Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2073 | Quinta-feira - 01 de Setembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 4
Anchieta 5
Antônio Carlos 6
Arabutã 8
Arroio Trinta 9
Ascurra 10
Balneário Piçarras 12
Balneário Rincão 13
Barra Bonita 15
Barra Velha 17
Benedito Novo 19
Biguaçu 20
Blumenau 22
Bom Jardim da Serra 28
Bom Jesus do Oeste 29
Bom Retiro 30
Botuvera 31
Brusque 34
Caçador 39
Camboriú 43
Campo Alegre 44
Campos Novos 45
Canelinha 47
Canoinhas 48
Capinzal 52
Catanduvas 53
Chapadão do Lageado 54
Chapecó 57
Cocal do Sul 58
Concórdia 59
Cordilheira Alta 65
Corupá 67
Curitibanos 69
Dionisio Cerqueira 70
Ermo 71
Flor do Sertão 72
Forquilhinha 78
Fraiburgo 79
Garopaba 82
Garuva 99
Gaspar 101
Governador Celso Ramos 102
Grão Pará 118
Guaraciaba 126
Guaramirim 127
Guarujá do Sul 138
Herval d'Oeste 151
Ilhota 153
Imarui 154
Imbituba 156
Indaial 161
Iomerê 171
Ipumirim 172
Irineópolis 179
Itá 218
Itaiópolis 220
Itapema 221
Itapiranga 222
Itapoá 226
Jaraguá do Sul 233
Joaçaba 257
Lages 263
Lajeado Grande 265
Lauro Muller 267
Lebon Regis 268
Leoberto Leal 285
Lindóia do Sul 286
Luzerna 290
Mafra 300
Maracajá 303
Maravilha 304
Massaranduba 305
Meleiro 306
Modelo 309
Mondaí 310
Monte Carlo 314
Navegantes 331
Nova Trento 349
Novo Horizonte 360
Orleans 361
Palhoça 362
Palmitos 388
Papanduva 389
Paraíso 390
Paulo Lopes 391
Penha 392
Petrolândia 394
Pinheiro Preto 395
Pomerode 397
Ponte Serrada 400
Porto Belo 404
Porto União 406
Pouso Redondo 408
Presidente Nereu 409
Rio das Antas 430
Rio do Sul 431
Romelândia 435
Salto Veloso 436
Santa Rosa do Sul 437
São Bento do Sul 438
São Domingos 465
São João do Oeste 466
São João do Sul 467
São Joaquim 468
São José 477
São José do Cedro 509
São Lourenço do Oeste 510
São Miguel do Oeste 511
São Pedro de Alcântara 533
Schroeder 534
Seara 543
Serra Alta 544
Sombrio 556
Tigrinhos 557
Timbé do Sul 558
Timbó 560
Três Barras 562
Treze Tílias 563
Trombudo Central 564
Tunápolis 565
Turvo 567
União do Oeste 568
Urussanga 580
Videira 581
Vitor Meireles 584
Xanxerê 585

Associações

AMERIOS 587
FECAM 590

Consórcios

CIGA 594
CIMCATARINA 596

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.09.01 14:34:33 -03'00'

Abdon Batista

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/ 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA
PROCESSO N. 113/2016
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/ 2016

O Município de ABDON BATISTA , SC, com sede na Rua João Santin , 30, Centro, CEP: 89.636-000, Telefones 49 3545-1133, 49 3545-1177, CNPJ/MF sob nº 78.511.052/0001-10, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 10:00 horas do dia 22 de Setembro de 2016, tendo como local o auditório da Câmara Municipal de Vereadores de ABDON BATISTA-SC. O leilão será conduzido pelos LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula AARC/309 JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 VEICULO FIAT UNO ELETRONIC 1.0, ANO 1995 MODELO 1996, vermelho, gasolina, placas idk-2482, renavam 638349710, 02 portas, no estado em que se encontra. LANCE INICIAL: R$ 1.500,00| LOTE 02: 01 VEICULO FORD FIESTA ANO E MODELO 1995, PLACAS AFS 5672, renavam 645495050, vermelho, gasolina, 02 portas, pneus ruins, motor no lugar, sem informações de condições mecânicas, lataria e partes externas queimadas e danificadas, podendo haver falta de diversas peças, incluindo itens de segurança. LANCE INICIAL: R$ 1.300,00| LOTE 03: 01 VEICULO GM ASTRA HATCH ANO E MODELO 2004, placas amj-8555, branco, gasolina, renavam 826065031, em estado geral regular, pneus em estado regular, retrovisores quebrados, motor e caixa no lugar, com pintura queimada. LANCE INICIAL: R$ 5.900,00 | LOTE 04: 01 VEICULO GM D-20 CUSTOM SS, ANO E MODELO 1991, placas JMZ-0894, verde, diesel, renavam 222688297, em estado geral regular, 02 portas, pneus em estado regular, motor e caixa de câmbio no lugar, lataria com pintura queimada, tampa traseira com muitos pontos de ferrugem. LANCE INICIAL: R$ 7.500,00 | LOTE 05: 01 VEICULO GM VECTRA GLS ANO E MODELO 1997, placas bld 9997, renavam 672995611, vermelho, gasolina, 4 portas, pneus ruins, motor no lugar, sem informações de condições mecânicas, lataria e partes externas queimadas e pequenos riscos e amassados, podendo haver falta de diversas peças, incluindo itens de segurança. LANCE INICIAL: R$ 3.000,00 | LOTE 06: 01 VEICULO GM VECTRA GLS ANO E MODELO 2000, placas max-2282, renavam 732257905, branco, gasolina, 4 portas, pneus ruins, motor no lugar, sem informações de condições mecânicas, lataria e partes externas queimadas e pequenos riscos e amassados, podendo haver falta de diversas peças, incluindo itens de segurança. LANCE INICIAL: R$ 2.500,00 | LOTE 07: 01 VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 16V ANO E MODELO 1999, placas CYJ 9200, renavam 716849666, branco, gasolina, 4 portas, pneus ruins, motor no lugar, sem informações de condições mecânicas, lataria e partes externas queimadas e pequenos riscos e amassados, podendo haver falta de diversas peças, incluindo itens de segurança. LANCE INICIAL: R$ 2.900,00 | LOTE 08: 01 VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1.0 ANO E MODELO 2004, placas med 6542, renavam 824536355, cinza, gasolina, 2 portas, pneus em péssimo estado, motor no lugar, sem informações de condições mecânicas, lataria e partes externas queimadas e com riscos e amassados, sem roda traseira esquerda completa, podendo haver falta de demais peças, incluindo itens de segurança LANCE INICIAL: R$ 1.500,00 | LOTE 09: 01 CAMINHONETE GM MONTANA CONQUEST ANO E MODELO 2006, placas MBG 9672, renavam 881798037, vermelha, flex, 2 portas, motor no lugar, sem informações de condições mecânicas, lataria e partes externas com pintura queimada por exposição ao sol, riscos e pequenos amassados, podendo haver falta de demais peças, incluindo itens de segurança. LANCE INICIAL: R$ 3.500,00. | LOTE 09: 01 VEICULO GM VECTRA SEDAN ELEGANCE ANO 2006 E MODELO 2007, placas MFB 0221, renavam 908170491, preto, flex, 4 portas, motor e caixa no lugar em funcionamento, parte mecânica OK, lataria e partes externas ok. LANCE INICIAL: R$ 15.000,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.abdonbatista.sc.gov.br e www.donizetteleiloes.com.br, 47 3063-0319/ 47 9911 1606 com o Leiloeiro ou ainda pelos telefones 49 3545-1133, 49 3545-1177 na Prefeitura. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

ABDON BATISTA- SC, 30 de agosto de 2016
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 100/2016

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 100/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO PARA USO NAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 20 de agosto de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 30 de agosto de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 97/2016

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 97/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE ABDON BATISTA, DE ACORDO COM NORMAS ESTABELECIDAS PELA CELESC.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 19 de agosto de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 30 de agosto de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 98/2016

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 98/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 19 de agosto de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 30 de agosto de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 99/2016

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 99/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS..
TIPO :Menor preço por ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 20 de agosto de 2016 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 30 de agosto de 2016
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 31/2016, para locação de espaço para utilização como garagem de veículo da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, que entre si celebram de um lado o Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, 322 na cidade de Água Doce – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipa, Exmo. Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 160.789.509-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. DANIELLE KARINE DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF nº 062.438.239-70, brasileira, do lar, maior, solteira, com endereço na Rua Fernando Katschor, na cidade de Luzerna – SC, de agora em diante denominada Contratada, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 31/12/2016.

Cláusula Aditiva Segunda: Mantem-se o valor de R$ 817,00 mensais, perfazendo um total de R$ 3.268,00.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 31 de agosto de 2016

NOVELLI SGANZERLA	DANIELLE KARINE DE LIMA
Prefeito Municipal – Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS :

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF nº 005.614.419-95	CPF nº 005.614.419-95

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO FMS - 018_2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 018/2016

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94, Decreto 160/13 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de um aparelho de Ultrassom com Doppler Colorido e Cardiologia para uso em exames que são realizados aos pacientes do SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso reutilizado do Ministério da Saúde, da Proposta nº 11243.552000/1130-04, Proposta nº. 11243.552000/1140-01 e Proposta nº. 11243.552000/1140-07. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 15/09/2016. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 31 de agosto de 2016.
Magli Gisele Roscete – Gestora do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N 068/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 068/2016; Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2016 (Registro de Preço); Tipo: Menor Preço Por Lote; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para pintura, instalação e manutenção da sinalização viária das ruas do Município de Antônio Carlos/SC, com fornecimento de material e mão de obra especializada seguindo as normas técnicas específicas e legislação viária (DNIT), em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I e Anexo II Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 19 de setembro 2016 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48) 3272-8617 ou (48) 3272-8618, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administracao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 31 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 078/2016

DECRETO Nº 000078/16 de 31 de Agosto de 2016
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.027-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 18.000,00
11.01.10.301.0007.2.027-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra Orçamentárias 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0007.2.027-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 36.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 079/2016

DECRETO Nº 000079/16 de 31 de Agosto de 2016
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.953,71 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.304.0007.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.953,71

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 1.953,71

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 080/2016

DECRETO Nº 000080/16 de 31 de Agosto de 2016
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.196,37 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.27.812.0006.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 13.196,37

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 13.196,37

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito Municipal

PORTARIA N 330/2016

PORTARIA Nº 330/2016.
Concede Ferias a servidores efetivos.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício, de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidores efetivos, a partir de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo relacionado:

PEDRO NAZARENO JUNKES – período aquisitivo de 02/09/2012 a 01/09/2013
LUSIANY KUSTER CORREA – período aquisitivo de 21/09/2015 a 20/09/2016
JOAO BATISTA PHILIPPE - período aquisitivo de 03/05/2013 a 02/05/2014
JOSE FRANCISCO HAMMES – período aquisitivo de 10/01/2012 a 09/01/2013

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 31 de agosto de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 01 de setembro de 2016.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA Nº. 197/2016
PORTARIA Nº 197/2016
DESIGNA FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Designar as servidoras abaixo mencionadas para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nº. 95/2016, nas quais o Município de Arabutã é o órgão gerenciador:
a) ANELY GROSS KIEKOW, inscrita no CPF-MF sob nº 446.588.269-68, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Social e Habitação; e
b) LISE MARA AREND, inscrita no CPF nº. 597.548.349-20, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Determinar que as fiscais designadas deverão:
I – zelar pelo fiel cumprimento das atas, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/fornecimento de bens prestados pela(s) detentoras(s), em periodicidade adequada ao objeto da ata, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados ou bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta retroage os efeitos a 15 de julho de 2016.

Arabutã/SC, 31 de agosto de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 232
PORTARIA Nº 232, de 31/08/2016.
Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a servidora municipal ANGELA PALMIRA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 535.822.689-34 e Identidade nº 3.549.795-8, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 069 de 01/03/2016, a partir de 31 de agosto de 2016.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 31 de agosto de 2016.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 58/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Processo Licitatório n. 58/2016

Às 9h26min do dia 31/8/2016, reuniu-se a Comissão interna de Licitação, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, para análise e julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório N. 58/2016.

Aberta a sessão, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido exame, as propostas apresentadas pelas Empresas. A seguir, o Presidente da Comissão solicitou a leitura das Propostas para o estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo Edital. Depois de examinadas as suas regularidades, a Comissão decidiu adjudicar os itens da presente Licitação a seguinte empresa:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	00001
R$ 226.034,22	

Participaram da Licitação as seguintes empresas:

Relação de Participantes	
Código	Fornecedor
1404.4	PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA
13841.0	FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Perguntado aos participantes presentes se desejam entrar com recurso, nenhum se manifestou.

Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento.

RENATO MOSER
PRESIDENTE

THADEU BADALOTTI
SECRETARIO

SOLANGE MARIA LOURENÇO
MEMBRO

ELIOSMAR DE MOURA
MEMBRO

Representantes Empresas:

PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA (não credenciado)
FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PETER MAIRON MAUL)

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 13/2016 FMS - CLAUDECIR DONIZETE DA SILVA ME

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato do credenciamento n. 13/2016 FMS
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Claudecir Donizete da Silva ME
CNPJ: 08.051.877/0001-13
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, sendo os seguintes serviços, manutenção de câmeras de vigilância e sistema operacional destas; manutenção do sistema de telefonia fixa e assimilados; manutenção e limpeza de ar condicionados; e manutenção de sistema de alarmes.
Pela prestação de serviços descritos no objeto, o MUNICÍPIO pagará a empresa credenciada os seguintes valores:
a) Serviços de manutenção de câmeras de vigilância bem como do seu sistema operacional – R$ 50,00 a hora.
b) Serviços de manutenção do sistema de telefonia fixa e assimilados – R$ 39,00 a hora.
c) Serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado – R$ 39,00 a hora.
d) Serviços de manutenção e sistema de alarmes – R$ 39,00 a hora.
Vigência: até 31/12/2016.

Ascurra, 1º de setembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO N. 59/2016 - CLAUDECIR DONIZETE DA SILVA ME

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de contrato do credenciamento n. 59/2016
Contratante: Município de Ascurra
Contratado: Claudecir Donizete da Silva ME
CNPJ: 08.051.877/0001-13
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica para todas as Secretárias do Município de Ascurra (exceto FMS neste edital), sendo os seguintes serviços: manutenção de câmeras de vigilância e sistema operacional destas; manutenção do sistema de telefonia fixa e assimilados; manutenção e limpeza de ar condicionados; e manutenção de sistema de alarmes.
Pela prestação de serviços descritos no objeto, o MUNICÍPIO pagará a empresa credenciada os seguintes valores:
a) Serviços de manutenção de câmeras de vigilância bem como do seu sistema operacional – R$ 50,00 a hora.
b) Serviços de manutenção do sistema de telefonia fixa e assimilados – R$ 39,00 a hora.
c) Serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado – R$ 39,00 a hora.
d) Serviços de manutenção e sistema de alarmes – R$ 39,00 a hora.
Vigência: até 31/12/2016.

Ascurra, 1º de setembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de inexigibilidade de licitação 62/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contratada: GC Formações LTDA ME
CNPJ: 15.203.493/0001-34
Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar palestra em seminário organizado pelo poder público referente ao tema "Sexting", voltada aos adolescentes e seus responsáveis do Município de Ascurra (SC)
Valor: total de R$ 6.000,00
Vigência: 12 (doze) meses

Ascurra, 1º de setembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 07/2016 DO CONTRATO 12/2012 FUNSAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO AMBIENTAL
Extrato de 7º Termo Aditivo ao Contrato n° 12/2012-FUNSAN
Contratada: Balt Empreiteira Transportes e Terraplanagem Ltda.
Objeto: O objeto do contrato inicial é a contratação de empresa para execução, com prestação de serviços e fornecimento de material, de obras civis para implantação da adutora e rede de distribuição de água tratada no sistema de abastecimento de água do Município, conforme descrito nas planilhas e Termo de Referência anexo ao Edital , conforme Projeto Básico e demais especificações constante do memorial descritivo da obra.
Aditivo: Prorroga o prazo para término da execução do objeto em mais 90 (noventa) dias. Vigorando até 21 de novembro de 2016
E Adita-se o Contrato em R$135.285,18, conforme planilha e justificativa anexas ao contrato.

Balneário Piçarras, 23 de agosto de 2016
Aires Damião Testoni – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

PORTARIA 290/2016

PORTARIA N.º 290/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora, Sra. LETICIA TEIXEIRA, brasileira, maior, solteira, portadora do C.I nº 4.801.945-3 SESP/SC, CPF nº 057.358.539-37, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, matrícula nº 2862, lotada na Secretaria de Educação pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras com início em 01 de setembro de 2016 .

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 31 de agosto de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda,
Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LASER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2016.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 15/09/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição e instalação de 02 (dois) Containers Módulos Habitáveis novos sobre medida sendo: 6,00 metros de comprimento x 2,20 metros de largura, para uso da Secretaria de Turismo Esporte e Laser do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 31 de Agosto de 2016.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/PMBR/2016.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 15/09/2016 às 17h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um "Coletor de Dados para Inventario e Retaguarda" para uso do Departamento de Patrimônio do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 31 de Agosto de 2016.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 060/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 060/PMBR/2016
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 16/09/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente, para serviço de mão-de-obra para colocação de meio fio de concreto pré moldado na Rua Luiz Gustavo da Luz no Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 31 de Agosto de 2016.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO/GP/Nº 418/2016.

DECRETO/GP/Nº 418/2016.
RERRATIFICA O DECRETO MUNICIPAL GP Nº 57 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - No artigo 1º do Decreto Municipal GP nº 57 de 22 de outubro de 2013, onde se lê:

"Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de ROGÉRIO DOMINGOS PRESA, com 18.998 m², a ser desmembrada da totalidade de 43.369,55 m², situada neste Município, devidamente matriculada sob o nº 11.902 no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC."

Leia-se:

"Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de ROGÉRIO DOMINGOS PRESA, com 24.649,91 m², a ser desmembrada da totalidade de 43.396,55 m², situada neste Município, devidamente matriculada sob o nº 11.902 no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal GP nº 57 de 22 de outubro de 2013.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão (SC), 24 de agosto de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 24 de agosto de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 046/FMS/2016; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; OBJETO: Contratação de seguros dos veículos pertencentes à Frota do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/FMS/2016. No valor global de: R$ 6.545,00 (Seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais). ASSINATURA: 22/08/2016; VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa a Srª. Marta Wouters Montoya e a Srª. Neide Oliveira Souza.

CONTRATO Nº. 047/FMS/2016; SVNET COMPUTADORES E CELULARES LTDA - EPP; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Equipamentos de Informática, para acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/FMS/2016. No valor global de: R$ 38.410,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos e dez reais). ASSINATURA: 23/08/2016; VIGÊNCIA: 31/12/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Renan Sartor Pietsch.

EXTRATO DE CONTRATO - PMBR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 089/PMBR/2016; GENTE SEGURADORA S.A; OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de seguros dos veículos pertencentes à Frota do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/PMBR/2016. No valor global de R$ 5.570,00 (Cinco mil quinhentos e setenta reais). VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; ASSINATURA: 22/08/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcelo Wais.

CONTRATO Nº. 090/PMBR/2016; CORRÊA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de forma parcelada, com caminhão, incluindo motorista para transporte de matéria prima, para conservação de ruas, no Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: Pregão Presencial Nº. 058/PMBR/2016. No valor global de R$ 71.640,00 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 23/08/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcio Corrêa Nunes.

PORTARIA PGM Nº 004/2016

PORTARIA PGM Nº 004/2016

A Procuradora Geral do Município de Balneário Rincão, no uso das atribuições previstas no DECRETO/GP/Nº 409/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Sindicância, designada pela Portaria PGM Nº 001/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2049, no dia 29 de julho de 2016, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, constantes no OFÍCIO/CTS/Nº 011/2016, datado de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão (SC), 26 de agosto de 2016.
ANGÉLICA ZENATO ROCHA
Procuradora Geral - OAB/SC 16.580

PORTARIA PGM Nº 005/2016

PORTARIA PGM Nº 005/2016

A Procuradora Geral do Município de Balneário Rincão, no uso das atribuições previstas no DECRETO/GP/Nº 409/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Sindicância, designada pela Portaria PGM Nº 002/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2049, no dia 29 de julho de 2016, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, constantes no OFÍCIO/CTS/Nº 012/2016, datado de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão (SC), 26 de agosto de 2016.
ANGÉLICA ZENATO ROCHA
Procuradora Geral - OAB/SC 16.580

PORTARIA PGM Nº 006/2016

PORTARIA PGM Nº 006/2016

A Procuradora Geral do Município de Balneário Rincão, no uso das atribuições previstas no DECRETO/GP/Nº 409/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Sindicância, designada pela Portaria PGM Nº 003/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2049, no dia 29 de julho de 2016, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante, constantes no OFÍCIO/CTS/Nº 013/2016, datado de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão (SC), 26 de agosto de 2016.
ANGÉLICA ZENATO ROCHA
Procuradora Geral - OAB/SC 16.580

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 877/2016

DECRETO Nº 877/2016.
Procede a abertura de crédito adicional suplementar até a importância de R$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Barra Bonita, para a execução do Contrato de Repasse conforme proposta SICONV. Nº 010749/2016 e contém outras providências.

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 768/2016 de 23 de junho de 2016:

Art. 1º - Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 749/2015, mais precisamente no que tange ao Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Barra Bonita, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNID/ORÇ: 11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJ/ATIV: 020.606.0026.2202– Manut. Coord. das Ativ. de Prod. Rural
CAT.ECON.: 449000000000 – Aplicações Diversas - Investimentos
FONTE/REC: 012400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 97.500,00
Total ..... R$. 97.500,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$. 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), na receita abaixo especificada:

RECEITA: 24000000000000 – Transferências de Capital
24700000000000 – Transferências de Convênios
24710000000000 - Transferências Convênios da União e suas Entidades
24719900000000 - Outras Transferências de Convênios da União
FONTE/REC: 012400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 97.500.00
Total ..... R$. 97.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 31 de agosto de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO Nº10/2016 FMDR

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2016

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de um trator sobre pneus, novo, equipado com motor diesel, de no mínimo 03 (três) cilindros, com no mínimo 75cv, tração 4x4, garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 10:00 horas do dia 19 de setembro de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 31 de agosto de 2016.

MARCELO RAMA
Gestor FMDR

QUADRO DE VAGAS 10ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015 DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2016.

QUADRO DE VAGAS 10ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015 DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita torna público o Quadro de Vagas da 9ª chamada, conforme estabelecido no edital de Processo Seletivo nº. 002/2015 de professores para o ano de 2016. A vaga ora aberta é para substituição de profissional que encontra-se em atestado médico

A Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita informa aos candidatos inscritos no edital de processo seletivo nº 002/2015 que esta aberta a 10ª chamada para escolha de Professor Anos inicias. A escolha da vaga irá ocorrer no dia 02/09 as 08h00min na Secretaria de Educação.

Unidade Escolar	Disciplina / Turma	Carga horária	Vagas
Escola Isolada Municipal Águas do Araçá.	Professor de Anos iniciais 1º ano.	20 horas	01 Vaga Vinculada Turno vespertino.

Barra Bonita, 31 de Agosto de 2016.

DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

Diana M. W. Caneppele
Secretaria Municipal de Educação cultura, esporte e turismo.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº018/2016

PORTARIA Nº 018, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACIR RALDI, Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o artigo 47, inciso III da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso IV do artigo 24 do Regimento Interno.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR Vereadores para fazer parte da comissão de acompanhamento do concurso público edital 001/2016, sendo Presidente: Agnaldo Deresz, Secretária: Joacir Raldi e Membro: Neir Izidoro Mittmann, Irlei Daniel Mittmann realizado pela Câmara de Vereadores de Barra Bonita/SC.

Art. 2º - Por tratar-se de serviço relevante para a Câmara de Vereadores, esta Portaria não acarretará o pagamento de adicionais aos nomeados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, aos trinta e um dias do mês de Agosto de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOACIR RALDI
Presidente do Legislativo

Barra Velha

Prefeitura

ATA 001/2016 PP 013/2016 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016
Contratada: JACKSON VALDECI PEREIRA ME
Objeto: Contratação de empresa de transporte para os atletas da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura.
Valor do Contrato: 30.000,00
Data de Assinatura: 31/08/2016
Data de Vencimento: 31/08//2017

Barra Velha, 31 de agosto de 2016.
JACKSON VALDECI PEREIRA
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANSCISCO Prefeito

PORTARIA Nº 1391, 31 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 1391, 31 DE AGOSTO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088 de 07/03/2016 e Decreto 1089 de 14/03/2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato HEVERSON CLAYTON MARCONDES para o cargo efetivo de Motorista de Ônibus, Nível II - 1, do Anexo VI da Lei Complementar nº 125/2011, lotado com exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºO candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 31 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 051/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 066/2016 - Pregão Presencial nº 051/2016

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE Aquisição de equipamentos agrícolas para Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, do Município de Barra Velha. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. CONTRATO DE REPASSE 1.022.999-97/2016 SIAFI 816809, celebrado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Barra Velha. Recebimento dos Envelopes até: 14/09/2016 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 14/09/2016 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 31 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 052/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 067/2016 - Pregão Presencial nº 052/2016

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE Aquisição de parques infantis para o Município de Barra Velha. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 15/09/2016 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 15/09/2016 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 31 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 053/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 068/2016 - Pregão Presencial nº 053/2016

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE Contratação de serviço de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'agua e gordura. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 15/09/2016 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 15/09/2016 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 31 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 054/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 069/2016 - Pregão Presencial nº 054/2016

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE Contratação de serviço de obtenção de licença ambiental. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 15/09/2016 às 10:15 horas. Data da Sessão Pública: 15/09/2016 às 10:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 31 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PP 055/2016 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 070/2016 - Pregão Presencial nº 055/2016

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE Serviço de confecção e instalação de telas de alumínio. conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 15/09/2016 às 15:15 horas. Data da Sessão Pública: 15/09/2016 às 15:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 31 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PE 61/2016

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
DATA: 31/08/2016 - HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2016
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 61/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOALPARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIs), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMs)

No dia e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro JOÃO ULLER e a Equipe de Apoio SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e MAURICIO STEFFEN, nomeados pela Portaria nº 003/2016, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 61/2016.

Dando início à sessão, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo os documentos apresentados pelas empresas vencedoras CHEIROS DO VALE LTDA ME (13.983.109/0001-38); M MÓBILE EIRELI (15.764.033/0001-85); BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME (14.534.916/0001-36); MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (12.811.487/0001-71); VENER PEREIRA DE SOUZA EPP (09.110.229/0001-53); DANNA COMERCIAL EIRELI EPP (13.550.358/0001-30) e AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP (05.919.156/0001-94), em atendimento ao item 8.3.3 do Edital.

Após análise e rubrica verificou-se que os documentos apresentados se mostraram em acordo na data da realização do certame.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos devidamente instruídos para apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JOÃO ULLER Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	SERGIO DARIO PASQUALI Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO 76/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2016
Contratada: WALTRAM KLITZKE
Objeto: LOCACAO DE UM IMOVEL PARA ABRIGAMENTO DE PESSOA COM VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS
Valor Total Contratado: R$ 1.600,00
Vigência: 23/08/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 23/08/2016
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 147/2016

DECRETO N° 147/2016 DE: 30 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2016.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3589/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.35.0137061. A dotação abaixo relacionada:

11. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1101.08.243.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	21.700,00
3.3.90.00/0.1.35.0137061	Outras Despesas Correntes	21.700,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 148/2016

DECRETO N° 148/2016 DE: 30 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de credor que menciona.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, que Portal Pró-Emprego, gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constitui um importante sistema de cadastro de oportunidades de emprego, contribuindo para que os trabalhadores desempregados encontrem uma vaga no mercado de trabalho;

Considerando, que esse Portal é operacionalizado por um sistema locado e mantido por uma empresa contratada;

Considerando, a dificuldade de caixa, decorrente da queda da arrecadação nos últimos meses em razão do cenário político e econômico que vive o Brasil e também da dificuldade de reduzir ou suspender serviços considerados essenciais;

Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 90 dias no pagamento das obrigações assumidas;

Considerando, que a Prefeitura vive um processo de corte de despesas para restabelecer a normalidade nos pagamentos;

Considerando, que a contratada formalizou suas dificuldades de manter os serviços contratados com esse atraso no pagamento das faturas;

Considerando, que a interrupção desses serviços prejudicará cerca de 3.970 candidatos a emprego e 170 empresas cadastradas no sistema, vez que não terão mais acesso às informações;

Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município de Biguaçu,

Considerando, tratar-se de despesas mensais e de pequena monta, portanto, de pouco impacto na ordem cronológica de pagamento das faturas;

DECRETA:
Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, através do serviço de tesouraria, autorizada a efetuar o pagamento das obrigações vencidas até esta dada, relativo à locação e manutenção do sistema Pró-Emprego contratado com a empresa MH TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA., CNPJ 12.977.176/0001-87, quebrando assim, a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) 8666/93.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 149

DECRETO N° 149/2016 DE: 30 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de medicamentos.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, a dificuldade de caixa, decorrente da queda da arrecadação em razão do cenário político e econômico que vive o Brasil e também da dificuldade de reduzir ou suspender serviços considerados essenciais;

Considerando, que a redução do fluxo de caixa levou ao atraso no pagamento das obrigações assumidas;

Considerando, que a Prefeitura vive um processo de corte de despesas para restabelecer a normalidade nos pagamentos;

Considerando, que o fornecimento de medicamentos em geral para a farmácia básica é essencial para o perfeito funcionamento das unidades de saúde;

Considerando, que os contratados formalizaram suas dificuldades de manter o fornecimento com esse atraso no pagamento;

Considerando, que o fornecimento de medicamento não pode ser interrompido, sob pena de colocar em risco a vida de pacientes;
Considerando, restar comprovado relevantes razões de interessei público;

Considerando, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município de Biguaçu,

DECRETA:
Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através do serviço de tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, autorizada a efetuar o pagamento das obrigações vencidas até a presente data, relativas ao fornecimento de medicamentos pelas contratadas: FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 07.164.711/0001-40, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITAL LTDA. CNPJ 00.802.002/0001-02, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 03.652.030/0001-70, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ 81.706.251/0001-98, e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ 67.729.178/0004-91, quebrando assim, a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) 8666/93.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 30 de agosto de 2016.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 02/2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 02/2016

O Secretário-Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, nos termos do art. 334, III da LC 03/2007, e nos termos do art. 26, III do Decreto nº 148/2014, FAZ SABER que por este meio INTIMA os REQUERENTE abaixo qualificado, da Decisão proferida por esta Comissão, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, no Diário Oficial dos Municípios, possam apresentar pagamento ou Recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Número do Processo	Requerente	CPF/CNPJ	Assunto
6195/2015	Gildresio Bragagnolo EPP	85.349.066/0001-44	Fiscalização ISS | Defesa Auto de Infração

Biguaçu, 31 de agosto de 2016.
Bruno Diogo Marques
Secretário Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários
Decreto Municipal nº 22/2016

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.018/2016

PORTARIA Nº 20.018, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – I, DO MUNICÍPIO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e nos termos da Lei Federal
nº 9.503, de 23/09/1997, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29/01/2009, do Decreto nº 6.156, de 15/06/1998 e alterações posteriores, e do art. 5o do Decreto nº 8.310, de 04/12/2006, e de acordo com a solicitação efetuada pelo Diretor Presidente do SETERB, através do Ofício GAB Pres. nº 723/2016, de 23/08/2016, resolve:

DESIGNAR, para comporem a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, do Município, com as atribuições previstas no art. 17, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e no Decreto nº 8.310,
de 04/12/2006, a contar de 17 de agosto de 2016:

SANDRA IARA BALDO e JULIO CÉSAR PEREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau,
em substituição a CÍCERO JONATAS ANDREAZZA e SANDRA IARA BALDO, designados pelas Portarias nº 19.639/16 e nº 19.407/16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.031/2016

PORTARIA N. 20.031, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DESIGNA CLEYTON LUIS GRIESHABER PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS NA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N.001/2011, DETERMINADA PELA PORTARIA N.19.824, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 84, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, resolve:

DESIGNAR, para compor a comissão responsável pelo cumprimento dos procedimentos na Tomada de Contas Especial n. 001/2011, determinada pela Portaria nº 19.824, de 24/06/2016, juntamente com os demais membros:

CLEYTON LUIS GRIESHABER, matrícula nº 228945, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, em substituição a MARLI MARA PIVA DE OLIVEIRA, designada pela Portaria nº 19.824, de 24/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.035/2016

PORTARIA Nº 20.035, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE À ERNESTA MELO SCHAEFER.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar nº 76, de 09 de novembro de 1994, resolve:

CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO DOS
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE

à ERNESTA MELO SCHAEFER, viúva do ex-servidor público municipal AFFONSO LOURENÇO SCHAEFER, no valor de R$ 55,35(Cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), equivalentes à diferença do valor da aposentadoria que o ex-servidor receberia se vivo estivesse e o valor do benefício pago pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2016/07/6874.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.036/2016

PORTARIA Nº 20.036, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA TIAGO ALEXANDRE BOTTOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CMDES.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o parágrafo único do art. 4º, da Lei Complementar nº 179, de 20/08/98, combinado com o Decreto nº 6.892, de 06/08/2001, e atendendo ao Memorando – SEDEC nº 007/2016, de 25/08/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, juntamente com os demais membros:

TIAGO ALEXANDRE BOTTOS, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em substituição a MÓRIS CLEBER KOHL, nomeado pela Portaria nº 19.013, de 11/08/2015, a contar de 25 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.037/2016

PORTARIA Nº 20.037, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA TARCISIO SILVA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e atendendo ao pedido constante do Memorando GAB nº 118/2016, de 24/08/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

TARCISIO SILVA, representante suplente, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, a contar de 24 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.038/2016

PORTARIA Nº 20.038, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, para o exercício de cargos em comissão:
PAULO HENRIQUE CONTE, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI, a contar de 30 de agosto de 2016;

THALIA MARA LIMA DE CRISTO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Investigação Geotécnica, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI, a contar de 01 de setembro de 2016;

FABIO LUIS MASSANEIRO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, a contar de 30 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.039/2016

PORTARIA Nº 20.039, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA LAUREANO CARLOS SCHMITT DO CARGO
EM COMISSÃO DE GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 870, de 1º de janeiro de 2013 e alterações posteriores e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR
LAUREANO CARLOS SCHMITT, do cargo em comissão de Gerente de Análise de Projetos, símbolo CC-3,
da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, nomeado pela Portaria nº 17.052, de 18/06/2013, no dia 29 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.040/2016

PORTARIA Nº 20.040, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
DE CONFIANÇA.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13 e alterações posteriores, resolve:

DISPENSAR
os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, das seguintes funções gratificadas de confiança:

LUIZ MARIO ROCHA CASTANHO, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor
de Cadastro de Condomínios e Protocolos ITBI, FGC-50%, designado pela Portaria nº 19.161, de 14/10/2015, no dia 31 de agosto de 2016;

JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras,
do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Obras Comunitárias, FGC-30%, designada pela Portaria nº 18.851, de 12/06/2015, no dia 31 de agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.041/2016

PORTARIA Nº 20.041, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
DESIGNA AIRTON KOBALL PARA O EXERCÍCIO
DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DESIGNAR
o servidor público municipal AIRTON KOBALL, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Cadastro de Condomínios e Protocolos ITBI, FGC-50%, no dia 01 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 20.042/2016

PORTARIA Nº 20.042, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
LUIZ MARIO ROCHA CASTANHO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Análise de Projetos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no dia 01 de setembro de 2016;

JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Obras Comunitárias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras,
no dia 01 de setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de agosto de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 02-010/2016

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº. 02-010-16 - Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado, de espaço e área pertencente ao patrimônio do Município e que é administrado pela PROEB, para exploração comercial de Cerveja e/ou Chope Artesanal e Coquetel de Chope com Vinho, no Parque Vila Germânica nas condições estabelecidas no presente edital, no período correspondente a edição da Oktoberfesf 2016-PROEB.

Contratada: CERVEJA BLUMENAU LTDA ME.
CNPJ: 11.136.200/0001-92.
Valor total: R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais).

EXTRATO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016

Revogação: Pregão Presencial nr. 090/2016 - Data revogação: 16.08.16
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - TICKETS DE VALE REFEIÇÃO (VALOR FACIAL DE R$ 9,00 E R$ 15,00 POR FOLHA), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - DIVERSAS SECRETARIAS - FMD - PROEB.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2223/16 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de DISPENSA Nº. 08-2223/2016 SAMAE – Revisão do veículo caçamba 187 (placa QHC 0171) desta Autarquia.
Contratada: DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEÍCULOS LTDA (83.740.456/0013-59)
VALOR TOTAL: R$ 1.202,49
BASE LEGAL: Artigo 24, XVII da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

RESOLUÇÃO CMMA Nº 006/2016

Resolução CMMA N.º 006/2016.

Cria Câmara Técnica para avaliação, análise e revisão dos procedimentos e normativas do licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras de impacto local sujeitas ao Licenciamento Ambiental localizadas no município de Blumenau, conforme Resolução CMMA Nº 001/2014, Decreto nº 10.330, de 25 de abril de 2014, Instrução Normativa – IN Nº 009 da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA e demais dispositivos relacionados ao tema.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, por deliberação unânime maioria dos seus membros, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 785, de 15 de dezembro de 2010, bem como art. 7º e seguintes do Decreto nº 9.376 de 19 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, determinando que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 747/2010, no Decreto Municipal nº 10.330/2014 e na Resolução/CONAMA nº 747/2010 em relação ao licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a complexidade e a necessidade de conhecimentos técnicos para as questões relacionadas ao meio ambiente e, consequentemente, para o melhor desenvolvimento dos processos de licenciamento ambiental nesta Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de busca e eficiência nas questões ambientais e nos processos de licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uma revisão contemporânea do procedimento de licenciamento ambiental municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar Câmara Técnica Temporária, para avaliação, análise e revisão dos procedimentos e normativas do licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras de impacto local sujeitas ao Licenciamento Ambiental localizadas no município de Blumenau, conforme Resolução CMMA Nº 001/2014, Decreto nº 10.330, de 25 de abril de 2014, Instrução Normativa – IN Nº 009 da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA e demais dispositivos relacionados ao tema, com prazo de até 90 (noventa) dias de trabalho.

Art. 2º - A presente Câmara Técnica será composta por representantes indicados pelas seguintes entidades integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

a) Entidades governamentais:
1 – FAEMA;
Membro Titular: Rafael Phillipe de Oliveira
Membro Suplente: Vanderlei Luçoli
2 – SEDEC;
Membro Titular: Marcos Inácio Ruediger
Membro Suplente: Tiago Alexandre Bottos
3 – SEDECI;
Membro Titular: Maurício Pozzobon
Membro Suplente: Adriano da Cunha
4 – SEMOB;
Membro Titular: Ana Cristina Cancherini Brandt
Membro Suplente: Charles Patrik Karasinski
5 – SEPLAN;
Membro Titular: Jadison Alexsander Fernandes
Membro Suplente: Delamar Krause

b) Entidades não governamentais:
1 – ACIB;
Membro Titular: Harold Danzberg
Membro Suplente: Rosangela Muller
2 – AMPE;
Membro Titular: Dayana Boerhringer
Membro Suplente: Louise Cunha Vargas
3 – CREA;
Membro Titular: Arlon Tonolli
Membro Suplente: James Peixer
4 – SINDUSCOM;
Membro Titular: Marcos Bucco
Membro Suplente: Sulieverton Bento
5 – HACHI ONG;
Membro Titular: Guilherme Gropp
Membro Suplente: Mayane Karoline Baumgartner

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 30 de Agosto de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34/2016
ESTABELECE A RECOMPOSIÇÃO DA MESA COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Período 2015-2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, com o Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003 e de acordo com a Plenária Ordinária do CMDCA realizada em 25 de agosto de 2016 e,

CONSIDERANDO:
- o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo Decreto Municipal Nº 7.556, de 24 de novembro de 2003;

- a Portaria Municipal Nº 20.009 de 22 de agosto de 2016 que nomeia representante Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo para recompor a Mesa Coordenadora do CMDCA, período 2015-2016:

I – Coordenadora Geral – Dalva Rodrigues da Silva, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

II – Vice Coordenador – Givanildo Trindade, representando o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;

III – Secretário – Ivo Schreiber, representando a Cruz Azul no Brasil;

Art. 2º Revogar a Resolução CMDCA 52/2015 que dispõe sobre a composição da mesa coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de agosto de 2016.
Givanildo Trindade
Vice-Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Período 2015-2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 35/2016
APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PARA PARTICIPAÇÃO NO IV SEMINÁRIO BRASILEIRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR EM FLORIANÓPOLIS SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto Nº. 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e de acordo com a Plenária Ordinária realizada em 25 de agosto de 2016 e,

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
- a correspondência eletrônica das Unidades do Conselho Tutelar,

datada de 24 de agosto de 2016, solicitando participação no referido Seminário, com deferimento da SEMUDES;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio do pacote completo do evento onde está incluso inscrição, material, hospedagem de 13 a 16 de setembro, café da manhã nos dias 14, 15 e 16, almoço e jantar nos dias 13, 14 e 15 com 01 bebida não alcoólica durante as refeições citadas, com recursos do FIA para três (03) Conselheiros Tutelares, sendo um de cada unidade e um (01) Conselheiro do CMDCA. Aprova também diária para motorista efetuar o deslocamento, se necessário. O referido evento realizar-se-á em Florianópolis/SC nos dias 13, 14, 15 e 16 de setembro de 2016;

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau, no Eixo II – Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Meta 2.5 – Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ação: Promover e apoiar a realização de capacitações abordando diversos aspectos do Serviço de Acolhimento;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de agosto de 2016.
Givanildo Trindade
Vice-Coordenador Geral do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA Gestão 2015 - 2016

EXTRATO Nº 246/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 246/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Brazil Publishing Autores e Editores Associados Eireli

OBJETO: Serviços de Impressão de livros para a EDIFURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 127/2016 e Contrato nº. 130/2016 firmado em 12 de agosto de 2016.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
4	27940	500	Exemplares	Publicações (livros, anais ou revistas) com impressão personalizada. "Em qualquer época, uma Universidade se faz com pessoas" Autor: Darlan Jevaerd Schmitt (Org.) - Formato: 21 x 27 cm, capa dura 42,6 cm x 27cm – aberta, folha de guarda 42cm x 27cm – aberta com vinco - Páginas: 111 - Cor: miolo 1x1, capa 4x0, folha de guarda – 1x0 - Papel: miolo couché fosco L2 115g, capa – capa dura, folha de guarda – couché fosco 150g - Encadernação: miolo costurado e colado à capa - Acabamento: Fitilho Preto - Plastificação fosca com aplicação de verniz UV (30%) (só um lado - frente)	10,00	5.000,00
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				Cinco mil reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos livros impressos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 05/08/2016.

EXTRATO Nº 268/2016 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 268/2016

Inexigibilidade de Licitação n°. 188/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a contratação de serviços de manutenção corretiva para o Espectrofotômetro Shimadzu TCC-240A de propriedade da Universidade. Contratado: SINC do Brasil Instrumentação Científica LTDA. (CNPJ nº. 55.285.365/0001-00). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva conclusão dos serviços, desde que o sistema onde os mesmos foram prestados esteja em perfeitas condições de uso, a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADO) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.39.00.

Blumenau, 30 de agosto de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 21/2016 GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
PREEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório: Nº 40/2016
Modalidade: Pregão presencial 21/2016.
Forma de julgamento: menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. O Prefeito municipal torna público que dia 15/09/2016 às 14horas, realizará abertura das propostas em conformidade com o instrumento convocatório que está disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou na sede do município. Base legal Lei 10.520/02 e 8.666/93, LC 123/2006 e suas alterações.

Bom Jardim da Serra(SC), 31 de agosto de 2016.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 4934/2016

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº 4934/2016 de 30 de Agosto de 2016.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº. 01603/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº. 01603/2016, que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de aprofundamento de poço artesiano e instalação de sistema de bombeamento e sistema de adução na Linha XV de Novembro Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Equipamentos Hidráulicos Maravilha Ltda.	Serviço de aprofundamento do poço artesiano existente e instalação de sistema de bombeamento e sistema de adução conforme projeto de engenharia e memorial descritivo e cronograma físico financeiro	1,00	18.971,20

Dezoito mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos	18.971,20

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 30/08/16.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 154/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidor Municipal Sr. VILMAR ADRIANO BORTOLOZO, matricula nº 382-4, portador do CIC sob. nº 964.761.840-91, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Mestre de Obras, período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016, período de concessão de 01 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 31 de agosto de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

793.08.16 - P. DES. PROF. IARA DEUCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 793/16 de 30.08.16
Prorroga Contrato de Trabalho de Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

Resolve:
Prorrogar o Contrato de Trabalho de Iara Deucher do cargo de Professora 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 30 de agosto com término no dia 20 de dezembro de 2016, em virtude de sua classificação em 11º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Cleodete Costa Tomé que encontra-se em Licença médica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

794.08.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARCIA R. CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 794/16 de 31.08.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 25 de agosto de 2016, a funcionária Márcia Regina da Cruz, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1 – do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

795.08.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VIVIANE R. PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 795/16 de 31.08.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 29 de agosto de 2016, a funcionária Viviane Rosar Pires, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de agosto de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1935/2016

DECRETO Nº 1.935/2016
"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação pela anulação de restos não processados no Orçamento do Exercício de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 324.673,64 (Trezentos e vinte quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-0125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.64(163)	Transferências de convênios do Estado .....R$ 324.673,64

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 26/08/2016

Botuverá, 26 de agosto de 2016.
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1936/2016

==========
DECRETO Nº 1.936/2016
==========
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco Mil reais) conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11.01	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
10-301-090-2.29	Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(60)	Receita de Impostos e Transf. impostos Saúde ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11.00	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11.01	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
10-301-090-2.29	Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.02(55)	Receita de Impostos e Transf. impostos Saúde ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 29/08/2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 29 de agosto de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016 - PL Nº 65/2016 PP Nº 41/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2016 - PP SRP Nº 41/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ CNPJ Nº 83.102.350/0001-96 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.960.753/0001-65, empresa registrada como fornecedora SINARA VELOSO FARMÁCIA EPP CNPJ Nº 13.491.101/0001-54, MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO ou MENOR COEFICIENTE conforme a seguir descriminado:

IT	CD	UNIDADE MEDIDA MATERIAL-SERVIÇO	QTDE	VALOR COEF	VL MAIOR % DE DESCONTO
1	6801	Fornecimento de Medicamentos Éticos Relacionados na Revista Abcfarma de A à Z.	01	82,00	18,00%
2	6802	Fornecimento de Medicamentos Genéricos Relacionados na Revista Abcfarma de A à Z.	01	53,00	47,00%
3	6803	Fornecimento de Medicamentos Similares Relacionados na Revista Abcfarma de A à Z.	01	57,00	43,00%

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos constantes na tabela (revista) ABCFARMA de A à Z (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutica), para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretário Municipal de Saúde de acordo com a prescrição médica. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é a partir de 01/09/2016 até 31/08/2017. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Botuverá, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, (47) 3359-1170 e e-mail compras@botuvera.sc.gov.br, licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br

Botuverá-SC, 01 de Setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL67/2016-PP43/2016-ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
Aos 31 Dias de Agosto de dois mil e dezesseis, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 02/2016, de 1 de Janeiro de 2016, com o objetivo de tratar nesta sessão do recebimento e julgamento do Processo Licitatório Nº 67/2016, Pregão Presencial Nº43/2016, tendo como objeto a aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, nas condições e especificações expressas no edital.
Ato preliminar da sessão foi efetuado o credenciamento e registro de entrega dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" das proponentes deste processo, conforme abaixo relacionados:

1 – SINARA VELOSO FARMÁCIA EPP, CNPJ: 13.491.101/0001-54, Av. Paulo VI, 13, centro, CEP-88.295-000, Botuverá/SC.
Enquadramento: EPP
Representante: Joni Araujo Pereira – CPF: 023.925.669-76

Do credenciamento: A proponente acima relacionada foi credenciada sem nenhuma restrição, atendo ao exigido no edital. Dando sequência aos trabalhos, foi determinada pelo pregoeiro a abertura do envelope contendo a proposta inicial, para fins de classificação e análise da conformidade do objeto com as exigências do edital para etapa de lances, conforme abaixo ordenada:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Material/Serviço	Marca/tipo	Qtde.	R$unit.	TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL: Pacote: 14unidades Capacidade: 15kg a 24 Kg Características Mínimas: composta de Fita Agarradinha para ajuste da fralda ao corpo do bebê, com sistema de Abre e fecha quantas vezes for necessário sem estragar a fralda, com Flocos de supergel para maior Absorção de xixi por até 12 horas, Camada superabsorvente para distribuição mais rápida o xixi pela fralda e evita o retorno do líquido, garantindo que a pele seca do bebê, Formato anatômico com barreiras antivazamento que garantem ajuste perfeito às pernas do bebê, dando proteção extra e evitando vazamentos, possui a cobertura externa "Toque de Tecido" que proporciona mais maciez e conforto, Embalagem em pacotes plásticos, constando externamente no pacote, dados do fabricante, procedência, lote, data de fabricação, validade mínima 6(seis) meses.	POMPOM	500	22,50	11.250,00 classificado
LANCE:1				22,00	11.000,00

Encerrada a abertura e classificada a proposta, foi efetuada a etapa de lances conforme registrado no quadro acima. O pregoeiro em análise da aceitabilidade das propostas, passou a negociação direta com o vencedor, para fins de obter um preço melhor para a municipalidade. O representante declarou não ter mais condições de reduzir o seu preço em razão do preço ofertado já estar no limite de execução do contrato. O pregoeiro, em face de essa manifestação, encerrou as negociações declarando a vencedora deste processo licitatório a proposta da proponente abaixo relacionada:

SINARA VELOSO FARMÁCIA EPP, CNPJ: 13.491.101/0001-54, Av. Paulo VI, 13, centro, CEP-88.295-000, Botuverá/SC.
Enquadramento: EPP

Representante: Joni Araujo Pereira – CPF: 023.925.669-76
Total do Vencedor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

SOBRE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DA LICITANTE: Após encerrada a fase de lances e declarada a proposta vencedora, o pregoeiro continuou os trabalhos com abertura do envelope de nº 02-Habilitação, para análise da documentação de habilitação da proponente acima declarada vencedora. Em ato contínuo, foram analisados os documentos apresentados pela proponente, que depois de verificada a veracidade dos documentos, foram rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente presente. Da análise apresentada, o pregoeiro declarou habilitada a empresa: SINARA VELOSO FARMÁCIA EPP, CNPJ: 13.491.101/0001-54, Av. Paulo VI, 13, centro, CEP-88.295-000, Botuverá/SC, por ter apresentado toda a documentação de acordo com as exigências do edital, sendo desta forma considerada vencedora e adjudicado os respectivos objetos deste processo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão às 14:20 Horas, do dia 31/08/2016, cuja ata foi lida e assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante. O resultado do presente processo licitatório, somente tornar-se-á definitivo, após a homologação do objeto pelo Prefeito Municipal.

Márcio A. de Oliveira PREGOEIRO	Luã Roberto Leite Equipe de apoio	Vilimar Fischer Equipe de apoio

REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE:

SINARA VELOSO FARMÁCIA EPP
CNPJ: 13.491.101/0001-54
Representante: Joni Araujo Pereira – CPF: 023.925.669-76

PL69/2016-PP45/2016-MÓVEIS HOSPITALARES EM GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2016

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de MÓVEIS HOSPITALARES E OUTROS, para postos de atendimento das unidades básicas de saúde e demais secretarias deste município, conforme descrição completa no edital. Credenciamento e recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 16/09/2016. Abertura da sessão: dia 16/09/2016 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47)3359-1170 e e-mail, licitacao@botuvera.sc.gov.br e site www.botuvera.sc.gov.br.

Botuverá-SC, 01 de Setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.279, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 11.279, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia Comissão Processante para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,c/c o Decreto nº 5.990/09,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear COMISSÃO PROCESSANTE, composta pelos servidores DANYELLE BREM MORAIS, FERNANDO HEGNR e FLÁVIA ZEN BONAMENTE, para apurar responsabilidade da Administração Pública Municipal nos acidentes ocorridos por irregularidades e/ou imperfeições nas vias públicas do município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.278, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 11.278, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
Substitui membros representantes no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeados por meio das Portarias nº 8590/13, 10.012/15, 10.268/15, 10.665/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED, nomeados pelas Portarias nº 8590/13, 10.012/15, 10.268/15, 10.665/16, conforme segue:
a) Representante da Secretaria de Educação:
- Titular: Aline Djulei Monguilhott Machado
b) Representantes do Ensino Fundamental:
- Titular: Ana Carolina da Conceição
- Suplente: Kelle Cristina Leite Henschel
c) Representantes da Educação Infantil:
- Titular: Valenska Suavi
- Suplente: Emmy Venturelli Nascimento
d) Representantes da Educação Especial:
- Titular: …
- Suplente: Clarice Kohler
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

DECRETO Nº. 7855, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº. 7855, DE 29 DE Agosto DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 1.717.400,00 (Hum milhão, setecentos e dezessete mil e quatrocentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete doo Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.500,00
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0014.0422.0210.2311 Manutenção do Procon Municipal
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.100,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR R$ 50.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos
VALOR R$ 100.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec, Op. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.18.00 Transf. Do Fundeb (Aplic. Profis.)
VALOR R$ 600.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos
VALOR R$ 150.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes

0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 320.000,00
0.1.07.00 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
VALOR R$ 134.000,00
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 110.000,00
0015.0452.0305.2066 Manutenção de Praças e Jardins
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 3.000,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 3.000,00
0004.0122.0225.2008 Manutenção do Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.800,00
0004.0122.0225.2011 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
0004.0126.0250.2033 Manutenção do cento de Tecnologia da Informação
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.500,00
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2078 Pagamento de Precatórios – EC 62/2009
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00

21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0004.0452.0135.2318 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.500,00
23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
3.1.91.00 Aplic. Diretas Dec, Op. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete doo Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
0006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.500,00
03.00 Procuradoria Geral do Município
03.001 Procuradoria Geral do Município
0014.0422.0210.2311 Manutenção do Procon Municipal
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.100,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Impostos - Educação
VALOR R$ 50.000,00
0012.0361.0025.2019 Manutenção Desenvolv. Ensino Fund. Valor. Magistério
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos
VALOR R$ 100.000,00
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.18.00 Transf. Do Fundeb (Aplic. Profis.)
VALOR R$ 600.000,00
0.1.01.00 Rec. de Impostos
VALOR R$ 150.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 300.000,00
0015.0452.0125.2037 Manutenção Geral da Secretaria de Obras
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 110.000,00
0015.0452.0305.2066 Manutenção de Praças e Jardins
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 3.000,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 3.000,00
0004.0122.0225.2008 Manutenção do Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.800,00
0004.0122.0225.2011 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000,00
0004.0126.0250.2033 Manutenção do cento de Tecnologia da

Informação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.500,00
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2078 Pagamento de Precatórios – EC 62/2009
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 200.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0004.0452.0135.2318 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.500,00
23.00 Secretaria da Fazenda
23.001 Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Depto. de Tributação e Fiscalização
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 26.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.07.00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Valor Orçado	R$ 21.970,00
Valor arrecadado até a data de 30/08/2016.	R$ 156.364,39
Excesso de arrecadação até a data de 30/08/2016.	R$ 134.394,39
Valor a Utilizar	R$ 134.394,39

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/082016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA SONIA KNIHS CRESPI
Prefeito Municipal Procuradora Geral do Município

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretario de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 003/2016

EXTRATO CONTRATO N° 003/2016

Espécie: Contrato nº 003/2016, entre o Município de Brusque e a empresa MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, em 29/08/2016. Objeto: aquisição de motocicletas - Valor: R$ 95.600,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 004/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Moacir Gomes Ribeiro e Daniel Bressiani.

EXTRATO CONTRATO N° 040/2016

EXTRATO CONTRATO N° 040/2016

Espécie: Contrato nº 040/2016, entre o Município de Brusque e a empresa TERRAPLENAGEM KREUSCH LTDA, em 26/08/2016. Objeto: locação de caminhão truck equipado com caçamba - Valor: R$ 53.000,00. Fundamento legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 015/2016. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 90 dias Signatários: Secretário de Obras Marcelo Pavan e representante empresa Clarice Maria Kreusch.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016 - FME

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016 - FME

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 003/2016, em 25/08/2016. Objeto: aquisição de material esportivo Valor: R$ 7.909,80. Origem: Pregão n° 003/2016 - FMS. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Superintendente Fundação Municipal de Esportes Silvio Bertolini.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2016

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 068/2016, em 29/08/2016. Objeto: aquisição de leite em pó Valor: R$ 700.000,00 Origem: Pregão n° 077/2016 Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretária de Educação Gleusa Luci Fischer.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 015/2014 - FMS

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 015/2014 - FMS

Espécie: 3º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato nº 015/2014, entre o Município de Brusque e RODRIGUES E CAMARGO, em 22/07/2016. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ZANTÃO, LOCALIZADA NA RUA ARNALDO RISTOW, MUNICÍPIO DE BRUSQUE - Valor: R$ 23.263,47 - Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei 8666/93 Origem: Tomada de Preços n° 004/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Giselle Mirley Armelin Moritz.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 017/2014 - FMS

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO N° 017/2014 - FMS

Espécie: 3º Termo de Apostilamento Reajuste contratual, Contrato nº 017/2014, entre o Município de Brusque e RODRIGUES E CAMARGO, em 22/07/2016. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE EMA II, LOCALIZADA NO BAIRRO LIMOEIRO, RUA B LOTEAMENTO SANTA MÔNICA, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE - Valor: R$ 28.569,62 - Fundamento legal: artigo 65, § 8º da Lei 8666/93 Origem: Tomada de Preços n° 007/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatário: Giselle Mirley Armelin Moritz.

EXTRATO DO CONTRATO 107/2016 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 107/2016

ESPÉCIE: aquisição de motores elétricos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.1192.3449051 990000.2000000; VIGÊNCIA: 90 DIAS. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2016; VALOR: R$ 135.000,00. CONTRATADA: Eletronema Ltda EPP. Diretora do SAMAE.

Brusque, 31 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2016 SAMAE

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 044/2016
Modalidade de Pregão Presencial

Objeto: serviço de mao de obra de pedreiro e servente
Resultado da analise de documentos: Pelo exposto, considerar a empresa Construtora WDD Ltda habilitada no presente certame

Brusque, 31 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE

Leandro Bolognini
Pregoeiro
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 11.261 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.261 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Valmor Pinot do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.277, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.277, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, o § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo V-E, art. 1º da Lei Complementar nº 112, de 18 de julho de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MAURICIO HOSTINS JUNIOR para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.281 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.281 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
Exonera Diretora de Escola

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 146/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Rosangela Maçaneiro Cuchi do cargo de provimento em comissão, Diretor de Escola, lotada na Escola de Ensino Fundamental Professor Alexandre Merico, a partir de 29 de agosto de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA N°. 119/2016 SAMAE

PORTARIA N°. 119/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder Licença Prêmio em gozo, de 01 (hum) mês ao servidor IZAIAS GAMBA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, relativo ao exercício no quinquênio de 02/10/2010 a 01/10/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 01/09/2016.

Brusque, 29 de agosto de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 11.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 11.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
(republicação)
Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeado por meio da Portaria nº 9.668/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro titular representante da Secretaria de Saúde, no Conselho Municipal de Educação - COMED, nomeado pela Portaria nº 9.668/2015, conforme segue:
IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline Fagundes Cunha
Suplente: Sem indicação
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete

PORTARIA Nº 11.280, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA nº 11.280, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art.111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, Rogério Adilson Lana, Secretário de Orçamento e Gestão, Bruna Schuller, Secretária de Assistência Social e Habitação, Karin Cristina Schwartz, Assistente de Administração e José Altino Filho, Coordenador, para movimentar as contas bancárias relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social serão movimentadas, no mínimo, com 02 (duas) assinaturas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de agosto de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KNIHS CRESPI
Procuradora-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

Caçador

Prefeitura

DECRETO 6.890

DECRETO Nº 6.890, de 31 de agosto de 2016.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", da Lei nº 3.280, de 18 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, em favor da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

2001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.2.2 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00 0.3.64 – (364) Outras Transferências de Convênio do Estado ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO 6.891

DECRETO Nº 6.891, de 31 de agosto de 2016.
Suplementa dotação orçamentária, no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2016, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância total de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

4001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.37 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Atenção Básica
3.3.90.00.0044 (193) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do Recurso 44 – Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.317 - ANEXO I

Lei nº 3.317/2016

O Anexo I - Mapa Rodoviário e Geográfico, está disponível no Paço Municipal.

PORTARIA Nº 27.132

PORTARIA Nº 27.132, de 26 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 108, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
NOMEAR os médicos ANA ADELINE BRIDI, MUNIR SAAB FILHO e RAUL FERNANDES BRIDI, para comporem Junta Médica que avaliará as condições de saúde dos Servidores Públicos Municipais, abaixo citados, nas datas agendadas pelo Setor de Recursos Humanos, e apresentarão o respectivo Laudo Médico, no prazo de 30 dias, a partir da avaliação pericial, à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Matrícula	Servidor
1315	André Luis Paes Juliani
2506	Celso Oliveira da Silva
1023	Iraci Salete Sebem
9615	Marilene Lima Fagundes
596	Marilene Salete Setti
10765	Marinez Aparecida Bertotto
10535	Marisa Aparecida Alves Moreira
7777	Rosana Kormann Martins de Oliveira
1293	Rosani de Fátima Sabini
918	Samuel Flores Alves
9197	Simone Aparecida Gonçalves Corrêa Machado
3265	Valdicléia Aparecida Ferreira

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.167

PORTARIA Nº 27.167, de 29 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 6º, da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a que fazem jus, referente ao período aquisitivo do mês de julho, especificando código, nome e cargo:

Código	Nome	Cargo
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitário de Saúde
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitário de Saúde
11954	Maria Bernadete Piacentini	Agente Comunitário de Saúde
14007	Suzana Aparecida Córdova	Agente Comunitário de Saúde

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de julho de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.218

PORTARIA Nº 27.218, de 25 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 22.349, de 13 de fevereiro de 2013, que colocou alguns Servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação à disposição das diversas Secretarias Municipais, somente no que se refere à disposição da Servidora LUCIMAR DOS SANTOS, para atuar junto à Fundação Municipal de Cultura, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.219

PORTARIA Nº 27.219, de 25 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que Dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais do magistério público municipal e na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
ALTERAR A PORTARIA nº 26.976, de 31 de maio de 2016, que contratou diversos Servidores Públicos Municipais, para atuarem por tempo determinado junto à Secretaria Municipal da Educação, somente no que se refere à Servidora a seguir relacionada, com relação ao local de atuação, especificando: nome, cargo, local de atuação, motivo da contratação/alteração e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Atuação	Motivo	Período
Lucimar dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II	Secretaria Municipal da Educação	Vaga transitória	03/05/2016 a 22/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.224

PORTARIA Nº 27.224, de 26 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
CESSAR, a pedido, os efeitos da Portaria nº 27.034, de 28 de junho de 2016, que concedeu afastamento para concorrer a cargo eletivo pelo período de 03 (três) meses – de 02 de julho a 02 de outubro de 2016 –, ao Servidor Público Municipal DIRCEU RIBEIRO DE MELLO, matrícula 1268, ocupante do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com efeitos a contar de 22 de agosto de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.225

PORTARIA Nº 27.225, de 29 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXCLUIR do Artigo 2º da Portaria nº 27.214, de 23 de agosto de 2016, a Servidora Pública Municipal DIVANILDA DE FÁTIMA MACIEL, matrícula 10799, em exercício na Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador, no que se refere à concessão de conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) correspondente a 10 (dez) dias de férias, por equívoco na confecção da Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.226

PORTARIA Nº 27.226, de 29 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 27.210, de 22 de agosto de 2016, que efetua o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais lotados junto à Secretaria Municipal da Educação, em razão de faltas justificadas e injustificadas, no que se refere ao período das faltas, que passa a ser 12 de julho de 2016 a 11 de agosto de 2016, permanecendo inalterados demais dados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.229

PORTARIA Nº 27.229, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, Licença Prêmio a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secretaria	Período de Aquisição	Período de gozo
7671	Francieli Antunes de Macedo	Técnico em Contabilidade	023	17/07/2007 a 17/07/2012	01/09/2016 a 01/10/2016
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeiro	534	01/03/1997 a 01/03/2002	01/09/2016 a 01/12/2016
6961	Sandra Mara Moscheta da Silva	Professor Ensino Fundamental I	016	01/08/2011 a 01/08/2016	28/09/2016 a 28/12/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de agosto de 2016.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55 - 2016 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55 - 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATRAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO, MONTAGEM E BALANCEAMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, SUBSTITUIÇÃO DE BICOS DE AR, TIP TOP, RECAPAGENS DE PNEUS DIVERSOS, VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRICOLAS E AUTOMÓVEIS, AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR E PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO E BALANCEAMENTO. Destinados a manutenção dos veículos das diversas Secretarias, Autarquias, Fundos e Fundações do município de Caçador/SC, ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/09/2016 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/09/2016 ás 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecido informação por telefone,

Caçador, 31, de agosto de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57 - 2016 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90 - 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57 - 2016 – PREFEITURA; TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, ENTREGA DOS ENVELOPES: 22/09/2016 ás 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/09/2016 ás 14h05min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações, no horário de expediente em vigor; Não será fornecido informação por telefone,

Caçador, 31, de agosto de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 - FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 017/2016 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 017/2016– FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DAS CASAS DA COSTUREIRA DOS BAIRROS AREIAS E MONTE ALEGRE, PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 31/08/2017
1ª Publicação.

TERMO DE ERRATA IL 03/16 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 003/2013-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Inexigência Licitatória 003/2016 - FME, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE PASSE DE ESTUDANTE DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA SUA LOCOMOÇÃO PELO TRAJETO ESCOLA E CASA, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1701/2006", sofreu a seguinte alteração:
Foram alterados do Aviso de licitação publicado dia 23/08/2013.
- onde lê-se: AQUISIÇÃO DE PASSES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ATENDENDO EM MÉDIA 200 ALUNOS/MÊS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
- leia-se: AQUISIÇÃO DE PASSE DE ESTUDANTE DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PARA SUA LOCOMOÇÃO PELO TRAJETO ESCOLA E CASA , CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1701/2006.
- onde lê-se: 33.092,50 (Trinta e Três Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
- leia-se: R$ 32.937,50 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 31 de Agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 13.433 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.433 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ESTELA KOEHLBECK, Matrícula Funcional nº 000808, Registro no Sistema sob nº 955477, ao Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 05 de setembro de 2016 á 09 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de agosto de 2016 sob nº 4845.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 31 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.434 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.434 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, JANINE APARECIDA STELZNER, Registro no Sistema sob nº 955616, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 02 de agosto de 2016 a 15 de outubro de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o caput do Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal – Poder Executivo Municipal a partir de 02 de agosto de 2016 a 16 de agosto de 2016, o período de 17 de agosto de 2016 a 15 de outubro de 2016 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.435 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.435 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, JOCELINE DOS SANTOS LINZMEYER, Matrícula Funcional nº 000725, Registro no Sistema Sob nº 955232, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 29 de agosto de 2016 á 26 de dezembro de 2016, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado em data de 31 de agosto de 2016, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de agosto de 2016 sob nº 4894.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2016.

Art.3º)Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
31 de agosto de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1560/16

PORTARIA Nº 1560/16 de 26/08/16/16
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de técnico em apoio Administrativo, gratificação por titulação, referente à conclusão do Curso de Graduação em Gestão Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1566/16

PORTARIA Nº 1566/16 de 26/08/16/16
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RENATO COLLET METZ, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, gratificação por titulação, referente à conclusão do Curso de Graduação em Gestão Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1567/16

PORTARIA Nº 1567/16 de 26/08/16/16
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARIO ARTHUR FAVRETTO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário gratificação por titulação, referente à conclusão em Mestre em Ecologia e Conservação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1569/16

PORTARIA Nº 1569/16 de 26/08/16/16
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Guarda, gratificação por titulação, referente à conclusão do Curso de Graduação em Gestão Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1570/16

PORTARIA Nº 1570/16 de 26/08/16/16
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LIZIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Apoio Administrativo, gratificação por titulação, referente à conclusão do Curso de Graduação em Gestão Pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

C O M U N I Q U E – S E
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 26 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1571/16

PORTARIA Nº 1571/16 de 29/08/16
DISPENSA COM JUSTA CAUSA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Dispensa com justa causa o servidor CARLOS ALBRTO DE OLIVEIRA, do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA-SAMU, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016 esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2016.

C O M U N I Q U E – S E
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 29 de agosto de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO 02/2016 FUNREBOM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 03/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 16 de setembro de 2016 às 16 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICK UP 4X4 DIESEL CABINE DUPLA. PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min diariamente.

Campos Novos, 01 de setembro de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 29/2016

Portaria Nº 29/2016
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA JOELMA FRANCISCA FAE.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento por auxílio doença a senhora JOELMA FRANCISCA FAE, brasileira, união estável, portadora do CI nº 4.005.498 - SSP/SC, CPF nº 029.423.659-78, pelo período em que permanecer no INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 01 de Setembro de 2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 30/2016

Portaria Nº 30/2016
NOMEIA O SERVIDOR CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS - SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, CRISTIANO RODRIGUES PEIXOTO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SC sob o número 040776/O-9, portador do CI nº 11/R 3.150.402, CPF nº 020.105.479-50, para exercer a função temporária de Assessor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, enquanto a servidora Joelma Faé estiver afastada, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 01 de Setembro de 2016.

José Tadeu Guzatti
Presidente da Mesa

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 077/2016

PORTARIA SAMAE CNO 077/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Conceder LICENÇA PRÊMIO, com base no Artigo 99, Seção X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor ANTÔNIO DE MOURA LIMA, Encanador, Padrão 5.2.D, referente período aquisitivo de 01/01/2011 à 01/01/2016.
O período da licença será de 01/09/2016 a 29/11/2016.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 10/2016 - FHC
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2016
MODALIDADE: Tomada de Preço 01/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, mão-de-obra, com fornecimento de material, para reforma do prédio sede da Fundação Hospitalar do Município de Canelinha, situado à Av. Prefeito Silvestre Nunes Júnior, nº 200, Bairro Areão, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composições, ART e Projetos, em anexo ao processo, parte integrante e inseparável do Edital. DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2016, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 31 de agosto de 2016. MARILITA MICHELI GONÇALVES - Diretora Administrativa

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 06/2016 - FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER

PORTARIA Nº 06/2016

ALFREDO EIKE BACH, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com as Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;
Resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art.1º - Ao servidor público municipal MOYSÉS DE JESUS SILVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, ficando concedido 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2015/2016, a desfrutar no período de 05/09/2016 a 04/10/2016, conforme requerimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 31 de agosto de 2016.
ALFREDO EIKE BACH
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

LUIZ AlBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 31/08/2016.

EDITAL Nº. 34/2016 CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2013/PMC.

EDITAL Nº. 34/2016
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2013/PMC.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2013/PMC;
Considerando a necessidade de convocação de candidata aprovada para preencher o cargo de PSICÓLOGO;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de PSICÓLOGO, a candidata KAREN ALINE DUBIEL DA SILVA, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2013/PMC, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) concursado(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão

ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 19 de agosto de 2016.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 35/2016 CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO ELETIVO DE CONSELHO TUTELAR.

EDITAL Nº. 35/2016
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO ELETIVO DE CONSELHO TUTELAR.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Eletivo de Conselho Tutelar;
Considerando a necessidade de convocação de candidata aprovada para preencher o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de CONSELHEIRO TUTELAR, a candidata ADRIANE CLAUDIA MARCIA BARTNICK DE CARVALHO LOIOLA, aprovada no Processo Eletivo de Conselho Tutelar, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Eletivo.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Eletivo o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2016.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 008/2016 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 008/2016

RICARDO PEREIRA MARTIN, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através da Portaria n° 481/2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.869/2005, Resolve:

EXONERAÇÃO
Art. 1º - Fica exonerado á pedido "SANDERSON ROBERTO DE SOUZA", da função de Assessor de Lazer, com 40 horas, junto à Fundação Municipal de Esportes á partir de 01/09/2016.

Art.1º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de Agosto de 2016.
RICARDO PEREIRA MARTIN
Presidente Honorífico

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes em 30/08/2016.

PORTARIA Nº. 822/2016

PORTARIA Nº. 822/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 13, inciso I da Lei Municipal nº. 2.305/1990, da Lei Municipal nº2.307/1990 e Lei Municipal nº. 5.139/2013, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Fiscal II, para exercer as suas funções no Setor de Vigilância Sanitária - VISA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o profissional RICARDO OLSEN RODRIGUES, aprovado em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2013, inscrito sob nº. 464, e convocado conforme Edital nº 030 de 19 de julho de 2016, iniciando as suas atividades a partir de 01/09/2016, conforme Comunicação Interna nº 164/SMS/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 825/2016

PORTARIA Nº. 825/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei Municipal nº 2.305/1990 e da Lei Municipal nº 2.830/1997; resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica nomeada JULIANA DE FÁTIMA DA SILVA SCHULKA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 01/09/2016, conforme Comunicação Interna nº 447/SMAFO/2016.

Art. 2º - Fica nomeado ÂNGELO NIEDZIELSKI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 01/09/2016, conforme Comunicação Interna nº 067/SMDEICT/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 826/2016

PORTARIA Nº. 826/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do Município, a Lei 3.280 de 19/02/2001 e a Lei 3.804 de 18/03/2005; Resolve:

NOMEAR PARA EXERCER CARGO ELETIVO

Art. 1º. Fica nomeada para exercício de cargo eletivo ADRIANE CLAUDIA MARCIA BARTNICK DE CARVALHO LOIOLA, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/09/2016, conforme Comunicação Interna nº 152/SEMAS/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 833/2016

PORTARIA Nº. 833/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor WAGNER BILITZKI, comissionado no cargo de Assessor Administrativo, junto ao Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 834/2016

PORTARIA Nº. 834/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JAMES MIGUEL LANKE, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/09/2016 a 15/09/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor PEDRO TEODORICO ARAÚJO, comissionado no cargo de Supervisor II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 836/2016

PORTARIA Nº. 836/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o Sr. Wagner Bilitzki, comissionado no cargo de Assessor Administrativo, junto ao Gabinete, estará em férias no período de 01/09/2016 a 30/09/2016; resolve:

NOMEAR INTERINAMENTE
Art. 1º - Fica nomeada interinamente JULIANE SCULTETUS TOKARSKI, comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, junto ao Gabinete, no período de 01/09/2016 à 30/09/2016, conforme Comunicação Interna nº 051/Gabinete/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de agosto de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/08/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº FIA 01/2016

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FIA 02/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º FIA 01/2016
REPUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/09/2016, às 09h15min, Licitação para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E DIAGNÓSTICO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E POLITICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Recebimentos das propostas até às 09h00min do dia 19/09/2016. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0200/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0200/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: G P R SONORIZACAO LTDA - ME
Valor ..... : 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 31/08/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0096/2016
Modalidade..: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 0023/2016
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Sonorização (incluindo locação, montagem e desmontagem do equipamento), para atender demanda do Desfile Cívico de 07 de Setembro, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Edital.
Recursos Municipais

Capinzal, 31 de Agosto de 2016

portaria 788/2016

PORTARIA Nº 787, DE 15 DE AGOSTO DE 2016
Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Fica alterada a carga horária, em caráter temporário, em vinte (20) horas semanais, do servidor Cleyton Luis Geronimo, matrícula nº 180440/12, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º O servidor passa a ter carga horária de quarenta (40) horas semanais durante três (03) dias do mês de agosto, para realizar eventuais substituições durante o mês de agosto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2016.

Capinzal – SC, em 15 de agosto de 2016
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças, interino

Catanduvas

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PL 0080/2016 - IL 0006/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do(a) Senhor(a), que declarou inexigível a licitação, com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TACIO DE OLIVEIRA ME

VALOR TOTAL: R$222.480,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

Catanduvas/SC, 31 de agosto de 2016.
Gisa Aparecida Giacomin
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2016

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/93
Processo Licitatório nº 0080/2016
Processo de Inexigibilidade 0006/2016, publicado em 31/08/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas
Contratada: TACIO DE OLIVEIRA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.
Valor: R$222.480,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: Até 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 2.091.3390.00 - 102 - 9/2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Ratificação: em 31/08/2016, por: Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal

LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE 0001/2016

AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREIRO – VARA ÚNICA
COMARCA DE CATANDUVAS – SC
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Objeto: Leilão presencial e online de: a)Chassi dianteiro de semi reboque de Bitren 2003/2003 b)Reboque 2007/2007.

1º LEILÃO/PRAÇA: 06 de outubro de 2016 (lanço não inferior a avaliação)
2º LEILÃO/PRAÇA: 20 de outubro de 2016 (a quem mais der)

Horário: 14h30
Local: Átrio do Fórum da Comarca.
Sito a Rua Almirante Tamandaré, 2776, Centro - Catanduvas – SC

Maiores informações no Fórum da Comarca, ou com a Leiloeira Oficial, através dos telefones 49 3522.5077 ou 9987.0672
Site: www.baldisseraleiloeiros.com.br
E-mail: fabiane@baldisseraleiloeiros.com.br

Catanduvas – SC, 31 de agosto de 2016.

Fabiane T. Baldissera de Souza
Leiloeira Oficial – AARC/0086 JUCESC

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2016

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 14 de setembro de 2016, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças para conserto do veículo TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL – ANO 1994, PLACA: LXU 0700, utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 01 de setembro de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 0663 DE 31.08.2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0663 DE 31.08.2016

Homologa e autoriza o Município a celebrar convênio com a Associação Abrigo Mão Amiga.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica homologado em seu inteiro teor, o Termo de Convênio nº 01/2016, celebrado entre o Município de Chapadão do Lageado – SC e a Associação Abrigo Mão Amiga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.377.460/0001-08, localizada na Rodovia SC 302, km 05 – Cx. Postal nº 73 – Bairro Cerro Negro – Ituporanga / SC.

Art. 2º Fica o Município de Chapadão do Lageado, autorizado a firmar Convênio com a Associação Abrigo Mão Amiga, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.377.460/0001-08, cujo objeto é a cooperação na manutenção de vagas para internos oriundos do Município de Chapadão do Lageado, junto a Associação Abrigo Mão Amiga, da cidade de Ituporanga – SC.

Art. 3º O Termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 31 de agosto de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA.

O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor (a) José Braulio Inácio, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geremias Pedro de Medeiros, Município de Chapadão do Lageado, portador do RG n°868.103 e CPF n° 379.181.849-04, e por outro lado a Associação Abrigo Mão Amiga, doravante denominada CONVENIADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.377.460/0001-08, com sede na Rodovia SC 302, km 05 – Cx. Postal nº 73 – Bairro Cerro Negro – Ituporanga / SC, neste ato representada pelo seu Presidente Claudio Alflen, brasileiro, casado, portador de RG 2.259.983, CPF 845.640.409-87, em conformidade com a Lei Federal nº 1423 de 02/06/1994 e nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), RESOLVEM em comum acordo CELEBRAR o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo a cooperação na manutenção de vagas para internos oriundos do Município de Chapadão do Lageado, junto a ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA, da cidade de Ituporanga – SC, caso tenha disponibilidade das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Para execução do objeto do presente instrumento, o CONVENENTE pagará mensalmente a ASSOCIAÇÃO, o valor de R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), para cada vaga destinada aos internos oriundos do Município de Chapadão do Lageado. O valor ora fixado ficará sujeito a reajuste anual pelo INPC acumulado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução do objeto deste Convênio correrão por conta de dotação orçamentária do CONVENENTE, com recursos alocados no orçamento, conforme classificação programática relacionada:

09 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.058 – MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
241 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0090 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

1- Colocar a disposição instalações físicas adequadas para receber

os idosos do Município, conforme cláusula primeira.
2- Fornecer pessoal especializado para tratamento dos idosos.
3- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, administrativos e financeiros, referente ao pessoal destinado à implementação do objeto do presente Convênio;
4- Respeitar as disposições da Instrução Normativa n.TC-14/2012;
5- Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
6- Fornecer ao idoso, alimentação, espiritual e moral, ministrar medicamentos prescritos, visando o seu bem estar e condições dignas de vida.
7- Emitir e encaminhar mensalmente ao setor de Assistência Social do Município relatórios sobre a execução das ações de sua responsabilidade, com os dados dos idosos provenientes do município de Chapadão do Lageado.
8- Prestar informações e dados sempre que solicitados pelo Município.
9- Manter atualizado seu cadastro junto ao Município.
10 - Abrir uma conta única e específica vinculada ao presente Convênio, para movimentar os recursos do presente;
11 - Não repassar os recursos recebidos para outra entidade, seja de direito público ou privado.
12 - Prestar contas dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

1- Destinar recursos financeiros específicos, conforme estipulado na cláusula segunda, para custear as ações, objeto do presente convênio.
2- Disponibilizar medicação, exames, equipamentos auxiliares, fraldas e transporte especial, consulta médica quando particular, para o idoso que necessitar para sua estadia no serviço de acolhimento.
3- No caso de óbito de idoso o município e a família tem obrigação na organização e custeio do funeral.
4- Para que seja viabilizada vaga social ao idoso do Município Chapadão do Lageado, é indispensável encaminhamento formal pela equipe de assistência social do referido município.
5- Supervisionar e acompanhar a execução das ações da ASSOCIAÇÃO.
6- Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA.
7- Examinar e aprovar ou não as prestações de conta encaminhadas pela CONVENIADA.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos deverá ser elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, especialmente a Instrução Normativa N.TC-14/2012, e apresentada ao CONVENENTE no final de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante formalização de Termo Aditivo.
À CONVENIENTE reserva-se, todavia, o direito de revogar o presente Convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, mediante comunicação à CONVENIADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, ressalvados os valores devidos até a data da revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

As partes poderão rescindir a qualquer tempo o presente Convênio, mediante aviso prévio e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ou quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos;
b) pela não entrega de relatórios quando solicitados; e
c) atraso superior a quarenta e cinco dias no repasse de recursos.

A CONVENIADA reconhece os direitos da CONVENIENTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão da legislação aplicável e com base na supremacia do interesse público.
Na hipótese da CONVENIADA deixar de prestar injustificadamente o atendimento objeto do presente Convênio, em qualquer das suas cláusulas e parágrafos, a mesma estará sujeita ao cancelamento do repasse financeiro previsto neste instrumento.
Este Convênio poderá ser ainda ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, desde que previamente avisado com antecedência de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do CONVENIENTE mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga - SC para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Ituporanga-SC, 12 de julho de 2016.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO	CLAUDIO ALFLEN
PREFEITO MUNICIPAL	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Neusa Francisco Luckmann	Nome:
CPF:001.275.019-08	CPF:

Portaria 338/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 338/2016

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do Servidor Público JAQUES ERNANI BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22.08.16 a 05.09.16, 15 (quinze) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22.08.2016.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,31 de agosto de 2016.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 339/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 339/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/07/2015 à 30/06/2016, a ADALTO SYPRIANI, Matriculado sob o n° 2599/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias de ferias no período de 01.09.2016 à 30.06.2016, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de agosto de 2016.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0337/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 0337/2016
DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:
I- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016, PREGÃO Nº 45/2016 - SRP
OBJETO: Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde
FISCAL: Dorli Gabriel Kirst
II- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016, PREGÃO Nº 46/2016 - SRP
OBJETO: Aquisição de computadores, impressoras, periféricos e afins.
FISCAL: Giovani Anacleto

Art. 2º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 31 de agosto de 2016.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 69 DE 2016

Portaria Nº 69/16
Dispõe sobre concessão de gratificação de 40%.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor JULIO CESAR ROSTIROLLA GUERRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012, devido a conclusão de curso de nível superior.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2016.

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2016

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 70 DE 2016

Portaria Nº 70/16
Altera a Portaria nº 40/16.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° Fica alterada a Portaria nº 40/16, que alterou o Presidente da Comissão de Avaliação de Informações - CAI da Câmara de Vereadores de Chapecó, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos, nos termos da Lei n° 6.312/12, que fica assim composta:
Presidente: MARELI PANIZZI
Membros: JEFERSON JACIR TECCHIO
LUIZ JUNIOR PERUZZOLO
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de agosto de 2016.

Gabinete do Presidente, em 29 de agosto de 2016

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 320/2016

DECRETO LEGISLATIVO N°. 320/2016, de 31 de agosto de 2016.
CONCEDE PLACA DO MÉRITO DO LEGISLATIVO DE COCAL DO SUL, ÀS FAMÍLIAS PIONEIRAS NA COLONIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE COCAL DO SUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ÂNGELA MARIA MENDES ANJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1°. Fica concedida a Placa do Mérito do Legislativo às Famílias Pioneiras na Colonização de Cocal do Sul – Família Cechinel, Possamai e Smania, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativo e aos 131 anos de colonização do município.

Art. 2°.A entrega da Placa concedida por este Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 4°. Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 31 de agosto de 2016.

ANGELA MARIA MENDES ANJO	SIDNEY DUARTE DE OLIVEIRA
Presidente	1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos trinta e um dias do mês de agosto de 2016.

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 92/2016-PMC

Contrato Nº : 92/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 92/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para a prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos e professores das redes Municipal e Estadual de ensino, durante o ano letivo de 2016, com recursos oriundos dos convênios com o Governo Federal (FUNDEB, PNATE, Salário Educação), Governo Estadual e próprio.
Vigência : Início: 24/08/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 24/08/2016
Valor R$: 28.231,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais)
Dotação : 56 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS O&S N° 18/2016-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2016 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material, mão de obra e equipamentos), para execução de obra de recapeamento asfáltico com CBUQ, de diversas ruas localizadas neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 22/09/2016, ÀS 10h00min.

INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 19/09/2016, às 16h00min.

O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:

INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 22/09/2016, às 10h00min.

Abertura: dia 22/09/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 31 de agosto de 2016
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016 – PMC

Objeto: Aquisição, de licenças dos softwares Autodesk Revit 2017 e Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection 2017 na modalidade de assinatura para 02 anos, em sua última versão, para desenho de edificações, construções, rodovias, passeios e obras públicas em geral, incluindo instalação e treinamento conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 15/09/2016.
Abertura: dia 16/092016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 31 de agosto de 2016.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação do material (toldo e lona) na cor a combinar para o CMEI Acalanto, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor preço Global.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 14/09/2016.
Abertura: dia 14/09/2016 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 31 de agosto de 2016.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2016
O Secretário Municipal Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor ORÉLIO STORCHIO, Diretor de Urbanismo, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 30 de agosto de 2016, para a aquisição de EPIs para os agentes de trânsito, durante o exercício de 2016, a favor da empresa GREIZIANE CONFECCOES LTDA - ME, no valor total de R$ 3.610,80 (três mil, seiscentos e dez reais com oitenta centavos).

MAURI MARAN
Secretário Municipal Urbanismo e Obras

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 106/2016-PMC

Contrato Nº : 106/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 106/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DARLAN CARLOS DALMAGRO & CIA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 16/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros, para o transporte de professores da rede municipal, durante o ano letivo de 2016, com recursos oriundos do Salário Educação, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 19/08/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 19/08/2016
Valor R$: 7.208,53 (Sete Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Dotação : 57 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

EXTRATO DO 1° TA CONTRATO N° 85/2016-PMC

Contrato Nº : 85/2016
Aditivo Nº : 1TA Ctr 85/2016/2016
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DARLAN CARLOS DALMAGRO & CIA LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para a prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos e professores das redes Municipal e Estadual de ensino, durante o ano letivo de 2016, com recursos oriundos dos convênios com o Governo Federal (FUNDEB, PNATE, Salário Educação), Governo Estadual e próprio.
Vigência : Início: 19/08/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 19/08/2016
Valor R$: 4.180,00 (Quatro Mil e Cento e Oitenta Reais)

Dotação : 56 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO N° 08/2016 -PMC

Contrato Nº : 8/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 5/2016
Objeto : Seleção de empresa(s) para a outorga de permissão de uso, a título precário, de 3 (três) salas localizadas no Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade de exploração das mesmas para venda de bilhetes e passagens, carga e descarga de materiais e de guarda-volumes e venda de artigos diversos.
Vigência : Início: 09/09/2016 Término: 09/09/2021
Assinatura : 26/08/2016
Valor R$: 499,43 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO N° 09/2016 -PMC

Contrato Nº : 9/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 5/2016
Objeto : Seleção de empresa(s) para a outorga de permissão de uso, a título precário, de 3 (três) salas localizadas no Terminal Rodoviário Municipal, com a finalidade de exploração das mesmas para venda de bilhetes e passagens, carga e descarga de materiais e de guarda-volumes e venda de artigos diversos.
Vigência : Início: 09/09/2016 Término: 09/09/2021
Assinatura : 26/08/2016
Valor R$: 1.053,85 (Um Mil, Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2016 -PMC

Contrato Nº : 143/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 58/2016
Objeto : Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis sob medida, para copa do Centro Administrativo Municipal.
Vigência : Início: 20/05/2016 Término: 15/01/2017
Assinatura : 20/05/2016
Valor R$: 7.680,00 (Sete Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)

Dotação : 18 - 04.001.1002.344905242000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2016-PMC

Contrato Nº : 224/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 2/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada em engenharia de software para prestação de serviços para elaborar projeto e construção de um software para gerenciamento de atividades e de conversão de dados, customização, migração, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para o gerenciamento de dados e emissão de relatórios para a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "A" do Edital.

Vigência : Início: 22/08/2016 Término: 20/12/2016
Assinatura : 22/08/2016
Valor R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903911000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903957000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 225/2016-PMC

Contrato Nº : 225/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ISMAEL MASSAÚD LORENZETI EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 97/2016
Objeto : Aquisição de hortifrutigranjeiros visando o preparo de refeições nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e nos Centros Municipais de Educação Infantil, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 24/08/2016 Término: 31/12/2016
Assinatura : 24/08/2016
Valor R$: 208.980,15 (Duzentos e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Quinze Centavos)

Dotação : 411 - 06.002.2014.333903007000000.03000001

Dotação : 412 - 06.004.2019.333903007000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2016-PMC

Contrato Nº : 226/2016
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PRO THALLES CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2016
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para construção de muro de alvenaria, pórtico de entrada, grades e portão de ferro no Cemitério do Bairro São José, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 25/08/2016 Término: 23/11/2016
Assinatura : 25/08/2016
Valor R$: 12.936,86 (Doze Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 116 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

PORTARIA Nº 34/2016 - IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 34/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
Institui novos parâmetros para atualização e credenciamento de instituições e produtos de investimentos, no âmbito do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e pelo Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, do extinto Ministério da Previdência Social – MPS e na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alteração, do Conselho Monetário Nacional – CMN.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir novos parâmetros para atualização e credenciamento de instituições e produtos de investimentos sob sua administração e/ou gestão e seus distribuidores, visando garantir condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, previstas na Resolução nº 3.922/2010, do CMN, quando das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, administrado pelo IPRECON.

Art. 2º O credenciamento representa um guia de análise, cujos critérios utilizados servirão para mensurar a qualidade das instituições e dos produtos de investimentos sob sua administração e/ou gestão, buscando a melhor relação entre segurança e retorno para os investimentos dos recursos do IPRECON.

Art. 3º Através do credenciamento formar-se-á um cadastro de instituições e produtos hábeis à aplicação financeira, cujo processo de inscrição permanecerá aberto de forma permanente, sem número mínimo ou máximo de vagas.

Art. 4º A análise das informações relativas à instituição e à verificação dos requisitos mínimos será registrada em Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda – SPS/MF.

Art. 5º A decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará em Atestado de Credenciamento, conforme modelos disponibilizados pela SPS/MF.

Art. 6º As instituições já credenciadas perante o IPRECON deverão proceder à atualização do credenciamento, adequando-se aos novos parâmetros no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Poderão ser credenciadas como instituições administradoras de carteiras de títulos e valores mobiliário:

I – bancos públicos federais e estaduais;

II – bancos privados;

III – distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

Art. 8º Poderão ser credenciadas como instituições gestoras de carteiras de títulos e valores mobiliários:

I – bancos públicos federais e estaduais;

II – bancos privados;

III – bancos de investimento;

IV – distribuidoras de títulos e valores mobiliários;

V – gestoras independentes de recursos de terceiros.

Art. 9º As instituições interessadas no credenciamento deverão apresentar, cumulativamente:

I – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central – BC ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

II – certificação por agência classificadora de risco da instituição, se houver;

III – histórico e experiência na atuação como administrador e/ou gestor de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme questionário Due Diligence da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA para Fundos de Investimentos;

IV – estrutura da instituição, qualificação do corpo técnico e segregação das atividades, conforme questionário Due Diligence III da ANBIMA;

V – volume de recursos sob sua administração e/ou gestão e as principais categorias de ativos e produtos de investimentos;

VI – documentos que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária – certidões negativas de débitos das fazendas municipal, estadual e distrital, de créditos tributários federais relativos e à dívida ativa da União e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII – questionário Due Diligence da ANBIMA para produtos de investimentos, devidamente preenchido.

Art. 10. Os documentos elencados no art. 9º desta Portaria deverão conter data de emissão e de validade, ser enviados em arquivo digital ao IPRECON e disponibilizados na página da instituição na rede mundial de computadores – internet.

Art. 11. A análise da instituição ainda levará em consideração o elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do BC, da CVM, entre outros, desaconselhem um relacionamento seguro.

Art. 12. De posse dos documentos elencados no art. 9º e observado o disposto no art. 11 desta Portaria, o Comitê de Investimentos do IPRECON analisará as informações obtidas e verificará o cumprimento dos requisitos mínimos, preenchendo o Termo de Análise de Credenciamento e, se for o caso, o Atestado de Credenciamento.

Parágrafo único. A análise considerará o disposto na legislação federal pertinente, bem como as disposições contidas na Política Anual de Investimentos do IPRECON.

Art. 13. Somente estarão aptas a receber recursos financeiros as instituições que obtiverem pontuação mínima a ser estabelecida em processo de classificação realizado pelo Comitê de Investimentos do IPRECON.

Art. 14. Também se procederá à análise, nos termos desta Portaria, dos produtos de investimentos, bem como dos agentes autônomos de investimentos/distribuidor.

Art. 15. O credenciamento não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos na instituição credenciada e deverá ser atualizado a cada 6 (seis) meses, mediante o preenchimento de termo simplificado de atualização, a ser emitido pelo Comitê de Investimentos do IPRECON.

Art. 16. As instituições são responsáveis, a qualquer tempo, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, sendo que aquela que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas nesta Portaria será descredenciada.

Art. 17. O IPRECON poderá, sempre que entender necessário, solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares com relação ao credenciamento.

Art. 18. Os credenciamentos realizados até a data de publicação desta Portaria permanecem válidos até sua renovação, a ser realizada no prazo previsto no art. 6º desta mesma norma.

Parágrafo único. Não se procederá à aplicação de recursos em novas instituições ou novos produtos cujo credenciamento não tenha sido realizado e atestado nos termos desta Portaria, a partir da data de sua vigência.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 12 de agosto de 2016.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 35/2016 - IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 35/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2016, à servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.10, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 88455-00, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 31 de agosto de 2016.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 36/2016 - IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 36/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora SILVANA MARIA BALDI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2016, à servidora SILVANA MARIA BALDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.10, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 91499-00, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 31 de agosto de 2016.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 37/2016 - IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 37/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor ALVORI GILBERTO FAUTH.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 6º-A da mesma Emenda, na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e no art. 46 e seguintes da Lei Complementar nº 164/1999, e
considerando o Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido pela Junta Médica deste Instituto, constituída pela Portaria nº 30/2016, de 13 de junho de 2016, que concluiu pela incapacidade total e definitiva do servidor ALVORI GILBERTO FAUTH para o exercício de qualquer função prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de Concórdia.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2016, ao servidor ALVORI GILBERTO FAUTH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, 40 (quarenta) horas semanais, nível 3-40-GOA1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, matrícula nº 2577-00, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição do servidor e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 31 de agosto de 2016.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 38/2016 - IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 38/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora BERNARDETE GLÓRIA GOTTERT.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 6º-A da mesma Emenda, na Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e no art. 46 e seguintes da Lei Complementar nº 164/1999 e alterações, e considerando o Laudo Médico Oficial Circunstanciado emitido pela Junta Médica deste Instituto, constituída pela Portaria nº 30/2016, de 13 de junho de 2016, que concluiu pela incapacidade total e definitiva da servidora BERNARDETE GLÓRIA GOTTERT para o exercício de qualquer função prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de Concórdia.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de setembro de 2016, à servidora BERNARDETE GLÓRIA GOTTERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GOA1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, matrícula nº 46221-00, Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração-de-contribuição da servidora e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 31 de agosto de 2016.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**213.557,28**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**205.965,94**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.369,57
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.342,37
		INVESTIMENTOS	1.254,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.591,34**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.591,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**311.417,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	311.417,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**497.829,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**511.272,04**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.053,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32.716,52
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	213.858,08	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	236.637,56
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.581,20	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	5.581,20
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	236.336,76	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	236.336,76
SALDOS ANTERIORES	**480.665,14**	**SALDOS ATUAIS**	**565.082,25**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	461.296,33	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	550.589,17
BANCO C/ MOVIMENTO	19.368,81	BANCO C/ MOVIMENTO	14.493,08
TOTAL	**1.289.911,57**	**TOTAL**	**1.289.911,57**

CONCORDIA, 31/08/2016

MAURO MENDES
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 476/2016

DECRETO Nº 476/2016
"RETIFICA O DECRETO N. 431/2016, QUE INSTITUI HORÁRIO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica retificado o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 431/2016, nos seguintes termos:

Onde se lê: Parágrafo Único. O horário que se refere no Art. 1° será de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 08h às 11h e no período vespertino das 15h às 20h, na Unidade de Saúde Centro.

Leia-se: Parágrafo Único. O horário que se refere no Art. 1° será de segunda-feira a sexta-feira no período matutino das 07h45min às 11h45min e no período vespertino das 13h15min às 17h15min, na Unidade de Saúde Centro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 30 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 477/2016

DECRETO N. 477/2016
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, de ofício, a partir do dia 31 de Agosto de 2016, a servidora LAÉRTE CASSARO MORESCO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 478/2016

DECRETO Nº478/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor municipal Sr. ANDRÉ LUIZ NASSINGER, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 02/01/2015 à 01/01/2016, que serão gozadas a partir do dia 31/08/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANDRÉ LUIZ NASSINGER
Ciente em:____/____/2016

DECRETO Nº 479/2016

DECRETO Nº479/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder ao Servidor municipal Sr. VALDIR ANTONIO PERIN, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/07/2013 à 30/06/2014, que serão gozadas a partir do dia 01/09/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VALDIR ANTONIO PERIN
Ciente em:____/____/2016

DECRETO Nº 480/2016

DECRETO Nº480/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder a Servidora municipal Sra. ANDREIA REGINA DI DOMENICO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 19/09/2013 à 18/09/2014, que serão gozadas a partir do dia 12/09/2016.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de setembro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 31 de Agosto de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANDREIA REGINA DI DOMENICO
Ciente em:____/____/2016

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº. 1095/16

DECRETO Nº. 1095/16
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1981/10 de 17 de agosto de 2010 e com base na Portaria nº 430/08 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, que fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Fernando Gean Lunelli;
Suplente: Ernesto Felipe Blunk.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Jaqueline Pscheidt;
Suplente: Juliana Twardowski.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Márcia Fossile;
Suplente: Juliane Umetsu.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Rosangela Rangel;
Suplente: Carin Gessner.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Elaine do Amaral;
Suplente: Juliana Voit Kühl.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Silvana Hannemann Zehnder;
Suplente: Josiane Viebrantz Villwock;

Titular: Beatriz Maria Maurer;
Suplente: Daniela Neves de Souza;

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Antônia Regina de Farias;
Suplente: Rosa de Arruda da Silva;

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: Daniel Teles de Freitas;
Suplente: Carla Morgana Cordeiro.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Diana Seidel;
Suplente: Ana Lucia da Silva Siqueira.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Edson Schimanski;
Suplente: Adilce P. Pacheco.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1093/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 06/2016 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015)

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 06/2016
(Edital de Concurso Público Nº 001/2015)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público Nº 001/2015,

CONSIDERANDO o termo de renúncia definitiva apresentado pelo Sr. Elcio Kaus Gomes, candidato abaixo aprovado na 1ª fase do Concurso Público Nº 001/2015.

CARGO: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO

Ordem	Nome	Edital	Data
1º	Elcio Kaus Gomes	09/2016	05/08/2016

RESOLVE homologar a desistência formal do candidato: ELCIO KAUS GOMES, do cargo de Agente Epidemiológico; em conformidade com os itens do Edital de Concurso Público 001/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL 047/2016 - REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 047/16
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 01/09/2016 às 09h00min do dia 13/09/2016.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/09/2016.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS MATERIAIS: Dia 15/09/2016 às 09h00min.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES, ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO e ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 01 de Setembro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO
Contrato de Posse Provisória n. 005/2015

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, com sede à Avenida Getúlio Vargas, Centro, Corupá-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/001-70, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Luiz Carlos Tamanini, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob n. 381.110.559-00 e RG n. 646.476, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 538, apto 05, na cidade de Corupá-SC, CEP 89.278-000, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa SILVIA A. DE LIZ – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.170.001/0001-06 e Inscrição Estadual n. 256.382.620, estabelecida na Rua Francisco Mokwa, 140, bairro Nereu Ramos, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, CEP 89.265-700, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Silvia Alves de Liz, inscrita no CPF sob n. 037.592.349-76 e RG n. 4.099.410-4, doravante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Posso Provisória, firmado em 06 de fevereiro de 2015, cujo objeto é o DISTRATANTE conceder posse provisória, com opção de doação de 1 (um) imóvel situado na Estrada Poço D´Anta, localizado no Município de Corupá, transcrito no C.R.I. da Comarca de Jaraguá do Sul sob n. 7.350, situado no lado ímpar da Estrada Poço D´Anta, com área total de 3.512,00m2, sendo que o mesmo está em fase de tramitação junto aos órgãos competentes, quanto a sua atualização de confrontações e medidas, onde a área atual do levantamento é de 2.450,00m2, edificado com edificação de alvenaria de 284,00m2 coberta com telhas de barro tipo francesa, onde o vencedor do certame deverá providenciar a averbação da construção conforme sua necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente Termo de Distrato se justifica na inexecução total do Contrato n. 005/2015, ante ao descumprimento dos encargos previstos na cláusula quarta do referido Contrato, em especial: a) inexecução do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses; b) a não-apresentação de relatório sobre o nível de empregos e movimento econômico até a data de 30 de março de cada ano; c) a não-apresentação de Laudo de Impacto Ambiental sempre até o dia 30 de março de cada ano, capaz de verificar que a empresa apresenta projetos de prevenção e preservação da boa qualidade do meio-ambiente; d) a falta de apresentação dos documentos solicitados pela Comissão de Incentivos Fiscais, emitido por meio de Notificação à empresa, para que apresentasse os ditos (que comprovariam a boa saúde financeira da empresa) documentos dentro do prazo legal; e e) a falta de cumprimento com a quantidade de empregos gerados, em conformidade com o que foi apresentado na Carta de Intenções.

Ante aos descumprimentos acima, viável e legal a retomada do imóvel pela DISTRATANTE, conforme preconiza a cláusula 4.3 (O descumprimento dos encargos previstos neste Contrato darão causa a reversão do bem ora doado a esfera patrimonial do Município de Corupá, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial) e a Cláusula Sexta (Conforme previsto no art. 8º do Decreto 016/95, caso a empresa SILVIA A. DE LIZ – ME vier a descumprir quaisquer das obrigações que assumiu ou os prazos e condições da Lei 775/91 e Lei 1997/10 e ainda o Decreto-Lei n. 016/95, perderá os benefícios da Lei e do Contrato n. 005/15), ambos do Contrato n. 005/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – MÚTUO ACORDO
O presente Distrato se deu por interesse mútuo da DISTRATANTE e da DISTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido CONTRATO N. 005/2015.

Como consequência do presente Distrato, conforme determinado pelo Contrato assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

E assim, ajustados em relação ao presente Distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
DISTRATANTE

SILVIA A. DE LIZ – ME.
SILVIA ALVES DE LIZ
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª FERNANDO GEAN LUNELLI
CPF 004.211.819-07

2ª EMANUELLE BLUNK SCHIOCHET
CPF 008.665.729-10

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUIDO LIMPEZA INTERNA E REPOSIÇÃO DE GÁS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 14/09/2016, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 14/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 31 de Agosto de 2016.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2016
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa GLEDSON CLOSS DE SOUZA, com o valor total de R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 16 APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA DUPLA "CIDE E LINDOMAR" PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO COM OS IDOSOS DO MUNICÍPIO, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 2/2016, A DUPLA FOI A ÚNICA QUE AVALIADA COMO APTA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 30 de agosto de 2016.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro
Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso III dou como aprovada.
Curitibanos, 30 de agosto de 2016.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 30 de agosto de 2016.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2016

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2016

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 14/09/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 14/09/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 31 de Agosto de 2016.
José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2013
Contratante:.Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Caravaggio Transporte e Turismo Ltda. - ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Origem: Processo Licitatório 007/2013 - Pregão 007-2013. Vigência: 01/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 9.954,60.

Dionísio Cerqueira - 01/09/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação Tipo Tomada de preço nº 112/2016, Processo 112/2016, Objeto: Contratação de empresa para ampliação da rede de Iluminação Pública nas ruas Navalho Dossena e Ver. Antonio Buratti, localizado no Bairro Periguácú, Conforme Projeto Celesc nota OS 400193954.. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 19/09/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413,.

Dionísio. Cerqueira, 01/09/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2016 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016

EXTRATO DO CONTRATO n° 19/2016
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: Laboratório Rech Ltda
OBJETO: prestação de serviços de análise clínicas (exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste município, durante o exercício de 2016.
VALOR ESTIMADO: O valor total previsto na cláusula quinta do contrato de origem fica aditado em R$ 16.365,12 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), passando para R$ 81.825,62 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Data da assinatura: 30/08/2016.

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1097/2016

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1097/2016
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 22/2016

As 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 115/2016, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERÍMETRO URBANO E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: LAUDIVAN PALINSKI – ME.
Iniciada a sessão, com a presença do representante legal da empresa, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado a seguinte proponente:

ITENS	QUANT.	UNID.	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
1	4,00	MÊS	LAUDIVAN PALINSKI ME	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAIS NO PERÍMETRO URBANO E PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000,00

Sendo um valor total de R$ 20.000,00

Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos, o pregoeiro notou que a empresa somente apresentou uma Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e não apresentou o Atestado de Responsabilidade Técnica conforme item 9.2.1 do edital, sendo assim o pregoeiro decidiu conceder o prazo de 05 dias úteis para empresa apresentar o documento exigido por ser a única empresa participante do certame, sendo que os demais documentos apresentados cumpriram com as exigências impostas.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

MARIA LUCIA FREIBERGER		DIOGO DE BEM		ADRIANO PEREIRA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1098/2016

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1098/2016
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 23/2016

As 14:00 horas do dia 31 de agosto de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 115/2016, para realizar a abertura dos envelopes da proposta de preço e realizar a habilitação do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NA TABELA AMB92 ANEXADA NO EDITAL. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório o seguinte interessado: BIO ANALISES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI.
Iniciada a sessão, com a presença da representante legal da empresa, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços do Processo Licitatório foi adjudicado a seguinte proponente:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	60.000,00	CH	SERVIÇO DE LABORATÓRIO E ANALISE CLÍNICA EM FORMA DE CH CONFORME TABELA AMB92	0,29

Sendo um valor total de R$ 17.400,00

Encerada a fase de julgamento da proposta o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente.
Findos os trabalhos de classificação da proposta e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

MARIA LUCIA FREIBERGER		DIOGO DE BEM		ADRIANO PEREIRA
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

CONTRATO Nº. 061/2016
CONTRATO Nº. /2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1098/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Perin, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 024.900.719-39 e portador da Cédula de Identidade n° 3.456.574 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa BIO ANALISES LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.700.931/0001-04, com sede na Avenida Sul Brasil, nº. 583, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pela Sra. KARINA ZAGO, inscrita no CPF sob o n° 007.982.779-98, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 1098/2016 Modalidade de Pregão Presencial nº. 23/2016, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este contrato tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 1098/2016, na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NA TABELA AMB92 ANEXADA NO EDITAL.

Descrição dos Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	60.000,00	CH	SERVIÇO DE LABORATÓRIO E ANALISE CLÍNICA EM FORMA DE CH CONFORME TABELA AMB92	R$ 0,29

As quantidades descritas no item acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

O Município de Flor do Sertão disponibilizará transporte de Segunda-Feira e Quarta-feira para os pacientes realizarem as coletas para realização dos exames na seda da empresa vencedora com distancia máxima de 30 Km do Município ate a sede da empresa.

Todos os Matérias e Serviços necessários para realização da coleta até o resultado final dos exames, fica de responsabilidade da empresa vencedora.

Os Serviços deverão ser realizados somente após autorização emitida pela Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência ate 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Resultado do exame devera ser apresentado detalhado por paciente referente ao exame solicitado e encaminhado por e-mail e escrito em papel timbrado da empresa, no prazo Maximo de 5 dias contados a partir do dia da coleta.
Os serviços deverão ser realizados parceladamente de acordo com a necessidade do município sendo que este apresentará autorização de realização dos serviços, constando quais os exames a serem realizados bem como o nome da pessoa interessada, sendo este assinado pelo responsável.

O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação do setor requisitante.

A administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com os termos deste edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Na nota fiscal de prestação de serviços deverá constar a quantidade total de CH no mês discriminando-se o objeto desta licitação.

A empresa devera encaminhar mensalmente o total de CH realizadas, acompanhado das autorizações emitidas assinadas pelo responsável pela Secretaria da Saúde.

Se a nota fiscal, for apresentado com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

A critério da contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretário de Saúde – Maristela Valer.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Nome do Projeto Atividade
103010012.2.022000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE PUBLICA.

Descrição do Elemento Orçamentário
3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Não haverá reajuste, nos preços cotados, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, pelo Edital do Processo Licitatório n° 1098/2016 na modalidade Pregão Presencial nº. 23/2016, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A EMPRESA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

ROGERIO PERIN		KARINA ZAGO
CPF: 024.900.719-39		CPF: 007.982.779-98
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 061/2016

DECRETO nº. 061/2016
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1098/2016, e dá outras providências.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 115/2016, sobre o processo de licitação nº. 1098/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTADAS NA TABELA AMB92 ANEXADA NO EDITAL.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

BIO-ANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA	R$ 17.400,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

ROGERIO PERIN		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

PORTARIA Nº 191/2016

	PORTARIA Nº 191/2016
EXONERA PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionária Municipal NEUSA MARIA NORONHA, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Especifica – ACT substituta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a mesma estava substituindo a professora efetiva Giane Rossatto Marinho da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 192/2016

	PORTARIA Nº 192/2016
CONTRATA PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária JAQUELINE STEFANELLO GIGLIOLI, em caráter temporário e de excepcional interesse publico, no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA ESPECIFICA, na vaga da servidora Giane Rossatto Marinho da Silva que se encontra afastada de sala de aula conforme prescrição medica, com carga horária de 20 horas semanal, a partir de 01/09/2016 perdurando enquanto a titular estiver afastada, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio, conforme a lei do magistério.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2016

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DOS CISNES, BAIRRO SANTA CRUZ, COM EXTENSÃO DE 359,62 METROS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 24/PMF/2013 E ADITIVOS, FIRMADO ENTRE A COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA E O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2016. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. A empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com o engenheiro civil Sr. Luiz Renato Steiner e certificaram-se que a empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP apresentou o atestado de capacidade técnica com o objeto incompatível ao do processo licitatório (item 3.1.8 letra A) do edital, portanto a empresa foi inabilitada. As empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. Os envelopes da proposta foram rubricados pela comissão de licitação e pelo participante. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha/SC, 31 de agosto de 2016.

VALDECIR TISCOSKI KEND
Presidente da Comissão de Licitação

BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Membro da Comissão

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Membro da Comissão

LUIZ RENATO STEINER
Engenheiro Civil

CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA
DANIEL MAZZUCO MARIOT

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
CLAUDIO RODRIGUES DE CORDOVA

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA
JANETE INES WEBER

AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/PMF/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 134/PMF/2016.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 15 de setembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 31 de agosto de 2016.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2016-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0125/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de Cadeiras, Poltronas, Longarina e Mesa Oval para uso no Quartel do Corpo de Bombeiros de Fraiburgo – FUNREBOM. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 14.09.2016 no protocolo geral do município junto a Secretaria-Executiva na sede da prefeitura, localizada a Avenida Rio das Antas, 185, Centro. Credenciamento: Até às 09:15 horas do mesmo dia no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 31 de agosto de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

DECRETO Nº 221/2016

DECRETO Nº 221, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Municipio de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, no valor de R$ 14.700,00 (quatore mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentária

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.034 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (299)	R$	12.280,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0020.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0517 (300)	R$	2.420,00
TOTAL	R$	14.700,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.0015.2.034 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (187)	R$	12.280,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0020.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0517 (147)	R$	2.420,00
TOTAL	R$	14.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 31 DE AGOSTO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1686/2016

PORTARIA Nº 1686, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01194/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora CLARICE TEREZINHA MOLIM DE LORENZI que aposentou-se;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRISTIANE MICHELON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.029.289-70, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1687/2016

PORTARIA Nº 1687, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1187/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais SALETE MARIANO que pediu rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIANE DAS GRAÇAS HAMANN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.646.979-75, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1689/2016

PORTARIA Nº 1689, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 1189/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 20 horas semanais substituindo a professora FABIANA DE FREITAS que foi cedida para o CEI Amábile de Carli Brnadalise devido ao aumento de demanda de alunos;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MAGALI DOS SANTOS ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.134.359-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de setembro de 2016 até 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1690/2016

PORTARIA Nº 1690, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1192/2016 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que está por 9 horas semanais substituindo a professora ALINE WEBER que encontra-se em Auxílio-doença;

Considerando que está por 4 horas semanais substituindo a professora MARITANA LUCIMEIA PASQUALIN GHELLER que encontra-se em Auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLEI BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 760.949.289-20, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2016 até 04 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1691/2016

PORTARIA Nº 1691, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0019 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1193/2016 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que está substituindo por 18 horas semanais a professora MARITANA LUCIMÉIA PASQUALIN GHELLER que encontra-se em Auxilio-doença; e substituindo por 22 horas semanais a professora ALINE WEBER que encontra-se em Auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SANDRA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 961.103.419-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2016 até 04 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1692/2016

PORTARIA Nº 1692, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 048.001.159-14, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1693/2016

PORTARIA Nº 1693, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 1197/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 20 horas semanais substituindo a professora VIVIANE DE CORDOVA RONCHI, que encontra-se afastada por motivo de doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora IVANIR BENKE FANTINEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 753.557.449-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de setembro de 2016 até 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 01.09.2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
30.08.2016	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	BADESC	305.314,45

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 675/2016.

PORTARIA N.º 675, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato ANDRÉ SOUZA LOPES, CPF n.º 060.905.699-92, aprovado e classificado como 1º. colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de ADVOGADO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de representar em juízo ou fora dele, a Prefeitura nas ações em que por autora, ré ou interessada, com vencimento previsto na Lei de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 676/2016.

PORTARIA N.º 676, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSALIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26/06/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/06/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 677/2016.

PORTARIA N.º 677, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06/08/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 678/2016.

PORTARIA N.º 678, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01/08/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 679/2016.

PORTARIA N.º 679, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora ROSILENE GONÇALVES VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 0763, concedidas através da Portaria n.º 616/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 680/2016.

PORTARIA N.º 680, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor ROSEMIRO GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0079, concedidas através da Portaria n.º 619/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 681/2016.

PORTARIA N.º 681, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora JULIANA APARECIDA LUIZ, Matrícula Funcional n.° 5672, concedidas através da Portaria n.º 614/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 682/2016.

PORTARIA N.º 682, DE 02 DE AGOSTO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/08/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 685/2016.

PORTARIA N.º 685, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GIZELE APARECIDA DOS SANTOS FEIJÓ, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 6357, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 02/08/2016, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 686/2016.

PORTARIA N.º 686, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora LISIANE DUARTE, Servente, matrícula funcional n.º 6319, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/07/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 26/07/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 687/2016.

PORTARIA N.º 687, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora RITA NAZARIO VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 5776, referente a 2014/2015, no período de 08/08/2016 a 22/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 688/2016.

PORTARIA N.º 688, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor MARCOS ABREU DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 4284, pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, a partir de 30/07/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/07/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 689/2016.
PORTARIA N.º 689, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MANOEL JOSÉ DE SOUZA, Contrato n.º 038/2016, em 01/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 690/2016.
PORTARIA N.º 690, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.° 0439, concedidas através da Portaria n.º 657/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 692/2016.
PORTARIA N.º 692, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) LIDIA SANTANA SOARES DA SILVA, Servente, matrícula funcional n.º 6598, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 16/08/2016, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 695/2016.
PORTARIA N.º 695, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 08/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora IASMIM GONÇALVES CALSEM, Matrícula Funcional n.° 6220, concedidas através da Portaria n.º 576/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 696/2016.
PORTARIA N.º 696, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA SEM VENCIENTO, em 09/08/2016, nos termos do art. 115, da Lei n.º 1000/2005, do servidor MARCOS ABREU DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 4284, concedidas através da Portaria n.º 688/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 697/2016.

PORTARIA N.º 697, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOSÉ AUGUSTO PACHECO, Matrícula Funcional n.° 6221, referente a 2015/2016, no período de 23/08/2016 a 06/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 698/2016.

PORTARIA N.º 698, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 3718, referente a 2013/2014, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 699/2016.

PORTARIA N.º 699, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 05/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora CÁTIA DE LURDES FERREIRA MARCON, Matrícula Funcional n.° 4301, concedidas através da Portaria n.º 639/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 700/2016.

PORTARIA N.º 700, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora NATALINA IVANETE DA SILVA BONIFÁCIO, Matrícula Funcional n.° 3839, referente a 2011-2016, no período de 01/09/2016 à 30/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 701/2016.
PORTARIA N.º 701, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ENEDINA DA SILVA PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 6202, referente a 2015/2016, no período de 15/08/2016 a 29/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 702/2016.
PORTARIA N.º 702, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LAURO BELINA DE BITENCOURT JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 3553, referente a 2015/2016, no período de 15/08/2016 a 25/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 703/2016.
PORTARIA N.º 703, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, Matrícula Funcional n.° 0797, referente a 2014/2015, no período de 15/08/2016 a 13/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 704/2016.
PORTARIA N.º 704, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora LETICIA NAYARA FRETTA, Agente de Combate as Endemias, matrícula funcional n.º 5755, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 08/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de agosto de 2016 .
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 710/2016.
PORTARIA N.º 710, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 11/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor ALEXANDRE DA ROSA, Matrícula Funcional n.° 5037, concedidas através da Portaria n.º 620/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 711/2016.

PORTARIA N.º 711, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/08/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 715/2016.

PORTARIA N.º 715, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,
RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Secretaria de Saúde no período de agosto de 2016:

MATRICULA	Nome
6251	Adriana Bessa da Silva
6352	Ana Cristina Almeida da Silva de Oliveira
6315	Fabíula Rodrigues Garcia
6358	Luciane dos Santos
6166	Margarete Martins Pause
6181	Maria Aparecida Bernardino Fernandes
6607	Maria Teresa Bertocini Mendes
0794	Mariana da Silva
6272	Renan Elizeu Hilário
3554	Rosinete Cardoso Rodrigues
3643	Rozilda de Amorim
6614	Vanessa Márcia Ragievicz Tabaczinski

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2016.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 716/2016.

PORTARIA N.º 716, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MERCEDES ALEXANDRINO DE AGUIAR, Professora funcional n.º 6465, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 06 de agosto de 2016, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 717/2016.

PORTARIA N.º 717, DE 15 DE AGOSTO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELICÉIA FLOR DOS SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º 4651, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/08/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 718/2016.
PORTARIA N.º 718, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 14/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.° 0428, concedidas através da Portaria n.º 502/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 719/2016.
PORTARIA N.º 719, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 11/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor LEANDRO IZALDO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0924, concedidas através da Portaria n.º 667/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 720/2016.
PORTARIA N.º 720, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, á servidora MARIA ESTÁCIO ANDRÉ, Matrícula Funcional n.° 0816, referente a 2007-2012, no período de 05/09/2016 à 04/10/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 721/2016.
PORTARIA N.º 721, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora LILIANE GOMEZ WASEM, Matrícula Funcional n.° 6083, referente a 2015/2016, no período de 15/08/2016 a 13/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos 15/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 722/2016.
PORTARIA N.º 722, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ADRIANA SOUZA GALLO, Matrícula Funcional n.° 5744, referente a 2014/2015, no período de 17/08/2016 a 31/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 723/2016.
PORTARIA N.º 723, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor EDEGAR FURTADO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3838, referente a 2015/2016, no período de 12/09/2016 a 11/10/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 729/2016.
PORTARIA N.º 729, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 511/2016 e suspensas através da Portaria n.º 584/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora MARIANE FERNANDES ÁVILA, Matrícula Funcional n.° 4625, no período de 16/08/2016 à 30/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 730/2016.
PORTARIA N.º 730, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora ADRIANE DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 0009, referente a 2011-2016, no período de 10/08/2016 à 08/10/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 731/2016.
PORTARIA N.º 731, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 448/2015 e suspensas através da Portaria n.º 469/2015, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora FRANCINI PEDRO MIGUEL, Matrícula Funcional n.° 4624, no período de 17/08/2016 à 31/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 732/2016.
PORTARIA N.º 732, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor SIDINEI MARQUES, Matrícula Funcional n.° 3704, referente a 2015/2016, no período de 16/08/2016 a 14/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 733/2016.
PORTARIA N.º 733, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) FERNANDA BENTA DA SILVEIRA, Contrato n.º 016/2016, em 31/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 734/2016.
PORTARIA N.º 734, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARIANE FURTADO NASCIMENTO, Contrato n.º 066/2016, em 31/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 735/2016.
PORTARIA N.º 735, DE 17 DE AGOSTO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA VALÉRIA TEIXEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3852, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/08/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 736/2016.
PORTARIA N.º 736, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUCIANA DE ABREU CORREA, CPF n.º 030.822.699-23, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE ENSINO, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31/08/2016.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 738/2016.
PORTARIA N.º 738, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANDRESA FIDELIS FERNANDES, CPF n.º 018.342.469-70, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 15/08/2016.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 15/08/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2016
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 739/2016.
PORTARIA N.º 739, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ITAMARA MENEGHEL DEMETRIO, Contrato n.º 137/2016, em 31/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 740/2016.
PORTARIA N.º 740, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) tatiane pereira teixeira da rosa, Contrato n.º 134/2016, em 31/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 741/2016.
PORTARIA N.º 741, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARILETE PINTO DE OLIVEIRA, Contrato n.º 020/2016, em 31/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 742/2016.
PORTARIA N.º 742, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) SHEILA RUSCHEL, Contrato n.º 190/2016, em 17/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 745/2016.
PORTARIA N.º 745, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 11/08/2016, nos

termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, da servidora ADRIANE DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 0009, concedidas através da Portaria n.º 730/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 746/2016.

PORTARIA N.º 746, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 12/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor ARTUR GUIMARÃES VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 5684, concedidas através da Portaria n.º 644/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 750/2016.

PORTARIA N.º 750, DE 23 DE AGOSTO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARILENE NASCIMENTO PEREIRA, Servente, matrícula funcional n.º 3694, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 31/08/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 751/2016.

PORTARIA N.º 751, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora LIDIA SANTANA SOARES DA SILVA, Servente, matrícula funcional n.º 6598, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 16/08/2016 a 01/11/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 752/2016.

PORTARIA N.º 752, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora NEREIDA MONTEIRO, Matrícula Funcional n.° 3727, referente a 2014/2015, no período de 05/09/2016 a 04/10/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 753/2016.
PORTARIA N.º 753, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VAGNER DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 6244, referente a 2015/2016, no período de 05/09/2016 a 04/10/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 754/2016.
PORTARIA N.º 754, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 3554, referente a 2015/2016, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 755/2016.
PORTARIA N.º 755, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO de 27 dias, sendo 07 (sete) dias concedidos através da Portaria n.º 509/2012 e suspensos através da Portaria n.º 546/2016, referente ao período 1997-2002, além de 20 (vinte) dias, concedidos através da Portaria 802/2012 e suspensos através da Portaria n.° 123/2013 sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JORGE CARLOS DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 077, no período de 05/07/2016 A 03/08/2016.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05/07/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 757/2016.
PORTARIA N.º 757, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) LUCIANE ADELINO MONTEIRO, Contrato n.º 060/2016, em 31/08/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 758/2016.
PORTARIA N.º 758, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.° 3770, referente a 2010-2015, no período de 22/08/2016 à 20/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 762/2016.
PORTARIA N.º 762, DE 26 DE AGOSTO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 17/08/2016, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor SIDINEI MARQUES, Matrícula Funcional n.° 3704, concedidas através da Portaria n.º 732/2016, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/08/2016.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 763/2016.
PORTARIA N.º 763, DE 26 DE AGOSTO 2016.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSÁLIA DA SILVEIRA LOURENÇO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/08/2016.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/08/2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 768/2016.
PORTARIA N.º 768, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA VALÉRIA TEIXEIRA, Atendente de Saúde, matrícula funcional n.º 3852, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 30/07/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/07/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 769/2016.
PORTARIA N.º 769, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELICEIA FLOR DOS SANTOS, Professor, matrícula funcional n.º 4651 contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09/08/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/08/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 770/2016.

PORTARIA N.º 770, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor ALESSANDRO PREDEBON FRANCO, Motorista, matrícula funcional n.º 6639, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, de 24/07/2016 a 09/08/2016, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/07/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 771/2016.

PORTARIA N.º 771, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, sendo 09 (nove) dias concedidos através da Portaria n.º 503/2013 e suspensas através da Portaria n.º 598/2013 e 01 (um) dia concedido através da Portaria n.° 462/2014 e suspenso através da Portaria n.° 471/2014, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 0434, no período de 31/08/2016 à 09/09/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 779/2016.

PORTARIA N.º 779, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, bem como pelos ditames da Lei 8.666/93, da Lei Federal n°. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e:

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Administração o Ofício SOC n.º 006/2016, acompanhado do Ofício Controle Interno nº 075/2015, solicitando a abertura de Sindicância para apurar irregularidades no registro de pagamentos de multas de trânsito a regularizar;
CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão Sindicante os servidores, RONALDO GABRIEL TEIXEIRA (Presidente), FERNANDO DA SILVA FERREIRA, GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, secretariados por JULIANA APARECIDA LUIZ.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 30 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 31/08/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 781/2016.

PORTARIA N.º 781, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, C/C PARÁGRAFO 5º DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIA TEREZINHA DOS SANTOS ABREU, A PARTIR DE 01/09/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora MARIA TEREZINHA DOS SANTOS ABREU, detentora da matrícula funcional nº 754, portadora do CPF nº 854.102.419-91, inscrita no RG nº 2.004.703, PIS/PASEP nº 1706770407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III – 40 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 2.790,24 (dois mil setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de agosto de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/09/2016, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
"Dispõe sobre a concessão, do pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Garopaba – SC".

LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução,

RESOLVE:
Art. 1º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de transporte e diárias a Vereadores e servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Garopaba, obedecerão às disposições desta Resolução.

Art. 2º Ao Vereador e/ou servidor do Poder Legislativo de Garopaba que receba autorização para se deslocar do Município, com o objetivo de caráter cultural, caráter de capacitação funcional, de interesse da administração e a serviço do Município, serão concedidas indenizações, constituídas, além do transporte aéreo, diária, para despesas com alimentação, estada e pernoite destas viagens:

§1º Consideram-se viagens:

a) de caráter cultural aquelas em que haverá a representatividade do Poder Legislativo ou do Município, além daquelas relacionadas a atividades culturais como exposições, amostras, posses de diretores de entidades ou eventos semelhantes de caráter notoriamente cultural;
b) de caráter de capacitação funcional aquelas em que haverá o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Vereador ou funcionário/servidor;
c) de interesse da administração e a serviço do Município aquelas em que há a busca de recursos para o Município ou para entidades com sede nele, perante órgãos públicos estaduais e/ou federais, gabinetes de deputados estaduais, federais ou de senadores, além de instituições ou entidades nacionais ou internacionais, bem como para a execução de serviços afetos ao Poder Legislativo.

Art. 3º Não gera direito a diárias:
I. o deslocamento que não originar qualquer das despesas mencionadas no art. 2º;
II. quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não deslocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos aos cofres do Município, estornando-se a despesa realizada para fins orçamentários.
III. o deslocamento para os municípios de Imbituba e Paulo Lopes.
IV. o deslocamento do Município não autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º A indenização de transporte e alimentação de que trata esta Resolução, corresponderá ao ressarcimento das despesas de viagem, pela utilização de transporte.

§ 1º Se o transporte for realizado em veículo oficial da Câmara Municipal ou de propriedade particular, não haverá qualquer tipo de indenização quanto ao transporte, mantendo o direito quanto a alimentação.

§ 2º Em caso do vereador ou servidor, optar em deslocar-se com veículo de propriedade privada, será devido indenização para transporte, cujo o valor será de 1/5 do preço por litro licitado para cada quilômetro rodado, contados da sede da Câmara de vereadores de Garopaba ao destino, assim como o retorno.

§ 3º O Vereador ou servidor que usar veículo de propriedade privada, deverão previamente registrá-lo no setor de contabilidade, juntando fotocópia do documento de propriedade e declaração isentado a Câmara de qualquer responsabilidade civil, financeira, desgaste, multas ou danos causados ao veículo ou a terceiros em razão de sua utilização para fins que alude esta Resolução.

§ 3º A indenização referente ao quilômetro rodado será pago em até vinte quatro horas ao retorno da Sede da Câmara de Vereadores apresentado formulário preenchido, conforme anexo I.

Art. 5º Toda concessão de indenização de transporte ou diárias, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até cinco dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário,

constituindo-se processo onde deverá constar:

I - roteiro de viagens, check – in, bilhetes de passagem, atestado ou certificado de freqüência, declaração ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;
II - Todo as notas fiscais de qualquer natureza, seja ela alimentar, transporte, hospedagem, e/ou outros documentos que se fizerem necessários. etc.
II - exposição dos principais temas abordados no evento, curso, viagem, ou similar, identificado para comprovação da viagem, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 6º As diárias dos Vereadores e dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, para deslocamento a serviço de interesse público municipal, pagas a título de indenização de despesas, ficam estipuladas nos seguintes valores:

a) Para outro município catarinense: R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
b) Para outro Estado da Federação: R$ 512,00 (quinhentos e doze reais);
c) Para capitais de outros Estados: R$ 512,00 (quinhentos e doze reais);
d) Para o Distrito Federal e viagens internacionais: R$ 512,00 (quinhentos e doze reais);

Art. 7º As diárias são contadas pelo período de 24 (vinte quatro) horas, a partir da partida, considerando-se a última diária a fração superior de 12 (doze) horas, e meia diária a fração superior a 04 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.

§ 1º Somente serão concedidas diárias quando for superior ou igual a 1(uma) diária.

Art. 8º Somente o Presidente da Câmara poderá autorizar o pagamento de diárias.

Art. 9º Os valores constantes desta Resolução serão revisados por resolução específica.

Art. 10 Para efeitos da presente Resolução, considera-se interesse público municipal os deslocamentos por designação da Presidência da Câmara de Vereadores.

Art. 11 Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 014/2005, de 30 de agosto de 2005.

Câmara Municipal de Garopaba em 31 de agosto de 2016

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos trinta e hum dias do mês de agosto de 2016.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 01/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

Garuva

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO FMS Nº 005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 005/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição e instalação de equipamento de raio-x, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento do Município e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Convênio nº 2016TR001496, firmado entre o Município de Garuva e a Secretaria de Estado da Saúde.

Devido à impugnação ao edital, análise do Pregoeiro ao mesmo e possíveis adequações, fica suspensa a abertura do referido certame no dia 01/09/2016. Será definida nova data de abertura a ser divulgada.

GARUVA, 31 de agosto de 2016.
IVANDRO SÉRGIO LOPES
Pregoeiro

PORTARIA Nº 125/2016

PORTARIA Nº 125, de 29 de agosto de 2016.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 117/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO erro material na Portaria nº 117/2016, que dispõe sobre a progressão vertical de servidor público.

RESOLVE:
ART. 1º. Retificar a redação do Parágrafo único da portaria nº 117/2016 de 18 de agosto de 2016, a qual passa a viger nos seguintes termos:
"PARÁGRAFO ÚNICO. A servidora fica enquadrada na Carreira Especialista Superior, Classe Pleno, referência "C".

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 29 de agosto de 2016.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2016

PORTARIA Nº 126, de 29 de agosto de 2016.
"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

Considerando: Processo nº 2199/2016;
Considerando: A manifestação favorável ao pedido da servidora pela Secretaria da Educação;
Considerando: Que a servidora já possui lotação na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves.

RESOLVE:
ART. 1º. Revogar a Portaria 112/2016 de 15 de agosto de 2016, que remove a servidora IZABEL KEISER FURLAN, por 20 horas semanais, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para a Escola Municipal Vicente Vieira.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 29 de agosto de 2016.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2016

PORTARIA Nº 128 de 31 de Agosto de 2016
"Dispõe sobre Autorização de Uso do Ginásio Municipal de Esportes Silvio de Miranda, para realização do Evento do 1ª Copa Vetro de Voleibol Masculino e Feminino"

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o § 3° do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo representante da Empresa Vetro Indústria e Comércio Ltda – ME, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
CONSIDERANDO o pagamento da utilização do espaço do Ginásio de Esportes, conforme Lei Complementar nº 26/2005 para 40 (quarenta horas) nos dias 03, 04, 10 e 11 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o incentivo ao esporte na modalidade voleibol para integração entre munícipes e demais atletas da região;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Responsável pela Pasta da Cultura, Esporte e Turismo, quanto à procedência do pedido;

RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR O USO das dependências do Ginásio Municipal de Esportes Silvio de Miranda para a realização do Evento do 1ª Copa Vetro de Voleibol Masculino e Feminino, promovido pela da Empresa Vetro Indústria e Comércio Ltda - ME, a ser realizado nos dias 03, 04, 10 e 11 de setembro 2016.

Art. 2° - A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal da Empresa, de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer

ao Município em função do uso do bem.

Art. 3° - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE BEM PÚBLICO

Nos termos do disposto no artigo 3° da Portaria n° 128 de 31 de Agosto de 2016, e no § 3°, do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, eu, Aniceto Jacyr Kreffta, representante legal da Empresa Vetro Indústria e Comércio Ltda - ME, declaro que vistoriei e recebi as dependências do Ginásio de Esportes Silvio de Miranda, para realização do Evento do 1ª Copa Vetro de Voleibol Masculino e Feminino a ser promovido pela empresa supracitada, a ser realizado no dias 03, 04, 10 e 11 de setembro, em perfeitas condições de uso, comprometendo-me em zelar por sua conservação, responsabilizando-me por prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem, devendo devolver nas condições em que se encontra no ato do recebimento.

Garuva, 31 de agosto de 2016.
Vetro Indústria e Comércio Ltda - ME
ANICETO JACYR KREFFTA

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.146, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 7.146, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto artigo 10, inciso I e o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LEONEL LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE BIBLIOTECA	40	13º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de agosto de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 099/2016 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 099/2016
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante convênio, a transferir R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) à entidade "Ação Social Paroquial", CNPJ n° 79.831.350/0001-50, com sede na Avenida Ganchos n° 818, Bairro Ganchos do Meio, Município de Governador Celso Ramos destinado a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: 1601.23.695.0007.2053 – Apoio a Realização de Eventos, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes/Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno aprovada pelo Decreto nº 263/2011, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal n° 1.117, de 08 de julho de 2016.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
Juliano Duarte de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 090/2016. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

DECRETO N° 090/2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que Após a Câmara Municipal aprovar e ele sancionar a lei 1.120/2016, ele Decreta:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) utilizando como fonte de recursos ordinários a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10.301.0004.1.006	Reforma e/ou Ampliação de UBS	150.000,00
4.4.00.00	Investimentos	150.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	150.000,00
10.301.0004.1.007	Construção de Unidades Básica de Saúde	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	20.000,00
10.301.0004.1.008	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	60.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	60.000,00
10.301.004.1.009	Aquisição de Veículos	35.000,00
4.4.00.00	Investimentos	35.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	35.000,00
10.301.0004.2.024	Núcleos de Apoio á Saúde da Família – PABV/NASF	4.000,00
4.4.00.00	Investimentos	4.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	4.000,00
10.301.0004.2.025	Ações de Atenção Básica - PMAQ	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	5.000,00
10.301.0004.2.026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	1.000,00
10.302.0004.2.027	Serviços de Atendimento Móvel ás Urgências	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
3.3.41.00	Transferência a Municípios	30.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	30.000,00
TOTAL		305.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10.301.0004.2.019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	305.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	305.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	305.000,00

0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	305.000,00
TOTAL		305.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°083/2016 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

DECRETO N°083/2016
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1056/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2016, Lei Municipal nº1058/2015:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
14.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	7.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	7.000,00
(123)4.4.90.00	Aplicações Diretas	7.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.000,00
TOTAL:		7.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
14.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	7.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	7.000,00
(121)3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.000,00
TOTAL:		7.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 13 de Julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°092/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016.

DECRETO N°092/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1058/2015 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte 0.1.01.000000 Recursos de Impostos para MDEB, apurando até o mês de Dezembro de 2015, as dotações abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria de Educação	
12.361.0003.2.010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	40.000,00
3.3.0000	Outras Despesas Correntes	40.000,00
(45)3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	40.000,00
TOTAL:		40.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de Julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°093/2016 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

DECRETO N°093/2016
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1056/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2016, Lei Municipal nº1058/2015:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	3.200,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.200,00
(184)3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.200,00
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	1.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	1.000,00
(190)4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
TOTAL:		4.200,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria de Assistência Social	
08.244.0006.2.042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	4.200,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.200,00
(188)3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.200,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.200,00
TOTAL:		4.200,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de Julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°094/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016.

DECRETO N°094/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1058/2015 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte 0.1.00.000000 Aplicações Diretas, apurando até o mês de Dezembro de 2015, as dotações abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
14.451.0008.058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
(121)3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
TOTAL:		30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de Julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°097/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016.

DECRETO N°097/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1058/2015 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte 0.1.00.000000 Aplicações Diretas, apurando até o mês de Dezembro de 2015, as dotações abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Secretaria De Administração	
04.122.0002.2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	250.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	250.000,00
(17) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	250.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	250.000,00
TOTAL:		250.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de Agosto de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°102/2016 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

DECRETO N°102/2016

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1056/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2016, Lei Municipal nº1058/2015:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.451.0008.1.034	Construção da Orla Marítima de Ganchos	996.444,91
4.4.00.00	Outros Investimentos	996.444,91
(239)4.4.90.00	Aplicações Diretas	996.444,91
0.1.71.000197	Recursos de Convênios do Estado	996.444,91
TOTAL:		996.444,91

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
14.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	996.444,91
4.4.00.00	Outros Investimentos	996.444,91
(219) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	996.444,91
0.1.71.000197	Recursos de Convênios do Estado	996.444,91
TOTAL:		996.444,91

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de Agosto de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°103/2016 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016.

DECRETO N°103/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1058/2015 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$93.720,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos e Vinte Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado na fonte 0.1.00.000000 Aplicações Diretas, apurando até o mês de Dezembro de 2015, as dotações abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.451.0008.1.034	Construção Orla Marítima de Ganchos	20.500,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	20.500,00
(240) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.500,00
1601	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	
23.695.0007.1.019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	73.220,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	73.220,00
(150)4.4.90.00	Aplicações Diretas	73.220,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	73.220,00
TOTAL:		93.720,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 24 de Agosto de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°85/2016 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

DECRETO N°85/2016
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1056/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2016, Lei Municipal nº1058/2015:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.452.0008.2.062	Melhoria Manutenção da Rede de Iluminação Pública	200.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	200.000,00
(138)4.4.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.04.000000	Iluminação Pública	200.000,00
TOTAL:		200.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.452.0008.2.062	Melhoria Manutenção da Rede de Iluminação Pública	200.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	200.000,00
(136)3.3.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.04.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
TOTAL:		200.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de Julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°91/2016 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

DECRETO N°91/2016
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1056/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2016, Lei Municipal nº1058/2015:

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0804	Secretaria de Assistência Social	
08.241.0006.2.035	Atendimento aos Grupos de Mães e de Idosos	1.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.000,00
(165)3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
TOTAL:		1.000,00

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Secretaria de Pesca e Maricultura	
20.602.0007.1.017	Construção do Estaleiro dos Pescadores	1.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	1.000,00
(163)4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.71.000075	Recursos de Convênio do Estado	1.000,00
TOTAL:		1.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de Julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°96/2016 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

DECRETO N°96/2016
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1056/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias. DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2016, Lei Municipal nº1058/2015:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Secretaria de Administração	
04.122.0002.2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	15.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
(214)3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.453.0008.2.059	Ampliação e Manutenção dos Cemitérios	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(118)3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:		25.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0301	Secretaria de Administração	
04.122.0002.2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	15.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
(17) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00
1201	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.453.0008.2.059	Ampliação e Manutenção do Cemitério	10.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
(119)4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:		25.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de Julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 084/2016. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

DECRETO Nº 084/2016.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º § 4º da Lei Municipal nº 1058/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias: DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementadas, no total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por conta do superávit financeiro do SAMAE do exercício anterior, a dotação abaixo identificada:

17.512.0004.2.032	CAPTAÇÃO, TRAT E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	
3.3.90.00.00.0604	Aplicações Diretas	100.000,00
	Total	100.000,00

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 18 de Julho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086/2016. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

DECRETO Nº 086/2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a aprovação da Lei 1.123/2016 e ele DECRETA:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$2.166.226,00(Dois

milhões cento e sessenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais), utilizando como fonte de recursos ordinários, vinculados do Fundeb e Salário Educação, a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	165.000,00
04.121.0008.2.054	Func e Manut. da Secretaria de Planejamento	165.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	165.000,00
(23)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	165.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	165.000,00
0701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.851.226,00
12.361.0003.2.010	Func. e Manut. do Ensino Fundamental	600.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	440.000,00
(236)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	440.000,00
0.1.13.000000	Recursos Fundeb 40%	440.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	160.000,00
(237)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00
0.1.06.0000	Recursos Salário Educação	160.000,00
12.361.0003.2.011	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	901.226,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	491.000,00
(52) 3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	491.000,00
0.1.13.000000	Recursos Fundeb 40%	491.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	410.226,00
(225)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	410.226,00
0.1.01.000000	Recursos Ordinários MDEB	410.226,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	50.000,00
(225)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
12.365.0003.2.014	Func. Manutenção do Ensino Infantil	100.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	100.000,00
(73)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
12.365.0003.2.015	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	200.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	200.000,00
(235)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
08.244.0006.2.042	Func. Manutenção do FMAS	100.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	100.000,00
(183)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	50.000,00
14.451.0008.2.058	Func. Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	50.000,00
(120)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
Total		2.166.226,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	25.000,00
0202	PROCURADORIA GERAL	16.000,00
04.122.0001.2.003	Func. Manutenção da Procuradoria	16.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.000,00
(8) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00
0301	DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	9.000,00
04.122.0001.2.004	Func. Manutenção do Controle Interno	9.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.000,00
(11) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.000,00
0501	SECRETARIA DA FAZENDA	180.000,00
04.123.0002.2.006	Func. Manutenção da Secretaria	80.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
(20) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
04.123.0002.2.007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(22) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
0601	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	80.000,00
04.131.002.2.064	Manutenção da Secretaria da Comunicação	80.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
(27)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
0701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.501.000,00
12.361.0003.1.003	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	400.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	400.000,00
(31) 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.13.000000	Recurso Fundeb 40%	400.000,00
12.361.0003.1.004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	260.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	100.000,00
(33) 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.13.000000	Recurso Fundeb 40%	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	160.000,00
(34) 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00
0.1.06.000000	Recurso Salário Educação	160.000,00
12.365.0003.1.005	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	841.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	410.000,00
(35) 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	410.000,00
0.1.01.000000	Recursos Ordinários MDEB	410.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	431.000,00
(37)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	431.000,00

0.1.13.000000	Recurso Fundeb 40%	431.000,00
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.326,00
08.243.0006.2.040	Proteção Especial de Média Complexidade	25.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(181) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
08.243.0006.2070	Manutenção do Conselho Tutelar	5.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(192) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0308.16.482.006.2.050	Apoio a Melhoria a Casas Populares	46.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	46.000,00
(194)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	46.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	46.000,00
0408.241.0006.1.014	Construção de Centro de Atendimento a Terceira Idade	5.326,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.326,00
(167)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.326,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.326,00
0901	SECRETARIA DE AGRICULTURA	69.000,00
20.602.0007.2.051	Funcionamento e manutenção da Secret. De Agricultura	69.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	69.000,00
(157)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	69.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	69.000,00
1001	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	133.000,00
27.812.0005.1.013	Reforma de Equipamentos Esportivos	10.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(140)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
27.812.0005.2.033	Apoio ao Esporte Amador	123.000,00
3.1.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	13.000,00
(141)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	110.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	123.000,00
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
06.181.0008.2.055	Func. Manutenção da Secret. De Segurança Pública	10.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(87) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	30.000,00
15.452.0008.1.024	Construção de Drenagem Pluvial	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(112)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
15.452.0008.1.025	Construção de Beira Mar	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(114)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
15.452.0008.1.029	Construção e Remodelagem de Praças e Jardins	20.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(105)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1301	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	13.000,00
28.845.0000.0.004	Contribuição a Entidades Municipalistas	13.000,00
(202)3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.000,00
3.3.50.00.00.00	Transf Instituições Privadas sem fins Lucrativos	13.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.000,00
1601	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	48.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	48.900,00
(149)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	48.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	48.900,00
Total		2.166.226,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 089/2016 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 089/2016
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, no limite de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) as dotações abaixo especificadas:

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.1.010	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA	
4.4.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	200.000,00

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.1.011	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA	
4.4.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º – Ficam suplementadas, no valor total, por conta do Art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	

17.512.0004.2.032	ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	
3.3.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	220.000,00

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 098/2016 INCLUI NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOVA AÇÃO DE GOVERNO DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA.

DECRETO Nº 098/2016
INCLUI NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOVA AÇÃO DE GOVERNO DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual 2014/2017 e priorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, no Programa de Governo "0008 – Revitalização da Cidade de Governador Celso Ramos", a Ação de Governo "1034 – Construção da Orla Marítima de Ganchos", no valor de R$ 996.444,91 (Novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), utilizando como fonte de financiamento, recursos do Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, conforme especificado na abertura do crédito adicional especial constante do artigo 2° desta lei.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 996.444,91 (Novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavo de real) na Lei Orçamentária Anual de 2016, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação da Fonte de Recursos 0.1.71.000197 – Convênio com Secretaria de Estado de Infraestrutura, no valor de R$ 996.444,91, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1201.15.451.0008.1034	Construção da Orla Marítima de Ganchos	996.444,91
4.4.90.00	Investimentos	996.444,91
0.1.71.000197	Convênio Secretaria de Estado de Infraestrutura	996.444,91

DOTAÇÃO A SER ANULADA:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1201.15.451.0008.2058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	996.444,91
4.4.90.00	Investimentos	996.444,91
0.1.71.000197	Convênio Secretaria de Estado de Infraestrutura	996.444,91

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 105/2016 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

DECRETO Nº 105/2016
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que após a Câmara aprovar e Ele sancionar a Lei 1.130/2016, Ele DECRETA:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de atéR$60.000,00(Sessenta mil reais), utilizando como fonte de recursos do Salário Educação, anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	60.000,00
12.361.0003.2.010	Func. Manutenção do Ensino Fundamental	60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
(49)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.06.0000	Recursos Salário Educação	60.000,00
Total		60.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	60.000,00
12.365.0003.2.066	Func. Manutenção do Ensino Infantil-Pré Escolar	60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
(208)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.06.0000	Recursos Salário Educação	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 31 de agosto de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 087/2016 INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 087/2016
INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso V, do Art. 77, da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos, DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por finalidade avaliar sua implantação e implementação, por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) – 2016-2017.

Art. 2° A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída, no mínimo, pelas entidades que seguem:

I – 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
TITULAR- CAROLINE DE AMORIM MIRANDA-MATRÍCULA 5054
SUPLENTE- CARMEN LUCIA LOPES MARTINS- MATRÍCULA 3296

II - 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) suplente da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
TITULAR- PAULO ROBERTO DOS SANTOS
SUPLENTE- MARCOS HENRIQUE DA SILVA

III - 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) suplente do Conselho Municipal de Educação;
TITULAR- KARINE MARTINS GALVÃO COSTA MATRÍCULA 1108
SUPLENTE- SUSÃ ADRIANA BITENCOURT MAZERA MATRÍCULA 5200

IV - 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) suplente do Fórum Municipal de Educação;
TITULAR- CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA MATRÍCULA 5014
SUPLENTE- MARIA CLAUDIA DOS SANTOS MATRÍCULA 287

V - 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) suplente da Comissão de Elaboração do PME;
TITULAR- GRACIKELL NASCIMENTO ALVES DE MELO MATRÍCULA 5216
SUPLENTE- CLAUDIANE DORVALINA ZEFERINO DA CRUZ MATRÍCULA 414

Art. 3° Os representantes que trata do art. 2º serão indicados pelos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação estará administrativamente vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para garantir o seu funcionamento e o registro de todo o processo.

Art. 5° Os representantes de que trata o artigo 2º deste Decreto, não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 088/2016 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 088/2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso V, do Art. 77, da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº. 1032, de 17 de junho de 2015, com prazo de um (01) ano, com possibilidade de recondução:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Educação, Cultura e Esporte:
Titular CAROLINE DE AMORIM MIRANDA-MATRÍCULA 5054
Suplente CARMEN LUCIA LOPES MARTINS- MATRÍCULA 3296

II – Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Suplente MARCOS HENRIQUE DA SILVA

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular KARINE MARTINS GALVÃO COSTA MATRÍCULA 1108
Suplente SUSÃ ADRIANA BITENCOURT MAZERA MATRÍCULA 5200

IV – Representantes do Fórum Municipal de Educação
Titular CAROLINE SOARES GRAPP MIRANDA MATRÍCULA 5014
Suplente MARIA CLAUDIA DOS SANTOS MATRÍCULA 287

V – representantes da Comissão de Elaboração do PME do Município de Governador Celso Ramos
Titular GRACIKELL NASCIMENTO ALVES DE MELO MATRÍCULA 5216
Suplente CLAUDIANE DORVALINA ZEFERINO DA CRUZ MATRÍCULA 414

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 26 de julho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N° 1.122, DE 26 DE JULHO DE 2016. AUTORIZA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL FIXADA PARA CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

LEI COMPLEMENTAR N° 1.122, DE 26 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL FIXADA PARA CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A pedido do servidor e observado o interesse público, o chefe do Poder Executivo poderá reduzir a carga horária semanal estabelecida para o cargo de "Enfermeiro", criado pela Lei n° 374/2004, com redução da remuneração do cargo na mesma proporção.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2016.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI N° 1.120, 26 DE JULHO DE 2016 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

LEI N° 1.120, 26 DE JULHO DE 2016
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) utilizando como fonte de recursos ordinários a

anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10.301.0004.1.006	Reforma e/ou Ampliação de UBS	150.000,00
4.4.00.00	Investimentos	150.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	150.000,00
10.301.0004.1.007	Construção de Unidades Básica de Saúde	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	20.000,00
10.301.0004.1.008	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	60.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	60.000,00
10.301.004.1.009	Aquisição de Veículos	35.000,00
4.4.00.00	Investimentos	35.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	35.000,00
10.301.0004.2.024	Núcleos de Apoio á Saúde da Família – PABV/NASF	4.000,00
4.4.00.00	Investimentos	4.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	4.000,00
10.301.0004.2.025	Ações de Atenção Básica - PMAQ	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	5.000,00
10.301.0004.2.026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	1.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	1.000,00
10.302.0004.2.027	Serviços de Atendimento Móvel ás Urgências	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
3.3.41.00	Transferência a Municípios	30.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	30.000,00
TOTAL		305.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10.301.0004.2.019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	305.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	305.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	305.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	305.000,00
TOTAL		305.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.121, DE 26 DE JULHO DE 2016. DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.121, DE 26 DE JULHO DE 2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria das Neves Simas, a Rua Araras Rua n. 304, localizada no bairro de Areias de Baixo, neste município.

Art. 2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N° 1.124, DE 26 DE JULHO DE 2016. DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.124, DE 26 DE JULHO DE 2016.
DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Travessa Antônio Pedro da Silva, localizada no bairro de Jordão, neste município.

Art. 2 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI N°1.126, 19 DE AGOSTO DE 2016 AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°1.126, 19 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante convênio, a transferir R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) à entidade "Ação Social Paroquial", CNPJ n° 79.831.350/0001-50,

com sede na Avenida Ganchos n° 818, Bairro Ganchos do Meio, Município de Governador Celso Ramos destinado a atender despesas de manutenção da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: 1601.23.695.0007.2053 – Apoio a Realização de Eventos, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes/Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno aprovada pelo Decreto nº 263/2011, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal n° 1.117, de 08 de julho de 2016.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 19 de agosto de 2016.
Juliano Duarte de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.127, 23 DE AGOSTO DE 2016 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA "OBRAS ASSISTENCIAIS DE OPERÁRIOS DE JESUS, DO BAIRRO DE AREIAS DE BAIXO.

LEI N°1.127, 23 DE AGOSTO DE 2016
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA "OBRAS ASSISTENCIAIS DE OPERÁRIOS DE JESUS, DO BAIRRO DE AREIAS DE BAIXO.

JULIANO DUARTE DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública o Centro Espírita "Obras assistenciais de operários de Jesus" do bairro de Areias de Baixo, entidade sem fins lucrativos, fundada às 19h (dezenove horas) do dia 7 de julho de 2016, e inscrita no CNPJ n. 25.337.573/0001-36, com sede no bairro de Areias de Baixo, na Avenida Papenborg, S/Nº, neste município de Governador Celso Ramos.

Art. 2° A entidade passa usar de todos os direitos de benefícios concedidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
Juliano Duarte de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N°1.128, 23 DE AGOSTO DE 2016 DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°1.128, 23 DE AGOSTO DE 2016
DENOMINA VIA PÚBLICA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada a Rua Francisco Pedro Vitório, a rua n. 301, localizada no bairro da Caieira do Norte, neste município.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
Juliano Duarte de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.118, DE 26 DE JULHO DE 2016 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.118, DE 26 DE JULHO DE 2016
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, no limite de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) as dotações abaixo especificadas:

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.1.010	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA	
4.4.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	200.000,00

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.1.011	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA	
4.4.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º – Ficam suplementadas, no valor total, por conta do Art. 1º desta Lei, as dotações abaixo especificadas:

15	SAMAE DE GOV CELSO RAMOS	
15.01.17	SANEAMENTO	
17.512.0004.2.032	ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	
3.3.90.00.00.00.00.0607	Aplicações Diretas	220.000,00

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.119, 26 DE JULHO DE 2016 INCLUI NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOVA AÇÃO DE GOVERNO DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA.

LEI Nº 1.119, 26 DE JULHO DE 2016
INCLUI NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NOVA AÇÃO DE GOVERNO DESTINADA A EXECUÇÃO DE OBRA.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual 2014/2017 e priorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, no Programa de Governo "0008 – Revitalização da Cidade de Governador Celso Ramos", a Ação de Governo "1034 – Construção da Orla Marítima de Ganchos", no valor de R$ 996.444,91 (Novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), utilizando como fonte de financiamento, recursos do Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, conforme especificado na abertura do crédito adicional especial constante do artigo 2° desta lei.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 996.444,91 (Novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavo de real) na Lei Orçamentária Anual de 2016, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotação da Fonte de Recursos 0.1.71.000197 – Convênio com Secretaria de Estado de Infraestrutura, no valor de R$ 996.444,91, conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1201.15.451.0008.1034	Construção da Orla Marítima de Ganchos	996.444,91
4.4.90.00	Investimentos	996.444,91
0.1.71.000197	Convênio Secretaria de Estado de Infraestrutura	996.444,91

DOTAÇÃO A SER ANULADA:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1201.15.451.0008.2058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	996.444,91
4.4.90.00	Investimentos	996.444,91
0.1.71.000197	Convênio Secretaria de Estado de Infraestrutura	996.444,91

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.123, DE 26 DE JULHO DE 2016. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

LEI Nº 1.123, DE 26 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$2.166.226,00(Dois milhões cento e sessenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais), utilizando como fonte de recursos ordinários, vinculados do Fundeb e Salário Educação, a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	165.000,00
04.121.0008.2.054	Func e Manut. da Secretaria de Planejamento	165.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	165.000,00
(23)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	165.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	165.000,00
0701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.851.226,00
12.361.0003.2.010	Func. e Manut. do Ensino Fundamental	600.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	440.000,00
(236)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	440.000,00
0.1.13.000000	Recursos Fundeb 40%	440.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	160.000,00
(237)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00
0.1.06.0000	Recursos Salário Educação	160.000,00
12.361.0003.2.011	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	901.226,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	491.000,00
(52) 3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	491.000,00
0.1.13.000000	Recursos Fundeb 40%	491.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	410.226,00
(225)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	410.226,00
0.1.01.000000	Recursos Ordinários MDEB	410.226,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Transporte Escolar	50.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	50.000,00
(225)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
12.365.0003.2.014	Func. Manutenção do Ensino Infantil	100.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	100.000,00
(73)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
12.365.0003.2.015	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	200.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	200.000,00
(235)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	200.000,00
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
08.244.0006.2.042	Func. Manutenção do FMAS	100.000,00
3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	100.000,00
(183)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERV PÚBLICOS	50.000,00
14.451.0008.2.058	Func. Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura	

3.1.90.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	50.000,00
(120)3.1.90.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
Total		2.166.226,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO	25.000,00
0202	PROCURADORIA GERAL	16.000,00
04.122.0001.2.003	Func. Manutenção da Procuradoria	16.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.000,00
(8) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00
0301	DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO	9.000,00
04.122.0001.2.004	Func. Manutenção do Controle Interno	9.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.000,00
(11) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.000,00
0501	SECRETARIA DA FAZENDA	180.000,00
04.123.0002.2.006	Func. Manutenção da Secretaria	80.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
(20) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
04.123.0002.2.007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(22) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
0601	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	80.000,00
04.131.002.2.064	Manutenção da Secretaria da Comunicação	80.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
(27)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	80.000,00
0701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.501.000,00
12.361.0003.1.003	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	400.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	400.000,00
(31) 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00
0.1.13.000000	Recurso Fundeb 40%	400.000,00
12.361.0003.1.004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	260.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	100.000,00
(33) 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.13.000000	Recurso Fundeb 40%	100.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	160.000,00
(34) 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00
0.1.06.000000	Recurso Salário Educação	160.000,00
12.365.0003.1.005	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	841.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	410.000,00
(35) 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	410.000,00
0.1.01.000000	Recursos Ordinários MDEB	410.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	431.000,00
(37)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	431.000,00
0.1.13.000000	Recurso Fundeb 40%	431.000,00
0801	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.326,00
08.243.0006.2.040	Proteção Especial de Média Complexidade	25.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(181) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
08.243.0006.2070	Manutenção do Conselho Tutelar	5.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(192) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0308.16.482.006.2.050	Apoio a Melhoria a Casas Populares	46.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	46.000,00
(194)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	46.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	46.000,00
0408.241.0006.1.014	Construção de Centro de Atendimento a Terceira Idade	5.326,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.326,00
(167)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.326,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.326,00
0901	SECRETARIA DE AGRICULTURA	69.000,00
20.602.0007.2.051	Funcionamento e manutenção da Secret. De Agricultura	69.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	69.000,00
(157)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	69.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	69.000,00
1001	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	133.000,00
27.812.0005.1.013	Reforma de Equipamentos Esportivos	10.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(140)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
27.812.0005.2.033	Apoio ao Esporte Amador	123.000,00
3.1.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	13.000,00
(141)3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	110.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	123.000,00
1101	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
06.181.0008.2.055	Func. Manutenção da Secret. De Segurança Pública	10.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(87) 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1201	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	30.000,00
15.452.0008.1.024	Construção de Drenagem Pluvial	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00

(112)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
15.452.0008.1.025	Construção de Beira Mar	5.000,00
4.4.00.00.00.00	Outros Investimentos	5.000,00
(114)4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
15.452.0008.1.029	Construção e Remodelagem de Praças e Jardins	20.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(105)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1301	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	13.000,00
28.845.0000.0.004	Contribuição a Entidades Municipalistas	13.000,00
(202)3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	13.000,00
3.3.50.00.00.00	Transf Instituições Privadas sem fins Lucrativos	13.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	13.000,00
1601	SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	48.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	48.900,00
(149)3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	48.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	48.900,00
Total		2.166.226,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 26 de julho de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.125, DE 3 DE AGOSTO DE 2016. DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 639, DE 03 DE MARÇO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO IX, DA CF., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.125, DE 3 DE AGOSTO DE 2016.
DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 639, DE 03 DE MARÇO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO IX, DA CF., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei tem por escopo dar nova redação à Lei 639, de 03 de março de 1999, que dispõe sobre pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 2º. – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser realizadas admissões de pessoal por tempo determinado mediante processo seletivo simplificado nas condições e prazo previstos nesta Lei.
Art. 3º - Consideram-se, como de necessidade temporária de excepcional interesse públicas admissões que visem a:
I – Combater surtos epidêmicos;
II – atender a situações de calamidade pública;
III – manutenção das atividades educacionais;
IV – manutenção das atividades de saúde pública;
V – operação veraneio;
VI – coleta de lixo e manutenção da limpeza pública;
VII – execução dos serviços rodoviários e de transporte municipal;
VIII - participação em convênios;
IX – execução dos serviços rodoviários e de transporte municipal;
X – saneamento, manutenção e abastecimento de água; e
XI – atender outras situações de urgência que vierem a ser definida em Lei.
Parágrafo 1º – O prazo da contratação temporária será pelo tempo necessário à realização do concurso público, não podendo exceder a 12 (doze) meses, ressalvada a contratação temporária para os cargos da carreira do magistério, cujo prazo não poderá exceder o ano letivo em que ocorrer a contratação. As admissões de que trata este artigo terão dotação específica e obedecerão os seguintes prazos:
I – Nas hipóteses dos incisos I e II, enquanto perdurar o combate epidêmico ou situação de calamidade;
II – Na hipótese do inciso III, no decorrer do período letivo, em cada exercício;
III – Na hipótese do inciso IV, VI, IX e X pelo prazo de até 12 (doze) meses;
IV – Na hipótese do inciso V, pelo prazo de até 03 (três) meses, em cada temporada; e
V – Nas hipóteses dos incisos VII, até a conclusão do objeto.
Parágrafo 2° – Os prazos de que trata o parágrafo anterior são improrrogáveis, exceto nos casos dos incisos IV, VI, IX e X, que poderão ser prorrogados, por novo ato e por uma única vez, por igual período.
Parágrafo 3° – Não será admitida a contratação temporária para suprir ausência de um servidor, quando houver outro servidor ocupante do mesmo cargo em licença para atendimento de interesse particular, cedido para outro órgão ou entidade, em disponibilidade ou capaz de ser reconduzido ao cargo de origem;
Parágrafo 4° – O Em não havendo interessados ou aprovados no concurso público, os cargos vagos não poderão ser preenchidos por servidores contratados de modo temporário, devendo a administração tomar providencias para realizar um novo concurso público para preenchimento das vagas;
Art. 4º - O processo seletivo público, que será de provas ou provas e títulos, com prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir de ampla divulgação, a qual deverá ser veiculada em órgão oficial, onde houver, e em jornal de ampla circulação local e estadual, além de publicação na página da internet da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores, juntamente com a previsão de que as alterações para as contratações temporárias realizadas para o preenchimento dos cargos da carreira do magistério se aplicam a partir do ano letivo de 2017.
Art. 5º - É vedado desvio de função de pessoa admitida na forma desta Lei.
Art. 6° - Nas admissões por tempo determinado serão observadas como vencimento, a referência inicial da tabela de vencimento fixada para os cargos de carreira.
Art.7° - Da portaria de admissão constara o prazo de contrato, a denominação de função e a referência, que se identifique o Quadro de Pessoal, bem como de inciso referido no artigo 2° para qual está sendo admitido.
Art.8° - O servidor admitido por tempo determinado fara jus:
I – de 1/12 (um doze avos) do 13° vencimento calculado sobre o vencimento de dezembro ou do mês em for declarado extinto o seu contrato.
II – as férias, após transcorrido o interstício de tempo de serviço de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
III – ao adicional de ferais de 1/3, observado o disposto no inciso anterior.
Parágrafo 1° - A recontratação será considerada como prorrogação de contrato, para fins de contagem de tempo a concessão ao direito de férias.

Parágrafo 2° - Não serão indenizadas férias proporcionais, nem as feriais não gozadas.
Art.9° - O servidor admitido por tempo determinado ficara sujeito para todos os efeitos de relação de trabalho com a administração municipal, as normas do estatuto dos servidores do Município e vinculado ao regime geral de Previdência Social.
Art.10 - Para o preenchimento de vagas permanentes do Quadro de Pessoal, exceto o indicado no item II, parágrafo primeiro do artigo segundo, o Chefe do executivo procederá concurso público no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 11 – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Revogadas disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 03 de agosto de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.129, DE 23 DE AGOSTO DE 2016. CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.129, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:
Art. 1º Ficam criados 02 (Dois) cargo de provimento efetivo de FONOAUDIÓLOGO - CEMAM com habilitação de conclusão de Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro em Entidade de Classe, com vencimento de R$ 2.666,66 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Seis reais, e sessenta e seis centavos de real) para a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais ou vencimento de R$ 1.333,33 (Um Mil Trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos de real) para a carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e com as seguintes atribuições:
I. Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de casos em parceria com os profissionais do centro multidisciplinar;
II. Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de casos em parceria com os profissionais do centro multidisciplinar;
III. Orientar individualmente ou em grupos os alunos que necessitam da ação da fonoaudiologia para desenvolvimento da voz, fala, audição e linguagem;
IV. Fornecer orientações para o professor da escola comum por meio de exercícios que podem ser realizados em sala de aula com os alunos e que ajudam no processo de comunicação;
V. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere á área de comunicação escrita, oral, voz e audição;
VI. Promover reuniões com pais e profissionais da escola comum, sempre que se fizer necessário para orientações e esclarecimentos;
VII. Manter organizados e atualizados os registros aos alunos;
VIII. Manter sigilo e ética profissional em relação aos assuntos do centro multidisciplinar.
IX. Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, cursos, reuniões e simpósios e outras oportunidades;
X. Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado;
XI. Participar do processo de avaliação profissional e Institucional;
XII. Participar de toda e qualquer comissão para a qual for designado;
XIII. Executar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 2º Ficam criados 02 (Dois) cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA - CEMAM com habilitação de conclusão de Curso Superior de Fisioterapia e Registro em Entidade de Classe, com vencimento de R$ 2.666,66 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Seis reais, e sessenta e seis centavos de real) para a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais ou vencimento de R$ 1.333,33 (Um Mil Trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos de real) para a carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e com as seguintes atribuições:
I. Avaliar o DNPM em crianças identificando dificuldades, atrasos ou alterações em seu desenvolvimento neuropsicomotor.
II. Trabalhar as habilidades comprometidas por meio da intervenção fisioterápica específica e na elaboração de programas de estimulação, visando a efetiva integração e desenvolvimento destas crianças;
III. Promover o desempenho das crianças e contribuir em trabalhos integrados com outros profissionais especialmente os professores e pedagogos;
IV. Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor integral das crianças permitindo trabalhar as habilidades com atividades que busquem também a interação social e a troca de experiências;
V. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e regular;
VI. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando á disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
VII. Informar diretor, professores e especialistas sobre questões relevantes ao aluno e o processo ensino-aprendizagem;
VIII. Orientar a família quanto o processo de inclusão;
IX. Ministrar e/ou participar de cursos e outras ações necessárias na escola regular;
X. Participar do processo de avaliação profissional e Institucional;
XI. Participar de toda e qualquer comissão para a qual for designado;
XII. Executar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Ficam criados 02 (Dois) cargos de provimento efetivo de PSICÓLOGO - CEMAM com habilitação de conclusão de Curso Superior de Psicologia e Registro em Entidade de Classe, com vencimento de R$ 2.666,66 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Seis reais, e sessenta e seis centavos de real) para a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais ou vencimento de R$ 1.333,33 (Um Mil Trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos de real) para a carga horária de 20 (Vinte) horas semanais e com as seguintes atribuições:

I. Participar de estudos, decisões e ações com as equipes e profissionais do centro multidisciplinar, colaborando em questões especificas de seu campo de formação e conhecimento que contribui para o sucesso do aluno;
II. Assessorar a ação docente no âmbito de seu conhecimento;
III. Avaliar e atender sempre que necessário, individualmente ou em grupos os educandos que necessitam desse atendimento;
IV. Orientar as famílias visando à otimização do processo educativo;
V. Colaborar com estudos e observações para o enriquecimento da prática pedagógica desenvolvida no centro multidisciplinar;
VI. Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado;
VII. Contribuir com orientação aos professores da escola comum sobre os aspectos de desenvolvimento dos alunos para subsidiar a elaboração de planos, atividades a serem desenvolvidas na escola e família;
VIII. Encaminhar aos serviços adequados os educandos com necessidades especificas;
IX. Realizar visitas domiciliares, tendo como objetivo o comum, sempre que se fizer necessário para orientações e esclarecimentos;
X. Manter organizados e atualizados os registros aos alunos;
XI. Manter sigilo e ética profissional em relação aos assuntos do centro multidisciplinar;

XII. Aprimorar e atualizar seus conhecimentos por meio de estudos, participação em congressos, cursos, reuniões e simpósios e outras oportunidades;
XIII. Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, pedagógicas e/ou administrativas, sempre que necessário e convocado;
XIV. Participar do processo de avaliação profissional e Institucional;
XV. Participar de toda e qualquer comissão para a qual for designado;
XVI. Executar outras atividades compatíveis com a função.
Art. 4º Ficam criados 20 (Vinte) cargos de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária, vencimento, habilitação e atribuições definidas pela lei nº 240 de 20 de setembro de 1989.
Art. 5º Ficam criados 20 (Vinte) cargos de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL com carga horária, vencimento, habilitação e atribuições definidas pela lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação prevista no Orçamento do Município.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2016.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.130, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

LEI Nº 1.130, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de atéR$60.000,00(Sessenta mil reais), utilizando como fonte de recursos do Salário Educação, anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	60.000,00
12.361.0003.2.010	Func. Manutenção do Ensino Fundamental	60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
(49)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.06.0000	Recursos Salário Educação	60.000,00
Total		60.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	60.000,00
12.365.0003.2.066	Func. Manutenção do Ensino Infantil-Pré Escolar	60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
(208)3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.06.0000	Recursos Salário Educação	60.000,00
Total		60.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 31 de agosto de 2016.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.117, DE 8 DE JULHO DE 2016. CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.117, DE 8 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ 79.831.350/0001-50, sito a Avenida Ganchos, 818, Ganchos do Meio, no Valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2015 com a seguinte classificação:

Órgão 08 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
Dotação: (175)
Elemento: 3.3.50.00.00.00
Art. 2º. O repasse financeiro no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) se insere na categoria de Auxílio Financeiro, e será destinado ao pagamento das despesas com gastos com as festividades do Divino Espírito Santo.

§1º - O repasse financeiro fica condicionado a apresentação de estatuto social, comprovante do CNPJ, junto ao órgão da Receita Federal.

§2º - A Ação Social Paroquial deverá, obrigatoriamente, apresentar a prestação de contas do auxílio financeiro para Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 8 de julho de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA N. 204 A 218 E 221 A 272 E 274 E 287

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0204/ 2016 DE 23 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Remover VANESSA KUHNEN OENNING, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para o Centro de Educação Infantil Aiurê, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 01/07/2016, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0205/ 2016 DE 23 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 023/2016, de 21/06/2016,
RESOLVE: Alterar a carga horária da funcionária GREICY DE OLIVEIRA PEDROSO, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, código 1.06, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, designada para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Educação e Cultura, fazendo jus a
gratificação FG-03, conforme portaria nº 162/2013,de 29/05/2013, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/07/2016.

PORTARIA Nº. 0206/ 2016 DE 23 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 024/2016, de 21/06/2016, RESOLVE: Ceder o funcionário JOSIMAR LEANDRO BRANCO, ocupante do cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria dos Transportes e Obras, conforme portaria de nomeação por concurso nº 180/2016, de 23/05/2016,
com ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a partir de 01/07/2016.

PORTARIA Nº. 0207/ 2016 DE 23 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Cessar, a partir de 01/07/2016, os efeitos da portaria 145/2016, de 14/06/2016 que contrata ALINE BET BONOT, para exercer a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

PORTARIA Nº. 0208/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Nomear por concurso MARISA OENINNG, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Farmacêutica com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria de
Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2016, designando-a para atuar a disposição do NASF.

PORTARIA Nº. 0209/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso ROSIANE GIL STEINBACK, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, com vínculo na Secretaria da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 005/2016, cessando os efeitos da portaria nº 014/2014 de 02/01/2014,
designando-a para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com vencimentos inerentes ao cargo.

PORTARIA Nº. 0210/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso ANDREIA OENNING MORGAN, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro e Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, com vínculo na Secretaria da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº 005/2016, cessando os efeitos das portarias nº 076,
de 18/02/2011 e 059/2015, de 09/02/2015.

PORTARIA Nº. 0211/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso TEREZA ALBERTON DEPICOLI DE SOUZA, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, com vínculo na Secretaria da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 4º (quarto) lugar no Concurso Público nº 005/2016, cessando os efeitos da portaria nº 055/2014 de 10/02/2014
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0212/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso ANGELA MARIA MEURER MULLER BERTHIER, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, com vínculo na Secretaria da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 7º (sétimo) lugar no Concurso Público

nº 005/2016, cessando os efeitos da portaria nº 070/2014 de 17/02/2014.

PORTARIA Nº. 0213/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar, a partir de 11/07/2016, os efeitos da portaria 125/2016, de 01/04/2016, que designa JANE BONIN, ocupante do cargo de Professor, nível II, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Educação e Cultura, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, retornando, os efeitos da portaria 160/2013 de 29/05/2013, que designa para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Cultura, fazendo jus a gratificação FG-03.

PORTARIA Nº. 0214/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Designar, a partir de 11/07/2016, MARILEI MORGAN VERONEZI BRATTI, ocupante do cargo de Professor, nível III, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Educação e Cultura, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, com vantagens inerentes ao cargo.

PORTARIA Nº. 0215/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso CINTHIA CAROLINA DE SOUZA, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2016, cessando os efeitos da portaria nº 155/2015 de 11/05/2015.

PORTARIA Nº. 0216/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso EDESIO DACOREGIO ALBINO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vínculo na Secretaria de Saúde e Saneamento sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2016
PORTARIA Nº. 0217/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso RODRIGO SALVALAGIO BOGER, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e, assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2016.

PORTARIA Nº. 0218/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso FABIO BELTRAME SOMBRIO, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e, assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº 001/2016, cessando os efeitos da portaria 277/2013 de 29/11/2013.

PORTARIA Nº. 0221/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar CLEIMAR LAURINDO BLOEMER, para a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Processo Seletivo nº 003/2016, e, assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria de Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 003/2016.

PORTARIA Nº. 0222/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 80, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar os efeitos da portaria nº 222/2015, de 29/07/2015, que prorroga os efeitos da portaria 040/2015, de 30/01/2015, que concede de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a funcionária GISELE NANDI CARARA, ocupante do cargo de Professor, Nível III, carga horária de 10 (dez) horas semanais, em exercício no Centro de Educação de Jovens e Adultos, disciplina de Quimica e Física, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir 01/07/2016, conforme Solicitação administrativa.
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0223/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso MARCELA FORTUNATO PICANCO DOS SANTOS, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 003/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Auxiliar Consultório Odontológico - ACD, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria de Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº 003/2016.

PORTARIA Nº. 0224/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso THAIS SIRLEI SCHMOLLER SOETHE, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Pré Escola, com vínculo na Secretaria da Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 6º (sexto) lugar no Concurso Público nº 005/2016, devido a desistência da classificada em 5º(quinto) lugar, conforme termo de desistência em anexo.

PORTARIA Nº. 0225/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

PORTARIA Nº. 0226/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar DEOLIRIA TORRES NAIZ, a partir de 01/07/2016, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, cessando os efeitos da portaria 357/2015 de 18/12/2015.

PORTARIA Nº. 0227/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso JANETE RAMOS BENTO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nivel II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício no Centro de Recreação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº 005/2016.

PORTARIA Nº. 0228/ 2016 DE 27 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso MILEIDE PONCIANO WARNESKI para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 005/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Professor Nivel II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 1º (primeiro) lugar (PNE - Portador de Necessidades Especiais) no Concurso Público nº 005/2016, cessando os efeitos da portaria nº 010/2014 de 02/01/2014.

PORTARIA Nº. 0229/ 2016 DE 29 de JUNHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 3 (três) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a funcionária ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuando Centro de Educação Infantil Aiurê, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 07/07/2016, conforme requerimento.

PORTARIA Nº.0230/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, no período de 01/07/2016 a 30/07/2016.

PORTARIA Nº. 0231/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor VALMIR JACINTO BALLMANN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0232/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidora MERI TEREZINHA KUELKAMP SCHLICKMANN, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0233/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses a servidora ELENIR SALVALAGIO ROVEDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0234/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor ADEMIR BONETTI, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0235/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor JOAO BATISTA BERTO DACOREGGIO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas e Equipamentos, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0236/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor NERI HERT, ocupante do cargo de Condutor de Veículos, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0237/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor RODOLFO BERTO DACOREGGIO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0238/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor MARCIO

BORBA BLASIUS, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0239/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor RUBERTO JOSÉ KULKAMP, ocupante do cargo efetivo Condutor de Veículos, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0240/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor VALDEMIR GHIZONI WESSLER, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0241/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor DIONE HEINZEN, ocupante do Técnico em Contabilidade, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0242/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Conceder licença de 3 (três) meses ao servidor DAILSON SCHLICKMANN WESSLER, ocupante do ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, conforme requerimento.
Prefeitura Municipal de Grão-Pará ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº.0243/ 2016 DE 01 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar JACKSON SOMBRIO DACOREGGIO, para, no período compreendido entre 01/07/2016 a 19/072016 ocupar o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos com carga horária de de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal dos Transporte e Obras, em substituição ao titular RODOLFO BERTO DACORÉGIO, licenciado para concorrer a mandato eletivo 2016, conforme portaria 237/2016 de 01/07/2016
PORTARIA Nº. 0244/ 2016 DE 06 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar TANIA REGINA MENDES BRANCO, para a partir de 06/07/2016, exercer a função de Agente de Serviços Gerais com carga horária de de 40(quarenta) horas semanais para atuar na Escola Municipal Professor Gregório Wesseler - Ensino Fundamental, em substituição a Elenir Salvalágio Roveda, licenciada para concorrer a mandato eletivo 2016.

PORTARIA Nº. 0245/ 2016 DE 11 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000, RESOLVE: Conceder férias regulamentares a MARILEIA AMELIA SOARES, ocupante do cargo de Agente de Controle Aedes Aegypti, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento., no período compreendido entre 11/07/2016 a 09/08/2016, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2015, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0246/ 2016 DE 11 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Cessar a outorga de auxilio alimentação de YANIS BELTRAN ARIAS, a partir de 12/07/2016, ocupante do cargo de Médica ESF, tendo em vista a expiração do Programa mais médicos do Governo Federal, cessando os efeitos da portaria 028/2014 de 21/01/2014.

PORTARIA Nº. 0247/ 2016 DE 19 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Cessar, a partir de 19/07/2016, os efeitos da portaria 114/2016, de 23/03/2015, que contrata DENER ARTHUR VERONEZ NANDI, para exercer a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar a disposição da Delegacia de Policia, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme Termo de Compromisso de Estágio em anexo.

PORTARIA Nº. 0248/ 2016 DE 20 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar RAMOM SOMBRIO DACOREGGIO, para a partir desta data, exercer a função de Operador de Máquinas e Equipamentos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal dos Transporte e Obras, em substituição ao titular RODOLFO BERTO DACORÉGIO, licenciado para concorrer a mandato eletivo 2016.

PORTARIA Nº. 0249/ 2016 DE 20 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Designar, a partir desta data, OSMAR LUIZ DA COREGIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributação designado para exercer a função gratificada, conforme portaria nº 156/2013 de 29/05/2013, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para responder cumulativamente pelo cargo de Exator, Código 3.09, com vantagens inerentes ao cargo, em substituição ao titular Emir Muller Bratti, em licença para tratamento de saúde, no período compreendido da licença, conforme atestado médico.

PORTARIA Nº. 0250/ 2016 DE 20 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso ADEISE BUSSOLO ROHLING, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Fiscal Fazendária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com vínculo na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2016.

PORTARIA Nº. 0251/ 2016 DE 20 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,

RESOLVE: Conceder férias regulamentares a MARIZA DA SILVA BONETTI, ocupante da função gratificada de Chefe de Turma do Tratamento Fora do Domicilio, da Secretaria Saúde, no período compreendido entre 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016, conforme solicitação administrativa em anexo.
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0252/ 2016 DE 20 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da portaria nº 31/2016, de 01/02/2016, que contrata ANA PAULA FRANCISCO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno - Creche, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0253/ 2016 DE 22 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Cessar, a pedido, os efeitos da portaria 144/2016, de 14/04/2016, que contrata KAMILA WEBER BLASIUS, para exercer a função de Estagiário, no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Pré Escolar, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, conforme Solicitação Administrativa.

PORTARIA Nº. 0254/ 2016 DE 22 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder, a partir de 29/07/2016, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a ZOLENIR ISIDORIO MAFFEI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período determinado conforme atestado médico.

PORTARIA Nº. 0255/ 2016 DE 22 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares a VILMAR DE OLIVEIRA SCHMITZ, ocupante do cargo de Servente de Obras, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período compreendido entre 01/08/2016 a 30/08/2016, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 10/08/2015, conforme solicitação administrativa em anexo.

PORTARIA Nº. 0256/ 2016 DE 22 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 90 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Autorizar, SAMIRA NECKEL ANTUNES, portadora da carteira nacional de habilitação nº 048710540272 categoria AB, ocupante do cargo de Psicólogo, do Programa NASF, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para conduzir veículo do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, em transporte de servidores do Programa NASF, em Curso de Capacitação na cidade de Tubarão e Florianópolis - Rua Estevam Junior, nos meses de Agosto a Dezembro de 2016.

PORTARIA Nº. 0257/ 2016 DE 22 de JULHO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares a EMIR MULLER BRATTI, ocupante do cargo de Exator, Código 3.09, com carga horária de 30(horas) semanais, no período compreendido entre 05/08/2016 a 03/09/2016, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme solicitação administrativa em anexo.

PORTARIA Nº. 0258/ 2016 DE 01 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011,
RESOLVE: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária ROSILDA PERIN BOGER, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, no período entre 01/08/2016 a 01/02/2017, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.

PORTARIA Nº. 0259/ 2016 DE 01 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar MARIANI DELFINO MARIA, para, no período compreendido entre 01/08/2016 a 31/12/2016, exercer a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV a disposição da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme solicitação administrativa em anexo
Prefeitura Municipal de Grão-Pará ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0260/ 2016 DE 02 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar, JOSIANE DA SILVA CELSO, para a partir desta data, exercer em caráter temporário o cargo de Professor Nivel I, nas disciplinas de Química e Física, no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, com carga horaria de 10 (dez) horas semanais, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição a Titular do cargo, GISELE NANDI CARARA, licenciada para tratamento de saúde, conforme solicitação administrativa em anexo.

PORTARIA Nº. 0261/ 2016 DE 03 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011,
RESOLVE: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária ANDREIA OENNING MORGAN, ocupante do cargo de Professor Nível II, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, atuando no CEI Tio Patinhas, com vínculo na Secretaria da Educação e Cultura, no período entre 03/08/2016 a 03/11/2016, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.

PORTARIA Nº. 0262/ 2016 DE 06 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar a pedido, a partir de 06/08/2016, os efeitos da portaria 300/2015 de 30/10/2015, que contrata NILSON BUSS, para ocupar o cargo temporário de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria do Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/11/2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a realização de concurso público para provimento de cargo, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário ao INSS, conforme requerimento de dispensa em anexo.

PORTARIA Nº. 0263/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar ISADORA CANDIDO PICKLER, para, no período compreendido entre 08/08/2016 a 31/12/2016, exercer a função de Estagiário, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche II, a disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa em anexo.

PORTARIA Nº. 0264/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 31.º ítem I, da Lei Municipal nº 990/2000 de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar, a partir de 08/08/2016 ROBSON VIDAL ROSA para ocupar em caráter temporário o cargo de Gari, Código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal do Planejamento, Industria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, em substituição ao Titular do cargo, licenciado para tratamento de saúde, conforme solicitação administrativa em anexo.

PORTARIA Nº. 0265/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para funcionária ALCIONE MARA FURTADO, ocupante do cargo de Professor, Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.

PORTARIA Nº. 0266/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar a pedido, a partir de 09/08/2016, os efeitos da portaria 163/2015 de 15/05/2015, que prorroga os efeitos da portaria 317/2014, de 10/11/2014, que contrata EDINEIA DAUFANBACH NANDI, para ocupar o cargo de Monitor Especial, código 3.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades no Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA, localizado no Bairro São Januário, na cidade de Braço do Norte, neste Estado, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, até a realização de Processo Seletivo, conforme declaração em anexo.
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0267/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº
989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso CRISTIANO CARRER FERRAREIS, para a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e, assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº 001/2016.

PORTARIA Nº. 0268/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso GILBERTO GONÇALVES COSTA, para a partir de 15/08/2016, apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e, assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 4º (quarto) lugar no Concurso Público nº 001/2016.

PORTARIA Nº. 0269/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso FABIO SCHMITZ BLASIUS, para a partir de 15/08/2016, apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e, assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, código 4.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria dos Transportes e Obras, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 5º (quinto) lugar no Concurso Público nº 001/2016.

PORTARIA Nº. 0270/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE: Nomear a partir desta data, o servidor municipal LUIZ RENATO WISBECK JÚNIOR, para atuar como médico autorizador de AIH's (Autorização de Internação Hospitalar) , APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo) E BPAI (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado), da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme solicitação administrativa em anexo.

PORTARIA Nº. 0271/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar em caráter temporário, a partir de 09/08/2016, IRACI BERTHIER BAGGIO, para ocupar o cargo de Monitor Especial, código 3.05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades no Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA, localizado no Bairro São Januário, na cidade de Braço do Norte, neste Estado, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa em anexo.

PORTARIA Nº. 0272/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar JEISON MARTINS, para, no período compreendido entre 15/08/2016 a 31/12/2016, exercer a função de Estagiário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar a disposição da Delegacia de Policia, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme Termo de Compromisso de Estágio em anexo.

PORTARIA Nº. 0274/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso MAURO JOSÉ DE ANDRADES, para, a partir de 15/08/2016, apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vínculo

na Secretaria de Transportes e Obras sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público nº 001/2016.

PORTARIA Nº. 0275/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 1942/2014, de 22/01/2014,
RESOLVE: Conceder Auxilio Alimentação, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao médico intercambista FRANKLIN LOPES PEREIRA, a partir de agosto de 2016.

PORTARIA Nº. 0276/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011,
RESOLVE: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária ERONICE BITTENCOURT BLASIUS, ocupante do argo de Gari, Código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria Municipal do Planejamento, Industria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, sob o regime Estatutário, no período entre 08/08/2016 a 06/12/2016, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.

PORTARIA Nº. 0277/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso RONALDO ANDRÉ SILVEIRA, para, a partir de 18/08/2016, apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vínculo na Secretaria de Saúde e Saneamento sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº 001/2016.

PORTARIA Nº.0278/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso ELIEL DE OLIVEIRA BONOTI, para, a partir de 18/08/2016, apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vínculo na Secretaria de Transportes e Obras sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 4º (quarto) lugar no Concurso Público nº 001/2016, cessando os efeitos da portaria 224/2016 de 01/08/2016.

PORTARIA Nº.0279/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Nomear por concurso HELIO ANTONIO MORGANI, para, a partir de 18/08/2016, apresentação dos documentos previstos no Edital de Concurso nº 001/2016, e assinatura do Termo de Posse, exercer o cargo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vínculo na Secretaria de Transportes e Obras sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, por ter sido classificado em 5º (quinto) lugar no Concurso Público nº 001/2016, cessando os efeitos da portaria 119/2016 de 01/04/2016.

PORTARIA Nº.0280/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011,
RESOLVE: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária CLEIA MICHELS LOCH LEMBECK, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, no período de 17/08/2016 á 15/12/2016, bem como, a prorrogação de 60 (sessenta) dias o período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, conforme documentação anexo.

PORTARIA Nº. 0281/ 2016 DE 08 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Cessar á pedido, os efeitos da portaria nº 241/2016, de 01/07/2016, que concedia licença de 3 (três) meses ao servidor DIONE HEINZEN, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, voltando as funções a partir desta data, conforme requerimento em anexo.
Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA
RESUMO
PORTARIA Nº. 0282/ 2016 DE 19 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares a SIDINEI MACIESKI MOMM, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, a disposição da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, no período compreendido entre 01/09/2016 a 30/09/2016, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016.

PORTARIA Nº. 0283/ 2016 DE 22 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e conforme Legislação Eleitoral em vigor
RESOLVE: Cessar á pedido, os efeitos da portaria nº 240/2016, de 01/07/2016, que concedia licença de 3 (três) meses ao servidor VALDEMIR GHIZONI WESSLER, ocupante do cargo de Instrutor de Esportes, a partir de 01/07/2016, atendendo as determinações da Legislação Eleitoral, no tocante a desincompatibilização para disputar a cargo eletivo, voltando as funções a partir desta data, conforme requerimento em anexo.

PORTARIA Nº. 0284/ 2016 DE 22 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 023/2016, de 21/06/2016,
RESOLVE: Alterar temporariamente, a partir desta data, a carga horária de MILENA ANACLETO WEBER, para, no período compreendido entre 06/04/2015 a 31/12/2016, exercendo a função de Estagiário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atuando no Centro de Educação Infantil rio Pequeno - Creche, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, passando para 30 (trinta) horas semanais, conforme solicitação administrativa
em anexo.

PORTARIA Nº. 0285/ 2016 DE 22 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar BIANCA ASTE, para, a partir desta data, ocupar a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no CEI Rio Pequeno vinculado a Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0286/ 2016 DE 22 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigos 11, 12, 13 e 14 da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Cessar a pedido, a partir de 31/08/2016, os efeitos da portaria nº 97/2013 de 01/03/2013 que contrata, SINARA AMADOR VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunta de Departamento, nível DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal , exercendo suas funções no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, PETI, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, conforme requerimento em anexo.

PORTARIA Nº. 0287/ 2016 DE 22 de AGOSTO de 2016
AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares a LAIS MORGAN DACOREGGIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, atuando no ESF - Estratégia de Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período compreendido entre 05/09/2016 a 04/10/2016, referente ao período aquisitivo de 25/08/2015 a 24/08/2016, conforme solicitação administrativa em anexo.

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 115.2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/16
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/16
CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA EPP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÃMARAS DE AR E RECAPAGENS PARA A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2016, CONFORME HOUVER NECESSIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/16
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/16
CONTRATADO: F M PNEUS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÃMARAS DE AR E RECAPAGENS PARA A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2016, CONFORME HOUVER NECESSIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.840,00 (treze mil oitocentos e quarenta reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/16
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/16
CONTRATADO: A.R. PNEUS LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÃMARAS DE AR E RECAPAGENS PARA A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2016, CONFORME HOUVER NECESSIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.568,00 (onze mil quinhentos e sessenta e oito reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/16
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/16
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÃMARAS DE AR E RECAPAGENS PARA A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2016, CONFORME HOUVER NECESSIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/16
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/16
CONTRATADO: RODAMAX COMERCIO DE PNEUS,
LUBRIFICANTES E ACESSOR
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÃMARAS DE AR E RECAPAGENS PARA A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2016, CONFORME HOUVER NECESSIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.264,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/16
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/16
CONTRATADO: RODA BRASIL COMERCIO DE PECAS PARA
VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÃMARAS DE AR E RECAPAGENS PARA A FROTA DE VEICULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA PARA O ANO DE 2016, CONFORME HOUVER NECESSIDADE.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.690,00 (vinte e oito mil seiscentos e noventa reais)

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2016 – FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Tupy, n° 1723, Bairro Nova Brasília, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.8000.317/0001-09.
Vigência: Início: 17/08/2016 Término: 16/08/2017.

Fornecedor: 203920 - COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
52	10	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL EM 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) PADRONIZADOS, A REFERIDA TIRA SERÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA FECHADA, TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO COM O PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. COMPATÍVEL COM INCUBADORA 3M. CAIXA COM 100 UNIDADES, COM VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4.500,00	45.000,00
Total				R$45.000,00	

Guaramirim (SC), 31 de agosto de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2016 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2016 – FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Américo Vespúcio, n° 995, Bairro Nova Brasília, em Joinville -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.306.465/0001-38
Vigência: Início: 17/08/2016 Término: 16/08/2017.

Fornecedor: 218561 - DISQUEMED DIST. MAT. HOSPITALARES LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	700	FRASCO	BLOQUEADOR SOLAR EM LOÇÃO FPS 60 E UVA 24. PROTEGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UVA E UVB. HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 200 ML, COM TAMPA SISTEMA ABRE E FECHA E TRAVA COM DOBRADIÇA EM PLÁSTICO, PRODUTO COM UTILIDADE PARA O ROSTO E PARA O CORPO, PROTEGE CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO O TEMPO PARA REAPLICAÇÃO. CERTIFICADA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA.	35,00	24.500,00
30	2000	UN	COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA, PODENDO ADAPTAR O DRENADOR NO INTERMEDIÁRIO DO DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA, FRASCO COM TUBO EXTENSOR COM PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA CAPACIDADE PARA 1200 ML COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, TRANSPARENTE E SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO USUÁRIO, COM IMPRESSÃO DA MARCA E FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS INSTITUÍDAS PELA ANVISA.	2,84	5.680,00
37	11	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, UTILIZADO PARA DETECTAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25mHz, REALIZA AUSCULTA A PARTIR DA DÉCIMA SEMANA, BOTÃO LIGA E DESLIGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS UM MINUTO SEM USO, REGULAGEM DE VOLUME, DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, MEDIDA DE BATIMENTOS CARDÍACOS DE 50 A 240 BCFPM, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR, BATERIA 9V ALCALINA, CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA 110V OU 220V.	1.100,00	12.100,00
Total				R$42.280,00	

Guaramirim (SC), 31 de agosto de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2016 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2016 – FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 1918, Bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.157.032/0001-22.
Vigência: Início: 17/08/2016 Término: 16/08/2017.

Fornecedor: 249203 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 55 INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS. UTILIZADA EM DIFERENTES VIAS DE ADMINISTRAÇÃO (EV, IM, SC OU ID), AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC. CÂNULA COM PAREDE FINA E BISEL TRIFACETADO. O ADAPTADOR PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOCK. CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO, NA COR LILÁS OU PÚRPURA (PADRÃO UNIVERSAL ISSO 6009). ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO E ATRAUMÁTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. MEDIDA: 20 MM DE COMPRIMENTO X 0,55 MM DE DIÂMETRO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. COM REGISTRO E/OU CADASTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,99	6.990,00

3	1000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR, INTRAVASCULAR, INFUSÃO DE MEDICAMENTOS E EXTRAÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS. AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM TAMPA PROTETORA EM PVC. CÂNULA COM PAREDE FINA E BISEL TRIFACETADO. O ADAPTADOR PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOCK. CANHÃO EM POLIPROPILENO COLORIDO, NA COR ROSA (PADRÃO UNIVERSAL ISSO 6009). ATÓXICA, APIROGÊNICA, DE USO ÚNICO E ATRAUMÁTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PÉTALA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. MEDIDAS: 40 MM DE COMPRIMENTO X 1,2 MM DE DIÂMETRO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. COM REGISTRO E/OU CADASTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,99	6.990,00
38	100	UN	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 04, COM EXTENSÃO, CONFECCIONADO EM P.V.C. ATÓXICO E FLEXÍVEL E PRESERVATIVO DE PURO LÁTEX, CONECTOR DE PVC, TUBO INCOLOR DE PVC CRISTAL. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	0,79	79,00
60	24	PR	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO G (PAR). INDICADA PARA DESCARGA DOS MEMBROS INFERIORES E BACIA, UTILIZANDO APOIO DE BRAÇOS E MÃOS, AUXÍLIO EM DISTÚRBIOS DO EQUILÍBRIO, ALÍVIO COMPLETO OU PARCIAL DA SUSTENTAÇÃO DO PESO SOBRE O MEMBRO INFERIOR, CASOS DE LESÕES TRAUMÁTICAS E INCAPACIDADES FÍSICAS DIVERSAS, PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS. DEVEM SER UTILIZADAS EM PAR, POIS ISTO PREVINE COMPENSAÇÕES POSTURAIS E A DESCARGA DE PESO SOBRE O MEMBRO AFETADO, ALÉM DE FACILITAR A MARCHA E O EQUILÍBRIO. DEVE POSSUIR SISTEMA INTERNO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO. CONTA AINDA COM APOIO AXILAR FIXO, QUE NÃO PRECISA SER RETIRADO PARA AJUSTES, PODENDO SER REGULADO CONFORME A ALTURA DO USUÁRIO. A SEGURANÇA É GARANTIDA PELO PINO DUPLO COM MOLA, ALÉM DA PONTEIRA DE BORRACHA QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. POSSUIR DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA, CINCO NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE. FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO G (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78 M A 1,98 M).	109,00	2.616,00
61	24	PR	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO M (PAR). INDICADA PARA DESCARGA DOS MEMBROS INFERIORES E BACIA, UTILIZANDO APOIO DE BRAÇOS E MÃOS, AUXÍLIO EM DISTÚRBIOS DO EQUILÍBRIO, ALÍVIO COMPLETO OU PARCIAL DA SUSTENTAÇÃO DO PESO SOBRE O MEMBRO INFERIOR, CASOS DE LESÕES TRAUMÁTICAS E INCAPACIDADES FÍSICAS DIVERSAS, PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS. DEVEM SER UTILIZADAS EM PAR, POIS ISTO PREVINE COMPENSAÇÕES POSTURAIS E A DESCARGA DE PESO SOBRE O MEMBRO AFETADO, ALÉM DE FACILITAR A MARCHA E O EQUILÍBRIO. DEVE POSSUIR SISTEMA INTERNO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO. CONTA AINDA COM APOIO AXILAR FIXO, QUE NÃO PRECISA SER RETIRADO PARA AJUSTES, PODENDO SER REGULADO CONFORME A ALTURA DO USUÁRIO. A SEGURANÇA É GARANTIDA PELO PINO DUPLO COM MOLA, ALÉM DA PONTEIRA DE BORRACHA QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. POSSUIR DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA, CINCO NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE. FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO M (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57 M A 1,78 M).	109,00	2.616,00
62	24	PR	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TAMANHO P (PAR). INDICADA PARA DESCARGA DOS MEMBROS INFERIORES E BACIA, UTILIZANDO APOIO DE BRAÇOS E MÃOS, AUXÍLIO EM DISTÚRBIOS DO EQUILÍBRIO, ALÍVIO COMPLETO OU PARCIAL DA SUSTENTAÇÃO DO PESO SOBRE O MEMBRO INFERIOR, CASOS DE LESÕES TRAUMÁTICAS E INCAPACIDADES FÍSICAS DIVERSAS, PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS. DEVEM SER UTILIZADAS EM PAR, POIS ISTO PREVINE COMPENSAÇÕES POSTURAIS E A DESCARGA DE PESO SOBRE O MEMBRO AFETADO, ALÉM DE FACILITAR A MARCHA E O EQUILÍBRIO. DEVE POSSUIR SISTEMA INTERNO PARA REDUÇÃO DE RUÍDO. CONTA AINDA COM APOIO AXILAR FIXO, QUE NÃO PRECISA SER RETIRADO PARA AJUSTES, PODENDO SER REGULADO CONFORME A ALTURA DO USUÁRIO. A SEGURANÇA É GARANTIDA PELO PINO DUPLO COM MOLA, ALÉM DA PONTEIRA DE BORRACHA QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. POSSUIR DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA, CINCO NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE. FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO P (PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,37 M A 1,57 M).	101,50	2.436,00
82	50	UN	SONDA URETRAL Nº. 06, DESCARTÁVEL, ATRAUMATICA, FLEXIVEL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS (CENTRAL E LATERAIS SENDO OS LATERAIS DISPOSTOS EM ALTURAS DIFERENTES). ESTERILIZADA A RAIO GAMA OU COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. DO LOTE. CALIBRE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	0,46	23,00

83	50	UN	SONDA URETRAL Nº. 08, DESCARTÁVEL, ATRAUMATICA, FLEXIVEL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, TRANSPARENTE COM ORIFÍCIOS (CENTRAL E LATERAIS SENDO OS LATERAIS DISPOSTOS EM ALTURAS DIFERENTES). ESTERILIZADA A RAIO GAMA OU COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME POLIETILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº. DO LOTE. CALIBRE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	0,49	24,50
Total				R$21.774,50	

Guaramirim (SC), 31 de agosto de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2016 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2016 – FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, n° 1515, Bairro Itoupava Norte, em Blumenau-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.033.589/0001-12.
Vigência: Início: 18/08/2016 Término: 17/08/2017.

Fornecedor: 265829 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	1	UN	CAIXA (ESTOJO) METAL. PERFURADA EM AÇO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM X 8 CM X 5 CM. REGISTRO NA ANVISA.	90,00	90,00
18	50	UN	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PARA ADULTO, UTILIZADO NA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES. ÓCULOS QUE SE MOLDAM EM QUALQUER PACIENTE FACILITANDO O USO; MACIO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) OU EM SILICONE ATÓXICO; TUBO FABRICADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) ATÓXICO, FLEXÍVEL NA COR TRANSPARENTE. CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO OU EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESTERILIZAÇÃO A RAIO GAMA.	0,85	42,50
26	1	UN	COLETE PUTTI ALTO TAMANHO G. INDICADO PARA ESTABILIZAÇÃO DA REGIÃO DORSO LOMBO SACRAL EM CASOS DE HÉRNIA SUJEITA A CIRURGIA OU NÃO, TRAUMATISMO, FRATURAS OSTEOPORÓTICAS, ESTABILIZAÇÃO DE TRONCO NO LESADO MEDULAR E OUTRAS AFECÇÕES DA REGIÃO. CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE, QUE PROPORCIONA DURABILIDADE AO PRODUTO, CONTA AINDA COM BARBATANAS INTERNAS EM DURALUMÍNIO QUE GARANTEM A ESTABILIZAÇÃO NECESSÁRIA DA REGIÃO LOMBOSSACRAL OU DORSO-LOMBOSSACRAL E PODEM SER MOLDADAS DE ACORDO COM A ANATOMIA DO CORPO. POSSUI ACABAMENTO EM FECHO ADERENTE QUE PERMITE UM MELHOR AJUSTE DO COLETE E FAIXAS ELÁSTICAS, QUE SOBREPOSTAS AUMENTAM A ESTABILIZAÇÃO. COMPOSTO EM 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO. MEDINDO UMA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 94 CM.	159,00	159,00
27	1	UN	COLETE PUTTI ALTO TAMANHO M. INDICADO PARA ESTABILIZAÇÃO DA REGIÃO DORSO LOMBO SACRAL EM CASOS DE HÉRNIA SUJEITA A CIRURGIA OU NÃO, TRAUMATISMO, FRATURAS OSTEOPORÓTICAS, ESTABILIZAÇÃO DE TRONCO NO LESADO MEDULAR E OUTRAS AFECÇÕES DA REGIÃO. CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE, QUE PROPORCIONA DURABILIDADE AO PRODUTO, CONTA AINDA COM BARBATANAS INTERNAS EM DURALUMÍNIO QUE GARANTEM A ESTABILIZAÇÃO NECESSÁRIA DA REGIÃO LOMBOSSACRAL OU DORSO-LOMBOSSACRAL E PODEM SER MOLDADAS DE ACORDO COM A ANATOMIA DO CORPO. POSSUI ACABAMENTO EM FECHO ADERENTE QUE PERMITE UM MELHOR AJUSTE DO COLETE E FAIXAS ELÁSTICAS, QUE SOBREPOSTAS AUMENTAM A ESTABILIZAÇÃO. COMPOSTO EM 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO. MEDINDO UMA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 85 CM.	159,00	159,00

28	1	UN	COLETE PUTTI ALTO TAMANHO P. INDICADO PARA ESTABILIZAÇÃO DA REGIÃO DORSO LOMBO SACRAL EM CASOS DE HÉRNIA SUJEITA A CIRURGIA OU NÃO, TRAUMATISMO, FRATURAS OSTEO-PORÓTICAS, ESTABILIZAÇÃO DE TRONCO NO LESADO MEDULAR E OUTRAS AFECÇÕES DA REGIÃO. CONFECCIONADO EM ELÁSTICO RESISTENTE, QUE PROPORCIONA DURABILIDADE AO PRODUTO, CONTA AINDA COM BARBATANAS INTERNAS EM DURALUMÍNIO QUE GARANTEM A ESTABILIZAÇÃO NECESSÁRIA DA REGIÃO LOMBOSSACRAL OU DORSO-LOMBOSSACRAL E PODEM SER MOLDADAS DE ACORDO COM A ANATOMIA DO CORPO. POSSUI ACABAMENTO EM FECHO ADERENTE QUE PERMITE UM MELHOR AJUSTE DO COLETE E FAIXAS ELÁSTICAS, QUE SOBREPOSTAS AUMENTAM A ESTABI-LIZAÇÃO. COMPOSTO EM 70% POLIÉSTER E 30% ELASTODIENO. MEDINDO UMA CIRCUNFERÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 79 CM.	142,00	142,00
42	50	PCT	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PRECORDIAL INFANTIL, DESCARTÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO. USO ÚNICO COMPOSTO COM ESPUMA DE POLIETILENO, POLIVINILALCOOL COBERTO COM SILICONE, GEL SÓLIDO POLÍMERO SINTÉTICO HIDROFÍLICO, PINO METÁLICO PARA ENCAIXE DE PRESILHA E CONTRA PINO DE Ag/AgCL. USADO PARA MONI-TORIZAÇÕES DE CURTA PERMANÊNCIA ATÉ APROXIMADAMENTE 48 HORAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	28,00	1.400,00
43	200	UN	ESPARADRAPO 5 X 4,5, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRILICA IMPERME-ABILIZANTE; APLICAÇÃO DE MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. BOA ADERENCIA PARA FIXAÇÃO,COR BRANCA, PROTEGIDO POR UMA CAMADA DE PAPEL NÃOADERENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, PERMEAVEL AOS GASES, EVITANDO MACERAÇÃO, BOBINA EM PLÁSTICO RIGIDO, MEDINDO 5 CM X 10 METROS, EMBALAGEM UNITARIA	3,00	600,00
47	3	CX	FIO PARA SUTURA DE NYLON 5-0, NÃO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, OBTIDO POR EXTRU-SÃO DE POLIAMIDA, FORMANDO MONOFILAMENTO DE SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COM 45 CM, COR PRETO OU INCOLOR, NÃO REUTILIZÁVEL, COM AGULHA CIRÚRGICA EM AÇO INOX, TAMANHO 2.4 X 3/8 TRIANGULAR, ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT, COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	35,00	105,00
48	450	UN	FITA ADESIVA CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO NA COR BRANCA COM 50 M DE COMPRIMEN-TO, LARGURA 16 MM. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO CONTENDO IDENTIFI-CAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2,33	1.048,50
54	10	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. MÁSCARA, COPO E EXTENSOR QUE SE ADAPTA A QUALQUER MARCA DE INALADOR/NEBULIZADOR. MICRONEBULIZADOR COM MÁSCARA, EM PVC, SUPER MACIA, ATOXICA E ANATÔMICA, COR CLARA, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, ROSCA NA COR VERDE, COM COPO DOSADOR QUE NÃO DERRAMA O LIQUIDO.	8,00	80,00
58	7000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM 03 (TRÊS) CAMADAS, FILTRO BACTE-RIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALER-GÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL E RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,10	700,00
90	18	UN	TESOURA MAYO CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, PONTA ROMBA, MEDINDO APROXIMADA-MENTE 12 CM.	21,50	387,00
Total				R$4.913,00	

Guaramirim (SC), 31 de agosto de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2016 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2016 – FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Colibri, n° 425, Bairro Salto Weissbach, em Blumenau-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.505.263/0001-40

Vigência: Início: 17/08/2016 Término: 16/08/2017.

Fornecedor: 273619 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
29	1000	UN	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, COM BOLSA PLÁSTICA TIPO SACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM MARCAÇÃO DE VOLUME GRADUADA A CADA 100 ML, E LOCAL PARA ANOTAÇÃO DE DADOS DO PACIENTE, ALÇA FLEXÍVEL TIPO CORDÃO PARA SUSTENTAÇÃO E MANIPULAÇÃO DO COLETOR. EMBALADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO TOTALMENTE SELADO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO USUÁRIO. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DA MARCA E FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS INSTITUÍDAS PELA ANVISA. CAPACIDADE MÁXIMA DE 2.000 ML.	0,48	480,00
Total				R$480,00	

Guaramirim (SC), 31 de agosto de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2016 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2016 – FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, com sede na Rua Demétrio Santos Moreira, n° 410, Bairro Vila São José, em Apucarana -PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.918.622/0001-08.
Vigência: Início: 17/08/2016 Término: 16/08/2017.

Fornecedor: 2979667 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	10	UN	APARELHO DE OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, TIPO MONITOR DE DEDO OU OXÍMETRO DE DEDO. UTILIZADO PARA MEDIR VALORES CONFIÁVEIS DE SpO2 (SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO) E FC (FREQUÊNCIA CARDÍACA), BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 08 (OITO) SEGUNDOS SEM ATIVIDADES, VISOR LUMINOSO EM LED, COMPACTO, PORTÁTIL, UTILIZA 02 (DUAS) PILHAS AAA, COM ALARME VISUAL E/OU SONORO QUANDO O2 ABAIXO DE 90%, COM BARRA GRÁFICA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 A 250 BCPM E FAIXA DE MEDIÇÃO DE SpO2 DE 35% A 100%, INDICADOR DE CARGA BAIXA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, REGISTRO NA ANVISA.	335,00	3.350,00
11	1	UN	BACIA EM AÇO INÓX DE APROXIMADAMENTE 30 X 6,5 CM, COM CAPACIDADE ATÉ 3000 ML PARA USO HOSPITALAR.	83,00	83,00
14	10	UN	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X. APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS. FREIOS BILATERAIS. COMPRIMENTO DO ASSENTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM. LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60 CM. CAPACIDADE PARA ATÉ 130 KG.	330,00	3.300,00
33	2	UN	CUBA REDONDA EM AÇO INOX, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 9 X 5,5 CM E CAPACIDADE PARA CERCA DE 220 ML.	9,80	19,60
34	1	UN	CUBA RIM EM AÇO INOX, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 26 X 12 CM E CAPACIDADE PARA CERCA DE 740 ML.	30,00	30,00
36	1	UN	DERMATOSCÓPIO COM CARCAÇA METÁLICA, DISCO DE CONTATO, LENTE COM AUMENTO 10X, ILUMINAÇÃO HALÓGENA, CABO A PILHAS, ERGONÔMICO COM RANHURAS VERTICAIS, CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, SEM DESGASTE E REPOSIÇÃO FÁCIL DAS PILHAS, DEVE CONTER EMBALAGEM BLISTER E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1.350,00	1.350,00
73	2	UN	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO. COMPLETO, EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO EM PVC, COM MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, COM VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS QUE EVITAM RE-INALAÇÃO, PARA SER UTILIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	169,00	338,00
74	2	UN	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL. COMPLETO, EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO EM PVC, COM MASCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVAVEL, COM VALVULAS UNIDIRECIONAIS QUE EVITAM RE-INALAÇÃO, PARA SER UTLIZADO EM PRIMEIROS SOCORROS, COM REGISTRO NA ANVISA.	167,00	334,00
Total				R$8.804,60	

Guaramirim (SC), 31 de agosto de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, EQUIPAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2016 – FMS.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, com sede na Rua Ottokar Doerffel, n° 1112, Bloco A, Galpão A13, Bairro Atiradores, em Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.240.000/0001-64.
Vigência: Início: 17/08/2016 Término: 16/08/2017.

Fornecedor: 3006484 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS. DESTINA-SE À INJEÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MEDICAMENTOSAS OU À COLETA SANGÜÍNEA COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. TAMANHO 26G 1/2" (POLEGADAS); DIMENSÕES (MILÍMETROS): DIÂMETRO (Ø): 0,45 MM E COMPRIMENTO: 13 MM. CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA. COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E ATRAUMÁTICA. O CANHÃO PERMITE ACOPLAMENTO PERFEITO À SERINGA. CAPA PROTETORA EM FORMATO CILÍNDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. APIROGÊNICO. ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. FABRICADA DE ACORDO COM AS BOAS NORMAS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTAR APÓS O USO. PROIBIDO REPROCESSAR. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,90	5.900,00
7	50	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL. ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, COM MANOMETRO GIRANDO 360 GRAUS. COM ANEL AMORTECEDOR DE IMPACTO, MANGUITO PARA ADULTO, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS, VALVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA A RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR COM CONTROLE MANUAL. BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHAMENTO EM VELCRO COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS, SENDO INDICADO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDENCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDER AS NORMAS DA AAMI DE RESISTENCIA A IMPACTOS, POSSUIR GARANTIA DE CALIBRAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 05 (CINCO) ANOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	360,00	18.000,00
8	25	UN	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL. ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE SEM ENGRENAGENS, COM MANOMETRO GIRANDO 360 GRAUS. COM ANEL AMORTECEDOR DE IMPACTO, MANGUITO PARA ADULTO/OBESO, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS, VALVULA DE METAL CROMADO QUE PERMITA A RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DE AR COM CONTROLE MANUAL. BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHAMENTO EM VELCRO COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS, SENDO INDICADO PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO. EMBALAGEM APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, PROCEDENCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ATENDER AS NORMAS DA AAMI DE RESISTENCIA A IMPACTOS, POSSUIR GARANTIA DE CALIBRAÇÃO IGUAL OU MAIOR A 05 (CINCO) ANOS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	480,00	12.000,00
41	100	PCT	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PRECORDIAL ADULTO, DESCARTÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO. USO ÚNICO, COMPOSTO COM ESPUMA DE POLIETILENO, POLIVINILALCOOL COBERTO COM SILICONE, GEL SÓLIDO POLÍMERO SINTÉTICO HIDROFÍLICO, PINO METÁLICO PARA ENCAIXE DE PRESILHA E CONTRA PINO DE Ag/AgCL. USADO PARA MONITORIZAÇÕES DE CURTA PERMANÊNCIA ATÉ APROXIMADAMENTE 48 HORAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	17,49	1.749,00
44	200	PCT	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, RESISTENTE, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, PONTAS ARREDONDADAS, SEM SALIÊNCIAS OU IMPERFEIÇÕES, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES, PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVE CONTER NA EMBALAGEM NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	5,40	1.080,00
Total				R$38.729,00	

Guaramirim (SC), 31 de agosto de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA SITUAÇÕES EVENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES AVALIADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL E FRALDAS GERIÁTRICAS ESPECIFÍCAS PARA PACIENTES COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 10/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Colibri, n° 425, Bairro Salto Weissbach, em Blumenau-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.505.263/0001-40
Vigência: Início: 22/08/2016 Término: 21/08/2017.

Fornecedor: 273619 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	37500	UN	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 110 A 150 CM E PESOS APROXIMADAMENTE ACIMA DE 70 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,65	61.875,00
12	45000	UN	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS MAIORES DE 140 CM E PESOS ACIMA DE 80 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,84	82.800,00
Total				R$144.675,00	

Guaramirim (SC), X de MÊS de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2016 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA SITUAÇÕES EVENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES AVALIADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL E FRALDAS GERIÁTRICAS ESPECIFÍCAS PARA PACIENTES COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 10/2016.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Treze de Junho, n° 795, Bairro Flor de Nápolis, em São José-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.196.745/0001-42
Vigência: Início: 22/08/2016 Término: 21/08/2017.

Fornecedor: 376973 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10000	UN	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 40 A 110 CM E PESOS DE APROXIMADAMENTE 20 A 50 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,18	11.800,00
2	30000	UN	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 70 A 120 CM E PESOS DE APROXIMADAMENTE 40 A 70 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,36	40.800,00
3	3000	UN	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, DA MARCA BIGFRAL.MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CINTURA DE 115 A 150 CM, PESO DE 70 A 90 KG, MODELO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓBICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE ANTIALÉRGICO COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	2,91	8.730,00

4	8000	UN	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, DA MARCA BIGFRAL. MARCA ESPECIFICADA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. CINTURA DE 120 A 165 CM, PESO ACIMA DE 90 KG, MODELO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDO E SÓLIDOS, POLIPROPILENO SIM COM FIBRA HIDROFÓBICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE ANTIALÉRGICO COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	3,27	26.160,00
5	2500	UN	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESOS ENTRE APROXIMADAMENTE 5 A 11 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	0,46	1.150,00
6	15000	UN	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESOS ENTRE APROXIMADAMENTE 9 A 14 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	0,56	8.400,00
7	3000	UN	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESOS ENTRE APROXIMADAMENTE 12 A 16 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	0,65	1.950,00
8	2000	UN	FRALDA INFANTIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CRIANÇAS COM PESOS SUPERIORES A 14 KG. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO COM SISTEMA DE ABRE E FECHA. COM ANTIVAZAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	0,84	1.680,00

9	12500	UN	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO G, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS DE APROXIMADAMENTE 110 A 150 CM E PESOS APROXIMADAMENTE ACIMA DE 70 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,71	21.375,00
10	15000	UN	FRALDA GERIÁTRICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, COM INDICAÇÃO DE USO PARA CINTURAS MAIORES DE 140 CM E PESOS ACIMA DE 80 KG, SENDO DE MODELO ANATÔMICO. COMPOSIÇÃO: FIBRA LONGA DE ALTA RESISTÊNCIA E ABSORÇÃO, ANTIALÉRGICO, NÃO TECIDO SUPER ABSORVENTE, COM ABSORÇÃO COMPLETA DE LÍQUIDOS TRANSFORMANDO RAPIDAMENTE EM GEL, ISOLANDO A UMIDADE E O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO, POLÍMERO TERMOPLÁSTICO ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXTRUSADO E HIDROFÓBICO, BARREIRAS LATERAIS HIDROFÓBICAS, IMPEDINDO PASSAGEM DE LÍQUIDOS E SÓLIDOS, POLIPROPILENO COM FIBRA HIDROFÓLICA, ELASTANO DE ALTA CONTRAÇÃO, ALONGAMENTO E RESISTÊNCIA COM TRÊS FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, MANTA COM CANALETAS DIFUSORAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, COM INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO, FAIXA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,97	29.550,00
Total				R$151.595,00	

Guaramirim (SC), X de MÊS de 2016.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2016 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2016 – PMG

Objeto: Aluguel de mesas e cadeiras para a formatura do PROERD onde se formarão 600 (seiscentas) crianças das escolas no município de Guaramirim (SC).

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Keith Daiane Rosa 07340727914, inscrita no CNPJ sob o nº 22.711.320/0001-92, situada na Rua Expedicionário Fidelis Stinghen, nº 100, bairro Centenário, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.ContrCon

Valor: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete)

Guaramirim (SC), 31 de agosto de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

153/2016

DECRETO Nº 153/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.503/16 de 31 de agosto de 2016.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
3.3.90.00-00.00.63 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Soma ..... R$ 100.000,00

Art 4º Para a cobertura do Crédito Suplementar ora permitido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do Fundo Social Ofício SS 2.158/2016, para custeio, no qual será utilizado para ações de Assistência Farmacêutica, aquisição de Materiais Ambulatoriais e aquisição de Exames e Imagens.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 31 DE AGOSTO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

2500/2016 ALTERAÇÃO PPA2017

LEI Nº 2.500/2016
"DISPÕE SOBRE A REESTIMATIVA DOS VALORES FISCAIS DO PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO DO MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL, PARA O PERÍODO DE 2017".

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei reestima os valores fiscais do Plano Plurianual do Município de GUARUJÁ DO SUL, da administração direta e seus fundos, para o período de 2017, constituído pelos Relatórios Funções, Subfunções, de Programas com a Fonte de Recurso, Relação Detalhada das Receitas Planejadas e Relação Detalhada das Despesas Planejadas que são partes integrantes desta Lei, será executada nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, na forma do anexo desta lei.

Art. 2o, O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;

II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

III – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o objeto de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, clínica ou intermitente, que podem ser debelados ou erradicados por esse meio;

V – estruturar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;

VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;

VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de dar solução conjunta a problemas comuns.

Art. 3º As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Relatórios que são partes integrantes desta lei foram nominados em função e subfunção, e a estrutura do Plano em programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Parágrafo Único – Para fins desta lei, considera-se:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

V – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

VI – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer

da vigência deste plano;

VIII – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

IX – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de Junho de 2016, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, e serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 6º O levantamento das necessidades foi feito em audiência pública com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Anual, e na Lei Orçamentária Anual, extraídas dos anexos desta lei.

Art. 7° O Poder Executivo poderá ajustar as metas e prioridades estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com Lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 9º Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, 31 de Agosto do ano 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

2501/2016 LDO 2016

LEI 2.501 /2016
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guarujá do Sul, as Prioridades e Metas da Administração, seus Recursos Financeiros e as bases para preparação do Orçamento-Programa para o Exercício de 2017.

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2. º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, corroborado com a Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guarujá do Sul para o exercício de 2017, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital;
II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração, a execução dos orçamentos do Município e as suas alterações;
IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VII – as disposições sobre despesas com educação e saúde; e
VIII – as disposições gerais;
Art. 2º A presente Lei, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias Gerais para o exercício de 2017, compreende o Poder Legislativo, Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º No projeto de lei do Orçamento para o exercício 2017, os valores da receita serão estimados e os da despesa fixados, onde o Poder Executivo tomará medidas para sua correção e compatibilização de valores, até o limite previsto pela legislação em vigor, podendo para tanto, no decorrer do exercício, abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, observada a autorização específica e os dispositivos da presente Lei.
Art. 4º A Lei Orçamentária, bem como as suas alterações, não destinarão recursos para a execução de projetos e atividades atípicas da Administração Estadual ou Federal, ressalvando-se aquelas autorizadas como cooperação técnica e financeira intergovernamental.
Art. 5º A Lei Orçamentária incluirá os recursos correspondentes às Receitas e Despesas de todos os órgãos mantidos pelo Município.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, corroborados com a Lei Orgânica do Município, fica estabelecido que as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no ANEXO I – Das Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as

metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a Despesa orçada com a Receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das Contas Públicas.
Art. 7º As metas fiscais para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no ANEXO II – Das Metas Fiscais, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, em atendimento ao estabelecido no art. 4º, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.
Parágrafo único. Os Fundos Municipais que não se caracterizam de natureza impositiva, poderão ser incorporados ao Orçamento Municipal.
Art. 9º A Lei de Orçamento evidenciará, em cada Unidade Gestora, a Receita por rubrica e a Despesa por função, subfunção, programa, projeto/atividade e elemento de despesa, na forma dos seguintes Adendos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções, programas e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções, conforme o vínculo com os Recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por elemento e/ou sob-elemento, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX – Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos dois exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para três exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada por Elemento e/ou sub elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para três exercícios seguintes;
XII – Demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo Único - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.
Art. 10. O orçamento fiscal discriminará a despesa pela unidade orçamentária específica, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, dentro de cada projeto/atividade, conforme a seguir discriminados:
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais;
3.2 – Juros e Encargos da Dívida;
3.3 – Outras Despesas Correntes;
4.4 – Investimentos;
4.5 – Inversões Financeiras; e,
4.6 – Amortização da Dívida.
Art. 11. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Quadro Demonstrativo da evolução da receita arrecadada dos exercícios de 2014 e 2015, prevista para 2016 e 2017 e projetada para 2018 e 2019, com justificativa da estimativa para 2017, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
II – Quadro Demonstrativo da evolução da despesa empenhada em nível de Elemento, dos exercícios de 2014 e 2015, fixada para 2016 e 2017 e projetada para 2018 e 2019, com justificativa para os valores fixados para 2017;
III – Quadro Demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2015, previsão de saldo em 31/12/2016 e estimativa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
IV – Quadro Demonstrativo da dívida flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V – Quadro Demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior a remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI – Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2017, se for o caso;
VII – Quadro Demonstrativo das receitas correntes líquidas de 2014 e 2015 e a prevista para 2016 e 2017, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
VIII – Quadro Demonstrativo da despesa por Unidade Orçamentária e sua evolução nos exercícios de 2014, 2015 e a prevista para 2016 e 2017;
IX – Quadro Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações de ativos e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. A elaboração do projeto de lei orçamentária terá como base às previsões da receita, que observarão as normas técnicas e legais, tais como, alterações da legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela em que se referir, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. Após a obtenção de previsão das receitas, serão fixadas as despesas de acordo com as

programações constantes no Plano Plurianual – PPA e nesta Lei.
Art. 13. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alteração do Plano Plurianual 2014/2017, que tenham sido projetos de lei específicos.
Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites, de despesas correntes e de capital em 2017, até 8% (oito por cento) da receita oriunda de impostos a ser efetivamente arrecadada em 2016, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 25.
Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 16. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, salvo casos especiais;
III – incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 18. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.
Art. 19. É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar, esportivas ou recreativas, de interesse comunitário e social;
II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas regionais de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
§ 1º O Poder Executivo somente poderá repassar recursos de que trata este artigo, mediante aprovação, pelo Poder Legislativo, de Lei específica;
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de pleno funcionamento, emitida por duas autoridades locais comprovando o mandato de sua diretoria.
§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.
Art. 20. A lei orçamentária poderá conter Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (Um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 21. Constituem passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município.
§ 1º Os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superávit financeiro do exercício de 2016.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§ 3º O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o dia 10 de dezembro do exercício orçamentário não ocorrer Passivos Contingentes, poderá ser remanejado por ato do Poder Executivo para reforço de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso.
Art. 22. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixada no inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado em Lei específica, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de Crédito Adicional Especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do ANEXO I desta Lei e alterações posteriores.
Art. 24. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2017, a 5% (cinco por cento) da RCL apurada no Exercício de 2016.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo, observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal.
Art. 26. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento do Município.
Art. 27. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores municipais, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V, da LRF).
Art. 28. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da LRF:
I – eliminação de vantagens concedidas aos servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 29. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização", elemento de despesa 3.3.90.34.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 30. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A Lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Parágrafo Único. O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.
Art. 32. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.
Art. 34. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.
Art. 35. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 36. O Poder Executivo através da Secretaria da Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento e aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, instituído pela Emenda Constitucional Nº53 de 19/12/2006 e da Lei 9.394 de 20/12/1996, que dispõe sobre o Estabelecimento das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, ou outras leis e normas que por ventura surgirem.

Parágrafo único. O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB -, do Salário Educação, e do FNDE.

Art. 37. O Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal da Saúde, tomará as medidas necessárias para o cumprimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional de nº 29/2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Ocorrendo Assistência Técnica e Cooperação Financeira pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá estruturar-se para:
I – até o exercício de 2018, obrigatoriamente, implantar "Sistema de Controle de Custos e Avaliação de Resultados", previsto no Art. 4º, I "e" da LRF;.
Art. 39. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas do equilíbrio financeiro, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º Somente será permitida limitação de empenho nas dotações orçamentárias no grupo de natureza de despesa "pessoal e encargos sociais" quando houver dotação única vinculada à respectiva fonte de recursos.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.
Art. 40. As receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, poderão ser aplicados para custeio de despesas do regime geral de previdência social, conforme estabelece o Art. 44 da LRF.
Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros de mora pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.
Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 43. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão central do Sistema de Planejamento e de Orçamento, deverá atender, no prazo

máximo previsto na Lei Orgânica Municipal, prorrogável por igual período, desde que solicitado com antecedência ao vencimento deste, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, relativo a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.
Art. 44. O executivo Municipal enviará até o dia 30 de outubro de 2016, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará e a devolverá para sanção até o dia 30 de novembro de 2016.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de Dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Município;
III – pagamento de serviço da dívida; e,
IV – transferências ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 47. Nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, através de Decreto, efetuar suplementações por conta do Excesso de Arrecadação verificado no mês anterior e do Superávit Financeiro do exercício anterior.
Art. 48. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios ou acordos com o objetivo de viabilizar a cedência de um servidor municipal para o Poder Judiciário da Comarca de São José do Cedro-SC.
Art. 49. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com os Governos Estadual e Federal, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.
Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2017, revogando-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.450 de 09/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, 31 de Agosto do ano 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017

ANEXO–Metas Fiscais – Art. 4º, § 1º da LRF
R$ 1,00

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total	12.520.404,00	14.774.432,84	17.735.553,02	17.605.603,15	18.460.683,31	19.383.717,48
Despesa Total	12.520.404,00	14.774.432,84	17.735.553,02	17.605.603,15	18.460.683,31	19.383.717,48
Resultado Primário	678.216,92	1.625.322,13	-16.500,00	201.900,00	200.000,00	205.000,00
Resultado Nominal	-277.330,87	-937.275,91	-130.000,00	-200.000,00	20.000,00	-220.000,00
Dívida Pública	535.000,00	173.907,78	0,00	0,00	0,00	0,00

Ao exigir o estabelecimento de metas fiscais de receita, despesa, resultado nominal e primário e montante da dívida, a LRF fortaleceu na administração pública o princípio do planejamento das ações governamentais, na medida em que:

a) Tornou indispensável à estruturação da função planejamento, por menor que seja a entidade.
b) Inibiu a formulação de orçamentos superestimados, que permitia uma execução orçamentária flexível, e abria caminho para o déficit orçamentário e o conseqüente desequilíbrio de caixa.
c) A necessidade de avaliação dos resultados alcançados, inclusive em audiência pública, impõe o aperfeiçoamento das técnicas de planejamento e envolvimento daqueles que tem poder de decisão.
d) Exige a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e, quando for o caso, adoção de medidas corretivas.

ANEXO – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal

O Resultado Nominal – RN, a exemplo do Resultado Primário, é calculado conforme metodologia indicada na Portaria STN Nº575/2007 de 30/08/2007.

Ele é o resultado do confronto entre a dívida fiscal líquida – DFL de dois períodos, ou seja, representa a sua evolução. (RN = DFL de X1 – DFL de Xo). Se positivo, impactou negativamente no resultado patrimonial, se negativo, impactou positivamente no resultado patrimonial do período.
O objetivo da apuração do resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida ao final do Bimestre de referência e o saldo ao final do Bimestre anterior.
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	570.000,00	770.000,00	750.000,00	970.000,00
Ativo Disponível	600.000,00	800.000,00	800.000,00	1.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	30.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	-570.000,00	-770.000,00	-750.000,00	-970.000,00
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	-570.000,00	-770.000,00	-750.000,00	-970.000,00
RESULTADO NOMINAL (VI0 - VI 1)	-130.000,00	-200.000,00	20.000,00	-220.000,00

R$ 1,00

Realizado				Estimado		
Bimestre	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1ºBimestre	-656.375,11	-1.444.789,69	-375.992,39	-33.333,33	3.333,33	-33.333,33
2ºBimestre	-540.760,34	-975.238,14	585.561,39	-66.666,67	6.666,67	-66.666,67
3ºBimestre	-949.340,16	-1.051.065,84	679.556,37	-100.000,00	10.000,00	-99.999,99
4ºBimestre	-667.320,35	-1.273.652,60	-86.666,68	-133.333,33	13.333,33	-133.333,33
5ºBimestre	-578.015,47	-1.046.414,89	-108.333,35	-166.666,67	16.666,67	-166.666,67
6ºBimestre	-277.330,87	-937.275,91	-130.000,00	-200.000,00	20.000,00	-200.000,00
Total Anual	-277.330,87	-937.275,91	-130.000,00	-200.000,00	20.000,00	-200.000,00

ANEXO – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário

O Resultado Primário – RP, a exemplo do Resultado Nominal, é calculado conforme metodologia indicada na Portaria STN Nº575/2007 de 30/08/2007.

É calculado com base nos dados de receita e despesa consolida envolvendo todas as Unidades Gestoras, é uma forma de medir o desempenho fiscal do governo num exercício, no que diz respeito a capacidade de pagamento da dívida e seus encargos com recursos oriundos da carga tributária, excluído portanto, as receitas e despesas financeiras.

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019
RECEITA TOTAL	17.509.862,64	17.605.603,15	18.460.683,31	19.383.717,48
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	99.500,00	101.900,00	100.000,00	105.000,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA FISCAL LÍQUIDA (I)	17.310.362,64	17.403.703,15	18.260.683,31	19.178.717,48
DESPESA TOTAL	17.509.862,64	17.605.603,15	18.460.683,31	19.383.717,48
(-) Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	175.000,00	0,00	0,00	0,00
(+) Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
DESPESA FISCAL LÍQUIDA (II)	17.324.862,64	17.605.603,15	18.460.683,31	19.383.717,48
RESULTADO PRIMÁRIO	-14.500,00	201.900,00	200.000,00	205.000,00

R$ 1,00

Realizado				Estimado		
Bimestre	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1ºBimestre	32.166,67	1.434.258,93	734.334,52	33.650,00	33.333,33	34.166,67
2ºBimestre	64.333,33	1.046.114,31	397.769,42	67.300,00	66.666,67	68.333,33
3ºBimestre	96.500,00	1.237.919,49	317.114,29	100.950,00	100.000,00	102.500,00
4ºBimestre	128.666,67	1.553.640,02	-11.000,00	134.600,00	133.333,33	136.666,67
5ºBimestre	-1.432.746,67	1.671.671,53	-13.750,00	168250,00	166.666,67	170.833,33
6ºBimestre	678.216,92	1.625.322,13	-16.500,00	201.900,00	200.000,00	205.000,00
Total Anual	678.216,92	1.625.322,13	-16.500,00	201.900,00	200.000,00	205.000,00

ANEXO – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida Pública

A LRF em seu artigo 4°, § 1°, determina que a LDO apresente meta fiscal do montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes, enquanto o artigo 30, I diz que o Senado Federal, mediante proposta do Poder Executivo, fixará os limites globais para o montante da dívida consolidada.

No artigo 29, I, a mesma lei apresenta a definição de dívida pública consolidada ou fundada, como sendo o montante apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, ou inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A meta fiscal Montante da Dívida para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, foi calculada levando em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO e/ou na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, o estoque da dívida projetada para o final de 2013, os novos financiamentos, atualizações e as amortizações programadas até 2019.

R$ 1,00

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Dívida contratual	535.000,00	173.907,78	0,00	0,00	0,00	0,00
COHAB/SC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BADESC	535.000,00	173.907,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	535.000,00	173.907,18	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos. Art. 4°, § 2°, III da LRF.

Este demonstrativo deve apresentar a evolução do patrimônio líquido das diversas entidades que compõem a administração pública do ente federativo, e a origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de ativos.
Por certo, o intuito é chamar a atenção do administrador público para a grande relevância do patrimônio, que na área pública não tem merecido o devido cuidado, na medida que grande parte do ativo permanente não é atualizado, depreciado ou provisionado, não atendendo, neste aspecto, ao princípio fundamental da contabilidade da atualização monetária, que impõe a correção dos ativos e passivos, assim como depreciação de ativos, de forma que os demonstrativos contábeis representem a realidade.
Esta avaliação fica prejudicada também, na medida que os investimentos em bens de uso comum da sociedade, como estradas, pontes, e praças, não são incorporados ao patrimônio.
De todo modo, a evolução do patrimônio líquido, é representado pelo resultado patrimonial do exercício extraído do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Anexo 15 da Lei 4.320/1964, que pode ser superavitário ou deficitário.
Na administração pública, o patrimônio líquido é conhecido como resultado patrimonial. Quando superavitário é denominado "Ativo Real Líquido" e quando deficitário "Passivo Real a Descoberto", sendo que sua apuração é apresentada no Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/1964.

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
U.G. PREFEITURA	2.754.767,80	-39,26	7.015.935,89	-31,75	10.279.493,09	3,96
Patrimônio/Capital	2.754.767,80	-39,26	7.015.935,89	-31,75	10.279.493,09	3,96
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.754.767,80	-39,26	7.015.935,89	-31,75	10.279.493,09	3,96

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (d)	2013
RECEITAS DE CAPITAL (I)	47.707,80	323.776,00	20.051,09
Alienação de Ativos	47.707,80	323.776,00	20.051,09
Alienação de Bens Móveis	47.707,80	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	323.776,00	20.051,09
TOTAL	47.707,80	323.776,00	20.051,09

DESPESAS LIQUIDADAS	2015 (b)	2014 (e)	2013
DESPESAS DE CAPITAL	77.372,18	198.776,00	45.600,00
Investimentos	77.372,18	198.776,00	45.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL NO EXERCÍCIO	77.372,18	125.000,00	-25.548,91
SALDO FINANCEIRO EM 31.12	-29.664,38	145.654,00	20.654,90

Saldo na conta bancária em 31.12.2014 R$ 154.691,21
(+) Arrecadações durante o ano de 2015 R$ 47.707,80
(+) Rendimentos bancários durante o ano de 2015 R$ 11.966,30
(-) Gastos em despesas de capital durante o ano de 2015 R$ (77.372,18)
= Saldo bancário em 31.12.2015 R$ 137.193,34

As despesas de capital realizadas durante o ano de 2015 foram as seguintes:
-Execução de Ponte em estrutura de concreto sobre Rio das Flores, pagto á JCV Construção e Incorporação Ltda, no valor de R$ 30.375,97;
-Aquisição de Central Telefônica na Prefeitura Municipal, pagto á Marcio Antonio Foggiatto Ltda, no valor de R$ 3.596,21;

-Execução de Obra para implantação de Sistema Preventivo Contra Incêndio no Ginásio Municipal de Esportes, pagto á A.S. Júnior Ltda, no valor de R$ 22.000,00;
-Aquisição de Segadeira para ser utilizado pela Secretaria de Agricultura, pagto á Silva Máquinas Agrícolas Ltda, no valor de R$ 21.400,00;

ANEXO – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita. Art. 4°, § 2°, V da LRF.

O Anexo procura evidenciar ao administrador público, aos vereadores e à sociedade, o volume e a evolução dos incentivos ou benefícios fiscais caracterizados como renúncia de receitas.
Estas informações são importantes, na medida em que podem orientar tomada de decisão no sentido, por exemplo, de estudar melhor os resultados sociais desses benefícios e, se for o caso, reduzir ou até eliminar.
Constituem renúncia de receita, a anistia (isenção de multas), a remissão (isenção de débitos inscritos em dívida ativa), subsídio (diferença entre o custo real e o valor efetivamente pago pela sociedade), isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo com redução discriminada de tributos, e outros benefícios diferenciados.
ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA
ISSQN R$ 1,00

	2017	2017
EVENTOS	Receita Orçamentária	Receita Financeira
1. Concessão de Isenção do ISSQN para as prestações de serviços efetuadas entidades descritas no Inciso VII do art. 227º da Lei Complementar nº 04/2010.	16.500,00	16.500,00
2. Concessão de Isenção do ISSQN para as prestações de serviços com incentivos previstos no Art. 3º, isso II da Lei 2.223/2012	126,500,00	126,500,00
TOTAL	143.000,00	143.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

ISSQN ESTIMADO PARA 2017 R$. 548.484,85
INADIMPLÊNCIA ESTIMADA 1% R$. 5.484,85
ISENÇÃO DE PGTO ENTIDADES INCISO VII R$. 16.500,00
ISENÇÃO FISCAL PRETADOR SERVIÇO INCISO II R$. 126.500,00

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO LÍQUIDA EM 2017 R$. 400.000,00

IPTU
R$ 1,00

	2017	2017
EVENTOS	Receita Orçamentária	Receita Financeira
1. Concessão de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para os tipos de Imóveis descritos nos Incisos I a XI do art.139 da Lei Complementar 1603/2002, alterada pela Lei Complementar 1.944/2008	14.180,00	14.180,00
2. Concessão de Desconto no pagamento de IPTU em cota única	16.500,00	16.500,00
3.Incentivo fiscal indústria e comércio Projeto de Lei/2016	19.300,00	19.300,00
TOTAL	49.980,00	49.980,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPTU ESTIMADO PARA 2017 R$. 443.960,00
INADIMPLÊNCIA ESTIMADA 16,66% R$. 73.980,00
REDUÇÃO DE PGTO EM CONTÁ ÚNICA 3,72% R$. 16.500,00
REDUÇÃO ISENÇÃO IDOSOS 3,19% R$. 14.180,00
INCENTIVO FISCAL INDÚSTRIA E COMERCIO R$. 19.300,00 ----------
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO LÍQUIDA EM 2017 R$. 320.000,00

HORAS MÁQUINAS

	2017	2017
EVENTOS	Receita Orçamentária	Receita Financeira
1. Incentivo 50% Art. 15, 16 e 17 da Lei 2.453/2015	287.500,00	287.500,00
TOTAL	287.500,00	287.500,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

HORAS MÁQUINAS ESTIMADA PARA 2017 R$. 575.000,00
INCENTIVO 50% DA LEI 2.453/2015 R$ 287.500,00 ----------

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO LÍQUIDA EM 2017 R$. 287.500,00

SERVIÇOS AGRÍCOLAS

	2017	2017
EVENTOS	Receita Orçamentária	Receita Financeira
1. Incentivo 50% Art. 8º da Lei 2.453/2015	25.000,00	25.000,00
TOTAL	25.000,00	25.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS AGRÍCOLAS ESTIMADO PARA 2017 R$. 50.000,00
INCENTIVO 50% DA LEI 2.453/2015 R$ 25.000,00 ----------
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO LÍQUIDA EM 2017 R$. 25.000,00

ART. 14 – LRF – I Demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ANEXO – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 4°, § 2°, V da LRF.

Este Anexo evidencia o aumento permanente da receita, capaz de suportar as despesas obrigatórias de caráter continuado conforme caracterizadas no Art. 17 da LRF. Trata-se de despesa corrente derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo que fixem obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

- Nomeação de Servidores;
- Alteração no plano de cargos e salários;
- Assinatura de Contratos e Convênios;
- Novas Unidades de Saúde;
- Novas Unidades Escolares, Creches.

Conforme disposto no artigo 17, § 3º da LRF e orientação contida na Portaria STN Nº471/2004 à fl. 68, considera-se aumento permanente da receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição. Há de se considerar também o crescimento real de receitas de transferências como FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, etc.
Entretanto, no nosso entendimento, tais conceitos impedem Municípios pequenos, localizados na zona rural, de expandir a ação governamental com novos serviços nas áreas da educação, assistência social, transportes, etc., mediante nomeação de novos servidores, tendo em vista a impossibilidade de aumentar a receita própria pela sua natureza urbana. Isto a nosso ver não seria razoável, se o crescimento real do FPM e ICMS e outras transferências sustentassem o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Veja que até mesmo as transferências de recursos e encargos como: PNAE, PAB, ESF, PNATE, Salário Educação, CRAS, entre outros, impõem ao Município a geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, e a compensação não tem como ser feita com aumento dos tributos da sua competência, vez que eles muitas vezes representam pouco mais de 5% do orçamento do Município.
Por isso, com a devida cautela, entendemos ser razoável aumentar as despesas obrigatórias de caráter continuado por conta do crescimento real de receitas de transferências como FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, etc., ou ainda por conta da redução permanente de despesas, caracterizadas como a eliminação de um encargo corrente como por exemplo: aposentadoria de servidores, diminuição dos custos de manutenção da frota rodoviária, suspensão de um contrato ou convênio, novas tecnologias com melhoria dos custos.
No demonstrativo abaixo, diferentemente da Portaria STN n° 577/2008, consideramos como aumento permanente da receita, a previsão do crescimento real da RCL de 2017 em relação a 2016. Da mesma forma, consideramos como expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, a previsão de crescimento real das despesas de pessoal e outras, quando for o caso, decorrente de contratos ou convênios com as características definidas no artigo 17 da LRF.

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
R$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita - APR (I)	66.556,51
Redução Permanente de Despesa (II)	Zero
Margem Bruta de Expansão (III = I + II)	66.556,51
Expansão Prevista das DOCC – EP DOCC (IV)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)	66.556,51

APR de 2017 = RCL de 2017 – RCL de 2016
APR de 2017= 17.468.103,15 – 17.401.546,64
APR de 2017 = 66.556,51

José Carlos Foiatto — Prefeito Municipal
Deisi Cemin Franco — Contadora CRC 028174/O-0

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS
ART. 4º, § 3º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PASSIVO CONTINGENTE DO GOVERNO MUNICIPAL

AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS:

A reserva de recursos orçamentários para riscos fiscais, juntamente com outros mecanismos impostos pela LRF como: desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, programação financeira, limitação de empenho, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e compensação para renúncia de receita e geração de despesas, destacam a preocupação do legislador com a preservação do equilíbrio de caixa.
Assim, para dispor de recursos financeiros em situações inesperadas ou imprevistas, a LDO deverá indicar a reserva, em percentual da receita corrente líquida, de uma parcela para passivos contingentes, outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no artigo 4°, § 3° da LRF e Portaria STN nº 577/2008.

Os valores em discussão na esfera judicial, tanto na área trabalhista quanto nas demais, não são relevantes para o contexto e as sentenças de pequenos valores poderão ser liquidadas imediatamente mediante crédito suplementar adicional. Conforme dispõe os artigos 100 e 81 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, os precatórios apresentados até 1º de Julho do exercício em curso, deverão ser incluídos no orçamento do exercício seguinte:

Relação do estoque de precatórios para 2017, em ordem cronológica para pagamento.

PRECATÓRIO	NATUREZA	ORÇAMENTO	BENEFICIÁRIO	VALOR
			Total	

Outros riscos contingentes para o Município poderão ser as situações de emergência e ou calamidade pública, geradas por vendavais, enchentes, granizos, secas prolongadas, entre outros. Se alguma das situações previstas acontecer, a Administração Municipal avaliará a extensão das mesmas, definindo as despesas conseqüentes, utilizando para o atendimento parte da Reserva de Contingência. Se esta for insuficiente, o Poder Executivo enviará Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo, propondo a suplementação dos recursos necessários.

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Gestora: Município de Guarujá do Sul – SC		Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	20.000,00
1. Outros Riscos Fiscais	20.000,00		
1.1. Intempéries	20.000,00		
SOMA	20.000,00	SOMA	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

*Redução da Receita do ICMS e demais transferências por conta da redução da atividade econômica, colapso da economia, etc;

*Eventuais renúncias de receitas estão detalhadas no ANEXO – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita. Art. 4º, § 2º, V da LRF, anexo a esta Lei, já que estas, como bem identificam as memórias de cálculo respectivas, foram obtidas a partir das receitas efetivamente arrecadadas.

*Falha de planejamento (Dotações orçadas a menor ou inexistentes);
*Caso os eventos não ocorrerem até o dia 10/12/2017 e existir saldo financeiro, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para a aquisição de medicamentos, pagamento de salários e encargos, despesas relativas ao cumprimento dos limites constitucionais de saúde, educação e FUNDEB.

José Carlos Foiatto — Prefeito Municipal
Deisi Cemin Franco — Contadora CRC 028174/O-0

2503/2016

LEI Nº 2.503/2016
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2016, destinado a inclusão do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
01- Departamento Administrativo de Saúde:
Atividade: 1101.10.301.0010.2.042
3.3.90.00-00.00.63 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Soma ..... R$ 100.000,00

Art 4º Para a cobertura do Crédito Suplementar ora permitido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes do Fundo Social Ofício SS 2.158/2016, para custeio, no qual será utilizado para ações de Assistência Farmacêutica, aquisição de Materiais Ambulatoriais e aquisição de Exames e Imagens.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 31 DE AGOSTO DE 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Claudio Inácio Weschenfelder
Secretário Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.502/2016

Lei Municipal nº 2.502/2016.
Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.482/2016 de 03 de junho de 2016, que Autoriza o poder executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º – O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.482/2016 de 03 de junho de 2016, passa a vigorar conforme os termos do ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente Lei.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
31 de Agosto de 2016
64º ano da Fundação e 54º ano da Instalação.

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Claudio Inácio Weschenfelder
Secretario da Administração e Fazenda

Anexo único

Termo de cessão de uso nº _____/2016

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL, SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

O Município de Guarujá do Sul, SC, inscrito no CPNJ 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Paraná, 338, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Carlos Foiatto, portador do CPF 492.002.919-53 e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro – Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 82.951.294/0001-00, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Senhor Secretário, César Augusto Grubba, portador do CPF nº 252.157.529-15, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVO
1.1 – DO OBJETO: Cessão de uso de Uma área de terra compreendida pelo Lote Urbano nº 07, da quadra 03, com área de 369,33m², sem acessões, situada na Rua Cecília Kremer, no Loteamento Esperança II, nas seguintes medidas e confrontações: ao Norte e, 38,31 metros com o lote nº 06, ao Leste em 19,25 metros com a Rua Cecilia Kremer e ao Sudoeste em 42,90 metros com a chácara 21, fechando assim o perímetro.

1.2 – DO OBJETIVO: a cessão de uso tem por finalidade viabilizar a cooperação para abrigar a sede destinada a instalação de um cubículo e ao funcionamento de uma antena de comunicação da Secretaria de Segurança Pública no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 – DO CESSIONÁRIO: Obriga-se o cessionário:
I – a observar o disposto no presente instrumento;

II – a pagar todas as despesas com a execução desta cessão, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver;
III – a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente;
IV – a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;
V – a não desviar a finalidade desta cessão e observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará ao cessionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;
VI -a devolver ao cedente o imóvel, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta cessão de uso;
VII – a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel cedido, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza;
VIII – a averbar em nome do cedente, no Ofício de Registro de Imóveis competente, da Comarca de São José do Cedro, SC, as benfeitorias edificadas no imóvel cedido;
IX – a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto vige o presente termo de cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;
X – a não utilizar e a impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;
XI – a restituir o imóvel e suas benfeitorias ao cedente, ao término do prazo da cessão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos do Termo;
XII – a defender o imóvel cedido contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a cessão, as suas próprias custas, sob pena de cabal indenização;
XIII – a responder civilmente, perante o cedente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que o imóvel e suas benfeitorias vier a sofrer durante o prazo desta cessão de uso;
XIV – permitir que o município de Guarujá do Sul, SC, instale link de transmissão de rádio comunicação na torre a ser implantada, objeto do presente termo.

2.2 – DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:
I – a entregar a posse do imóvel descrito ao cessionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;
II – a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo da presente cessão de uso é de 20 (vinte) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO
As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do imóvel ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste termo, sem que o cedente seja obrigado a realizar qualquer indenização ao cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO E DO FORO
6.1 – DA RECISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

6.2 – DO FORO: fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Guarujá do Sul - SC, ____ de Agosto de 2016

PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SC

Testemunhas:

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 02 - EVANDRO ROSSI JUNIOR
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º Convocar o Senhor Evandro Rossi Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.588.429-99, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo nº 002/2015/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.519/2016, para o Cargo de Professor de Educação Física, não habilitado, 40 horas semanais, para trabalhar no GEM Professor Adolfo Becker em substituição a professora Analiê Pasquali, que se encontra afastada em Tratamento de Saúde, enquanto perdurar seu afastamento, limitado ao término do ano letivo de 2016.

Art. 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse do aprovado, ora convocado, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste (SC) em 31 de agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito

Ciente em ____/____/ _____ _____
Evandro Rossi Junior

PORTARIA Nº 983/2016
PORTARIA Nº 983/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora JUSSARA DE FÁTIMA FABRÍCIO BETTONI (Matr. 2873), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 31 de agosto de 2016 a 11 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 984/2016
PORTARIA Nº 984/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 31 de agosto de 2016, da servidora ROBERTO BRANDALISE (Matr. 2770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível – 7, Referência "C", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 985/2016
PORTARIA Nº 985/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Prêmio, à servidora DEONICE MARIA CORTELLINI PARIZE (Matr. 576), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 7, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 31 de agosto de 2016 a 23 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 986/2016

PORTARIA Nº 986/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio, ao servidor CARLOS ANDRÉ LEMOS (Matr. 2988), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicologo, Nível – 12/1, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 31 de agosto de 2016 a 05 de outubro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 31 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987/2016

PORTARIA Nº 987/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato, a contar de 31 de agosto de 2016, a Servidora NORIDIANE FERREIRA MAGAINS (Matr. 4312), a qual exercia a função de Professor - Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 10 horas semanais, turno matutino, disciplina de Ciências, junto a EBM Cruz e Souza, em substituição à Servidora Maira Rita Parize Alberguini, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval D'Oeste, (SC) em 31 de Agosto de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988/2016

PORTARIA Nº 988/2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do Servidor AVELINO RUPPENTHAL (matr. 175), ocupante do cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível – 5, Referência – "N", conforme Certidão nº 20022040.1.00055/15-0 de 27/07/2015, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente aos períodos de 01/04/1972 a 08/07/1972, de 10/11/1981 a 28/02/1990 (totalizando 08 anos, 06 meses e 29 dias); aos períodos de 01/03/1990 a 30/08/2016 (totalizando 26 anos, 06 meses e 10 dias), conforme Certidão nº 156 de 30/08/2016, expedida pela Prefeitura de Herval d' Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d' Oeste – IPREVI-HO; e, ao período certificado pela Prefeitura, averba-se o período de 01 ano de tempo ficto relativo a duas licenças-prêmio não usufruídas, de acervo até 19/12/1998, referente aos períodos aquisitivos compreendidos entre 10/11/1986 a 09/11/1991 e 10/11/1991 a 09/11/1996, com fundamento nas Leis Complementares nº 1.157/1990 e nº 006/1994; gerando um cômputo parcial de 27 anos, 06 meses e 10 dias de efetivo Tempo de Contribuição; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 36 anos, 01 mês e 04 dias de tempo de contribuição.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 31 de Agosto de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

PORTARIA Nº 989/2016

PORTARIA Nº 989/ 2016

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum ao Servidor Público Municipal AVELINO RUPPENTHAL e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção do Quadro Geral de Carreira deste Município, Matrícula nº 175, Nível 5, Referência "N", 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 01 de setembro de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste (SC), 31 de agosto de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito de Herval d' Oeste

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 131 2016

Decreto nº 131, de 30 de agosto de 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso IV e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a seguinte área de terras abaixo descrita e que faz parte do todo da área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob nº 8.964:
Um terreno rural, destinado para a Estrada Geral do Baú, Município de Ilhota-SC, contendo a área de 2.414,86m2 (dois mil, quatrocentos e catorze metros e oitenta e seis decímetros quadrados), fazendo as seguintes medidas e confrontações: inicia no vértice V5, deste segue em 12,08 metros com azimute de 186º04´54´´com Estrada Geral do Baú até o V6, deste segue em 101,42metros com azimute de 269º48´06´´ com terras da área "2" até o V10, deste segue em 99,82 metros com azimute de 268º57´42´´ com terras da área "2" até o V9, deste segue em 12,09 metros com azimute de 6º01´36´´com Estrada Geral do Baú até o V12, deste segue com 98,42 metros com azimute de 88º57´42´´ com terras da área "1" até o V11, deste segue em 102,82 metros com azimute de 89º48´06´´ com terras da área "1" até V5; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: A área acima descrita, será destinada para a Estrada Geral do Baú.

Art. 2º Referida área foi objeto de termo de doação para fins , para fins de legalização, integrando Sistema Viário municipal com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo, conforme Termo pactuado entre o Município de Ilhota e Renato Selesio Russi, Silvia Ferretti Russi e Osmar Russi, datado de 27 de junho de 2016.

Art. 3º Não incidirão despesas decorrentes da utilização do imóvel acima descrito, uma vez que a área foi doada ao Município pelos proprietários.

Art. 4º Registre-se. Publique-se.

Ilhota, 30 de agosto de 2016.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 001 - PRG 001 2015 - GOVBR

Extrato de Contrato nº 001/2015
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ILHOTA
Setor de Compras e Licitações
Processo: Pregão Presencial nº 001/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

Fornecedor: GOVBR - GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Valor GLOBAL: R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinqüenta reais)

Assinatura: 30/07/2015

Vigência: 30/07/2015 à 30/01/2016

João Roberto Vieira
Superintendente

Imarui

Prefeitura

CONVÊNIO N° 007/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMARUÍ - APAE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

LEI Nº. 1.933, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Convênio n° 007/2016

O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Viana de Sousa, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imaruí - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80987829/0001-69, com sede neste Município de Imaruí/SC, doravante denominado simplesmente APAE, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Heinzen, sujeitando-se às cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para a APAE, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção da entidade.
§ 1º O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução do objeto, designando um servidor para atuar enquanto Órgão Gestor nas ações de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal nº 1.887, de 04 de agosto de 2015 e art. 22, XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Os recursos financeiros mencionados na cláusula primeira serão pagos em até 08 (oito) parcelas desiguais e sucessivas, totalizando o valor de R$ 10.066,52 (dez mil e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

PARCELA	VALOR DA PARCELA	VENCIMENTO
1ª PARCELA	R$ 4.047,32 (quatro mil e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)	ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MAIO
2ª PARCELA	R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE JUNHO
3ª PARCELA	R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE JULHO
4ª PARCELA	R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE AGOSTO
5ª PARCELA	R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE SETEMBRO
6ª PARCELA	R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE OUTUBRO
7ª PARCELA	R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE NOVEMBRO
8ª PARCELA	R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)	ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE DEZEMBRO

§ 1° - O repasse do valor mencionado no caput deste artigo dependerá da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, podendo ser mitigado.
§ 2° - O valor do repasse somente poderá ser majorado por força de Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela entidade, conforme objeto disposto neste termo, bem como em consonância com o plano de trabalho apresentado pela entidade.
§ 1° - Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança em instituição financeira vinculada ao banco central, se a previsão de uso for superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.
§ 2° - As receitas oriundas das aplicações referidas no parágrafo anterior serão computadas a crédito do convênio e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade 2.202, Órgão 15, conforme segue: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.6.049

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I – À CONCEDENTE compete:
a) Repassar os recursos financeiros à Conveniada, em consonância com as metas pactuadas e observando a sua disponibilidade financeira;

b) prestar, quando solicitado, orientações à Direção da entidade para perfeita aplicação dos recursos repassados;
c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos e entidades.
d) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da conveniada;
e) Exigir e analisar a prestação de contas;

II – À CONVENENTE compete:
a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados neste termo;
b) executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários á execução do objeto que trata este convenio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
c) aplicar os recursos recebidos do MUNICIPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;
d) não repassar os recursos recebidos a outra entidade de direito público ou privado;

e) não firmar convênio ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplemento ou irregularidades para com o Estado ou Município;
f) promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
g) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste convenio;
h) restituir o Governo do Município de Imaruí o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira na data de conclusão ou rescisão do convenio;
i) Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos apresentando documentação comprobatória, nos exatos termos do Decreto municipal nº 001/2014, sendo indispensáveis:
- Extrato da conta bancária na qual o valor repassado foi depositado, bem como com a movimentação completa do período;
- documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas;
- Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques, se for o caso.
j) solicitar, quando necessária à prorrogação de vigência do convenio original no mínimom 30 (trinta) dias antes do termino com a devida justificativa;
l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convenio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convenio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexequível, ou ainda:
a) Quando não for executado o objeto da avença;
b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convenio;
c) Quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.
Parágrafo Único: nas hipóteses elencadas acima, exceto nos casos de mútuo acordo ou superveniência de norma legal que o torne material e formalmente inexeqüível, o convenente deverá restituir ao MUNICIPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias, e impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser apresentadas em consonância com a Resolução TC 016/94 E Instrução Normativa TC 014/2012 e Decreto municipal nº. 001/2014.
Parágrafo Único: não poderão ser pagas com recursos deste convenio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxa de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto do presente termo será fiscalizada pelo Órgão Gestor e pelo Sistema de Controle Interno da concedente.
I – O Órgão Gestor, em atendimento á Instrução Normativa 014/2012, indica um servidor público como responsável técnico pelo encaminhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e será responsável pela emissão dos seguintes documentos:
a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, onde deverá documentar qualquer atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto;
b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do presente termo.
II – Ao Controle Interno compete, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência, a observância ás normas legais e regulamentares pertinentes ás cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio tem vigência até dezembro de 2016, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS
O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto no tocante aos prazos para prestação de contas.
Parágrafo único: é vedado aditar o convênio com o intuito de modificar se objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imaruí.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em cinco três vias de igual teor.

Imaruí, 01 de julho de 2016.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito de Imaruí

ARAKEN GOMES VIEIRA
Diretor Financeiro da APAE

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 087/2016

EDITAL SEAGP Nº 087/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2016, no horário das 08h às 13h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 31 de agosto de 2016.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão de Pessoal e Inovação

EDITAL SEAGP Nº 087/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Cuidador/ Educador Residente
Karla de Souza Massih Pereira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO Nº 13/2016 (PM)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 13/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 14 de setembro de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos para manutenção da guarnição especial da polícia militar de Imbituba e suas bases operacionais".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 01 de setembro de 2016.
Jean Carlos de Brida e Silva
Tenente Coronel PM – Comandante da Guarnição Especial de Imbituba

PORTARIA PMI/GGP Nº 499/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 499, de 31 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública Interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO, brasileiro, Advogado, OAB/SC nº 18.600, inscrito no CPF n.º 025.539.829-84, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública Interino, nomeado através da PORTARIA PMI/GGP Nº 458, de 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de agosto de 2016.

Imbituba, 31 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 500/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 500, de 31 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete Interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. ANDRÉA AGUIAR, brasileira, Secretária Executiva, inscrita no CPF sob o n.º 838.135.869-87, para exercer interinamente, o cargo de Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2016.

Imbituba, 31 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 501/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 501, de 31 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública Interina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Sra. GLADIS FARIAS CÂNDIDO, brasileira, Assessora, inscrita no CPF sob o n.º 007.291.009-79, para exercer interinamente, o cargo de Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2016.

Imbituba, 31 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 502/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 502, de 31 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira do magistério em função gratificada de Gestora de Unidade Pedagógica, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, da função gratificada de Gestora de Unidade Pedagógica, para a atuação junto ao respectivo órgão superior.

GESTORES DE UNIDADES – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Unidade Gestora Pedagógica	SEDUC	Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa	560.324.639-15	01/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2016.

Imbituba, 31 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 503/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 503, de 31 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira em função gratificada de Coordenadora de CEI – Cidália Soares Menezes, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora de carreira abaixo descrita, da função gratificada de Coordenadora de CEI - Cidália Soares Menezes, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da PORTARIA PMI/GGP Nº 363, de 01 de julho de 2016.

COORDENADORA – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora de CEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes (Roça Grande)	SEDUC	Ingrid Gerlach	007.854.459-94	01/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2016.

Imbituba, 31 de agosto de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/GGP Nº 504/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 504, de 01 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira em função gratificada de Secretária de CEI – Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira abaixo descrita, na função gratificada de Secretária de CEI - Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme expresso.

SECRETÁRIA DE CEI – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Secretária de CEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes (Roça Grande)	SEDUC	Ingrid Gerlach	007.854.459-94	02/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2016.

Imbituba, 01 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 505/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 505, de 01 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira em função gratificada de Coordenadora de CEI – Cidália Soares Menezes, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira abaixo descrita, na função gratificada de Coordenadora de CEI - Cidália Soares Menezes, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme expresso.

COORDENADORA – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenadora de CEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes (Roça Grande)	SEDUC	Maria Helena Alves Cardoso	578.550.569-04	02/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2016.

Imbituba, 01 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 506/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 506, de 01 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira do magistério em função gratificada de Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira do magistério abaixo descrita, na função gratificada de Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor, para a atuação junto ao respectivo órgão superior.

DIRETOR(A) – LC nº 4.514/2015				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Diretora de Defesa e Proteção do Consumidor	PGM	Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa	560.324.639-15	02/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de setembro de 2016.

Imbituba, 01 de setembro de 2016.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

PORTARIA PMI/GGP Nº 507/2016

PORTARIA PMI/GGP Nº 507, de 01 de setembro de 2016.
Dispõe sobre a admissão de Instrutor de Atividades Esportivas do Programa Vem Ser, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.428, de 14 de julho de 2014, Lei nº 4.430, de 14 de julho de 2014 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado EDITAL PMI/CERSP/PSS/PROGRAMA VEM SER Nº 07/2016, para exercer o cargo/função, conforme descrito abaixo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Gabriel Garcia	Instrutor de Atividades Esportivas - 20h	096.301.809-44	01/09/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2016.

Imbituba, 01 de setembro de 2016.

Gladis Farias Cândido
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Layra Fernandes
Superintendente de Gestão Pessoal e Inovação

PORTARIA/CGM Nº 023 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA PMI/CGM Nº 023, de 31 de agosto de 2016.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, Sindicância destinada a apurar supostas irregularidades na conduta de servidora pública, admitida no concurso 02/2009, conforme processo PMI 18451/2016.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I – Cristiano Abílio João, Assistente Administrativo, matrícula nº 1722, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, que presidirá;
II – Simone Hipólito Martins, matrícula nº 5128, Administradora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; e
III – Flávio da Rosa, matrícula nº 4412, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 31 de agosto de 2016.

Douglas Germano Bode
Controlador Geral do Município

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2099/16

. DECRETO Nº 2099/16
. De 29 de agosto de 2016

ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO / DIRETOR DE OUVIDORA / FERNANDO TAMBANI CAGNETI

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações posteriores e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 262/2013, que nomeia FERNANDO TAMBANI CAGNETI, passando o mesmo exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Ouvidoria, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-2) e alterações, a partir de 01 de setembro de 2016, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, ficando responsável além da ouvidoria, pelo Sistema de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2100/16

. DECRETO Nº 2100/16
. De 29 de agosto de 2016
NOMEIA COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON / ROBERTO MATHIUSSI

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 2980/2001 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 1º de setembro de 2016, para exercer o Cargo Coordenador Executivo do PROCON, símbolo CC2, previsto na Lei 2.980/01, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, ROBERTO MATHIUSSI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2101/16

. DECRETO Nº 2101/16
. De 29 de agosto de 2016
NOMEIA COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTATIVOS / WINICIUS LUÇOLI FERREIRA RODRIGUES

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83/08 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 1º de setembro de 2016, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Administrativos, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 e alterações, (símbolo CC-4), com vencimento pertinente ao respectivo cargo, WINICIUS LUÇOLI FERREIRA RODRIGUES.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2102/16

. DECRETO Nº 2102/16
. De 29 de agosto de 2016
NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO / ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 83 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 1º de setembro de 2016, para o

Cargo em Comissão de Assistente Técnico (Símbolo CC5), previsto na Lei Complementar 83 e alterações, com vencimento pertinente ao cargo, ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2103/16

. DECRETO Nº 2103/16
. De 31 de agosto de 2016
EXONERA DIRETOR DA PISCINA / MOACIR SABEL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2016, do Cargo em Comissão de Diretor da Piscina, nomeado nos termos do Decreto 182/2013, MOACIR SABEL, retornando este ao cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2104/16

. DECRETO Nº 2104/16
. De 31 de agosto de 2016

Cancelamento de Restos a Pagar / Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Fundo Municipal de Saúde, não realizadas e/ou não pagas dentro do exercício de 2015, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Empenho: 3463/2015 – data 03/11/2015
Credor: Singular Comunicação Ltda. ME
Valor: R$ 950,90

Empenho: 2024/2015 – data 06/07/2015
Credor: IBV Gráfica Ltda. EPP
Valor: R$ 2.840,50

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2105/16

. DECRETO Nº 2105/16
. De 31 de agosto de 2016

Reconhece Despesas de Exercício Anterior

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, empenhadas no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

Empenho: 2305/2016 – Valor R$ 1.164,66
Credor: Instituto de Metrologia de Santa Catarina
GRU Nr.: 61017300990208541 data 26/07/2016

Empenho: 2401/2016 – Valor R$ 10.242,90
Credor: Assoc. Beneficente Hospital Beatriz Ramos
Nota Fiscal : 24312 R$ 10.242,90 – data 04/08/2016

Empenho: 2535/2016 – Valor R$ 999,43
Credor: Mocam Supermercados Ltda.
Nota Fiscal : 42537 – valor R$ 342,48 – data 31/08/2015
44393 – valor R$ 656,95 – data 30/11/2015

Empenho: 2541/2016 – Valor R$ 118,37
Credor: Mocam Supermercados Ltda.
Nota Fiscal : 42734 – valor R$ 64,87 – data 10/09/2015
42175 – valor R$ 13,73 – data 14/08/2015
43006 – valor R$ 39,77 – data 23/09/2015

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2106/16

. DECRETO Nº 2106/16
. De 31 de agosto de 2016

Contratação Agente Controle de Endemias (Dengue) / Jefferson Eduardo de Souza

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.993/14 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 006/2016/SAÚDE, homologado pelo Decreto 1980/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado, a partir de 05 de setembro de 2016, pelo Regime do Emprego Público, para o cargo Agente Controle de Endemias, JEFFERSON EDUARDO DE SOUZA, 3º colocado no Processo Seletivo homologado pelo Decreto nº 1980/16.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2107/16

. DECRETO Nº 2107/16
. De 31 de agosto de 2016

Contratação Agente Controle de Endemias (Dengue) / Juçara Aparecida do Nascimento da Silva

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.993/14 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 006/2016/SAÚDE, homologado pelo Decreto 1980/16,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, a partir de 05 de setembro de 2016, pelo Regime do Emprego Público, para o cargo Agente Controle de Endemias, JUÇARA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA, 4ª colocada no Processo Seletivo homologado pelo Decreto nº 1980/16.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da lei.

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária de Saúde

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2108/16
. DECRETO Nº 2108/16
. De 31 de agosto de 2016

Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei nº 5261/15 e a Lei nº 5337/16,

DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2464	MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS – SECRET. SAÚDE.
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	Vig. Sanitária Municipal
	Valor: (20.000,00)

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0304	VIGILÃNCIA SANITÁRIA
30.001.0010.0304.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0304.0030.2449	MANUT.PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	Vig. Sanitária Municipal
	Valor: (7.900,00)

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2463	MANUT.DO ALMOXARIFADO
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381600	VSE
	Valor: (25.000,00)

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT.DO RH – FOLHA DE PAGTO – FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (20.000,00)

Dotações	
Código	Descrição

30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIA
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (7.900,00)

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2464	MANUT.FROTA DE VEÍCULOS/SECRET. SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381600	VSE
	Valor: (10.000,00)

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
30.001.0010.0305.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0305.0030.2450	MANUT.DA VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381600	VSE
	Valor: (15.000,00)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2109/16

. DECRETO Nº 2109/16
. De 31 de agosto de 2016

Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICÍPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a Lei nº 5261/15 e a Lei nº 5338/16, DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1201 - Construção de Pontes e Pontilhões	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0015.0451.0008.1202 - Aquisição de Máquinas e Veículos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	300.000,00

0015.0451.0008.1204 - Ampl em Edificações da Oficina do Município	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0015.0452.0008.1205 - Ampl e Melhoria do Cemitério Municipal	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0015.0451.0008.2200 - Manut e Recuperação Rede Esgotos e Águas Pluviais	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
0015.0451.0008.2208 - Manut da Frota de Veículos e Máquinas	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	300.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2207 - Manut e Melhoria do Sistema Viário do Município	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	850.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 179/16

. LEI COMPLEMENTAR Nº 179
. de 31 de agosto de 2016

ACRESCENTA §§ 1º AO 5º AO ARTIGO 32, RENUMERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescidos os parágrafos 1º ao 5º ao artigo 32 da Lei Complementar nº 64/2005, com a seguinte redação:

"Art. 32 ...

§1º - Perde o direito à pensão por morte, após trânsito em julgado, o cônjuge, companheiro ou companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º - O direito à percepção de cada cota individual, além dos casos previstos no art. 39 desta Lei Complementar, cessará para o cônjuge ou companheiro:

I. Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos II e III;

II. Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido carência mínima de 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos ante do óbito do segurado;

III. Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
a) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
b) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
c) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
d) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
e) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
f) Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§3º - Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso I ou os prazos previstos no inciso III, ambas do §2º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§4 – Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos no inciso III do §2º, mediante lei, limitando o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§5º - O cônjuge, o companheiro ou a companheira considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade remunerada que lhe garanta subsistência, mediante exame médico-pericial a cargo da Perícia Média do INDAPREV, por acidente ou doença ocorrido entre o casamento ou início da união estável e a cessação do pagamento do benefício, terá direito à pensão por morte, independente de carência mínima que se refere o inciso II do §2º, enquanto perdurar a incapacidade laboral."

Art. 2º - Fica renumerado de "Art. 61" para o "Art. 57-A" o artigo que se encontra equivocadamente numerado entre os artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 64/2005.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5336/16

. LEI Nº 5336
. de 31 de agosto de 2016
Autoriza permuta de imóvel entre o Município e Flávio Nunes.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Indaial, autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 26160 com imóvel de propriedade de Flávio Nunes (CPF nº 765.090.019-34), matriculado sob nº 20079, ambos registrados junto ao Registro de imóveis desta Comarca.

§ 1º – A área de propriedade do Município possui a seguinte descrição:

"Um terreno urbano, lote designado sob nº 20, do LOTEAMENTO "JARDIM DONA ELZA", situado no lado impar da Rua Montana, Bairro dos Estados, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em 14,40 metros com o lado impar da Rua Montana, nos FUNDOS em 14,40 metros com terras de Agostinho Tomelin (Matric. nº 318), pelo LADO DIREITO em 25,00 metros com o lote nº 19 – Área Pública (Matric. nº 26159), do mesmo loteamento e destinada ao Município de Indaial, e pelo LADO ESQUERDO em 25,00 metros com o lote nº 21 (Matric. nº 26161), do mesmo loteamento e de propriedade de Helmuth Berkenbrock; distando pelo lado direito 9,00 metros do início da curva de concordância que a Rua Montana forma com a Rua Hawai."

§2º - A área de propriedade de Flávio Nunes, possui a seguinte descrição:

"Um terreno urbano, sito no lado impar da Rua João José Jacques, Bairro dos Estados, nesta cidade, constituído pelo lote nº 09 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL JACQUES, contendo a área de 518,02m² (quinhentos e dezoito metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em 27,20 metros no lado impar da Rua João José Jacques, pelos FUNDOS com 20,00 metros com terras de Moacir Loth, pelo LADO DIREITO numa linha esconsa de 23,10 metros com o lote nº 07, e pelo LADO ESQUERDO em 21,95 metros com o lote nº 11, ambos do mesmo loteamento, de propriedade de Mapa Empreendimentos Imobiliários Ltda., distando dito terreno pelo lado direito em 64,73 metros com o início da curva de concordância que liga a Rua João José Jacques com a Rua Marechal Floriano Peixoto."

§ 3º - O imóvel descrito no parágrafo 1º passará ao domínio de Flávio Nunes, com a finalidade de edificação de residência destes e de seus familiares.

§ 4º - O imóvel descrito no parágrafo 2º do artigo anterior passará ao domínio público, para utilização de faixa sanitária necessária a drenagem de águas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da regularização, escrituração e registro da permuta dos imóveis serão suportadas pelo Município quanto a área que receberá e pelo Senhor Flávio Nunes quanto a área que receberá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5337/16
. LEI Nº 5337
. de 31 de agosto de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2464	MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS – SECRET. SAÚDE.
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	Vig. Sanitária Municipal
	Valor: (20.000,00)

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0304	VIGILÃNCIA SANITÁRIA
30.001.0010.0304.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0304.0030.2449	MANUT.PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	Vig. Sanitária Municipal
	Valor: (7.900,00)

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2463	MANUT.DO ALMOXARIFADO
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381600	VSE
	Valor: (25.000,00)

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT.DO RH – FOLHA DE PAGTO – FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (20.000,00)

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIA
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (7.900,00)

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2464	MANUT.FROTA DE VEÍCULOS/SECRET. SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381600	VSE
	Valor: (10.000,00)

Dotações	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
30.001.0010.0305.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0305.0030.2450	MANUT.DA VIGILÃNCIA EPIDEMIOLÓGICA
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01381600	VSE
	Valor: (15.000,00)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5338/16

. LEI Nº 5338
. de 31 de agosto de 2016
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.1201 - Construção de Pontes e Pontilhões	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0015.0451.0008.1202 - Aquisição de Máquinas e Veículos	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
0015.0451.0008.1204 - Ampl em Edificações da Oficina do Município	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0015.0452.0008.1205 - Ampl e Melhoria do Cemitério Municipal	
344900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
0015.0451.0008.2200 - Manut e Recuperação Rede Esgotos e Águas Pluviais	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
0015.0451.0008.2208 - Manut da Frota de Veículos e Máquinas	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	300.000,00

Artigo 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
08.001 - Secretaria de Obras	
0015.0451.0008.2207 - Manut e Melhoria do Sistema Viário do Município	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	850.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de agosto de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2016

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 128/2016
Edital de Pregão Presencial nº 039/2016-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Aquisição de tubos de PVC para rede coletora de esgoto.
Entrega dos envelopes: 16/09/2016 as 08:45h.
Abertura das propostas: 16/09/2016 as 09:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2016

O MUNICIPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ 01.612.744/0001-20, com sede na Rua Joao Rech, n. 500, centro, Iomerê, SC., através do Fundo Municipal de Ação Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADITIVAR o edital de Chamamento n. 003.2016, o que o faz nos seguintes termos:

1. Considerando que, o prazo previamente fixado para as inscrições referentes ao objeto do edital de chamamento n. 003/16 esta se esgotando e, conforme informações dos responsáveis pela coleta se dados e efetivação das inscrições, ainda é grande a procura;

2. Considerando que, o objeto do edital é voltado para programas de cunho social;

3. Considerando que, há que ser possibilitado a todos os interessados a possibilidade da inscrição.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo previsto 3.2 do Edital n. 003/2016, passando a vigorar por mais 60(sessenta) dias, encerrando-se em 27 de novembro de 2016.

Cláusula Segunda: O presente aditivo será publicado no DOM/SC e a ele será dado ampla divulgação, através de afixação no mural da sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores e sítio oficial do município.

Cláusula Terceira. Ficam mantidas na integra todas as demais disposições do edital de Chamamento n. 003/2016.

Iomerê, 26 de agosto de 2016.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

KAROLINE RODRIGUES FACHINI
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

KAROLINE RODRIGUES FACHINI
Presidente da Comissão de Cadastramento

Ipumirim

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2016,PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2016

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 15/09/2016, e abertura prevista para às 08:45:00 do dia 15/09/2016. Objeto da licitação: registro de preços, com entrega parcelada de material de limpeza, destinado as atividades dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 31/08/2016
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 46, PP Nº 23-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 46/2016 Data do Processo: 15/08/2016

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para serviços de recapagem , recauchutagem e vulcanização de pneus para a frota municipal de máquinas e veículos com entrega de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas em cada setor.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 30/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 29 de Agosto de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2016, Licitação nº 23/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de 2016, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: RECAUCHUTADORA RODA LTDA, FM PNEUS LTDA e BORILLI PNEUS LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº JANEI MOCCELIN procurador da empresa FM PNEUS LTDA, o Srº ROBERTO NEUHAUSER representante credenciado da empresa RECAUCHUTADORA RODA LTDA e o Srº ERASMO CARLOS BORILLI procurador da empresa BORILLI PNEUS LTDA . Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, nem uma das empresas acima citadas se credenciam como microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise das propostas constatou-se que as licitantes apresentaram a mesma com os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigências do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 6692 - RECAUCHUTADORA RODA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 17.5X25 BORRACHUDO, A QUENTE, COM NO MINIMO 40 CM DE LARGURA DE BANDA, 2,6CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA	UN	6,00	VIPAL	0,0000	1.785,6401	10.713,84
16	VULCANIZAÇÃODE PNEU 17.5 X 25 BORRACHUDO	UN	12,00	VIPAL	0,0000	364,68	4.376,16

Total do Participante ——> 15.090,00

LOTE: 2

Participante: 9455 - BORILLI PNEUS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	RECAUCHUTAGEM A QUENTE PNEUS 1.400X24 BORRACHUDO, COM NO MINIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA, 2,6 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	30,00	VIPAL	0,0000	1.329,7123	39.891,37
17	VULCANIZAÇÃODE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO	UN	20,00	VIPAL	0,0000	312,9316	6.258,63

Total do Participante ——> 46.150,00

LOTE: 3

Participante: 9455 - BORILLI PNEUS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	Recapagem á frio de pneus 23.1 x 26- rolo compactador	UN	2,00	VIPAL	0,0000	2.339,725	4.679,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 15/08/2016

Folha: 2/3

LOTE: 3

Participante: 9455 - BORILLI PNEUS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	Vulcanização pneu 23.1 x26	UN	2,00	VIPAL	0,0000	310,2725	620,55

Total do Participante -----> 5.300,00

LOTE: 4

Participante: 6692 - RECAUCHUTADORA RODA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 14.9 X24 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 35CM DE LARGURA DE BANDA, 4 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 3,5 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	4,00	VIPAL	0,0000	1.137,0388	4.548,16
4	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 18.4 X34 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 42 CM DE LARGURA DE BANDA, 4 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 4 CM DE LARGURA DE GARRA.	UN	4,00	VIPAL	0,0000	1.731,355	6.925,42
18	VULCANIZAÇÃODE PNEU 14.9 X 24 BORRACHUDO	UN	6,00	VIPAL	0,0000	274,834	1.649,00
19	VULCANIZAÇÃODE PNEU 18.4 X 34 BORRACHUDO	UN	6,00	VIPAL	0,0000	392,9035	2.357,42

Total do Participante -----> 15.480,00

LOTE: 5

Participante: 6071 - FM PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PENUS 175/70 R13, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	16,00	VIPAL	0,0000	139,6563	2.234,50
6	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 175/70 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	16,00	VIPAL	0,0000	149,6313	2.394,10
10	RECAPAGEM A FRIO PNEUS 255/75 R 15 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 12 MM DE SULCO.	UN	10,00	VIPAL	0,0000	269,3364	2.693,36
11	Recapagens á frio pneu 245/70 R16	UN	8,00	VIPAL	0,0000	269,3364	2.154,69
12	RECAPAGEM A FRIO PNEUS 205/75 R 16 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 12 MM DE SULCO.	UN	12,00	VIPAL	0,0000	208,4863	2.501,84
13	RECAPAGEM Á QUENTE PNEUS 10 X 16.5 BORR. DESENHO G2	UN	16,00	VIPAL	0,0000	628,4516	10.055,23
15	Vulcanização de pneu 245/70 R16	UN	8,00	VIPAL	0,0000	69,828	558,62
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16 BORRACHUDO	UN	6,00	VIPAL	0,0000	69,828	418,97
23	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 205/75 R14, COM NO MÍNIMO 12 MM DE SULCO.	UN	8,00	VIPAL	0,0000	219,4593	1.755,67
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 255/75 R15 BORRACHUDO	UN	8,00	VIPAL	0,0000	69,828	558,62
25	Vulcanização de pneus 10 x 16,5- Bob Cat	UN	12,00	VIPAL	0,0000	189,533	2.274,40

Total do Participante -----> 27.600,00

LOTE: 6

Participante: 6692 - RECAUCHUTADORA RODA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 12.5/80 X18 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 29 CM DE LARGURA DE BANDA E 2,6 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UN	12,00	VIPAL	0,0000	881,2733	10.575,28
14	Recauchutagen á quente Pneu 19.5 x 24 Borrachudo, com no mínimo 09 cm de largura de Garra.	UN	6,00	VIPAL	0,0000	1.834,0818	11.004,49
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/ 80 X 18 BORRACHUDO	UN	10,00	VIPAL	0,0000	196,7217	1.967,22
26	Vulcanização de pneus 19,5 x 24- tração retroescavadeira	UN	10,00	VIPAL	0,0000	415,3013	4.153,01

Total do Participante -----> 27.700,00

LOTE: 7

Participante: 6071 - FM PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	Recapagem á frio de Pneus 1000R 20 Borrachudo radial, Com no mínimo 22 mm de profundidade de Sulco e 220 mm de largura da banda de rodagem para 1ª Vida.	UN	20,00	VIPAL	0,0000	583,6425	11.672,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 15/08/2016

Folha: 3/3

LOTE: 7

Participante: 6071 - FM PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	RECAPAGEM A FRIO PNEUS 1.000 R 20 BORRACHUDO RADIAL, COM NO MÍNIMO 17 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO,DA BANDA DE RODAGEM PARA RECAPAGENS DE 2ª VIDA EM DIANTE.	UN	60,00	VIPAL	0,0000	588,6305	35.317,83
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO	SER	30,00	VIPAL	0,0000	149,6518	4.489,55
27	Recapagem a frio pneu 295/80 R 22,5- Borrachudo, Com no mínimo 22 mm de profundidade de Sulco e 220 mm de largura da banda de rodagem para 1ª Vida.	UN	12,00	VIPAL	0,0000	648,4912	7.781,89
28	Recapagem a frio pneu 295/80 R 22,5- Liso	UN	6,00	VIPAL	0,0000	618,5608	3.711,36
29	Vulcanização pneu 295/80 R 22,5- borrachudo	UN	10,00	VIPAL	0,0000	149,6518	1.496,52

Total do Participante ——--> 64.470,00

Total Geral ————————> 201.790,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 29 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 46, PP 23-2016/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 46/2016 Data do Processo: 15/08/2016

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2016
b) Licitação Nr.: 23/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/08/2016
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para serviços de recapagem , recauchutagem e vulcanização de pneus para a frota municipal de máquinas e veículos com entrega de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas em cada setor.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
RECAUCHUTADORA RODA LTDA (6692)						
1	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 17.5X25 BORRACHUDO, A QUENTE, COM NO MINIMO 40 CM DE LARGURA DE BANDA, 2,6CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA - Marca: VIPAL	UN	6,00	0,0000	1.785,6401	10.713,84
16	VULCANIZAÇÃODE PNEU 17.5 X 25 BORRACHUDO - Marca: VIPAL	UN	12,00	0,0000	364,68	4.376,16
					Total do Fornecedor:	**15.090,00**
LOTE: 2						
BORILLI PNEUS LTDA ME (9455)						
2	RECAUCHUTAGEM A QUENTE PNEUS 1.400X24 BORRACHUDO, COM NO MINIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA, 2,6 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 8 CM DE LARGURA DE GARRA. - Marca: VIPAL	UN	30,00	0,0000	1.329,7123	39.891,37
17	VULCANIZAÇÃODE PNEU 1400 X 24 BORRACHUDO - Marca: VIPAL	UN	20,00	0,0000	312,9316	6.258,63
					Total do Fornecedor:	**46.150,00**
LOTE: 3						
BORILLI PNEUS LTDA ME (9455)						
30	Recapagem á frio de pneus 23.1 x 26- rolo compactador - Marca: VIPAL	UN	2,00	0,0000	2.339,725	4.679,45

Ipumirim, 31 de Agosto de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 46/2016 Data do Processo: 15/08/2016

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

BORILLI PNEUS LTDA ME (9455)

31	Vulcanização pneu 23.1 x26 - Marca: VIPAL	UN	2,00	0,0000	310,2725	620,55
					Total do Fornecedor:	**5.300,00**

LOTE: 4

RECAUCHUTADORA RODA LTDA (6692)

3	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 14.9 X24 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 35CM DE LARGURA DE BANDA, 4 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 3,5 CM DE LARGURA DE GARRA. - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	1.137,0388	4.548,16
4	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 18.4 X34 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 42 CM DE LARGURA DE BANDA, 4 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO E 4 CM DE LARGURA DE GARRA. - Marca: VIPAL	UN	4,00	0,0000	1.731,355	6.925,42
18	VULCANIZAÇÃODE PNEU 14.9 X 24 BORRACHUDO - Marca: VIPAL	UN	6,00	0,0000	274,834	1.649,00
19	VULCANIZAÇÃODE PNEU 18.4 X 34 BORRACHUDO - Marca: VIPAL	UN	6,00	0,0000	392,9035	2.357,42
					Total do Fornecedor:	**15.480,00**

LOTE: 5

FM PNEUS LTDA (6071)

5	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PENUS 175/70 R13, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - Marca: VIPAL	UN	16,00	0,0000	139,6563	2.234,50
6	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 175/70 R14, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - Marca: VIPAL	UN	16,00	0,0000	149,6313	2.394,10
10	RECAPAGEM A FRIO PNEUS 255/75 R 15 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 12 MM DE SULCO. - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	269,3364	2.693,36
11	Recapagens á frio pneu 245/70 R16 - Marca: VIPAL	UN	8,00	0,0000	269,3364	2.154,69
12	RECAPAGEM A FRIO PNEUS 205/75 R 16 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 12 MM DE SULCO. - Marca: VIPAL	UN	12,00	0,0000	208,4863	2.501,84
13	RECAPAGEM Á QUENTE PNEUS 10 X 16.5 BORR. DESENHO G2 - Marca: VIPAL	UN	16,00	0,0000	628,4516	10.055,23
15	Vulcanização de pneu 245/70 R16 - Marca: VIPAL	UN	8,00	0,0000	69,828	558,62
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16 BORRACHUDO - Marca: VIPAL	UN	6,00	0,0000	69,828	418,97
23	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 205/75 R14, COM NO MÍNIMO 12 MM DE SULCO. - Marca: VIPAL	UN	8,00	0,0000	219,4593	1.755,67
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 255/75 R15 BORRACHUDO - Marca: VIPAL	UN	8,00	0,0000	69,828	558,62
25	Vulcanização de pneus 10 x 16,5- Bob Cat - Marca: VIPAL	UN	12,00	0,0000	189,533	2.274,40
					Total do Fornecedor:	**27.600,00**

Ipumirim, 31 de Agosto de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 46/2016
Data do Processo: 15/08/2016

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

RECAUCHUTADORA RODA LTDA (6692)

7	RECAUCHUTAGEM A QUENTE DE PNEUS 12.5/80 X18 BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 29 CM DE LARGURA DE BANDA E 2,6 CM DE PROFUNDIDADE DE SULCO - Marca: VIPAL	UN	12,00	0,0000	881,2733	10.575,28
14	Recauchutagen á quente Pneu 19.5 x 24 Borrachudo, com no mínimo 09 cm de largura de Garra. - Marca: VIPAL	UN	6,00	0,0000	1.834,0818	11.004,49
21	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/ 80 X 18 BORRACHUDO - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	196,7217	1.967,22
26	Vulcanização de pneus 19,5 x 24- tração retroescavadeira - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	415,3013	4.153,01
					Total do Fornecedor:	**27.700,00**

LOTE: 7

FM PNEUS LTDA (6071)

8	Recapagem á frio de Pneus 1000R 20 Borrachudo radial, Com no mínimo 22 mm de profundidade de Sulco e 220 mm de largura da banda de rodagem para 1ª Vida. - Marca: VIPAL	UN	20,00	0,0000	583,6425	11.672,85
9	RECAPAGEM A FRIO PNEUS 1.000 R 20 BORRACHUDO RADIAL, COM NO MÍNIMO 17 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO,DA BANDA DE RODAGEM PARA RECAPAGENS DE 2ª VIDA EM DIANTE. - Marca: VIPAL	UN	60,00	0,0000	588,6305	35.317,83
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO - Marca: VIPAL	SER	30,00	0,0000	149,6518	4.489,55
27	Recapagem a frio pneu 295/80 R 22,5- Borrachudo, Com no mínimo 22 mm de profundidade de Sulco e 220 mm de largura da banda de rodagem para 1ª Vida. - Marca: VIPAL	UN	12,00	0,0000	648,4912	7.781,89
28	Recapagem a frio pneu 295/80 R 22,5- Liso - Marca: VIPAL	UN	6,00	0,0000	618,5608	3.711,36
29	Vulcanização pneu 295/80 R 22,5- borrachudo - Marca: VIPAL	UN	10,00	0,0000	149,6518	1.496,52
					Total do Fornecedor:	**64.470,00**
					Total Geral:	**201.790,00**

Ipumirim, 31 de Agosto de 2016.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP 06/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin , Sra. Cassiana Laís Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pre Moldados Irineópolis Ltda; Sr. Felipe Matheus Piermann- representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda EPP; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Kerber Pre-Moldados Ltda; Sr. Fernando Miro Filho - representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda EPP.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pre Moldados Irineópolis Ltda; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda EPP; Kerber Pre-Moldados Ltda; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda EPP seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 06/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin , Sra. Cassiana Laís Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pre Moldados Irineópolis Ltda; Sr. Felipe Matheus Piermann- representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda EPP; Sr. Saulo Marcel dos Santos - representante da empresa Kerber Pre-Moldados Ltda; Sr. Fernando Miro Filho - representante da empresa Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda EPP.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pre Moldados Irineópolis Ltda; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda EPP; Kerber Pre-Moldados Ltda; Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	100 unidades	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	CIMENTELA	16,50	1.650,00
03	600 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	CIMENTELA	19,10	11.460,00
08	200 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 120 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	CIMENTELA	313,00	62.600,00
10	06 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA2) com diâmetro nominal interno de 200 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	CIMENTELA	1.290,00	7.740,00
TOTAL					83.450,00

Kerber Pre Moldados Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50 unidades	Tubo de concreto poroso com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 50 cm e encaixe macho e fêmea	KERBER	11,80	590,00
TOTAL R$					590,00

Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	700 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	LAMOLARCI	30,00	21.000,00
09 208 unidades Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea. LAMOLARCI 408,00					84.864,00
TOTAL R$					105.864,00

Tecnotubos Tecnologia em Tubos de Concreto Ltda – ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
05	714 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	85,00	60.690,00
06	388 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TT	129,00	50.052,00
07 300 unidades Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea. TT 192,00					57.600,00
TOTAL R$					168.342,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2016, Pregão Presencial nº 01/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2016, Pregão Presencial nº 01/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros. PETRONAS	215,00	10.750,00
02	16	Balde	Óleo hidráulico predominantemente não rerrefinado tipo ATF para transmissões automáticas e direções hidráulicas, atendendo à especificação da GM Tipo A Sufixo A (TASA), para uso em equipamentos que não aceitem óleos com nível de desempenho API GL-4 ou GL-5, Contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador do índice de viscosidade. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros. LUBRAX	244,00	3.904,00
03	120	Un	Fluído sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 3, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores, contendo os aditivos anticorrosivo e antioxidante. Embalagem com conteúdo líquido de 500 ml. LUBRAX	15,40	1.848,00
05	200	Balde	Óleo predominantemente não rerrefinado para lubrificação e acionamento de sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura , grau de viscosidade ISO 68, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB, JCB e Cummins e atender norma ISOVG68 FIAT555710, DIN 51517 partes 1,2 e 23 DIN 51524 parte 2 (HLP). Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros. LUBRAX	222,00	44.400,00
06	50	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CF, grau de viscosidade SAE 40, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho, ACEA ES/02 E7/04, M B 228.3, Cummins ces 20078, volvo vds 3. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros. LUBRAX	184,00	9.200,00
07	40	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5, disponível no grau SAE 90. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela Volvo, MB ou Cummins. Apresentar laudo de homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros. LUBRAX	182,00	7.280,00
08	50	Balde	Óleo lubrificante predominantemente não rerrefinado para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, grau de viscosidade SAE 10W, contendo os seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, dispersante e abaixador do ponto de fluidez. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros. LUBRAX	192,00	9.600,00
09	150	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.PETRONAS	11,60	1.740,00
11	10	Balde	Oleo Lubrificante SAE 433 - Balde Com 20 Litros. LUBRAX	225,00	2.250,00
12	120	Un	Óleo lubrificante para motores 2 tempos API TC SAE 30, para roçadeira e motosserra. O produto deve ter registro na ANP, homologado pela STHILL, EFCO ou HOSQVARNA. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem em frasco de 500 ml. CASTROL	19,90	2.388,00
VALOR TOTAL R$					93.360,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 01/2016 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2016, Pregão Presencial nº 01/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2016, Pregão Presencial nº 01/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	10	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros.	215,00	2.150,00
09	30	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro.	11,60	348,00
VALOR TOTAL R$					2.498,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 01/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2016 (PREFEITURA MUNICIPAL)
PREGÃO PRESENCIAL 01/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2016, Pregão Presencial nº 01/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2016, Pregão Presencial nº 01/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr.

Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rafael Cristofolini - representante da empresa Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Balde	Óleo lubrificante para motores a diesel turbo classificado 15W40 API CI-4, multi viscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turbo alimentado que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho ACEA ES/02 E&/04, M B 228.3, Cummins CES 20078, Volvo VDS-3. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem de 20 litros. PETRONAS	215,00	10.750,00
09	100	Un	Óleo lubrificante para motor a gasolina e álcool multiviscoso grau de viscosidade SAE 20W/40 API SF. Apresentar laudo e homologação da montadora comprovando as especificações. Embalagem com conteúdo liquido de 01 litro. PETRONAS	11,60	1.160,00
VALOR TOTAL R$					11.910,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal de Irineópolis

ATA RP PROC 02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2016, Pregão Presencial nº 02/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rodrigo Pazdziora - representante da empresa Hobi Extração e Comercio de Areia Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Hobi Extração e Comercio de Areia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 02/2016, Pregão Presencial nº 02/2016, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Rodrigo Pazdziora - representante da empresa Hobi Extração e Comercio de Areia Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Hobi Extração e Comercio de Areia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total R$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	HOBI	16,00	320.000,00
02	20.000	Tonelada	Areia	HOBI	27,50	550.000,00
TOTAL R$						870.000,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2016, Pregão Presencial nº 05/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sra Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representantes da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Lech & Cia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2016, Pregão Presencial nº 05/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sra Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Lech & Cia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Lech & Cia Ltda

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADES ESCOLARES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	310	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	- Escolas da Rede de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, na sede do Município e em diversas localidades do interior do Município (250 unidades); - Prefeitura Municipal (24 unidades); - Secretaria da Infraestrutura (12 unidades); - Secretaria do Desenvolvimento Comunitário (24 unidades).	64,71	20.060,10
02	20	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg	Berçário do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	247,17	4.943,40
TOTAL R$					25.003,50

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 08/2015 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2015
PREGÃO PRESENCIAL 07/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 08/2015, Pregão Presencial nº 07/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Joao Silvestre Jacubovski - representante da empresa Joao Silvestre Jacubovski.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Joao Silvestre Jacubovski, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 08/2015, Pregão Presencial nº 07/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak, - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Joao Silvestre Jacubovski - representante da empresa Joao Silvestre Jacubovski.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Joao Silvestre Jacubovski e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
João Silvestre Jacubovski – ME

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total R$
01	1200	Pão de Queijo - TRIUNFO	1,00	1.200,00
02	800	Sanduíche Natural – Tamanho Médio – Embalados Individualmente- TRIUNFO	2,95	2.360,00
03	1500	Mini Sanduíche Natural- TRIUNFO	0,87	1.305,00
04	1000	Sonho- TRIUNFO	2,20	2.200,00
05	2000	Mini Sonho- TRIUNFO	0,87	1.740,00
06	2000	Sanduíche Queijo e Presunto (Inteiro) - TRIUNFO	2,13	4.260,00
07	50	Empadão (Grande) (Forma) - TRIUNFO	45,00	2.250,00
08	50	Mini Pastel (Cento) - TRIUNFO	55,00	2.750,00
09	50	Mini Risólis (Cento) - TRIUNFO	55,00	2.750,00
10	50	Mini Coxinha (Cento) - TRIUNFO	55,50	2.775,00
11	100	Bolo de Nega Maluca (forma grande) - TRIUNFO	29,00	2.900,00
12	500	Mini Carolina - TRIUNFO	0,75	375,00
13	50	Bolo de Cenoura (forma grande) - TRIUNFO	29,00	1.450,00
14	50	Torta de Frutas- TRIUNFO	21,25	1.062,50
15	50	Cuque – diversos sabores – forma grande- TRIUNFO	11,80	590,00
16	80	Bolos Variados (Quilos) - TRIUNFO	22,00	1.760,00
TOTAL R$				31.727,50

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 57/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2015, Pregão Presencial nº 31/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sra. Bruna Celia Rodrigues Bellanda - representante da empresa Nutriport Comercial Ltda; Sr. Joao Francisco Candaten - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, e Sr. Joao Silvestre Jacubovski - representante da empresa Joao Silvestre Jacubovski. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Nutriport Comercial Ltda; Papelaria São Bento Ltda ME; e AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.
A empresa Joao Silvestre Jacubovski foi desclassificada por estar em desacordo com o item 5, subitem 5.1 alínea "b".Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2015, Pregão Presencial nº 31/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sra. Bruna Celia Rodrigues Bellanda - representante da empresa Nutriport Comercial Ltda; Sr. Joao Francisco Candaten - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, e Sr. Joao Silvestre Jacubovski - representante da empresa Joao Silvestre Jacubovski.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Nutriport Comercial Ltda; Papelaria São Bento Ltda ME e AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de

habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa Joao Silvestre Jacubouski permanece lacrado no presente processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP

Item	Quant	Un	Descrição Dos Alimentos	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
3	700	Quilo	ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG RENDIMENTO: 1KG = 42 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.	GOOLAK	5,70	3.990,00
6	20	Und	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES. EMBALAGEM: EMBALAGENS DE 100ML PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	ADOCYL	2,25	45,00
9	200	Caixa	AMIDO DE MILHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 60 DIAS.	DAJU	2,75	550,00
12	200	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	MINUTINHO	2,19	438,00
24	1.000	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CARACTERÍSTICA TÉCNICA: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO DE COCO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO MÍNIMO DE 335G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.	PRODASA	2,68	2.680,00
30	200	Pacote	CANJICA DE MILHO BRANCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1, GRUPO FINA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G, LIVRE DE VIOLAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS	DAJU	1,75	350,00
40	250	Caixa	CHÁ IN NATURA SABOR CAMOMILA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHES PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	BARAO	1,95	487,50

42	200	Pacote	COCO RALADO: CARACTERÍSTICA TÉCNICA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	KITAL	2,78	556,00
44	350	Unidade	DOCE DE FRUTAS EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	DIFRUTI	2,70	945,00
45	200	Unidade	DOCE DE LEITE PASTOSO INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO MODIFICADO, BICARBONATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO/ESTABILIZANTE E SORBATO DE POTÁSSIO/CONSERVANTE. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	DOCITO	7,75	1.550,00
47	850	Unidade	EXTRATO DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE DE 1,020GR PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	QUERO	4,65	3.952,50
48	350	Unidade	EXTRATO DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	DAJUDA	1,20	420,00
50	300	Pacote	FARINHA DE TRIGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E SER RESISTENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.	GARDENIA	8,48	2.544,00
51	100	Pacote	FARINHA DE TRIGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E SER RESISTENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.	GARDENI	2,09	209,00
53	1.300	Quilo	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS	BRINGUENTTI	3,24	4.212,00
55	30	Unidade	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	TOK	3,50	105,00

70	2.500	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE FABRICAÇÃO NACIONAL INGREDIENTES: LEITE DE VACA INTEGRAL DESIDRATADO NÃO MODIFICADO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O LEITE EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, PREPARADO COM MATÉRIAS - PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM: PACOTES RESISTENTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 45 DIAS.	AURORA	7,05	17.625,00
71	30	Lata	LEITE DE SOJA EM PÓ INGREDIENTES: EXTRATO DE SOJA , AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA REFINADO, VITAMINAS E MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO, MAGNÉSIO, VITAMINA C, NIACINA, FERRO, ZINCO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MANGANÊS, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA A, COBRE, ÁCIDO FÓLICO, IODO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA D E VITAMINA B12), MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, L-METIONINA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E ESPESSANTE GOMA GUAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 300	SUPRA SOY	25,00	750,00
73	400	Pacote	MACARRÃO ALETRIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	GERMANI	2,95	1.180,00
76	60	Pacote	MACARRÃO PAI NOSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	NINFA	1,95	117,00
77	100	Pacote	MACARRÃO EM FORMATO DE LETRINHAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTE BEM VEDADOS DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	GERMANI	2,98	298,00
78	20	Pacote	MACARRÃO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTE BEM VEDADOS DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	GALO	3,30	66,00
80	15	Unidade	MAIONESE EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PAK DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	SOYA	6,40	96,00
81	660	Pote	MARGARINA SEM SAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM REDUÇÃO DE 50% TEOR DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, CONTENDO 500 GRS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	DELICIA	3,38	2.028,00
84	650	Unidade	MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: SACHÊ DE 200G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PREDILECTA	1,29	774,00

86	160	Pacote	MILHO PARA PIPOCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE AMARELO TIPO I, GRÃOS INTEIROS, SEM CARUNCHO OU MOFO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	DAJU	1,65	99,00
91	870	Unidade	ÓLEO DE SOJA INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS TIPO PET NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO, APRESENTANDO CONTEÚDO DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	COAMO	2,98	2.384,00
103	20	Quilo	PÓ PARA PUDIM SEM LEITE SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DILUÍDO EM ÁGUA EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM 1KG CADA. RENDIMENTO: 1 KG = 18,5 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	LEO	8,98	179,60
109	510	Pacote	SAGÚ - FÉCULA DE MANDIOCA INGREDIENTES: SAGU: FÉCULA DE MANDIOCA (FORMATO PÉROLA), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; MISTURA SABOR DE UVA: AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO (INS330), AROMA NATURAL DE UVA, CORANTE NATURAL DE CLOROFILA (INS 140I) E CORANTE NATURAL DE CARMIM (INS 120), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PRATA	2,75	1.375,00
117	100	Pacote	TRIGO PARA QUIBE – 500G CARACTERÍSTICA TÉCNICA: TRIGO PARA KIBE. EMBALAGEM: 500G	CAROL	2,55	255,00
			TOTAL R$			50.260,60

Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Un	Descrição Dos Alimentos	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	130	Quilo	ABACATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	4,99	648,70
2	1.000	Quilo	ABOBRINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A ABOBRINHA DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	2,99	2.990,00
7	200	Pacote	ALHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOS RESISTENTES (TIPO REDE) DE 150G.	INDIANA	2,99	598,00
8	800	Und	ALFACE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.	IN NATURA	0,99	792,00

15	10.000	Quilo	BANANA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1ª QUALIDADE. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES MÉDIAS APROXIMADAMENTE 120G EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1,29	12.900,00
16	1.500	Quilo	BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATATA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	2,24	3.360,00
17	400	Quilo	BATATA SALSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATATA SALSA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	5,49	2.196,00
21	1.000	Quilo	BETERRABA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1,99	1.990,00
34	1.000	Quilo	CENOURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1,99	1.990,00
35	600	Quilo	CEBOLA DE CABEÇA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	2,56	1.536,00
41	800	Quilo	CHUCHU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE ESTAR LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1,79	1.432,00

69	1.600	Quilo	LARANJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A LARANJA DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1,99	3.184,00
72	8.500	Quilo	MAÇÃ FUGI OU GALA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A MAÇÃ DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	3,69	31.365,00
82	3.500	Quilo	MAMÃO FORMOSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. O MAMÃO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA A DEGUSTAÇÃO, NÃO ESTANDO VERDE E NEM MUITO MADURO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	2,98	10.430,00
83	130	Quilo	MANGA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A MANGA DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA A DEGUSTAÇÃO, NÃO ESTANDO VERDE E NEM MUITO MADURO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	3,58	465,40
92	1.000	Dúzia	OVOS DE GALINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PRODUTOS APRESENTANDO DANOS E DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS COM CAPACIDADE 1 DÚZIA.	IN NATURA	3,47	3.470,00
100	50	Quilo	PÊRA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	7,47	373,50
108	800	Quilo	REPOLHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTOS DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: UNIDADES EM MÉDIA DE 1 KG	IN NATURA	1,40	1.120,00
115	500	Unidade	SUCO CONCENTRADO DE UVA INGREDIENTES: INTEGRAL ELABORADO SOMENTE C/ UVAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM: GARRAFA DE 500ML.	BONA	5,93	2.965,00

116	700	Quilo	TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	3,18	2.226,00
TOTAL R$						86.031,60

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Un	Descrição Dos Alimentos	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
4	450	Pacote	AÇÚCAR REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	ALTO ALEGRE	10,00	4.500,00
5	200	Pacote	AÇÚCAR REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	ALTO ALEGRE	2,10	420,00
10	200	Quilo	APRESUNTADO FATIADO EMBALAGEM: EMBALADOS EM ISOPOR CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	FRIMESA	10,55	2.110,00
11	700	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	SABOR SUL	9,00	6.300,00

18	40	Pacote	BATATA PALHA EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PINDUCA	10,30	412,00
19	4.500	Pacote	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 1 LITRO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MIN 30 DIAS. FABRICAÇÃO: MAX 7 DIAS.	PIA	3,25	14.625,00
20	2.000	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ACHOCOLATADO LIQUIDO, RECONSTITUÍDA, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, CACAU, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, VITAMINAS (C, A E ACIDO FÓLICO), SAL, ESPASSANTES, GOMA GUAR, E CARRAGEMA, ESTABILIZANTES, MONO E DIGLICERÍDIOS DO ÁCIDOS GRAXOS, CITRATO DE SÓDIO E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. EMBALAGEM: 200ML	FRIMESA	1,45	2.900,00
27	40	Pacote	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO MÍNIMO DE 370G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.	NINFA	2,89	350,00
29	250	Quilo	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA/ XERÉM FINA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, LIVRE DE VIOLAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS	SINHÁ	1,40	350,00
31	100	Unidade	CANELA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANELA EM PÓ EMBALAGEM: EMBALAGEM 25G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	INCAS	1,69	169,00

32	2.000	Quilo	CARNE MOÍDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO, CONGELADA E MOÍDA SEM SEBO, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	DISTRIBOI	13,20	26.400,00
33	150	Quilo	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	DISTRIBOI	21,30	3.195,00
46	25	Unidade	GELEIA DIET EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 200G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	DELAKASA	8,90	222,50
49	100	Pacote	FARINHA LÁCTEA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 230 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	NUTRIMENTAL	4,50	450,00

62	1.300	Pacote	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUBÁ DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	SINHA	1,10	1.430,00
63	3.000	Quilo	FRANGO CONGELADO – COXA E SOBRE-COXA: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO. A AVE DEVE ESTAR FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE, SEM ODORES; DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	LAR	7,40	22.200,00
64	20	Unidade	GELATINA DIET EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 12G	ROYAL	2,22	44,40
66	2.000	Unidade	HAMBURGUER EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 56G.	PERDIGAO	0,80	1.600,00
67	80	Unidade	IOGURTE A BASE DE SOJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE MORANGO, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 170G. PRAZO DE VALIDADE: MIN 30 DIAS. FABRICAÇÃO: MAX 7 DIAS.	BATAVO	2,09	167,20
68	30	Unidade	IOGURTE NATURAL DESNATADO EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 170G. PRAZO DE VALIDADE: MIN 30 DIAS. FABRICAÇÃO: MAX 7 DIAS.	FRIMESA	1,70	51,00
75 400 Pacote MACARRÃO CARACOL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. NINFA					2,70	1.080,00

79	15	Unidade	MAIONESE EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS BEM VEDADOS DE 3KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	DAJUDA	20,00	300,00
87	150	Pacote	MINI PIZZA EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 300G CONTENDO 12 UND	ROMANHA	6,05	907,50
88	100	Quilo	MOELA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE 1.ª QUALIDADE, RESFRIADA. O MIÚDO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDOS E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	LAR	7,84	784,00
89	100	Quilo	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA EMBALAGEM: EMBALADOS EM ISOPOR CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	FRICASA	5,80	580,00
90	900	Quilo	MÚSCULO SEM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS, SEM SEBO, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	DISTRIBOI	13,70	12.330,00
94	500	Quilo	PÃO FRANCÊS EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE	TRIGOS	8,97	4.485,00

95	500	Quilo	PÃO FRANCÊS INTEGRAL EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE	TRIGOS	9,47	4.735,00
96	100	Quilo	PÃO TIPO HAMBÚRGUER EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE	TRIGOS	9,47	947,00
97	250	Quilo	PÃO TIPO HOT DOG EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE	TRIGOS	9,34	2.335,00
98	600	Quilo	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA- O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR ROTULADO COM PESO E DATA DE FABRICAÇÃO.	TRIGOS	10,00	6.000,00
99	400	Quilo	PEIXE – FILÉ DE PEIXE CONGELADO CARACTERÍSTICA: DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS, PELES, ESCAMAS, OSSOS, PARTES DA CABEÇA, VÍSCERAS E CARTILAGENS, ALÉM DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES CAPAZES OU NÃO MASCARAR OU ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO PESCADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR SEMPRE EM TEMPERATURA CONGELADA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 2 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	PEIXE VIVO	13,90	5.560,00
104	30	Caixa	PUDIM DIET EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 30G	APTI	1,94	58,20
105	150	Quilo	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MUSSARELA LEITE DE VACA. EMBALAGEM: EMBALADOS EM ISOPOR CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	TIROL	21,66	3.249,00

111	500	Quilo	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA INGREDIENTES: PRODUTO DE EMULSÃO DE CARNES EM FORMA DE GOMOS ALONGADOS, COZIDA E CONGELADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	FRICASA	6,16	3.080,00
			TOTAL R$			134.092,40

Nutriport Comercial Ltda

Item	Quant	Un	Descrição Dos Alimentos	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
36	100	Pacote	CEREAL À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BANANA E MAÇÃ INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ (59%), AÇÚCAR, AMIDO, FRUTAS DESIDRATADAS (13%) (BANANA E MAÇÃ), SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 230G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	MILNUTRI CEREAIS ARR	3,45	345,00
37	100	Pacote	CEREAL À BASE DE MILHO INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO PRÉ-GELATINIZADA RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (85,4%), AÇÚCAR, SAL, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO E PIROFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 230G . PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	MILNUTRI CEREAIS MIL	3,45	345,00
38	100	Pacote	CEREAL À BASE DE TRIGO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL INGREDIENTES: FARINHAS DE CEREAIS (62%) (TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ARROZ, AVEIA, CEVADA E MILHO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO E PIROFOSFATO FÉRRICO), SAL, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B6, B2, B1, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 230G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	MILNUTRI CEREAIS MULTI CEREAIS	3,47	347,00
57	50	Lata	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G	MILUPA 1	17,50	875,00
58	50	Lata	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G	MILUPA 2	18,00	900,00
			TOTAL R$			2.812,00

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Un	Descrição Dos Alimentos	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
13	30	Pacote	ARROZ INTEGRAL TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	DALON	2,48	74,40

14	200	Caixa	AVEIA EM FLOCOS FINOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. EMBALAGEM: CAIXAS RESISTENTES COM NO MÍNIMO DE 250G ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS	APTI	2,14	428,00
22	1.000	Pacote	BISCOITO LEITE EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PRODASA	2,94	2.970,00
23	1.000	Pacote	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.	PRODASA	2,91	2.910,00
25	900	Pacote	BISCOITO MAISENA EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.	PRODASA	2,49	2.241,00
26	1.000 Pacote		BISCOITO AMANTEIGADO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 350G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. PRODASA		2,39	2390,00
28	300	Quilo	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO DE LARANJA FORMIGUEIRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA EM PÓ, PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA. RENDIMENTO DO PRODUTO: 1KG = 20 PORÇÕES DE 60G. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO COM 1 KG CADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	SAFRA	8,39	2.517,00
39	255	Pacote	CHÁ TOSTADO SABOR NATURAL EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	MATINE	4,69	1.078,70

43	300	Quilo	MISTURA PARA BOLO CUCA DE BANANA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA EM PÓ, PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA. RENDIMENTO DO PRODUTO: 1KG = 20 PORÇÕES DE 60G. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO COM 1 KG CADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	BOA SAFRA	8,99	2.697,00
52	350	Quilo	FARINHA DE MILHO AMARELA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELA, GRANULAÇÃO MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SEM SUJIDADES E BOLORES, COM CONCENTRAÇÃO DE FLOCOS INTEIROS EMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTIFICADAS DE 1KG PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS	PICOLI	2,15	752,50
54	300	Unidade	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	APTI	4,05	1.215,00
59	250	Quilo	FUBÁ AMARELO FINO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍN 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 60 DIAS.	SINHA	1,59	397,50
60	350	Pacote	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER SUJIDADES, EMBALAGEM VIOLADA E CORPO ESTRANHO AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 02 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	CIA CASEIROS	21,70	7.595,00

74	1.500	Pacote	MACARRÃO FURADINHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	OGLIARI	2,74	4.110,00
85	20	Unidade	MILHO ERVILHA EM CONSERVA 2 KG EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 2 KG. LATAS SEM FERRUGEM OU AMASSADAS PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	OLE	12,78	255,60
93	50	Pacote	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARA SITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G.	BOA SAFRA	6,15	307,50
101	130	Quilo	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO DILUÍDO EM ÁGUA. RENDIMENTO DO PRODUTO: MÍNIMO DE 5 LITROS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM 1KG CADA PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.	BOA SAFRA	9,09	1.181,70
102	600	Quilo	PÓ PARA PUDIM COM LEITE SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DILUÍDO EM ÁGUA EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 PACOTES DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO COM 1KG CADA. RENDIMENTO: 1 KG = 18,5 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	BOA SAFRA	9,94	5.964,00

106	150	Quilo	REFRESCO NATURAL EM PÓ SABOR LARANJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ CONTER SUJIDADES, EMBALAGEM VIOLADA E CORPO ESTRANHO AO PRODUTO. INGREDIENTES: AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1KG. RENDIMENTO DO PRODUTO: 1KG = 54 PORÇÕES DE 200ML. PRAZO DE VALIDADE:MÍNIMO 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	BOA SAFRA	5,99	898,50
107	150	Quilo	REFRESCO NATURAL EM PÓ SABOR LIMÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVERÁ CONTER SUJIDADES, EMBALAGEM VIOLADA E CORPO ESTRANHO AO PRODUTO. INGREDIENTES: AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1KG. RENDIMENTO DO PRODUTO: 1KG = 54 PORÇÕES DE 200ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	BOA SAFRA	5,99	898,50
110	280	Quilo	SAL INGREDIENTES: SAL IODADO. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	CRUZEIRO	1,17	327,60
112	100	Lata	SARDINHA ENLATADA SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, REPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.	88	2,79	279,00

113	160	Quilo	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO LEGUMES E CARNE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE SOPA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; RENDIMENTO: 1KG = 37 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	BOA SAFRA	10,35	1.656,00
114	160	Quilo	MISTURA PARA O PREPARO DE SOPA CANJA DE GALINHA COM LEGUMES E OVOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE SOPA. EMBALAGEM: EMBALAGEM FILME DE POLIÉSTER, VEDADO ETIQUETA APOSTA, 1KG. CARACTERÍSTICAS: ENRIQUECIDA COM FERRO PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.	BOA SAFRA	9,90	1.584,00
			TOTAL R$			44.728,50

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 57/2015 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 57/2015
PREGÃO PRESENCIAL 31/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2015, Pregão Presencial nº 31/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sra. Bruna Celia Rodrigues Bellanda - representante da empresa Nutriport Comercial Ltda; Sr. Joao Francisco Candaten - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, e Sr. Joao Silvestre Jacubovski - representante da empresa Joao Silvestre Jacubovski. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Lech & Cia Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Nutriport Comercial Ltda; Papelaria São Bento Ltda ME; e AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Joao Silvestre Jacubovski foi desclassificada por estar em desacordo com o item 5, subitem 5.1 alínea "b".Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 57/2015, Pregão Presencial nº 31/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand e Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014; Sra. Karina de Moura Borges - representante da empresa Lech & Cia Ltda; Sra. Daniele Flavia Sorg- representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Sra. Bruna Celia Rodrigues Bellanda - representante da empresa Nutriport Comercial Ltda; Sr. Joao Francisco Candaten - representante da empresa Papelaria São Bento Ltda ME; Sr. Rafael de Lara - representante da empresa AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP, e Sr. Joao Silvestre Jacubovski - representante da empresa Joao Silvestre Jacubovski.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Lech & Cia Ltda; Frutas e Verduras Indiana Ltda - EPP; Nutriport Comercial Ltda; Papelaria São Bento Ltda ME e AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa Joao Silvestre Jacubouski permanece lacrado no presente processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de

interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda EPP

Item	Quant	Un	Descrição Dos Alimentos	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
3	100	Quilo	ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR, CHEIRO, PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG RENDIMENTO: 1KG = 42 PORÇÕES DE 200ML PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.	GOOLAK	5,70	570,00
9	212	Caixa	AMIDO DE MILHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 60 DIAS.	DAJU	2,75	33,00
47	20	Unidade	EXTRATO DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE DE 1,020GR PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	QUERO	4,65	93,00
50	50	Pacote	FARINHA DE TRIGO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E SER RESISTENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.	GARDENIA	8,48	424,00
53	05	Quilo	FEIJÃO PRETO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS	BRINGUENTTI	3,24	16,20
55	05	Unidade	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOS PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	TOK	3,50	17,50
70	30	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE FABRICAÇÃO NACIONAL INGREDIENTES: LEITE DE VACA INTEGRAL DESIDRATADO NÃO MODIFICADO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O LEITE EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, PREPARADO COM MATÉRIAS - PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. EMBALAGEM: PACOTES RESISTENTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 45 DIAS.	AURORA	7,05	211,50
81	60	Pote	MARGARINA SEM SAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM REDUÇÃO DE 50% TEOR DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, CONTENDO 500 GRS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	DELICIA	3,38	202,80

84	50	Unidade	MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: SACHÊ DE 200G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PREDILECTA	1,29	64,50
86	100	Pacote	MILHO PARA PIPOCA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE AMARELO TIPO I, GRÃOS INTEIROS, SEM CARUNCHO OU MOFO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	DAJU	1,65	165,00
91	70	Unidade	ÓLEO DE SOJA INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS TIPO PET NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO, APRESENTANDO CONTEÚDO DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	COAMO	2,98	208,60
109	10	Pacote	SAGÚ - FÉCULA DE MANDIOCA INGREDIENTES: SAGU: FÉCULA DE MANDIOCA (FORMATO PÉROLA), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; MISTURA SABOR DE UVA: AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO (INS330), AROMA NATURAL DE UVA, CORANTE NATURAL DE CLOROFILA (INS 140I) E CORANTE NATURAL DE CARMIM (INS 120), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PRATA	2,75	27,50
119	200	UN	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G	APTI	2,85	570,00
120	250	PCT	BISCOITO SALGADO – EMBALAGEM DE 360G	PRODASA	2,88	720,00
121	250	PCT	BISCOITO DOCE – EMBALAGEM DE 700G	NINFA	6,00	1.500,00
125	1000	CX	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – EMBALAGEM TETRAPAK – CAIXA COM 01 LITRO	PIRACANJUBA	2,08	2.080,00
127	25	POTE	MAIONESE – EMBALAGEM DE 500G	SOYA	2,65	66,25
131	50	UN	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50G	APTI	0,88	44,00
133	30	UN	CREME DE LEITE – EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PIRACANJUBA	1,48	44,40
134	50	UN	LEITE CONDENSADO – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350G	PIRACANJUBA	2,50	125,00
136	50	POTE	DOCE DE FRUTAS – EMBALAGEM PLÁSTICA – POTE COM 900G	DIFRUTTI	3,77	188,50
137	50	UN	DOCE DE LEITE – EMBALAGEM COM 400G	DOCITO	3,08	154,00
141	50	PCT	PRATO DESCARTÁVEL – GRANDE 25,8CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	COPOSUL	3,75	187,50
147	100	PCT	GUARDANAPO PEQUENO – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	POMME	0,95	95,00
149	10	UN	VINAGRE – EMBALAGEM COM 900ML	CHEMIM	1,20	12,00
151	10	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – PACOTE COM 500G – EMBALAGEM PLÁSTICA	MAJU	2,50	25,00
152	10	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM COM 500G	MAJU	1,98	19,80
			TOTAL R$			7.865,05

Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Un	Descrição Dos Alimentos	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
7	05	Pacote	ALHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADOS EM SACOS RESISTENTES (TIPO REDE) DE 150G.	INDIANA	2,99	14,95

8	50	Und	ALFACE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: – DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.	IN NATURA	0,99	49,50
15	600	Quilo	BANANA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1ª QUALIDADE. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES MÉDIAS APROXIMADAMENTE 120G EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1,29	774,00
16	50	Quilo	BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATATA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	2,24	112,00
34	50	Quilo	CENOURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1,99	99,50
35	50	Quilo	CEBOLA DE CABEÇA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	2,56	128,00
69	600	Quilo	LARANJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A LARANJA DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	1,99	1.194,00
72	600	Quilo	MAÇÃ FUGI OU GALA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A MAÇÃ DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	3,69	2.214,00
82	100	Quilo	MAMÃO FORMOSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. O MAMÃO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA A DEGUSTAÇÃO, NÃO ESTANDO VERDE E NEM MUITO MADURO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	2,98	298,00
92	60	Dúzia	OVOS DE GALINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, PRODUTOS APRESENTANDO DANOS E DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS COM CAPACIDADE 1 DÚZIA.	DROSKZAKA	3,47	208,20

108	50	Quilo	REPOLHO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTOS DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: UNIDADES EM MÉDIA DE 1 KG	IN NATURA	1,40	70,00
116	100	Quilo	TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	3,18	318,00
128	30	KG	MELÃO	IN NATURA	6,00	180,00
			TOTAL R$			5.660,15

Lech & Cia Ltda

Item	Quant	Un	Descrição Dos Alimentos	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
4	10	Pacote	AÇÚCAR REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	ALTO ALEGRE	10,00	100,00
11	05	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	SABOR SUL	9,00	45,00
29	20	Quilo	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA/XERÉM FINA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, LIVRE DE VIOLAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS	SINHÁ	1,40	28,00
31	05	Unidade	CANELA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANELA EM PÓ EMBALAGEM: EMBALAGEM 25G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	INCAS	1,69	8,45
32	100	Quilo	CARNE MOÍDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO, CONGELADA E MOÍDA SEM SEBO, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	DISTRIBOI	13,20	1.320,00
33	50	Quilo	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	DISTRIBOI	21,30	1.065,00

62	05	Pacote	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUBÁ DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	SINHA	1,10	5,50
63	50	Quilo	FRANGO CONGELADO – COXA E SOBRE-COXA: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO. A AVE DEVE ESTAR FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE, SEM ODORES; DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU SACOS DE POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	LAR	7,40	370,00
90	25	Quilo	MÚSCULO SEM OSSO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS, SEM SEBO, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.	DISTRIBOI	13,70	242,50
111	300	Quilo	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA INGREDIENTES: PRODUTO DE EMULSÃO DE CARNES EM FORMA DE GOMOS ALONGADOS, COZIDA E CONGELADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	FRICASA	6,16	1.848,00
118	800	UN	SUCO EM PÓ – EMBALAGEM DE 20G	TRINK	0,70	560,00
122	100	PCT	BOLACHA RECHEADA – EMBALAGEM DE 140G	YUPI	1,50	150,00
123	20	PCT	GRANULADO – EMBALAGEM DE 150G	INCAS	1,90	38,00
124	10 UN		FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO – EMBALAGEM DE 500G PAKMAIA 6,19			61,90
126	50	CX	PÓ PARA GELATINA – EMBALAGEM DE 30G – DIVERSOS SABORES	NEILAR	0,70	35,00
129	50	LATA	ERVILHA EM CONSERVA	QUERO	1,39	69,50
130	5	UN	CRAVO – EMBALAGEM DE 39G	INCAS	2,10	10,50
132	5	UN	BANHA – EMBALAGEM DE 1KG	FRIMESA	4,32	21,60
135	10	VID	LEITE DE COCO	SOCOCO	2,70	27,00
138	50	PCT	COLHER DESCARTÁVEL – PEQUENA – PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	3,40	170,00
139	50	PCT	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – PEQUENO – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	2,49	124,50
142	4	UN	PENEIRA PARA CHÁ	XX	1,40	5,60
144	100	GL	ÁGUA MINERAL – 20 LITROS	AQUA10	7,45	745,00
150	5	PCT	FARINHA DE MILHO BRANCA TIPO BIJU – EMBALAGEM PLÁSTICA – PACOTE COM 01KG	DA SERRA	2,79	13,95
153	600	UN	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS – DIVERSOS SABORES – 01 LITRO	PIA	3,90	2.340,00
154	100	PCT	PALITO PARA CHURRASCO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PARANA	2,99	299,00
155	100	PCT	PALITO PARA PICOLE – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	INCAS	2,47	247,00
			TOTAL R$			10.051,00

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Un	Descrição Dos Alimentos	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
39	25	Pacote	CHÁ TOSTADO SABOR NATURAL EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	MATINE	4,69	117,25

110	290	Quilo	SAL INGREDIENTES: SAL IODADO. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	CRU-ZEIRO	1,17	11,70
112	200	Lata	SARDINHA ENLATADA SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, REPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.	88	2,79	279,00
140	50	PCT	PRATO DESCARTÁVEL – PEQUENO 21CM – PACOTE COM 10 UNIDADES	EM-BRAST	1,39	69,50
143	300	PCT	COPO DESCARTÁVEL 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IBRAS-COPO	3,25	975,00
145	100	UN	PAPEL TOALHA 20X22CM - EMBALAGEMCOM 02 UNIDADES	CLARYS	2,62	262,00
146	200	PCT	GUARDANAPO GRANDE – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BOB	3,29	658,00
			TOTAL R$			2.372,45

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 59/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 59/2015
PREGÃO PRESENCIAL 32/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 59/2015, Pregão Presencial nº 32/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda; Sr. Marcos Lech - representante da empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda e Auto Posto Planalto Norte Ltda, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A Sessão foi encerrada as 09:20h, devido a pregoeira ter um mau súbito, encerrando a sessão para reabrir as 13:30h.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 59/2015, Pregão Presencial nº 32/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda; Sr. Marcos Lech - representante da empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda deixou de apresentar Item 7, subitem 7.2, alíneas "b";"c";"d", "e" e "f"; Subitem 7.3 alínea "c". Como a mesma foi a única a apresentar proposta para o item 02 do presente certame , a pregoeira e equipe de apoio abrem prazo de 08 dias úteis, conforme artigo 48, § 3º: "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todos as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo". Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
01	240.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,89	693.600,00
03	156.000	Litro	Óleo Diesel Comum	2,75	429.000,00
TOTAL					1.122.600,00

Auto Posto Planalto Norte Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
02	87.000	Litro	Gasolina Comum	3,72	323.640,00
TOTAL					323.640,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 59/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2015
PREGÃO PRESENCIAL 32/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 59/2015, Pregão Presencial nº 32/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda; Sr. Marcos Lech - representante da empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda e Auto Posto Planalto Norte Ltda, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A Sessão foi encerrada as 09:20h, devido a pregoeira ter um mau súbito, encerrando a sessão para reabrir as 13:30h.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 59/2015, Pregão Presencial nº 32/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand, Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 540/2014. Sr. Luciano Moreira - representante da empresa Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda; Sr. Marcos Lech - representante da empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Ceres Comercio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Auto Posto Planalto Norte Ltda deixou de apresentar Item 7, subitem 7.2, alíneas "b";"c";"d", "e" e "f"; Subitem 7.3 alínea "c". Como a mesma foi a única a apresentar proposta para o item 02 do presente certame , a pregoeira e equipe de apoio abrem prazo de 08 dias úteis, conforme artigo 48, § 3º: "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todos as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo". Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Auto Posto Planalto Norte Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
02	35.000	Litro	Gasolina Comum	3,72	130.200,00
TOTAL					130.200,00

Ceres Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
01	70.000	Litro	Óleo Diesel S10	2,89	202.300,00
TOTAL					202.300,00

Irineópolis,31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal de Irineópolis

ATA RP PROC 62/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2015
CONCORRENCIA Nº 02/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, relativo ao Processo Licitatório nº 62/2015, Concorrência nº 02/2015, os membros da Comissão os membros da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria nº 02/2016, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - membros; Sr. Adelmir Holdefer - Representante da empresa Knapp & Cia Ltda. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e

III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 17/12/2015, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 17/12/2015; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 17/12/2015; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 17/12/2015, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1295 no dia 17/12/2015; e no site oficial do Municipio - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 17/12/2015; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da empresa que se apresentou para o certame: Knapp & Cia Ltda., e verificou que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade com o Item 05 (cinco) do Edital, sendo assim considerada HABILITADA.A empresa proponente apresentou Termo de Renuncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.
Presentes à Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, relativo ao Processo Licitatório nº 62/2015, Concorrência nº 02/2015, os membros da Comissão os membros da Comissão Permanente de Licitação designados através da Portaria nº 02/2016, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - membros; Sr. Adelmir Holdefer - Representante da empresa Knapp & Cia Ltda. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 17/12/2015, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 17/12/2015; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 17/12/2015; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 17/12/2015, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição Nº 1295 no dia 17/12/2015; e no site oficial do Municipio - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 17/12/2015; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame.A empresa Knapp & Cia Ltda. apresentou a proposta com o valor de R$ 12,99 m³; R$ 399,00/hora; sendo assim considerada VENCEDORA do presente certame. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e abaixo dos valores máximos estipulado no edital, apresentando-se vantajosos para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.
Knapp & Cia Ltda

Item	Descrição	Valor R$	Total R$
01	Perfuração de detonação de 15.000 m³ de rocha	12,99	194.850,00
02	Desmonte de rocha através de rompedor 500 (quinhentas) horas	399,00	199.500,00
TOTAL R$			394.350,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 64/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Krieck de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foram desclassificadas do item 42 por não atender ao edital.A empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foi desclassificada do item 18 e 20 por não atender ao edital.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Krieck de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda; Bellenzier Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Modelo Pneus Ltda

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
31	02	Un	Câmara de ar 14x17.5	TORTUGA	110,00	220,00
32	10	Un	Câmara de ar 275/80 – 22.5	QBOM	94,00	940,00
TO-TAL R$						1.160,00

Fabi Recapagens de Pneus Ltda

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	24	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	PIRELLI CHRONO	368,00	8.832,00
03	48	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5	PIRELLI FR85 LISO	1.190,00	57.120,00
04 18 Un Pneu radial 185/80 R14 PIRELLI CHRONO 270,00						4.860,00
06	36	Un	Pneu radial 275/80 R 22.5 borrachudo	PIRELLI TG01	1.295,00	46.620,00
07	48	Un	Pneu Convencional 1.000x20 Borrachudo - RADIAL	PIRELLI RT59 CONV	989,00	47.472,00
08	22	Un	Pneu Convencional 1.000x20 misto	PIRELLI CT65 CONV	848,00	18.656,00
09	24	Un	Pneu Convencional 900x20 Borrachudo - 14 Lonas	PIRELLI RT59	775,00	18.600,00
10	14	Un	Pneu Convencional 900x20 Liso - 14 Lonas	PIRELLI CT65	688,00	9.632,00
12	12	Un	Pneu Convencional 1.400x24 – 16 Lonas	PIRELLI PN14	1.930,00	23.160,00
14	04	Un	Pneu Convencional 10.5/80x18 – 10 Lonas	PIRELLI RA45	500,00	2.000,00
18	04	Un	Pneu Convencional 12x16.5 – 10 Lonas	PIRELLI PN16	728,00	2.912,00
21	12	Un	Pneu Convencional 7.50x16 borrachudo – 12 lonas	PIRELLI AS22	498,00	5.976,00
26	02	Un	Câmara de ar 900x16	PIRELLI L590	59,00	118,00
27	10	Un	Câmara de ar 7.50x16 – bico longo	PIRELLI Z415	49,00	490,00
30	04	Un	Câmara de ar 10.5/80 x 18	PIRELLI L615	79,50	318,00
33	16	Un	Protetor 1.400x24	IRBO	49,50	792,00
36	10	Un	Protetor 275/80 – 22.5	IRBO	30,00	300,00
TOTAL R$						247.858,00

Bellenzier Pneus Ltda

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
11	08	Un	Pneu Convencional 7.50x16 Agrícola – 8 Lonas	GOODYEAR	348,00	2.784,00
15	04	Un	Pneu Convencional 12.4x24 – 8 Lonas	GOODYEAR	1.064,00	4.256,00
16	04	Un	Pneu Convencional 900x16 – 10 Lonas	GOODYEAR	478,00	1.912,00
17	04	Un	Pneu Convencional 14x17.5 – 10 Lonas	GOODYEAR	1.117,00	4.468,00
TOTAL R$						13.420,00

R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	60	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MUL-TIHAWK	166,00	9.960,00
05	18	Un	Pneu radial 175/70 R14	BRIDGESTONE SEIBERLI	210,00	3.780,00
22	30	Un	Pneu radial 215/75 R17.5 – 12 lonas	FIRESTONE FS557	682,00	20.460,00
23	16	Un	Câmara de ar 1.400x24	LEFORT	165,00	2.640,00
24 48 Un Câmara de ar 1.000x20 LEFORT 81,00						3.888,00
25	24	Un	Câmara de ar 900x20	LEFORT	68,50	1.644,00
28	08	Un	Câmara de ar 17.5x25	LEFORT	229,50	1.836,00
34	48	Un	Protetor 1.000x20	SBN	26,50	1.272,00
35	24	Un	Protetor 900x20	SBN	26,50	636,00

TOTAL R$						46.116,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 64/2015 FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Krieck de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foram desclassificadas do item 42 por não atender ao edital.A empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foi desclassificada do item 18 e 20 por não atender ao edital.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Krieck de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda; Bellenzier Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	16	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTONE MULTIHAWK	166,00	2.656,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 64/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL 36/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Krieck de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame.

As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.As empresas Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foram desclassificadas do item 42 por não atender ao edital.A empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME foi desclassificada do item 18 e 20 por não atender ao edital.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 64/2015, Pregão Presencial nº 36/2015, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin e Sra. Marcia Maria Kerscher - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 01/2016; Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos - representante da empresa Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Sr. João Marco Krieck de Souza - representante da empresa Modelo Pneus Ltda; Sr. Evandro Rebesco - representante da empresa R.K Kasczuk e Cia Ltda ME.A empresa Bellenzier Pneus Ltda enviou seus envelopes Através do Expresso São Miguel cod. 87671.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Fabi Recapagens de Pneus Ltda; Modelo Pneus Ltda; Bellenzier Pneus Ltda e R.K Kasczuk e Cia Ltda ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Bellenzier Pneus Ltda

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
20	08	Un	Pneu Radial 225/65-16	GOODYE-AR	583,00	4.664,00

Fabi Recapagens de Pneus Ltda

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
02	08	Un	Pneu Radial 205/70 R 15	PIRELLI CHRONO	368,00	2.944,00

R.K. KASCZUK & CIA LTDA ME

Item	Qtde	Un	Discriminação	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	12	Un	Pneu Radial 175/70-13	FIRESTO-NE MUL-TIHAWK	166,00	1.992,00
05	08	Un	Pneu radial 175/70 R14	BRID-GESTONE SEIBERLI	210,00	1.680,00
19	24	Un	Pneu Radial 205/75-16	BRID-GESTONE DURAVIS	444,00	10.656,00
TOTAL R$						14.328,00

Irineópolis, 31 de agosto de 2016.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal de Irineópolis

DECRETO Nº 3062/2016

DECRETO Nº 3.062/2016.

REGULAMENTA A DEDUÇÃO DE MATERIAIS DA BASE DE CÁLCULO DO ISS INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1.º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviço da Construção civil é o preço total dos serviços, dela podendo ser deduzidos unicamente:
I. o custo dos materiais fornecidos pelos prestadores dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa a Lei Complementar Municipal nº 017/03, de 12/12/2003;
II. o valor das subempreitadas sujeitas ao ISSQN pelo regime de receita bruta, desde que relativa as atividades previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços.
§ 1º - A dedução dos materiais a que se refere o inciso I deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
§ 2º - Não são dedutíveis os materiais que não incorporarem definitivamente à obra, dentre os quais:
a) materiais empregados na formação de canteiros ou alojamentos;
b) materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;
c) alimentação, vestuário e EPI – Equipamentos de Proteção Individual;
d) ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados na obra;
e) materiais armazenados fora do canteiro da obra, antes de sua transferência comprovada por documentos idôneos; e
f) o frete destacado em N.F. da compra.

§ 3º - As notas fiscais de compra de materiais passíveis de dedução deverão consignar:
I. o nome da empresa construtora;
II. o endereço da entrega do material que deverá ser o mesmo da obra.
§ 4º - No caso de remessa de material oriundo de deposito central da construtora, a nota fiscal de simples remessa de material deverá consignar o endereço de entrega deste na obra.
§ 5º - Não serão aceitas notas fiscais que não contiverem os dados consignados nos incisos I e II do § 3º deste artigo.

Art. 2.º- Na impossibilidade do cumprimento do disposto no artigo anterior, o contribuinte deverá requerer o arbitramento do valor dos materiais fornecidos e incorporados a obra, em até 40% (quarenta por cento), esclarecendo em seu requerimento os seus motivos de ordem técnica que inviabilizaram a observância das exigências estabelecidas por este regulamento, relativas a apresentação das respectivas notas fiscais de compra ou de simples remessa.
§ 1º - O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá ser protocolizado separadamente para cada obra a ser instruído com os seguintes documentos:
I. rol do material a ser empregado na execução dos serviços, acompanhado da planilha de custo unitário e contendo as mesmas especificações previstas no § 3º, inciso I e II, do artigo 1º deste Decreto;
II. cópia do contrato celebrado para execução dos serviços;
III. detalhamento dos serviços a serem executados (memorial descritivo da obra) com informação do seu valor total;
IV. outros documentos que a auxiliem no detalhamento da obra (material e mão de obra) e seus valores.
§ 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda por intermédio do Setor de Fiscalização Tributária, após o exame da documentação elencada no § 1º deste artigo, definirá o percentual a ser deduzido do preço dos serviços, considerando-se, para tanto, a compatibilidade existente entre a espécie, a quantidade e o valor dos materiais e a especificação, o valor e as condições contratuais da obra.
§ 3º - A não observância ao disposto neste artigo sujeitará o contribuinte ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) com base no preço bruto dos serviços, sem quaisquer deduções, relativamente as notas fiscais de serviços já emitidas.

Art. 3.º- A dedução dos materiais da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) somente será permitida se o contrato de prestação de serviços entre as partes for de empreitada global (englobar material e mão de obra).

Art. 4.º- Poderá ser emitida carta de correção, para regularização de erro ocorrido nos campos "descrição dos serviços e / ou descrição das deduções" da nota fiscal de prestação de serviços, desde que o erro não implique alteração do valor do imposto, sendo obrigatório o seu envio ao tomador dos serviços.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 29 de Agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 193/2016

PORTARIA Nº. 193/2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	MARIA EMÍLIA SCHIESSL ALBERTI	01/09 a 30/09/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 30 de Agosto de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº19/2016

"RETIFICA A PORTARIA Nº 19/2016 QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SANDRA RENATE PIEKARZEWICZ MAYDL, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Na Portaria nº 19/2016 da Servidora ELENICE IZAURA NEPPEL WAISMANN, contadora, o período das férias é de 22/08/2016 à 31/08/2016, e o retorno das atividades é em 01/09/2016, razão pela qual retificamos a Portaria nº19/2016.

Gabinete da Presidência, em 31 de Agosto de 2016.

Sandra Renate Piekarzewicz Maydl
Presidente da Mesa

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 020/2016

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº. 020/2016

REVOGA OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO 016/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA MARIA KERSCHER, Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

REVOGAR a partir desta data, os efeitos da Resolução nº 016//2015 de 15.09.15, que designou a servidora SILVANA RODRIGUES DA SILVA para exercer a Função Gratificada de Chefe dos Serviços Administrativos desta Entidade.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, em 01 de setembro de 2016.
MARCIA MARIA KERSCHER
PRESIDENTE HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Itá

Prefeitura

ATA AGENDAMENTO DE ABERTURA PROPOSTA CC 005/2016

ATA DE RECEBIMENTO DE DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR E AGENDAMENTO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2016, CONCORRÊNCIA Nº 005/2016 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 21 de janeiro de 2016, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello, para recebimento de decisão da autoridade superior em relação ao recurso da empresa BRITTER RODOVIAS LTDA, lido o parecer jurídico e a decisão, verifica-se que ambos não deram provimento ao recurso considerando que a proibição de contratar com o ente público se restringe a Comarca de Itapiranga por decisão judicial. Diante do fato fica marcado para o dia dois de setembro de dois mil e dezesseis as 14h00min, na sala de reuniões a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. Intimam-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta ata que vai assinada pelo presidente e membros. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

ATA RECLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS TP 009/2016

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2016, TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2016 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Às 15h00min do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 21 de janeiro de 2016, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o recebimento do envelope de nova proposta da empresa ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP LTDA protocolado sob o nº 033 às 13h55min do dia 31 de agosto de 2016, portanto tempestivamente. Aberto o envelope a proposta foi analisada e restou em reclassificar as empresas participantes do certame conforme segue: a) em primeiro lugar a empresa: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o preço total de R$ 347.512,94 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 243.189,06 (duzentos e quarenta e três mil cento e oitenta e nove reais e seis centavos) referente a materiais e R$ 104.323,88 (cento e quatro mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) referente a mão de obra; b) em segundo lugar a empresa RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com o preço total de R$ 347.563,78 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 243.327,07 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e sete centavos) referente a materiais e R$ 104.236,71 (cento e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos) referente a mão de obra; c) em terceiro lugar a empresa SERGIO CONRADO CASASOLA CIA LTDA, com o preço total de R$ 347.945,66 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 208.767,40 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) referente a materiais e R$ 139.178,26 (cento e trinta e nove mil cento e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) referente a mão de obra; d) em quarto lugar a empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com o preço total de 358.938,50 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo R$ 221.543,23 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) referente a materiais e R$ 137.395,27 (cento e trinta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) referente a mão de obra; e) em quinto lugar a empresa LSW SERVIÇOS LTDA EPP com o preço total de R$ 382.825,87 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 236.498,33 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) referente a materiais e R$ 146.327,54 (cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente a mão de obra; f) em sexto lugar a empresa IMEDIATA CONSTRUÇÕES LTDA EPP com o preço total de R$ 405.602,40 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos), sendo R$ 251.469,18 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) referente a materiais e R$ 154.009,64 (cento e cinquenta e quatro mil nove reais e sessenta e quatro centavos; g) em sétimo lugar a empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA com o preço total de R$ 426.438,31 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), sendo R$ 263.182,40 (duzentos e sessenta e três mil cento e oitenta e três reais e quarenta centavos) referente a materiais e R$ 163.255,91 (cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) referente a mão de obra; e desclassificar a empresa PAULO CESAR MIRANDA & CIA LTDA EPP por deixar de cotar os itens 9.1.2; 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.12 da planilha orçamentária. O presidente da comissão INTIMA os participantes do certame da decisão e abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis para recurso, julgados os recursos ou encerrado o prazo será homologado o referido processo. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que após lida, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. A presente Ata será publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itá Santa Catarina e na página do Município de Itá, na internet www.ita.sc.gov.br, servindo a publicação como prazo de início para a contagem de prazo de recurso.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

AVISO DE ERRATA 01 AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA Nº 001

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que o Anexo "D", item 34, da Licitação de Pregão Presencial nº

029/2016, tendo como objeto a possível aquisição de materiais de higiene, limpeza e EPIs, sofreu a seguinte alteração
Foi alterado o item 34:
- onde lê-se:
Papel toalha interfolhado, folha simples, branco, duas dobras, composto de 100% de fibras celulósicas virgens, embalagem com 5 pacotes de 1.000 unidades cada, medidas 21x23cm, com rótulo descrevendo características do produto, o material deve estar em conformidade com as normas da ABNT.
- leia-se:
Papel toalha interfolhado, folha simples, branco, duas dobras, composto de 100% de fibras celulósicas virgens, embalagem com 1.000 unidades cada, medidas 21x23cm, com rótulo descrevendo características do produto, o material deve estar em conformidade com as normas da ABNT.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Itá SC., 31 de agosto de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
REGISTRO DE PREÇO
A Prefeita Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, no dia 15 de setembro de 2016, para possível aquisição de materiais de consumo e demais equipamentos necessários para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 15 de setembro de 2016 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá - SC, 31 de agosto de 2016.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Processo Licitatório nº 23/2016, Pregão Presencial nº 21/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para uso e Distribuição nas Unidades Sanitárias e PSF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2016; Abertura dos Envelopes: as 09:15 horas do dia 15 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal de Itaiopolis, Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, centro; O Edital encontra-se no site www.itaiopolis.sc.gov.br Esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, fone 047 3652-2211. Itaiopolis, 31 de agosto de 2016. José Heraldo Schritke – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2015

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 111/2015
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
OBJETO: a prorrogação do prazo do contrato nº 111/2015, de acordo com o Inciso II do artigo nº 57 da Lei nº. 8.666/93. Fica prorrogado por 12 (meses) meses, a contar do dia 1º de setembro de 2016. Itaiópolis, 22/07/2016, José Heraldo Schritke - Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 346/2016

DECRETO Nº 346/2016

DECLARA A GOVERNADORA DO DISTRITO LD.5, DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE ITAPEMA, A SRA. LUCIANA BERNARDINO, BEM COMO O SR. CELIO BERNARDINO, HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Declara como hóspedes oficiais do Município de Itapema o Governador do Distrito LD.5, da Associação Internacional de LIONS Clube Itapema, a Sra. Luciana Bernardino, bem como o Sr. Celio Bernardino, no dia 01 de setembro de 2016, por ocasião de sua visita oficial ao LIONS Clube Itapema.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Itapema, 30 de agosto de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 148 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.103.2016

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 148 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.103.2016
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as escolas da Rede Municipal.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 16/09/2016.
Abertura do Pregão: 16/09/2016 às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços para fornecedores – editais – 04.103.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.
Itapema, 30 de agosto de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Contratos e Licitações

PROCESSO Nº 151 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.104.2016

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 151 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.104.2016
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de carne moída para as escolas da rede pública.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 15/09/2016.
Abertura do Pregão: 15/09/2016 às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços para fornecedores – editais – 04.104.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 30 de agosto de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Contratos e Licitações

PROCESSO Nº 153 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.106.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 153 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.106.2016
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 15(quinze) de setembro de 2016.
Abertura do Pregão: 15(quinze) de setembro de 2016, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "serviços – fornecedores – modalidades – pregão – 04.106.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 31 de agosto de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 144, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 144, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" nas seguintes fontes de recursos
127 – Convênio SUS, no valor de R$ 41.200,00 (quarenta um mil e duzentos reais):

92.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0127– Aplicações diretas R$ 41.200,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 26 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO N° 145, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO N° 145, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga-SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de Recurso 120 - Recursos de Impostos para Educação 25%, no valor de R$ 70.877,00 (setenta mil oitocentos e setenta sete reais):

06.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.1029 – Construção, Reforma e Ampliações de Escolas Municipais
44.90.00.00.00.00.00.0120 - Aplicações diretas ..... R$ 70.877,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 29 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 137, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

Reedita edição DOM n. 2065, publicado em 22 de agosto de 2016 na pg. 287

DECRETO Nº. 137, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Autoriza o recebimento de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO, declara de utilidade pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Autoriza o recebimento de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO, que será instituída por ROQUE FÜHR, empresário, RG-SC n° 461.172, inscrito no CPF sob o n° 346.061.909-06, e sua esposa ELISABETH ROHDEN FÜHR, agricultora, RG-SC n° 1.157.444, inscrita no CPF sob o n° 777.234.149-00 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga SC, na forma de cessão de uso permanente com ônus real de uso, imposto sobre a propriedade a seguir identificada, com o fim específico da instalação da tubulação coletora de água pluvial e rede coletora de esgoto sanitário do LOTEAMENTO PORTAL DO SOL, situado no Município de Itapiranga/SC:

LOTE URBANO Nº 4, da Quadra n° 06, da Rua Irmão Inácio, do Loteamento Portal do Sol, situado nesta cidade de Itapiranga, com a área de 360,00m², confrontando: ao NOROESTE, em 12,00 metros, com Parte do Lote Rural n° 33, da Linha Laranjeira, de propriedade de Roque Führ e Verno Führ; ao NORDESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano n° 3; ao SUESTE, em 12,00 metros, com a Rua Irmão Inácio; e ao SUDOESTE, em 30,00 metros, com o Lote Urbano n° 5; Matrícula n° 13.057, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itapiranga.

Art. 2º A respectiva SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO será em favor do Município de Itapiranga e terá as seguintes dimensões: largura perpendicular de 1,50 metros, e é composta por uma área de 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados), confrontando: ao NOROESTE, em 1,50 metros, e Azimute de 43° 37' 7", com Parte do Lote Rural n° 33, da Linha Laranjeira, de propriedade de Roque Führ e Verno Führ, objeto da Matrícula n° 11.082; ao NORDESTE, em 30,00 metros, e Azimute de 133° 37' 7", com o Lote Urbano n° 3, de propriedade de Roque Führ, objeto da Matrícula n° 13.058; ao SUESTE, em 1,50 metros, e Azimute de 43° 37' 7", com a Rua Irmão Inácio; e ao SUDOESTE, em 30,00 metros, e Azimute de 133° 37' 7", com o próprio Lote Urbano n° 4, de propriedade de Roque Führ, objeto da Matrícula n° 13.057.

Parágrafo único. A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO, descrita no caput deste artigo, está demonstrada em mapa anexo, que integra este Decreto para todos os fins e efeitos.

Art. 3º Em virtude da constituição da presente SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE TUBULAÇÃO no Registro de Imóveis fica declarada de utilidade pública a parte ideal do imóvel descrito no art. 2º do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapiranga - SC, 16 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL N° 3.045, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

LEI MUNICIPAL N° 3.045, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, que autoriza o ingresso do Município de ITAPIRANGA no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de ITAPIRANGA no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.
Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de ITAPIRANGA, no consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.
Art. 3º O artigo 2º, da Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) em anexo, fazendo parte da presente Lei, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005
"Art. 4º Fica acrescido o artigo 3º, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 3º Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as taxas abaixo indicadas:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana. "
Art. 5º Fica acrescido o artigo 4º, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 4º. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,1200 (doze centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,1200, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,1200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.
Art. 6º Fica acrescido o artigo 5º, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 5º A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0600, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0600 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.
Art. 7º Fica acrescido o artigo 6º, Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 6º A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0200, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.
Art. 8º Fica acrescido o artigo 7º, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 7º A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0300, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.
Art. 9º Fica acrescido o artigo 8º, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 8º A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.
Art. 10. Fica acrescido o artigo 9º, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 9º A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0300, onde
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.
Art. 11. Fica acrescido o artigo 10, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 10. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.
§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.
§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0200 (dois centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRDP = NH x R$ 0,0200, onde
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0200 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por habitante.
Art. 12. Fica acrescido o artigo 11, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 11. Para fins de cálculo das taxas previstas no Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 13. Fica acrescido o artigo 12, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 12. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas no Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos.
Art. 14. Fica acrescido o artigo 13, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 13. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente à ARIS mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.
Art. 15. Fica acrescido o artigo 14, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 14. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela ARIS.
Art. 16. Fica acrescido o artigo 15, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 15. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.
Art. 17. Fica acrescido o artigo 16, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 16. Poderá a ARIS, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Protocolo de Intenções.
Art. 18. Fica acrescido o artigo 17, Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 17. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, poderá o mesmo repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.
Art. 19. Fica acrescido o artigo 18, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 18. O valor em moeda nacional constante nos artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º, do Protocolo de Intenções, que faz parte da presente Lei, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante previsto no Protocolo de Intenções (artigos 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º deste artigo, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).
Art. 20. Fica acrescido o artigo 19, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 19. As receitas próprias auferidas pela ARIS, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas e estabelecidas no Protocolo de Intenções.
Art. 21. Fica acrescido o artigo 20, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 20. A ARIS aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.
Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos previstas no Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.
Art. 22. Fica acrescido o artigo 21, na Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, com a seguinte redação:
Art. 21. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.
§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à ARIS e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.
§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da ARIS.
Art. 23. O artigo 3º, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A ARIS tem sua sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, CEP: 88070-800, Bairro: Canto, na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.
Art. 24. O Parágrafo único, do artigo 32, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 .....
Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Conselho de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal, exceto professor.

Art. 25. O § 1º, do artigo 39, do Anexo I, do Protocolo de Intenções, integrante da Lei nº 2.703 DE 15 DE JULHO DE 2011 passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....
§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo de 1/3 (um terço) de diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou da unidade regional, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 30 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 110/2016

Portaria nº 110 de 31 de agosto de 2016.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jorge Oswald matrícula nº 15038/01, a partir de 31/8/2016, conforme Atestado Médico apresentado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Itapiranga SC., 31 de agosto de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 036 DO EDITAL Nº 050/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 036

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Josenio Vieira Bernardi – Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Psicólogo	Anne Voss	430000098	01

Itapoá – SC, 31 de agosto de 2016
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2866/2016 – NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2866 /2016
Data: 25 de agosto de 2016.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito de Itapoá (SC), no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos e Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos e Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;
CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal;
CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva e exige a definição de uma "comissão intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública e posteriormente a aprovação do CMDCA; e
CONSIDERANDO o Of./SMAS nº 171/2016 de 10 de agosto de 2016,

DECRETA
Art.1º Fica nomeada a Comissão Intersetorial responsável pela Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e dos Adolescentes do Município de Itapoá, conforme segue:
I – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Titular – Cenita Schizzi Dani.
Suplente – Alessandra Silveira Oliveira.

II – 1 (um) representante do CMDCA/Adolescentes;
Titular – Lincoln Paul Pradal.
Suplente – Stefany de Lucas.
III – 1 (um) representante da Pastoral da Criança;
Titular – Leonilda da Luz Roberto.
Suplente – Yolanda Gambarini da Silva.
IV – 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Titular – Marlene Amâncio.
Suplente – Silmara Aparecida da Silva.
V – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
Titular – Daniele Correia da Silva.
Suplente – Ercília Santos de Souza.
VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Titular – Elaine Cristina Alves.
Suplente – Alexandre Ribeiro da Silva.
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS;
Titular – Lana Rosélia Quadros Bevilaqua.

Suplente – Roberto Bady Saad.
VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – Daniela Vargas da Rosa.
Suplente – Janina Maiara Bitencourt Carvalho.
IX – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Karyn Piazetta dos Santos Chaves
Suplente – Janaina Maiara Bitencourt Carvalho.
X – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – Sandra Maria Dani Benck.
Suplente – Janine de Oliveira e Oliveira.

XI - 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
Titular – Wilmara Jaqueline Madeira Pitta.
Suplente – Cristina Bastos Pequeno.
XII - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
Titular – Daiane Batista.
Suplente – Karina Jussara dos Santos.
XIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura;
Titular – Waldemar Vieira dos Santos Filho.
Suplente – Conrado Schneider Júnior.
XIV – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá;
Titular – Sgto. BM Emerson Jorge da Luz.
Suplente – Sd. BM Luiz Gustavo Bressan Bolson.
Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Itapoá e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 3º Compete a Comissão Intersetorial:
I - Definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II - Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III - Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV - Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - Submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I - Aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II - Apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III - Articular com órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV - Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V - Encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Itapoá.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de agosto de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2867/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

DECRETO MUNICIPAL nº 2867/2016
Data: 26 de agosto de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, prefeito do Município de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 635/2015 – LOA 2016, de 23 de dezembro de 2015, e considerando CI/DO/74/2016, de 18 de agosto de 2016,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações de dotações dentro da mesma funcional programática, perfazendo o montante de R$ 36.781,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais), conforme segue:

Suplementações

02.00 CONTROLE INTERNO
02.01 Controladoria
00401240003.2002 Manutenção da Controladoria Interna
33390 Aplicações Diretas (160) FR 10000 ..... R$ 500,00

03.00 GABINETE DO PREFEITO
03.02 Gabinete do Vice- Prefeito
00401220002.2010 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
33390 Aplicações Diretas (166) FR 10000 ..... R$ 100,00

04.00 PROCURADORIA JURÍDICA
04.01 Departamento Jurídico
00200610017.2012 Manutenção da Procuradoria Jurídica
33390 Aplicações Diretas (248) FR 10000 ..... R$ 3.831,00

05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.02 Departamento de Finanças
000401220003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (272) FR 10000 ..... R$ 5.000,00

06.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
06.01 Departamento de Planejamento
00404510004.2020 Manutenção do Departamento de Planejamento
33390 Aplicações Diretas (208) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
06.02 Departamento de Urbanismo
00404510004.2022 Manutenção do Departamento de Urbanismo
33390 Aplicações Diretas (174) FR 10000 ..... R$ 3.000,00

07.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 Departamento de Desenvolvimento
01103340018.2026 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento
33390 Aplicações Diretas (246) FR 10000 ..... R$ 1.000,00
07.02 Departamento de Indústria e Comércio
02206610018.2028 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
33390 Aplicações Diretas (347) FR 10000 ..... R$ 1.000,00

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02 Departamento de Serviços Públicos
01504520009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas (319) FR 10000 ..... R$ 2.350,00

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003040013. 2120 Manutenção da Vigilância Sanitária
33390 Aplicações Diretas (60) FR 10202 ..... R$ 15.000,00

Total das Suplementações ..... R$ 36.781,00

Anulações

02.00 CONTROLE INTERNO
02.01 Controladoria
00401240003.2002 Manutenção da Controladoria Interna
34490 Aplicações Diretas (328) FR 10000 ..... R$ 500,00

03.00 GABINETE DO PREFEITO
03.02 Gabinete do Vice- Prefeito
00401220002.2010 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
34490 Aplicações Diretas (341) FR 10000 ..... R$ 100,00

04.00 PROCURADORIA JURÍDICA
04.01 Departamento Jurídico
00200610017.2012 Manutenção da Procuradoria Jurídica
34490 Aplicações Diretas (183) FR 10000 ..... R$ 3.831,00

05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.02 Departamento de Finanças

000401220003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
34490 Aplicações Diretas (291) FR 10000 ..... R$ 5.000,00

06.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
06.01 Departamento de Planejamento
00404510004.2020 Manutenção do Departamento de Planejamento
34490 Aplicações Diretas (213) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
06.02 Departamento de Urbanismo
00404510004.2022 Manutenção do Departamento de Urbanismo
34490 Aplicações Diretas (293) FR 10000 ..... R$ 3.000,00

07.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
07.01 Departamento de Desenvolvimento
01103340018.2026 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento
34490 Aplicações Diretas (165) FR 10000 ..... R$ 1.000,00
07.02 Departamento de Indústria e Comércio
02206610018.2028 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
34490 Aplicações Diretas (304) FR 10000 ..... R$ 1.000,00

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02 Departamento de Serviços Públicos
01504520009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
34490 Aplicações Diretas (283) FR 10000 ..... R$ 2.350,00

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003040013. 2120 Manutenção da Vigilância Sanitária
34490 Aplicações Diretas (53) FR 10202 ..... R$ 15.000,00

Total das Anulações ..... R$ 36.781,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 26 de agosto de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2870/2016 – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2762/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016, QUE NOMEIA E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2870/2016
Data: 31 de agosto de 2016

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2762/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016, QUE NOMEIA E COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 175/2008, de 21 de maio de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 235/2009, de 27 de agosto de 2009 e 573/2015, de 13 de maio de 2015, e, considerando o OF./SMAS/182/2016, de 26 de agosto de 2016 e OF./SMAS/181/2016, de 25 de agosto de 2016,

DECRETA

Art.1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 2762/2016, de 09 de maio de 2016, conforme segue:
Governamental:
1) Janaina Maiara Bitencourt Carvalho (SMAS) .... Titular
Alessandra Silveira Oliveira (SMAS) ....Suplente
3) Karyn Piazetta dos Santos Chaves (SMS) .... Titular
Joseane Maria Soares de Lima (SMS) .... Suplente
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e altera o Decreto Municipal nº 2762/2016, de 09 de maio de 2016.

Itapoá (SC), 31 de agosto de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2871/2016 – PRORROGA PRAZO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 48/2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2871/2016
Data: 31 de agosto de 2016.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 48/2016.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ofício 016/2016 - PSI 048/2016, de 29 de agosto de 2016,

DECRETA

Art.1° Fica prorrogado por 40 (quarenta) dias, a partir de 30/08/2016, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigatória nº 48/2016, instaurado via Decreto Municipal nº 2810/2016, de 06/06/2016.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de agosto de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2872/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

DECRETO MUNICIPAL nº 2872/2016
Data: 31 de agosto de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, prefeito do Município de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a LM 670/2016, de 31 de agosto de 2016,

DECRETA

Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, no valor de R$ 1.158.963,00 (hum milhão cento e cinqüenta mil novecentos e sessenta e três reais) em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:
Suplementações
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental
01203610021.2093 Merenda Escolar
33390 Aplicações Diretas (126) FR 10100 ..... R$ 55.000,00
01203610021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (90) FR 10100 ..... R$ 633.285,00
01203610021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (135) FR 10100 ..... R$ 171.624,00
01203610021.2097 Gestão Financeira Democrática das Escolas - PDDE
33390 Aplicações Diretas (110) FR 10100 ..... R$ 85.470,00
13.02 Ensino Infantil
01203650021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (111) FR 10100 ..... R$ 78.376,00
01203650021.2100 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (113) FR 10100 ..... R$ 32.278,00
01203650021.2102 Merenda Escolar das Creches
33390 Aplicações Diretas (129) FR 10100 ..... R$ 37.277,00
01203650021.2103 Merenda Escolar da Pré-Escola
33390 Aplicações Diretas (133) FR 10100 ..... R$ 37.277,00
01203650021.2104 Gestão Financeira Democrática das Escolas - PDDE
33390 Aplicações Diretas (117) FR 10100 ..... R$ 28.376,00

Total das Suplementações ..... R$ 1.158.963,00

Anulações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental
01203610021.2091 Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria de Educação
33190 Aplicações Diretas (130) FR 10100 ..... R$ 600.000,00
01203610021.2092 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (125) FR 10100 ..... R$ 27.981,00

01203610021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33190 Aplicações Diretas (139) FR 10100 ..... R$ 330.000,00
13.02 Ensino Infantil
01203650021.2099 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (134) FR 10100 ..... R$ 2.139,00
13.03 Ensino Fundamental / EJA
01203610021.1045 Cobertura da Quadra de Esporte da Escola Frei Valentim
34490 Aplicações Diretas (350) FR 10100 ..... R$ 4.000,00
01203660021.2106 Folha de Pagamento dos Profissionais do EJA
33190 Aplicações Diretas (119) FR 10100 ..... R$ 20.000,00
13.04 Ensino Médio
01203620022.2163 Convênio com a APP da Escola Estadual Nereu Ramos
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (378) FR 10000 ..... R$ 30.000,00
13.05 Ensino Superior
01203640022.2110 Manutenção do Transporte Universitário
33390 Aplicações Diretas (98) FR 10000 ..... R$ 131.871,00
13.06 Ensino Especial
01203670021.2164 Subvenção Social Educação Especial
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (91) FR 10100 ..... R$ 12.972,00
Total das Anulações ..... R$ 1.158.963,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 31 de agosto de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 669/2016 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES AO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 669/2016
Data: 31 de agosto de 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES AO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito do Município de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder até 4 (quatro) servidores públicos municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio da celebração de Termo de Convênio, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 2º Os servidores disponibilizados em razão da presente Lei observarão os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela diretoria do Fórum, ao qual prestarão serviços.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da seguinte rubrica:
Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0003.2016 Folha de Pagamento Departamento de Administração

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 31 de agosto de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

LM 670/2016 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 670/2016
Data: 31 de agosto de 2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR anulaçÕES de dotaçÕES.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito do Município de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental
01203610021.2093 Merenda Escolar
33390 Aplicações Diretas (126) FR 10100 ..... R$ 55.000,00
01203610021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (90) FR 10100 ..... R$ 633.285,00
01203610021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (135) FR 10100 ..... R$ 171.624,00
01203610021.2097 Gestão Financeira Democrática das Escolas - PDDE
33390 Aplicações Diretas (110) FR 10100 ..... R$ 85.470,00
13.02 Ensino Infantil
01203650021.2098 Manutenção do Ensino Infantil
33390 Aplicações Diretas (111) FR 10100 ..... R$ 78.376,00
01203650021.2100 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (113) FR 10100 ..... R$ 32.278,00
01203650021.2102 Merenda Escolar das Creches
33390 Aplicações Diretas (129) FR 10100 ..... R$ 37.277,00
01203650021.2103 Merenda Escolar da Pré-Escola
33390 Aplicações Diretas (133) FR 10100 ..... R$ 37.277,00
01203650021.2104 Gestão Financeira Democrática das Escolas - PDDE
33390 Aplicações Diretas (117) FR 10100 ..... R$ 28.376,00
Total das Suplementações ..... R$ 1.158.963,00

Anulações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Ensino Fundamental
01203610021.2091 Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria de Educação
33190 Aplicações Diretas (130) FR 10100 ..... R$ 600.000,00
01203610021.2092 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (125) FR 10100 ..... R$ 27.981,00

01203610021.2096 Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental
33190 Aplicações Diretas (139) FR 10100 ..... R$ 330.000,00
13.02 Ensino Infantil
01203650021.2099 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (134) FR 10100 ..... R$ 2.139,00
13.03 Ensino Fundamental / EJA
01203610021.1045 Cobertura da Quadra de Esporte da Escola Frei Valentim
34490 Aplicações Diretas (350) FR 10100 ..... R$ 4.000,00
01203660021.2106 Folha de Pagamento dos Profissionais do EJA
33190 Aplicações Diretas (119) FR 10100 ..... R$ 20.000,00
13.04 Ensino Médio
01203620022.2163 Convênio com a APP da Escola Estadual Nereu Ramos
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (378) FR 10000 ..... R$ 30.000,00
13.05 Ensino Superior
01203640022.2110 Manutenção do Transporte Universitário
33390 Aplicações Diretas (98) FR 10000 ..... R$ 131.871,00
13.06 Ensino Especial
01203670021.2164 Subvenção Social Educação Especial
33350 Transf a Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (91) FR 10100 ..... R$ 12.972,00
Total das Anulações ..... R$ 1.158.963,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de agosto de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2016 DO EDITAL Nº 012/2016

TERMO DE CONVOCAÇÃO 004/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 012/2016

Alessandra Silveira Oliveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata Andreia Cristina Gelin para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto ¾ recente;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 31 de Agosto de 2016.

Alessandra Silveira Oliveira
Secretária da Assistência Social Itapoá

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA Nº 1080/2016

PORTARIA N.º 1080/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor IRIO DOMINGOS ZAGONEL"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da E.C. 41/2003, combinado com o artigo 4º, inciso I, e artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 041/2014 que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição – Art.6º da E.C.41/2003 ao servidor IRIO DOMINGOS ZAGONEL, efetivo no cargo de Motorista Nível "III" Referência "M", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos integrais, totalizando o valor de R$ 2.841,20 (Dois mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2016.04.01275P, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 01 de Setembro de 2016.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
Decreto Municipal 2352/2015

Homologo:

JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito em Exercício

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 10.040/2016
Município de Jaraguá do Sul
Empresa Blunac Distribuidora Eireli ME
Edital 006/2015- FMS
Ata de Registro de Preço nº 30/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento administrativo que visa penalizar a empresa contratada BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME por ter descumprido a Ata de Registro de Preço nº 30/2015 – Edital de Licitação nº 006/2015-FMS no que se refere a entrega de produto solicitado.

Sendo que, a Secretaria Municipal da Saúde se manifestou através do Ofício nº 327/2016/SEMSA requerendo a penalização da empresa Blunac Distribuidora EIRELI ME nos termos previsto no Cláusula 6ª da Ata de Registro de Preço nº 30/2015, bem como na Cláusula XII do Edital de Licitação nº 006/2015-FMS.

A Procuradoria Geral, ao analisar o requerimento, destacou que a contratada não possui a prerrogativa de condicionar o cumprimento da sua obrigação ao deferimento de qualquer pedido que a formule. Ela não pode valer-se de tal conduta para compelir a Administração Pública a deferir ou agilizar o seu pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato solicitado.

Como é de conhecimento, os contratos administrativos são ajustes celebrados entre a Administração Pública e particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. Eles possuem como característica o desequilíbrio contratual em favor da Administração (verticalidade na relação jurídica), tendo em vista presença das cláusulas exorbitantes.

Desta forma, não constitui justificativa plausível a negativa de entrega condicionada ao deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A análise e o resultado do pedido não elide a obrigação contratual existente, mesmo que o pedido tenha sido anterior à emissão da autorização de fornecimento.

Nesse sentido, destaca-se que o contrato considera descumprimento parcial a entrega dos materiais com atraso ou a entrega parcial dos materiais solicitados (vide item 6.2, "a" e "d" da cláusula sexta). Já o descumprimento total do contrato é configurado quando não há entrega do material solicitado, conforme item 6.3, d, da cláusula sexta.

Quanto a sanção vale expor que o contrato prevê multa de:
☐ 1% por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento até no máximo de 20%, quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida (item 6.4.2 do contrato);
☐ 10% sobre o valor homologado caso o contratado se negar a entregar os produtos após o recebimento da autorização de fornecimento (item 6.4.4.4 do contrato)

Acrescenta-se ainda, que o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor (item 6.5), bem como as sanções poderão ser aplicadas concomitantemente (item 6.9).

Caso os meios administrativos para a cobrança dos valores das multas não sejam suficientes, a Administração deverá inscrever o fornecedor em dívida ativa (item 6.6), para fim de providenciar futura execução judicial das multas não pagas.

Para que seja aplicada a penalização, é preciso que seja garantido a ampla defesa e o contraditório à parte, o que de fato ocorreu, conforme é possível atestar com a notificação extrajudicial de fl. 05-06.

A Controladoria Geral do Município se manifestou através do Ofício nº 0630/2016/Cogem apresentando os cálculos em relação aos valores á serem aplicados á empresa contratada conforme preconiza as determinações editalícias.

DIANTE DO EXPOSTO, determino que seja aplicada a multa conforme Cláusula 6ª da Ata de Registro de Preço nº 30/2015 á empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, acompanhando o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e a manifestação realizada pela Controladoria Geral, por consequência, deverá a Secretaria Municipal da Saúde se pronunciar em relação ao percentual de 10% sobre o valor homologado.

Oficie-se à Secretaria Municipal da Saúde para que seja realizado o desconto do valor correspondente a multa dos valores á serem efetuados á empresa contratada.

Publique-se. Registre-se.
Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

DECISÃO ADMINISTRATIVA - II

Processo nº 10.040/2016
Município de Jaraguá do Sul
Empresa Blunac Distribuidora Eireli ME
Edital 006/2015- FMS
Ata de Registro de Preço nº 30/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o parecer do Procurador Municipal Sr. Carlos W. Firmo de Oliveira às fls. 60, DECIDO:

- Aplicar a penalidade de multa, prevista no item 6.4.4.4 da ata de registro de preços nº 30/2015, à empresa BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, no valor de 10% sobre o valor homologado para o item descumprido, ou seja, o valor de R$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais).
- Cite-se a empresa para querendo apresentar defesa na forma do artigo 109, inciso I, alíena f da Lei Federal 8.666/93.
- Apresentada a defesa, retornem-se os autos para apreciação do recurso. Caso não seja apresentado recurso, proceda-se a retenção do pagamento ao fornecedor até o montante do valor total da multa.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

DECRETO Nº 11.002/2016

D E C R E T O Nº 11.002/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.250/2016, de 26 de agosto de 2016,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.365.000,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Administração (Sema); da Fazenda (Semfaz); de Obras e Serviços Públicos (Semob); da Assistência Social, Criança e Adolescente (Semascri); do Desenvolvimento Rural e Agricultura (Semag); e da Procuradoria-Geral do Município (Progem), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.04.122.03002.030 - Manutenção das atividades da Procuradoria-Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.058 - Pagamento de despesas fixas-Patrimônio (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.04.43 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03000.076 - Transferência de recursos financeiros a Amvali, Fecam, CNM e Consórcios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.01.55 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 25.000,00
06.01.04.122.03002.076 - Manutenção das atividades administrativas - Tributação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.01.58 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.301 - Pagamento de despesas fixas - Infraestrutura (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.153 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.000,00
09.01.15.452.04532.310 - Varrição de ruas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.175 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 569.000,00

09.01.15.452.04532.311 - Coleta e disposição do lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.176 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.512.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA
E ADOLESCENTE
10.01.08.122.03002.802 - Pagamento de despesas fixas - Social (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.01.184 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
10.01.185 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 26.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
12.01.20.122.03002.409 - Pagamento de despesas fixas - Agricultura (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.193 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
TOTAL R$ 5.365.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Administração (Sema); da Fazenda (Semfaz); da Educação (Semed); de Obras e Serviços Públicos (Semob); da Assistência Social, Criança e Adolescente (Semascri); do Desenvolvimento Rural e Agricultura (Semag); da Habitação e Regularização Fundiária (Sehare); da Defesa Civil (Sedef); do Urbanismo (Semur); do Gabinete do Prefeito (Gapref); da Procuradoria-Geral do Município (Progem); da Controladoria-Geral do Município (Cogem); do Fundo Municipal de Saúde (FMS); da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul; e da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul (Instituto Jourdan), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.131.03002.022 - Publicação do jornal do município
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.01.8 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 28.240,00
02.02 - CONSELHO TUTELAR
02.02.08.244.08502.808 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.02.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.500,00
02.02.13 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 1.500,00

04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.03 - PROCON
04.03.14.422.02002.031 - Manutenção das atividades administrativas
do PROCON
4.4.00 - INVESTIMENTOS
04.03.27 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.050 - Manutenção das atividades administrativas
- Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.01.29 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
05.02 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
05.02.04.122.03002.052 - Manutenção das atividades da Cipa
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.02.34 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.650,00
05.03 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
05.03.04.122.03002.054 - Manutenção das atividades administrativas
- Gestão de Pessoas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.03.301 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS

05.03.302 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
05.03.04.128.03002.056 - Realização e/ou participação em cursos, palestras, seminários, etc.
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.03.37 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.057 - Manutenção das atividades do Patrimônio
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.04.41 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
05.05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
05.05.04.722.03002.060 - Manutenção das atividades de telecomunicações
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.05.53 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
05.05.04.126.03002.061 - Manutenção dos serviços de tecnologia da informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.05.50 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 182.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03000.075 - Transferência de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.01.54 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 32.518,00

06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.28.843.00000.077 - Pagamento da dívida pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
06.02.71 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 1.890.000,00
06.02.73 3.2.91 - Aplicações diretas decorrentes de operação entre órgãos R$ 145.000,00
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
06.02.74 4.6.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.113 - Disponibilizar gratuitamente uniformes e kits
de material escolar para alunos da rede municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.111 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 566.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.303 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
para os serviços da infraestrutura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.158 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 12.400,00
09.01.15.451.04511.304 - Tubulação e construção de canais abertos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.167 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
09.01.15.122.04502.306 - Aquisição ou desapropriação de imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.164 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 162.000,00
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
09.01.165 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
09.01.15.122.03001.307 - Ampliação da estrutura física da infraestrutura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.150 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
09.01.15.452.04512.308 - Manutenção da rede de drenagem
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.173 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
09.01.15.452.04501.309 - Construção de arrimos e taludes
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.170 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
09.01.15.452.04522.309 - Manutenção de áreas ajardinadas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.174 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.01.08.122.08501.800 - Investimentos em infraestrutura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.01.303 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 61.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
12.01.20.122.03001.400 - Aquisição de caminhões, máquinas, equipamentos
agrícolas e veículos auxiliares
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.192 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.01.20.609.05002.400 - Serviço de inspeção industrial e sanitária de origem animal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.210 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500,00
12.01.20.511.05022.402 - Aquisição de macadame, pedras e artefatos de cimento
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.204 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.01.20.608.05022.403 - Apoio as atividades de produção agrícola
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.207 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.702,00
12.01.20.573.05022.405 - Eventos agropecuários e de agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.206 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.01.20.608.05022.406 - Apoio as atividades de produção animal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.208 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.209 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.01.20.511.05022.407 - Contratação de serviços de horas máquinas,
caminhões e equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.205 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.01.20.122.03002.410 - Manutenção das atividades administrativas
da agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.194 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 9.641,10
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.195 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.01.20.122.03002.412 - Manutenção patrimonial (Bens imóveis) - Agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.196 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.197 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.01.20.122.03002.414 - Manutenção patrimonial (Bens móveis) - Agricultura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.199 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.650 - Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.01.108 3.3.72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos R$ 125.706,96
15.01.10.301.07551.685 - Construção, ampliação ou readequação de
unidades de saúde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.01.105 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 466.582,34
15.01.106 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 386.000,00
27 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01.13.122.03004.102 - Manutenção patrimonial - Fundação Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
27.01.6 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.7 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
27.01.13.392.11004.103 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
festivais, feiras e festas culturais
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.26 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
27.01.13.391.11004.106 - Gestão, divulgação e manutenção dos Museus
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.18 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
27.01.13.392.11004.108 - Incentivar talentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
27.01.27 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
27.01.13.391.11014.109 - Proteção, promoção, divulgação e registro
do patrimônio material, imaterial e artístico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.21 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
27.01.13.391.11014.110 - Organização e preservação do acervo e gestão documental
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.23 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
29 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
29.01 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
29.01.04.122.03002.040 - Manutenção das atividades administrativas
da Controladoria
4.4.00 - INVESTIMENTOS
29.01.213 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
30.01.16.122.03002.502 - Manutenção patrimonial - Habitação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
30.01.222 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.059,60
4.4.00 - INVESTIMENTOS
30.01.223 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
30.01.16.482.06012.504 - Manutenção das atividades de regularização
fundiária em assentamento de interesse público
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
30.01.227 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
30.01.228 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
32.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
32.01.06.182.07011.600 - Executar projeto de prevenção estrutural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
32.01.239 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
32.01.240 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
32.01.06.122.03002.601 - Manutenção Patrimonial - Defesa Civil
4.4.00 - INVESTIMENTOS
32.01.235 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
32.01.06.182.07012.604 - Estruturar a Secretaria da Defesa Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
32.01.241 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
32.01.242 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01.15.122.03002.201 - Manutenção das atividades administrativas
da Secretaria do Urbanismo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.01.246 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
33.03 - PROJETOS
33.03.15.122.03002.202 - Manutenção das atividades administrativas de Projetos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.03.280 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.03.282 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

33.04 - DESENVOLVIMENTO URBANO
33.04.15.122.03002.208 - Manutenção das atividades administrativas do
serviço do Uso do Solo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.04.289 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
35 - FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
35.01 - FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
35.01.15.122.03004.203 - Manutenção patrimonial - Ipplan
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
35.01.5 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
35.01.6 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
35.01.15.128.03004.204 - Capacitação de servidores do Ipplan
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
35.01.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
35.01.15.451.12014.206 - Reestruturação da mobilidade urbana
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
35.01.13 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
TOTAL R$ 5.365.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

ADEMAR POSSAMAI
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2016 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que se encontra aberto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RAIO-X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE, TOMOGRAFIA E ECOGRAFIA, destinados para os exames periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissionais, avaliações de estágio probatório e de outras avaliações de ordem ocupacional, visando a prevenção dos agravos a saúde relacionada a atividade profissional dos servidores públicos municipais, em conformidade com os anexos deste Edital.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 06 de setembro de 2016, de segunda a sexta feira, no horário: das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs até o dia 31/08/2016 e a partir do dia 01/09/2016 das 08:00 as 12:00 hs, na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal situada à Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o Decreto Municipal nº 10.714/2016.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Gerência de Saúde Ocupacional pelo telefone 0(47) 2106-8093 na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Walter Marquardt nº 1111, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço supra-citado, ou no site www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 34/2016-FMS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2016-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDECIAMENTO 59/2014-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA DO PULMÃO E PROCTOCLIN SS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em Proctologia, da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
VALOR: Os serviços credenciados estão referidos a uma base territorial populacional conforme Plano de Saúde do Município e a Programação Pactuada e Integrada, e serão ofertados com base em indicações técnicas, planejamento da saúde, necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros, conforme tabela.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Edital será cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2016, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de media e alta complex. – amb. e hosp.	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	Mac Federal

Jaraguá do Sul (SC), 29 de agosto de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Lorival Pedro Pellin
Presidente da Comissão Especial de Licitações

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 34/2016-FMS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 34/2016-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item I do edital e minuta de contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 18/2016-FMS, no atendimento da LC 147/2014 restar Deserto.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:15 horas do dia 22 de setembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para aquisição: R$ 225.150,00 (duzentos e vinte e cinco mil cento e cinqüenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 16 de agosto de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2016

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 36/2016-FMS ao CREDENCIAMENTO 59/2014 – FMS.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA DO PULMÃO E PROCTOCLIN SS LTDA.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços especializados no Grupo 03 - Consulta médica especializada em Proctologia, da Tabela Unificada de Procedimentos e Valores do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 59/2014.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pelo Gestor, nos termos do credenciamento e de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, em vigor na data da assinatura deste termo de credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente das contratações previstas neste Edital será cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde constante no exercício de 2016, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.705.3.3.90	Teto municipal de media e alta complex. – amb. e hosp.	3.3.90 – Aplicações Diretas	57	Mac Federal

PRAZOS: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2016;
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Alexandre Lorenzini Schlabendorff.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

FME - PORTARIA Nº 016/2016

PORTARIANº 016/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 7, inciso VI, da Lei Complementar Nº 42/2005, de 28/09/2005, alterada pelas Leis Complementares 44/2005, de 25/10/2005; 70/2007, de 03/10/2007 e 146/2013, de 12/12/2013;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2016, LEANDRO GAMBETTA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO, da Diretoria de Esportes, da Fundação Municipal de Esportes e Turismo.

Art.2º Em consequência fica revogada a Portaria nº 027/2015, de 02/07/2015.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de agosto de 2016.
JEAN CARLO LEUTPRECHT
PRESIDENTE

INSTITUTO JOURDAN - PORTARIA Nº 016 / 2016

PORTARIANº 016 / 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL – INSTITUTO JOURDAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal Nº 145/2013, de 12 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.999/2016, de 26/08/2016, que Institui o Horário Especial de Expediente da Administração Pública Municipal Direta

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de setembro de 2016 os servidores do Instituto Jourdan cumprirão jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da seguinte forma:

I – de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h30, ininterruptamente.

Parágrafo único. Além dos horários estabelecidos no caput, haverá expediente interno das 12h30 às 17h30 na Gerência de Planejamento Urbano, na modalidade de escala, sem exceder 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2016.
Ronaldo de Lima
Presidente do Instituto Jourdan

INSTITUTO JOURDAN - PORTARIA Nº 017 / 2016

PORTARIANº 017 / 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE JARAGUÁ DO SUL – INSTITUTO JOURDAN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 11, da Lei Complementar Municipal Nº 145/2013, de 12 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.999/2016, de 26/08/2016, que Institui o Horário Especial de Expediente da Administração Pública Municipal Direta

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de setembro de 2016 os servidores do Sistema Nacional de Emprego – SINE Jaraguá do Sul cumprirão jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da seguinte forma:

I – de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h30, ininterruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2016.
Ronaldo de Lima
Presidente do Instituto Jourdan

ISSEM - PORTARIA Nº 476/2016

PORTARIA Nº 476/2016-ISSEM
De 25.08.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 759,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. SANDRA MARIA ANACLETO, inscrita no CPF sob nº 489.258.379-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matriculada sob o nº 2464-3, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 06, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 477/2016

PORTARIA Nº 477/2016-ISSEM
De 25.08.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 746/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. FATIMA DENISE DE ARAUJO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 348.050.950/91, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, matriculada sob o nº 7798-4, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "F", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 478/2016

PORTARIA Nº 478/2016-ISSEM
De 25.08.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 762,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIZA RODRIGUES KRÜGER, inscrita no CPF sob nº 614.706.199-20, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 3690-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 01, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 479/2016

PORTARIA Nº 479/2016-ISSEM
De 25.08.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; Art. 40, § 1º Inciso III "b" da Constituição Federal c/c Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 753,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE a Sra. MARLI FERREIRA DDA SILVA, inscrita no CPF sob nº 685.594.969-04, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, Referência Salarial Classe 2, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculada sob nº 7217-6, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 95,03% (noventa e cinco vírgula zero três por cento) sobre o resultado da média aritmética simples da remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 480/2016

PORTARIA Nº 480/2016-ISSEM
De 25.08.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 763,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. CLARICE BEATRIZ DEESSUY SANTANA, inscrita no CPF sob nº 252.270.760-49, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculada sob o nº 8778-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 6, Letra "E", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 481/2016

PORTARIA Nº 481/2016-ISSEM
De 25.08.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 764,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. CLEUSA MARIA NUNES, inscrita no CPF sob nº 380.835.239-68, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 7178-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 05, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 40 horas semanais/200 horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 482/2016

PORTARIA Nº 482/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KELLY ANDRESA KRUGER FREDDI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.08.2016 a 13.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 483/2016

PORTARIA Nº 483/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANA DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.08.2016 a 05.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 484/2016

PORTARIA Nº 484/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NILVA SALETE DEMARCHI JUVENCIO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.08.2016 a 30.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 485/2016

PORTARIA Nº 485/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. VILSON BAHR, lotado na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.08.2016 a 29.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 486/2016

PORTARIA Nº 486/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ RICARDO WASSMANSDORF, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.08.2016 a 16.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 487/2016

PORTARIA Nº 487/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. FRANCISCO DONIZETE CERVI, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.08.2016 a 30.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 488/2016

PORTARIA Nº 488/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NELSON NASCIMENTO DO PRADO, lotado na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.05.2016 a 10.11.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 489/2016

PORTARIA Nº 489/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSIMEIRE OLIVEIRA DO PRADO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.08.2016 a 11.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 490/2016

PORTARIA Nº 490/2016-ISSEM
De 25.08.2016
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal/88 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 758,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Sra. MARIA DE FATIMA SANTANA, inscrita no CPF sob nº 608.133.429-53, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 3644-7, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.09.2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do Issem
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 491/2016

PORTARIA Nº 491/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. WANIA HELENA HRUSCHKA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.08.2016 a 16.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 492/2016

PORTARIA Nº 492/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TANIA MARA COSTA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.08.2016 a 19.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 493/2016

PORTARIA Nº 493/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLI OTT, lotada na Fundação Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.08.2016 a 01.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 494/2016

PORTARIA Nº 494/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IRIA STANGE TREMEA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.08.2016 a 02.10.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 495/2016

PORTARIA Nº 495/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA FAURO, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.08.2016 a 26.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 496/2016

PORTARIA Nº 496/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NELI CONSATTI, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.08.2016 a 31.08.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 497/2016

PORTARIA Nº 497/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Disciplina sobre a Remuneração de Serviço de Ambulância

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações; e

CONSIDERANDO o que determina o Decreto n. 7.051/2010;

RESOLVE:
Art. 1º NORMATIZAR que, a partir de 25/08/2016, a remuneração do serviço de ambulância se dará da seguinte forma:

I – Remoções realizadas dentro da cidade de Jaraguá do Sul: R$ 200,00 (duzentos reais).

II – Remoções realizadas para outras cidades – partindo de Jaraguá do Sul, somente de ida do paciente:

a) para Joinville: R$ 600,00 (seiscentos reais);
b) para Blumenau: R$ 700,00 (setecentos reais);
c) para Curitiba: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
d) para Florianópolis: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

III – Remoções realizadas para outras cidades – partindo de Jaraguá do Sul, ida e volta do paciente:

a) para Joinville: R$ 750,00 (seiscentos reais);
b) para Blumenau: R$ 850,00 (setecentos reais);
c) para Curitiba: R$ 1.750,00 (mil e quinhentos reais);
d) para Florianópolis: R$ 1.750,00 (mil e quinhentos reais).

IV – Remoções para outras cidades não previstas nesta Portaria serão remuneradas por quilômetro rodado, no valor de R$ 5,00 (cinco reais) por quilômetro.

Art. 2º Nos valores mencionados do Art. 1º serão remunerados os serviços de remoção realizados por ambulâncias convencionais, bem como por ambulâncias UTI, e está incluso no valor o serviço prestado com um Técnico de Enfermagem. No valor não está incluso o serviço de acompanhamento médico (caso seja necessário).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 498/2016

PORTARIA Nº 498/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE ZAPPELINI MARTIM lotada na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.08.2016 a 02.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 499/2016

PORTARIA Nº 499/2016 – ISSEM
De 25.08.2016.
Concede Auxílio Doença

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLY DA LUZ MARIANO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.08.2016 a 02.09.2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.08.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

ISSEM - PORTARIA Nº 500/2016

PORTARIA Nº 500/2016 – ISSEM
De 30.08.2016.
Normatiza horário de expediente

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações; CONSIDERANDO as disposições da Lei 138/2013, de 15 de outubro 2013; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.968, de 06 de junho de 2014; e CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 10.999, de 26 de agosto de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º NORMATIZAR o horário de expediente e o controle de registro de frequência dos servidores do Issem.

Art. 2° O horário de expediente do Issem se dará da seguinte forma:

I – De segundas a quintas-feiras, das 7h20min às 17 h;
II – Nas sextas-feiras: das 7h30min às 12h30min ininterruptamente;
III – Os horários entre 7h20min às 7h30min e 16 h às 17 h serão de expediente interno;
VI – O horário de expediente interno compreendido entre as 7h20min e as 7h30min será adotado exclusivamente para os servidores da área de atendimento do Issem-FMASA.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores do Issem deverá constar em relatório devidamente arquivado na área de Recursos Humanos do Issem, contendo nome completo do servidor, cargo, carga horária, o horário inicial e o final de cada turno.

Parágrafo único. Os Superintendentes de Previdência e Assistência e Saúde serão os responsáveis por manter atualizado o relatório de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º O registro de frequência diária dos servidores do Issem se dará da seguinte forma:

I – Entre 7h06min e 7h20min: deverá cumprir horário das 7h20min às 11h30min e das 12h30min às 16h20min; ou 7h20min às 12 h e das 13 h às 16h20min; ou 7h20min às 12h30min e das 13h30min às 16h20min;
II – Entre 7h16min e 7h30min: deverá cumprir horário das 7h30min

às 11h30min e das 13 h às 17 h; ou 7h30min às 12 h e das 13 h às 16h30min;
III – Entre 7h46min e 8 h: deverá cumprir horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.
IV – Nas sextas-feiras, entre 7h16min e 7h30: deverá cumprir horário das 7h30min às 12h30min ininterruptamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.09.2016, revogando-se a Portaria Nº 276/2016, de 19.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente do ISSEM
Portaria nº 701/2014

LEI Nº 7.250/2016

LEI Nº 7.250/2016
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 5.365.000,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente das Secretarias Municipais da Administração (Sema); da Fazenda (Semfaz); de Obras e Serviços Públicos (Semob); da Assistência Social, Criança e Adolescente (Semascri); do Desenvolvimento Rural e Agricultura (Semag); e da Procuradoria-Geral do Município (Progem), a saber:
04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.01.04.122.03002.030 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
04.01.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.058 - Pagamento de despesas fixas-Patrimônio (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.04.43 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03000.076 - Transferência de recursos financeiros a Amvali, Fecam, CNM e Consórcios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.01.55 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 25.000,00
06.01.04.122.03002.076 - Manutenção das atividades administrativas - Tributação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.01.58 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.301 - Pagamento de despesas fixas - Infraestrutura (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.153 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.000,00
09.01.15.452.04532.310 - Varrição de ruas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.175 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 569.000,00
09.01.15.452.04532.311 - Coleta e disposição do lixo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.176 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.512.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA
E ADOLESCENTE
10.01.08.122.03002.802 - Pagamento de despesas fixas - Social (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.01.184 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
10.01.185 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 26.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
E AGRICULTURA
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL
E AGRICULTURA
12.01.20.122.03002.409 - Pagamento de despesas fixas - Agricultura (água,
energia elétrica, telefone, aluguel, seguro, etc.)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.193 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
TOTAL R$ 5.365.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais da Administração (Sema); da Fazenda (Semfaz); da Educação (Semed); de Obras e Serviços Públicos (Semob); da Assistência Social, Criança e Adolescente (Semascri); do Desenvolvimento Rural e Agricultura (Semag); da Habitação e Regularização Fundiária (Sehare); da Defesa Civil (Sedef); do Urbanismo (Semur); do Gabinete do Prefeito (Gapref); da Procuradoria-Geral do Município (Progem); da Controladoria-Geral do Município (Cogem); do Fundo Municipal de Saúde (FMS); da Fundação Cultural de Jaraguá do Sul; e da Fundação Instituto Jourdan de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Urbano e Econômico Sustentável de Jaraguá do Sul (Instituto Jourdan), a saber:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.131.03002.022 - Publicação do jornal do município
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.01.8 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 28.240,00

02.02 - CONSELHO TUTELAR
02.02.08.244.08502.808 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.02.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.500,00
02.02.13 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 1.500,00
04 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.03 - PROCON
04.03.14.422.02002.031 - Manutenção das atividades administrativas do PROCON
4.4.00 - INVESTIMENTOS
04.03.27 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.050 - Manutenção das atividades administrativas

- Administração
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.01.29 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
05.02 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
05.02.04.122.03002.052 - Manutenção das atividades da Cipa
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.02.34 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.650,00
05.03 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
05.03.04.122.03002.054 - Manutenção das atividades administrativas
- Gestão de Pessoas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.03.301 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.03.302 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
05.03.04.128.03002.056 - Realização e/ou participação em cursos, palestras, seminários, etc.
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.03.37 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
05.04 - PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
05.04.04.122.03002.057 - Manutenção das atividades do Patrimônio
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.04.41 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
05.05 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
05.05.04.722.03002.060 - Manutenção das atividades de telecomunicações
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.05.53 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
05.05.04.126.03002.061 - Manutenção dos serviços de tecnologia da informação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.05.50 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 182.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06.01.04.122.03000.075 - Transferência de recursos financeiros ao Corpo de Bombeiros
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
06.01.54 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 32.518,00
06.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.02.28.843.00000.077 - Pagamento da dívida pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
06.02.71 3.2.90 - Aplicações Diretas R$ 1.890.000,00
06.02.73 3.2.91 - Aplicações diretas decorrentes de operação entre órgãos R$ 145.000,00
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
06.02.74 4.6.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03502.113 - Disponibilizar gratuitamente uniformes e kits
de material escolar para alunos da rede municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.111 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 566.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.01.15.122.03002.303 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
para os serviços da infraestrutura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.158 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 12.400,00
09.01.15.451.04511.304 - Tubulação e construção de canais abertos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.167 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
09.01.15.122.04502.306 - Aquisição ou desapropriação de imóveis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.164 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 162.000,00
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
09.01.165 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
09.01.15.122.03001.307 - Ampliação da estrutura física da infraestrutura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.150 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
09.01.15.452.04512.308 - Manutenção da rede de drenagem
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.173 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
09.01.15.452.04501.309 - Construção de arrimos e taludes
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.01.170 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
09.01.15.452.04522.309 - Manutenção de áreas ajardinadas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.01.174 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA E ADOLESCENTE
10.01.08.122.08501.800 - Investimentos em infraestrutura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.01.303 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 61.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA
12.01.20.122.03001.400 - Aquisição de caminhões, máquinas, equipamentos
agrícolas e veículos auxiliares
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.192 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.01.20.609.05002.400 - Serviço de inspeção industrial e sanitária de origem animal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.210 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500,00
12.01.20.511.05022.402 - Aquisição de macadame, pedras e artefatos de cimento
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.204 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.01.20.608.05022.403 - Apoio as atividades de produção agrícola
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.207 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 14.702,00
12.01.20.573.05022.405 - Eventos agropecuários e de agronegócios
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.206 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.01.20.608.05022.406 - Apoio as atividades de produção animal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.208 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.209 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.01.20.511.05022.407 - Contratação de serviços de horas máquinas,
caminhões e equipamentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.205 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
12.01.20.122.03002.410 - Manutenção das atividades administrativas
da agricultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.194 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 9.641,10
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.195 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

12.01.20.122.03002.412 - Manutenção patrimonial (Bens imóveis) - Agricultura

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
12.01.196 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.197 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
12.01.20.122.03002.414 - Manutenção patrimonial (Bens móveis) - Agricultura
4.4.00 - INVESTIMENTOS
12.01.199 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.01.10.122.07502.650 - Manutenção dos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.01.108 3.3.72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos R$ 125.706,96
15.01.10.301.07551.685 - Construção, ampliação ou readequação de unidades de saúde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.01.105 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 466.582,34
15.01.106 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 386.000,00
27 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE JARAGUÁ DO SUL
27.01.13.122.03004.102 - Manutenção patrimonial - Fundação Cultural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
27.01.6 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.7 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
27.01.13.392.11004.103 - Realização e apoio as iniciativas culturais,
festivais, feiras e festas culturais
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.26 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
27.01.13.391.11004.106 - Gestão, divulgação e manutenção dos Museus
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.18 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
27.01.13.392.11004.108 - Incentivar talentos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
27.01.27 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
27.01.13.391.11014.109 - Proteção, promoção, divulgação e registro
do patrimônio material, imaterial e artístico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.21 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
27.01.13.391.11014.110 - Organização e preservação do acervo e gestão documental
4.4.00 - INVESTIMENTOS
27.01.23 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

29 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
29.01 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
29.01.04.122.03002.040 - Manutenção das atividades administrativas
da Controladoria
4.4.00 - INVESTIMENTOS
29.01.213 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
30 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
30.01.16.122.03002.502 - Manutenção patrimonial - Habitação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
30.01.222 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.059,60
4.4.00 - INVESTIMENTOS
30.01.223 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
30.01.16.482.06012.504 - Manutenção das atividades de regularização
fundiária em assentamento de interesse público
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
30.01.227 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
30.01.228 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
32 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
32.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
32.01.06.182.07011.600 - Executar projeto de prevenção estrutural
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
32.01.239 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
32.01.240 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
32.01.06.122.03002.601 - Manutenção Patrimonial - Defesa Civil
4.4.00 - INVESTIMENTOS
32.01.235 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
32.01.06.182.07012.604 - Estruturar a Secretaria da Defesa Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
32.01.241 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
32.01.242 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
33.01.15.122.03002.201 - Manutenção das atividades administrativas
da Secretaria do Urbanismo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.01.246 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00

33.03 - PROJETOS
33.03.15.122.03002.202 - Manutenção das atividades administrativas de Projetos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.03.280 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.03.282 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
33.04 - DESENVOLVIMENTO URBANO
33.04.15.122.03002.208 - Manutenção das atividades administrativas do
serviço do Uso do Solo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.04.289 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
35 - FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
35.01 - FUNDAÇÃO INSTITUTO JOURDAN DE PESQUISA E PLANEJAMENTO
35.01.15.122.03004.203 - Manutenção patrimonial - Ipplan
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
35.01.5 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
35.01.6 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
35.01.15.128.03004.204 - Capacitação de servidores do Ipplan
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
35.01.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
35.01.15.451.12014.206 - Reestruturação da mobilidade urbana
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
35.01.13 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
TOTAL R$ 5.365.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

ORDEM DE PARALISAÇÃO N° 05/2016

ORDEM DE PARALISAÇÃO N° 05/2016

Determinamos por meio desta, a empresa MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP, a paralisação dos serviços referentes a elaboração de projetos executivos e complementares destinados para implantação de ciclovias no Centro e nos bairros Nereu Ramos, Água Verde, Centenário, Amizade e Santa Luzia, no município de Jaraguá do Sul, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 035/2015, e formalizada pelo Contrato nº 250/2015, a partir da data do recebimento desta Ordem, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devido os projetos executivos, encaminhados à empresa América Latina Logística Malha Sul S.A., estarem em processo de análise para aprovação, sob os seguintes números de processo: nº 039/2016 – Trecho 1 Fundos da Estação; nº 040/2016 – Trecho 2 Fundos da WEG II; nº 041/2016 – Trecho 3 Rau a Nereu e; nº 042/2016 – Trecho 4 Nereu Histórico (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93). Jaraguá do Sul, 29 de Agosto de 2016.

FELIPE EMMENDÖRFER SCHEUER
Engenheiro Civil – Fiscal Designado
Recebi em,_____/_____/ _____
MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP
CNPJ/MF 13.305.409/0001-68

OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos; REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos. Jaraguá do Sul, 30 de Agosto de 2016.

RONIS ROBERTO BOSSE / DIETER JANSSEN
Secretário Municipal de Urbanismo / Prefeito

PORTARIA Nº 003/2016

PORTARIANº 003/2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 5º, da Lei Complementar nº 41, de 28 de setembro de 2005; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.999, de 26 de agosto de 2016, que institui horário especial de expediente da Administração Pública Municipal Direta;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal Nº 10.365, de 16 de abril de 2015, alterado pelos Decretos Municipais Nos 10.582, de 1º de outubro de 2015, e 10.964, de 28 de julho de 2016, que estabelecem medidas visando contenção de despesas na Prefeitura Municipal, seus Fundos e Fundações Municipais;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, aos munícipes e contribuintes jaraguaenses, em suas necessidades essenciais, observada a manutenção da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços;

CONSIDERANDO a demanda existente em todos os setores da Fundação, envolvendo os processos de licenciamento e fiscalização, desde o protocolo, realização de vistorias, análise e atendimento técnico e jurídico, e, ainda, as ações de educação ambiental previamente estabelecidas;

RESOLVE:

Art.1º A partir de 1º de setembro de 2016 os servidores públicos da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente – Fujama, cumprirão jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da seguinte forma:

I - de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h30min, ininterruptamente.

§ 1º Será admitida tolerância de 30 (trinta) minutos para fins de registro de frequência.

§ 2º Os atrasos de registro previstos no §1º deverão ser compensados no mesmo dia.

§ 3º Os casos de registro em horário diverso daquele previsto no caput, que tenham caráter permanente, deverão ser previamente solicitados ao Presidente da Fundação e autorizados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º Fica alterado o horário especial de atendimento aos advogados, técnicos, consultores ambientais e demais representantes de pessoas físicas ou jurídicas, pelos setores que integram a Fujama, ressalvadas as situações de caráter emergencial ou de excepcional interesse público, reconhecidas e previamente autorizadas pelo Presidente da Fujama, da seguinte forma:

I - terças e quintas-feiras, no período matutino.

Parágrafo único. Incluem-se nesta restrição as consultas telefônicas e por e-mail.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2015, de 05 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2016.
Leocádio Neves e Silva
Presidente

PORTARIA Nº 750/2016

PORTARIANº 750/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 486/2016/Semur, de 26/08/2016, da Secretaria Municipal do Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 1º/09/2016, THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA da função gratificada de ENCARREGADO-LÍDER DE TRANSPORTES OFICIAIS - Sema, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 662/2016, de 28/07/2016.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 751/2016

PORTARIANº 751/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 38 a 40, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012, 121/2012, de 23/03/2012, 127/2012, de 25/06/2012, 164/2015, de 20/08/2015, 167/2015, de 15/10/2015, e 172/2016, de 28/03/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 486/2016/Semur, de 26/08/2016, da Secretaria Municipal do Urbanismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/09/2016, THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS POR PARTICULAR - Sema, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 752/2016

PORTARIANº 752/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2016/Comtur, de 30/08/2016, do Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 730/2016, de 22/08/2016, de Daiana Ramos para DAIANE RAMOS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 097/2016
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA., através de inexigibilidade de Licitação, para MANUTENÇÃO EM MACROMEDIDOR ULTRASSÔNICO MODELO ECHO-TREK NIVELCO, ao valor de R$ 9.103,80 (nove mil, cento e três reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: do Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 732/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 732/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: ANDREIA CAVALHEIRO GONÇALVES LOPES, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI ALEXANDER DE BORBA	20	Educação Infantil
CMEI ALEXANDER ENKE	20	

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 733/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 733/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: RONISE PRADI FLORIANI EMMERICH, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI CARLO ANDREI EMMENDO-ERFER	20	Educação Infantil
CMEI WALDEMAR SCHMITZ	20	

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 734/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 734/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: GEANE SAMARI DE SOUZA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF MARIA NILDA SALAI STAHELIN	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 735/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 735/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE: TÂNIA CLEIA FIGUR, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI PROFª ALVINA KARSTEN SCHWEDLER	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 736/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 736/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: ELOISA MARCIA JENTIG ROSS, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF ANTÔNIO ESTÂNISLAU AYROSO	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 737/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 737/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: MÁRCIA DE FÁTIMA WENG, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF FRANCISCO DE PAULA	20	Educação Infantil
EMEF ANNA TOWE NAGEL	20	

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 738/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 738/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: REGINA DO ROCIO QUEIROZ BAPTISTA VENTURI, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF WALDEMAR SCHMITZ	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 739/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 739/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: ELIZETE FELIPONI, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI APOLÔNIA JUNKES STAHELIN	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 740/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 740/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: VANDERLENE FATIMA DOS SANTOS SASSE, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF RODOLPHO DORNBUSCH	20	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 741/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 741/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: ELMA MACIEL ALMEIDA, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
EMEF ADELINO FRANCENER	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 742/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 742/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: LUCIANA LAZZARIS DEVEGILI, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI PROFª ALVINA KARSTEN SCHWEDLER	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 743/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 743/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
REMOVER: SANDRA MARA OLIVEIRA VOGEL, ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI ROSA DONINI	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 744/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 744/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER: ANDREIA APARECIDA AMAN ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI ALEXANDER DE BORBA	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 745/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 745/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER: FABÍOLA LOUISE ENGELMANN ocupante do cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2016 , conforme abaixo:

Unidade Escolar	Carga Horária	Área de Atuação
CMEI ANÉLIA ENKE KARSTEN	40	Educação Infantil

Jaraguá do Sul, 10 agosto de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMSA - PORTARIA N.º 083/2016/SEMSA

PORTARIA N.º 083/2016/Semsa

DALTON FERNANDO FISCHER, Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício nº 0982/2016/Semsa, de 24/08/216, firmado pelo Secretário Municipal da Saúde, Dalton Fernando Fischer, o qual solicita a instauração de Sindicância Administrativa, em desfavor da servidora Sandra Lucia Isabel Silva e Silva;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Memorando nº 141/2016/DAB-SEMSA, datado de 22/08/2016, e seus anexos, subscrito pela Senhora Nádia Renate da Silva, Diretora da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal da Saúde, informando o recebimento através de correspondência eletrônica, de denúncias encaminhada pelo servidor Ederson Alves Pereira, contra sua chefia imediata, servidora Sandra Lucia Isabel Silva e Silva, sob o título "Assédio Moral"; o qual relata:

a) que está recebendo provável assédio moral no ambiente de trabalho, advindo de sua chefia imediata;

b) que sua chefia imediata comporta-se, em relação ao denunciante, de forma desrespeitosa e constrangedora, com atitudes repetitivas, de forma constante e frequente, promovendo contestações sistemáticas de opiniões e decisões, assim como críticas injustas e exageradas;

c) que sua chefia imediata, lhe cobra o cumprimento das visitas domiciliares e cumprimento das metas estabelecidas, consideradas pelo denunciante, impossíveis de serem alcançadas;

d) que no dia 13/07/2016 o denunciante afirma que promoveu orientação à usuária da Unidade de Saúde no sentido de lhe indicar a forma pela qual deveria promover reclamação condizente ao atraso do médico pediatra e, posteriormente, em reunião semanal da equipe a sindicada teria lhe chamado em uma sala para dizer que o denunciante não deveria ter "excitado" a usuária a fazer reclamação na Ouvidoria do SUS e que sua atitude estaria errada;

e) que, mesmo após a conversa, a sindicada teria continuado a falar, entendendo o denunciante que a situação estaria sendo exposta perante os colegas de trabalho;

f) que no dia 02/08/2016, ao promover a entrega de relatórios de trabalho e fichas de visitas, a sindicada teria lhe questionado e demonstrado desconfiança quanto a veracidade das assinaturas dos usuários visitados;

g) que no mesmo dia (02/08/2016), outra colega teria entregue seus relatórios à chefia imediata, ora sindicada, sendo que a mesma também lhe questionou sobre a veracidade das respectivas assinaturas nas fichas de visitas, comentando que as assinaturas consignadas tinham a semelhança com a letra do denunciante;

h) que a sindicada teria também comentado com a servidora referida (exercente da mesma função que o denunciante, porém solicitou o anonimato) que em outra ocasião o denunciante estaria fora do local de trabalho, especificamente na panificadora e na autoelétrica, durante o horário de expediente; entendendo o denunciante que tal atitude também estaria lhe expondo perante os colegas. Data em que o denunciante alega ter registrado em relatório sua solicitação de saída;

i) que no dia 03/08/2016, após o anúncio da disponibilidade de um "Curso de Ação" para os servidores da Unidade de Saúde, o denunciante teria manifestado a intenção em participar, no entanto, sua chefia imediata, no mesmo instante, afirmou que quem não atinge o cumprimento das metas de produção teria chances de não fazer o curso, especialmente os Agentes de Saúde, sendo que tal curso estariam disponíveis "por meritocracia";

j) que no dia 04/08/2016, pela manhã, a chefia imediata teria orientado os Agentes Comunitários de Saúde para que fossem realizar visitas domiciliares, ocasião em que o servidor denunciante informou que, por conta do mau tempo, realizariam trabalhos internamente.

l) que tal situação ensejou uma discussão entre o denunciante e a sindicada, ocasião em que a sindicada disse que faria uma reclamação junto à delegacia da Mulher, podendo o denunciante fazer gravações através de seu celular, haja vista que não teria medo do denunciante. Passando então, conforme relatos do denunciante, a comentar a situação e difamar o denunciante entre os demais servidores da Unidade de Saúde;

m) que o denunciante informa que estaria indo ao Sindicato dos servidores Públicos Municipais (SINSEP) para repassar tais informações, buscando assim uma solução para o conflito bem como a prevenção de novas situações;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no "Formulário de Informações Necessárias para Abertura de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo Disciplinar", preenchido e encaminhado pela Diretora da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal da Saúde, em 22/08/2016;

CONSIDERANDO que o conteúdo relatado na presente denúncia também é um dos objeto do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 16/2016, Instaurado através da Portaria nº 742/2016/Gapref, de 25/08/2016, conduzido pela Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências administrativas, para a devida apuração dos fatos, em face aos indícios e denúncias apresentadas contra a servidora pública municipal Sandra Lucia Isabel Silva e Silva;

CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o nº 023/2016, em desfavor da servidora pública municipal SANDRA LUCIA ISABEL

SILVA E SILVA, matrícula 8851-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista os indícios e denúncias apontados anteriormente, estando sujeita a servidora, ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e outros diplomas legais infringidos.

Art. 2º Fica designada a SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e CLARELI ADRIANO MALHEIRO, matrícula 7045-9, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação a Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ato contínuo, solicitará a Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art. 5º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do processo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o seguinte rito:

I – lavratura do Termo de Abertura da Sindicância Administrativa;
II – indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
III – juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;
IV – notificação do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, ciência da data e horário da sua inquirição e acompanhamento do feito;
V – instrução do feito;
VI – apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguida da sua data de publicação; indicação do número sequencial da Sindicância Administrativa; dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, e resumo do objeto do processo;

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no canto superior direito, a partir da capa do processo;

§3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere;

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a qual se refere o inciso V do presente artigo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

Art. 6º As reuniões da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverão ser registradas em ata;

Art. 7º Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art. 8º O Relatório Final Conclusivo deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I – da instauração do Processo de Sindicância Administrativa,
II – da instalação dos Trabalhos;
III – do conteúdo constante da instrução processual;
IV – da conclusão;
V – das recomendações, se for o caso e
VI – do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município para a formalização do envio à autoridade instauradora.

§1º No condizente à instauração do Processo de Sindicância Administrativa, referido no inciso I do presente artigo, deverá constar referência à Portaria de Instauração, sua respectiva data de publicação, número sequencial da Sindicância Administrativa, descrição sucinta do fato apurado e os dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver.

§2º No condizente à instrução processual, constante do inciso III do presente artigo, deverá de forma concisa, constar referência às diligências promovidas, inclusive à oitiva de testemunhas e depoimento do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, bem como referência à análise comparativa e valorativa promovida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, destacando-se aquelas em que a Comissão formou sua convicção.

§3º A Conclusão deverá conter, expressamente, quando for o caso, o nome do(a) servidor(a) em face do(a) qual foi instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, bem como a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s) ou menção à ausência de indícios de fatos tipificados na Lei Complementar nº 154/2014.

§4º Verificada a inobservância de procedimentos por quaisquer das unidades da Administração Pública, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá consignar expressamente a recomendação necessária para a correção, adequação ou melhoria da atividade em razão das particularidades identificadas.

§5º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá encaminhar todo o conteúdo diretamente a Controladoria-Geral do Município para a efetivação das providências necessárias.

Art. 9º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:

I – arquivamento do processo ou
II – abertura de processo disciplinar.

Art. 10. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 11. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverão ser gratificados na forma da Lei Municipal nº

3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações.

Parágrafo único. A gratificação de função será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 13. Publique-se na forma do artigo 91, §1º da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 31 de agosto de 2016.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal da Saúde

TOMADA DE PREÇO N° 12/2016 ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TOMADA DE PREÇO N° 12/2016
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório nº 12/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Forma de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO ISSEM, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 20/09/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações do ISSEM, localizado na Rua Walter Marquardt, n° 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do mesmo dia e local, na sala de reuniões do ISSEM, conforme data e endereço acima.

RETIRADA DO EDITALEINFORMAÇÕES: O edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@issem.com.br, ou por escrito na sede do ISSEM, na Rua Walter Marquardt, n° 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2016.
Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente
ISSEM

Joaçaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 330/2016/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2016/PMJ
PROVENIENTE DO PL 53/2016/PMJ – CC 04/2016/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME.
OBJETO: Execução, pela contratada, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação do sistema de iluminação pública (2ª etapa) no Acesso Adolfo Zigueli, neste Município.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 164.739,95 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO:
2.039 – MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
167 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DE ASSINATURA: 31.08.2016.

Joaçaba – SC, 31 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VENILTON ROGÉRIO TELES - Secretário

EXTRATO PL 73/2016/PMJ - CC 6/2016/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 06/2016/PMJ

Objeto:A permissão para o exercício do comércio ambulante contínuo de alimentos, em logradouro público no Município de Joaçaba. Tipo:Maior oferta por item.Forma de Julgamento:Maior oferta por item.Data da abertura: Dia 04/10/2016, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 04/10/2016 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 30 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VENILTON ROGÉRIO TELES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO ASSINADA EM 31/08/2016

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 292/2016

Autorizo por meio desta, a empresa LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME, CNPJ/MF nº 07.336.749/0001-53 a execução CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a instalação do sistema de iluminação pública (2ª etapa) no Acesso Adolfo Zigueli, neste Município. De acordo com o Processo de Licitação nº 53/2016/PMJ – Concorrência n° 04/2016/PMJ homologado no dia 18/08/2016. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 164.739,95 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 330/2016/PMJ. O prazo de início é em até 05 (cinco) dias e a execução é em até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 30 de agosto de 2016.

Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____
VENILTON ROGÉRIO TELES

Contratada: LUZERNA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME

Representante: PAULO DELFINO PINTO

Assinatura e carimbo _____
CPF: 639.561.289-15

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

BALANCETE FINANCEIRO 07-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**23.797,64**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**391.424,43**
RECEITA PATRIMONIAL	4.929,50	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**362.408,45**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.868,14	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	268.577,87
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.830,58
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**29.015,98**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.995,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.020,16
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**291.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	291.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**437.808,48**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**436.394,33**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	46.336,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	47.369,94
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	391.443,03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	388.995,23
SALDOS ANTERIORES	**486.019,67**	**SALDOS ATUAIS**	**410.807,03**
BANCO C/ MOVIMENTO	247.976,97	BANCO C/ MOVIMENTO	227.425,16
BANCOS C/ VINCULADAS	238.042,70	BANCOS C/ VINCULADAS	183.381,87
TOTAL	**1.238.625,79**	**TOTAL**	**1.238.625,79**

JOACABA, 25/08/2016

ADONES MARCIANO
Contador CRC SC 028953/O-4

GREGORIO LUIZ
Ordenador de Despesas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESC.

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.429,88**		
RECEITA PATRIMONIAL	1.429,88		
SALDOS ANTERIORES	**185.830,95**	**SALDOS ATUAIS**	**187.260,83**
BANCO C/ MOVIMENTO	185.830,95	BANCO C/ MOVIMENTO	187.260,83
TOTAL	**187.260,83**	**TOTAL**	**187.260,83**

JOACABA, 25/08/2016

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
SECRETARI0 GESTAO FINANCEIRA

ADONES MARCIANO
Contador CRCSC 028953/O-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE REEQUIPAMENTO BOMBEIROS DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**37.071,51**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**21.355,67**
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.151,13	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**21.312,17**
RECEITA PATRIMONIAL	2.920,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.047,25
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.848,92
		INVESTIMENTOS	416,00
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**43,50**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.090,54**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.090,54		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**21.595,70**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**21.595,70**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	240,03	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	240,03
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	21.355,67	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	21.355,67
SALDOS ANTERIORES	**291.474,08**	**SALDOS ATUAIS**	**311.280,46**
BANCO C/ MOVIMENTO	291.391,98	BANCO C/ MOVIMENTO	311.197,73
BANCOS C/ VINCULADAS	82,10	BANCOS C/ VINCULADAS	82,73
TOTAL	**354.231,83**	**TOTAL**	**354.231,83**

JOACABA, 25/08/2016

RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ADONES MARCIANO
Contador CRC.028953/0-4

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ TORRICO
Secretária de Gestão Financeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Julho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**6.495.777,83**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.826.919,84**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.799.773,22	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.317.875,23**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	191.506,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.168.715,41
RECEITA PATRIMONIAL	123.181,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.805.840,60
RECEITA DE SERVIÇOS	12.205,75	INVESTIMENTOS	266.884,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.920.389,72	AMORTIZACAO DA DIVIDA	76.434,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.585,80	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**509.044,61**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.714,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	348.711,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	243.750,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.333,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.670,33		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.630.825,11**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.630.825,11
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.702.034,95**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.698.509,56**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	7.595,62	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	7.566,46
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	586.776,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	557.987,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.107.663,02	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.132.955,60
SALDOS ANTERIORES	**12.949.479,95**	**SALDOS ATUAIS**	**11.991.038,22**
BANCO C/ MOVIMENTO	9.250.814,75	BANCO C/ MOVIMENTO	7.960.292,27
BANCOS C/ VINCULADAS	2.953.092,86	BANCOS C/ VINCULADAS	3.280.087,36
POUPANÇA	745.428,07	POUPANÇA	750.514,32
TESOURARIA GERAL	144,27	TESOURARIA GERAL	144,27
TOTAL	**26.147.292,73**	**TOTAL**	**26.147.292,73**

JOACABA, 25/08/2016

CLAUDETE M T SILVA
TEC ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL LASKE
PREFEITO DE JOAÇABA

IRIA FLAMIA RODRIGUEZ
SECRETARIA DE FINANCAS

FERNANDA BRAGA
Contadora CRC SC 038262/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA 184/2016 - IMPRES

PORTARIA Nº 184/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de sua atribuições conferidas pelo Artigo 79 da Lei Complementar nº 099/2005 de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 201 de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a VALDOMIRO PALHANO, inscrito no CPF sob o nº 430.532.039-87, portador da Cédula de Identidade nº 11/R – 1.144.697, inscrito no PASEP sob o nº 108.27105.57-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal – Coordenadoria de Serviços Públicos, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matricula nº 2.509, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 099/2005, c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter integral da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Paragrafo único. Os proventos serão reajustados na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores na atividade, na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 31 de agosto de 2016
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0065/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0065/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO JHL 0005/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2016
PROTOCOLO Nº 2397/2016
Data assinatura: 31/08/2016
Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistema para o registro de ponto de forma on-line através de autenticação por biometria possibilitando a integração de dados com o Betha ponto eletrônico.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor Contratado: R$ 773,59 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) para a implantação do sistema Pontual Fly;
R$ 176,41 (cento e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) referente ao treinamento dos servidores do SIMAE no sistema Pontual Fly;
R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por mês para locação do sistema Pontual Fly;
R$ 76,03 (setenta e seis reais e três centavos) para suporte técnico; R$ 0,77 (setenta e sete centavos) por Km rodado; despesa de hospedagem (estadia e refeição) no valor de R$ 139,37 (cento e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) ao dia, apurada em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 4.4.90.39.11.00.00.00
3.3.90.39.08.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00
Prazo de vigência: 31/08/2016 a 27/06/2017.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 16-A/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-A/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o CRAS II da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 5.652,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
ADL COMERCIAL EIRELI EPP INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 15.267.298/0001-78, COM SEDE À RUA FLORANIA, 467 – FUNDO 9 – VELHA CENTRAL, CEP 89.040-190, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC.
Lages, 10 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16-B/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-B/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o CRAS II da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 7.243,54 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME INSCRITA NO CNPJ N.º 82.777.301/0001-90, COM SEDE RUA CECÍLIO RODRIGUES, 136 – SEMINÁRIO – CEP 89.190-000 – TAIÓ/SC.
Lages, 10 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16-C/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o CRAS II da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais).
GILMAR SANI – ME – CNPJ 14.588.459/0001-62 – RUA ANITÁPOLIS, 135 CENTRO ALFREDO WAGNER/SC CEP 88.450,000.
Lages, 10 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16-D/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-D /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o CRAS II da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
JOSÉ CARLOS PEIXER DA COSTA – ME – CNPJ 08.234.845/0001-53 – RUA PAPANDUVA ESQUINA COM RUA JARAGUA DO SUL, 8 PETROPÓLIS LAGES/SC CEP 88.505-366.
Lages, 10 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 16-E/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16-E /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016
PROCESSO Nº 13/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para o CRAS II da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 3.070,00 (três mil e setenta e reais).
PR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ 24.878.609/0001-26 – RUA MARINHO NERBASS, 30 CENTRO LAGES/SC CEP 88.502-180.
Lages, 10 de agosto de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 27/2016 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 27/2016 SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO. DE LAGES/ FUNDO -MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: HORA H HOSPITALAR LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 01.751.493/0001-64, estabelecida na Rua João Baptista Segalan, 118 Bairro São Miguel – Concórdia/SC CEP 89.711-000.
Resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com Parecer Jurídico n. 679/2016, decorrente do Processo Licitatório nº 28/2016 correlato ao Pregão Presencial nº 19/2016, homologado em 30/0/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de um aparelho Cardioversor / Desfibrilador / Marcapasso Transcutâneo / Bifásico, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, até 5 (cinco) dias da Autorização de Fornecimento;
2.2 De Entrega, em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação da SMS, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Cruz e Souza nº 368 – Bairro Brusque, nesta cidade, telefone (49) 3251-7959;
2.3 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016. A sua vigência será 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 34.200,0 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Lages, 30 de agosto de 2016.
Elizeu Mattos.
Prefeito municipal.

Lajeado Grande

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2016 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2016

O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. VALMIR LOCATELLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, através do Leiloeiro Oficial Sr. Odiclesio Jaison Storchio, JUCESC AARC 319, designado através do Decreto nº 034/2016 , no dia 30 de Setembro de 2016 às 14h30min, na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande sito á Rua vitória, nº 503, Centro, Lajeado Grande /SC, para a alienação de bens inservíveis, que serão arrematados pelo Maior Lance oferecido, igual ou acima da avaliação, tudo devidamente autorizados pelas Leis Municipais nº nº 683/2016 de 09 de agosto de 2016, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, consolidada, bem como pelo contido no presente edital:

1 - DOS BENS
1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Leilão, a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, de propriedade do Município, conforme descrição abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL - R$
01	01 GM CORSA WIND, Ano 1999/1999, Placas CWK 3459	600,00
02	01 FORD ESCORT GL 1.6, placa AJT 7866, ano de fabricação 2001	300,00
03	01 FIAT UNO MILLE WEY ECONOMI, placa MJZ 2515 , ano de fabricação 2010/2011	4.000,00
04	01 MARCOPOLLO VOLARE 25 LUGARES, placa MAU 8027, ano de fabricação 1998	9.000,00
05	01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO	600,00
06	01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, sem bomba	400,00
07	01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO, com bomba	700,00
08	TANQUE DE DISTRIBUIÇÃO LÍQUIDO 8000 L	300,00
09	SUCATAS DIVERSAS, ferro velho, motor, esteira, ensiladeiras, pneus	200,00
10	SUCATAS DE INFORMÁTICA, computadores, impressoras, nobreaks,	150,00
11	21 MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS, marcas diversas	2.000,00

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.2 No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante a equipe do Leiloeiro Oficial, com a apresentação dos originais dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:
2.2.1 Pessoa Física - RG e CPF ou outro documento equivalente (originais), comprovante de emancipação, quando for o caso.
2.2.2 Pessoa Jurídica - cartão de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, RG e CPF ou outro documento equivalente (originais) do sócio-administrador da empresa.
2.2.3 Cabe ao Leiloeiro designado a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do Leilão.

2.3 Os bens objeto do presente Leilão, serão arrematados pelo Maior Lance oferecido. O Município de Bom Jesus, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso na tabela do item 1.1 deste edital.

3. DO PAGAMENTO, DA RETIRADA DOS BENS:
3.1 O pagamento de cada lote e mais 10% (dez por cento) correspondente a comissão do leiloeiro, deverá ser feito a vista, em moeda corrente ou em cheque de emissão do próprio arrematante, sendo um cheque para o valor do arrematante e outro para o valor da comissão (não serão aceitos cheques de terceiros).

Paragrafo Único: O Município nada pagará ao Leiloeiro, cabendo o pagamento da comissão exclusivamente ao arrematante.

3.2 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.

3.3 No dia do Leilão serão aceitos pagamentos em cheques de outras agências bancárias, e a liberação do bem arrematado se dará após a compensação do cheque na conta corrente do Município de Lejeado Grande - SC, Banco do Brasil, agencia 0996-2, conta corrente n° 204.445-5.

3.4 Findo o prazo de 10 (dez) dias previsto no item nº 3.2, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

3.5 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirado do local, bem como quaisquer outras despesas pertinente, correrão por conta exclusiva do arrematante. As eventuais multas que por ventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores até a data do Leilão, correrão por conta do Município.
4.2 A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

4.3 Será emitido recibo pelo Leiloeiro, como comprovante do pagamento.
4.4 No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

4.5 A incidência de impostos, bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante.

4.6 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem vendido e a prestação de contas dos Leiloeiros ao Município de Lajeado Grande.

4.7 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes/bens arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o arrematante/comprador não efetivar o pagamento ou não cumprir o disposto neste edital, arcará com uma multa no valor de 20% (vinte por cento) dos valor de sua oferta.

4.8 Os interessados poderão examinar todos os bens à serem leiloados em horário de expediente das 07h30min às 11h30min das 13h00 as 17h00 na Secretaria Municipal de Obras de Lajeado Grande, sito a Rua Vitória, nº 568, Centro.

4.9 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências ou devoluções. É dever do arrematante/comprador vistoriar os mesmos com antecipação. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os arrematantes/compradores não poderão alegar, por qualquer circustância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com qualquer ação, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

4.10 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, antes da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização.

4.11 Conforme dispõe o art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, o prazo para impugnação do edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização do leilão.

4.12 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, a entrega e transferência do(s) bem(ns) vendido(s).

4.13 Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.

4.14 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos ou vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

4.15 Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.lajeadogrande.sc.gov.br, www.baldisseraleiloeiros.com.br e www.oesteleiloes.com.br e, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Vitória, nº 503, Centro, Município de Lajeado Grande, segunda a sexta em horário de expediente, ou pelo fone fax (49) 3355-0012, pelo e-mail prefeitura@lajeadogrande.sc.gov.br .

Lajeado Grande - SC, 30 de Agosto de 2016.
Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 094/2016
DECRETO Nº 094/2016.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação, a servidora JOSIANE GIRARDI, em substituição ao servidor Emerson Borges, pelo período de 02/09/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE AGOSTO DE 2016.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2014

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2014
Licitação: PR30/2014.
Objeto: Aditamento de Prazo e reajuste de valor nos termos do artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93.
Contratante: FUNDO DE ASISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA - ME
Valor: 10.002,00 (dez mil e dois reais).
Vigência: 02/09/2016. Término: 02/09/2017
Lebon Régis, 30/08/2016.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO PE03/2016

CHEFIA DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Trata-se do pedido de Recurso Administrativo ao Edital do Processo Licitatório 36/2016 PREGÃO ELETRÔNICO PE03/2016 protocolado na data de 29/08/2016 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pela empresa AUTO MECÂNICA GERAL-LTDA CNPJ 86.548.054/0001-01 da cidade de Videira / SC.

Diante do PARECER JURÍDICO Nº 040/2016/LIC fica devidamente demonstrado que não há fundamentação legal para que seja inabilitada a licitante vencedora.

Diante do exposto, decido pela improcedência do recurso apresentado, e que seja dado continuidade ao processo licitatório.

Atenciosamente.

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR 001/2016

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

E.M. NÚCLEO RIO DOCE
E.M.NOSSA SRA. DE LOURDES
E.M. PRINCESA IZABEL
E.M. SANTA CATARINA
E.M.RIO DO MEIO
E.M. LINHA VITÓRIA
C.M.E.I. PROF. WALMOR CARLIN DO PRADO
C.M.E.I. COMECINHO DE VIDA
C.M.E.I. PRIMEIROS PASSOS

O Município de Lebon Régis, através de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo presente Edital, faz saber:
Ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos das Escolas e Centros de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho Escolar, conforme Lei Municipal nº 1.552, de 30 de junho de 2016.
1. A votação acontecerá por segmento, com votação direta e secreta, a realizar-se no dia 05 de outubro de 2016, com início às 8h e término às 16h, nas dependências de cada Escola e C.M.E.Is.
2. Os candidatos à função de Conselheiro Escolar deverão preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1552/16:
• Pai, mãe ou responsável pelo aluno perante a escola;
• Aluno regularmente matriculado e frequentando a escola, com idade igual ou superior a 12 anos;
• Direção, professores, estagiários, demais funcionários a serviço na escola.

3. Os alunos com idade igual ou superior a 12(doze) anos, regularmente matriculados e frequentando regularmente as aulas, terão direito a voto.
4. Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de licenças, férias ou outras e obrigações da lei.
5. No segmento dos professores e funcionários, detentor de exercício em unidades de ensino diferentes, tem direito a um voto em cada Estabelecimento de Ensino.
6. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento por Estabelecimento de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.
7. Os pais e/ou responsável legal votarão uma única vez, representando seu segmento, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.
8. Nenhum dos membros da comunidade escolar, poderão acumular votos, não sendo também permitidos os votos por procuração.
9. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.
10. Havendo empate das chapas concorrentes, haverá nova eleição com data a ser definida.
11. Possíveis impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral da Escola, através de ofício protocolado no prazo de 24 horas, após o encerramento das eleições.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de cada Escola e/ou C.M.E.I.
13. A posse dos candidatos eleitos será realizada em ato solene no Auditório Municipal Pedro Inhaia, com data a ser definida.

14. A inscrição ao Cargo de Conselheiro Escolar ocorrerá no período de 05 a 14 de setembro, devendo os membros da chapa credenciarem-se junto à Comissão Eleitoral de sua respectiva Escola.

Lebon Régis, 31 de agosto de 2016.

ENY APARECIDA TRAMONTINA COFFERRI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - AG. DEFESA CIVIL

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:48

Médio completo
006 - AG. DE DEFESA CIVIL
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JOSE AROLDO ANTUNES DOS SANTOS	16265-5	2	03/08/1971	290.00	0.000	290.000
2	ANDERSON LUIZ PRESTES	2834-7	2	30/04/1983	260.00	0.000	260.000
3	RONALDO ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA	16159-4	0	03/08/1990	240.00	0.000	240.000
4	DORIVAL RIBEIRO DE CAMPO NETO	2585-2	0	29/07/1992	240.00	0.000	240.000
5	EVERALDO CAETANO DA SILVA	16261-2	0	03/03/1994	230.00	0.000	230.000
6	JOAO PAULO DE MELO BORGES	16127-6	0	15/06/1994	210.00	0.000	210.000
7	DANIEL OSNI DOS SANTOS	2640-9	1	03/11/1983	190.00	0.000	190.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - AG. SAUDE

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:48

Médio completo
007 - AG SAUDE - NSRA DE LOURDES
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JANE DE FATIMA GOIS RUTH	16142-0	2	03/01/1980	250.00	0.000	250.000
2	FRANCIELI FERNANDES DA SILVA	2550-0	1	25/10/1988	230.00	0.000	230.000
3	FRANCIESCO RODIGHERI	16141-1	0	18/01/1997	230.00	0.000	230.000
4	ELIANE MARTINS DA SILVA COSTA	15911-5	4	29/04/1975	220.00	0.000	220.000
5	ELOISA DOS SANTOS CAMARGO	16211-6	0	18/06/1998	220.00	0.000	220.000
6	FRANCIELI APARECIDA KLUG	19515-4	1	16/08/1987	210.00	0.000	210.000
7	MARIANE FERNANDA GONSALVES DE ARAUJO	16087-3	1	13/07/1991	190.00	0.000	190.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - AG. SERVIÇOS GERAIS

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:50

Fundamental incompleto
016 - AG SERVIÇOS GERAIS
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	PAULO HENRIQUE CAETANO	16061-0	1	15/11/1994	180.00	0.000	180.000
2	VILARIN VERONEZE	15942-5	1	12/12/1961	130.00	0.000	130.000
3	DANIEL MOREIRA DE LIMA	16111-0	0	15/11/1970	110.00	0.000	110.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - AUX DE ENFERMAGEM

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:49

Médio completo
008 - AUX DE ENFERMAGEM
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ELOIR FOGUES	16084-9	2	24/08/1966	300.00	0.000	300.000
2	GIOSANE MOREIRA DE ALMEIDA	15930-1	1	20/05/1988	260.00	0.000	260.000
3	IDNEI JOSE GUEDES	16131-4	0	01/12/1988	260.00	0.000	260.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - CONTROLADOR INTERNO

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:50

Superior completo
019 - CONTROLADOR INTERNO
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	VALTER ALTEMAR ORTIZ DOS SANTOS	16252-3	2	30/11/1982	360.00	0.000	360.000
2	MARIZA GRANEMANN DE MELLO	16030-0	0	25/09/1972	340.00	0.000	340.000
3	RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS	16046-6	2	21/05/1983	280.00	0.000	280.000
4	MARCELO BORBA DO VALLE	16074-1	0	05/09/1991	210.00	0.000	210.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:49

Médio completo
009 - FISCAL VIGILANCIA SANITARIA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ANA ROSA RODRIGUES DA SILVA	16124-1	0	04/11/1995	250.00	0.000	250.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - MECANICO

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:50

Fundamental completo
012 - MECANICO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	FABIANO JAKSON BORTOLOZO	16024-5	2	23/07/1976	170.00	0.000	170.000
2	ANTONIO CARLOS SANTOS MELO	2869-0	2	19/12/1992	160.00	0.000	160.000
3	SAMUEL MEZZARROBBA LENZ	23603-9	0	16/11/1997	140.00	0.000	140.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - OFICIAL ADMINISTRATIVO

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:49

Médio completo
011 - OFICIAL ADMINISTRATIVO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	EDER LEANDRO PRZYVITOSKI	16042-3	0	13/11/1981	300.00	0.000	300.000
2	CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS	2746-4	2	17/04/1989	290.00	0.000	290.000
3	JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI	16063-6	0	17/09/1983	290.00	0.000	290.000
4	JUNIOR JOSE GRANEMANN DE SOUZA	16126-8	0	22/09/1998	280.00	0.000	280.000
5	THALISSON DIEGO RIZZO	16020-2	0	09/08/1998	280.00	0.000	280.000
6	SILMARA APARECIDA MEIRELES DA SILVA GRANEMANN	16232-9	0	25/07/1988	260.00	0.000	260.000
7	RAFAEL MOREIRA LEMOS	16037-7	0	03/01/1997	250.00	0.000	250.000
8	PAULA MARIA SELHORST	15921-2	0	16/05/1994	220.00	0.000	220.000
9	BRUNO SANTOS DA SILVA	16036-9	0	14/12/1995	200.00	0.000	200.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - PROF. EDUC. FISICA

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:48

Superior completo
005 - PROF. EDUC. FISICA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	DAMIAN MAIBERG DE SOUZA	2758-8	0	30/05/1992	330.00	0.000	330.000
2	ALINE DO PRADO FRANCA	16095-4	0	28/12/1994	270.00	0.000	270.000
3	MARCO MAURICIO KRUEGER TRINDADE	16048-2	0	16/10/1988	250.00	0.000	250.000
4	LUCIMARA FERREIRA VAGNER	16272-8	0	28/12/1995	220.00	0.000	220.000
5	JUNIOR CESAR DE ALMEIDA	2733-2	2	06/01/1982	210.00	0.000	210.000
6	LEONARDO ANTONIO ALMEIDA DE MORAES	16184-5	2	17/11/1986	200.00	0.000	200.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - SERV. SERVIÇOS INTERNOS

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:50

Fundamental incompleto
018 - SERV. SERVIÇOS INTERNOS
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ROSANA APARECIDA RISSO	16114-4	3	06/04/1978	200.00	0.000	200.000
2	SIRLEI TEREZINHA BAUERLE	2688-3	1	08/12/1968	190.00	0.000	190.000
3	ANARA CRISTINA CORREA DE SOUZA	16100-4	2	18/06/1991	190.00	0.000	190.000
4	DOUGLAS ZILIARSKI	16282-5	2	15/02/1970	190.00	0.000	190.000
5	ELOIR TEREZINHA DE OLIVEIRA MORAES	2654-9	4	12/10/1966	180.00	0.000	180.000
6	DILACI DE FATIMA HOFFMANN MARTIOL	16218-3	2	11/07/1970	180.00	0.000	180.000
7	MARIA RODRIGUES DE MARAFIGO DA CRUZ	16236-1	2	07/05/1971	180.00	0.000	180.000
8	MARCIA FERNANDES DE PAULA	2632-8	4	27/02/1981	180.00	0.000	180.000
9	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	16102-0	2	18/09/1997	180.00	0.000	180.000
10	LUCIMARA MEIBERG DE MARAFIGO	16059-8	1	20/11/1984	180.00	0.000	180.000
11	CAMILA DE LIMA	16088-1	2	22/12/1988	180.00	0.000	180.000
12	DULCINEIA DE OLIVEIRA WEBER	16143-8	1	21/11/1990	180.00	0.000	180.000
13	FABIOLA LUARA PELENTIR	16104-7	0	10/09/1997	180.00	0.000	180.000
14	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	2548-8	1	14/05/1998	180.00	0.000	180.000
15	JOCELI DE FATIMA RIBEIRO ALVES DOS SANTOS	2629-8	6	25/07/1976	170.00	0.000	170.000
16	ANGELITA RIBEIRO SCHEFFMACHER PERETTI	20355-6	1	31/12/1977	170.00	0.000	170.000
17	VANESSA FATIMA MACIEL DUMAS	2706-5	3	13/03/1986	170.00	0.000	170.000
18	DILVA RODRIGUES DA SILVA	16103-9	2	18/03/1968	170.00	0.000	170.000
19	SANDRA APARECIDA SELINKA	2642-5	1	30/05/1974	170.00	0.000	170.000
20	JUSSARA BINELLO	20076-0	1	04/05/1989	170.00	0.000	170.000
21	VALDECI BORGES	16083-0	2	26/01/1971	170.00	0.000	170.000
22	ANGELA MARIA MEZZAROBBA LENZ	16050-4	3	08/03/1973	170.00	0.000	170.000
23	JANICE DA SILVA DIAS	16031-8	3	12/07/1983	170.00	0.000	170.000
24	ROSIANE APARECIDA PIRES DE MORAES	2655-7	1	12/01/1993	170.00	0.000	170.000
25	JAQUELINE RIBEIRO DE LIZ	16043-1	1	14/09/1995	170.00	0.000	170.000
26	ANA CRISTINA FERREIRA	16155-1	1	27/02/1996	170.00	0.000	170.000
27	ALZIRA RIBEIRO DA SILVA	16109-8	3	16/03/1962	160.00	0.000	160.000
28	PATRICIA DE OLIVEIRA	2559-3	3	24/08/1986	160.00	0.000	160.000
29	OSNIRA RODRIGUES DE LOURENA	23672-1	1	25/06/1967	160.00	0.000	160.000
30	ROSIMAR FOGACA PRATES DO AMARAL	16156-0	2	11/05/1988	160.00	0.000	160.000
31	DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA	2710-3	0	01/08/1991	160.00	0.000	160.000
32	ALESSANDRA SCHULTZ DA SILVA	16003-2	1	15/10/1992	160.00	0.000	160.000
33	SARITA SCHULTZ DA SILVA	16038-5	2	13/12/1985	160.00	0.000	160.000
34	ALINE CORREIA DE SOUZA	2861-4	1	23/03/1993	160.00	0.000	160.000
35	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	16177-2	3	05/11/1965	150.00	0.000	150.000
36	SILVIA LEOCADIA KOCINSKI	2757-0	2	06/06/1975	150.00	0.000	150.000
37	MICHELE APARECIDADE OLIVEIRA	16007-5	0	25/04/1992	150.00	0.000	150.000
38	GRACIELI ALVES PEREIRA	2833-9	0	16/06/1996	150.00	0.000	150.000
39	RAQUEL DE LIMA GONCALVES	2845-2	1	14/06/1992	150.00	0.000	150.000
40	JANIA APARECIDA DA ROSA PADILHA	16086-5	2	14/12/1975	140.00	0.000	140.000

Fundamental incompleto
018 - SERV. SERVIÇOS INTERNOS
No. de vagas: 5

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	NELIA GABRIEL DOS SANTOS	16115-2	3	01/03/1961	140.00	0.000	140.000
42	RUTHIANI FLOPAS	16239-6	4	28/06/1982	140.00	0.000	140.000
43	MARIA FRANCELINA PRESTES	2719-7	3	07/06/1971	140.00	0.000	140.000
44	SEBASTIAO LOPES	16169-1	1	22/03/1984	120.00	0.000	120.000
45	LEONIR ALVES MOREIRA	16160-8	2	01/04/1968	100.00	0.000	100.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - ASSISTENTE SOCIAL

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:47

Superior completo
001 - ASSISTENTE SOCIAL
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ROSENI MARIA DE SOUZA	18492-6	1	22/06/1976	310.00	0.000	310.000
2	MARISTELA VERGOPOLAN	15983-2	3	16/08/1973	290.00	0.000	290.000
3	MELIZA SABINI	2714-6	0	01/11/1991	280.00	0.000	280.000
4	ROSEMARI APARECIDA MAGUERROSKI	16078-4	1	11/10/1983	280.00	0.000	280.000
5	FABIANA RIBEIRO DE SOUZA	16097-0	0	18/04/1980	260.00	0.000	260.000
6	LARESSA GABRIELA WEBBER	16130-6	1	24/04/1994	250.00	0.000	250.000
7	FATIMA TERESINHA DANIELI	16080-6	1	04/10/1978	220.00	0.000	220.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - MEDICO

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:47

Superior completo
002 - MEDICO
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RAFAEL RIO RIBEIRO	16022-9	0	11/08/1974	290.00	0.000	290.000
2	FABIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO	2838-0	1	11/04/1977	290.00	0.000	290.000
3	ALAN BUENO	20396-3	1	13/09/1985	270.00	0.000	270.000
4	TIAGO PEGORARO	2913-0	0	11/10/1983	270.00	0.000	270.000
5	LAIS DANIELA FIDELES	16129-2	0	07/06/1991	260.00	0.000	260.000
6	JUCEMARA LORENCETTI	16021-0	0	15/08/1981	230.00	0.000	230.000
7	EDUARDO CREPALDI	16175-6	3	27/12/1976	230.00	0.000	230.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - NUTRICIONISTA

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:48

Superior completo
003 - NUTRICIONISTA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	CLEITON DA SILVA OLIVEIRA	16120-9	0	19/06/1987	350.00	0.000	350.000
2	THIAGO PEREZ JORGE	16035-0	0	24/08/1981	340.00	0.000	340.000
3	VANESSA KELLY HENKEL	16019-9	0	30/06/1986	340.00	0.000	340.000
4	PATRICIA YUMIKO MURAKAMI	15994-8	0	02/03/1989	330.00	0.000	330.000
5	GABRIELA REGINA PINTO	16273-6	0	01/06/1990	330.00	0.000	330.000
6	LAIS BERTOLDO	2601-8	0	12/11/1991	330.00	0.000	330.000
7	MARIANE ROSA	15973-5	0	20/02/1988	330.00	0.000	330.000
8	DANIELI KNOPIK	16275-2	0	21/05/1989	330.00	0.000	330.000
9	ANGELICA ALBERTI	16193-4	0	19/02/1994	320.00	0.000	320.000
10	TIAGO PEREIRA	16090-3	0	14/12/1992	320.00	0.000	320.000
11	ANNA TAYLE HUPPES	16195-0	1	11/06/1992	320.00	0.000	320.000
12	DAYANE OLIVEIRA DA SILVA LEME	16068-7	1	14/08/1992	320.00	0.000	320.000
13	JESSICA CARATTI SOARES	16196-9	0	05/01/1993	320.00	0.000	320.000
14	ELENICE SEGALA	2863-0	0	05/09/1993	320.00	0.000	320.000
15	LARISSA BISSONI DE SOUSA	16151-9	0	22/07/1989	310.00	0.000	310.000
16	PATRICIA PERTSCHY	2896-7	1	05/06/1985	310.00	0.000	310.000
17	LUIZ SERGIO DA SILVA FILHO	2764-2	1	11/09/1988	300.00	0.000	300.000
18	THALINE ARETUZA MUNIZ MACHADO	21822-7	0	08/05/1991	300.00	0.000	300.000
19	MARCIA DA COSTA PORTO	16191-8	1	20/04/1983	290.00	0.000	290.000
20	ANGELA CARLA FORESTI	16264-7	0	20/05/1992	290.00	0.000	290.000
21	NATALHA MARIA CHEFFER	2724-3	0	26/12/1993	290.00	0.000	290.000
22	JOSIANE BASTOS DE MORAIS	16190-0	0	03/09/1987	290.00	0.000	290.000
23	JESSICA RICARDO	20020-4	1	21/10/1989	290.00	0.000	290.000
24	BRUNA DA APARECIDA FRANCO	16277-9	2	06/10/1990	290.00	0.000	290.000
25	MARINA WERNER	2911-4	0	22/04/1994	290.00	0.000	290.000
26	TATIANE CRISTINA BIAVA DALLA COSTA	23485-0	0	12/05/1989	290.00	0.000	290.000
27	PRISCILA VIEIRA FELIPUS	2867-3	0	28/06/1992	290.00	0.000	290.000
28	TANICLER NUNES	16045-8	0	01/09/1986	290.00	0.000	290.000
29	LUZIANE FRANCISCA LOPES	22227-5	0	26/01/1981	280.00	0.000	280.000
30	JAQUELINE PIATI	2682-4	0	09/02/1987	280.00	0.000	280.000
31	VIVIAN BRAZ VIEIRA	2673-5	1	17/11/1980	280.00	0.000	280.000
32	JOELMA PASQUALLI	16247-7	1	15/02/1977	280.00	0.000	280.000
33	CAROLINA SANTOS DA SILVA SCHUCK	16230-2	0	02/04/1992	280.00	0.000	280.000
34	ANA CLAUDIA CAVALIERI FELIPUS	2876-2	0	01/01/1995	280.00	0.000	280.000
35	LUCIANA BARBOSA	16206-0	0	14/12/1974	280.00	0.000	280.000
36	ANA CLAUDIA LUNELLI MORO	23624-1	1	25/02/1985	280.00	0.000	280.000
37	EDUARDA CLARISSA DA SILVA	16108-0	0	03/05/1986	280.00	0.000	280.000
38	JANAINA SILVA BATISTA	2860-6	0	30/10/1988	270.00	0.000	270.000
39	BRUNA APARECIDA DA SILVA	23694-2	0	12/07/1993	270.00	0.000	270.000
40	LETICIA REGINA CORREA	16140-3	0	11/11/1988	270.00	0.000	270.000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 2
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:48

Superior completo
003 - NUTRICIONISTA
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	NEIDE ARTIFON	15943-3	2	04/12/1982	270.00	0.000	270.000
42	CRISTIANE DE OLIVEIRA	16118-7	0	05/04/1991	270.00	0.000	270.000
43	TALITA DIREZIANSDY FONTANY LIMA	16089-0	0	25/02/1985	270.00	0.000	270.000
44	DAIANE CARLA TRENTIN	16186-1	0	26/02/1993	260.00	0.000	260.000
45	GISLAINE TURKE BRAUN	2761-8	0	19/07/1988	260.00	0.000	260.000
46	NAYRA ANGEL CORREA SUBTIL	2855-0	0	31/08/1993	260.00	0.000	260.000
47	GABRIELA MELLO	2875-4	0	27/08/1985	260.00	0.000	260.000
48	FELIPE ARIEL MARAFON	15926-3	0	15/05/1994	260.00	0.000	260.000
49	ANDRESSA SERAFINI MIRANDA	16154-3	0	01/03/1982	250.00	0.000	250.000
50	AMANDA BRUCH	16082-2	0	24/10/1981	240.00	0.000	240.000
51	SUZANE BEZNER	16091-1	0	23/02/1985	240.00	0.000	240.000
52	PATRYCIA CANDIDO	16226-4	0	19/10/1989	220.00	0.000	220.000
53	KARINE MARCIELY DE LIMA VENANCIO	16056-3	1	01/07/1989	210.00	0.000	210.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL 01/2016 - PROF. ARTES

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 25/08/2016 - 10:48

Superior completo
004 - PROF. ARTES
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	JOCILEI MALLMANN DOS SANTOS	16148-9	0	23/11/1991	320.00	0.000	320.000
2	DERLI DE OLIVEIRA CORREA	16153-5	3	19/10/1968	270.00	0.000	270.000
3	DILAMAR MARTINS PINS PSCHEIDT	16092-0	2	21/06/1980	240.00	0.000	240.000

Leoberto Leal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE AGOSTO DE 2016
Concede Licença-Prêmio à Servidora e dá outras providencias

SERGIO CLASEN, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno c/c o art. 105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Leoberto Leal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-prêmio à servidora ANDREIA APARECIDA EGER, ocupante do cargo de Secretária Executiva, matricula nº 358, o gozo de 30 dias, no período de 01/08/2016 a 30/08/2016, correspondente ao período aquisitivo de Outubro de 2012 à Outubro de 2015.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 01 de agosto de 2016
SERGIO CLASEN
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 002/2016

PORTARIA Nº 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Concede Licença-Prêmio à Servidora e dá outras providencias

SERGIO CLASEN, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno c/c o art. 105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Leoberto Leal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-prêmio à servidora LUCIMAR PIRHARDT DE MELO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1183, o gozo de 30 dias, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, correspondente ao período aquisitivo de Dezembro de 2011 à Dezembro de 2014.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 31 de agosto de 2016
SERGIO CLASEN
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº 003/2016

PORTARIA Nº 003, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
Concede Licença-Prêmio à Servidora e dá outras providencias

SERGIO CLASEN, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno c/c o art. 105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Leoberto Leal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-prêmio à servidora FABIANA DOS SANTOS LINHARES, ocupante do cargo de Consultora Jurídica, matricula nº 997, o gozo de 30 dias, no período de 01/09/2016 a 30/09/2016, correspondente ao período aquisitivo de Agosto de 2013 à Agosto de 2016.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 31 de agosto de 2016
SERGIO CLASEN
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO 2814

DECRETO Nº 2.814/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
REGULAMENTA O USO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA
CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DA NOTA
Art. 1º O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta PORTAL CIDADÃO disponibilizada pela prefeitura no site: www.lindoiadosul.sc.gov.br, ou outro que venha a substituí-lo.
Art. 2º O prestador de serviço deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através do PORTAL CIDADÃO, na opção solicitação de acesso.
Paragrafo Único. Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo na Prefeitura deste município.
Art. 3º A NFS-e obedecerá o modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal de Finanças, e conterá, no mínimo:
I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal;
V – identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal, se houver;
VI – discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.
VII – o valor total da operação;
VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;
IX – alíquota e valor do ISSQN;
X – indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de Lindóia do Sul;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido;
Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente sequencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.
Art. 4º O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.
Parágrafo único. Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistema, sendo pré-requisito para a liberação do acesso.
Art. 5º Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço
Art. 6º A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.
CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
Art. 7º O cancelamento da NFS-e, antes do recolhimento do tributo, só poderá ser realizado através de solicitação junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o mês de competência de sua emissão e este será deferido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
Art. 8º A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o mês de competência de sua emissão.
CAPÍTULO III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS
Art. 9º. Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:
I - na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;
II – por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.
Art. 10. É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até 5 (cinco) dias após a data de sua emissão.
Art. 11. O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços – RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.
Art. 12. O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:
I – será numerado em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;
II – será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;
III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:
a) a data de emissão;
b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a sua emissão. Para confirmar, acesse <http://www.lindoiadosul.sc.gov.br através do link "PORTAL CIDADÃO", ou outro que venha a substituí-lo.
§1º O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.
§2º O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.
Art. 13. A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças.
§1º A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.
§2º A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E
Art. 14. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal,

a figura da "Carta de Correção Eletrônica (CC-e)", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§1º - É permitida a utilização da CC-e, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§ 2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§ 3º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§ 4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.
CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN
Art. 15. O recolhimento do ISSQN referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico, observados os prazos estabelecidos em lei ou regulamento.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no capu
I – Ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal
II – às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.
CAPÍTULO VI
DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO
Art. 16. A partir de 1º de novembro de 2016 ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional, com obrigatoriedade nos seguintes prazos:
Parágrafo único. Os contribuintes poderão, a partir de 01 de setembro de 2016, a qualquer tempo fazerem opção para emissão de NFS-e, sendo obrigatório a partir de 01 de novembro de 2016.
Art. 17. Estão dispensados da emissão da NFS-e os seguinte contribuintes devidamente inscritos e licenciados no município
I – os profissionais autônomos;
II – as instituições financeiras estabelecidas no município;
III – os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;
IV – as empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e as fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no artigo 150, VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo Município.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Lindóia do Sul, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.
Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS -e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.
Art. 19. Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.
Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul / SC
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 31 de agosto de 2016
Antonio Carlos Vicente
Fiscal de Tributos e Posturas

DECRETO 2815

DECRETO Nº 2.815/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016
INSTITUI E REGULAMENTA O LIVRO ELETRÔNICO COMO DECLARAÇÃO MENSAL PARA LANÇAMENTO DAS BASES TRIBUTÁVEIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS, PARA A APURAÇÃO DO ISSQN MENSAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica criado o Livro Eletrônico informatizado e disponibilizado no sitio da página web desta municipalidade www.lindoiadosul.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Lindóia do Sul-SC ou por tomadores de serviços executados neste município.
Art. 2º. Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto e na legislação tributária em vigor.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS E APURAÇÃO DE ISSQN
Art. 3º. Ficam obrigados a declararem, mensalmente, na página da web, os serviços prestados e/ou contratados, os contribuintes e tomadores de serviços, a saber:
I - As pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as MEs e EPPs, optantes do Simples Nacional ou não;
II - As pessoas jurídicas de direito público, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município de Lindóia do Sul-SC;
III – Os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, ainda que não cadastrados como contribuintes do ISSQN neste município, salvo os legalmente dispensados da retenção do ISSQN;
Parágrafo Único. Ficam dispensados da declaração previstas neste artigo os prestadores de serviços que recolhem o ISSQN na modalidade fixa.
Art. 4º. A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, com a apuração deste imposto, é uma obrigação tributária acessória e serão geradas por programa de software específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Lindóia do Sul-SC, www.lindoiadosul.sc.gov.br
§ 1º O Livro Eletrônico conterá:
I - As informações cadastrais do responsável legal e contábil da Pessoa Jurídica declarante;
II - As informações cadastrais do responsável pelas declarações, contador ou pessoa por ele indicada;
III - Os dados de identificação do prestador e/ou tomador dos serviços;
IV – Todos os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais ou gerenciais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao município de Lindóia do Sul – SC.
V – O item da lista de serviços, o valor e o mês de competência dos serviços tomados ou prestados;
VI - O registro das deduções na base de cálculo, quando admitidas pela legislação do ISSQN deste Município;
VII - O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no

período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;
VIII - O registro do imposto devido, inclusive sobre regime de estimativa, e do imposto retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária;
IX - Outras informações de interesse do Fisco Municipal.
§ 2° Ao processar a Declaração, automaticamente será gerado o imposto devido e disponibilizado na mesma ferramenta, o documento de arrecadação do ISSQN apurado conforme as informações prestadas na mesma declaração;
§ 3º A Declaração de ISSQN próprio e a Declaração de ISSQN Retido, de que trata o caput deste artigo, formaliza o lançamento e constitui confissão a obrigação tributária, tornando-se, também, instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN próprio e retido de terceiros resultante das informações nela prestadas que não tenha sido recolhido no prazo regulamentar.
Art. 5º. Ficam substituídas as guias e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico após o registro da Declaração Mensal, a partir de 1º de novembro, competência novembro, no endereço supramencionado, inclusive para as empresas prestadoras de serviços, não optantes do Simples Nacional e enquadradas no regime de recolhimento do ISSQN calculado pela receita bruta mensal.
Art. 6º. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária Municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:
I - deixar de remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo previsto no caput do art. 7º, a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, independentemente do pagamento do imposto;
II - apresentar a Declaração de ISS próprio e/ou Declaração de ISS Retido de terceiros com omissões ou dados inexatos ou inverídicos.
Art. 7º. A Declaração, que trata o artigo 4º deste Decreto, deverá ser feita e enviada a partir da publicação do presente ato, mensalmente, com ou sem movimento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fato gerador do tributo.
Art. 8º. O contribuinte e/ou o substituto tributário, além de observar as obrigações constantes do artigo 4º, deverá entregar declaração retificadora, no caso de erro na elaboração de declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata.
Parágrafo Único - A retificação de dados ou informações constantes do Livro Eletrônico, e já apresentadas, somente está protegida da aplicação de penalidade se realizada e entregue até o último dia útil anterior ao início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido e declarado.
Art. 9º. A retificação da declaração poderá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração.
§ 1º A declaração retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, e conterá todas as informações, inclusive os itens não alterados, servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISS já informados.
§ 2º Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos fiscais relativos ao ISS:
I - cujos saldos a pagar já tenham sido inscritos em Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor;
II - cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados no Livro Eletrônico, já tenham sido inscritos em Dívida Ativa;
III - em relação ao o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.
§ 3° A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em Dívida Ativa do Município, somente poderá ser efetuada pelas entidades competentes nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.
Art. 10. Os comprovantes de Pagamento do ISS ou de retenção feita pelo tomador do serviço, os documentos fiscais, emitidos ou não, ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados, das deduções legais e demais comprovantes dos dados e informações contidas na declaração, deverão ficar em poder do responsável legal, para imediata exibição ao Fisco sempre que solicitados, pelo período de 05 (cinco) anos contados da data prevista para apresentação da declaração de cada competência à Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO III
DOS LIVROS FISCAIS
Art. 11. O Livro de Registro de Serviços Prestados e o Livro de Registro de Serviços Tomados deverão, no final de cada exercício, ser processados eletronicamente com os dados fornecidos nas declarações mensais, constantes do endereço mencionado no art. 4º, pelos contribuintes prestadores e tomadores de serviços, sendo facultativa sua impressão.
Art.12. Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de Lindóia do Sul - SC, deverão apresentar mensalmente ao Fisco Municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, podendo estes cadastrar seu próprio plano de contas, vinculando as contas aos seus respectivos COSIFs.
§ 1º - O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal, da declaração mensal dos serviços tomados prevista no artigo 3º deste Decreto.
§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.
§ 3º Como contratante de serviços, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão escriturar, no mesmo endereço eletrônico, as notas fiscais de serviços tomados e os recibos de todos os serviços contratados, na forma dos artigos 3º e 4º deste Decreto.
Art. 13. O recolhimento do imposto, retido na fonte ou por substituição de responsabilidade Tributária, far-se-á em nome do responsável pela retenção ou do substituto da responsabilidade, através de documento de arrecadação emitido mediante a Declaração prevista no artigo 4º deste Decreto, observando-se o prazo de pagamento até o dia 15 (quinze) do mês subsequente do fato gerador do tributo.
§ 1º O não recolhimento do ISSQN retido, no prazo estabelecido, será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas no parágrafo único do artigo 92 da Lei Complementar Municipal nº 85/2005 sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.
§ 2º Consideram-se substituto da responsabilidade tributária, independente da retenção na fonte do ISS, todos os tomadores de serviços previstos no na Lei Complementar nº 085/2005.
§ 3° O pagamento do ISSQN, somente dar-se-á por meio do documento hábil, DAM previsto no artigo 5º deste Decreto, sendo vedado o pagamento por qualquer outro meio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14. A apuração do ISSQN a pagar será feita, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis em sua escrita fiscal e sua movimentação financeira e bancária, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, todas as receitas decorrentes da prestação de serviços, com seus respectivos valores do imposto que sofreu retenção na fonte ou que seja devido a outro município, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.

§ 2º O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN devidas, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISSQN para recolhimento do valor apurado com vencimento no dia 15 do mês subsequente à sua competência.
§ 3° Fica o tomador dispensado da retenção na fonte do Imposto sobre Serviços – ISSQN, comprovado através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul - SC.
Art. 15. Os contribuintes do ISSQN, que comprovadamente não prestaram serviços sujeitos ao ISSQN, deverão informar através do Livro Eletrônico, a ausência de movimentação econômica por não auferir receita decorrente da prestação de serviços naquele período.
§ 1°A falta de emissão de nota fiscal de prestação de serviços não comprova que não houve prestação de serviços prevista no caput deste artigo tampouco o desobriga do pagamento do ISSQN devido sobre a receita bruta mensal auferida com esta operação.
§ 2º Fica o tomador do serviço dispensado de efetuar a declaração mensal de serviços tomados quando houver previsão legal para dispensa da retenção do ISSQN do prestador.
Art. 16. Os responsáveis contábeis, de todas as pessoas jurídicas mencionadas no caput do artigo 3º deste Decreto, deverão efetuar os seus respectivos cadastros sitio do Município www.lindoiadosul.sc.gov.br, no link LIVRO ELETRÔNICO, para obter permissão e liberação da senha e a chave de integridade para acesso ao sistema.
Art. 17. O suporte técnico desta ferramenta eletrônica, o cadastramento de cada usuário e a liberação da Chave de Fidelidade, bem como o manual de operações do módulo Declarante do Livro Eletrônico e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, estarão à disposição dos contabilistas, dos contribuintes ou qualquer outro obrigado, no endereço eletrônico constante do artigo 4º deste regulamento e pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Município de Lindóia do Sul - SC.
Art. 18. As infrações cometidas a este regulamento serão punidas com as sanções previstas na legislação tributária municipal vigente.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 31 de agosto de 2016

Antonio Carlos Vicente
Fiscal de Tributos e Posturas

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 077.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 077/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 041/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua José Boiteux, nº 275 Bairro Centro, no Município de Caçador/SC CEP 89.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82112475/0001-34, neste ato representado por sua sócia administradora EUZENIR CANSAN, brasileira, maior e capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11/R 2.637.871 SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 765.170.989-68, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 064/2016, Pregão Presencial nº 041/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de uniformes, com amostra, destinados aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Edital e em seus Anexos, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	10,00	UN	Camiseta em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose (tamanho P) na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões, manga curta.	12,79	127,90
2	20,00	UN	Camiseta em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose (tamanho M) na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões, manga curta.	12,7907	255,81
3	100,00	UN	Camiseta em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose (tamanho G) na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões, manga curta.	12,7907	1.279,07
4	50,00	UN	Camiseta em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose (tamanho GG) na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões, manga curta.	12,7907	639,54
5	30,00	UN	Camiseta em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose (tamanho EXG) na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões, manga curta.	12,7907	383,73
14	10,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV 67% (Tamanho P), poliéster e 33% viscose, na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões manga longa.	12,7907	127,91
15	20,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV 67% (Tamanho M), poliéster e 33% viscose, na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões manga longa.	12,7907	255,81
16	80,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV 67% (Tamanho G), poliéster e 33% viscose, na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões manga longa.	12,7907	1.023,26
17	80,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV 67% (tamanho GG), poliéster e 33% viscose, na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões manga longa.	12,7907	1.023,29
18	30,00	UN	Camiseta manga longa em tecido PV 67% (Tamanho EXG), poliéster e 33% viscose, na cor azul, com bolso frontal com estampa, com três botões manga longa.	12,7907	383,72

0.1. O FORNECEDOR 1 – SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA ME, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
0.2. Os uniformes deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
0.3. Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
0.4. Os uniformes deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
0.5. Os uniformes deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislações pertinentes para cada um.
0.6. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos uniformes.
0.7. Por ocasião do recebimento dos uniformes, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

0.8. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos uniformes enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estes se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.10. O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.11. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado no item Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir

as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade- 11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade- 11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento ELISEU ROBERTO DORÉ a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

EUZENIR CANSAN
SUPERA UNIFORMES IND. COM. TEXTIL LTDA ME,
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

CONTRATO PML Nº 078.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 078/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 064/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 041/2016
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna/SC, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – CONFECÇÕES GURI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Reinaldo Antônio Klein, nº 170 sala Industrial, no Município de Guarujá do Sul/SC CEP 89.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.025.249/0001-53, neste ato representado por seu sócio administrador RAFAEL MATEUS CASSOL, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.102.212 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.011.099-03, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 064/2016, Pregão Presencial nº 041/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de uniformes, com amostra, destinados aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços de Luzerna/SC, conforme especificações contidas no Edital e em seus Anexos, conforme tabela discriminativa abaixo:

LOTE 2					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
6	10,00	UN	Calça modelo masculino (Nº 38), em tecido de brim, na cor azul marinho, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com três bolsos.	32,858	328,58
7	20,00	UN	Calça modelo masculino (Nº 40), em tecido de brim, na cor azul marinho, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com três bolsos.	32,8571	657,14
8	45,00	UN	Calça modelo masculino (Nº 42), em tecido de brim, na cor azul marinho, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com três bolsos.	32,8571	1.478,57
9	10,00	UN	Calça modelo masculino (Nº 44), em tecido de brim, na cor azul marinho, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com três bolsos.	32,8571	328,57
10	10,00	UN	Calça modelo masculino (Nº 46), em tecido de brim, na cor azul marinho, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com três bolsos.	32,8571	328,57
11	15,00	UN	Calça modelo masculino (Nº 48), em tecido de brim, na cor azul marinho, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com três bolsos.	32,8571	492,86
12	20,00	UN	Calça modelo masculino (Nº 50), em tecido de brim, na cor azul marinho, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com três bolsos.	32,8571	657,14
13	10,00	UN	Calça modelo masculino (Nº 52), em tecido de brim, na cor azul marinho, com abertura frontal, com elástico na cintura, com passadeiras e com três bolsos.	32,8571	328,57
LOTE 3					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$
19	10,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho P.	27,1691	271,69
20	20,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho M.	27,1691	543,38
21	80,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho G.	27,1691	2.173,53
22	80,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho GG.	31,2856	2.502,85
23	30,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga longa, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho XG.	31,2856	938,57
24	10,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga curta, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho P.	31,2856	312,86
25	20,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga curta, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho M.	31,2856	625,71

26	100,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga curta, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho G.	31,2856	3.128,56
27	50,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga curta, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho GG.	31,2856	1.564,28
28	30,00	UN	Camisa modelo bata, em tecido brim grosso, cor a definir, manga curta, com botões para abertura frontal, com bolso superior, faixa refletiva na frente, costas e mangas. Bordado com brasão do Município no bolso. Tamanho XG.	31,2856	938,57

O FORNECEDOR 2 – CONFECÇÕES GURI LTDA EPP, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
0.1. Os uniformes deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
0.2. Os uniformes deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto;
0.3. Os uniformes deverão apresentar as características originais do fabricante não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
0.4. Os uniformes deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislações pertinentes para cada um.
0.5. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos uniformes.
0.6. Por ocasião do recebimento dos uniformes, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
0.7. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
0.8. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos uniformes enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que estes se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
0.9. O aceite dos uniformes não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
0.10. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
0.11. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado no item Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
11 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade- 11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade- 11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma;
9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento ELISEU ROBERTO DORÉ a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 24 de agosto de 2016.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

RAFAEL MATEUS CASSOL
CONFECÇÕES GURI LTDA EPP
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

CONTRATO PML Nº 079.16
CONTRATO PML Nº 079/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 075/2016
DISPENSA PML Nº 011/2016
[CONTRATO DE RATEIO]

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Programa, de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, na cidade de Luzerna - SC, representado por seu Prefeito Municipal, Moises Diersmann, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Luzerna - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º andar, sala 1, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilberto Amaro Comazzetto, Prefeito Municipal de Caçador, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público do CIMCATARINA, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, do Decreto nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Lei nº 1459/2016, e do Contrato de Programa CTP/PROLICITA/CIMCATARINA/2016–153.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembléia Geral do Consórcio, para o exercício de 2016, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO o valor total de R$8.320,00 Oito mil trezentos e vinte reais, divididos em 4 parcelas mensais de R$2.080,00 Dois mil e oitenta reais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do PROLICITA.
4.2. O valor das parcelas serão devidos integralmente a partir do mês de assinatura do Contrato de Programa.
4.2.1. Quando a data de assinatura do Contrato de Programa for menor que 15 (quinze) dias no mês, o valor será devido somente no mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais, contratuais e estatutárias, vinculando as partes nos termos do contrato de programa.
CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
6.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa.
6.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
6.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.
6.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
7.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar a prestação dos serviços disponibilizados;
c) Transferir os recursos financeiros decorrentes dos serviços contratados, conforme estabelecido neste Contrato de Rateio;
e) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial no Contrato de Rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias:

Classificação	Denominação/Valor		
06	Secretaria da Fazenda e Administração		
01	Departamento de Administração		
2.008	Transferências Financeiras a Entidades de Assessamento Administrativo		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	6.084,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	1.924,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	312,00
TOTAL		R$	8.320,00

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLENCIA
10.1. O CONTRATANTE inadimplente com o Consórcio Público será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
10.2. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o CONTRATANTE poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembléia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente contrato programa poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Luzerna - SC, 30 de Agosto de 2016.

Município de Luzerna - SC MOISES DIERSMANN Prefeito de Luzerna	Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA GILBERTO AMARO COMAZZETTO Presidente do CIMCATARINA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª
2ª

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
GRÁFICA EDITORA CHOIKOSKI – FUTURA GRÁFICA EDITORA
CNPJ: 06.192.810/0001-73
Nota Fiscal nº. 557 R$ 718,27
Valor Total: R$ 718,27
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que o supracitado fornecedor prestou serviços para criação da capa do carnê do IPTU 2016 e Outdoor , quando a mesma disponibilizou tempo e recurso para atender a encomenda feita pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento. Desta maneira, comprova-se o interesse público.
Mafra (SC), 01 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ar condicionado (Instalação/manutenção), Câmara de Conservação Vacina, Eletrodoméstico e Eletroeletrônico destinados as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 30/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 31 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica destinadas a manutenção dos veículos da Policia Militar e Polícia Civil de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 31 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos para verificação de glicemia capilar e aplicação de insulina, destinados aos usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 22/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 31 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 21/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 31 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/201

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos para verificação de glicemia capilar e aplicação de insulina, destinados aos usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 22/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 31 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para implantação de Sistemas de Gestão Publica, destinados ao IPMM – Instituto de Previdência do Município de Mafra e PLASSMA – Plano de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 20/09/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4021 ou 4060.

Mafra (SC), 31 de agosto de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2015

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2015
Contrato nº: 095/2015
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.516.671/0002-34
Modalidade Processo Licitatório n.º 227/2015. Registro de Preço n.º 069/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 29 de agosto de 2016.
Valor do Termo Aditivo:

Item	Descrição	Valor Unit. inicial	Valor atual com reajuste
112	38155 - Metoclopramida, cloridrato de comprimido 10 mg - Hipolabor	R$ 0,04	R$ 0,05

Foro: Comarca de Mafra

Maracajá

Prefeitura

EDITAL Nº 04/2016 - PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE ARTES Nº. 04/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, através do Departamento de Educação e Cultura comunica que encontram-se abertas no período de 31 de agosto a 06 de setembro de 2016 as inscrições do processo seletivo para a formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo, da categoria funcional do PROFESSOR DE ARTES, de acordo com a Lei Orgânica do Município pela Lei 549 de 26 de março de 2002, e pelo disposto na Lei Complementar nº. 06 de 22 de dezembro de 2003 que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

ÁREA / FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Habilitado: Formação no curso de Licenciatura Plena em Artes. Não Habilitado: Certidão de Freqüência a partir da 1ª fase em curso de Graduação de Licenciatura em Artes.

INSCRIÇÕES: os interessados deverão comparecer no Departamento de Educação e Cultura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, das 8h30min. as 12:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, entre os dias de 31 de agosto a 06 de setembro de 2016 munidos dos seguintes documentos:

· Ficha de inscrição preenchida (anexo I);
· Original e cópia da Carteira de Identidade e CPF;
· Original e cópia do comprovante da formação mínima exigida;

A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área de inscrição constará na apresentação do Diploma (original e fotocópia) devidamente registrado a ser apresentado no ato da inscrição.

No caso do estudante da 1ª fase em diante do Curso de Graduação em Artes, será aceito original da certidão da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

A comprovação da formação de curso de pós graduação para o Cargo de Professor, constará na avaliação do processo seletivo.

CLASSIFICAÇÃO: Os inscritos serão classificados de acordo com a maior titulação. Em caso de empate, contará a maior idade.

A classificação final estará disponível no Departamento de Educação e Cultura e no Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 08 de setembro de 2016.

Maracajá, 30 de agosto de 2016.
DENNER LUCAS CASAGRANDE
Diretor de Educação e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PROFESSOR DE ARTES - ANEXO I	
NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
MUNICÍPIO:	ENDEREÇO:
MAGISTÉRIO:	GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO:	
TEMPO DE SERVIÇO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital 04/2016 de abertura deste Processo Seletivo Emergencial, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	

DEPTO DE EDUCAÇÃO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - PROFESSOR ARTES	
NOME:	Nº DA INSCRIÇÃO:
RG:	CPF:
MUNICÍPIO:	ENDEREÇO:
MAGISTÉRIO:	GRADUAÇÃO:
ESPECIALIZAÇÃO:	
TEMPO DE SERVIÇO:	

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 681/2016

DECRETO Nº 681, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

Demite servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto demitido a pedido o servidor público MARCELO DE MAMAN FURTADO, matrícula nº 393901, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 31 de agosto de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 97.2016
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, atendendo aos interesses do município, revogada o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação. A revogação se justifica em razão de interesse público, visto que o processo licitatório será regido pelo Decreto Municipal 2051/2010 e será feito no sistema Registro de Preços.

Massaranduba, 31 de agosto de 2016.
SILVIO MAINKA – Prefeito Interino

Meleiro

Prefeitura

DECRETO N°061-2016

DECRETO nº 061/2016

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DO SAMAE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, inciso I, e Lei n° 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1186/2006 e Lei Complementar n° 037/2013, de 03 de dezembro de 2013, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º O senhor ENIVALDO DUMINELLI, para ocupar o cargo em comissão de SUPERVISOR DO SAMAE, do quadro de Pessoal Comissionado do SAMAE, a partir da presente data.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e finanças

EXTRATO ADITIVO Nº 005-2016 AO CONTRATO Nº 128-2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2016 (Prorrogação de prazo)
Contrato nº. 128/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Objeto: contratação de empresa para execução da 2º etapa do sistema de esgotamento sanitário, com fornecimento de material e mão de obra, tudo em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares em anexo.
Vigência Início: 20/08/2016 Término: 17/11/2016
Data da assinatura: 18 de agosto de 2016.

PORTARIA N°432-2016

PORTARIA n.º 432/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal LUCIANA DESPACIA AMBONI, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Janeiro de 2010 a 27 de Janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°433-2016

PORTARIA n.º 433/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal SIDENEI SCHWARTZ, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Junho de 2010 a 27 de Junho de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°434-2016
PORTARIA n.º 434/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal AGDA F. SCHNEIDER SCARSANELA, ocupante do cargo de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 03 de Janeiro de 2007 a 01 de Janeiro de 2012, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°435-2016
PORTARIA n.º 435/2016

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ADAIR SILVESTRE ZANELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 27 de Fevereiro de 2010 a 25 de Fevereiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°436-2016
PORTARIA n.º 436/2016

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita THAIS PERUCHI SCARPARI, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápolle, em substituição à servidora LUCIANA DESPACIA AMBONI, em virtude de licença prêmio, até o retorno da mesma.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°437-2016
PORTARIA n.º437/2016.

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora ROBERTA SILVESTRE DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°438-2016

PORTARIA n.º438/2016.

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora LUCIANA DE OLIVEIRA SIMONI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovado em Concurso Público – Edital n.º 001/2015, homologado em 29 de Janeiro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°439-2016

PORTARIA n.º 439/2016

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º Por mais 30 (trinta) dias, a portaria 365/2016, a Senhora CLAUDIA CASAGRANDE GONLÇALVES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, no C.E.I. Pato Donald, em substituição à servidora SIDENEI SCHWARTZ, em virtude de licença prêmio, até o retorno da mesma.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA N°440-2016

PORTARIA nº 440/2016
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ANA DA COSTA OSTETTO – matrícula 1026 ocupante do cargo de Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
Meleiro, 31 de Agosto de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS P. 879/2016

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo nº 879/2016
Modalidade: Tomada de Preços com o número nº 010/2016

ATA Nº 76/2016

Às 08:00 horas do dia 31 de agosto de 2016, nas dependências da Prefeitura Mun. de Modelo, reuniu-se a Comissão de Licitações, designados pelo Decreto nº 240/2016, do Senhor Prefeito Municipal conforme segue abaixo:

Abertura dos envelopes de preços referentes ao processo supracitado, cujo objeto é: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO ALEGRE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE CONFORMIDADE COM PROJETO, MEMORIAL, CRONOGRAMA FÍSICO, ART's E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE EDITAL.

De acordo com as atas de números 69/2016, 70/2016 e 72/2016, transcorridos os prazos para propositura de recursos, foram convocadas por e-mail as empresas que apresentaram propostas referentes ao processo licitatório 879/2016, tomada de preços 10/2016, para querendo, comparecerem nas dependências da Prefeitura de Modelo, sala de Licitações, para acompanhar a abertura do envelope contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Compareceram para acompanhar a cessão os representantes das empresas MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME e EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA ME, na oportunidade, foram verificados que os envelopes encontravam-se lacrados, conforme estabelece a lei e o Edital, em seguida foram abertos os envelopes um a um, sendo relatado em voz alta o valor contendo em cada um deles, na sequencia foram conferidos se os requisitos para os envelopes de preços estavam conforme exigido na lei e no edital, sendo que todos estavam.

Segue abaixo os valores apresentados por cada uma das empresas que foram habilitadas:

EMPRESA	VALOR
MARCO GARCIA OBRAS E SERVIÇOS	437.479,50
RINOVI CONSTRURORA LTDA	380.416,58
MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	349.043,89
PAIN EMPREENDIMENTOS LTDA	419.278,78
EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA	370.721,65
LIGHT NIGHT MAT. ELET. E MANT. LTDA	411.194,19
CHAVE CERTA CASA E CONST. LTDA	408.338,24
CONSTRUÇÕES PRIMO LTDA	389.356,53

Conforme as propostas apresentadas, a que apresentou menor valor foi a da empresa MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, sendo declarada vencedora do processo licitatório.

Da decisão desta comissão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Esta ata será publicada no Diário dos Municípios de Santa Catarina.

Nada mais havendo digno de registro deu-se por encerrada esta sessão pública.

Modelo SC, Quinta-Feira, 31 de agosto de 2016.
Presidente: EDER SCHLOSSER DA SILVA

Secretária: MICHELI LUANA UTZIG

_____

Apoio: FABRÍCIO JOÃO MILAN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2016

Extrato de Ata de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n°. 1106/2016
Ata de Registros n°. 061/2016.
Empresa: DKS Gráfica Ltda – ME
Valor: R$ 16.558,49.

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, CLÓVIS LÚCIO SCHLOSSER, torna público, que realizou Ata de Registro de Preços n°. 061/2016 com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE MODELO/SC.

Modelo (SC), 31 de Agosto de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLOSSER – Prefeito Municipal.

Mondaí

Prefeitura

DIVULGAÇÃO VENCEDORA TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2016

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2016 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 319/2016, de 20 de junho de 2016, após análise das propostas, torna público o resultado do julgamento de propostas de preços da Tomada de Preços nº. 017/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Paço Municipal – segunda etapa, localizado à Avenida Laju, no Município de Mondaí/SC [...].
Após análise, foi declarada vencedora a empresa:

- Eficcaz Construções Comércio e Serviços Ltda ME.

Para apresentação de recurso a estes resultados, considerar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC.

Mondaí – SC, 31 de agosto de 2016.
Ivanir José Führ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DIVULGAÇÃO VENCEDORA TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2016

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2016 – A Comissão Permanente de Licitações do Município de Mondaí, designada pela Portaria n. 319/2016, de 20 de junho de 2016, após análise das propostas, torna público o resultado do julgamento de propostas de preços da Tomada de Preços nº. 018/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para a construção de sanitários no Pavilhão Comunitário de Linha Preferido Baixo, localizado no interior do Município de Mondaí/SC [...].
Após análise, foi declarada vencedora a empresa:

- Modelar Empreendimentos Ltda Epp.

Para apresentação de recurso a estes resultados, considerar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mondaí, na Avenida Laju, 420, Centro, Mondaí/SC.

Mondaí – SC, 31 de agosto de 2016.
Ivanir José Führ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para estruturação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Mondaí/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 070/2016.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
Mondaí – SC, 31 de agosto de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

EXTRATO P. PRESENCIAL Nº 071/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 071/2016 – registro de preços
TIPO: Menor preço (por item)
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática (notebook) destinados para manutenção atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 14 de setembro de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 14 de setembro de 2016.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br
MONDAÍ (SC), 31 de agosto de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2016/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI** **CNPJ: 11.386.903/0001-79** **RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 31/2016 - PR** **Processo Administrativo: 41/2016** **Processo de Licitação: 41/2016** **Data do Processo: 29/07/2016**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir Da rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2016
b) Licitação Nr.: 31/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/08/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços para a realização de dedetização/desinsetização/desratização em Unidades de Saúde e ruas da cidade de Mondaí - SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME (11194)						
1	Desinsetização, dedetização e desratização: - desinsetização e dedetização de prédios - fumacê e desratização em bocas de lobo Locais: - Posto de Saúde de Mondaí - Posto de Saúde de Vila Laju - Pontos em bocas de lobo pré definidos pela VISA de Mondaí (em torno de 50 pontos) Insetos a serem combatidos: - formigas: pretinha de cozinha, doceira e comedora de computador - baratas - outros insetos: moscas, mosquitos, vespas, etc... Roedores: Ratos Tipo de aplicação: - dose inicial e mais duas revisões de necessidade para verificação da eficácia. Os Serviços deverão ser executados na presença de um representante da VISA de Mondaí. No período de 5 meses se verificada e ineficácia dos serviços deverá ser repetida a ação. Garantia: - emissão de Certificado da empresa que realizou o serviço com responsável técnico habilitado (Laudo Técnico). - aplicação de revisão ou chamadas adicionais se necessário. - Marca: BAYER	UN.	1,00	0,0000	8.899,00	8.899,00

Total do Fornecedor: 8.899,00

Total Geral: 8.899,00

Lenoir Da rocha
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONDAI CNPJ: 11.386.903/0001-79 RUA CRISTIANO WANDSCHEER, 27 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2016 - PR Processo Administrativo: 41/2016 Processo de Licitação: 41/2016 Data do Processo: 29/07/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (46) Saldo: 24.977,40

Lenoir Da rocha
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI** **CNPJ: 83.028.415/0001-09** **AV. LAJU, 420** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 70/2016 - PR** **Processo Administrativo: 99/2016** **Processo de Licitação: 99/2016** **Data do Processo: 18/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 99/2016
b) Licitação Nr.: 70/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/08/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para estruturação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Mondaí/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME (11917)						
1	ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Elaboração do Plano Decenal em conformidade com a Resolução nº. 171/2014 do CONANDA, com a realização da coleta de todos os dados necessários e realização de reuniões e/ou audiências públicas para levantamento de ações e meta do Plano. O Plano Decenal deverá ser apresentado e aprovado junto aos responsável municipais e devidamente entregue até 20 de novembro de 2016.	Serv	1,00	0,0000	3.900,00	3.900,00
					Total do Fornecedor:	**3.900,00**
					Total Geral:	**3.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (44)

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 77/2016 AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSERTO DO ÔNIBUS PLACAS ACF-3151, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DE MONTE CARLO SC.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 77/2016

DAS PARTES;
De um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: AUTO COLETIVO CAÇADOR pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, na cidade de Caçador sc, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 83.060.327/0002-67, neste ato representada pelo, Sr. ERON MARCELO CRUZ, portador do cpf nº 765.830.239-20 doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 77/2016. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 101/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:
0.1 –A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NO CONSERTO DO ÔNIBUS PLACAS ACF-3151, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DE MONTE CARLO SC.
conforme delimitações deste edital.

ITEM	Descrição	Quantidade	R$/UND	TOTAL
01	Luva de borracha cardam	01	29,44	29,44
02	Grampo mola 18x72x230	04	26,28	105,12
03	Flange do cardam estriado	02	147,22	294,44
04	Pino da mola dianteira	06	11,00	66,00
05	Bucha do pino mola	06	17,09	102,54
06	Arruela encontro mola	12	2,19	26,28
07	Algema dianteira	02	38,41	76,82
08	Trava pino mola	06	1,95	11,70
09	Pino centro	02	39,42	78,84
10	Porca dupla	02	3,94	7,88
11	Rolamento cardam tipo original	02	112,85	225,70
12	Amortecedor dianteiro	02	179,31	358,62
13	Terminal direito 30 mm	01	106,26	106,26
14	Terminal esquerdo 30mm	01	106,26	106,26
15	Cruzeta cardam	02	86,68	173,36
16	Graxeira 3/8	06	2,57	15,42
17	Parafuso	12	1,74	20,88
18	Pivô patim freio de ar	02	17,55	35,10
19	Trava para pino patim	01	1,84	1,84
20	Mola dianteira 123cm	01	145,59	145,59
21	Mola dianteira 64cm	02	174,99	349,98
22	Mola dianteira 178 cm	02	249,19	498,38
23	Mola segunda dianteira	01	279,95	279,95
				3.116,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
1.1 - A contratada se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal, para 1º (primeiro) emplacamento.
1.2 - O recebimento do bem, mesmo que definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, característica do produto entregue, cabendo lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 - A contratante pagara a contratada pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R$: 3.116,40 (três mil, cento e dezesseis reais com quarenta centavos).
2.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante transferência bancária da contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte da emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, com a seguinte classificação:

Entidade – 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Órgão – 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade – 2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
4.2. - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo – SC sem custo adicional.
4.3. - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DO PRAZO
8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ate 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO
9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 101/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 77/2016

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, 30 de agosto de 2016.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Marcos Nei Correa Siqueira

AUTO COLETIVO CAÇADOR
ERON MARCELO CRUZ

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

AELTON GOMES:

DECRETO N° 046/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016 ALTERA MEMBRO III- ROSA MARTA BECKER QUE COMPÕE A COMISSÃO DE ÉTICA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO.
DECRETO N° 046/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

"ALTERA MEMBRO III- ROSA MARTA BECKER QUE COMPÕE A COMISSÃO DE ÉTICA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO"

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 024/2007 de 15 de outubro de 2007.
DECRETA
Art. 1°. Fica substituído a integrante III – Rosa Marta Becker pela nova integrante abaixo descrita, para compor a Comissão de Ética do Conselho Tutelar do município de Monte Carlo, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 024/2007 de 15 de outubro de 2007, ficando constituído a referida comissão pelos seguintes membros:

I – FELIPE TIAGO PONTES – Presidente - Representante Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – EDE MARIA SARTOR – Vice-Presidente – Representante Pastoral da Saúde;

III–TAÍS REGINA GONÇALVES – Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
IV -CELIA MACIEL – Membro – Representante Pastoral da Juventude;
V – KATIANE CORDEIRO – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2°. O Mandato da Comissão de ética será pelo período de 02 anos, permitida uma recondução, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3°. Todas as atribuições do membros desta Comissão estão previstos na Lei Complementar Municipal n° 024/2007.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 044/2016, de 03 de agosto de 2016.

Monte Carlo, 30 de agosto de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 104/2016 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA USO DA SECRETARIA SOCIAL, E OUTRA PARA USO DO DMAE E O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 104/2016
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, juntamente com o órgãos participantes no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a aquisição de pessoa jurídica o objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2016 até as 13:45 horas do dia 14 de setembro de 2016. Abertura da sessão no dia 14 de setembro de 2016 ás 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO ITEM - JULGAMENTO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

0.1 –A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA USO DA SECRETARIA SOCIAL, E OUTRA PARA USO DO DMAE E O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Produto	Franquia por Máquina	Valor Franquia	Cópia/Impressão Excedentes
01	1 Multifuncional para a Secretaria Social "CRAS". Especificação: 40ppm, Bandeja para 250 folhas, zoom de 25-400%, cópia múltipla 1~99 páginas, Digitalização até 1200x1200 dpi	3000 Cópias e Impressões	R$ 134,00	R$ 0,06
02	1 Multifuncional para o DMAE e Depto de TRIBUTOS. Especificação: 40ppm, Bandeja para 250 folhas, zoom de 25-400%, cópia múltipla 1~99 páginas, Digitalização até 1200x1200 dpi	3000 Cópias e Impressões	R$ 134,00	R$ 0,06

0.2 A quantidade de cópias/impressões ESTA ESPECIFICADO NA TABELA ACIMA limite de franquia para cada equipamento.

0.3 - A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos em até 6 (seis) horas após o chamado técnico.

0.4 - A proponente vencedora, deverá disponibilizar nos locais onde serão instalados os equipamentos, pelo menos 1(um) Cartucho/Tonner reserva para troca imediata em caso de término do que está em uso.

0.5 – A proponente vencedora deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão de obra especializada e habilitada a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

0.6 – A proponente vencedora deverá fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento dos equipamentos em quantidades necessárias para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido, sem ônus adicional.

0.7 – A proponente vencedora deverá realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

0.8 – A proponente vencedora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados.

0.9 – A proponente vencedora deverá fornecer transformador e/ou estabilizador no ato das instalações dos equipamentos, sem ônus adicionais.

0.10 – A proponente vencedora deverá fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de- obra, especializados, necessários às instalações dos equipamentos nos locais.

0.11 – A proponente vencedora deverá instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar os equipamentos nos locais de instalação.

0.12 – A proponente vencedora deverá notificar o CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento dos equipamentos, indicando as providências a serem tomadas.

0.13 – A proponente vencedora deverá fornecer e instalar equipamentos iguais, ou superiores, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirado para conserto, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

0.14 - A proponente vencedora deverá encaminhar para cada departamento, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada equipamento, sem os quais não serão realizados os pagamentos das faturas.

0.15 – A proponente vencedora deverá informar ao Departamento de Informática e a Chefia da Unidade onde será instalado o equipamento qualquer interrupção que se faça necessária para o atendimento/manutenção do equipamento esclarecendo os motivos.

0.16 - O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar os equipamentos tecnicamente superiores ou de maior capacidade não ensejarão qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

0.17 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 08 às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.

0.17.1 - Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos tais como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios e recondicionamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções.

0.17.2 - Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nos equipamentos para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantem o bom funcionamento das máquinas.

0.20 – A proponente vencedora deverá se responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado.

0.21 - A proponente vencedora deverá comunicar e agendar com o responsavel Departamento de Informática Rafael Adriani Barzotto , com antecedência de 24 horas, a data de instalação dos equipamentos na Prefeitura Municipal de Monte Carlo pelo telefone (49) 3546-0194.

0.22 – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.
0.22.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

0.23 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
0.23.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos licitados, que serão contratados, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.
1.3 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se

enquadrarem por força legal, para 1º (primeiro) emplacamento.

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presente Edital.
2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.
2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.
2.5 – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.
2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.
3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.
2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.
2.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.
2.12 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação ou Contrato Social na forma da lei.
3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.
3.3 - Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.
3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1
3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº78/2016 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do produto segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários, inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade do contrato, até doze meses;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
h) havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a

constantes neste Edital.
i) conter marca e modelo do item ofertado.
4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).
4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).
4.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:
4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;
4.4.5 – Declaração de que a Licitante entregará o bem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de Compra.
5.6 O nome comercial (marca e modelo) dos equipamentos ofertados

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de credenciamento).
5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;
5.2.3 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de Falência e Concordata.
5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
5.4 - Quando não constar prazo de validade, será considerado válido aquele emitido em até 90 (noventa) dias que antecederem a apresentação da proposta.

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
6.2 - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo – SC sem custo adicional.
6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento e relatorio emitido por cada maquina comprovando a quantidade de copias emitidas.
6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
6.7 – Todas as despesas relacionadas com o deslocamento para realização de consertos e revisões durante o período de garantia em que necessite transporte por meio de guincho será por conta e risco da proponente vencedora.

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, no contrato em cláusula específica;
8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.
8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02 (dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.
8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;
8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
10.2 – Pedido de esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.
10.3 – Somente serão aceitos pedidos de impugnação, devidamente formalizados por escrito e regularmente protocolado pelo proponente interessado perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo –SC.
11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.
10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste

Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes no presente Edital a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do contrato com duração de 09 (nove) meses em função da garantia.
11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a contrato no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.
11.3 – O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência contratual, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:
TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2

2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência	
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência	
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia	
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência	
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência	
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência	
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência	
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência	
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência	
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência	
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência	

13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência	

13.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.1 – A contratação, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, com a seguinte classificação:

Entidade – 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Órgão – 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade – 2.041 MANUTENÇÃO DO CRASS
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000032

Entidade – 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Órgão – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
Unidade – 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Projeto/Atividade – 2.025 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

Entidade – 1 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
Órgão – 04 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
Unidade – 04 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
Projeto/Atividade – 2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a

informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.
17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).
17.3 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.
17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
18.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
18.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br
18.5 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.
g) ANEXO VII – Relação da quantidade e descrição do objeto.
h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.

Monte Carlo - SC, 31 de AGOSTO de 2016
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE,

NÚMERO/ANO>
, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,

interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

_<Cidade/Estado> _, <data>

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de validade contratual: 31/12/2016
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante Carimbo da empresa

Continua...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM Nº XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD	QTDADE	R$ UNID	R$ TOTAL
1						

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) _, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº78/2016

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XX/2016

DAS PARTES;
De um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua ..... , na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº
..... , neste ato representada pelo, Sr. ....., portador do cpf nº ..... doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Decreto Municipal nº 127/2013 e 128/2013 de 23/Dezembro/2013, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos e sendo observadas as regras editalícias decorrentes do Pregão Presencial nº 78/2016. Integram o presente Contrato, independente de suas transcrições os termos e especificações constantes do Processo Licitatório nº 104/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:
0.1 –A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA USO DA SECRETARIA SOCIAL, E OUTRA PARA USO DO DMAE E O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.
conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Produto	Franquia por Máquina	Valor Franquia	Cópia/Impressão Excedentes
01	1 Multifuncional para a Secretaria Social. Especificação: 40ppm, Bandeja para 250 folhas, zoom de 25-400%, cópia múltipla 1~99 páginas, Digitalização até 1200x1200 dpi	3000 Cópias e Impressões	R$ 134,00	R$ 0,06
02	1 Multifuncional para o DMAE e Depto de TRIBUTOS.. Especificação: 40ppm, Bandeja para 250 folhas, zoom de 25-400%, cópia múltipla 1~99 páginas, Digitalização até 1200x1200 dpi	3000 Cópias e Impressões	R$ 134,00	R$ 0,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
1.1 - A contratada se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal, para 1º (primeiro) emplacamento.
1.2 - O recebimento do bem, mesmo que definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, característica do produto entregue, cabendo lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização, durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 - A contratante pagara a contratada pela aquisição do objeto descrito na cláusula primeira o valor total de R$: xx,xx (xxxxx).
2.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante transferência bancária da contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte da emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, com a seguinte classificação:

Entidade – 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Órgão – 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade – 2.041 MANUTENÇÃO DO CRAS
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000032

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
4.2. - Realizar a entrega do objeto desta licitação, na sede do município de Monte Carlo – SC sem custo adicional.
4.3. - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
4.4. - Todas as despesas relacionadas com o deslocamento para realização de consertos e revisões durante o período de garantia em que necessite transporte por meio de guincho será por conta e risco da proponente vencedora.
4.5. A quantidade de cópias/impressões do limite de franquia será de 3.000 monocromáticas para cada equipamento, o quantitativo não utilizado no mês corrente de cada equipamento ficará como excedente para uso nos meses subseqüentes.

4.6. - Ao final de 09 meses caso a quantidade de cópias/impressões sejam excedentes a 27.000 cópias/impressões monocromáticas (quantidade total da franquia) de cada equipamento, serão pagas pelo município no valor da copia/impressão da franquia.

4.7. - A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos em até 6 (seis) horas após o chamado técnico.

4.8. - A proponente vencedora, deverá disponibilizar nos locais onde serão instalados os equipamentos, pelo menos 1(um) Cartucho/Tonner reserva para troca imediata em caso de término do que está em uso.

4.9. – A proponente vencedora deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão de obra especializada e habilitada a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.10. – A proponente vencedora deverá fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento dos equipamentos em quantidades necessárias para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido, sem ônus adicional.

4.11. – A proponente vencedora deverá realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos

pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.

4.12. – A proponente vencedora deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreção resultante da execução ou dos materiais utilizados.

4.13. – A proponente vencedora deverá fornecer transformador e/ou estabilizador no ato das instalações dos equipamentos, sem ônus adicionais.

4.14. – A proponente vencedora deverá fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de- obra, especializados, necessários às instalações dos equipamentos nos locais.

4.15. – A proponente vencedora deverá instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar os equipamentos nos locais de instalação.

4.16. – A proponente vencedora deverá notificar o CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento dos equipamentos, indicando as providências a serem tomadas.

4.17. – A proponente vencedora deverá fornecer e instalar equipamentos iguais, ou superiores, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirado para conserto, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.18. - A proponente vencedora deverá encaminhar para cada departamento, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada equipamento, sem os quais não serão realizados os pagamentos das faturas.– A proponente vencedora deverá informar ao Departamento de Informática e a Chefia da Unidade onde será instalado o equipamento qualquer interrupção que se faça necessária para o atendimento/manutenção do equipamento esclarecendo os motivos.

4.19. - O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar os equipamentos tecnicamente superiores ou de maior capacidade não ensejarão qualquer pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

4.20. - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 08 às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados.

4.20.1 - Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos tais como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios e recondicionamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções.

4.20.2 - Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nos equipamentos para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantem o bom funcionamento das máquinas.

4.21. – A proponente vencedora deverá se responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado.

4.22. - A proponente vencedora deverá comunicar e agendar com o responsavel Departamento de Informática Rafael Adriani Barzotto , com antecedência de 24 horas, a data de instalação dos equipamentos na Prefeitura Municipal de Monte Carlo pelo telefone (49) 3546-0194.

4.23. – Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.
4.23.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.24. – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
4.24.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 - Independente da transcrição, as penalidades por descumprimento das obrigações são aquelas mencionadas no Edital de origem do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial e, pelos demais motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E DO PRAZO
8.1 - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de 08 (nove) meses ate 31/12/2016.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO
9.1- O presente instrumento contratual encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 104/2016 na modalidade Pregão Presencial nº

78/2016

CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos a normas da Lei 8666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, …..de ..... de 2016.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO EMPRESA
Marcos Nei Correa Siqueira Representante Legal Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

xxxxxx:

ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº78/2016
DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	4,00	MÊS	xx	LOCAÇÃO DE 02 (duas) MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS PARA FRANQUIA DE 3 (tres) MIL CÓPIAS/MÊS: "IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZA, FAX" TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO/CÓPIADE ATÉ 12 SEGUNDOS "VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETA MÍNIMA: CARTA 40 PPM; OFÍCIO 30PPM; A4 40PPM 36PPM" CÓPIAS CONTÍNUASDE 1 - 99(MÍNIMA) "VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ" QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO ATÉ 1200X1200 DPI "IDIOMAS DE IMPRESSÃO: PCL6/PCL5" SUPORTAR IMPRESSÕES E SCANNER EM REDE. "DIGITALIZAR PARA E-MAIL; DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE; DIGITALIZAR PARA UNIDADE USB" CONECTIVIDADE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T "DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM: WINDOWS XP SP3, VISTA, 7,8," MEMÓRIA MÍNIMA DE 256 MB, "BANDEJA MULTIUSO PARA 50 FOLHAS," BANDEJA PARA 250 FOLHAS "IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (STANDARD) " TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS "FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPEG, TIFF, PDF/A " DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX: SIM "CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 50 FOLHAS " ENVIO DIGITAL: PDF/JPEG/ TIFF/ MTIFF/ PDF/A " VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO:-MÍNIMO DE 40 CPM " RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMA (TEXTO EM PRETO):600 X 600 DPI (DE MESA), ATÉ 300 X 300 DPI (ADF) " RESOLUÇÃO DE CÓPIA (GRÁFICOS E TEXTO EM CORES): MÍNIMA 600 X 600 DPI (DE MESA), ATÉ 300 X 300 DPI (ADF) " ENVIO/RECEPÇÃO DE FAXES " RESOLUÇÃO DE FAX ATÉ 300 X 300 DPI " DISCAGEM RÁPIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo), devidamente inscrita no cnpj sob o nº xxxxxxx, com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) _, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo), devidamente inscrita no cnpj sob o nº xxxxxxx, para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº xx/xxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º _, na condição de preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº _, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .
*Código Penal, art. 299.
Representante da Licitante

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCURSO 08/2016 FMC - PARECER DA COMISSÃO

ATA CONCURSO Nº 08/2016 CULTURA
ABERTO O CERTAME EM 29 DE AGOSTO DE 2016, CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE, COM A PARTICIPAÇÃO DOS SEGUINTES: ADRIANO ALMEIDA GONÇALVES, RICARDO AUGUSTO FRANZIN, KARINA LILIANE ZEN, WILLIAM MOTA RICARDO, LUCAS ALVES DE OLIVEIRA, MAURO SERGIO SANTOS, CRISTILLA PAULA DA SILVA, HYNDIRA DE BORBA PALHANO, GERSON BARTEL, LEANDRO LUIZ DE MAMAN, SERGIO LINCK REICHEL, CLEONICE RIOS BITTENCOURT, LUIZ FERNANDO PAULER FLORES, LISIANE PAHL, SANDRA REGINA COELHO, RICARDO BATISTA DOS SANTOS, ILCA MARLENE BARCELLOS DE SOUZA, LUCIANA FATIMA BANDIERA, BELIRIA TERESINHA BONI, MARIA GORETTI CASAS CAMPOS, FELLIPE ELOY TEIXEIRA ALBUQUERQUE, MARIA CARMEN VON LINSINGEN, FRANCIELI BALTORE TRAMONTINI, CARLA MARIA SCHEID, DANIEL HENRIQUE PICKLER, RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, WILSON INACIO, LUCAS SALGADO VIDAL. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, CONSTATANDO-SE QUE: WILSON INACIO APRESENTOU CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS FEDERAIS ATRAVES DO SITE DA SECRETARIA DE ESTADO DA AZENDA DE DESTRITO FEDERAL. LUCAS SALGADO VIDAL APRESENTOU PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI, FALTANDO A CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS. OS PARTICIPANTES WILSON INACIO E LUCAS SALGADO VIDAL DEVERÃO APRESENTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS NUM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TECNICAS SERÃO ENCAMINHADOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL ONDE SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PRESIDENTE: ELLINTON PEDRO DE SOUZA
MEMBROS: FERNANDA HASSMANN CONSTANCIO, LEILA MENGARDA, PEDRO PAULO DA COSTA, BARBARA ANDRESSA GARCIA

ATA PREGÃO 06/2016 FME - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL 06/2016 FME – PARECER DA COMISSÃO
A PREGOEIRA FRANCIELLY JUSTINO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, ABRIU O CERTAME NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES S.O ZIOBER, MILLA, ADEMIR ANTONIO E ASK. TODAS AS EMPRESAS ESTÃO CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS ÀS PROPOSTAS E VERIFICADOS PELA FUNCIONÁRIA DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, SRA. GABRIELA BOFF, ONDE SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS SOLICITADOS NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS, CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENSÃO DE RECURSOS. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2016 FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016 FME
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS, PROJETOS SOCIAIS, EQUIPES DE RENDIMENTOS E PRAÇAS ESPORTIVAS, ATRAVES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 14/09/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 14/09/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA (Prefeito).

CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO AMOSTRAS 3ºS COLOCADOS PREGÃO 82/2016 - PMN

Prefeitura Municipal de Navegantes
Navegantes, 30 de agosto de 2016.
Convocação dos 3ºs colocados do pregão 82/2016 - PMN

Vimos, através desta, convocar os 3ºs colocados do pregão 82/2016 dos seguintes itens:

*Item 98 Cola Bastão - Aquinpel
*Item 19 Caneta marca texto – WRS soluções
*Item 60 Molha dedo – Fernando de Aviz
*Item 81 Picotadeira de papel – Zimba Comércio
*Item 87 Pistola de cola quente – Comercial Onix
*Item 90 Pistola para aplicação - Infotriz
*Item 82 Pilha alcalina A23 - Infotriz
*Item 99 Guilhotina - Onix
*Item 14 Caderno 48 folhas - Ricarl
*Item 59 Livro Protocolo - Objetiva
*Item 95 Tesoura de picotar - fracassou
*Item 32 Elástico para dinheiro - Ricarl
*Item 88 Pistola de cola quente 60 V - Ricarl
*Item 40 Extrator de grampos - Linear
*Item 93 Régua - Aquinpel
*Item 63 Papel cartão - Fracassou
*Item 76 Pasta sanfonada - Fracassou
*Item 20 Caneta marcadora para quadro branco - Objetiva
*Item 30 Corretivo líquido - Ricarl
*Item 28 Cola branco – WRS soluções
*Item 33 Envelope carta branco - Infotriz
*Item 35 Envelope saco branco - Linear
*Item 52 Grampo trilho plástico - Infotriz
*Item 03 Balão colorido nº7 - Ricarl
*Item 69 Papel vergê - Ricarl
*Item 75 Pasta papel cartão - Midas
*Item 57 Livro ata – Fernando de Aviz
*Item 34 Envelope saco branco - Linear

Nerozilda Ferreira – Secretária de Educação - Secretaria Municipal da Saúde

DECRETO Nº 137 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL REEQUIPAMENTO CORPO DE BOMBEIROS CNPJ 17.688.751/0001-45 Rua Nereu Liberato Nunes º 211 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 137 DE 31 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2015,até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 030600 – Sup. Financeiro/2015 – C/C 241-2

ÓRGÃO: 27 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 27 – Infraestrutura p/ o Corpo de Bombeiros Militar
2.102 – Manutenção e Funcionamento do FUMREBOM
08 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 31 de Agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 161/2016.

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO: 161/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: ROSA MARIA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM 590,47 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JUVENAL MAFRA, Nº 430, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES /SC, CEP: 88375-000.
VALOR: R$ 50.000,00
VIGÊNCIA: 01/08/2016 até 31/12/2016
Recursos: 2.067 3.3.90.00.00.00.
Processo: DL 88/2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2016 FMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2016 FMAS
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 03/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 03/2016 FMAS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTO DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL "ANILDO DE SOUZA", ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 03/2016 FMS.
Fornecedor: Comercial Storinny
Valor: R$ 36.745,50
Fornecedor: PJ Serviços e Comercio Eireli
Valor: R$ 763,50
Fornecedor: Tecnoal Comercial Distribuidora Ltda
Valor: R$ 15.348,50
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 18 de agosto de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 44/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 44/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CALHAS E RUFOS,-DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARA REFORMAS, MANUTENÇÕES E REPAROS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES S/C. Conforme Pregão Presencial nº 44/2016 PMN.
Fornecedor: Antonio Carlos dos Santos Júnior
Valor: R$ 151.525,00
Vigência: 31/12/2016.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 21 de junho de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 61/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 61/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS), PARA EQUIPAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 61/2016 PMN.
Fornecedor: Adl Comercial Eireli
Valor: R$ 54.180,00
Fornecedor: Bagatoli Comercio de Móveis Ltda
Valor: R$ 50.876,00
Fornecedor: ML e HL Comercial Ltda
Valor: R$ 48.860,00
Fornecedor: MM Comercio de Equipamento Ltda
Valor: R$ 70.605,00

Fornecedor: Refrimix Refrigeração em Ar Condicionado
Valor: R$ 33.936,00
Fornecedor: Rei dos Reis Comercio Atacadista de Equipamentos
Valor: R$ 15.920,00
Fornecedor: Ricarl Distribuidora Eireili
Valor: R$ 32.750,00
Fornecedor: Rigel Comercio e Serviço Ltda
Valor: R$ 59.880,00
Fornecedor: Tecnoforte Sistemas de Refirgeração
Valor: R$ 48.400,00
Fornecedor: VMLX Comercio de Equipamento Eletronicos
Valor: R$ 48.700,00
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 08 de agosto de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 75/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 75/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 75/2016 PMN.
Fornecedor: CCME Comercio e Representações Ltda
Valor: R$ 66.882,30
Fornecedor: Industria e Comercio Sul Praiana Ltda
Valor: R$ 17.210,50
Fornecedor: Linear Industria e Comercio Ltda
Valor: R$ 292.407,10
Fornecedor: PJ Serviços e Comercio Eireli
Valor: R$ 17.742,80
Fornecedor: Tanako Materiais para Construção
Valor: R$ 243.255,43
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de agosto de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 85/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 85/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES; ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL E E.J.A), PARA O ANO LETIVO DE 2016, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016 - PMN. Conforme Pregão Presencial nº 85/2016 PMN.
Fornecedor: PL Fernandes Distribuidora
Valor: R$ 116.600,00
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de agosto de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2016 PMN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2016 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 91/2016, relativa ao Pregão Presencial n° 91/2016 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2016 - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016. Conforme Pregão Presencial nº 91/2016 PMN.
Fornecedor: Distribuidora Nova Esperança
Valor: R$ 16.812,70
Fornecedor: Licisul Comercial Ltda
Valor: R$ 68.953,50
Vigência: 31/12/2016
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 15 de agosto de 2016.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2016 / 31/2016 FMS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 30/2016.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA COM SEDAÇÃO) DO INFANTE D.L.V.R. EM CARÁTER EMERGENCIAL, A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900176-35.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Contratada: ECOMAX – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ SOB O Nº 79.364.642/0001-20
Valor: R$ 1.590,00.
Recursos: 2.093 3.3.90.00
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, Lei de Licitações 8.666/93.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito do Município
Navegantes, 31 de setembro de 2016.

EXTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 31/2016.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ANESTESIA PARA ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE (RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ENCEFÁLICA) EM CARÁTER EMERGENCIAL DO INFANTE D.L.V.R A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME ORDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINARIAMENTE DOS AUTOS Nº 0900176-35.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Contratada: SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA ANESTECLIN LTDA
CNPJ: 00.751.039/0001-40
Valor: R$ 650,00
Recursos: 2.093 3.3.90.00
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, Lei de Licitações 8.666/93.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito do Município
Navegantes, 31 de setembro de 2016.

PORTARIA 1899/2016 SUSPENDE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES COMISSIONADOS

PORTARIA N º 1899 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

SUSPENDE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS
SERVIDORES COMISSIONADOS

O Prefeito do Município de Navegantes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando o artigo 81, da Lei Complementar nº 7/2003 que prevê que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público; considerando que um numero expressivo de servidores requereram o gozo de férias entre os meses de setembro e outubro, considerando a vedação de realização de novas contratações no período eleitoral e ainda em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a necessidade de continuidade do serviço público, especialmente por se tratar de ultimo ano de mandato que demanda uma série de providencias administrativas inadiáveis, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a concessão de férias aos servidores comissionados no período compreendido entre 01/09/2016 e 30/10/2016, que poderão ser concedidos e usufruídos em época oportuna, conforme faculta a legislação municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE AGOSTO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 31 de agosto de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 78 2016 PMN SESAN

Navegantes, 31 de agosto de 2016.
Análise das amostras do pregão 78/2016

PARTICIPANTE - LAO Industria LTDA

Item 01 – Hidrômetro multijato – Aprovado

Wilson Parizotto - Secretário de Saneamento Básico

Secretaria Municipal de Saúde
Av. Conselheiro João Gaya, 1052 – Centro - Navegantes – SC - CEP 88375-000
Contato: (47) 3319-0378
"DOE ÓRGÃO! DOE SANGUE! SALVE VIDAS."

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO 479/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 349/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e de outro JOCELAINE ALVES DE SOUZA– CPF:052.200.169-62– Rua Abdon Cardoso Sacavem 479 casa 02 – São Paulo - Navegantes/SC - CEP 88371-120, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 349/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 02/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes Jocelaine alves de souza Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 478/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 212/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente

instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 o Superintendente da Fundação de Vigilância na pessoa do Sr. Joab Bezerra Duarte Filho CPF: 987.268.467-72 e de outro LINDSEI DE FÁTIMA REBELO – CPF:057.586.729-98– Rua Osmundo Dutro, 251 – Meia Praia-Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 02/09/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes Lindsei de Fátima Rebelo Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística Joab Bezerra Duarte Filho Superintendente da Fundação de Vigilância
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 486/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 350/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado JESSICA ALICE FORTUNA– CPF:084.744.259-48– Rua Leopoldo Arcanjo da Rocha, 882– São Paulo - Navegantes/SC - CEP 88370-579, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 350/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 02/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes Jessica Alice Fortuna Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira

Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 487/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 391/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado VALDIR JOSÉ DA SILVA– CPF:809.265.769-68– Rua Raulino Couto, 442, cx 01– Nossa Senhora das Graças - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 391/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 05/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 30/09/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 30 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes VALDIR JOSÉ DA SILVA Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística

TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 496/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 433/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS– CPF:099.212.889-70– Rua Vereador Jose Frederico de Souza 368– São Paulo - Navegantes/SC - CEP 88375-000,, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 433/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 26/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 23/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 497/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 436/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS– CPF:030.773.764-07– Rua Rosa Grimes 35 – cidade nova - Itajai/SC - CEP 88308-311, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 436/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 26/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 21/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 498/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 437/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado DELCIO LUIZ RODRIGUES– CPF:814.966.569-20– Rua Carmem Linhares 1730 – Centro - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 437/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 26/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 21/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato,

nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 21 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes DELCIO LUIZ RODRIGUES Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 499/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 439/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado EDI MARIA HANK– CPF:505.485.499-15– Rua Selma Gaya Coelho 1950 – Centro - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 439/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 26/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 26/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes EDI MARIA HANK Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 500/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 440/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado LEDIANE MACHADO DE MATOS– CPF:956.531.200-49– Rua Manoel Machado de Matos 32 – Meia Praia - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 440/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 26/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 27/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 27 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes LEDIANE MACHADO DE MATOS Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 501/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 441/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado LILIANE ANTUNES DA SILVA– CPF:075.338.489-26– Rua Fabio José da Silva 197 – Nossa Senhora das Graças- Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 441/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 26/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 27/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 27 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes LILIANE ANTUNES DA SILVA Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 502/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 462/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado KELEN CRISTINA DE LIMA ROSA– CPF:064.382.059-07– Rua Alirio Pereira - 175 – Lot Onelia C. Cabral – São Paulo- Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 462/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 30/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 30 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes KELEN CRISTINA DE LIMA ROSA Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 503/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 464/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA– CPF:005.747.189/40– Rua Maria de Lourdes C. Cabral - 873 – Gravatá - Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 464/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 26/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA Vigia	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 504/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 048/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 a Superintendente da Fundação Cultural na pessoa da Sra. Regina Célia Correia CPF: 798.404.939-49 e Do outro lado ROSIANE DOMICIANO SERAFIM– CPF: 547.497.279-20– Rua Secretario Jose Schubert, 263 - Centro - Navegantes/SC - CEP 88370-116,, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 02/09/2016 até 18/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes ROSIANE DOMICIANO SERAFIM Arte Educador de Artes Plásticas.	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística Regina Célia Correia Superintendente da Fundação Cultural
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 516/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 049/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 a Superintendente da Fundação Cultural na pessoa da Sra. Regina Célia Correia CPF: 798.404.939-49 e Do outro ELAINE PEREIRA GONÇALVES– CPF: 342.121.320-87– Avenida Atlântica, 2350 – Apartamento 71 - Centro – Balneário Camboriú/SC - CEP 88330-015, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 05/09/2016 até 18/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes ELAINE PEREIRA GONÇALVES Arte Educador de Balé.	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística Regina Célia Correia Superintendente da Fundação Cultural
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 517/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 051/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA

ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 a Superintendente da Fundação Cultural na pessoa da Sra. Regina Célia Correia CPF: 798.404.939-49 e Do outro ANDRE LUIS COSTA DA SILVA– CPF: 088.716.799-38– Rua Antonio Maria, 184 – Apartamento 202 – Porto das Balsas – Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 02/09/2016 até 18/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes ANDRE LUIS COSTA DA SILVA Arte Educador Percussão.	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística Regina Célia Correia Superintendente da Fundação Cultural
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 518/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 036/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado MARCIANI DOS SANTOS – CPF:028.063.019-04– Rua Padre João Pivato, 240 – São Paulo - Navegantes/SC - CEP 88375-0000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 16/09/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 16 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes MARCIANI DOS SANTOS Agente de Serviços Gerais	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 519/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 044/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado GIOVANA MARA DE AZEVEDO– CPF:886.691.149-68 Rua Mauricio Luiz de Azevedo, 690/1 - Gravatá – Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 04/09/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 04 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes GIOVANA MARA DE AZEVEDO Agente de Serviços Gerais	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 520/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 463/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro lado PAULO CEZAR GOMES DA CRUZ– CPF:119.321.678-89– Rua Maranhão – Q 02- L08 – JD Apucarana - APUCARANA/PR - CEP 86804-380, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 463/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 09/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 27/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 27 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes PAULO CEZAR GOMES DA CRUZ Leiturista	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística

TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 529/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 052/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro ANA PAULA VENTURA DE ALMEIDA– CPF:479.063.798-02 Rua Doutor Nely Piccoli, 223 - Centro– Navegantes/SC - CEP 88370-150, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 08/09/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 08 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes ANA PAULA VENTURA DE ALMEIDA Agente de Serviços Gerais	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 574/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 348/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR– CPF:921.678.379-68– Rua Beco Acacio, 59/5 – São Domingos - Navegantes/SC - CEP 88375-000,, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 01/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 23/09/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 23 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR Motorista	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 575/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 388/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro RODRIGO BOHR – CPF:096.358.929-69 Rua Raimundo Mafra, 117, travessa LD 853 - Gravatá - Navegantes/SC - CEP 88375-00, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 04/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 05/10/2016 até 31/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de Outubro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes RODRIGO BOHR Motorista	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 576/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 042/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro ALCIDES HENRIQUE SOARES– CPF:104.064.199-73 Rua Itamar Jose da Luz, 360 - Centro – Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 10/09/2016 até 16/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 10 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes ALCIDES HENRIQUE SOARES Instrutor de Inglês	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 577/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 054/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro ADRIANO MAGALHAES MACHADO– CPF:094.000.649-93 Rua Alberto Werner, 99 - Gravatá– Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 15/09/2016 até 16/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 15 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes ADRIANO MAGALHAES MACHADO Instrutor de Teatro	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística

TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 578/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 324/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro MAGNO GOMES CPF:062.214.779-05 Av. João Sacavem, 297 - Centro– Navegantes/SC - CEP 88375-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 28/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 24/09/2016 até 16/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 24 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes MAGNO GOMES Instrutor de Corte de Cabelo	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

CONTRATO 554/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO 038/2016.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa do Prefeito Sr. Roberto Carlos de Souza, CPF: 573.409.359-91 a Secretaria de Administração de Logística na pessoa da Sra. Nádia Braz Bins, CPF: 676.296.799-04 e Do outro PEDRO TEIXEIRA MOTTA – CPF: 013.516.105-38– Rua Rio de Janeiro, 250 - Centro – Barra Velha/SC - CEP 88390-000, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E Assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2016, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original, firmado em 24/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Termo Aditivo terá vigência de 02/09/2016 até 16/12/2016, em conformidade com a Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 02 de Setembro de 2016.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA Prefeito do Município de Navegantes PEDRO TEIXEIRA MOTTA Instrutor de Artes Aplicadas.	Nádia Braz Bins Secretária de Administração e Logística
TESTEMUNHAS	
Juliane Wagner Pacheco	Diandra Pereira
Analista Administrativo	Diretora de Recursos Humanos

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 223/2016 - CONVOCA SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

DECRETO nº 223/2016

convoca aprovado no concurso público nº 002/2015 – VIGÉSIMA quarta chamada, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, em exercício, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, do dia 02 de setembro de 2016 a 16 de setembro de 2016, munido da documentação abaixo relacionada, observados o grau de instrução dos respectivos cargos:

I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia atualizada da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia atualizada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência atual;
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma de Curso Superior (Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com área que irá atuar, se for o caso;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe, se for o caso;
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 31 de agosto de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito Municipal, em exercício.

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
(Decreto nº 223/2016)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
37ª	280	ZENAIDE VALENTINA CORSI VANINI

ANEXO II – EXAMES MÉDICOS
(Decreto nº 223/2016)

CARGOS	EXAMES
ATENDENTE DE CRECHE	RAIO-X DE COLUNA LOMBO SACRA AP/PE COM LAUDO.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 223/2016)

Ilmo. Senhor
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2016.

Assinatura

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2016
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Pedagógico e de Escritório para utilização da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA:

FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 21.063.346/0001-09) - Valor Total: R$ 1.485,50 (Mil quatrocentos e oitenta e cinco reais, cinquenta centavos) referente ao LOTE I e R$2.877,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais) referente ao LOTE II.

Nova Trento/SC, 31 de agosto de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 82/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2016

No dia 30 do mês de Agosto do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2016, Processo Licitatório nº. 82/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE NOVA TRENTO (PROPOSTA 08858.200000/1140-03), CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6008	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	19, 30
7322	CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER	8, 24, 28
7410	GISIANE MATILDE VIEIRA - ME	15, 18
7555	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	31
7557	LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME	1, 5
6079	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	10, 20, 25, 32
7418	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	22
6184	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	14
7498	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR	11, 12, 17, 26
7558	PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	
7326	QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -	3, 6, 16, 23, 27, 29
7556	RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP	4
7191	SANDRO VILMAR PIRES - ME	7
6384	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M	
6256	SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	13, 21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	CLEITON ANDRE WAGNER	029.131.619-01
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VE	18.258.209/0001-15	DJONATA DE PINHO	094.677.059-07
GISIANE MATILDE VIEIRA - ME	10.790.021/0001-01	OSMAR ORLANDI JUNIOR	630.057.351-68
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	CARLOS ALBERTO FERREIRA	727.639.499-91
LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME	22.392.045/0001-91	FILIPI LEMES DOS SANTOS	071.723.599-84
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	JEFFERSON MENDES	987.128.109-91
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	15.275.465/0001-22	EVANDRO DA SILVA	037.381.209-47
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	03.033.589/0001-12	CARLOS EDUARDO HORT	036.821.419-28
OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALA	17.039.142/0001-65	CARLOS EDUARDO HORT	036.821.419-28
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	21.873.370/0001-03	GUSTTAVO ALTAIR GOTARDO	003.660.249-30
QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -	10.763.524/0001-98	RENATO CARDOSO	417.489.649-68
RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP	20.265.303/0001-43	JOEL TODT	802.541.529-53
SANDRO VILMAR PIRES - ME	09.253.952/0001-91	SANDRO VILMAR PIRES	584.080.379-00
SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTD/	04.989.294/0001-87		. . -
SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	04.563.256/0001-68	MARCIO RODRIGUES XAVIER	954.044.650-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE NOVA TRENTO (PROPOSTA 08858.200000/1140-03), CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6008 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	Unid.	Levita	2,000	310,6900	621,38
30	OFTALMOSCOPIO	Unid.	MD	4,000	643,9800	2.575,92

Fornecedor: 6079 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ESCADA 2 DEGRAUS	Unid.	OLIMEDIC/OL	3,000	159,5000	478,50
20	CARRO MACA SIMPPLES	Unid.	OLIMEDIC/OL	2,000	928,0000	1.856,00
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	Unid.	VAGALUMY	4,000	243,9300	975,72
32	APARELHO DE PRESSAO GRANDE/OBESO	Unid.	ACCUMED	4,000	78,5000	314,00

Fornecedor: 6184 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	LIXEIRA	Unid.	UD ART	6,000	108,5000	651,00

Fornecedor: 6256 - SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ARMARIO	Unid.	Suprimóveis	4,000	320,0000	1.280,00
21	LONGARINA COM 5 LUGARES	Unid.	Suprimóveis	16,000	430,0000	6.880,00

Fornecedor: 7191 - SANDRO VILMAR PIRES - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	COMPUTADOR	Unid.	DEUTEL/AOC	6,000	1.971,0000	11.826,00

Fornecedor: 7322 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	APARELHO DE ULTRASOM + PROFILAXIA	Unid.	ORTUS	4,000	1.914,0000	7.656,00
24	OXIMETRO PORTATIL - COM BATERIA RECARREGAVEL	Unid.	GENERAL ME	2,000	2.000,0000	4.000,00
28	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	Unid.	PAMED	4,000	71,0000	284,00

Fornecedor: 7326 - QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DESTILADOR DE AGUA	Unid.	CRISTOFOLI	4,000	698,0000	2.792,00
6	SELADORA DE MESA	Unid.	ECEL	1,000	1.000,0000	1.000,00
16	BIOMBO TRIPLO	Unid.	OLIMEDIC	2,000	439,0000	878,00
23	CADEIRA DE RODAS ADULTO	Unid.	DUNE	4,000	613,0000	2.452,00
27	MESA MAYO	Unid.	OLIMEDIC	2,000	304,0000	608,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 82/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016

Fornecedor: 7326 - QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	NEGATOSCOPIO	Unid.	OLIMEDIC	2,000	364,0000	728,00

Fornecedor: 7410 - GISIANE MATILDE VIEIRA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	Unid.	BRALIMPIA/M	2,000	640,0000	1.280,00
18	MESA DE ESCRITORIO	Unid.	MSI/M120	2,000	250,0000	500,00

Fornecedor: 7418 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unid.	HP	6,000	735,0000	4.410,00

Fornecedor: 7498 - OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	MESA EXAME CLINICO	Unid.	OLIMEDIC	2,000	1.192,0000	2.384,00
12	ARMARIO VITRINI	Unid.	OLIMEDIC	2,000	755,0000	1.510,00
17	MESA DE EXAMES CLINICOS	Unid.	OLIMEDIC	2,000	1.192,0000	2.384,00
26	MESA DE EXAME GINECOLOGICO	Unid.	OLIMEDIC	2,000	1.482,6000	2.965,20

Fornecedor: 7555 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	BALANCA ADULTO ANTROPOMETRICA DIGITAL	EQ	LIDER	3,000	980,0000	2.940,00

Fornecedor: 7556 - RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CADEIRA GIRATÓRIA	Pçs.	CAROLFLEX	5,000	105,5000	527,50

Fornecedor: 7557 - LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	Unid.	BS EQUIPAM	3,000	4.857,0500	14.571,15
5	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO	Unid.	XDENT X70	2,000	4.567,5000	9.135,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 82/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2016

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,30 de Agosto de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VET	CNPJ: 18.258.209/0001-15	
GISIANE MATILDE VIEIRA - ME	CNPJ: 10.790.021/0001-01	
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	CNPJ: 21.971.041/0001-03	
LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME	CNPJ: 22.392.045/0001-91	
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CNPJ: 15.275.465/0001-22	
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 03.033.589/0001-12	
OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR	CNPJ: 17.039.142/0001-65	
PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP	CNPJ: 21.873.370/0001-03	
QUALYMEDIC - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -	CNPJ: 10.763.524/0001-98	
RICHESSE MOVEIS LTDA. - EPP	CNPJ: 20.265.303/0001-43	
SANDRO VILMAR PIRES - ME	CNPJ: 09.253.952/0001-91	
SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	CNPJ: 04.989.294/0001-87	
SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP	CNPJ: 04.563.256/0001-68	

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005-2016 30/08/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº005/2016
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 30/08/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.
CONTRATADO: NOAL & TREVISOL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 505,95 (Quinhentos e cinco reais e noventa cinco centavos).
DATA: 30/08/2016 - DIRCEU MEZOMO - Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 015-2016 31-08-2016

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA : 31/08/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS E LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A
LACTOSE, DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: MARCELO CANELLO EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 542,50 (Quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA: 31/08/2016 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Orleans

Fundo Municipal de Saúde de Orleans

CONTRATOS AGOSTO 2016

Contrato Nº..: 20/2016
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS Contratada...: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Valor ..... : 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais) estimado.
Vigência ..... : Início: 04/08/2016 Término: 30/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação Nº.: 13/2016
Recursos ..... : Dotação: 9/2016 10.01.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.0407
Objeto ..... : Constitui objeto do presente o credenciamento de prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de exames de média e alta complexidade, nos procedimentos de diagnóstico por imagem para o exercício de 2016.
Orleans 31 de agosto de 2016.

CREDENCIAMENTO 04/2016

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2016

O Município de Orleans, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação INFORMA às instituições assistenciais sem fins lucrativos, interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, a abertura do CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL PARA SELECIONAR DEMANDA DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS – SUS, QUE NECESSITAM DE ÓCULOS DE GRAU PARA MELHORIA DA VISÃO, PARA O EXERCICIO DE 2016, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO.
As inscrições para o credenciamento serão realizadas no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS – SC, sito a Rua Miguel Couto, nº 800, Centro, Orleans, SC, CEO 88.870-000, telefone (48) 34660120 ou 3466 2761, a partir do dia 01/09/2016 a 30/12/2016.
Maiores informações através do e-mail licitacao@saudeorleans.sc.gov.br

Orleans, 31 de agosto de 2016.

AURIVAM MARCOS SIMIONATTO
Secretário Municipal de Saúde

Palhoça

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 079/2016 - RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 079/2016

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2016, na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de drenagem e pavimentação com blocos de concreto intertravado da Rua Eduvirge Wiethorn, bairro Barra do Aririú, recapeamento asfáltico e sinalização viária da Rua Padre João Batista Réus, bairro Caminho Novo e execução do sistema de drenagem, pavimentação com bloco de concreto intertravado e sinalização da Rua Cesar Renê Wagner (trecho 2), bairro Alto Aririú, neste município incluindo mão de obra com fornecimento de todo o material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

VINICIUS GOEDERT ME venceu o Lote 01 com proposta no valor de R$329.880,25 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) e venceu o Lote 03 com proposta no valor de R$213.730,02 (duzentos e treze mil, setecentos e trinta reais e dois centavos).

CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA venceu o Lote 02 com proposta no valor de R$554.830,72 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Palhoça, 30 de Agosto de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº. 2740/2016

PORTARIA Nº. 2740/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO AILTON FREITAS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2741/2016

PORTARIA Nº. 2741/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ADRIANA APARECIDA DA LUZ, matricula nº. 190043-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 30/03/2016, de acordo com às folhas 11.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2742/2016

PORTARIA Nº. 2742/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ELIZABETE PFLEGER, matricula nº. 800857-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/04/2016, de acordo com às folhas 27.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2743/2016
PORTARIA Nº. 2743/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DIEGO POSICH DE JESUS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2744/2016
PORTARIA Nº. 2744/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RICARDO LUIZ WAGNER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2745/2016
PORTARIA Nº. 2745/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RENE ALBERTO PACIFICO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2746/2016
PORTARIA Nº. 2746/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO TONY ANDERSON WAGNER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2747/2016
PORTARIA Nº. 2747/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LUIZ GUILHERME SCHEIDT STEIN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2748/2016
PORTARIA Nº. 2748/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO KAROLINE SCOTTI DE MEDEIROS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2749/2016
PORTARIA Nº. 2749/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO THIAGO CESAR SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 01/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2750/2016
PORTARIA Nº. 2750/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO HEWERTON PEREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 01/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2751/2016
PORTARIA Nº. 2751/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO CLAUDIA MARQUES ANDRADE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2752/2016
PORTARIA Nº. 2752/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GUILHERME MORAES BARBOSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2753/2016
PORTARIA Nº. 2753/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO VALMIR NIEDERHAUS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2754/2016
PORTARIA Nº. 2754/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PLINIO MARCOS HEINS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2755/2016
PORTARIA Nº. 2755/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO LEOCADIA JULIA DE FARIA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2756/2016
PORTARIA Nº. 2756/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FERNANDO DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2757/2016
PORTARIA Nº. 2757/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RENATA VIEIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2758/2016
PORTARIA Nº. 2758/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GABRIELA BASTIANI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2759/2016
PORTARIA Nº. 2759/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO PAMELLA SILVA SCHMIDT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 01/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2760/2016
PORTARIA Nº. 2760/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO RICARDO QUENTEL MELO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2761/2016
PORTARIA Nº. 2761/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO THIAGO HINCKEL, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 002/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 184, de 11 de fevereiro de 2015, com efeitos a contar de 27/06/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2762/2016
PORTARIA Nº. 2762/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CLEBER WALTER MOREIRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 013/2016, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Projeto Capacitação Agentes de Trânsito, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 20/06/2016 à 16/12/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2763/2016
PORTARIA Nº. 2763/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDRE ABDALA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 013/2016, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Contabilidade para Administradores, Gestão de Capacitação de Recursos e Análise de Investimento, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 09/06/2016 à 16/12/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2764/2016
PORTARIA Nº. 2764/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIO ALEXANDRE PITTA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei 2508 de 13 de fevereiro de 2007 e Processo Seletivo Edital nº. 013/2016, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 16 (dezesseis) horas/semanais, Disciplina Contabilidade para Administradores, Gestão de Capacitação de Recursos e Análise de Investimento, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, no período 09/06/2016 à 16/12/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2765/2016
PORTARIA Nº. 2765/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARACI DE BRITO, matrícula nº. 120028-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/03/1999 a 08/03/2004, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2766/2016
PORTARIA Nº. 2766/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para YANA MARLETE MARTINS matrícula nº. 100055-1, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/11/2007 a 01/11/2011, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 04/07/2016 à 04/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2767/2016
PORTARIA Nº. 2767/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TANIA MACHADO SINTLINGER, matrícula nº. 400332-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/04/2006 a 16/04/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/07/2016 à 18/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2768/2016
PORTARIA Nº. 2768/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adriana Antonia da Silva	Enfermeiro	15	24/06/16	I – K 40
Adriana Fernanda Costa	Assistente Social	06	01/07/16	I – H 10-0
Adriana Schreiber	Merendeira	02	13/06/16	I – M 25-8, II – J 03, III – H 83-0
Adriana Schreiber	Merendeira	02	23/06/16	I – M 25-8, II – J 03, III – H 83-0
Alessandra Lidia V. e Silva	Assistente Administrativo	25	04/07/16	I – F 31
Alexandre Oliveira Pacheco	Enfermeiro	03	20/06/16	I – Z 76-3
Aline Cristina Schmitt	Professor	31	22/06/16	I – N 88-3
Ana Cristina Vieira Ferreira	Monitor	15	30/06/16	I – Z 54-0, II – K 42, III – E 66-8
Ana Maria da Rosa	ACS	60	20/06/16	I – M 72-2, II – M 22-4, III – M 25-5
Andreia Broering Turnes	Professor	15	29/06/16	I – I 83-9
Andreia Machado	Assistente Administrativo	10	24/06/16	I –
Andreia Suzana Sgrott	Enfermeiro	30	21/06/16	I – Z 76-3
Andressa Elizabete Espindola	Telefonista	30	01/07/16	I –
Angelita Zamberlan Nedel	Psicólogo	02	20/06/16	I –
Angelita Zamberlan Nedel	Psicólogo	180	22/06/16	I –
Bianca Luchi Bartucheski	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária	30	15/06/16	I – F 33-1, II – F 43-2, III – M 79-7
Camila Fabre	Psicólogo	11	20/06/16	I – Z 35
Cátia Regina Pierri Martins	Professor	120	30/06/16	I – C 20
Cintia Gouvea Mesquita	Pedagogo	05	27/05/16	I -
Cintia Tuler Silva	ATP	10	22/06/16	I – C 73
Clarice de Oliveira Ritt Salazario	Técnico em Enfermagem	08	20/06/16	I –
Claudia Fernanda Correa	Técnico em Enfermagem	15	28/06/16	I –
Cleide Aparecida Bernardes	Técnico em Enfermagem	02	20/06/16	I – Z 76-3
Cleusa Maria Andrada Saraiva	Professor	10	27/06/16	I – M 25-5
Cristiane Salete Lourenço	Professor	15	20/06/16	I – M 75-5
Daiane Schemper	Professor	06	28/06/16	I – J 06-9
Dalvania Valdesia Barbosa	Fisioterapeuta	30	27/06/16	I – N 88-3
Deyse Alexandre Pedroso	Professor	30	01/07/16	I – F 41-2, II – F 42-2, III – F 43
Douglas Alexandre da silva da Costa	Artífice	90	27/06/16	I – F 29
Dulceli Broering da Silva	Técnico em Educação	07	30/06/16	I – H 10-0
Edite Cássia Lopes	Técnico em Enfermagem	02	06/06/16	I – J 03
Edite Cássia Lopes	Técnico em Enfermagem	03	22/06/16	I – J 03
Edvalda Peres Silveira	Merendeira	60	24/06/16	I –
Elaine Maria da Silva Santos	Professor	20	21/06/16	I – N 63
Elbio Lopes de Menezes	Assistente Administrativo	30	22/06/16	I – G 20
Eliza Ferreira Pereira	Técnico em Enfermagem	03	13/06/16	I – Z 76-3
Eliza Ferreira Pereira	Técnico em Enfermagem	03	13/06/16	I – Z 76-3
Eliziany Perla Ferreira	Professor	07	27/06/16	I – J 03
Erli Paulo	Biblioteconomista	30	22/06/16	I – Z 76-3
Fabiana da Silva do Rosário	Técnico em Enfermagem	180	24/06/16	I –
Fabiana Diniz	ASG	30	05/07/16	I – M 65-9

Fernanda Cristina Machado	Técnico em Enfermagem	05	20/06/16	I – I 48
Glauce Vieira Marques	ACE	15	29/06/16	I -
Graziela da Rocha Soares	ASO	10	30/06/16	I – B 26-9
Graziela Flonisia Schultz	Assessor	180	27/06/16	I –
Ilka Beatriz Neto Dias	Professor	02	09/06/16	I – B 26-9
Ilka Beatriz Neto Dias	Professor	07	23/06/16	I – B 26-9
Ivania Herondina Peres Poluceno	Contador	30	22/06/16	I – D 11-0
Ivanilda Paula Lisboa	ASO	31	30/06/16	I – M 25-5
Ivone da Rosa Andrade de Souza	Técnico em Enfermagem	150	23/06/16	I – G 56, II – M 20-1
Jacqueline de Souza	Professor	08	03/07/16	I – T 24-2
Janaina Damiani	Professor	02	21/06/16	I – N 94-6, II – M 65-5
Janaina Damiani	Professor	07	27/06/16	I – N 94-6, II – M 65-5
Jane Maria de Souza Santos	ACS	30	20/06/16	I – M 75-1, II – M 75-5, III – M 77-1
Jane Teixeira	ACS	03	22/06/16	I –
Janete Isabel Simão Lenser	ACS	15	02/07/16	I – S 93-2
Janice Leonilda Folster	Professor	30	27/06/16	I -
Janice Maria Martins	Professor	05	20/06/16	I – M 54-5
Jeane Maria Pereira Martins	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária	15	29/06/16	I – K 42
Joelma Espindola Abreu	Merendeira	30	27/06/16	I – M 77-1
Joelma Espindola de Abreu	Merendeira	05	20/06/16	I – M 25-5
Jose Ribamar Fernandes Freire	Artífice	07	27/06/16	I – N 47
Jose Ribamar Teixeira	Artífice	05	20/06/16	I – L 47
Josiane Aparecida da Rosa	Professor	25	22/06/16	I – F 32-1, II – F 41-2
Josiane Martins	ASO	08	29/06/16	I – S 70-1
Josiane Rose Cardoso	Merendeira	11	24/06/16	I –
Juliana Krauss Martins de Freitas	Professor	15	28/06/16	I – Z 76-3
Jussara da Silveira	Psicóloga	03	15/06/16	I – F 41-2
Jussara da Silveira	Psicóloga	30	22/06/16	I – F 41-2
Karla Garcia Cortez	Dentista	30	20/06/16	I – Z 54-0
Kassila Michely Schmitz	Agente Administrativo I	05	16/06/16	I – J 11
Leni Terezinha Bernardes	ACS	03	21/06/16	I –
Leni Terezinha Bernardes	ACS	07	24/06/16	I –
Lenita Althoff	ASO	30	23/06/16	I – F 33
Leoni Terezinha da Silveira	ASO	60	21/06/16	I –
Lilieudi Norma Azevedo	Biblioteconomista	15	28/06/16	I – M 54-9
Loiselene Lucia Ferreira	Professor	90	28/06/16	I – M 23-2, II – M 19-9
Magda dos Santos Maria	ASO	10	16/06/16	I –
Marcela de Souza Carraro	Enfermeiro	15	04/07/16	I –
Margarete Inácio	ASO	10	02/07/16	I – S 93-4
Maria Aparecida Coelho	ASG	05	13/06/16	I – Z 76-3
Maria Benta da Silva	Professor	40	21/06/16	I –
Maria de Fátima Ramos Schwinden	ACS	40	25/06/16	I – K 40
Maria Joelma Dias	Professor	50	01/07/16	I – M 60
Marileia T. de Aguiar Cardoso	Monitor	15	17/06/16	I – Z 54-0
Marlove Assing Martins	Professor	05	20/06/16	I – M 54-5
Maryland Figueiredo da Silva	Auxiliar em Enfermagem	05	28/06/16	I – F 43
Morgana Camilo	Técnico em Enfermagem	15	22/06/16	I – R 10-4
Natalia Neves dos Santos	ASO	15	27/06/16	I – M 71
Odilon Pedro de Farias	Auditor Fiscal de Tributos	15	17/06/16	I – D 21-1, II – Z 54
Odilon Pedro Farias	Auditor Fiscal de Tributos	19	28/06/16	I – Z 54-0
Osvaldo Orlando de Souza	ASO	19	12/06/16	I – J 44-9
Otília Correa da Silva	Merendeira	45	01/07/16	I – M 16-9
Palmira dos Santos	ASO	04	21/06/16	I – J 45
Patrícia Gerci Pinheiro	ACS	15	29/06/16	I – M 65
Patrícia Regina de Gois	Auxiliar de Enfermagem	80	30/06/16	I – M 23, II – S 93

Quênia da Silva Cunha Ritta	Professor	15	24/06/16	I – Z 41-1
Raquel Pedroso da Silva Poletti	ASO	30	01/07/16	I – I 83-9
Reinaldo Silvio de Souza	ATP	30	04/07/16	I –
Roberta Cristina Correa dos Santos	Enfermeiro	180	24/06/16	I –
Ronaldo Cesar Amandio	ASO	30	29/06/16	I – M 71-5, II – M 63-9
Rosana Ana Vieira	Professor	60	24/06/16	I – N 81
Rosane Martins	ACS	05	20/06/16	I –
Rosemar Rodrigues de Albuquerque	Professor	30	22/06/16	I – F 31-6
Roseneide Pereira Martins Pierri	Merendeira	15	29/06/16	I – Z 76-3
Rosilda Lourdes da Silva	Merendeira	05	20/06/16	I – M 65-8
Rosimeri da Silva Scheidt	Professor	90	28/06/16	I – N 64
Rubia Mara de Andrade	ASP	07	23/06/16	I – M 25-5
Samara Silva	Professor	02	22/06/16	I – R 42, II – F 41-2
Samara Silva	Professor	08	23/06/16	I – R 42, II – F 41-2
Sandra Helena de Melo Kuntze	ASG	30	28/06/16	I – M 23-2
Sebastiana Pires	ASO	30	04/07/16	I – M 65-9, II – M 77
Sebastiana Pires da Silveira	ASO	09	23/06/16	I – M 65-9
Sevasty Nair Rosa Silva	ASO	60	27/06/16	I – C 82
Silvana da Rosa	Técnico em Enfermagem	05	08/06/16	I –
Sirlene Daria Vieira	ACS	08	23/06/16	I – M 25-5
Sonia Vigarini	Psicólogo	04	28/06/16	I – N 84
Susi Nilza Goulart	Professor	08	30/06/16	I – O 60
Suzana Angélica da Silva	ASO	90	09/05/16	I – F 71, II – G 82
Tânia Cruz da Silva	ASO	60	24/06/16	I – M 65
Tânia Soares	Professor	60	04/07/16	I – M 50-2, II – M 51-2
Tathiany Fernandes Miranda	Técnico em Enfermagem	05	20/06/16	I – K 05-3
Terezinha Maria S. da Silva	Professor	07	01/07/16	I – M 25-5
Tonia Marly Machado	Supervisor Escolar	02	09/06/16	I – R 42, II – F 33-2, III – F 43-0
Tonia Marly Machado	Supervisor Escolar	02	21/06/16	I – R 42, II – F 33-2, III – F 43-0
Tonia Marly Machado	Supervisor Escolar	07	24/06/16	I – R 42, II – F 33-2, III – F 43-0
Valdesia de Espindola	Professor	15	22/06/16	I –
Vanderleia Alves	ASO	90	21/06/16	I –
Vani Maria Silveira	Agente Administrativo I	30	27/06/16	I – F 32-1
Verginia Bombazar	ASO	90	25/06/16	I – F 33, II – F 25-1
Willian Kaleski	Monitor	14	28/06/16	I –
Yuri Klei Koch	Monitor	06	29/06/16	I – F 99
Zenaide Paulina Martins Gaspar	Professor	180	08/06/16	I – M 54

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2769/2016

PORTARIA Nº. 2769/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA ZOETE SCHWINDEN RACHADEL, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2770/2016
PORTARIA Nº. 2770/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAULO VALERIO MENDONÇA DA SILVA, matrícula nº. 127575-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 19/04/2009 a 19/04/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2771/2016
PORTARIA Nº. 2771/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELUZA INES LAZARE, matrícula nº. 800775-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 27/07/2007 a 27/07/2012, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 11/08/2016 à 11/10/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2772/2016
PORTARIA Nº. 2772/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRIAM RAIMUNDO FAUST, matrícula nº. 125926-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 13/04/2005 a 13/04/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2773/2016
PORTARIA Nº. 2773/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIVONE FIRMINA NUNES, matrícula nº. 801558-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/06/2010 a 07/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2774/2016
PORTARIA Nº. 2774/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de junho de 2016.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
500915-2	Abdon da Silva Neto	R$ 500,00
501135-1	Andre Luiz Cunha Filho	R$ 500,00
3760979-1	Ronaldo Oliveira da Silva	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2775/2016
PORTARIA Nº. 2775/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0921 de 02 de março de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SUZANA GERMANO FARIAS, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/08/2016 a 26/09/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2776/2016
PORTARIA Nº. 2776/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2503 de 06 de junho de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora SUELEN APARECIDA DA SILVA, no cargo de ASG (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2777/2016
PORTARIA Nº. 2777/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0864 de 29 de fevereiro de 2016, que Admitiu por Tempo Determinado da servidora LETICIA DA ROSA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/06/2016 a 06/09/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2778/2016
PORTARIA Nº. 2778/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ADILSON PIRES, matrícula nº. 3745738-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 08/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2779/2016
PORTARIA Nº. 2779/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDREIA LEONEL VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015 e Convênio 43/2013, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2016 a 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2780/2016
PORTARIA Nº. 2780/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIANE MARIA DA SILVA ROSA, matrícula nº. 401086-3, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/11/2010 a 03/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2781/2016
PORTARIA Nº. 2781/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) SUELEN APARECIDA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a Secretaria de Assistência Social, pelo período de 03/07/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2782/2016
PORTARIA Nº. 2782/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANO RODRIGUES VEIGA, matrícula nº. 400368-1, titular do cargo de Odontologo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2002 a 02/01/2007, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2016 à 04/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2783/2016
PORTARIA Nº. 2783/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTINA CIPRIANO, matrícula nº. 401139-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/07/2016 à 18/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2784/2016
PORTARIA Nº. 2784/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DORIEL SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 300156-1, titular do cargo de Agente Administrativo I do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/01/2011 a 08/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2016 à 04/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2785/2016
PORTARIA Nº. 2785/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para AURIA HEINZEN DA SILVA, matrícula nº. 401044-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/10/2010 a 04/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/10/2016 à 03/11/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2786/2016
PORTARIA Nº. 2786/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARLETE DA SILVA, matrícula nº. 300129-2, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2003 a 01/07/2008, por 02 (dois) meses e referente ao quinquênio de 01/07/2008 a 01/07/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2016 à 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2787/2016
PORTARIA Nº. 2787/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE COSTA DA LUZ de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 25/06/2016 a 21/07/2016, face ao impedimento da titular Flavia Coelho, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2788/2016
PORTARIA Nº. 2788/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZABETE APARECIDA MAFIOLETTI de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/06/2016 a 09/08/2016, face ao impedimento da titular Joselia da S. Machado, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2789/2016
PORTARIA Nº. 2789/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PRISCILA MARIA ELEUTERIO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Dolores, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/06/2016 a 13/07/2016, face ao impedimento da titular Terezinha Maria da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2790/2016
PORTARIA Nº. 2790/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MERIANE VIEIRA GONÇALVES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Dolores, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2016 a 15/07/2016, face ao impedimento da titular Maria Gorete R. dos Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2791/2016
PORTARIA Nº. 2791/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KARINA LONGUINHO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2016 a 01/07/2016, face ao impedimento da titular Flávia Coelho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2792/2016
PORTARIA Nº. 2792/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CELINA LUCIO MELO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/06/2016 a 21/12/2016, face ao impedimento da titular Sandra M. B. Lehnert, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2793/2016

PORTARIA Nº. 2793/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELE GABRIELE RAMIRES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vó Laura da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2016 a 01/08/2016, face ao impedimento da titular Márcia Regina da Conceição, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2794/2016

PORTARIA Nº. 2794/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MÁRCIA REGINA KNIES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/06/2016 a 14/07/2016, face ao impedimento da titular Schaiane Teixeira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2795/2016

PORTARIA Nº. 2795/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA GORETE MACHADO, matrícula nº. 300124-1, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 31/01/1995 a 31/01/2000, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 20/07/2016 à 20/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2796/2016

PORTARIA Nº. 2796/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, NEFERTITE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA, matricula nº 210334-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2797/2016

PORTARIA Nº. 2797/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MAGALI DIAS MATTOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 06/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2798/2016

PORTARIA Nº. 2798/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SHEYLA DE CASSIA PEREIRA SAMPAIO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/06/2016 a 21/12/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2799/2016

PORTARIA Nº. 2799/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Agata Schultz Pereira	ASO	60	05/07/16	I – Q 15-0
Ana Claudia Ribeiro	Professor	05	11/07/16	I – S 43-1
Ana Paula Barcelos	Monitor	15	04/07/16	I –
Ana Paula de Souza Pedro	Professor	05	06/07/16	I – K 01
Andreia Broering Turnes	Professor	05	14/07/16	I – I 83-9
Andreia Martins da Silva	Professor	15	12/07/16	
Andreia Pauletti	ASG	02	30/06/16	I –
Andreia Pauletti	ASG	07	04/07/16	I –
Andriza Aparecida da Silva	Professor	180	05/07/16	I -
Aneloze Poletti	Professor	180	06/07/16	I –
Bianca Cristina de Souza	Pedagogo	05	04/07/16	I – F 43-0
Claudia Maria Weingartner	Professor	04	05/07/16	I – Z 72-8
Cleideliz Comim	Pedagogo	15	29/06/16	I – M 71-3
Cleinice Aparecida W. Martins	Professor	30	05/07/16	I – G 51-0, II – F 41-0, III – F 41-2
Cleusa Maria Andrade Saraiva	Professor	10	07/07/16	I –
Cristiane de Souza Vieira Mendes	ACS	32	05/07/16	I – M 54-2, II – M 54-5
Cristina dos Santos Gonçalves	ACS	15	07/07/16	I – M 79

Cristina Maria da Silva Alexandre	Professor	10	07/07/16	I – Z 76-3
Daiani Schlemper	Professor	11	12/07/16	I – O 60-0
Débora Isaura Fagundes	Técnico em Enfermagem	20	11/07/16	I – F 41-2
Débora Regina Bruggmann	Professor	15	07/07/16	I – S 34-2
Dilceia Soares	ASO	30	04/07/16	I – Z 76-3
Dulceli Broering da Silva	TEE	15	04/07/16	I – M 79-6, II – G 56-0
Edson João da Silva	Assistente Administrativo	45	21/06/16	I –
Elaine Maria da Silva dos Santos	Professor	15	11/07/16	I – N 63
Eliane de Melo Marcos	ACS	60	30/06/16	I – F 33-3
Elisangela Cardoso do Nascimento	Técnico em Enfermagem	04	11/07/16	I – Z 76-3
Elisangela de Souza Ferreira	ASO	365	05/07/16	I – Z 76-3
Elizete João Raimundo Faust	Socorrista	14	03/07/16	I –
Eloisa Aparecida Pauli Cordeiro	Professor	07	29/06/16	I – Z 76-3
Evanir Pedroso da Silva Pereira	ASO	15	08/07/16	I – M 66-4
Fernanda Martins da Costa Cardoso	Professor	30	06/07/16	I – D 25
Geovana Kruger Nunes	Professor	07	11/07/16	I – Z 76-3
Gladet Maria Parisoto	Agente Administrativo Auxiliar	60	05/07/16	I – C 34-9
Grasiela Maria dos Santos	Professor	20	04/07/16	I – N 86
Guilherme Aguiar Lopes	Assistente Administrativo	10	04/07/16	I – N 47
Ielba Cristina Porto Silveira	Assistente Social	12	04/07/16	I – N 62
Inez Terezinha Guarnnieri	Monitor	07	07/07/16	I – H 10-1
Ivonete Marcelino Marcon	Professor	02	10/07/16	I – S 05-0
Ivonete Marcelino Marcon	Professor	03	14/07/16	I – S 05-0
Jacqueline de Souza	Professor	05	11/07/16	I – T 24-2
Jani Maris Junckes Hoffmann	Professor	15	05/07/16	I – M 65-9, II – M 75-0
Jean Gilberto Ribeiro	Professor	15	01/07/16	I – L 84-0
Jeane Maria Pereira Martins	Auditor Fiscal Vigilância Sanitária	05	14/07/16	I – K 42
Joisiane Eliete Silva de Souza	Professor	180	04/07/16	I –
Jose Silveira da Silva Neto	Professor	30	11/07/16	I – F 10-2, II – F 39
Josiane Aparecida da Rosa	Professor	29	14/07/16	I – C 73
Joziane Alves Schutz	Professor	16	08/07/16	I – S 40-0, II – S 50-0
Judite de Fátima de Oliveira	ASO	05	11/07/16	I –
Juliana Matos	Merendeira	05	11/07/16	I – F 34-0
Karen Ângela Martins	Monitor	10	04/07/16	I –
Karina dos Passos	Professor	10	01/07/16	I – R 40-9
Kátia Regina Espindola	Merendeira	12	11/07/16	I – M 77-1
Letícia Lampert Gonçalves	Professor	90	05/07/16	I – C 90-1
Lilian Diniz	Professor	14	11/07/16	I – O 20
Lilian Rose Paulão	Merendeira	09	10/07/16	I –
Lilieude Norma Azevedo	Bibliotecário	180	13/07/16	I –
Margarete Inácio	ASO	07	09/07/16	I – S 93-4
Maria Aparecida da Silva Martins	Assistente Administrativo	48	03/07/16	I – S 82-6
Maria de Almeida Moreira	ACS	30	20/07/16	I – Z 76-3
Maria Tais de Melo	Psicólogo	04	12/07/16	I – R 06
Marivone Maria Silveira	Professor	05	04/07/16	I – S 61
Marivone Maria Silveira	Professor	30	08/07/16	I – S 61
Marlene Flores Cardoso Filha	ASO	04	05/07/16	I – M 23-2
Marlene Flores Cardoso Filha	ASO	50	12/07/16	I – M 23-2
Marlov Assing Martins	Professor	16	07/07/16	I – H 02-3
Marlucia Cordeiro	Professor	61	06/07/16	I – S 93-2
Marlucy Silveira de Souza	Superior escolar	14	08/06/16	I – N 20-0
Marlucy Silveira de Souza	Superior escolar	10	23/06/16	I – N 20-0
Michel Maycon de Souza Silveira	Enfermeiro	20	11/07/16	I – I 84-2
Michele Patrícia Moreira	Orientador Educacional	60	04/07/16	I – Z 54-0
Miriam Meurer de Oliveira	Professor	30	13/07/16	I – M 75-1, II – M 75-5

Morgana Camilo	Técnico em Enfermagem	180	07/07/16	I –
Natalia Neves dos Santos	ASO	15	12/07/16	I – M 75-5
Núbia Goulart	ASO	30	11/07/16	I – Z 54-0
Odilon Pedro de Farias	Auditor Fiscal de Tributos	34	12/07/16	I – Z 54-0
Olides Ferreira Junior	ASO	05	04/07/16	I – M 23-2
Quênia da silva C. Pitta	Professor	15	11/07/16	I – Z 54-0
Raphael de Oliveira Silveira	Médico	07	30/06/16	I –
Roberta Otto Martins	Professor	15	11/07/16	I – F 41-2
Roseli Alves de Oliveira Rosar	Merendeira	15	15/07/16	I – M 77-0, II – M 65-9
Rosemeri Aparecida Farias	Professor	30	01/07/16	I – I 83-9
Rosineia Marli Martins	ACS	03	13/07/16	I – I 84, II – M 62-4, III – R 10-2
Sabrina Aparecida da Silva	Assistente Social	16	11/07/16	I –
Sabrini Santana Pereira	Merendeira	10	08/07/16	I – M 75-9
Sandra Cristina Saibert	Professor	30	07/07/16	I – S 32-1
Sidnei Davi Carvalho	Motorista	07	11/07/16	I – M 72
Sinara Galupo	ASO	05	27/06/16	I – K 03-0, II – K 10-3, III – K 08-3
Sinara Galupo	ASO	08	04/07/16	I – K 03-0, II – K 10-3, III – K 08-3
Sinara Galvão de Lima	Assistente Administrativo	04	11/07/16	I – M 54
Tatiane Carline Bosquetti Lehnert	ACS	60	06/07/16	I –
Tatiane Paulina de Souza	Professor	10	08/07/16	I – M 54-2
Terezinha Rute Vieira	ASG	40	01/07/16	I –
Ursula Matos Martins	Professor	05	11/07/16	I – F 34-0
Zizeli Aparecida Lopes	ASO	16	14/07/16	I – J 83-9

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2800/2016

PORTARIA Nº. 2800/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora IVANA MARIA SOARES, matricula nº. 125022-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 11/07/2016, de acordo com às folhas 61.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2801/2016
PORTARIA Nº. 2801/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA LOURDES MACHADO, matrícula nº. 300147-3, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/02/2010 a 23/02/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/07/2016 à 18/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2801/2016
PORTARIA Nº. 2801/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA LOURDES MACHADO, matrícula nº. 300147-3, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/02/2010 a 23/02/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 18/07/2016 à 18/08/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2803/2016
PORTARIA Nº. 2803/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2827 de 08 de julho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora ANA PAULA BARCELOS, no cargo de Monitor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/07/2016 a 30/07/2016, face a LTS

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2804/2016
PORTARIA Nº. 2804/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CIBELE RAMOS DA SILVA, matrícula nº. 801782- 2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2805/2016
PORTARIA Nº. 2805/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUELI MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 800481-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 02/06/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/08/2016 à 01/09/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2806/2016
PORTARIA Nº. 2806/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELAINE CRISTINA DE LIZ MARIANO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de abril de 2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2807/2016
PORTARIA Nº. 2807/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIA APARECIDA BITTENCOURT, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2808/2016
PORTARIA Nº. 2808/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ELIZANGELA DORVALINO COELHO, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2015.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2809/2016
PORTARIA Nº. 2809/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MILENE APARECIDA KOCH, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2810/2016
PORTARIA Nº. 2810/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DIEGO TINOCO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2811/2016
PORTARIA Nº. 2811/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JULIANA PEREIRA, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2015.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2812/2016
PORTARIA Nº. 2812/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANA LAMIM, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2813/2016
PORTARIA Nº. 2813/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANA PAULA PIETRO NOBRE MONTORO, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2814/2016
PORTARIA Nº. 2814/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR EDVANIA PEREIRA ALMEIDA, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2815/2016
PORTARIA Nº. 2815/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR LISIANE FABRIS, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2816/2016
PORTARIA Nº. 2816/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARIANA DUARTE KARASIAK, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2817/2016
PORTARIA Nº. 2817/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR EDUARDO PEDRO DE SOUZA, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/07/2016.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VERA REGINA LUCIO
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2818/2016
PORTARIA Nº. 2818/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AMANDA DANNIELY LUIZ RAMOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 004/SME/2015 e Convênio 43/2013, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2016 a 01/07/2017.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2819/2016
PORTARIA Nº. 2819/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANE PIRES DE MORAIS ANDRADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/06/2016 a 16/07/2016, face ao impedimento da titular Josiane Aparecida da Rosa, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2820/2016
PORTARIA Nº. 2820/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LAIZE TEREZINHA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 003/

SME/2015, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Argemira Farias da Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/06/2016 a 16/08/2016, face ao impedimento da titular Marilza T da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 30 de junho de 2016.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 14 de setembro de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2016, que tem por objeto a aquisição de veículos zero quilômetros para a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e para a Secretaria de Assistência Social deste Município.

O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 31 de agosto de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PREGÃO 98/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de moveis para suprir as necessidades da Secretaria de Habitação do Município de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

JADSON CARDOSO MORAES 04035566942 CNPJ 26.033.276/0001-60, ficou classificada nos itens 1,2,3, E 4 em seu menor preço, totalizando a importância de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

Palhoça, 31 de agosto de 2016.

SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA
Pregoeira

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 24/2016.

RESOLUÇÃO Nº 24/2016.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA (RESOLUÇÃO Nº 04/93).

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 10 do Regimento Interno desta Casa Legislativa passa a vigorar coma a seguinte redação:

"ART. 10 – O Vereador poderá licenciar-se na forma do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, cujo requerimento, por escrito, dever ser endereçado ao Presidente da Câmara.

§1º - A licença por motivo de doença será concedida mediante apresentação de atestado médico, enquanto que as demais dependerão de deliberação da maioria absoluta do Plenário.
§2º - O Vereador ocupante de cargo da Mesa Diretora do Poder Legislativo, poderá se licenciar somente deste cargo, e continuar exercendo exclusivamente a função de Vereador, por um período máximo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos de interesse particular".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2016.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Resolução originada do Projeto de Resolução n° 13/2016

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

ALTERAÇÃO 1 - PREGÃO PRESENCIAL 49/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTERAÇÃO DO PREGÂO PRESENCIAL Nº. 49/2016

O Município de Palhoça, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público que houve alteração no sub item 11.2 do Termo de Referência do edital convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2016, permanecendo inalterados os demais itens do edital convocatório e seus anexos, como a data de recebimento das propostas, documentações, abertura das propostas, efetuação dos lances verbais e abertura das documentações, na Sala da CPL da Secretaria de Saúde, na Av. Atílio Pagani, 855, 3º andar, Centro Comercial Pagani, Bairro Pagani. Palhoça/SC. A Alteração, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 31 de agosto de 2016. Rosiméri Hilda Coelho - Pregoeira da CPL Sec. de Saúde

Palmitos

Prefeitura

COMUNICADO 7/2016
COMUNICADO

O ORTPAL, (Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Palmitos), através do seu Diretor de Trânsito, amparado na Lei 3.416/2010, Art. 7º, inciso II, comunica a toda população de Palmitos em geral e aos usuários das vias do munícipio em razão da DOS DESFILES E SOLENIDADE ALUSIVA AO SETE DE SETEMBRO DIA PÁTRIA., que se realizará no dia 07 de SETEMBRO de 2016, haverá alterações no transito da cidade:

Avenida Brasil: interditada das 06:00hs às 11:00hs, trecho compreendido entre a mini rotatória do DAS Lojas Berlanda até a mini rotatória da do Restaurante Ponto A1.

Pedimos aos usuários que procurem rotas alternativas durante o período da interdição da via e muita atenção nos local, respeitando sempre as regras de circulação de veículos contidas no CTB (Código Nacional de Transito Brasileiro).

Palmitos 31 de agosto de 2016.
AIRTON COSTA
Diretor de Trânsito de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2016 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2016 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016.Objeto: Registro de preços para a aquisição de radiador para a retroescavadeira RANDOM RD 406 ADVANCE. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 14 de setembro de 2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 14/09/2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 31 de agosto de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Paraíso

Prefeitura

CONVOCAÇÃO/01/2016
CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52 DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO, SC, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin nº 593, Centro, Paraíso, SC, através do Sr. Erni Giacomini, Prefeito Municipal, vem CONVOCAR, para que no prazo de cinco dias, a empresa VICIUS VJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n 12.460.999/0001-30 estabelecida a Linha Campinas s/n, cidade de Descanso, SC, compareça até a sede do Município de Paraíso, SC, sito Rua Alcides Zanin nº 593, Centro, Paraíso, SC, para assinar contrato referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52 DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

O não comparecimento fará com que sejam tomadas, por parte do Município de Paraíso, SC, as atitudes cabíveis.

Paraíso, 31/08/2016.
ERNI GIACOMINI
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 16/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2016

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as Leis Federais n° 10.520, 8.666/93 e Lei Complementar Federal 123/2006, objetivando a aquisição de ônibus para uso da Secretaria de Educação conforme especificação constante no anexo I - Termo de Referência. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva,130, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 14/09/2016.
A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 14/09/2016, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 31 de agosto de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 81/2016 - FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA E A EMPRESA MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Nº 81/2016 - FMS

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo para de locação de equipamentos que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de LOCATÁRIA, e, de outro lado, a empresa MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 10.944.321/0001-06, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Raul Deeke, n° 89, Bairro da Velha, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Michel Campos de Castro, portador (a) do CPF nº. 033.730.939-61, doravante denominado(a) simplesmente de LOCADORA, têm entre si justos e contratados o que se contém nas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Pelo presente instrumento, a LOCADORA aluga à LOCATÁRIA os equipamentos discriminados a seguir, e se obriga a locá-los nas condições estabelecidas neste contrato:

· Eletrocardiógrafo Wincardio, modelo Serial, Número de Série 0818724;
· Cabo Paciente, ErgoPC Serial, Número de Série 0818859;
· Fonte Eletrocardiógrafo com cabo de alimentação, Número de Série 007158; e
· Cabo de comunicação.

1.2 Os equipamentos ora locados serão utilizados pela própria LOCATÁRIA para realização de exames de eletrocardiograma de repouso no projeto telemedicina.

1.3 A LOCADORA prestará os serviços descritos neste contrato para os equipamentos constantes no item 1.1, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL MENSAL E DOS REAJUSTES
A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA a quantia referente a 06 (seis) parcelas de R$600,00 (seiscentos reais), de forma mensal e sucessiva, com vencimento todo dia 10, a iniciar em 15/07/2016, com reajuste anual, de acordo com a variação doIGPM, ou outro índice que estiver em vigor e autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura da presente.

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 20.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0014 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000037

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA
3.1 A LOCATÁRIA deve manter o equipamento seguro, pois a LOCADORA não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo ou perda do equipamento.
3.2 A LOCATÁRIA deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.
3.3 É responsabilidade da LOCATÁRIA a recarga de gás do cilindro de oxigênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA
4.1 Manter os equipamentos dentro de suas características originais de fabricação.
4.2 Informar à LOCATÁRIA os defeitos, causas prováveis e os procedimentos adotados para corrigi-los.
4.3 De comum acordo com a LOCATÁRIA, otimizar os horários de atendimento técnico, objetivando a menor interferência ao serviço e a agenda de exames.
4.4 Desenvolver, implementar e manter atualizado o sistema de Ordem de Serviços que deverá conter todos os procedimentos e detalhes tomados nas manuntenções preventivas e corretivas em uma pasta em poder da LOCADORA.
4.5 Tomar providência, objetivando corrigir as não conformidades detectadas.
4.6 Dar cumprimento aos Cronogramas de Manutenção Preventiva a ser instituído em comum acordo com a LOCATÁRIA, considerando-se as características de cada equipamento.
4.7 Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos, que não terão nenhum vínculo empregatício com a LOCATÁRIA, em nenhuma hipótese.
4.8 Entregar Notas Fiscais e Faturas referentes ao presente contrato, com o prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA COBERTURA DE SERVIÇOS
Da cobertura dos serviços e peças para cada equipamento:

5.1 Eletrocardiógrafo Wincardio:
5.1.1 Análise do estado geral de funcionamento e de sergurança dos equipamentos;
5.1.2 Calibração do equipamento conforme padrões de calibração definidos pelo Registro Mestre do Produto, homologados pela ANVISA e pelo INMETRO;
5.1.3 Enviar equipamento de backup durante a calibração, se solicitado;
5.1.4 Mão de obra para execução dos serviços;
5.1.5 Manutenção a distância via acesso remoto, em caso de perda de configuração;
5.1.6 Não há cobertura para serviços ou manutenção de acessórios (Peras de Sucção, Cardioclipes, Eletrodos Reutilizáveis).

5.2 Cabo Paciente Wincardio:
5.2.1 Análise do estado geral de funcionamento e de segurança dos equipamentos;
5.2.2 Reforma completa do Cabo Paciente, sempre que necessário;
Parágrafo Primeiro: Não há cobertura para manutenções decorrentes de imperícias, negligência, imprudência do operador, incêndios, inundações, sobrecarga da rede elétrica, sabotagens, acidentes da natureza e outros resultantes de caso fortuito ou de força maior.
Parágrafo Segundo: Não há cobertura para danos causados por Serviços de transporte de equipamentos e acessórios, substituições dos equipamentos, bem como para colocação ou adaptação de

peças e/ou componentes fornecidos por terceiros não autorizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO ATENDIMENTO
Asvisitas aos setores da LOCATÁRIA, quando necessárias, serão realizadas em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, com agendamento prévio.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS
A LOCATÁRIA poderá, a qualquer tempo, transferir os equipamentos dos locais onde se encontram atualmente instalados, devendo, entretanto, comunicar sua intenção à LOCADORA.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS
Todas e quaisquer modificações ou acréscimos nas disposições deste contrato terão que ser formalizadas através de Termo Aditivo, e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá validade até o mês de Janeiro de 2017, desdeque não seja denunciado por nenhuma das partes com 30 (trinta) dias de antecedência de seu termo final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
A LOCATÁRIA poderá rescindir antecipadamente o presnete contrato, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.
Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão do contrato por parte da LOCATÁRIA, ficará assegurado à LOCADORA cobrar da LOCATÁRIA o ressarciamento de eventuais créditos/despesas em aberto com seus clientes/fornecedores, desde que devidamente comprovadas, assim como fica reservado à LOCADORA o direito de cobrança por serviços já efetuados e que deveriam ter seus custos absorvidos pelas mensalidades deste contrato.
Parágrafo Segundo: A LOCATÁRIA poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência, quando não houver mais interesse na prestação de serviços.
Parágrafo Terceiro: O não cumprimento da comunicação expressa acima, no prazo estipulado, acarretará na multa equivalente a 12 (doze) salários mínimos da época, como forma de compensar/inibir este acontecimento/prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o FORO do Blumenau/SC.
E por estarem assim justas e contratadas, assim as partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Penha/SC, 15 de Julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
REPRESENTANTE: MICHEL C. DE CASTRO /CPF: 033.730.939-61
LOCADORA

GUSTAVO JOÃO DA SILVA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TESTEMUNHA

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CV02/2016 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2016 - FMS
CARTA CONVITE Nº 02/2016 - FMS
Objeto: Prestação de serviço de obras e engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para construção da sala de Mamografia no Pronto Atendimento 24 horas, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro em anexo.
Abertura do Processo: 09/09/2015 às 14:00horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.
Penha, 31 de agosto de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES – Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 02 2016 - CESTAS BÁSICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Empresa ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.593.746/0001-26, valor R$ 5.800,00. Data: 31/08/2016. Valor Total: R$ 5.800,00. Petrolândia, 01 de setembro de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 4.442, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 4.442, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

ANULA ATO DE APOSENTADORIA E REVOGA DECRETO N. 3.076/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o apurado através do Processo de Expediente nº 041/2016, que dá conta de que o Servidor José Juarez Pereira obteve o benefício da aposentadoria sem implementar os requisitos previstos na Constituição Federal;

Considerando ter sido respeitado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município no âmbito do Processo de Expediente n. 041/2016;

Considerando a decisão dessa Autoridade Administrativa nos Autos do Processo de Expediente, que declarou nulo o ato que concedeu a aposentadoria ao servidor com fundamento de que não havia implementado tempo de contribuição;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o ato que concedeu aposentadoria ao servidor José Juarez Pereira, consubstanciado no Decreto nº 3.076, de 02 de março de 2009, em razão das irregularidades insanáveis verificadas na concessão do benefício.

Parágrafo único. Em razão da anulação do benefício, a servidora deverá retornar imediatamente à ativa, mediante readmissão.

Art. 2º Integra este Decreto o anexo contendo decisão proferida no Processo de Expediente n. 041/2016 – IPREPI.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4.222, de 04 de maio de 2015 e disposições contrarias.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 31 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 4.442, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIORA PROFERIDA NO PROCESSO DE EXPEDIENTE N. 041/2016 - IPREPI

PORTARIA N.º 461, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA N.º 461, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
EXONERA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Andreia Eliza Bortolozo do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a Servidora Andreia Eliza Bortolozo, membro de apoio da Comissão de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto – SC, 29 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 452, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA REINALDO PELENTIR PARA o cargo de Provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, REINALDO PELENTIR, brasileiro, casado, motorista, CPF n° 385.247.599-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de diretor departamento de transportes e obras, nível de vencimento DAS-03, carga horária de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 25 de agosto de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 466, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

READMITE JOSÉ JUAREZ PEREIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "MOTORISTA".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto no Processo de Expediente nº 041/2016, que tinha por objeto a revisão do ato de concessão do benefício de aposentadoria concedida ao servidor José Juarez Pereira;

O disposto no Decreto nº 4.442, de 31 de agosto de 2016, que anula o ato administrativo que concedeu a aposentadoria ao servidor, com revogação do Decreto nº 3.076, de 02 de março de 2009, com determinação de retorno do servidor à ativa;

O resultado dos exames médicos admissionais que atestaram que o servidor encontra-se apto para o exercício da função de motorista, cujos originais se encontram acostados ao Processo de Expediente nº 041/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Readmitir o servidor JOSÉ JUAREZ PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 893.407.529-53, no cargo de provimento efetivo de "MOTORISTA", Classe "B", Nível- TSO-04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 08 (oito) horas diárias, lotado na Secretaria da Transportes e Obras.

§ 1º A readmissão manteve a mesma classe e nível que o servidor se encontrava quando da concessão da aposentadoria anulada.

§ 2º Os originais dos exames médicos admissionais deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, mantidas cópias nos autos do processo de expediente de revisão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 01 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 467 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 467 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
EXONERA SERVIDORA ILSE SALETE NEIS DA SILVA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE EM DECORRENCIA DE SUA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e conformidade com a Portaria 0394 de 01 de julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir desta de 01 de julho de 2016, servidora ILSE SALETE NEIS DA SILVA ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em decorrência de sua Aposentadoria Voluntaria Por Idade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 01 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008 / 2016

Processo Administrativo n.º 060 / 2016.
Comprador: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Vendedores: PAULO LOTHAR HERMANN e GERDA HERMANN.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE PAULO LOTHAR HERMANN E GERDA HERMANN, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE INTEGRAR A ÁREA DO COMPLEXO DE EVENTOS FRANCISCO CANOLLA TEIXEIRA, CENTRO, POMERODE/SC, A SER UTILIZADO PARA A PRÁTICA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.847 DE 07/07/2016 E DECRETO N.º 2.919 DE 10/04/2015.
Justificativa: Área remanescente do imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, no Livro n.º 3-G, à folhas 153, Transcrição n.º 12.804, de 11 de março de 1965, atendendo o interesso público municipal e por serem os únicos vendedores com área disponível e apropriada que vem a atender as necessidades da Administração.
Valor total do imóvel adquirido: R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme artigo 1º, § 3º da Lei Ordinária Municipal n.º 2.847/2016, obedecendo as avaliações apresentadas e anuência dos proprietários.

Pomerode / SC, 31 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: REI DOS REIS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) – Item 21.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$3.000,00 (três mil reais) – Item 28.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: SUPERAR EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) – Item 36.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$43.889,00 (quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e nove reais) – Itens 02, 03, 09, 14, 15, 22, 26, 30, 38 e 40.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$20.540,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais) – Item 37.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$17.975,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e cinco reais) – Itens 01, 08 e 43.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LUIZ ANTONIO JUNCKES - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$10.395,00 (dez mil e trezentos e noventa e cinco reais) – Itens 13 e 16.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: REFRIGERAÇÃO BASTIANI LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$14.890,00 (catorze mil e oitocentos e noventa reais) – Item 34.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$42.210,00 (quarenta e dois mil e duzentos e dez reais) – Itens 04, 05, 07, 10, 11, 12, 17, 24, 25, 29, 33, 39 e 41.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$79.090,00 (setenta e nove mil e noventa reais) – Itens 06, 27, 35 e 42.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084 / 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084 / 2016

Processo Administrativo n.º 055 / 2016.
Pregão Presencial n.º 026 / 2016 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - EIRELI - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E AR CONDICIONADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) – Itens 18, 19, 20 e 23.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 28/08/2017.

Pomerode / SC, 29 de Agosto de 2016.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 643/2016
DECRETO Nº 643/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal Sr. RONIVALDO DE OLIVEIRA, Matrícula 1178, ocupante do cargo em efetivo de FISCAL FAZENDARIO, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por um período de 22 dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2013 a 01/06/2014, interrompidas através do Decreto 310/2015, para serem gozadas de 01/09/2016 a 22/09/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 644/2016
DECRETO Nº 644/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora ANGELA MARIA CAVALHEIRO DE ARAUJO FRANZEN de licença para tratamento de saúde de seu filho menor ELIAS VITOR FRANZEN;
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 09 dias, a contar do dia 03 de agosto de 2016, a servidora pública municipal Srª ANGELA MARIA CAVALHEIRO DE ARAUJO FRANZEN , TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 645/2016
DECRETO Nº 645/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ROSIMARA TERESINHA DILBERTI, matricula 6141, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar do dia 19 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 646/2016
DECRETO Nº 646/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ROSALINA IZABEL DOS SANTOS LEMOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 06 dias, a contar do dia 15 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 647/2016

DECRETO Nº 647/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. EVA APARECIDA PADILHA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 04 dias, a contar do dia 15 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 648/2016

DECRETO Nº 648/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.0801 - Fundo Municipal de Saúde
08.301.1001.2.008 - Manutenção do Bloco Repasse do Estado
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.01.094.000000
00.01.094 - 18 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do Provável Excesso de arrecadação referente repasse do Fundo Estadual da Saúde,Transferência Fundo a Fundo no exercício de 2016 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2016
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

DECRETO 649/2016

DECRETO Nº 649/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. VANESSA MARIA OLTRAMARI, matricula 1559, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 04 dias, a contar do dia 23 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 650/2016

DECRETO Nº 650/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MELANIA TEREZINHA DE OLIVEIRA FONTANA, matricula 5716, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestado médico é de 05 dias, a contar do dia 24 de agosto de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA,

ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 651/2016

DECRETO Nº 651/2016, DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO, que a servidora optou por um plano de 30 horas na Escola Tancredo de Almeida Neves;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. RENIZE SUELE ROSSETTO, matricula 6450, PROFESSORA CARGO EM EXTINÇÃO, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder até o final do ano letivo por mais 10:00 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 16 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 652/2016

DECRETO Nº 652/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO a classificação no Processo Seletivo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. MATEUS DE MACEDO, portador do RG n. 6.504.406 e do CPF n. 103.852.429-64, para exercer o cargo de PROFESSOR CARGO EM EXTINÇÃO com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 653/2016

DECRETO Nº 653/2016, DE 25 DE AGOSTO 2016

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.111.06 (Vinte Mil, Cento e Onze Reais e Seis Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
04.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
04.26.782.1501.2.020 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS - 57 R$ 20.111,06

Art. 2º. Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no valor de R$ 20.111.06 (Vinte Mil, Cento e Onze Reais e Seis Centavos), provenientes do repasse da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE
AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 654/2016

DECRETO Nº 654/2016, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. JANICE DE FATIMA FARIAS, Matrícula 5697, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2016, para serem gozadas de 01/09/2016 a 30/09/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto

correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE AGOSTO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

EXTRATO 52/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2016

O Município de
Ponte Serrada, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E NA PRAÇA DE EVENTOS NATALLE JOSÉ FACHINELLO, CONFORME NÚMERO DO CONVÊNIO 2016TR001016.
Recebimento de Envelopes: até as 08:50MIN do dia 14/09/2016.
Abertura: às 09h00min horas do dia 14/09/2016.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30min e 13:00 às 17:00 pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 31 de Agosto de 2016.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2425, DE 28 DE AGOSTO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.425, DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

"Obriga a divulgação dos telefones dos programas Disque Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher e da Delegacia da Mulher de Porto Belo em estabelecimentos públicos e privados do Município e dá outras providencias". Autor: Vereador Estevão Bertemes Guerreiro.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º -Fica obrigado os estabelecimentos públicos e privados abertos ao público a divulgação dos telefones do Disque Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher - Disque 180 e da Delegacia da Mulher de Porto Belo.
Parágrafo Único - O objetivo desta lei é fortalecer ainda mais as políticas públicas de amparo às mulheres e coibir os maus tratos e desigualdades ainda presentes.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei fica reconhecido como estabelecimentos e seus similares os seguintes:
I - hotéis, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
II – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
III – casas noturnas de qualquer natureza;
IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;
V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
VI - salões de beleza, casas de massagem, saunas, academias esportivas;
VII - outros estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços mediante pagamento e voltados ao mercado ou ao culto da estética pessoal;
VIII - postos de gasolina e demais locais de acesso público que se localizem junto às rodovias.
Parágrafo Único - o Poder público publicará também o "Disque Denúncia" em todos os prédios públicos existentes, afim de fortalecer o projeto.
Art. 3º Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei deverão afixar placa contendo o seguinte texto: "Violência contra a mulher: denuncie! Disque 180/3369...".
Art. 4º O Poder Público regulamentará esta lei, através do Conselho Municipal da Mulher, no prazo de 60 dias a contar da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2426, DE 28 DE AGOSTO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.426, DE 28 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre diretrizes para inclusão de "Noções de Primeiros Socorros" nas Atividades Pedagógicas na Rede Municipal de Ensino de Porto Belo e dá outras providencias. Autor: Vereador Estevão B. Guerreiro.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica instituída a inclusão de "Noções de Primeiros Socorros" nas atividades pedagógicas na rede municipal de ensino aos alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.
Parágrafo Único - O Programa de que trata o caput deste artigo dar-se-á como complementação curricular, não tendo caráter de disciplina ou grade curricular, não gerando dessa forma quaisquer gastos ao erário público.
Art. 2º - O Programa tem o objetivo de fazer com que as escolas do ensino fundamental, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem:
I - a disseminação sobre as principais orientações quanto aos cuidados em ações que necessitem algum tipo de atenção referente a saúde/acidentes;
II - aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, da maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;
III - aos professores e funcionários da rede municipal de educação, para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.
Art. 3° Os alunos de todos os anos Ensino Fundamental receberão lições de primeiros socorros, podendo ser na forma de atividades educativas e/ou palestras, que acontecerão durante o período letivo e que versarão sobre:
I - a identificação de situações de emergências médicas;
II - os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;
III - a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I.
Parágrafo único - Os conteúdos a serem abordados no caput deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.
Art. 4º - O Programa será ministrado por profissionais já contratados pela Prefeitura ou voluntários descritos nos itens IV e V do art. 5º e terá como público-alvo:
I - os professores e funcionários que atuam em toda a educação básica;
II - os alunos da educação do ensino fundamental.
Art. 5º - Os cursos poderão ser ministrados por:
I- médicos;
II - enfermeiros;
III - agentes de defesa civil;
IV - bombeiros;
V - instrutores teóricos do Centro de Formação de Condutores;
Art. 6º - Para execução da lei o Poder Executivo poderá contar com o apoio de diversos órgãos e/ou entidades da sociedade civil.
Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2427, DE 28 DE AGOSTO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.427, DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a inclusão dos temas Ética e Cidadania nas atividades escolares da rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

Autor: Vereador Estevão B. Guerreiro.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica incluído, nas atividades das unidades educacionais de educação infantil, de ensino fundamental, de ensino médio e de educação profissional, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, temas relativos à Ética e Cidadania.
Parágrafo Único. Os temas tratados no caput do artigo não precisam necessariamente terem o formato de "cadeira" ou "disciplina".
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 3 º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2428, DE 28 DE AGOSTO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 28 DE AGOSTO DE 2016.

Institui a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Porto Belo e dá outras providencias. Autor: Vereador Estevão B. Guerreiro
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica instituída, no Município de Porto Belo, a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural a ser realizada anualmente na última semana de outubro, como parte do calendário de eventos das festividades municipais.
Art. 2º O Poder Executivo, através da Fundação de Cultura e Secretaria de Educação, promoverá uma série de ações juntamente à sociedade civil, debatendo a importância histórico-cultural dos Patrimônios Públicos, sejam eles de razão material ou imaterial existentes.
Parágrafo Único - Será também dada total publicidade aos Patrimônios Históricos existentes, bem como, o resgate da história dos que já deixaram de existir.
Art. 3º Durante a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Porto Belo poderão ser realizadas palestras abertas ao público, voltadas ao tema do patrimônio cultural material e imaterial.
Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá ainda, promover Fóruns e debates públicos, na busca do fortalecimento de políticas públicas que amparem o tema e suas vertentes.
Art. 4º Caberá à Fundação Municipal de Cultura a adoção das medidas necessárias à consecução das disposições desta lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

LEI MUNICIPAL Nº 2429. DE 30 DE AGOSTO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.429, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREAS DE TERRAS"

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica desafetado da categoria de área de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, o imóvel matriculado sob o nº 23.760 no Registro de Imóveis de Porto Belo, consistente na Rua "A" do Loteamento Porto Fino.
Art. 2º Na forma desta Lei, perde o bem público dominical descrito no artigo anterior sua peculiar característica de inalienabilidade.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta do imóvel matriculado sob o nº 23.760 no Registro de Imóveis de Porto Belo, descrito no Art. 1º desta Lei com a empresa Lander Kremer Construções e Incorporações LTDA, CNPJ nº 86.183.589/0001-96, nas seguintes condições:
§1º O Município receberá como permuta as seguintes áreas:
a) Parte do Lote 43 e 44 do Loteamento Porto Fino, que dará continuidade a Rua □B□ do Loteamento até a Rua Projetada existente, com 449,91m², sendo destinado a área de 148,78 m² para a construção de calçadas e 301,13m² para pavimentação;
b) Os Lotes 5 e 6 da quadra Q05 do Loteamento Porto Fino, com áreas de 569,26m² e 454,70m², totalizando 1.023,96 m².

§2º Em compensação da infraestrutura que outrora fora implementada na Rua □A□, o Permutante Lander Kremer Construções e Incorporações LTDA procederá a drenagem e pavimentação de 1.567,22m² na Rua Guilhermina Gonçalves, além da complementação da pavimentação da Rua "B" do loteamento Porto Fino que será incorporada ao patrimônio público conforme o disposto no art. 3º, parágrafo 1º, alínea "a".
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 093/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 170/2016.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 093/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de veículos automotores para o Departamento Municipal de Trânsito. O recebimento dos envelopes se dará até às 10h00min do dia 19 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 10h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 094/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 171/2016.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 094/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de tintas para demarcação viária. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 28 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 095/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 172/2016 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 095/2016.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de setembro de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

DECRETO Nº 561/2016

DECRETO Nº 561/2016

EMENTA: "Homologa Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 008/2016 que entre si celebram o Município de Irineópolis e o Município de Porto União-SC"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 008/2016 que entre si celebram o Município de Irineópolis e o Município de Porto União-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2016.

Porto União - SC, em 30 de agosto de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

DECRETOS Nº 562/2016

DECRETO Nº 562/2016

EMENTA: "Homologa Contrato de Repasse n° 828506/2016/Mcidades/Caixa – Processo 2623.1029854-98/2016 - que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União"

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e promulgamos o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Homologado o Contrato de Repasse n° 828506/2016/Mcidades/Caixa – Processo 2623.1029854-98/2016 - que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 30 de agosto de 2016.

Alceu Jung	Almir Olimpio Borini
Presidente	Vice - Presidente
Osmar Alves Martins	Gildo Luiz Masselai
1º Secretário	2º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO 42/2016

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 042/2016

Contratante: Porto União – Câmara de Vereadores - CNPJ n º 83.529.933/0001-06
Contratado: Extintores Cabral Ltda., CNPJ nº 72.052.285/0001-15
Objeto: Aquisição de recargas para substituição nos extintores, sendo, uma recarga para extintor (Pó 4kg) e uma recarga para extintor (Água 10lts).
Valor total: R$ 48,00 (quarenta e oito reais).
Vigência: Agosto a Dezembro 2016.
Dotação Orçamentária:
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.00 – Equipamento e Material Permanente
Complemento – 3.3.90.30.04.00.00.00 – Gás Engarrafado
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

ALCEU JUNG
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO - KURTZ PAC 2
4º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 56/2012
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012
CONTRATO Nº 075/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 13.624.323/0001-06, já qualificadas no processo licitatório Nº 56/2012, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Nº 075/2012, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A finalidade deste instrumento é o aditamento do prazo de vigência, prorrogando até dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 11 de março de 2016.

Nair Goulart	Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda
Prefeita Municipal	CNPJ: 13.624.323/0001-06

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Presidente Nereu

Prefeitura

ATA DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO 18/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LICITAÇÃO Nº 000018/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EMITIDA EM: 29/08/2016

ATA DE ANULAÇÃO

Motivo: No dia 29 de agosto de 2016, reuniram-se a Presidente e a equipe de apoio, para analizar a recomendação do jurídico a cerca do credenciamento do leiloeiro por ordem de entrega dos documentos e não por antiguidade, ficou com a prerrogativa de anulação total do credenciamento, que foi considerado ANULADO, no qual o objeto deverá ser licitado novamente para que haja exito na contratação do objeto licitado.

ELISANDRA DELA BENETA KNIHS CLAUDIA A. DA SILVA
PRESIDENTE MEMBRO

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO
MEMBRO

Assim com base na equipe de pregão todos os itens estão anulados.

PRESIDENTE NEREU, .29/09/2016
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº29/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 29//2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC. PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES- DOCUMENTAÇÃO: Das 13:00 hoas do dia 01/09/2016 até às 18:00 horas do dia 30/09/2016.

1 – Preâmbulo
1.1 - A Secretaria Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que receberá documentação para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Presidente Nereu/SC.

2 – DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, na forma do que preceitua o Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Presidente Nereu, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.
2.2 - O prazo de validade do credenciamento até 31 de dezembro de 2016.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
3.1 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 13:00 às 18:00, por escrito, através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br aos cuidados da Presidente, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura http://www.presidentenereu.sc.gov.br e encaminhado para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO
4.1. - Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
4.1.1 – Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;
4.1.2 – Disponham de sítio eletrônico para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados;

5 – DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO
5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Presidente Nereu ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
c) destituídos ou suspensos do exercício da função.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECUROS
6.1 - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento. Nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:
6.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o prazo final para recebimento dos documentos dos participantes.
6.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.
6.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos: a) Julgamento do certame licitatório, dirigido ao Secretário Administração por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário devidamente informado, para decisão. Prefeitura de Presidente Nereu estado de Santa Catarina b) Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido ao Secretário Administração que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.
6.2. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.
6.3. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.
6.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos

apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.6. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de atendimento, de 13: 00 às 18:00 hs.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
7.1.1 - Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;
7.1.2 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC no máximo 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Permanente de Licitação, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;
7.1.3 - Original ou cópia autenticada da cédula de identidade, nos termos do subitem 7.3;
7.1.4 - Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do subitem 7.3;
7.1.5 – Original cópia autenticada do Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade.
7.1.6 - Prova de regularidade para com as União, Estado e Município do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.1.7 - Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento;
7.1.8 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis).
7.1.9 - O(s) atestado(s) deverá (ão) estar emitido(s) em papel (eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
7.1.10 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7.1.11 – Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital (ANEXO IV).
7.1.12 - Declaração nos termos do Anexo II.
7.2 - Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.
7.3 - Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento.
7.3.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
7.3.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
7.4 - Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento do envelope de documentação, com exceção para a certidão constante no subitem
7.1.2 que deverá possuir data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação conforme exposto.
7.4.1 - Não se enquadram no subitem
7.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.
7.4.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos na Sala de Licitações - Prefeitura de Presidente Nereu, praça Leão Dehon nº 50, Centro, até o dia 24/06/2016, às 15:00 hs., quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.
8.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0018/2016- CREDENCIAMENTO
8.2. O Município de de Presidente Nereu não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital. 8.3. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 08 deste edital. O Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores. Para a participação do interessado no certame é condição a entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital, não sendo aceitas quaisquer justificativas.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará lista dos leiloeiros Oficiais que atenderam aos requisitos neste edital, obedecendo a ordem de antiguidade.
9.2 - Serão credenciados leiloeiros oficiais, que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada no item 7, por ordem de antiguidade, alternando os leilões, EM SISTEMA DE RODÍZIO conforme sequência de antiguidade dos incritos.
9.4 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
9.5 – O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento.
9.6 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 7 e que atendam a todas exigências e condições previstas neste edital.
9.7 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.
9.8 - O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado.
9.9 - O credenciamento dos leiloeiros será efetivado por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do leiloeiro e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 25, caput e após regular realização de processo administrativo na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme minuta - Anexo III - parte integrante deste edital.
9.10 - O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.
9.11 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº

8.666/93.
9.11. O credenciado, quando convocado para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularidade dos documentos exigidos nos subitens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 do presente edital.
9.12 - A vigência do contrato de prestação de serviço será de até 31 de dezembro de 2016.
9.13 - As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado correrão por conta da Administração Municipal.
9.15 - A celebração do contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda dos bens móvel inservíveis, bem automotivos e bens imóveis é ato exclusivo do Município de de Presidente Nereu, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração do contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço considerando a ordem cronológica de classificação obtida por cada presidente na definição do responsável pelo leilão.
9.16 - A contratação assegura ao leiloeiro/contratado, classificado segundo o maior tempo de registro perante JUCESC, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do contrato.

10 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA
10.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de Presidente Nereu, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
10.2 - Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no item 11 deste edital.
10.3. Antes de cada leilão, será publicado Edital de Licitação, com descrição dos bens inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a serem leiloados, constando ainda sua avaliação. Em hipótese de credenciamento de mais de um leiloeiro oficial, a definição do responsável pela realização do Leilão, será atribuída àquele que tiver em primeiro lugar na ordem de antiguidade conforme Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Após a realização de cada leilão, o leiloeiro oficial que o realizou, irá para o último lugar na ordem dos classificados, renovando-se essa ordem a cada Leilão realizado.
10.4 - O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma única vez Prefeitura de Presidente Nereu Estado de Santa Catarina considerando a vigência de 07 (sete) meses do contrato de prestação de serviço. Uma vez deferida à dispensa, o leiloeiro/contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.
10.5 - A convocação para a realização do Leilão será feita por meio telefônico e através envio de carta ao endereço do Leiloeiro oficial.
10.6 - No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar a Comissão Permanente de Licitação, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.
10.7 - Para a realização do leilão oficial, será necessária a autorização de venda, conforme minuta constante no Anexo III da Minuta de Contrato.
10.8 - Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
10.9 - Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.
10.10 - O(s) leilão (ões) será (ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão/representante do Município de Presidente Nereu.
10.11 - Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.
10.12 - No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no subitem 10.4 deste edital.
10.13 - Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.
10.14 - A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo.

11 – REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO
11.1 - Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
11.2 - Pela prestação de serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade pela cobrança da comissão de vida pelo comprador, nem pelo valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

12 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1 – A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento deverão ser realizados no local e hora designado pela Prefeitura.
12.2 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de Leiloeiros Oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre

os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.
13.2. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes. 13.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
13.4. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municipios de Santa Catarina e no endereço eletrônico www.presidentenereu.sc.gov.br. Prefeitura de Presidente Nereu.
13.5. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão.

14 – DOS ANEXOS
Anexo I - Solicitação de credenciamento
Anexo II - Declaração
Anexo III- Minuta de Contrato da prestação de serviços de leiloeiro.
Presidente Nereu/SC.

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens imóveis do Município de Presidente Nereu. Edital de Chamamento Público nº 0018/2016 (nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ , residente e domiciliado (endereço completo) à R: _____ , n.__, B. _____. Cidade. _____, vem requerer à Secretaria Administração/Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 018/2016. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas. Local, data Nome e assinatura Prefeitura de Presidente Nereu Estado de Santa Catarina

ANEXO II DECLARAÇÃO

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de de Presidente Nereu. Edital de Chamamento Público nº 018/2016 Pelo presente instrumento _____ (nome e qualificação do leiloeiro oficial), _____ (endereço completo, telefone, fax), DECLARO que possuo ciência das obrigações previstas na minuta de contrato e das formas da realização dos leilões, encontrando-me ciente das obrigações e condições previstas na legislação aplicável.. DECLARO que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional a preposto, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC. DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da CR/88. DECLARO estar ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo (s) arrematante (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão. DECLARO, ainda, que o Contratante não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la. Por fim, informo que o Contratante não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado. Assim, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências. Local, data Nome e assinatura Prefeitura de Presidente Nereu estado de Santa Catarina.

ANEXO III - MINUTA "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA PRESIDENTE NEREU/SC E A EMPRESA _____." Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, localizada a Praça Leão Dehon, nº50, centro – Presidente Nereu, onde se achava o Senhor ...., prefeito municipal, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, e do outro lado compareceu o Senhor _____ , portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. ____, neste ato representando a EMPRESA ____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada EMPRESA, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LEILOEIRO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS MÓVEIS, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2015 , no processo nº. 18/2016 pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, sujeitam-se às legislação pertinente à matéria e a Lei federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato, a serviços de leiloeiro, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Presidente Nereu, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens móveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Presidente Nereu, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a Prefeitura de Presidente Nereu, celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço considerando o sorteio a ser realizado para a definição do responsável pelo leilão. A contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de de Presidente Nereu, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA – O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇAO DE VENDA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade o leiloeiro ou do Município de Presidente Nereu, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A definição dos contratados para realização do Leilão será em conformidade com a ordem de classificação obtida no credenciamento, que será aferida de acordo ao maior tempo de registro na JUCESC. Tal critério somente será aplicado, na hipótese de seleção/contratação de mais de um leiloeiro oficial conforme previsto no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência até 31 de dezembro de 2016. Uma vez deferida a dispensa, o leiloeiro/contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a realização do leilão oficial, será necessária a autorização de venda, conforme minuta constante no Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.

PARÁGRAFO NONO: No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no subitem 9.4 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo. CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, a realização do(s) leilão ões) será (ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO - As obrigações do leiloeiro são as constantes do Edital de Credenciamento Público nº. 000/2016, com as seguintes listadas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pela remoção e guarda dos bens a serem leiloados, caso haja interesse em transferi-los para as dependências próprias ou de terceiros, hipótese em que todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do Leiloeiro. PARÁGRAFO SEGUNDO - Realizar vistoria, previamente ao deslocamento/transporte do bem, quando este se tratar de veículo automotor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Realizar o deslocamento/transporte por meios que atendam aos requisitos legais, ambientais e de segurança necessários à preservação do bem e de terceiros envolvidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Informar ao Contratante qualquer situação que impossibilite a remoção do bem;

PARÁGRAFO QUINTO - Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de venda;

PARÁGRAFO SEXTO - Manter os bens em local seguro e providenciar

a manutenção indispensável para a conservação dos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Limpar e higienizar os bens.

PARÁGRAFO OITAVO - Responder pela integridade quantitativa e qualitativa dos bens como fiel depositário, por todos e quaisquer danos causados, consoante às disposições dos artigos 627 e seguintes do Código Civil;

PARÁGRAFO NONO - Tomar as providências legais cabíveis, em caso de extravio, furto, roubo, fraude ou danos aos bens durante o deslocamento/transporte ou no interior dos pátios. Comunicar o fato imediatamente ao Contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ressarcir ao Contratante, de todos e quaisquer danos causados, em decorrência de ato omissivo ou comissivo seu ou de seus prepostos, especialmente quanto a integridade dos bens;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente o leiloeiro, na pessoa de prepostos ou terceiros a seu serviço, ainda que culposo, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter o Contratante informado dos recursos apresentados da decisão do Leilão.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Atender às solicitações feitas pelo Contratante, e mantê-lo informado sobre qualquer ocorrência incomum relacionada ao leilão.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Recolher ao Contratante, até o décimo dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do comitente e demais documentos previstos em lei;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Possibilitar o livre acesso ao local de guarda/armazenagem dos bens, para verificação visual das condições de sua guarda e conservação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Proceder à devolução do bem ao local a ser indicado pelo Contratante, em até 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO DÉCIMO NOVO - Retirar a identificação dos bens arrematados (plaquetas de patrimônio e outros) e devolvê-las ao Contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Tomar todas as providências necessárias à entrega dos bens ao arrematante sem qualquer ônus adicional ao Contratante. PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do Detran/Ciretran;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Entregar aos arrematantes dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas e outros documentos necessários à transferência do bem.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Entregar ao Arrematante a documentação, providenciando o respectivo desembaraço junto a Delegacia de Trânsito – DETRAN, caso o bem leiloado seja veiculo automotor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos procedimentos necessários à realização do(s) Leilão (ões), dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; contratação de mão-de-obra; outras formas de divulgação do leilão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no subitem 8.4 do edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em Prefeitura de Presidente Nereu cartões de vista, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico, salvo por autorização prévia do Contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NOVO - Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO - Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO PRIMEIRO - Disponibilizar recursos humanos para fins da execução dos serviços contratados, devidamente identificado através de crachá;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SEGUNDO - Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO TERCEIRO - Prestar contas ao Contratante, inclusive com demonstrativos, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão.

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO QUARTO - Devolver a comissão paga

pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência dos seguintes fatos: a) Anulação ou revogação do leilão pelo Contratante; b) Cancelamento do leilão por decisão judicial.

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO QUINTO - Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato específico do leilão a ser realizado, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Município de Presidente Nereu.

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SEXTO - Responsabilizarem-se pelos encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do leilão.

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SÉTIMO - Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis. Prefeitura de Presidente Nereu;

PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO OITAVO - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93). PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO NONO - Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para cumprimento deste contrato e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Repassar o bem móvel ao arrematante somente após a entrega da documentação definitiva pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Para a execução dos serviços aplicável à execução do presente contrato, CONTRATANTE obriga-se a: a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual; b) Publicar os avisos contendo o resumo do Edital de Leilão no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93; c) Elaborar planilhas contendo o número e a data de realização do leilão, a indicação dos lotes vendidos, com valores individualizados e a somatória total do montante arrecadado; d) conferir e assinar, juntamente com o CONTRATADO, as planilhas de que trata o inciso C desta cláusula; e) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, quando necessário, e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de quaisquer obrigação assumida. Prefeitura de Presidente Nereu;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades: a) advertência. b) multas, nos seguintes percentuais: c) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; d) multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93; PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades e multas serão aplicadas pelo Secretário Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de aplicação da penalidade de inidoneidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – O contrato poderá ser rescindido. Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de recisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. PARÁGRAFO SEGUNDO - A tolerância do Município de Presidente Nereu com qualquer atraso ou inadimplência por parte do leiloeiro não importará de forma alguma em alteração ou novação do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.

PARÁGRAFO QUARTO - A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras

atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de suspensão, revogação, anulação do leilão ou desistência de compra do bem pelo arrematante, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente contrato no "Diário Oficial do Estado" correrá por conta e ônus da Administração Municipal. Prefeitura de Presidente Nereu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie. PARÁGRAFO SEGUNDO – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Prefeitura de Presidente Nereu/SC, aos ------- de ---------- de 2016. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI - Prefeito Municipal _____ Leiloeiro (s) Oficial (is). Testemunhas: 1) _____ 2) _____ Municipio de Presidente Nereu/SC

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO INDICADOS NO EDITAL

..... (nome, completo), Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob nº ..... , interessado em participar do credenciamento em referência, declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação indicados no edital em epigrafe.

..... , de ..... de 2016

PREGÃO 30/2016- AQUISIÇÃO DE MACADAME BICA CORRIDA

EDITAL Pregão Nº30/2016 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 56/2016 de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 30/2016, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE MACADAME TIPO 02 (BICA CORRIDA) PARASER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 14 de setembro de 2016.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00 horas
e) Abertura do processo: dia 14 de setembro às 14:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a

licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 14/09/2016 às 14:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo de 90 dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2016 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela pregoeira, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
3. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual

período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
4. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
5. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

6. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Mural Público Municipal, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
7. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão

Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

08
001
0026
0782
1801
2016
33903051000000
01000000

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:
XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.7 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.8 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC, 29 de agosto de 2016.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MACADAME TIPO 02 (BICA CORRIDA) PARASER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

08
001
0026
0782
1801
2016
33903051000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGEMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃODE DOCUMENTO FISCAL.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 30/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

---------- ----------
Prefeito Municipal Pregoeira

Assinaturas fornecedores

---------- ---------- ----------

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 468.408.699-20 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...
..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .....
Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .....
..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MACADAME TIPO 02 (BICA CORRIDA) PARASER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

08
001
0026
0782
1801
2016
33903051000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGEMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃODE DOCUMENTO FISCAL.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 30/2016, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina,

com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROBERTO RAIZER
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.203

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO paraAQUISIÇÃO DE MACADAME TIPO 02 (BICA CORRIDA) PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX VL. UNIT.VL. TOTAL

1	4.000,00	M3	MACADAME TIPO 02 (BICA CORRIDA)	76.000,0000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.

e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE IN N° 0003/2016 - PMRA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2016 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcir Jose Bodanese, baseado nos termos do Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2016 - PMRA, para aquisição de iodeto de prata para manutenção de 5 (cinco) geradores de solo do sistema anti-granizo no Município de Rio das Antas para os meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2016. EMPRESA CONTRATADA: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.910.392/0001-14, com sede na cidade de Lebon Régis - SC. O Município pagará à empresa o valor total de R$ 33.918,36 (Trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 31 de agosto de 2016/ Alcir Jose Bodanese-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

PORTARIA N.º 0987/RH

PORTARIA Nº. 0987/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, PATRICIA DE DEUS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 0993/RH

PORTARIA Nº. 0993/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, EDITE BORGHEZAN ULLER, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1001/RH

PORTARIA Nº. 1001/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0873/2016/RH de 25/07/2016, a qual nomeia SAMUEL SALEZIO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento efetivo ASSISTENTE SOCIAL, 40h, em virtude da desistência (anexa), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1002/RH

PORTARIA Nº. 1002/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SANDRA MARIA NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1003/RH

PORTARIA Nº. 1003/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0844/2016/RH de 12/07/2016, a qual nomeia VANESSA FELICIANO EBERT para exercer o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H, em virtude da perda do prazo legal para posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1004/RH

PORTARIA Nº. 1004/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, BRUNA VENTURI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Rp

PORTARIA N.º 1006/RH

PORTARIA Nº. 1006/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, TAINARA PITZ, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2016.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Csvf

PORTARIA Nº 1040/RH

PORTARIA Nº. 1040/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 11/08/2016 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2016, designada pela Portaria n. 0550/RH de 12 de maio de 2016 (publicada em 13/05/2016), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2016.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 016/P.A. 006/2016, de 30 de agosto de 2016, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados, esclarecimento de perícias e oitivas e elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2016.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - EDITE BORGHEZAN ULLER

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) EDITE BORGHEZAN ULLER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0993/RH de 22/08/2016, publicada em 01/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - PATRICIA DE DEUS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) PATRICIA DE DEUS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0987/RH de 22/08/2016, publicada em 01/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - BRUNA VENTURI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA VENTURI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1004/RH de 24/08/2016, publicada em 01/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - SANDRA DO NASCIMENTO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SANDRA MARIA NASCIMENTO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de ASSISTENTE SOCIAL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 01002/RH de 24/08/2016, publicada em 01/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - TAINARA PITZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TAINARA PITZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de ASSISTENTE SOCIAL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 01006/RH de 24/08/2016, publicada em 01/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.753/2016

DECRETO Nº 3.753/2016	
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2016, MODALIDADE CREDENCIAMENTO/ INEXIGILIBILIDADE Nº 02/2016 DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDOCI SAUL, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:	

CONSIDERANDO, que o valor da contratação permitida e contratada através do Processo Licitatório nº 162/2016, Modalidade Credenciamento/Inexigibilidade nº 02/2016 que previa o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para serviços de atendimento médico em regime de plantão médico a ser realizado na Unidade Básica de Saúde de Romelândia, a realizar-se aos finais de semana em período integral e de segunda à sexta feira das 17 horas às 07 horas do dia seguinte, não está mais sendo passível de pagamento ante a grave crise financeira que assola o Município.

CONSIDERANDO, que o atendimento credenciado é mantido devido a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0900035-95.2014.8.24.0002 devendo portanto ser mantido de forma ininterrupta, sob pena de multa já arbitrada pelo Juízo.

CONSIDERNADO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo Licitatório n. 162/2016, modalidade Credenciamento/ Inexigibilidade nº 02/2016, do Município de Romelândia, de 06 de janeiro de 2016, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 31 de agosto de 2016.

VALDOCI SAUL

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz

EXTRATO 1626

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELANDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1626/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2016

O FMS DE ROMELÂNDIA torna público que está aberto, Credenciamento de pessoas físicas e Jurídicas para serviços de atendimento médico em regime de plantão médico a ser realizado na Unidade Básica de Saúde de Romelândia, na modalidade de inexigibilidade de licitação. O presente foi regido pelas Leis nº 8.666/93, e alterações posteriores. Romelândia (SC), 31 /08/2016. Jane Maira Joris. GESTORA DO FMS.

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 063/2016

DECRETO Nº 063/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.010 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 4.000,00
Fonte: 1164.00000
RED: 98

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor , do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 29 de Agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 064/2016

DECRETO Nº 064/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015; DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 23.364,03 (Vinte e Três Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Três Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.042 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 23.364,03
Fonte: 1300.00000
RED: 166

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 29 de Agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 271/2016

PORTARIA Nº. 271/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 29 de agosto de 2016 a 27 de setembro de 2016, totalizando 30 dias de férias ao Servidor PAULO HOFFELDER, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2015 a 01/01/2016 correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 29 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 272/2016

PORTARIA Nº. 272/2016

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Gestante, no período compreendido de 29 de agosto de 2016 a 26 de dezembro de 2016, a servidora LUCINÉIA SULDOVSKI, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 30 de agosto de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0011 DE 22/08/2016

Emenda à Lei Orgânica nº 0011 de 22/08/2016

Altera redação do § 1º do Art. 143 da Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 143 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A revisão geral da remuneração dos servidores públicos do município, quer do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, sem distinção de índice, far-se-á anualmente, sempre no mês de março (art. 37, X, da C.F.)."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, 22 de agosto de 2016.

MESA DIRETORA

Lenoir Vieira Souza
Presidente

Almides Roberg Silva da Rosa
Vice-Presidente

Matias Naor da Cunha Cardoso
1º Secretário

Madalena Aparecida Luiz
2º Secretário

Câmara Municipal

PORTARIA PL Nº 14/2016

Portaria PL n° 0014, de 30 de agosto de 2016.

DESIGNA VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Sul, senhor Lenoir Vieira Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o vereador Matias Naor da Cunha Cardoso, ocupante do cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora, com poderes para promover a movimentação bancária através de cheques e retirar talonário de cheques, sempre em conjunto com o Presidente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, em 30 de agosto de 2016.
VER. Lenoir Vieira Souza
Presidente

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado nesta Secretaria e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina http://www.diariomunicipal.sc.gov.br na data supra.

VER. Matias Naor da Cunha Cardoso
1º Secretário

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1432/2016

DECRETO Nº 1432, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 3,9173, a partir de 01 de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº1431/2016

DECRETO Nº 1431, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893 de 19 de outubro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Edriangela Martins Wiggers Galkowski – Titular;
b) Eliane Aparecida de Farias Tschöke – Suplente;

II - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Cleusa Piccoli Vieira – Titular;
b) Marla Huebl Kaiser – Suplente;

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Crislaine Kiem Costa – Titular;
b) Orlanda Muller dos Santos – Suplente;

IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
a) Joel Antonio Tauchen – Titular;
b) Eliane Maria Morriesen – Suplente;

V- REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Dirce Grein – Titular;
b) Reilli Guettky Wabersich – Suplente;

VI - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
a) Maria Baum de Souza – Titular;
b) Grasiela Maas – Suplente;

VII - REPRESENTANTES DOS ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Cleide Terezinha Milde Pereira de Lima – Titular;
b) Janaína Doerlitz – Suplente;

VIII - REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR:
a) Carlos Roberto Werlich – Titular;
b) Rose Marie Loth – Suplente;

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
a) Helenice Granemann Costa Grein – Titular;
b) Grazielli Eloise Schroeder – Suplente;

X - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO:
a) Eliane Anete Hübl – Titular;
b) Luciana Pscheidt – Suplente;

XI - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL:
a) Cleyde Rejane Treml Skiba – Titular;
b) Rafael Olices Celeski – Suplente;

XII - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
a) Samuel Henrique Werlich – Titular;
b) Simone Rodrigues – Suplente;

XIII - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES:
a) Vitor Alves – Titular;
b) Margarida Dias – Suplente;

XIV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:
a) Claudinéia Andrzejewski – Titular;
b) Roselene Pereira Rosa – Suplente;

XV - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
a) Solange Nunes da Silva – Titular;
b) Maria Goreti Ciupka Ehlke – Suplente;

Art. 2º O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 30 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

EDITAL Nº 010/2016
EDITAL DE HOLOMOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 010/2016

Art. 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL – SC, por intermédio de seu prefeito em exercício e das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que está disponível neste edital no Anexo Único, o resultado de homologação de inscrição de AMPLA CONCORRÊNCIA deferidas do Processo Seletivo Edital nº 010/2016.

Art. 2° O prazo para recurso é de 31/08/2016 a 02/09/2016.

Art. 3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul - SC, 31 de Agosto de 2016.
ARILDO GESSER
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - SC EM EXERCÍCIO

ANEXO – ÚNICO

Insc.	Nome	RG	Nascimento	Cargo
69877	ALEXANDER DAVID MARTIN	462591062	29/01/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
70398	BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	5933135	22/10/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
69879	CAMILA RUBIANA AMATO MARTIN	365880565	15/07/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
68214	CARLA APARECIDA DA FONSECA	5841904	29/12/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
70440	CARLA SANDREA DA SILVA SIDRONE DE FREITAS	3319776	25/05/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
68801	CRISTINA PREISLER TREML	49638327	20/07/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
70171	DANIELLI SEIDEL	3396393	06/10/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
69252	GISELE KIRSCHBAUER	3520880	13/09/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
68226	JEAN FERNANDO DOS SANTOS	5319221	14/11/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
68231	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUE-ROVSKI	4777386	30/09/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
68736	JULIANA APARECIDA DA SILVA ZATUR	5457581	16/05/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
70679	MARCELO SCHPAK	5311358	08/09/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
69769	MARILENA SCHROEDER WOLFF	4593420	13/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
70029	SILMARA DO NASCIMENTO CORDEIRO	84769401	25/02/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
68361	SILMARA RIBEIRO DE LIMA	7032154	03/03/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 1° DE MAIO
70297	ANA MARIA PADILHA	4897864	26/05/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
68070	BRUNA CAROLINE MITS	54574226	10/09/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
68704	CLEIDE SCHNEIDER	2922230	10/06/1973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
69301	ELAINE DE FREITAS	46276688	25/01/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
68184	FLÁVIA TERESINHA VAZ	4174993	30/12/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
69922	FRANCIELA VAZ DE LIMA	5417520	28/10/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO

69549	GABRIELA ANTONIOLLI	5847203	15/05/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
69205	GABRIELA FURST FUHRMANN	5622772	20/08/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
70313	HELOIR ROBERTO RANK	6088828	20/09/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
68802	KATHLEEN CARDOSO DA SILVA	54962811	11/01/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
69764	KELLY LUÍSA DO NASCIMENTO JADACH	3870805	05/12/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
69572	LINDACIR DA ROCHA	4245537	07/09/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
69472	NEUZI ISABEL DE SIQUEIRA ROSA	3271986	15/07/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
69911	PAMELA MARIA DA SILVEIRA	50842188	13/05/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
70293	PAULA SABRINE BERGMANN	4080779	26/05/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
70294	PRISCILA LINO DA SILVA	52309673	09/07/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
70087	VILZONE ALVES RIBEIRO	4535836	08/10/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO 25 DE JULHO
69637	ADELITA JULIANE NUNES	5651336	24/03/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
70376	ADRIANE TOMELIN WOHL	4341835	30/12/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68302	ALESSANDRA APARECIDA NEPPEL	5887840	16/10/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
69710	ALISSON NIEPIÇUY	6153444	11/09/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68424	BRUNA MIRANDA STIEGLER	4793517	10/07/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
69846	CASTURINA DE OLIVEIRA	5841500	04/11/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68809	CLEONICE BARBOZA RANK	4128374	19/08/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68282	DEICIELE CALEGARI	6153354	19/05/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
70013	EDENIR MARINEI DUMCOSKI MAASS	7298061	21/12/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68417	GLACY MEIRELLES PRESTES	2408180	23/06/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
69546	IMAIARA RIBEIRO SCHAFHAUSER	124392829	15/06/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68568	JANICE MARTINS	52305821	26/03/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
70620	JOCILENE GOMES DOS SANTOS	4799266	01/12/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68697	JOSIANE BACHEL	4316190	15/02/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68544	JULIANA NEIDERT	4245087	22/10/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68889	JUSSARA FIDELIS FERREIRA	3618148	01/06/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
70646	LUCIANE FERREIRA SCHIAVO	4799403	04/11/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68602	MAIKE CRISTIANO CORDEIRO	6719421	05/06/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO

69690	MARIA FERNANDES DA SILVA	3396985	21/07/1968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
69852	PATRICIA FERNANDA BUSCOSKI	5230828	07/02/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
69027	PATRICIA SCHMITT	5192368	22/06/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
70629	RAQUEL ADRIANE DA VEIGA	3265038	21/05/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68161	SONIA MARA ALEXANDRE	4185688	18/12/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
68320	TAMIRES WABERSICH	45935661	09/07/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
70371	VERA LUCIA DE SOUZA	3356864	27/12/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO ALPINO
70375	ARIELI NADIANE GORNIACK	4593824	02/07/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BELA ALIANÇA
69819	MÁRCIA BOSSI	3852418	25/12/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BELA ALIANÇA
68453	SILVANE RAMOS	4377563	27/04/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BELA ALIANÇA
70036	SILVIA DANIELA MENDES	4560131	26/11/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BELA ALIANÇA
69254	ANA PAULA ALVES DE CAMPOS	6153018	03/07/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
69084	CELINA TEREZINHA NENEVE	2920408	13/09/1973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
70389	DEBORA DUARTE E SOUZA	48172170	03/11/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
70186	FERNANDA SCHROEDER	6215702	31/08/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
69656	GILMARA DAVID DE LIMA SILVA	2376686	26/01/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
69800	LEOCADIA KUCHLER IGNACZUK	3557731	23/04/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
68133	MARILENE PELECHATE	2375949	17/07/1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
69433	PATRICIA VIEIRA DE LIMA	6611202	13/06/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
69063	SOLANGE HABOVSKY	905906	27/06/1960	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
70626	SUÉLEN OLISKOVICZ	4281581	18/08/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
70565	TANIA RENILDA NEUBAUER ZUMBACH	2762672	08/09/1972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO BOEHMERWALD
69212	ANCELMA DETZ CHAPIESKI	4627786	09/01/1969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
68579	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	5640439	10/09/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
70067	CINDY ELLEN DE ALMEIDA	6695405	07/07/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
69168	DANIELE CRISTIANE SCHROEDER	5084118	10/12/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
68467	DEBORA BLONKOVSKI	5457091	12/01/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
68781	ELAINE APARECIDA DE SOUZA SILVA	4799924	11/06/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
69718	ESTHEFANI NATALI DA SILVA	6298051	24/01/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO

68782	FABIANA FARIAS BATTU DE AMORIM	5571878	24/01/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
68601	FERNANDA ALVES PEREIRA MARTINS	5933651	01/05/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
69270	GISELE DE FATIMA MACIEL	3786688	18/01/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
68591	JULIANA NEPOMUCENO PINTO	4406608	28/02/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
68462	JULIANA PEREIRA VEIGA	4780738	08/01/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
70207	KÉLI SABELSKI ALMEIDA	3520707	25/07/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
70084	MARLEI PRASMOSKI	3633372	15/10/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
70241	MATHEUS SABELSKI ALMEIDA	5494311	15/12/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
69618	NAYARA KERSCHER	4358124	08/12/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
69437	NEUSA RIBEIRO BARBOSA	5686798	05/08/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
68763	PATRICIACAVALHEIRO	4963396	17/01/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
70232	ROSIMERI ALVEZ RODRIGUES	4703045	01/02/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
69742	SIRLENE ALVES	5494794	12/11/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
70173	SUELI DE FATIMA NENEVE PYKOSZ	2376814	09/07/1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
69739	SUSANA CARLA ALVES	4799310	03/06/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
68805	WILLIAN HEY	5841214	06/12/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CENTENÁRIO
70566	ANA PAULA MARTINHUK	4535405	10/03/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
69890	CATIANE BACHMANN DE ANDRADA	4535051	04/07/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
68217	ELEN MAYARA MOREIRA	5481525	31/03/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
68340	ELIANE SEVERIN	4002360	27/03/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
68828	JOSIANE MASS	29242991	23/06/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
70311	KEILA DE LIMA	6258133	28/07/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
68156	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	4002213	09/04/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
68597	LUCIANE DO ROSARIO	3633368	16/01/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
70111	SALETE SOUPINSKI	5807864	10/11/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
69596	TÂNIA REGINA HERMES	5344028	13/02/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
69893	TATIANE EDVACH CEZANOVSKI	106396485	23/05/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO CRUZEIRO
70577	MARILI LILIANE DA VEIGA	4516527	14/12/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO LENÇOL
68076	PRISCILA RUNSCHKA	5841093	19/07/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO LENÇOL

68613	ADRIANE PEYERL	73793149	08/02/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
68224	ANA CARLA DA ROSA DE OLIVEIRA	6053869	15/05/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
69823	CARMELINA MAAHS	3618907	27/05/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
68772	CRISTINE DE SOUZA OLEINIK	4174631	22/12/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
68079	DANIELE CRISTIANE MACHADO DELLI-MAS	4425459	08/05/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
70409	EDINÉIA SCHADECK	4585424	21/04/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
69277	EDNADJA BERNARDO CORREIA	46984291	11/09/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
69940	ELISANGELA DE SOUZA FRANZ	5084264	13/11/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
68646	GESSICA APARECIDA DILL	5457627	05/04/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
68718	GISELI BAPTISTA MOREIRA	6057293	21/08/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
69561	JOCELE PONDELEK PASQUALI	3610213	30/05/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
69585	KARINA CARVALHO	4377113	08/01/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
69023	LEONILDA GRUBER WEBER	4128591	15/07/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
70314	MARI STELA MENDES BRUHMULLER	10917896	10/02/1965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
69937	NOILI BECKER CORDEIRO	69834396	21/01/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
70591	PRISCILA APARECIDA DE LIMA FRANZ	5084104	01/10/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
69575	SILMARA JIENTARA PUJAK	5374527	02/08/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO MATO PRETO
69916	ANA PAULA	4963891	24/02/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
70004	ANDREY LEONARDO THOMÉ	4316168	28/07/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
68753	CAMILA KASZUBOWSKI	5457387	04/01/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
70038	DJEISON BARON	4358516	20/11/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
69773	GILIANE REGINA DE OLIVEIRA	5344389	15/03/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
69714	IONICE SANTOS DA SILVA	2372212	17/03/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
70017	KATIA BORGES DE LIMA FUNK	4627874	28/08/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
69283	LARISSA DA CRUZ	3270869	27/04/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
68208	MARCIA DOS SANTOS CRUZ	3959500	07/05/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
68407	NATALIA MARIA JUNKTON MARQUES	581940696	14/05/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
69535	PAULA JULIANE DA SILVA	4535556	29/06/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
68576	SANITO WEDDERHOFF	222375940	11/09/1970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO

69813	SIMONY NUNES ALVES	100613557	23/01/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO PROGRESSO
69333	FABIANE REGINA KOCH LEAL DE BARROS	4316406	29/10/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VERMELHO ESTAÇÃO
68760	PAOLA DAIANE BAUM MEIRELLES	54572568	29/10/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VERMELHO ESTAÇÃO
70425	ROBERTO SCHOFFEL	6153724	27/12/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VERMELHO ESTAÇÃO
69960	SUSAN SANTOS GORNIACK	4358650	30/11/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VERMELHO ESTAÇÃO
70298	VALDIRENE DUMS DE SOUZA	3830465	30/11/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VERMELHO ESTAÇÃO
70007	CINTYA MARA GONÇALVES DE FRANÇA GUZATTO	4963376	15/06/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VERMELHO POVOADO
68584	MILENA ALINE FONSECA	6871142	21/03/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO RIO VERMELHO POVOADO
70028	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO	4240681	21/02/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68659	ANA JAQUELINE BARTNIKOWSKI	6701464	25/04/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70210	ANA PAULA DA SILVA	4406565	04/07/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68581	BEATRIZ APARECIDA DE SOUSA	6088818	16/10/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69803	CARINA LEHNERT	5654676970	15/10/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68207	CAROLINE DA SILVA	6761831	09/03/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68692	CIBELI CORREA	4206482	25/11/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69612	CINTIA FATIMA DOS SANTOS	3695482	28/08/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70083	CLEUMAIR CORREIA GALINSKI	6057335	01/11/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68406	DANIELE REGINA PADILHA	4516441	05/02/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69765	DEBORA PACHECO	132290520	26/06/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68662	DEIVID LEONARDO MACHADO	5481332	20/04/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69540	EDIANEZE MARTINS WIDZ	4799338	04/07/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69432	EDLAINE DE ALCANTARA SANTOS MELO	7212722	05/11/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70719	ESEQUIEL RODRIGUES DACRUZ	5317539	16/02/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70315	ESTER RIVEIRO CAMARGO	4206916	16/01/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70247	FELIPE LUIS NUNES	4281495	11/10/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70263	FLAVIANE SAARY RODRIGUES	5798933	20/04/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA

70027	FLAVIO LUIS PEREIRA	3618577	06/10/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68377	GILSON DE SOUSA	4206998	21/09/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68419	HENRIQUE GOERTLER	4780655	06/03/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68886	JANETE ALVES PEREIRA	4662534	29/06/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70307	JUCIELI APARECIDA DE FREITAS	4546401	10/10/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70097	JULIANA COSTA MUNIZ NUNES	4406048	19/09/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68978	KETLYN BATISTA ALVES DE SOUZA	5494263	22/06/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70205	LARISSA ISABEL DIAS	5622830	30/01/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68197	LEIDI DAIANE MACHADO	40977218	23/04/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68648	LINDINA STREIT	53442121	24/01/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69411	MARIA HELENA DE SOUZA	5933738	13/08/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69576	MARILETE LOURENÇO DA SILVA	3520219	25/01/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70234	MICHEL GONSALVES DE OLIVEIRA	4174710	29/08/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69818	MIRIAN TEREZINHA CAMARGO	54571979	31/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68203	NATALIA CEMBALISTA	3618069	24/12/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70226	PRISCILA RIBEIRO	6153594	25/10/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70152	ROSENILDA APARECIDA CARNEIRO	100681366	02/01/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68864	SABRINA DAVID	4174827	02/06/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69897	SABRINA PORTELLA	4301900	26/05/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69210	SERGIO ALDAIR PARES	16898397	17/05/1969	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70706	SHIRLEY NEPPEL	444431573	07/08/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68746	SILVIA RIBEIRO DOS SANTOS	45357002	27/07/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70466	SIMONE DE SIQUEIRA	4425045	01/02/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
69636	SONIA APARECIDA BREGER DA CRUZ	4961728	25/12/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70271	TAIS HELENA KIRSTEIN	5291061910	16/07/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68292	TATIANE PAULA DOS SANTOS	5735449	20/10/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
68216	TERESINHA OLEGARIO LISBOA	103435552	08/02/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70049	VALDETE STEFANSKI	52308553	13/08/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO SERRA ALTA
70472	ANGELICA DE CARVALHO	3786153	08/03/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA

68210	ANGELITA MARAFIGO SEHNEM	3496058	02/04/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68436	CARINE SUELEN DE SOUSA	50857177	21/07/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
69275	CÉLIA REGINA CHAPIESKI GUZATTO	33962642	07/11/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
69586	CICILIA SAUER MONTEIRO	32706847	07/04/1972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68599	DANIELE CUSTODIO MACIEL PAES	5344667	22/08/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68963	DEBORA ALVES ROSA	674384	05/06/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68687	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	90924656	31/05/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
70648	ELISA LINZMEYER GRANEMANN DE OLIVEIRA	5457571	28/02/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68632	ELISANGELA CHAVES JACOBOWSKI	6206193	19/12/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68844	ENEIDE DAS GRAÇAS SIMÕES	5196359	06/04/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
69792	GISELI PADILHA NAIDEK	40020320	04/10/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68521	GRASIELI HARTKOPF BECKER	39595765	04/05/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
70160	JANICE AMARANTE	4916706	13/06/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
69339	JESSICA DE SOUZA VIEIRA RANK	4967734	18/08/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68111	KÁTIA REGINA LOURENÇO DA CRUZ	5085917	27/03/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
70236	LUZIA PEREIRA CORDEIRO	3959399	08/01/1976	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68750	MAYARA BUENO DE OLIVEIRA	6821235	17/11/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
69556	PATRICIA DE CASSIA MATOS LIMA	275100406	17/10/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68355	ROSANE ZEITHAMMER BAUER	3959644	22/01/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
69907	ROSANGELA DA SILVA	4793335	24/09/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
69939	RUDERLEIA RESSEL SIQUEIRA	6206639	25/07/1997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO URCA
68935	ALESSANDRA MAIER RUPPENTHAL	5622497	18/11/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PILZ
68702	FRANCIELE FERNANDES	4425455	14/06/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PILZ
69430	JESSICA DE ANDRADE	6215267	21/11/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PILZ
69117	MILENE STREIT SCHOEFEL	3397146	19/02/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PILZ
68859	SHIRLEI APARECIDA BITNER POCHAI	5311795	01/09/1986	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA PILZ
70378	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS	3870381	23/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69394	ADRIANO RODRIGUES RIBEIRO	4128399	10/06/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68639	ALINE GONÇALVES	5853867	14/01/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO

69098	ANA BEATRIZ RANKEL	5887691	18/04/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69786	ANDERLA MOREIRA PAES DA SILVA	3870881	07/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68636	ANDREIA REGINA CUBAS	4002387	06/07/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70092	BARBARA FERNANDA ANDRADE	5841640	03/01/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68737	CAMILA MOREIRA DOS SANTOS	131556780	03/08/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70423	CARINA PEDRINA BARBOSA	5457072	06/06/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69923	CLARICE LUSIA PREISLER	3271760	15/07/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70692	CLEUNICE D APARECIDA DE OLIVEIRA	4377727	09/11/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70521	DANIELE PEREIRA DA SILVA	3807609	07/12/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69793	DANIELLE ANTON	2378612	06/10/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68832	EDILIANE RIBEIRO DOS ANJOS	4414485	18/06/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68967	EDIVANE TERESINHA BRANDAO BITNER	87968081	20/09/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70100	ELIANE CRISTINA DE SOUZA BATISTA	3116182	22/09/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70035	EMILISSE PEREIRA SANTOS	3100380	25/02/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70650	GEISE CRISTIANE IGLIKOVSKI	3852991	25/04/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69676	JANAINA APARECIDA KEGLER ROSA	5963402	14/12/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68316	JANE JOSETE VAZ BARBOZA	7514287	19/03/1965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68201	JAQUELINE DE FREITAS	5686353	16/10/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69925	JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA	3870618	12/02/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68195	JULLY ANNE DE LIMA GUTTER	5887200	17/09/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70223	JUNIELLY KAWANA PINHEIRO RUIZ	6836353	30/01/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68629	KAMILA ALENCAR DA SILVA	6437591	02/03/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70261	LEIDY GIOVANA NOGUEIRA DE SOUZA	3870361	09/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70580	LIDIANE CABRAL GUEDES	5344409	06/11/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70328	LUANA RAMOS RAVAGLIO	5494493	11/02/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68764	MARIA JANETE LEITE MARTINS PEREIRA	6138160	17/06/1973	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69802	MARINALVA RODRIGUES DE ALCANTARA	229735113	26/06/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69223	PATRICIA ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	5494867	23/08/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
68641	RAFAELE DIANA BATISTA	5622774	21/06/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO

70304	SABRINE DE SIQUEIRA	4425046	01/04/1991	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69705	SELMA DO ROCIO NUNES	3520886	04/03/1979	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69979	TEREZINHA SIQUEIRA LIBERATO DOS SANTOS	3542743	04/08/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
69092	THAIS GOES DOS SANTOS ZACZESKI	5230136	14/11/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70072	VERÔNICA DE FÁTIMA LEITE MARTINS LONIEN	6215585	02/03/1984	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - BAIRRO VILA SÃO PAULO
70482	ADRIANA MARA CORREA RABELO	27772668	28/05/1974	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70088	AMANDA RAFAELA DIAS LINS	6824487	28/09/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68905	ANA PAULA NASCIMENTO RADZINSKI	123018389	25/11/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68577	ANA RITA RIBEIRO	23765771	10/05/1970	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68552	ANSELMO VILSON MURARA	32704313	03/02/1981	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70486	BRUNO ALEXANDRE NOGUEIRA	6626930	12/02/1998	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68480	CESAR AUGUSTO PEIJEL	1092015	01/04/1962	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69620	CLOVIS CORDEIRO DE LIMA	6487034	02/10/1979	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68551	CRISTIANE MALLMANN	5344652	25/06/1991	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69610	DENISE BEATRIZ HUBL	1095074	11/12/1968	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70652	DIRCEU LANG	32946406	24/08/1975	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70110	DORIMAR GOMES DE ANDRADE	33963360	15/06/1965	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68804	ELISIANE VARELLA	4707542	22/02/1982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70617	ERNANE LADER	6437102	08/11/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68390	ESTELA DE ANDRADE LISBOA	36336025	12/03/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69190	FABRÍCIO LIDANI	6115865	10/01/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68391	FLAVIA REGINA DUMS	5457424	17/11/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68128	FRANCIELE FERREIRA DE LIMA	4281192	19/11/1987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69762	GABRIEL KASCHMARSKY	5841019	27/06/1995	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70575	GABRIEL NEUMANN	4793340	07/05/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68970	HILARIO SIMBALISTA	2245539	01/05/1969	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69735	IRINEU CEZARINO	4128258	17/04/1969	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70422	ISMAEL CICERO BARBOSA	46272232	14/07/1985	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70631	JAQCELI DA TRINDADE SCHOFFEL	4516145	29/08/1982	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

68479	JEFERSON BAUER	3396438	10/06/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68738	JHONATA BENJAMIM DOS SANTOS	5085012	18/08/1988	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69172	JOACIR CLEVERSON MONTEIRO	6085943667	04/07/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69964	JOELCIO VEIGA	4630342	02/07/1986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68533	JOSÉ CLODOALDO DA SILVA	2378596	18/07/1974	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69784	KELI PEREIRA DE SOUZA DA LUZ	4616744	07/12/1988	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68454	LAYANNA STHEFANNY SANTOS	4406074	31/05/1988	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70477	LEONARDO PLOSZAI	5085692	06/11/1997	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68474	LEONICE IOHANSON	4593043	20/11/1989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68868	LUCIANO TONI	3695702	28/07/1983	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70231	MAISA ESTER ROHDE	2375579	05/08/1975	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70233	MARCIO BEGALKE	3959301	04/03/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68134	MARCIO GILBERTO DE OLIVEIRA CRUZ	79240559	18/06/1978	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68645	MARCOS PAULO HAMMES	5230547	07/07/1989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69020	MARCOS VIEIRA MACHADO	6654406	12/01/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69634	MARGARIDA DIAS	4002738	02/11/1981	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70139	MARIÁ LAIZ DE OLIVEIRA	5420398	04/08/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70487	MICHELE MACHADO	3618593	27/01/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70546	PAULO SERGIO MEIRA	3396705	13/01/1977	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70107	REÍLTON GOMES DE ANDRADE	6612166	13/08/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68663	ROSICLEIA ARTNER DA SILVA	3116536	10/04/1974	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70104	TARCILA TELES DE CAMPOS	4777504	10/04/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
68435	VERA PATRÍCIA PILAT	6057192	27/06/1993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
70619	WILLIAN DE OLIVEIRA MOURA	6595010	21/07/1995	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
69555	YURY VASHCHENKO	65077280	01/06/1977	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL Nº 07/2016 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE – MODALIDADE ABRIGO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3.450, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art. 1o Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente – Modalidade Abrigo, do Município de São Bento do Sul.

Art. 2o A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2016
Andrigo Carvalho
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes -
Modalidade Abrigo

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

São Bento do Sul
2016

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: IDI- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
CNPJ: 08.745.173/0001-40
ENDEREÇO: Helena Mulhbauer, 151 BAIRRO: Schramm
CIDADE: São Bento do Sul - SC
CONTRATO: N°343/2015
FONE: (47)3633-5687

2. LISTA DE SIGLAS

ECA – Estatuto da Criança e Adolescente
PNAS 2004 – Política Nacional de Assistente Social
NOB SUAS 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.
NOB RH 2006 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
CNAS – Conselho Nacional da Assistência Social
CONANDA – Conselho Nacional da Criança e Adolescente
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
TAC – Termo de Ajustamento de Condutas
PIA – Plano Individual de Atendimento
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3. APRESENTAÇÃO

Este Projeto Político Pedagógico tem por finalidade ser um referencial para o trabalho no Serviço de Acolhimento Institucional no município de São Bento do Sul, articulando propostas de trabalho, planos de ação e as necessidades e especificidades do Serviço, tendo em vista a complexidade das questões atendidas neste, visando a qualidade do atendimento, considerada a proteção integral à criança e ao adolescente, conforme o ECA. Para isso, todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos, envolvidos no atendimento precisam compreender o papel do Serviço, bem como suas funções para que tais direitos sejam assegurados, visando a superação das situações que desencadearam o acolhimento, permitindo assim, a superação das vulnerabilidades sociais, para que ocorra a reintegração familiar, objetivo primeiro de tal medida de proteção.
Fundamental para o desenvolvimento de qualquer trabalho que atue na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, é o entendimento de que, desde a Constituição Federal de 1988, estes são considerados prioridade absoluta, sendo, conforme diz em seu artigo 227, "dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." (redação dada pela Emenda Constitucional nº65, de 2010). Não se pode também falar em garantia de direitos e nos Serviços de Acolhimento à crianças e adolescentes, sem fazer referência à lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que também trata da questão da prioridade, normatizando tais Serviços e estipulando, em seu artigo 92, os princípios que devem ser adotados por eles.
A Instituição de acolhimento prestará o serviço institucional na modalidade de abrigo, medida excepcional e provisória, para ambos os sexos. O serviço atenderá as crianças e os adolescentes (de 0 a 18 anos) afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Cabe ressaltar que, conforme convenções internacionais, o acolhimento de crianças até 3 anos deve ser em famílias acolhedoras, sendo o acolhimento institucional uma excepcionalidade até esta idade. Além disso o acolhimento familiar, segundo o ECA, também é prioritário ao institucional em qualquer situação, sendo necessário analisar as possibilidades de encaminhamento a cada situação.
A parceria da rede de atendimento, será construída ao longo das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes, através de:

reuniões pedagógicas, reuniões com os técnicos, reuniões com outras entidades e ainda, reuniões com outras secretarias para a implantação da Política da criança e adolescente no município de São Bento do Sul.
O aperfeiçoamento da prática socioeducativa visa contribuir para uma melhor qualidade do atendimento oferecido às crianças e adolescentes e sua família. Vale ressaltar que a atualização do Projeto Político Pedagógico se dará anualmente, onde suas metas, objetivos e metodologias serão reavaliados e reconstruídos, conforme a demanda do serviço, bem como orientações técnicas e legislação vigente.

4. VALORES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

4.1 Valores

• Amor: Fundamento de todas as nossas ações;
• Compaixão: Se colocar sempre no lugar do outro;
• Justiça: Nosso maior alvo;
• Família: Direito de todos;
• Visão sistêmica: Compreender o Todo
• Fé: Base de todo o desenvolvimento

4.2 Missão
Acolher provisoriamente crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, em medida de proteção judicial, garantindo a proteção integral, promovendo a garantia dos direitos e a superação das situações de vulnerabilidade, com vistas à reintegração familiar ou, na impossibilidade desta, o encaminhamento para colocação em família substituta, conforme preconiza o ECA.

4.3 Visão
Ser referência no atendimento à crianças e adolescentes, desenvolvendo um trabalho humanizado que ofereça um ambiente harmonioso de cuidado e proteção, preservando a história e identidade de cada acolhido, garantindo a convivência familiar e comunitária, fortalecendo estes vínculos.

5. JUSTIFICATIVA:
A política pública de assistência social é legalmente reconhecida a partir da Constituição Federal de 1988, e atualmente é regulamentada pelos seguintes instrumentos: Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).
No que concerne a Proteção Social Especial de Alta Complexidade para crianças e adolescentes, a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com:
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Famílias de Apoio;
- Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo.
Mudanças decorrentes no cenário social do município acarretaram o aumento da demanda de adolescentes acolhidos para os quais, em alguns casos específicos, o quadro de famílias acolhedoras existente não contemplava o perfil a ser acolhido no Serviço de Acolhimento Familiar - Famílias de Apoio e, como alternativa para atender esta demanda. O Município celebrou convênios fora do domicílio das crianças e adolescentes que necessitavam da medida protetiva de afastamento do núcleo familiar, em acolhimento institucional. Entretanto, há que se considerar que um dos principais objetivos do acolhimento é o trabalho com os acolhidos e suas famílias, no sentido de fortalecer seus vínculos, tanto entre eles quanto com a comunidade, superando assim as situações de vulnerabilidade, levando à reintegração familiar. Desta forma, afastar as crianças e adolescentes acolhidos de seu município de origem, de certa forma consiste em uma violação destes direitos básicos, sejam eles a convivência familiar e comunitária, prejudicando os atendimentos.
O atendimento prestado pelo município, assim exposto, era motivo de preocupação, tanto da gestão municipal, quanto do Ministério Público e Poder Judiciário, sendo urgente a criação do Serviço de Acolhimento Institucional neste território. Contudo, convém salientar que o Município entendeu e verificou, a necessidade da contratação de empresa, entidade, ou Organização não governamental que executasse o Serviço de forma terceirizada, tendo em vista fatores financeiros de contratação de pessoal. Com esta medida o município poderia atender a demanda, respeitada a questão da convivência social e comunitária, evitando revitimizar e diminuir o prejuízo do afastamento da convivência familiar da criança/adolescente, para além de, não estar tendo garantido seu direito de viver em família, ainda ter que conviver com outra realidade, em outro município. Entretanto, este serviço não substituirá o acolhimento familiar, mas sim é, uma forma de complementar a oferta de serviço conforme a necessidade.
Esta necessidade de instalar e manter tal Serviço no Município de São Bento do Sul foi objeto de um Termo de Ajustamento de Condutas (TAC) celebrado com o Ministério Público Estadual, cujas cláusulas deverão ser observadas durante a prestação dos serviços.
Conforme previsto nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 01, de 18 de junho de 2009, pág. 29), o serviço deve oferecer acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferecer também atendimento especializado e em condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.
O serviço de acolhimento institucional deve estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar possível, promovendo hábitos e atitudes de autonomia, além de favorecer o convívio familiar e a interação social e comunitária.
Deverão atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem ou substituta. Este equipamento é particularmente adequado ao atendimento de grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração.
Salienta-se que a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo deverá ocorrer no limite territorial do município, permitindo desta forma, a manutenção de vínculos comunitários, culturais e a possível manutenção de vínculos familiares.
O serviço deve ser ofertado com estrutura de uma residência privada e localizar-se em área residencial da cidade, seguindo o padrão

socioeconômico da comunidade onde estiver inserida. Desta forma, o município optou em assumir diretamente esta obrigação e alugar um imóvel com estrutura apropriada a fim de cumprir tal exigência, uma vez que no mercado imobiliário da cidade não existem muitas opções de imóveis com as características necessárias para implementar este serviço.
Quanto à implementação e execução do serviço de acolhimento institucional, a administração municipal, optou, através de processo licitatório, contratar uma entidade/organização de assistência social que possa disponibilizar equipe técnica suficiente e capaz de prestar o serviço de forma ágil e eficiente, de modo que atenda a todas as exigências legais, e principalmente, às necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.
De acordo com estudos realizados, a execução do serviço de acolhimento institucional através de entidade/organização de assistência social contratada, diminui os custos e aumenta a qualidade dos serviços, uma vez que a indicação é que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Além disso, os profissionais deverão estar preparados para receber a criança/adolescente em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico de cada situação para os encaminhamentos necessários.
Diante do exposto, após a realização do devido processo licitatório a Entidade passa a ser a contratada responsável pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional no Território do Município de São Bento do Sul.

6. OBJETIVOS:

6.1. Objetivo Geral
Oferecer a proteção integral em caráter de excepcionalidade e brevidade e o direito a convivência familiar e comunitária ás crianças e adolescentes, do município de São Bento do Sul, que estejam com seus direitos violados, sob medida de proteção judicial.

6.2. Objetivos Específicos
• Preservar os vínculos familiares e comunitários dos acolhidos, por meio de atividades de integração social, visitas e encontros com as pessoas de referência para a criança ou o adolescente;
• Integrar as crianças e adolescentes acolhidos em família extensa e/ou substituta, quando esgotados os recursos de família de origem ou quando a demanda específica do caso assim o exigir;
• Articular parcerias com a rede de atendimento vigente, como os Conselhos Municipais, Secretarias, Centros de referência, Poder judiciário, entre outros, facilitando assim o acesso à rede de políticas públicas setoriais, como educação, lazer, saúde e esporte.
• Desenvolver atividades pedagógicas, recreativas e de reforço escolar em regime de coeducação, com vista ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social;
• Combater quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes acolhidos, defendendo seus direitos, cultura e crenças;
• Proporcionar a integração dos acolhidos na vida da comunidade com ênfase na socialização, livre de rotulações e estereótipos, garantindo a participação no processo educativo e emancipatório;
• Preparar as crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização para o processo de desligamento, proporcionando-lhes contato com sua própria realidade.
• Ofertar atendimento individualizado e personalizado por meio de espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

7. ORGANIZAÇÃO:

7.1. Da Entidade:
Garantindo o que é preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Serviço de Acolhimento Institucional - modalidade abrigo, tem capacidade de acolher até 20 crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 0 aos 18 anos incompletos, que se encontrem com direitos violados, necessitando ser afastados, temporariamente ou permanentemente, do convívio familiar e/ou comunitário. Enquadra-se como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

7.1.1. Grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva:

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.), não estarão separados no serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário a seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de abuso, tendo em vista o melhor interesse da criança e do adolescente. Para estas crianças e adolescentes que já se encontram afastados do convívio familiar, é particularmente importante preservar e fortalecer seus vínculos fraternos e de parentesco, o que pode contribuir para a formação de suas identidades, preservação da história de vida e referência familiar conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
O Abrigo se organiza de modo a possibilitar atendimento conjunto a grupos de irmãos ou de crianças e adolescentes com outros vínculos de parentesco, que podem ter faixas etárias distintas e ambos os sexos. O serviço contemplará estratégias para a preservação do convívio e o fortalecimento da vinculação afetiva de tais crianças e adolescentes.

7.2. Da Estrutura/Física
A entidade/organização de assistência social é responsável pela manutenção da casa, cuja locação/ disponibilização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de todo o mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais (material de cama, mesa, banho e cozinha e outros) disponibilizados para a implantação e execução do serviço de acolhimento institucional.
Após o início das atividades, e para manter o bom funcionamento do abrigo, a entidade/organização deverá se responsabilizar em repor todo e qualquer material de consumo utilizado, inclusive cama, mesa, banho e cozinha, sem ônus para o Município, bem como pela manutenção do imóvel.
As crianças e adolescentes são divididos nos quartos conforme faixa etária e sexo, utilizam em conjunto dos demais espaços (sala de TV, estudos e refeições). Os banheiros são divididos entre feminino e masculino. Cada criança e adolescente possui seu espaço individualizado para guardar seus pertences pessoais (roupas, acessórios).
7.3. Da Estrutura de Rede
O Abrigo Institucional fará uso da rede de atendimento socioassistencial do município de São Bento do Sul (saúde, educação, etc.). Nesse

sentido, atualmente busca-se estreitar os laços com a rede de serviços de atendimento em São Bento do Sul a fim de garantir o atendimento adequado aos acolhidos. Assim, há aspectos a serem melhorados seja na saúde - quando se necessita de atendimentos preferenciais com maior celeridade para o público de crianças e adolescentes que se encontram em vulnerabilidade social; seja na educação - quando é necessário garantir vaga em horário que facilite os outros atendimentos; seja com os próprios serviços da SEMAS - quando é imprescindível o atendimento da Proteção Social Básica e/ou a Proteção Social Especial de Média Complexidade.

7.4. Da Estrutura Organizacional
Para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo, a Entidade/Organização deverá disponibilizar equipe profissional completa, conforme NOB-RH/SUAS, quadro abaixo:

Função	Formação	Quantidade	Carga Horária
Coordenador	Ensino Superior	01	40
Educador/Cuidador	Ensino Médio	04 a 08	40
Auxiliar de Educador/Auxiliar de Cuidador	Ensino Médio	04 a 08	40
Cozinheira	Ensino Fundamental	02	40
Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental	01	40
Psicólogo	Ensino Superior	01	40
Assistente Social	Ensino Superior	01	30
Pedagogo	Ensino Superior	01	40

8. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

8.1. Atividades Pedagógicas

Além de atividades escolares, as crianças e adolescentes são contemplados por projetos variados, feitos e desenvolvidos pelos Educadores, os quais lhe propiciam a vivência de uma atividade que permita a ampliação do conhecimento de mundo, cultura, cidadania, projeto de vida, sexualidade etc.
Pode ser uma atividade vinculada ao projeto didático, planejado previamente pelos Educadores, com a supervisão da Pedagoga ou a outro conteúdo que se faça pertinente na casa. Para tanto, é necessário ao Educador a perspicácia para se fazer os devidos ajustes.
O acompanhamento escolar é realizado diariamente pelos educadores e, quando necessário, pela Pedagoga, que auxiliam no processo de aprendizagem dos educandos.
Das atividades aplicadas, algumas envolvem também a comunidade local, oportunizando o contato e a socialização das crianças e adolescentes acolhidos. Como exemplo dessas está: os eventos festivos, as atividades recreativas, esportivas e culturais.

8.2. Cursos

Os adolescentes são encaminhados para cursos oferecidos pela rede de atendimento e Instituições particulares, através de parcerias, de acordo com o preenchimento dos critérios para acessar cada vaga. Cabe ressaltar que em alguns momentos as vagas são inexistentes, pelo fato do educando não contemplar os critérios exigidos. Nesse caso procuram-se outras alternativas, tais como vagas em redes particulares de ensino para que assim os educandos participem de cursos complementares.

8.3. Esporte

As crianças e adolescentes têm acesso aos programas e atividades oferecidas pela comunidade e pela Fundação de Esportes do município para a prática de escolinhas esportivas (futebol, tênis de mesa, etc.) de acordo com a preferência de cada um. Existem também possibilidades de parcerias com o sistema □□S□□ ou ainda entidades não governamentais, onde as crianças participam do Programa Esportivo Social. A Pedagoga é responsável pela matrícula e acompanhamento de frequência e desenvolvimento das crianças e adolescentes.

8.4. Higiene

Os cuidados referentes à higiene fazem parte da rotina da casa, ressaltando a necessidade de hábitos saudáveis, bem como de informar e formar o indivíduo, para proteção e prevenção contra doenças.

8.5. Lazer

As crianças e adolescentes têm acesso à diversão por meio de rotinas de atividades internas e externas, classificadas como adequadas à sua faixa etária.
Diariamente há o momento do videogame, computador e TV, onde as crianças e adolescentes têm a oportunidade de assistir a filmes e/ou outros programas, como forma de lazer e entretenimento. Esse momento pode também ser utilizado como ferramenta dos técnicos, para trabalhar conteúdos pedagógicos.
No decorrer da semana são realizadas atividades dirigidas, a partir da rotina da criança e ou adolescente (escola, curso, esporte, etc.). Nos finais de semana busca-se organizar passeios com os acolhidos ou atividades recreativas no Abrigo.
Vale colocar que nos finais de semana, quando o caso assim permite, adolescentes e crianças podem fazer visitas domiciliares à família, desde que previamente autorizadas pelo poder judiciário.

8.6. Refeições

Em cada refeição é trabalhado o valor da alimentação saudável. Este é um momento em que todos se reúnem e por isso se destaca pelo grau de socialização que proporciona, sendo importante também pela possibilidade de integração do grupo para reflexões, além de

orientações sobre posturas e atitudes. As refeições não são obrigatórias, porém incentivadas. A dieta é balanceada, com um cardápio formulado por um profissional da nutrição, buscando preservar a individualidade de cada criança/adolescente, respeitando suas preferências e suas condições clínicas e gradativamente inserindo novos hábitos alimentares. As refeições acontecem na sala de jantar em horários pré estabelecidos, onde as crianças e adolescentes se servem sozinhas ou com o auxílio dos educadores. É incentivado que cada um, conforme sua crença, tenha um tempo de agradecimento antes das refeições. Os utensílios individuais utilizados durante as refeições são de responsabilidade de cada um, sendo esta lavar, secar e guardar. As refeições são divididas em café da manhã, almoço, café da tarde e jantar e nos intervalos são disponibilizadas frutas.

8.7. Mercado de trabalho

Os adolescentes são encaminhados ao mercado de trabalho através de entidades ou instituições onde se preconiza a Lei 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto 5.598/2005, que proporciona aos mesmos a oportunidade do primeiro emprego.
Para os adolescentes que já possuem idade para ingressar no mercado de trabalho é elaborado um currículo e verificado as suas preferências por meio de Orientação vocacional, o que culminará em um encaminhamento adequado. Os que completam 14 anos podem ser encaminhados para o "Projeto Novos Caminhos" destinado a adolescentes que estão acolhidos ou que passaram por Instituição de Acolhimento ou para o "Programa Jovem Aprendiz" disponibilizado pelas Instituições do sistema □□S□□, entidades não governamentais ou empresas.

8.8. Fortalecimento e restabelecimento de vínculo familiar e comunitário

O trabalho de aproximação de crianças e adolescentes em medida de proteção com pessoas que tenham estabelecido já alguma forma de vínculo, é realizado visando abreviar o período de institucionalização.
É oportunizada a essas crianças ou adolescentes a possibilidade da retomada e da releitura dos vínculos já constituídos, o que representa o principal objetivo da experiência de acolhimento, inclusive para os profissionais que conduzem o processo, essencialmente o psicólogo e o assistente social, que através de procedimentos técnico operativos (entrevistas, escutas qualificadas, visitas domiciliares, grupos, entre outros) avaliam a validade da aproximação, bem como a que colaboraria para o afastamento da família, provisória ou definitivamente. As crianças e adolescentes que se encontram acolhidos na Instituição tem direito a receber visitas ou visitar familiares. Estas visitas ocorrem em lugar adequado na Instituição ou nos finais de semana, feriado e férias, quando possível, na casa dos familiares, respeitadas as determinações judiciais que tratam do tema. Ressalta-se que todos os profissionais que atuam no Abrigo são coparticipantes deste processo, daí a necessidade de sintonia no tratamento pessoal dirigido aos educandos, para que, através da coerência individual, possa conceber-se como pertencente a um grupo de identificação própria, podendo a ele regressar.
Cada caso é estudado conjuntamente pela equipe técnica e coordenação, para então, após movimentos de experimentação de retomada de vínculos, passar à fase de produção de relatório e emissão de parecer técnico à Vara da Infância e Juventude para deliberação conjunta sobre o melhor encaminhamento.

8.9. Preservação e fortalecimento da convivência comunitária:

É preciso manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de facilitar o contato com a família e o trabalho pela reintegração familiar.
A proximidade com o contexto de origem tem como objetivo, ainda, preservar os vínculos comunitários já existentes e evitar que, além do afastamento da família, o acolhimento implique no afastamento da criança e do adolescente de seus colegas, vizinhos, escola e das atividades realizadas na comunidade.

8.10. Acolhimento inicial

Momento onde a criança e/ou adolescente é recebido no Abrigo pela equipe técnica e educadores. São tomados cuidados para que o ambiente no acolhimento seja o mais receptivo possível, pois o acolhido deve ser apresentado, nesse momento, aos demais, à equipe técnica e aos educadores, que se encontram na casa . Neste momento receberá a informação sobre o caráter de proteção que está recebendo, de forma tranquila e mais afetuosa possível. Neste procedimento, conforme prevê o regimento interno, é realizada a leitura das normas e rotinas da Instituição, assim como a conferência e registro dos pertences com os quais a criança e ou adolescente ingressam no Abrigo. Receberá também kits de higiene (toalhas de banho, shampoo, condicionador, sabonete e, absorvente, quando necessário) e o kit pedagógico (lápis, caneta, borracha, lápis de cor, canetas coloridas, cola, pasta com plásticos, papel ofício e porta retrato para colocar suas fotos),
O acolhimento ocorre através de determinação judicial onde é emitido guia de acolhimento à Instituição.
A partir do acolhimento, a equipe técnica deverá elaborar o PIA, com prazo de 15 dias, sendo encaminhado ao Ministério Público e Judiciário.

9. FLUXOS DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS:

No momento do acolhimento da criança e/ou adolescente são resgatadas as informações escolares e realizada a matrícula na escola mais próxima do serviço.
É agendada consulta com clínico geral e odontologista, onde são solicitados exames e encaminhamentos necessários para verificar a condição de saúde do acolhido. Durante os atendimentos, verificada a demanda de atendimento psicoterapêutico e realizado encaminhamento à Secretaria de Saúde do Município.
Todos os encaminhamentos necessários são realizados, preferencialmente, através da rede municipal, sempre visando a preferência de atendimento dos acolhidos. Na impossibilidade destes encaminhamentos, não estando previstos os atendimentos pela municipalidade, a instituição responsável pela prestação do serviço providenciará os devidos encaminhamentos.
Os acolhidos também participam de cursos, atividades culturais e de esporte, de acordo com a opção de cada um.

10. FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA

10.1 Fortalecimento da autonomia da criança/adolescente

O serviço de acolhimento deve garantir o direito da criança/adolescente a ter sua opinião considerada, por meio de métodos condizentes com o grau de desenvolvimento da criança/adolescente. Deve-se assegurar o direito à escuta nas diversas decisões que puderem repercutir sobre seu desenvolvimento e sua trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.
Além de participar da elaboração de projetos que visam sua trajetória futura, as crianças e os adolescentes devem ter acesso às informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento. A comunicação dessas informações deverá pautar-se na consideração do seu grau de desenvolvimento e na avaliação dos benefícios ou prejuízos que poderão resultar deste conhecimento.
O acesso a essas informações deverá respeitar o processo individual de apropriação da história de vida - devendo ser conduzido por profissionais orientados e preparados, com os quais a criança e o adolescente mantenham vinculação afetiva significativa.
Ações devem ser desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Assim, a própria instituição cofinanciada pelo município organizará o ambiente de acolhimento que deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. Nessa direção deve-se considerar, por exemplo, desde as condições para estimular a exploração do ambiente e desenvolvimento psicomotor.

10.2. Desligamento

O desligamento é realizado preferencialmente de forma gradativa, a partir da avaliação e acompanhamento da equipe técnica, com a anuência do Poder Judiciário. O desligamento não significa, contudo, que o usuário se encontrará doravante desassistido, uma vez que é feito o acompanhamento pós-desligamento, seja pela equipe técnica do serviço, ou pela equipe do Poder Judiciário, conforme orientações técnicas em cada encaminhamento.

10.3 Acompanhamento pós-desligamento:

A equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional, após o desligamento de cada criança ou adolescente, em caso de reintegração familiar ou guarda à família extensa, acompanhará a família durante um período de até seis meses, conforme determinação judicial. Esse acompanhamento consiste na assessoria dos técnicos em cada uma das áreas de especialização da equipe: pedagógica, social e psicológica, em conformidade com o que preconiza a Política Nacional de Assistência Social. Logo no início desse acompanhamento, é feito contato com outros serviços da rede com vistas a suprir as demandas da família, almejando o sucesso do processo. Ao final do acompanhamento pós-desligamento é elaborado um relatório situacional conclusivo, dirigido ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude.
O acompanhamento após o desligamento, em casos de adoção, é atribuição da equipe psicossocial do Tribunal de Justiça.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO:

O Monitoramento e a avaliação serão realizados por equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Bento do Sul e pela equipe de referência do serviço. Para realizar o monitoramento e a avaliação, a execução dos serviços será acompanhada mensalmente através de relatórios qualitativos, quantitativos e acompanhamentos in loco.
Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul, bem como ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, acompanhar o monitoramento e a avaliação do serviço e da entidade e intervir sempre no que for necessário.

12. REGRAS DE CONVIVÊNCIA

A modalidade de acolhimento institucional presta um serviço complexo ao usuário, num contexto de vulnerabilidades sobretudo dos vínculos afetivos.
Destarte, todas as rotinas de cuidados têm objetivos que requerem ações e leituras muito mais aprofundadas, devido à especificidade de cada caso.
Tendo em tela o indivíduo e o inseri-lo num contexto de rotina de cuidados e atendimento, procurando além de integrá-lo, assisti-lo integralmente, possibilitando sua inclusão social primeiro no âmbito do equipamento para na sequência à comunidade, aos bens e serviços, preservando sua identidade, mas também, potencializando sua interação com o meio e as pessoas.
Além de todos os acompanhamentos e encaminhamentos que o usuário recebe por parte da equipe técnica, as crianças e adolescentes participam costumeiramente de algumas rotinas e práticas pertinentes ao serviço.
As regras de convivência da casa devem ser sempre contrárias aos processos de isolamento, de exclusão e de discriminação e ser sempre pautadas por condutas éticas, e de perspectivas da inclusão, da participação social e da promoção do acesso aos direitos de cidadania a fim de, a convivência saudável, gerar vínculos fortalecidos. As regras de convivência são construídas em conjunto, sendo mediada pela equipe técnica. As regras podem ser modificadas conforme a necessidade do grupo, sempre visando o respeito e a boa convivência.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução do serviço, portanto, se dará num processo dialético de busca intensiva de aperfeiçoamento, promovendo aos acolhidos, o melhor serviço; observando bases legais.
O Abrigo, Serviço de Acolhimento Institucional desempenha sua função na comunidade, esperando que cada criança e adolescente, ao ser desacolhido, possam disseminar os conhecimentos adquiridos, ao mesmo tempo em que se desenvolvem como ser humano, sujeito de sua história e assim sejam protagonistas de seu futuro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); CNAS Nacional de Assistência Social). Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, 2009.

_____ Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990.

_____ Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, junho de 2009.

_____ Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

Marisa do Amaral
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

EDITAL Nº08/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2016

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 11, DE 07 DE AGOSTO DE 2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o Alterar a alinea "a", inciso IV, Art. 1º, da Resolução CMDCA nº 11/2015 que passa a ter a seguinte redação:

"a) – Será composta pelos seguintes conselheiros: representantes governamentais, Andrigo Carvalho e Marla Huebl Kaiser e pelos representantes não governamentais Ana Maria Del Olmo Hillesheim e Otto Müller"

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2016
Andrigo Carvalho
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

EDITAL Nº09/2016

RESOLUÇÃO Nº 09/2016
DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e,

CONSIDERANDO:

-A competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA);

-A Carta de Captação de Recursos nº 05/2014, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA) emitida em 11 de dezembro de 2014, que chancelou o Projeto "Promovendo o Desenvolvimento Motor Através da Prática de Atividades Físicas" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

-As doações depositadas no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) por Pessoa Física e Jurídica, destinadas à Carta de Captação de Recursos nº 05/2014;

-A deliberação da reunião plenária ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:
Art. 1o – Repassar a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE" a quantia de R$ 4.416,38 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), doada especificamente para a Carta de Captação de Recursos nº 05/2014.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de agosto de 2016
Andrigo Carvalho
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a FORNECIMENTO DE PASSES PARA FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL PARA O PERÍODO DE AGOSTO À DEZEMBRO DE 2016, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

São Bento do Sul, 11 de agosto de 2016.

Ass: CLEUSA PICCOLI VIEIRA, pela Fundação Cultural.
FLÁVIO DE LIMA, pela Contratada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2016 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2016
OBJETO: Aquisição de material educativo que serão utilizados para campanha e distribuição nos Postos de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP.
VALOR TOTAL: R$ 3.690,00
SÃO BENTO DO SUL, 25 de agosto de 2016.
DEODATO RAUL HRUSCHKA – PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2016 FMS

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Aquisição de material educativo "cartilhas" que serão utilizados para divulgação de campanha e distribuição nos postos de saúde do Fundo Municipal de Saúde.

II – Contratado: Editora Amigos da Natureza Ltda - EPP.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação para a aquisição do material educativo "cartilhas" se funda no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
Considerando a inviabilidade de competição no caso em comento é pelo fato de não existir outro prestador de serviços no sentido especificado acima, pois a referida empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – EPP é exclusiva em todo território nacional para edição, publicação, distribuição e comercialização do material educativo, conforme Declaração de Exclusividade da Câmara Brasileira do Livro, o que inviabiliza a competição.
A aquisição destes materiais didáticos serão utilizados para o desenvolvimento de atividades ambulatoriais e principalmente preventivamente que se faz através de atividades educativas, ressaltamos que as unidades de saúde segundo as ações pontuadas pelo Ministério da Saúde devem desenvolver atividades educativas no "Outubro Rosa" que engloba a saúde da mulher, onde as unidades fazem palestras durante todo o mês e vão ser intensificadas as ações de coleta de preventivo.
O mesmo para o mês de novembro que é considerado o "Novembro Azul", onde serão desenvolvidas atividades durante todo o mês sobre a saúde do homem, são atendimentos ambulatoriais em horário estendidos para os homens principalmente os trabalhadores e antes dos atendimentos serão realizadas as palestras.
Considerando que os materiais adquiridos: 1. Infecções Sexualmente Transmissíveis; 2. Saúde da Mulher: da infância à vida adulta; e 3. Saúde do homem: a prevenção ajuda a viver mais e melhor, são exemplares educativos que serão utilizados na conscientização da população do Município, para prevenção de doenças, melhorando assim a qualidade de vida.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O material é de autoria e comercialização exclusiva da Editora Amigos da Natureza Ltda EPP, em todo o território nacional, comprovada pela Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, em anexo no processo e desta forma fica evidenciada a inviabilidade de competição.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 3.690,00, para a compra de 500 unidades de cada título é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LISTAGEM PORTARIAS Nº 09/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 12517, de 29 de agosto de 2016. Revoga, a partir de 14 de agosto de 2016, a Portaria nº12328/2016, que concedeu licença de parte de jornada de trabalho à servidora Maristela Kotovicz, Nutricionista. SEMED.

Portaria nº 12518, de 29 de agosto de 2016. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 01/09/2016 a 30/09/2016. Teresinha Carvalho, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 12519, de 30 de agosto de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir 22 de agosto de 2016, Vanusa Aparecida Vicente Diniz Gauziski, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 12520, de 30 de agosto de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir 22 de agosto de 2016, Katia Regina Kobus, Professor Anos Finais - Artes. SEMED.

Portaria nº 12521, de 30 de agosto de 2016. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir 22 de agosto de 2016, Bruna Carla Fuck, Fonoaudióloga. SEMED.

Portaria nº 12522, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 17 de agosto de 2016, GIOVANA PARAY, Atendente Educativo, no CEIM Amor Perfeito, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12523, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 18 de agosto de 2016, RAFAELA MUEHLBAUER, Professor Anos Finais – Educação Física, na PEM Ladir dos Santos e no CEIM Adolfo Prinz, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12524, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 18 de agosto de 2016, PAULO RODRIGO LEVANDOSKI, Professor Anos Finais – Educação Física, na EBM Newton Mendes, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12525, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 22 de agosto de 2016, SANDRA APARECIDA JIENTARA, Auxiliar de Serviços, na PEM Ernesto Venera dos Santos, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12526, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 22 de agosto de 2016, ELAINE SILVA LEITE, Auxiliar de Serviços, na EBM Castelo Branco, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12527, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 22 de agosto de 2016, VANUSA APARECIDA VICENTE DINIS GAUZISKI, Professor Educação Infantil, na EBM Emilio Engel, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12528, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 23 de agosto de 2016, CLAUDIA STALL, Professor Anos Iniciais, na EBM Henrique Schwarz, com 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12529, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 24 de agosto de 2016, SAMARA ALINE SCHREINER, Atendente Educativo, no CEIM Nosso Mundo, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12530, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 24 de agosto de 2016, RICARDO HENRIQUE DA SILVA PINTO, Atendente Educativo Especial, na EBM Sophia Schwedler, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12531, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 24 de agosto de 2016, ELISABETE JANKOWSKI GONDARSKI, Professor Educação Infantil, no CEIM Neide de Fatima Lobermeyer, com 20 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12532, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 01 de setembro de 2016, FABIANA ALVES DE ANDRADE BARROZO, Atendente Educativo Especial, na EBM Rodolfo Berti, com 30 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 12533, de 30 de agosto de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir 01 de setembro de 2016, SILMARA APARECIDA VEIGA, Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, na EBM Sophia Schwedler, com 20 horas semanais. SEMED.

São Bento do Sul, 01 de setembro de 2016.
ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

PORTARIA Nº 12535/2016

PORTARIA Nº 12535, DE 30 DE AGOSTO DE 2016
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir a carga horária de trabalho de FELIPE DE ARAUJO REBELLO DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico Desenhista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando de 40 horas semanais para 30 horas semanais, com proporcional redução de seus vencimentos, a partir de 01 de setembro de 2016, consoante Processo nº 6166/2016.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12516/2016

PORTARIA Nº 12516, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Corrige Portaria nº 11962/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir, a partir de 13 de junho de 2016, a Portaria nº 11962/2016, que concedeu licença prêmio à servidora pública KEILA TATIANA DE LIMA, no tocante ao triênio, passando de "2007/2012" para "2007/2010" e ao período, passando de "12/07/2016 a 13/08/2016" para "12/07/2016 a 10/08/2016".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12534/2016

PORTARIA Nº 12534, DE 30 DE AGOSTO DE 2016
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 016/2016

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 016/2016.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

IVAN CLASEN SCHLINDWEIN - Representante da Procuradoria Jurídica;
SANDRA PETERS - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
EDRIANGELA MARTINS WIGGERS GALKOWSKI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
EDERVAL JOSÉ NEIDERT - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
VERA LUCIA KUZAWSKI - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2016.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº257/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 257/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 054/2016, à servidora FRANCUELE TERESINHA BONFIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/08/2016 em virtude de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/08/2016.

São Bento do Sul, 18/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº258/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 258/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 04/08/2016 a 01/10/2016, concedido a servidora DINAIR DE FREITAS LISBOA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 148/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/08/2016.

São Bento do Sul, 16/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº259/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 259/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 244/2016, ao servidor RAFAEL SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/08/2016 em virtude de alta da perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/08/2016.

São Bento do Sul, 16/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº260/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 260/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/07/2016 a 19/09/2016, ao servidor ALBERTO ANTONIO BERTOTTO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 07/07/2016 a 21/07/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/07/2016.

São Bento do Sul, 16/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº261/2016
PORTARIA IPRESBS Nº 261/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 06/08/2016 a 08/09/2016, concedido a servidora CINTIA FLAVIANE PRUESS RANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 191/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/08/2016.

São Bento do Sul, 16/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº262/2016
PORTARIA IPRESBS Nº 262/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/08/2016 a 08/09/2016, a servidora BIANCA FELIPPI CHIELLA SANTIAGO ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/08/2016 a 19/08/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/08/2016.

São Bento do Sul, 16/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº263/2016
PORTARIA IPRESBS Nº. 263/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 01/08/2016 a 16/08/2016, concedido à servidora IVONETE BATISTA FERREIRA MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 261/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2016.

São Bento do Sul, 12/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº264/2016
PORTARIA IPRESBS Nº 264/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/08/2016 a 01/09/2016, concedido a servidora ELISETE PIEKARSKI IARGAS DE PAULA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 305/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2016.

São Bento do Sul, 16/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº265/2016
PORTARIA IPRESBS Nº 265/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 06/08/2016 a 06/09/2016, concedido a servidora LUCIANE DUMS MODESKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 040/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/08/2016.

São Bento do Sul, 16/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº265/2016
PORTARIA IPRESBS Nº 265/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA,

pelo período de 06/08/2016 a 06/09/2016, concedido a servidora LUCIANE DUMS MODESKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 040/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/08/2016.

São Bento do Sul, 16/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº266/2016

PORTARIA IPRESBS Nº. 266/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 22/08/2016 a 20/09/2016, concedido à servidora ELIO BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, através da Portaria IPRESBS nº. 239/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/08/2016.

São Bento do Sul, 25/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº266/2016

PORTARIA IPRESBS Nº. 266/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 22/08/2016 a 20/09/2016, concedido à servidora ELIO BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, através da Portaria IPRESBS nº. 239/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/08/2016.

São Bento do Sul, 25/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº267/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 267/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/09/2016 a 20/01/2017, concedido ao servidor GILMAR AGOSTINHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº016/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2016.

São Bento do Sul, 25/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº267/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 267/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/09/2016 a 20/01/2017, concedido ao servidor GILMAR AGOSTINHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº016/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2016.

São Bento do Sul, 25/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº268/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 268/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/07/2016 a 16/09/2016, concedido ao servidor ANTONIO MARCOS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº 095/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2016.

São Bento do Sul, 25/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº269/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 269/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 26/08/2016 a 09/09/2016, a servidora BERNADETE PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 11/08/2016 a 25/08/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/08/2016.

São Bento do Sul, 26/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº270/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 270/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/09/2016 a 30/11/2016, concedido a servidora ROSELI SOUZA XAVIER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 111/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2016.

São Bento do Sul, 26/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº271/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 271/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 11/08/2016 a 23/09/2016, concedido a servidora SIMONE APARECIDA GRAND ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 207/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/08/2016.

São Bento do Sul, 25/08/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº272/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 272/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 03/08/2016 a 31/10/2016, a servidora ELEONICE MALSCHITZKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/07/2016 a 02/08/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2016.

São Bento do Sul, 26/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº273/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 273/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/08/2016 a 15/08/2016, a servidora MARLI LEHNERT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 27/06/2016 a 11/07/2016, competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/08/2016.

São Bento do Sul, 26/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº274/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 274/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/08/2016 a 19/08/2016, a servidora ANA LUCIA POLVERELLI ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Perito Previdenciário, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/08/2016 a 15/08/2016, competem ao IPRESBS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/08/2016.

São Bento do Sul, 26/08/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 114/2016
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 114/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREFE n. 003/2016

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2016, a Comissão Permanente de Licitações estará recebendo as propostas dos interessados na presente licitação, modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada à OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (SERVIÇOS DE TÁXI E MOTOTÁXI) NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 29 de agosto de 2016.
Alcimar de Oliveira – Prefeito Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2015
Partes: Município de São João do Oeste e Neimar Trasel-Me
ORIGEM: Processo Licitatório nº 101/2015
OBJETO:"Reajuste de Valor ao contrato para transporte eventual de passageiros, conforme prevê lei 8.666/93".
VALOR DO REAJUSTE: R$ 4.480,00
PRAZO: 26/08/2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 30 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2015
Partes: Município de São João do Oeste e Agro Comercial Pampa-LTDA- ME
ORIGEM: Tomada de Preços 10/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para a aquisição de sêmen bovino e botijão de 20 litros para armazenagem de sêmen para a Secretaria da Agricultura do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.999,00
PRAZO: 30.08.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 30 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
Partes: Município de São João do Oeste e Buschle & Lepper S.A Filial Chapecó
ORIGEM: Pregão Presencial nº 67/2016
OBJETO:"Aquisição de Sulfato de Alumínio, Flúor e reagentes químicos para análises de água, destinados para manutenção das estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 21.660,00
PRAZO: 31.08.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 31 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
Partes: Município de São João do Oeste e CSM- Produtos Químicos- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 67/2016
OBJETO:"Aquisição de Sulfato de Alumínio, Flúor e reagentes químicos para análises de água, destinados para manutenção das estações de tratamento de água do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 20.560,50
PRAZO: 31.08.2016 até 31.12.2016
São João do Oeste – 31 de Agosto de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015
Partes: Município de São João do Oeste e Dini e Cia - Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 70/2016
OBJETO:"Aquisição de motor OM 352A, completo reformado com turbo e freio de motor, para caminhão caçamba do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 10.500,0
PRAZO:01.09.2016 até 30.09.2016
São João do Oeste – 01 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015
Partes: Município de São João do Oeste e Dini e Cia - Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 70/2016
OBJETO:"Aquisição de motor OM 352A, completo reformado com turbo e freio de motor, para caminhão caçamba do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 10.500,0
PRAZO:01.09.2016 até 30.09.2016
São João do Oeste – 01 de Setembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº. 1/2016 – RETIFICAÇÃO Nº 001/2016 – REABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 1/2016
EDITAL Nº. 1/2016 – RETIFICAÇÃO Nº 001/2016 – REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Concurso Público, torna público que no período de 01 à 30 de setembro de 2016, estarão abertas as inscrições on-line, através do endereço eletrônico www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul, conforme disposições previstas no Edital nº. 001/2016 – Concurso Público nº. 001/2016 - Retificação nº 001/2016 – Reabertura de Inscrições, que objetiva o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul/SC.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 31 de agosto de 2016 nos seguintes locais:

1. No site de internet da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul/SC:
(www.cmsaojoaodosul.sc.gov.br);

2. No site de internet oficial das inscrições: (www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul);

3. No Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul;

4. No Mural Público da Prefeitura Municipal de São João do Sul.

São João do Sul/SC, em 31 de agosto de 2016.
CLAUDIA CILENE EMERIM
Presidente da Comissão de Concurso Público

MIGUEL DA SILVA TEIXEIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de São João do Sul/SC

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - AGOSTO DE 2016

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATO Nº 113/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VITOR MOREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviços na função de Médico Clinico Geral para atuar no ESF (Estratégia Saúde da Família) de Vila Conceição da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/08/2016 a 30/12/2016
VALOR MENSAL: R$: 9.910,95
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Ordinária Municipal nº. 006/2012

São João do Sul, em 01 de agosto de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - JULHO DE 2016

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO DIA 01 DE JULHO DE 2016

CONTRATO Nº 112/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JULSANE CHEFFER CARDOSO
OBJETO: Prestação de serviços na função de Psicóloga para atuar no CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/07/2016 a 15/12/2016
VALOR MENSAL: R$: 2.656,12
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1616/2011 e Lei Ordinária Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul, em 01 de julho de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 238/2016
DECRET O Nº 238/2016

"QUE REMANEJA SALDO ENTRE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA ATIVIDADE, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI Nº 4.383/2015, DE 23/12/2015 "

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(3)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0024 – Aplicações Diretas 3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 3.500,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos pelo remanejamento de saldo da seguinte Dotação:

03 – PODER EXECUTIVO
03.10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
(2)3.3.50.00.00.00.00.00.2.014-0024 – Transf. a Inst. Priv. sem Fins Luc. 3.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 239/2016
DECRET O Nº 239/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.383/2015, 23/12/2015"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(65)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0160 – Aplicações Diretas 4.821,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 4.821,51

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária.

03 – PODER EXECUTIVO
03.09 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
(66)4.4.90.00.00.00.00.00.2.013-0160 – Aplicações Diretas 4.821,51
TOTAL DA ANULAÇÃO 4.821,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 347/2016
PORTARIANº 347/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - ANDRÉIA RAMOS FLORES, para exercer a função de Professora Substituta, na E.I.M. Encruzilhada do Cruzeiro, localidade de Cruzeiro, Profª. Plena, na área de Artes, com 20 horas semanais, a contar do dia 17/08/2016, em substituição a professora Marcia Ribeiro, que encontra-se em licença gestação. – JACIARA DA SILVA KIYZANOSKI, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Izabel, Profª. 2º grau, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 17/08/2016, em substituição a professora Glaucia Aparecida Brillinger Rodrigues, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas serem exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 348/2016
PORTARIANº 348/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 177/2016, de 17/08/2016, Fica cedido o funcionário FABIANO PADILHA ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para a partir desta data desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de RH.

Art. 2º - O referido funcionário irá auxiliar nos procedimentos de Concursos Públicos, Seletivos, Convocações, Estágio Probatório, Progressões, Ponto Eletrônico voltado aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 349/2016
PORTARIANº 349/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da Função de Enfermeira - PSF, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/08/2016 até 10/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 15 de Agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 350/2016
PORTARIANº 350/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido ao senhor CASSIANO SUHRE DA ROSA, ocupante do Cargo de Professor Substituto, na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, localidade de Bentinho, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 095/2016, de 26/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 351/2016
PORTARIANº 351/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – ALINE SCHLISCHTING MULLER, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 22/08/2016 até 17/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 352/2016
PORTARIANº 352/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 22/08/2016 à 20/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 353/2016
PORTARIANº 353/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora: - CIRINHA DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.I.M. Encruzilhada do Cruzeiro, Localidade de Cruzeiro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 213/2016, de 18/05/2016. A referida exoneração é a contar do dia 01/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 354/2016

PORTARIANº 354/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – GILCEMERE ZANETE NESI, ocupante do Cargo de Professora, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 15/08/2016. – GILSILIANE HUGEN DE JESES, ocupante do Cargo de Professora, por 07 (sete) dias, a contar do dia 15/08/2016. – DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 17/08/2016, e o retorno de acordo com o INSS. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 17/08/2016. – ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/08/2016. – JAMILE MARIA ANDRADE SANTOS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 17/08/2016. – IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Agentes de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, a contar do dia 18/08/2016. – JULIANA ZILIO BORGES, ocupante do Cargo de Odontóloga, por 01 (um) dia, no dia 18/08/2016, para acompanhar seu esposo. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente de Saúde, por 07 (sete) dias, a contar do dia 18/08/2016. – MARTA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 18/08/2016. – CECILIA DA ROSA QUIRINO MATOS, ocupante do Cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 22/08/2016, para acompanhar seu esposo. – CARLA REGINA VIEIRA PALMA RIBEIRO DA COSTA, ocupante do Cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 22/08/2016. – MARIA JULIA RUPNEIVSKI, ocupante do cargo de Professora, a contar do dia 22/08/2016, e o retorno de acordo com o INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 355/2016

PORTARIANº 355/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária: - RITA DE CASSIA BORGES, ocupante da função de Agente de Saúde (PSF) , referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 23/08/2016 à 21/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 356/2016

PORTARIANº 356/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - DAIANE FURTADO RIBEIRO NUNES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais (Servente/Faxineira), na Secretaria de Assistência Social – CASA LAR, com 40 horas semanais, a contar do dia 23/08/2016.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 357/2016

PORTARIANº 357/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à funcionária – RAFAELA LUCIANO COSTA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 23/08/2016 até 18/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 358/2016
PORTARIANº 358/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANA MARIA DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais (Servente/Faxineira), no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, com 40 horas semanais, a contar do dia 24/08/2016, em substituição a Agente Neura Candido de Lima, que encontra-se em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Agosto de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

PROCESSO 19/2016 PREGÃO PRESENCIAL 14/2016 - REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OS CURSOS DO CRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO 19/2016
PREGÃO PRESENCIAL 14/2016 – Registro de Preço

Objeto: Aquisição de Material para os cursos do CRAS

Abertura: 16/09/2016
Horário: 14:00 horas

Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411. Ramal 6459.
São Joaquim, 31 de agosto de 2016
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal.

FROTA MUNICIPAL ATUALIZADA REFERENTE AO PROCESSO 124/2016

MONTADORA WOLKSVAGEN (veículos leves)	Ano	Modelo	Secretaria
Gol Special 2 portas motor 1.6 ano: 2005 modelo: 2005; placa MFS 9272	2005	2005	Agricultura
Gol Special 4 portas motor 1.0 cor branca Ano e Mod. 2015 placa QHO 6335	2015	2015	"
Gol GIV 2 portas motor 1.0 ano: 2012; modelo: 2013; placa MJV 2575	2012	2013	"
Kombi cor branca Placa MLW 7151 Ano e Mod. 2014	2014	2014	Obras
Saveiro 2 portas cor branca, Placa MHY 5273 Ano 2009 Mod. 2010	2010	2010	"
Kombi cor branca Placa MLW 7021 Ano e Mod. 2014	2014	2014	"
Gol 4 portas cor branca, Placa MLE 0416 Ano 2013 Mod. 2014	2013	2014	Saúde
Gol 4 portas cor branca, Placa MLT 7005 Ano 2013 Mod. 2014	2013	2014	"
Kombi 3 portas c/ 8 Lugares cor branca, Placa MKG 7275 Ano 2014 Mod. 2015	2014	2015	Educação
Polo Sedan 1.6 cor prata 4 portas, Placa DHX 2282 Ano e Mod. 2004	2004	2004	Planejamento
Gol Special MB 5 portas 1.0 ano 2016 modelo 2016; placa QIF 4572	2016	2016	Fazenda
Saveiro 2 portas cor branca, placa QHY4186 ano 2016 modelo 2017	2016	2017	Patrimônio
UP Take MA	2016	2017	Assistência Social
MONTADORA WOLKSVAGEN (veículos pesados)			
Caminhão 12.140 cor amarelo carroceria aberta Placa LWX 0401 Ano e Mod. 1990	1990	1990	Obras
Caminhão 8.120 cor branco carroceria aberta Placa MCN 3732 Ano e Mod 2002	2002	2002	"
Ônibus 15190 1 porta c/ 48 Lugares cor amarelo, Placa MKC 9804 Ano 2012	2012	2012	Educação
Ônibus 17210 1 porta c/ 50 Lugares cor branca, Placa MFZ 7880 Ano 2002	2002	2002	"
Ônibus 15190 1 porta c/ 48 Lugares cor amarelo, Placa MHU 2704 Ano 2009 Mod. 2010	2009	2010	"
Ônibus 15190 1 porta c/ 60 Lugares cor amarelo, Placa MJA 3371 Ano e Mod. 2011	2011	2011	"
MONTADORA FIAT (veículos leves)			
Palio 1.6, 4 portas 16 válvulas; ano: 2002 modelo: 2002 placa MBR 7925	2002	2002	Agricultura

Palio 4 portas cor preto, Placa DQJ 1783 Ano e Mod. 2005	2005	2005	Obras
Strada 2 portas cor branca, Placa MID 4023 Ano 2011 Mod. 2012	2011	2012	Saúde
Doblo 6 portas cor branca, Placa MIW 8154 Ano 2011 Mod. 2012	2011	2012	“
Uno 4 portas cor branca, Placa MGH 2045 Ano e Mod. 2011	2011	2011	“
Doblo 6 portas cor branca, Placa QHI 8083 Ano e Mod. 2015	2015	2015	“
Uno Fire Flex 2 portas cor branca, Placa MFB 2828 Ano e Mod. 2007	2007	2007	Educação
Gran Siena Essence Total Flex 1.6 cor branca, Placa QHI 8153 Ano e Mod. 2015	2015	2015	“
Palio Fire 1.0 4 portas cor branca, Placa QHI 8103 Ano e Mod. 2015	2015	2015	“
Uno Mille Fire Flex 2 portas cor branca Placa MFB 2698 Ano 2007 Mod. 2008	2007	2008	Fazenda
Siena 1.0 Flex 4 portas cor branca 4 Cilindros, Ano e Mod. 2014	2014	2014	Turismo
Palio WK Trekk 1.6 Ano Fabricação / Modelo: 2013 / 2014 Álcool / Gasolina Viatura 4713 – Placa: MLL 3727	2013	2014	PM
Palio WK Trekk 1.6 Ano Fabricação / Modelo: 2013 / 2014 Álcool / Gasolina Viatura 4714 – Placa: MLL 3127	2013	2014	PM
MONTADORA IVECO (veículos pesados)			
Caminhão Caçamba Tector 240E28; ano: 2012; modelo: 2013; placa MKC 8885	2012	2013	Agricultura
Micro Onibus City Class 1 porta c/ 28 lugares cor amarelo, Placa MIE 1628 Ano e Mod. 2011	2011	2011	Educação
Micro Onibus City Class 1 porta c/ 22 lugares cor amarelo, Placa MLL 5049 Ano e Mod. 2013	2013	2013	“
Micro Onibus City Class 1 porta c/ 29 lugares cor amarelo, Placa QHN 5822 Ano 2011 Mod.2012	2011	2012	“
Micro Onibus City Calss 1 porta c/ 29 lugares cor amarelo, Placa MKW 7036 Ano 2011 Mod. 2012	2011	2012	“
MONTADORA MERCEDES BENZ (veículos pesados)			
Caminhão Caçamba (toco) MB1113 ano 1976, modelo: 1976; placa LZE 4594	1976	1976	Agricultura
Caminhão Caçamba 1313 cor branca basculante, Placa LZI 3767 Ano e Mod. 1978	1978	1978	Obras

Caminhão Caçamba 2729 cor branca basculante, Placa QKF 6494 Ano e Mod.2014	2014	2014	“
Ônibus 1113 1 porta c/ 45 lugares cor Amarelo c/ verde, Placa LZY 2928. Ano 1977 Mod 1978	1977	1978	Educação
Caminhão 1113; ano 1980; modelo 1980; cor vermelha; placa ABT0275	1980	1980	Corpo de Bombeiros
Caminhão Ambulância; 3 portas; ano 2014; modelo 2015; cor vermelha; placa QHS3913	2014	2015	Corpo de Bombeiros
Caminhão Atego 1726; 4 portas; ano 2014; modelo 2014; cor vermelha; OKE6795	2014	2014	Corpo de Bombeiros
MONTADORA AGRALE (veículos pesados)			
Caminhão Caçamba 1400 toco basculante cor branca Placa MDB 5221 Ano 2014 Mod. 2015	2014	2015	Agricultura
Caminhonete Marrua AM 100 CD; Diesel; ano 2013; modelo; 2014; cor vermelha; placa MLK7950	2013	2014	Corpo de Bombeiros
MONTADORA FORD (veículos pesados)			
Caminhão Caçamba Cargo 2629 basculante cor branca Placa QHM 4531 Ano e Mod. 2014	2014	2014	Agricultura
Caminhão Caçamba Cargo basculante Ano e Mod. 2010 /placa MHV 7337	2010	2010	“
Caminhão Caçamba Cargo 1722 3E cor branca basculante, Placa MBP 1424 Ano e Mod. 2002	2002	2002	Obras
Caminhão Caçamba Cargo 1722 3E cor branca basculante, Placa MBP 1394 Ano e Mod. 2002	2002	2002	“
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4, cor branca basculante, Placa MFU 7354 Ano e Mod. 2014	2014	2014	“
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4, cor branca basculante, Placa MFU 7484 Ano e Mod.2014	2014	2014	“
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6x4, cor branca basculante, Placa QHM 4481 Ano e Mod. 2014	2014	2014	“
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4, cor branca basculante, Placa QHM 3021 Ano e Mod 2014	2014	2014	“
Caminhão Prancha Cargo 2422E cor vermelho, Placa MDM 0186 Ano e Mod. 2005	2005	2005	“
Caminhão Caçamba Cargo 2429 cor branca, Placa QHB 8915 Ano e Mod 2014	2014	2014	“
Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4 cor branca basculante, Placa MFU 7564 Ano e Mod. 2014	2014	2014	“

Caminhão Caçamba Cargo 2629 6X4 cor branca basculante, Placa MFU 7434 Ano e Mod. 2014	2014	2014	“
MONTADORA FORD (veículos leves)			
Ambulância 5 portas cor branca, Placa MGU 3686 Ano 2008 Mod. 2009	2008	2009	Saúde
Fiesta 1.6 Flex; 5 portas; cor vermelha; Placa MLM 4120	2013	2014	Corpo de Bombeiros
MONTADORA CHEVROLET (veículos leves)			
Montana 2 portas cor preta, Placa DKR 7265 Ano e Mod. 2005	2005	2005	Obras
Corsa Wind 4portas cor verde, Placa AIA 5266 Ano e Mod. 1999	1999	1999	“
Celta 4 portas cor branca, Placa MCN 1426 Ano e Mod. 2002	2002	2002	“
Corsa Classic 4 portas cor cinza, Placa CYU 9314 Ano e Mod. 2003	2003	2003	Educação
D20 Custom; 3 portas; cor branca;LWS6465; ano1988; modelo 1988	1988	1988	Defesa Civil
MONTADORA HYUNDAI (veículos pesados)			
Caçamba Cabine curta HR2.5 2 portas cor branca, Placa QHJ 7781 Ano 2013 Mod. 2014	2013	2014	Obras
MONTADORA TOYOTA (veículos leves)			
Toyota Bandeirantes 2 portas cor branca, Placa LYW 6730 Ano e Mod. 1995	1995	1995	Obras
Hillux 3.0 2 portas cor branca, Placa MEA 9051 Ano e Mod.2004	2004	2004	“
MONTADORA ENGESA (veículos leves)			
Jeep 2 portas cor branca à Álcool, Placa MAI 5669 Ano e Mod. 1989	1989	1989	Obras
MONTADORA CITROEN (veículos leves)			
Ambulância Dianter 5 portas cor branca, Placa QHV 0521 Ano e Mod. 2015	2015	2015	Saúde

MONTADORA RENAULT (veículos leves)			
Ambulância Trafic 5 portas cor branca, Placa MFQ 0140 Ano 2001 Mod. 2002	2001	2002	Saúde
Ambulância 5 portas cor branca, Placa MID 9816 Ano e Mod. 2010	2010	2010	“
Renault Kangoo Furgão Express 3 portas cor branca, Placa QHG 5363 Ano 2015 e Mod. 2016	2015	2016	Educação
Logan EXP 16 HP Ano Fabricação / Modelo: 2013 / 2013 Álcool / Gasolina _ Viatura 4240 – Placa: MLQ 1335	2013	2013	PM
Caminhonete/ambulância Master Furg 11M3; ano 2002; modelo 2003; cor vermelha; placa MDM2869	2002	2003	Corpo de Bombeiros
MONTADORA NISSAN (Veículos leves)			
Frontier Xe 25x4 Ano Fabricação / Modelo: 2009 / 2009 Diesel Viatura 0220 – Placa: JGH 5882	2009	2009	PM
MONTADORA HONDA (veículos leves)			
Honda / NX-4 FALCON Fabricação / Modelo: 2002 / 2002 Gasolina Viatura 3160 – Placa: MCD 5626	2002	2002	PM

São José

Prefeitura

EDITAL Nº 003/2016/SME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

EDITAL Nº 003/2016/SME

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público destinado à formação de cadastro reserva para contratação em caráter temporário, de docente e apoio pedagógico, do quadro de pessoal do magistério do município de São José - SC.

A Prefeitura Municipal de São José e a Secretaria Municipal de Educação tornam público que se encontram abertas, no período de 01 a 30 de setembro de 2016, as inscrições do processo seletivo público para a formação de cadastro reserva de Professores, Auxiliares de Ensino e Auxiliares de Sala para a atuação na Educação Básica, nos níveis de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em contratação de caráter temporário para vagas que surgirem no ano letivo de 2017, de acordo com a Lei Municipal nº 4.670 de 15 de setembro de 2008; Lei Municipal nº 4.744 de 20 de fevereiro de 2009; Lei Municipal nº 4.908 de 17 de dezembro de 2009; Lei Municipal nº 5.353, de 03 de dezembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisa Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima □ Universidade Federal de Santa Catarina □UFSC, Trindade, CEP 88.040-900, Florianópolis, SC, telefones (48) 3953 1000, 3953 1032 e□mail: educasaojose2016@fepese.org.br.

0.2 O edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos, serão publicados no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: http://educasaojose2016.fepese.org.br.

0.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

0.4 Os documentos, requerimentos, recursos relacionados ao Presente Processo Seletivo Público, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, nos horários e locais abaixo determinados:

Posto de Atendimento 1- FEPESE
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Universidade Federal de Santa Catarina
88040-900- Trindade
Florianópolis, SC.
Horário de atendimento: A partir de 01/09/2016 - dias úteis das 8h00min às 17h00min.

Posto de Atendimento 2- Município de São José
Centro de Referência
Rua: José Gonzaga Regina de Lima, n° 143, Kobrasol
CEP: 88.102-250 - São José, SC.
Horário de atendimento: A partir de 01/09/2016 - dias úteis das 9h00min às 17h00min.

0.5 O presente Processo Seletivo Público terá validade unicamente para o ano letivo de 2017.

0.6 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Público não criam direito a imediata contratação do candidato, que será concretizada na medida das necessidades do município e disponibilidades orçamentárias.

2. FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, DISCIPLINAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

1.1 As funções temporárias, disciplinas e as exigências de escolaridade são descritas na tabela abaixo:

CARGO	ÁREA/DISCIPLINA	REQUISITOS E ESCOLARIDADE	
AUXILIAR DE ENSINO	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ED. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL)	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de: a)licenciatura em Educação Especial, b) licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou c) Licenciatura plena em Pedagogia com certidão de frequência em licenciatura em Educação Especial; ou d) Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior e certificado de cursos de formação continuada em Educação Especial com, no mínimo 40 (quarenta) horas (exceto curso de LIBRAS); ou e) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério e certificado de cursos de formação continuada em Educação Especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas(exceto curso de LIBRAS). Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia e certificado de curso de formação continuada em Educação Especial com, no mínimo, 40 (quarenta) horas (exceto curso de LIBRAS).	
AUXILIAR DE ENSINO	LIBRAS	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Bacharelado Letras LIBRAS; ou b) Diploma de conclusão de qualquer curso superior de licenciatura, com fluência em LIBRAS comprovado com certificado de, no mínimo, 120 horas de aperfeiçoamento em LIBRAS; ou c) Certificado de conclusão de curso de Magistério, com certificado de, no mínimo, 120 horas de curso de aperfeiçoamento em LIBRAS. Não habilitado: a) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de bacharelado em Letras – LIBRAS, com certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas; ou b) Certidão de frequência, a partir da 4ª fase em qualquer curso de licenciatura, com certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas.	
AUXILIAR DE ENSINO	ENSINO FUNDAMENTAL	Habilitado: a) Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais. - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.	
AUXILIAR DE ENSINO	EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitado: a) Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.	
AUXILIAR DE ENSINO	REVISOR DE BRAILLE	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia-Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, e certificado de curso de formação continuada em Braille e Revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas ou b) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, e certificado de formação continuada em Braille e revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou c) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, e certificado de formação continuada em Braille e revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, ou d) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de complementação/aprofundamento em Educação Especial, e certificado de formação continuada em Braille e revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas ou e) Diploma de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior, com curso de complementação/aprofundamento em Educação Especial, e certificado de formação continuada em Braille e revisão Braille, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	

AUXILIAR DE SALA	EDUCAÇÃO INFANTIL	Habilitado: a) Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil; - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Educação Infantil ou com adicional em Educação Infantil. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia.	
PROFESSOR	ANOS INICIAIS, PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE) e ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Habilitado: a) Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Anos Iniciais; - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério, com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura de Pedagogia, Pedagogia em Anos Iniciais ou em curso Normal Superior.	
PROFESSOR	ARTES	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas ou Desenho. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura em Artes, Educação Artística, Música, Artes Visuais, Artes Cênicas ou Desenho.	
PROFESSOR	BIOLOGIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia; Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.	
PROFESSOR	CIÊNCIAS	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia; Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia.	
PROFESSOR	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Ensino Religioso.	
PROFESSOR	DANÇA	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Dança ou Artes com habilitação em Artes Cênicas. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Educação Física, Dança ou Artes com habilitação em Artes Cênicas.	
PROFESSOR	EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	Habilitado: a) Diploma de Conclusão de licenciatura em Educação Especial; b)Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou c) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia e diploma de curso de pós-graduação em Educação Especial; ou d) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com certificado de frequência em curso de pós-graduação em Educação Especial; ou e) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com certificado de frequência em curso de complementação/aprofundamento em Educação Especial.	
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - ED. INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPORTIVAS	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Educação Física.	

PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	Habilitado: Anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura plena em Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil; - Com base na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006: Licenciatura em Pedagogia; b) Certificado de conclusão de ensino médio em Magistério – Educação Infantil ou conclusão de Magistério com adicional em Educação Infantil. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso de licenciatura em Pedagogia, Pedagogia em Educação Infantil ou em curso Normal Superior.	
PROFESSOR	ESPANHOL	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Espanhol. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol.	
PROFESSOR	FILOSOFIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Filosofia. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Filosofia;	
PROFESSOR	FÍSICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Física. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Física.	
PROFESSOR	GEOGRAFIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Geografia. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Geografia.	
PROFESSOR	HISTÓRIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em História. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em História.	
PROFESSOR	INFORMÁTICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Informática ou Informática Educacional, ou licenciatura com ênfase em tecnologia da informação. Não habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de Ciência da Computação, Informática, Sistemas de Informação, Rede de Computadores, Tecnólogo em Informática, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação; ou b) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de graduação em Informática, ou Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Redes de Computadores, ou Manutenção de Computadores, ou Engenharia de Computação, ou tecnólogo em informática; ou c) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Ensino Médio com comprovante de curso na área de informática com no mínimo 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	INGLÊS	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras - Inglês.	
PROFESSOR	LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura e ou bacharelado em Letras LIBRAS; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia – Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; ou c) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia com curso de complementação pedagógica em Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; Não Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas; ou b) Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura em Letras – LIBRAS; ou c) certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em Educação Especial e certificado de formação continuada em LIBRAS de, no mínimo 120 (cento e vinte) horas.	

PROFESSOR	MATEMÁTICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Matemática. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Matemática.	
PROFESSOR	MÚSICA – BANDAS E FANFARRAS - PERCUSSÃO	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes com habilitação em Música; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Música. Não Habilitado: Conclusão do Ensino Médio com declaração de, no mínimo 01 ano de experiência na área específica a ser ministrada. A declaração deverá ser apresentada no ato de contratação.	
PROFESSOR	MÚSICA – BANDAS E FANFARRAS - SOPRO	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes com habilitação em Música; ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Música. Não Habilitado: Conclusão do Ensino Médio com declaração de, no mínimo 01 ano de experiência na área específica a ser ministrada. A declaração deverá ser apresentada no ato de contratação.	
PROFESSOR	MÚSICA – CORAL	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes com habilitação em Música ou b) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Música. Não Habilitado: Conclusão do Ensino Médio com declaração de, no mínimo 01 ano de experiência na área específica a ser ministrada. A declaração deverá ser apresentada no ato de contratação.	
PROFESSOR	BANDAS E FANFARRAS – CORPO COREOGRÁFICO/ LINHA DE FRENTE	Habilitado: a) Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes com habilitação em Artes Cênicas; Não Habilitado: Conclusão do Ensino Médio com declaração de, no mínimo 01 ano de experiência na área específica a ser ministrada. A declaração deverá ser apresentada no ato de contratação.	
PROFESSOR	NOÇÕES DE DIREITO	Habilitado: Diploma de conclusão em curso superior de bacharelado em Direito. Não Habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de bacharelado em Direito.	
PROFESSOR	PORTUGUÊS	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Letras - Português. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Letras – Português.	
PROFESSOR	QUÍMICA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Química. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Química.	
PROFESSOR	SOCIOLOGIA	Habilitado: Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura plena em Sociologia. Não habilitado: Certidão de frequência a partir da 4ª fase em curso superior de licenciatura plena em Sociologia.	
PROFESSOR	ARTESANATO – ARTES APLICADAS	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Artes Aplicadas de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Artes Aplicadas de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO - CRIVO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Crivo de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Crivo de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – BORDADO À MÃO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à mão de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à mão de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	

PROFESSOR	ARTESANATO – BORDADO À MÁQUINA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Bordado à máquina de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Bordado à máquina de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E CABELO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Cabelo de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Cabelo de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E COSTURA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – CORTE E COSTURA - LINGERIE	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Corte e Costura - Lingerie de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Corte e Costura – Lingerie de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – MANICURE	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Manicure de, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco)horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Manicure de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – PATCHWORK	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Patchwork de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Patchwork de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM MADEIRA E GESSO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em madeira e gesso de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM TECIDO	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tecido de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tecido de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – PINTURA EM TELA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Pintura em tela de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Pintura em tela de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – PORCELANA FRIA	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Porcelana fria de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Porcelana fria de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	
PROFESSOR	ARTESANATO – TEAR	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Tear de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em tear de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	

PROFESSOR	ARTESANATO – TRICÔ E CROCHÊ	Habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso de formação em Tricô e Crochê de, no mínimo, 200 (duzentas) horas. Não habilitado: Certificado de conclusão de ensino fundamental e certificado de curso em Tricô e Crochê de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	

1.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão.

1.3 Os candidatos que não possuírem a escolaridade/requisitos exigidos para habilitados, poderão inscrever-se no Processo Seletivo Público, na qualidade de não habilitados, de acordo com o item 2.1 deste edital, exceto para Auxiliar de Ensino – Revisor de Braille e Professor de Educação Especial (AEE).

1.4 Não serão admitidas as inscrições para candidatos não habilitados para o cargo de Professor – Educação Física, cuja exigência de escolaridade é licenciatura de graduação plena em Educação Física, conforme Ação Civil Pública nº 064.11.027858-9.

1.5 O candidato não poderá alterar, a qualquer tempo, a opção feita quando da inscrição por candidato habilitado ou não habilitado.

1.6 A jornada de trabalho dos candidatos das áreas/disciplinas indicadas no item 2.1 e a remuneração mensal é a descrita no quadro abaixo:

CARGO		CARGA HORÁRIA	* VENCIMENTO EM REAIS
AUXILIAR DE ENSINO 30 HORAS SEMANAIS 40 HORAS SEMANAIS		20 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R$ 1.089,72 Nível superior: R$ 1.425,58
		Nível médio: R$ 1.634,57 Nível superior: R$ 2.138,36	
		Nível médio: R$ 2.179,44 Nível superior: R$ 2.851,16	
AUXILIAR DE SALA		40 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R$ 1.874,83 Nível superior: R$ 2.562,68
PROFESSOR – Educação Infantil		40 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R$ 2.179,44 Nível superior: R$ 2.851,16
PROFESSOR (Anos Iniciais/ PLE /Alfabetização EJA e Educação Especial) 40 HORAS SEMANAIS		20 HORAS SEMANAIS	Nível médio: R$ 1.089,72 Nível superior: R$ 1.425,58
		Nível médio: R$ 2.179,44 Nível superior: R$ 2.851,16	
PROFESSOR (Anos Finais do Ens. Fundamental/Ens. Médio e Educação de Jovens e Adultos)	Lic. Plena (R$ 71,29 h/a)	22 HORAS/AULA	R$ 1.568,38
	Lic. Curta (R$ 64,39 h/a)	22 HORAS/AULA	R$ 1.416,58
	Ensino Médio (R$ 50,96)	22 HORAS/AULA	R$ 1.121,12
PROFESSOR - ARTESANATO 40 HORAS SEMANAIS		20 HORAS SEMANAIS	R$ 885,92
		R$ 1.771,85	

1.7 O vencimento mensal da função temporária de Professor será acrescido da gratificação de regência de classe, correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), respeitando-se a legislação em vigor.

1.8 Em se tratando de Auxiliar de Ensino em Educação Especial, a carga horária será de:
a) 40 (quarenta) horas semanais para a função temporária de Auxiliar de Ensino de Educação Especial em Educação Infantil;
b) 30 (trinta) horas semanais para a função temporária de Auxiliar de Ensino de Educação Especial do Ensino Fundamental.

1.9 O vencimento mensal para os candidatos com formação superior em licenciatura – habilitados, será equivalente ao vencimento inicial do servidor efetivo com licenciatura plena, respeitando-se a legislação em vigor.

1.10 A carga horária semanal total é composta de horas ou horas-aulas em efetivo exercício de regência de classe, sendo 1/3 (um terço) da jornada total destinado ao período de hora-atividade.

1.11 O auxílio-alimentação será concedido ao servidor, a título de verba indenizatória, no valor de R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos), R$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) ou 13,74 (treze reais e setenta e quatro centavos) por dia de efetivo trabalho, de acordo com a sua carga horária semanal, desde que a remuneração total não exceda a R$ 4.837,79, nos termos da Lei Municipal nº 4.799/2009 e suas alterações.

1.12 O vale-transporte será concedido ao servidor, nos termos do Decreto nº 34.055/2011.

1.13 A carga horária mínima permitida para a contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público de Professores das disciplinas de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Inglês e Artes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e demais disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Atividades Complementares Esportivas e Projetos Educacionais será de 15 (quinze) horas aula semanais ministradas, exceto para as disciplinas de Espanhol, Ciências da Religião e Noções de Direito .

1.14 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados na função de Professor e/ou Auxiliar de Sala na área de Educação Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.15 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados na função de Auxiliar de Ensino na área da Educação Infantil será de 40 (quarenta) horas semanais.

1.16 A carga horária para a contratação dos candidatos aprovados nas funções de Professor de Educação Especial – AEE e Auxiliar de Ensino Revisor de Braille - será de 40 (quarenta) horas semanais.

3. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2 São requisitos básicos para a inscrição:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos para o ingresso;
c) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
d) Estar ciente com os requisitos de escolaridade exigidos para a função temporária na data de contratação;
e) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
f) Não ter sido dispensado em processo seletivo anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
g) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.3 A inscrição somente será efetuada, no período compreendido entre as 12h00min do dia 01 de setembro de 2016 às 16h00min do dia 30 de setembro de 2016, pelos seguintes meios:
a) Via Internet no endereço eletrônico http://educasaojose2016.fepese.org.br;
b) Presencialmente ou por Procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE.

2.4 Instruções para efetuar a inscrição pela Internet:
a) Acessar o endereço eletrônico: http://educasaojose2016.fepese.org.br;
b) Ler atentamente o Edital, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
c) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de auto-atendimento ou home banking, preferencialmente do Banco Itaú S.A, até o último dia de inscrições.

2.5 Instruções para a inscrição Presencial:
a) Comparecer ao posto de atendimento, nos horários informados no item 1.4, munido de documento de identidade original com foto e do Cadastro de Pessoal Física (CPF);
b) Se procurador, portar documento de identidade original com foto e cópia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento de procuração específico para realizar a inscrição;
c) Preencher o Requerimento de Inscrição que lhe será fornecido, assinar e entregar mediante protocolo;
d) Obter e efetivar o Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", preferencialmente do Banco Itaú S.A., até a data de encerramento das inscrições.

2.5.1 O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo ele o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição. Em determinados horários e dias, poderá ocorrer a formação de filas. No último dia de inscrições, só serão atendidos os candidatos que tiverem chegado aos locais determinados até as 16 horas.

2.6 O candidato só poderá se inscrever para uma única função/disciplina.

2.7 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.8 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço e/ou telefone(s) constante(s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada até o dia 11 de novembro de 2016 por e-mail ou carta encaminhada à FEPESE e, após esta data, diretamente à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São José.

2.9 A taxa de inscrição é de R$ 70,00 (setenta reais).
2.10 Nos locais de atendimento aos candidatos, não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.11 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.12 O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: http://educasaojose2016.fepese.org.br/. No caso de perda do boleto original uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

2.13 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.14 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.15 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.16 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

2.17 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído.

2.18 Será concedida a isenção da taxa de inscrição aos candidatos:
a) doadores de sangue ou que integrem Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta à doação.
b) candidatos que não possuam renda nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei 5.344/2013, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
2.19 Pedidos de isenção do valor da inscrição para candidatos doadores de sangue: Para ter direito à isenção, o doador de sangue ou integrante de Associação de Doadores candidato deverá entregar à FEPESE ou em Posto de Atendimento, no município de São José, até o dia 08 de setembro de 2016, os seguintes documentos:
a) Requerimento pedindo a isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
b) Documento expedido pela entidade coletora discriminando o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses (contados retroativamente à data de abertura de inscrições no Processo Seletivo);
c) Para o candidato integrante de Associação de Doadores: documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar, minuciosamente, as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo contribui para estimular a doação de sangue.

3.20 Pedidos de isenção do valor da inscrição para candidatos beneficiados pela Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei nº 5.344/2013, os candidatos que comprovarem não possuir renda deverão, no requerimento de inscrição, assinalar a opção "ISENÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL nº 5.006/2010" e entregar na FEPESE, pessoalmente, por procurador ou via postal, até o dia 08 de setembro de 2016, os seguintes documentos:
a) Requerimento pedindo a isenção da inscrição (Anexo V);
b) Original ou cópia de comprovante de residência no município de São José. Caso o nome constante no comprovante de residência não seja o do requerente, deverá anexar declaração do titular do comprovante de que reside naquele domicílio;
c) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (da folha de identificação e do último contrato de trabalho);
d) Declaração firmada pelo candidato de que não é detentor de cargo público;
e) Declaração firmada pelo candidato de que não possui outra fonte de renda;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.21 Os requerimentos e documentos exigidos poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
Endereço para remessa postal:
FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Processo Seletivo Público PMSJ – Pedido de isenção do valor da inscrição
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

3.21.1 A constatação, a qualquer tempo, da falsidade de qualquer das declarações ou documentos apresentados implicará na desclassificação do candidato no Processo Seletivo Público e anulação de todos os atos praticados e resultados publicados.

3.22 A FEPESE publicará, no sítio do Processo Seletivo: http://educasaojose2016.fepese.org.br/ a partir das 16h00min do dia 13 de setembro de 2016, o deferimento dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.23 O candidato que tiver o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, deverá, para participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da taxa de inscrição na data determinada pelas normas deste edital.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Público, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Os candidatos com deficiência integrarão lista de chamada especial.

4.2.1 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência compatível para o cargo/atribuições, constantes neste edital, na proporção de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.2.0.1 Quando o cálculo da definição de vagas resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a cinco décimos, respeitando-se a Recomendação nº 0001/2015/11PJ/SJO do Ministério Público de Santa Catarina.

4.3 Em face de se tratar de Processo Seletivo para formação de cadastro reserva não há oferecimento imediato de reserva de vagas. Desta maneira, será convocado na rigorosa ordem de classificação, 1(um) candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando da abertura da 5ª (quinta) vaga.

3.4 Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n. 12.870/04 e suas alterações.

4.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar para realizar as provas.

4.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo no ato da inscrição e entregar, em um dos Postos de Atendimento, até o último dia de inscrições, laudo médico que justifique a necessidade de tempo adicional, firmado por médico especialista.

4.7 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento no Município de São José, até as 15h00min do último dia de inscrições, cópia do requerimento de inscrição acompanhada de atestado médico (impresso ou manuscrito com letra legível e de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos), especificando a deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

3.8 Os documentos exigidos para os inscritos nas vagas reservadas aos candidatos com deficiência poderão ser encaminhados via postal, preferencialmente por SEDEX, para o seguinte endereço:

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Processo Seletivo Público PMSJ – Vagas reservadas pessoas com deficiência
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

3.9 No caso de remessa via postal, o candidato deverá providenciar a postagem com antecedência, pois só será examinada a documentação enviada via postal, que for entregue à FEPESE até as 15h00min do último dia de inscrições, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.

3.10 Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no edital, terão sua inscrição como candidato com deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não deficiente.

3.11 Os candidatos com deficiência classificados no presente Processo Seletivo Público poderão ser submetidos, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

3.12 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

3.13 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

3.14 O candidato que precisar de condições especiais, decorrentes de exigência médica, para acessar o local das provas ou para realizá-la, deverá indicar sua condição no requerimento de inscrição e entregar na sede da FEPESE, até o último dia de inscrições, requerimento com seus pedidos, acompanhado de laudo médico que justifique a condição especial e da cópia do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento da respectiva taxa de inscrição ou poderá encaminhá-la via postal, preferencialmente por SEDEX para o seguinte endereço:
FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Processo Seletivo Público PMSJ – Pedido de condições especiais
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

3.15 Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a viabilidade e a razoabilidade das petições.

3.16 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.17 Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do Processo Seletivo http://educasaojose2016.fepese.org.br/, na data de 04 de outubro de 2016, do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.

3.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante à candidata no ato da amamentação. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições será divulgado a partir das 16h00min do dia 04 de outubro de 2016, no endereço eletrônico http://educasaojose2016.fepese.org.br/.

4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 O Processo Seletivo Público para todas as funções constará das seguintes etapas de caráter classificatório:
Primeira etapa: Prova escrita;
Segunda etapa: Prova de títulos.

7. DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita tem como objetivo avaliar os conhecimentos do cargo/disciplina. Será constituída de questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais 01 (uma) única será a correta.

6.2 A prova escrita será realizada no dia 16 de outubro de 2016, com a duração de 3 (três) horas, conforme o cronograma abaixo, em locais que serão divulgados na data de 11 de outubro de 2016, no sítio do Processo Seletivo Público na Internet: http://educasaojose2016.fepese.org.br/.

6.3

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões para ingresso dos candidatos	14h
Fechamento dos portões (a partir deste horário não mais será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação).	14h50min
Abertura dos envelopes e início da distribuição dos cadernos de provas aos candidatos.	14h50min
Início da resolução da prova.	15h
Tempo mínimo para entrega de prova e ou retirada do candidato.	16h
Término da resolução da prova. A partir deste momento serão recolhidos os cadernos de prova e cartões dos candidatos remanescentes.	18h

6.4 As áreas de conhecimento sobre as quais versarão a prova, o número de questões, constam no quadro abaixo:

6.4.1 Para o cargo de Professor de Artesanato – Artes Aplicadas/ Bordado à mão/Bordado à máquina/ Corte e Costura/ Corte e Costura Lingerie/ Corte e Cabelo/Crivo/Manicure/ Patchwork/ Pintura em Madeira e Gesso/ Pintura em Tecido/ Pintura em Tela/ Porcelana Fria/ Tear e Tricô e Crochê:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Conhecimentos Gerais/Temas relacionados à Educação	05	0,15	0,75
Conhecimentos específicos da área/disciplina	25	0,29	7,25
Totais	30		8,00

6.4.2 Para os demais cargos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº de questões	Valor	Total
Legislação e Conhecimentos Gerais sobre educação	10	0,20	2,00
Conhecimentos específicos na área/disciplina	20	0,30	6,00

Totais	30		8,00

6.5 O resultado da prova escrita será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

6.6 Os programas sobre os quais a prova escrita será elaborada encontram-se no Anexo I deste Edital.

6.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo edital, munido de documento de identificação com foto, válido, original, não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para seu início ou que não apresentar a devida identificação.

6.8 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

6.9 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

6.10 Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.11 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
a) Caderno de provas e cartão resposta;
b) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
c) Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
d) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
6.12 A FEPESE, objetivando garantir a lisura, autenticidade e a idoneidade do processo seletivo público, poderá solicitar a impressão digital (datilograma) do candidato, fotografia ou gravação de imagem e a revista pessoal de seus pertences inclusive por meio eletrônico. A recusa a tal procedimento acarretará a sua exclusão do processo seletivo público.

6.13 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições e entregar, até esta mesma data, à FEPESE laudo médico que comprove as informações prestadas.

6.14 O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta.

6.15 Antes de iniciar a resolução da prova, deverá ler e conferir todos os dados, informações e instruções contidos no cartão-resposta e caderno de questões, verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova. Quaisquer erros, falhas ou divergências devem ser comunicados imediatamente ao fiscal de sala.

6.16 Na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, a FEPESE diligenciará por todos os meios possíveis, no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito. Caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo. O tempo decorrido até que o caderno de provas venha a ser substituído será compensado a todos os candidatos prejudicados.

6.17 O candidato deverá transcrever para o cartão-resposta, utilizando caneta de material transparente com tinta das cores azul ou preta, a alternativa correta de cada uma das questões.

6.18 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta. Não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões.

6.19 O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

6.20 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível (is);
3. Com mais de uma opção de resposta assinalada;
4. Não assinalada no cartão de respostas;
5. Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

6.21 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de prova.

6.22 A prova e o cartão-resposta não poderão ser entregues antes de 01 (uma) hora após o seu início.

6.23 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do Processo Seletivo Público, antes de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

6.24 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão-resposta ao mesmo tempo.

6.25 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico http://educasaojose2016.fepese.org.br/ a partir das 20h00min do dia da sua aplicação.

6.26 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

6.27 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.

6.28 Durante a prova não será permitido(a):
a) a comunicação entre os candidatos;
b) a consulta a qualquer obra ou anotação;
c) o uso de óculos escuros, salvo por indicação médica que deve ser apresentada ao fiscal, relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura ou o porte de armas;
d) a saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal;
e) fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada de acordo com o item 7.11 (d).

6.29 O candidato que trouxer para o local de prova quaisquer materiais, objetos e ou equipamentos não permitidos, deverá entregá-los, sem outro aviso, antes do início da prova, ao fiscal da sala, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.

6.30 A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

6.31 A Prefeitura Municipal de São José e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova, mesmo que, por qualquer motivo, venha a ser adiada ou transferida.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, para todas as funções, será constituída pela análise e pontuação de documentos comprobatórios da conclusão de curso de pós-graduação e de cursos de aperfeiçoamento apresentados pelos candidatos, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente edital.

7.2 A nota máxima na prova de títulos será a soma da pontuação obtida com os cursos de aperfeiçoamento e atualização e dos cursos de pós-graduação. A pontuação máxima admitida é de 2,00 (dois pontos) que será somada à nota da prova escrita para o cálculo da nota final do candidato.

7.3 Cursos de aperfeiçoamento e atualização
7.3.1 Documentos exigidos:
Diplomas e ou certificados devidamente registrados no órgão competente de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação, com a duração mínima de 20 (vinte) horas, realizados no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de julho de 2016.

8.3.2 Pontuação:
Somadas as cargas horárias de todos os títulos apresentados serão pontuados até no máximo 200 (duzentas) horas, conforme a tabela abaixo.

Somatório mínimo das cargas horárias dos Títulos apresentados/pontuação

SOMATÓRIO	PONTUAÇÃO
20	0,10
40	0,20
50	0,25
60	0,30
70	0,35
80	0,40
90	0,45
100	0,50
110	0,55
120	0,60
130	0,65
140	0,70
150	0,75
160	0,80
170	0,85
180	0,90

190	0,95
200 ou mais	1,00

7.4 Cursos de pós-graduação
7.4.1 Documentos exigidos:
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado no órgão competente, na disciplina para a qual se inscreveu ou em Educação. Os certificados de cursos de pós-graduação em nível de especialização devem ser entregues acompanhados do respectivo histórico escolar.

7.4.2 Pontuação:

Título/Documento	Pontuação
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Especialização	0,20
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado	0,50
Certificado ou diploma de cursos de pós-graduação em nível de Doutorado	1,00

7.4.2.1 Será avaliado unicamente um título de curso de pós-graduação. Caso o candidato apresente mais de um título será pontuado o de maior valor acadêmico.

7.5 São considerados cursos na área da Educação, os realizados nas disciplinas abaixo relacionadas, com base na Tabela das Áreas de Conhecimentos da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

Administração de Sistemas Educacionais
Administração de Unidades Educativas
Administração Educacional
Antropologia Educacional
Avaliação da Aprendizagem
Avaliação de Sistemas, Instituições, Planos e Programas Educacionais
Currículo
Currículos Específicos para Níveis e Tipos de Educação.
Didáticas Especiais
Didática Geral
Economia da Educação
Educação de Adultos
Educação em Periferias Urbanas
Educação Especial
Educação Permanente
Educação Pré-escolar
Educação Rural
Ensino Profissionalizante
Ensino-Aprendizagem
Filosofia da Educação
Fundamentos da Educação
História da Educação
Métodos e Técnicas de Ensino
Orientação e Aconselhamento
Orientação Educacional
Orientação Vocacional
Planejamento e Avaliação Educacional
Planejamento Educacional
Política Educacional
Psicologia Educacional
Psicopedagogia Escolar
Sociologia da Educação
Tecnologia Educacional
Teoria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Curricular
Teorias da Instrução
Tópicos Específicos de Educação

7.6 O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.

7.7 Para participar da Prova de Títulos, o candidato deverá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento, até o último dia de inscrição, cópia de boa qualidade, dos certificados de cursos de aperfeiçoamento/atualização e/ou do título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), na seguinte ordem:
1. Requerimento da Prova de Títulos devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
2. Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento/atualização;
3. Cópia do certificado ou diploma de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

7.8 Só serão computados unicamente os certificados de cursos de aperfeiçoamento/atualização realizados no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de julho de 2016.

7.9 Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e ou doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

7.10 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

7.11 Não serão pontuados:
1. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e da exigida no presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria do Programa de Pós- graduação atestando que:
a) O candidato concluiu com sucesso todas as etapas do curso de pós-graduação;
b) Defendeu e teve aprovada, sem ressalvas, a monografia ou dissertação ou tese exigida pelo regulamento do curso;
c) Foi-lhe concedido o devido grau (especialista, mestre ou doutor);
d) A data de defesa da monografia, dissertação ou tese foi posterior a 31 de dezembro de 2015.
2. Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;
3. Os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital;
4. Os títulos obtidos em cursos que não sejam relacionados à disciplina para a qual o candidato está inscrito ou à área de educação, conforme a relação constante no item 8.5 do edital;
5. Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
6. Os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital;
7. Certificados de aperfeiçoamento/atualização com duração inferior a 20 (vinte) horas.

7.12 O candidato declara, para fins de direito, que:
a) Os documentos apresentados são cópias autênticas dos originais;
b) Os certificados/diplomas apresentados foram legalmente obtidos;
c) Os cursos apresentados para a prova de títulos não se constituem qualificação e/ou pré-requisito exigidos para o exercício do cargo;
d) É titular dos documentos protocolados emitidos com grafia diferente do nome que consta no requerimento de inscrição;
e) Apresentará, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, quando solicitado por qualquer meio, o documento original para verificação e/ou a retificação de registro civil, sentença judicial ou outro documento legalmente emitido que fundamente a alteração ou divergência existente, estando ciente que a não-comprovação exigida pela comissão do processo seletivo implicará no cancelamento da inscrição e exclusão automática do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções legais.

7.13 A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

7.14 A cópia do título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.

7.15 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação para o cargo no qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação em nível de especialização o candidato cujo cargo exigir este título como condição para a inscrição.

7.16 A FEPESE publicará no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: http://educasaojose2016.fepese.org.br/, o Resultado da Prova de Títulos, a partir das 20h00min do dia 03 de novembro de 2016.

8 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1 A nota final do Processo Seletivo Público será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

NF = NPE + NPT

Sendo:
NF = Nota Final
NPE = Nota da Prova Escrita
NPT = Nota da Prova de Títulos

8.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final e o grupo para o qual se inscreveram.

8.3 A classificação será feita por área/disciplina, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

a) Grupo 1: Lista de classificação dos candidatos habilitados;
b) Grupo 2: Lista de classificação dos candidatos não habilitados.

8.4 Para fins deste edital, candidatos habilitados são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes do edital;

8.5 Para fins deste edital, candidatos não habilitados são aqueles que preenchem esta condição conforme os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes do edital;

8.6 A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada implicará na desclassificação do candidato.

8.7 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

8.8 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da disciplina;
b) Maior número de acertos nas questões de Legislação e conhecimentos gerais sobre educação;
c) Maior pontuação na Prova de Títulos;
d) Maior idade.

8.9 Os candidatos com deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

10. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso do (da);
a) Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
b) Não homologação da inscrição;
c) Gabarito preliminar das questões da prova escrita;
d) Resultado da prova escrita;
e) Resultado da prova de títulos; e do
f) Resultado final.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos pela internet, entregues pessoalmente ou por procurador, nos postos de atendimento ou enviados via postal, até as 17 horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação do ato que o candidato deseja contestar.

9.1.1 Instruções para interposição de recursos pela Internet:
a) Acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo Público http://educasaojose2016.fepese.org.br/ e clicar no link RECURSOS E REQUERIMENTOS;

b) Preencher on line, atentamente, com clareza e argumentos consistentes, o requerimento e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas. No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas.

9.1.2 Instruções para Interposição de recursos para entrega presencial (pessoal ou por procurador) ou remessa postal:
a) Preencher corretamente o requerimento para interposição de recursos (Anexo VI);
b) No caso de recursos em desfavor de questões da prova preencher um para cada uma das questões discutidas;
c) Acondicionar os requerimentos em envelope resistente, no qual deve constar datilografado, impresso ou grafado com letra legível: Nome do candidato; número de inscrição; função/disciplina; número da questão; área de conhecimento da questão;
d) Entregar o envelope contendo os requerimentos pessoalmente, por procurador devidamente constituído, no protocolo da FEPESE, ou enviar via postal, preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX, no prazo previsto pelo edital para o seguinte endereço:

FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Processo Seletivo Público PMSJ – Recurso Administrativo
Caixa Postal: 5067
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – UFSC
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC

9.2 No caso de remessa dos requerimentos via postal, só serão aceitos aqueles recebidos pela FEPESE até as 18h00min do segundo dia subsequente à publicação no sítio do Processo Seletivo Público do ato contra o qual se insurge o candidato.

9.3 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de São José não se responsabilizam por atrasos ou extravios dos documentos que lhe forem entregues.

9.4 No caso de greve dos Correios, os recursos deverão ser interpostos unicamente pela Internet ou entregues pessoalmente ou por procurador na FEPESE.

9.5 Não serão analisados os recursos:
a) Interpostos por desacordo com as normas estabelecidas no edital;
b) Entregues por meios não descritos no presente edital;
c) Entregues após os prazos neste edital.

9.6 Caso o candidato venha a transmitir (pela Internet) ou entregar (pessoalmente ou por procurador) ou enviar via postal, mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo Público, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.

9.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: http://educasaojose2016.fepese.org.br/. As respostas individuais poderão ser obtidas no mesmo endereço no link RECURSOS E REQUERIMENTOS.

9.8 As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos que a responderam.

9.9 Em caso de retificação do gabarito ou erro material constatado em nota ou resultado, a nota e ou classificação dos candidatos poderão ser alteradas para maior ou menor.

9.10 Os recursos intempestivos não serão reconhecidos e os inconsistentes não providos.

9.11 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público http://educasaojose2016.fepese.org.br/, a partir das 16h00min do dia 03 de novembro de 2016.

12. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Público serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pela Lei Municipal nº 4.670/2008, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 4.744/2009 e nº 4.908/2009.

11.2 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo a ordem de classificação por disciplina/área, na medida das necessidades da Secretaria de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes do grupo 1 da classificação (HABILITADOS) e ao término deste, os integrantes do grupo 2 (NÃO HABILITADOS).

11.3 A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação, mediante a existência da vaga e das condições estabelecidas neste edital.

11.4 A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo Público: http://educasaojose2016.fepese.org.br/.

11.5 A escolha de vagas será realizada em chamada pública em primeira e segunda chamadas, conforme cronograma a ser apresentado no sítio http://educasaojose2016.fepese.org.br/.

11.6 O quadro de vagas das Unidades Escolares será disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de São José, a partir das 18h00min do dia anterior à chamada.

11.7 Somente na primeira chamada para a escolha de vagas, o candidato poderá subscrever requerimento mencionando interesse para participar das vagas em segunda chamada. Na segunda chamada não haverá subscrição de requerimento para novas vagas.

11.7.1 Os candidatos que subscreveram requerimentos e em segunda chamada não conseguiram escolher vaga, continuarão na ordem de classificação, entretanto deverão aguardar o término da chamada de todos os candidatos habilitados e candidatos não habilitados, conforme a área/disciplina, para uma nova chamada.

11.8 No quadro de vagas dos professores de Educação Física da Educação Física Infantil, da Educação Física do Ensino Fundamental, Educação Física da Escola Integral também serão contempladas as vagas para as Atividades Complementares Esportivas, conforme a necessidade da unidade escolar e aprovação da Secretaria de Educação. O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados para uma nova chamada.

11.9 Após as datas das escolhas de vagas, realizadas através de primeira e segunda chamadas públicas, havendo vagas remanescentes e/ou dependendo da necessidade para outras vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de ligação telefônica, para a qual serão utilizados o(s) número(s) de contato telefônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

12.9.1 Não consolidando o contato com o candidato, a Secretaria Municipal de Educação continuará a chamada oferecendo a vaga existente ao candidato subsequente. A partir da quinta ligação sem retorno do candidato, o mesmo irá para o final de classificação.

11.10 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos habilitados e não habilitados, conforme o caso, para uma nova chamada.

11.11 Os candidatos classificados na função de Professor poderão ser contratados para exercer outra disciplina, quando todos os candidatos classificados já tiverem sido convocados e ainda remanescerem vagas a serem preenchidas, respeitada a habilitação específica da função e a sua classificação.

11.12 O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a data da escolha na Unidade Escolar em que o candidato atuará. Passado o prazo, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

11.13 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato efetuar a permuta, exceto por interesse da Administração em decorrência da proposta de ensino, projetos e convênios, mediante parecer favorável das chefias imediatas, desde que na mesma função/área/disciplina da vaga escolhida.
11.14 Não será autorizada a redução da jornada de trabalho após a escolha da mesma, exceto por interesse da Administração em decorrência de re-enturmação de alunos, e/ou diminuição do número de turmas.

11.15 As vagas para o Processo Seletivo Público serão para o ano letivo de 2017 e disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada unidade escolar, devendo ser escolhidas pelos candidatos classificados, na totalidade de sua carga horária semanal.

11.16 O candidato poderá escolher a carga horária a sua carga horária até o limite de 40 horas semanais ou 40 horas/aula semanais de jornada de trabalho, desde que não haja incompatibilidade de horários. Caso o candidato tenha outro vínculo empregatício, deverá apresentar comprovante de cargo através de certidão de órgão declarado.

11.17 O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para a área/disciplina declarada no ato de inscrição, na entrega dos documentos, não poderá ser admitido.

11.18 Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, de acordo com o Anexo IV deste edital.

11.19 O candidato que na data da admissão apresentar atestado médico para tratamento de saúde ou outro afastamento justificado nos termos da legislação vigente que impeça o início do exercício no tempo previsto por este edital, terá a escolha de vagas cancelada e irá para o final de classificação.

11.20 O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.21 Não será contratado em caráter temporário, o candidato classificado que tenha sido dispensado do exercício das funções, de acordo com a Lei Municipal n° 4.670/2008 e suas alterações posteriores, mediante processo administrativo disciplinar, nos anos letivos de 2014, 2015 e 2016.

11.22 Os profissionais admitidos em caráter temporário terão, no mínimo, uma avaliação de desempenho funcional a ser realizada no ano letivo de 2017.

13. DO FORO

12.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público de que trata este edital é o da Comarca de São José, SC.

14. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

14.1 Fica delegada competência à FEPESE para:
a) divulgar amplamente o Processo Seletivo Público e o presente edital;
b) receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
c) deferir e indeferir as inscrições;
d) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas escrita e de títulos;
e) receber e julgar os recursos previstos neste edital;
f) prestar informações sobre o Processo Seletivo Público, no período de realização do mesmo;
g) definir normas para aplicação das provas;
h) divulgar os resultados das provas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que:
a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
c) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
d) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
e) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;
f) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.2 O candidato que venha a não corresponder ao proposto pela unidade de ensino onde atua e/ou às atribuições previstas neste edital inerentes à função (Anexo II), terá a sua portaria cessada, mediante parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Secretária Municipal de Educação, e será considerado eliminado do processo seletivo regido por este edital.

15.3 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo de que trata este Edital.

15.4 Os casos omissos deste edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos pela FEPESE e pela Comissão do Processo Seletivo, ratificados pela Secretária Municipal de Educação.

São José, 30 de agosto de 2016.
ADELIANA DALPONT
Prefeita Municipal

DANIELA DA SILVA FRAGA
Secretária de Educação

ANEXO I
PROGRAMAS
Conhecimentos gerais para todos os cargos
LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE EDUCAÇÃO
O Sistema Nacional de Ensino – LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Proposta Curricular de São José.
Conhecimentos gerais para todos os cargos, exceto os cargos de Professor de Artesanato
Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. A educação integral à luz das Políticas Públicas Educacionais de Educação Básica. Teorias da aprendizagem. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Gestão democrática: implicações no âmbito do processo educacional. Educação das relações étnico-raciais e gênero no âmbito da Educação Básica. Princípios e diretrizes da Educação Inclusiva.

Conhecimentos específicos
AUXILIAR DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL- EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL
Fundamentos, princípios e diretrizes da Educação Inclusiva. Legislação sobre o direito à educação. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). A caminhada legislativa na Educação Especial e a legislação vigente. Inclusão escolar de alunos com deficiência. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva e suas modalidades com ênfase na comunicação alternativa. Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar, cuidar, dimensões humanas. Desenvolvimento infantil. Acessibilidade na locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos alunos com deficiência em articulação com as atividades escolares e pedagógicas.
AUXILIAR DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL
Educação Infantil na perspectiva histórica. A brincadeira como eixo estruturante e estruturador da ação pedagógica. O papel social e a função da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas: direitos da infância. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Princípios metodológicos da educação inclusiva. O papel do profissional da educação infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009.

AUXILIAR DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL
Processo de ensinar e aprender. Pedagogia na infância. As diferentes dimensões humanas. Direitos da infância. Didática e metodologia do ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e Letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Princípios metodológicos da educação inclusiva. Gestão Pedagógica: planejamento e avaliação das práticas curriculares no ensino fundamental. Conceitos metodológicos específicos das áreas do conhecimento de História, Geografia, Ciências e Artes dos Anos Iniciais e Finais do ensino fundamental. Organização do trabalho pedagógico na sala de aula. Temas transversais e formação de valores. Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de São José.

AUXILIAR DE ENSINO – REVISOR DE BRAILLE
Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Etapas de aprendizagem do Braille. Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos. Sorobã. Anatomia do olho. Funções visuais. Cegueira e baixa visão.

AUXILIAR DE SALA - EDUCAÇÃO INFANTIL
Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos).

Professor
ANOS INICIAIS E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE)
Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância. Educação Inclusiva e sucesso escolar. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos fundamentais do ensino nos anos iniciais

do ensino fundamental e alfabetização de Jovens e Adultos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaço, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Temas Transversais e formação de valores. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

ARTES
História e metodologia do ensino de Arte. A arte e a educação. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. O conhecimento artístico como produção e fruição. Arte, linguagem e comunicação. Teoria e prática em arte na escola. Elementos básicos das linguagens artísticas. Diversidade das formas de arte e concepções estéticas da cultura regional, nacional e internacional. O currículo de arte no ensino fundamental. Folclore catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. A importância do ver, fazer e pensar o processo artístico na educação escolar. Avaliação em Arte. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. Concepções metodológicas do ensino da arte nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

BIOLOGIA
Concepções metodológicas e práticas do ensino de Biologia no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Características dos seres vivos e dos seres brutos. Conceitos específicos da área: Ecossistema, sustentabilidade, biodiversidade, natureza/ambiente/ecologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Princípios da Educação Ambiental. Noções de legislação ambiental. Questões ambientais atuais: aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. Ecologia das populações. Os biomas aquáticos e terrestres. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

CIÊNCIAS
Concepções metodológicas e práticas do ensino de Ciências para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Alfabetismo e o novo conceito de Ciências. Avaliação no Ensino de Ciências. Ciências como produção humana. Conceitos específicos na área: Ecossistema; Sustentabilidade; Biodiversidade; Natureza/ambiente/Ecologia; Tecnologia/Nanotecnologia/Biotecnologia. A ciência e a ferramenta das mídias tecnológicas. Noções de legislação ambiental. Sexualidade. Temas Transversais e formação de valores. Princípios da Educação Ambiental. Noções de legislação ambiental. Questões ambientais atuais: aquecimento global, água, efeito estufa, resíduos sólidos. Sucessão ecológica. Relações entre os seres vivos de uma comunidade. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

CIÊNCIAS DA RELIGIÃO
Ensino religioso na atualidade brasileira: legislação nacional e estadual. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Currículo, objetivos, princípios organizativos, conceitos essenciais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação no Ensino de Ciências da Religião.

DANÇA
O ensino e a aprendizagem da Dança no contexto escolar da Educação Básica. Dança e movimento. Pressupostos metodológicos para o ensino da dança na Educação Básica. Estudo das teorias e do caráter educativo da dança sobre os diferentes aspectos: cognitivo, afetivo social e motor. Leituras corporais e de exercícios rítmicos, onde haja integração entre música e dança. Habilidades e competências: teóricas e práticas. Desenvolvimento criativo de estudos coreográficos. Compreensão dos diversos tipos e estilos de dança e sua diversidade. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino da dança. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação em dança.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE
Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial. Conceito de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade. Inclusão escolar de alunos com deficiência. A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE. Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.
EDUCAÇÃO FÍSICA- ED. INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ESPORTIVAS
Diretrizes Curriculares Gerais Nacionais para a Educação Básica. Metodologias, abordagens e objetivos para o ensino da Educação Física Escolar. Conteúdos da Educação Física Escolar: atividades rítmicas e expressivas, conhecimento sobre o corpo, ginásticas, jogos, lutas e atividades cooperativas. Esporte na escola: fundamentos, concepções e princípios. Atividade física e saúde na escola. Concepções pedagógicas da Educação Física na educação infantil. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. Desenvolvimento motor. Metodologias de ensino para a educação física adaptada. Educação das relações étnico-raciais e gênero e suas implicações para o ensino da Educação Física. Registros e avaliação em educação física.

EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
Educação Infantil na perspectiva histórica. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – 2009. O papel e a função social da educação infantil. Educar e cuidar. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas, direitos da infância e relação creche família. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 (zero) a 5 (anos).

ESPANHOL
Concepções metodológicas e práticas do ensino da Língua Espanhola nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Leitura e produção textual. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Metodologias e abordagens do ensino da Língua Espanhola no Brasil. O ensino das habilidades: ler, falar, ouvir e escrever. Gestão

pedagógica: planejamento, registro e avaliação.
Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas, serão formuladas em Língua Espanhola.
FILOSOFIA
Concepções metodológicas e práticas do ensino de Filosofia nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. As origens da Filosofia. A evolução da Filosofia. As diferentes filosofias (grega, medieval, moderna e contemporânea) e suas relações com a educação e ciência. O Renascimento e a educação humanista. Concepções de homem. Conhecimento. Lógica. Ética. Moral. Ciência. Política. Estética. Verdade. Razão. Temas Transversais. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

FÍSICA
Concepções metodológicas e práticas pedagógicas do ensino da Física no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Conceitos específicos da área: matéria, energia, força, eletricidade e magnetismo. A Física, o universo e o planeta Terra: O homem e o universo. Conceitos fundamentais: repouso, movimento, deslocamento, velocidade, aceleração e gravidade. A gravitação universal. As leis de Newton. Som e luz. Aplicações do conhecimento físico no cotidiano. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

GEOGRAFIA
Concepções metodológicas e práticas do ensino de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Teoria e método da ciência geográfica. Relação campo-cidade na configuração do território brasileiro. O processo de ocupação e regionalização do Brasil. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais. Parâmetros Curriculares para o ensino da Geografia. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

HISTÓRIA
Concepções metodológicas e práticas do ensino de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Correntes historiográficas. Tempo histórico. Conceitos históricos. História e cultura afro-brasileira e indígena. Educação das relações étnico raciais e suas implicações para o ensino de História. O mundo contemporâneo: a globalização, o conflito no Oriente Médio, o terrorismo, os problemas do meio-ambiente. Diretrizes curriculares para o ensino da História. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

INFORMÁTICA
Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia-Educação. Conceitos básicos da informática. Tecnologia, desenvolvimento do pensamento e implicações educacionais. Mídia/Tecnologia/Educação. O professor no ambiente informatizado. A formação do professor para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Computadores e mudanças nas instituições educacionais. A informática e a construção de projetos pedagógicos. A ligação da informática com Projeto Político Pedagógico da escola. Legislação de ensino e o uso do computador. Temas Transversais e formação de valores . Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

INGLÊS
Concepções metodológicas e práticas do ensino de Inglês nos Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. O ensino e aprendizagem de gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização e letramento no contexto das práticas curriculares de ensino da língua inglesa. O ensino das habilidades de ler, falar, ouvir e escrever. Abordagens e metodologias do ensino da língua inglesa no Brasil. O uso das mídias e tecnologias para o ensino e a aprendizagem da língua inglesa no Brasil. Compreensão e analise de textos em língua inglesa. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Língua Inglesa.
Importante: As questões de Conhecimentos da Disciplina e respectivas alternativas, serão formuladas em Língua Inglesa.

LIBRAS – AUXILIAR DE ENSINO/PROFESSOR
Fundamentos, princípios e diretrizes da educação inclusiva. Inclusão escolar de alunos surdos. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Legislação educacional que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Fundamentos e aspectos linguísticos da Língua Brasileira de Sinais. Educação bilíngüe. Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades surdas. Metodologia de ensino em Língua Brasileira de Sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia – incluindo uso de classificadores, semântico-pragmáticos). Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação.

MATEMÁTICA
Concepções metodológicas e práticas do ensino de Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. O papel do lúdico no ensino da Matemática. Educação Matemática. Tendências Pedagógicas do Ensino da Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da Matemática. Temas Transversais. Aprender e ensinar Matemática no ensino fundamental. A resolução de problemas e o ensino – aprendizagem de matemática. Avaliação em Matemática. Jogos nas aulas de Matemática. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino da Matemática.

MÚSICA – PROJETO BANDAS E FANFARRAS/CORAL
Elementos da música: característica do som. Didática da musicalização: a música na sala de aula; o ensino da música no ensino fundamental. Regulamento e preceitos: documento da Confederação Nacional de Bandas e Fanfarras. Postura e manejo da Bandeira Nacional (exceto Coral). A banda estudantil: seu papel educacional e histórico. Lei Federal nº 11.769/2008.

NOÇÕES DE DIREITO

História do Direito. Direitos civis, políticos e humanos na História do Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil□ 1.1. Título I; 1.2. Título II/Capítulo I; 1.3. Título III/Capítulo IV. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Estatuto da criança e do Adolescente ECA; 4. Lei Federal n° 10.741, de 1°/10/2003 □ Estatuto do Idoso. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.
PORTUGUÊS
Concepções metodológicas e práticas do ensino de Português nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Concepções de linguagem. A língua como forma de interação. Variações linguísticas. Adequação textual: Informação X Argumentação. Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Leitura e Produção de textos. Tipologia textual. Gêneros do discurso. Língua e interdisciplinaridade. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos. Parâmetros Curriculares para o ensino do Português.

QUÍMICA
Concepções metodológicas e práticas do ensino de Química no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Funções químicas. Reações químicas. Os Constituintes Fundamentais da Matéria Inorgânica e Orgânica. Carga elétrica e sua conservação. Bases moleculares da vida – genes, vírus e célula. As Substâncias e suas transformações. Conceitos de substância pura e suas propriedades: pontos de fusão, de ebulição e densidade absoluta. Conceito de mistura. Cinética reacional: velocidade de reação e fatores de interferência. Equilíbrio químico. Conservação de energia nas transformações químicas. Temas Transversais e formação de valores. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

SOCIOLOGIA
O diálogo metodológico com as demais áreas das Ciências Sociais. Valorização da autonomia intelectual. A produção de conhecimento e a apreensão de habilidades e competências. Avaliação entre o conteúdo e a capacidade de observar, interpretar, analisar e criticar fenômenos e processos sociais, também como sujeitos da ação social. Eixos interdisciplinares: conceito de Sociedade, espaço e de tempo. O espaço social e suas representações culturais. Processo de globalização e fragmentação – territorial, econômica, política e cultural – no mundo contemporâneo. Sociologia no Brasil. Movimentos sociais: tensões sociopolíticos, geopolíticas e econômicas no mundo atual e os conflitos nacionalistas, regionalistas e étnico-culturais. Relação entre sociedade e natureza no mundo industrial moderno. Dinâmica da população brasileira ao longo do processo histórico: aspectos do crescimento, estrutura e mobilidade no espaço e a desigualdade/heterogeneidade no processo de formação da identidade nacional; interação, resistência e produção cultural dos diferentes grupos étnicos. Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação. As identidades que configuram o sujeito da Educação de Jovens e Adultos.

PROFESSOR DE ARTESANATO: ARTES APLICADAS/BORDADO À MÃO/ BORDADO À MÁQUINA/ CORTE E CABELO/ CORTE E COSTURA/ CORTE E COSTURA LINGERIE/CRIVO/ MANICURE/ PATCHWORK/PINTURA EM MADEIRA E GESSO/ PINTURA EM TECIDO/PINTURA EM TELA/ PORCELANA FRIA/TEAR/ TRICÔ E CROCHÊ.
Conceito de artesanato. Origem e história do artesanato. A relação do artesanato e a reciclagem. O artesanato e o meio ambiente. Materiais utilizados. Tipos de produtos confeccionados.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SALA
Participar das atividades desenvolvidas pela professora de sala. Substituir o professor em sua ausência. Manter-se integrada com a professora e as crianças. Participar das reuniões organizadas pelo Centro de Educação Infantil, reuniões pedagógicas, de pais, administrativas e outras. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Auxiliar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos (jogos, brinquedos). Promover um ambiente de trabalho de respeito mútuo e cooperação.
Atender a criança, respeitando o seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional.
Seguir as diretrizes da equipe pedagógica da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, buscando compreender a proposta da Educação Infantil em implantação na rede municipal de ensino municipal.
Participar dos cursos de capacitação organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Atender as solicitações das crianças.
Auxiliar na adaptação das crianças ao ambiente escolar.
Comunicar à professora e à coordenação do centro de Educação Infantil quaisquer anormalidades que se manifestem no cotidiano do trabalho.
Participar da organização e elaboração do planejamento das propostas a serem realizadas junto às crianças e organizar os relatórios das propostas realizadas.
Desenvolver as atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)
Substituir o professor, no caso de ausência ou impedimento legal do docente responsável pela turma e/ou disciplinas, independente de área de ensino, bem como o auxiliar de sala, ou o auxiliar de ensino da educação especial, quando da sua ausência ou impedimento legal.
Substituir o professor e o auxiliar de sala, com atendimento aos educandos, durante o período de hora-atividade daqueles profissionais.
Desenvolver atividades articuladas com a proposta pedagógica da unidade educacional.
Auxiliar os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem.
Participar e contribuir nos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e administrativas, estudos, programas e projetos que a escola promova.
Tomar conhecimento dos planejamentos desenvolvidos pelos professores.
Participar na elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos.
Colaborar com a administração escolar e a equipe pedagógica na organização e operacionalização de trabalhos imprescindíveis à organização da unidade educacional, quando da não substituição do professor.
Auxiliar o professor, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala e no interior ou fora da escola.

Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade educacional, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato.
Colaborar com os professores e a equipe pedagógica da escola na organização e preenchimento de documentos da unidade educacional e dos alunos.
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho.
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, planejamentos e de grupos de estudo na unidade educativa.
Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
Seguir a orientação dos professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e de outros profissionais especializados que acompanham este(s) aluno(s).
Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações do desempenho do aluno.
Auxiliar o(s) aluno(s) com deficiência em sua alimentação, de acordo com as orientações do profissional especializado que o(s) acompanha(m).
Auxiliar o(s) aluno(s) em sua higiene conforme orientações do profissional especializado que acompanha o(s) mesmo(s), de acordo com as particularidades de cada aluno.
Auxiliar o(s) aluno(s) em sua locomoção: conduzir a cadeira de rodas, apoiá-lo quando caminhar, ainda que tenha dificuldade e/ou colocá-lo e acompanhá-lo no andador, de acordo com as orientações do profissional especializado que acompanha o(s) aluno(s).
Acompanhar o(s) aluno(s) no recreio incentivando a interação com os demais alunos da Unidade de Ensino.
Acompanhar e auxiliar o aluno nas aulas de Educação Física, estimulando-o a exercícios assistidos.
Buscar orientações pedagógicas específicas do(s) aluno(s) com deficiência(s) diretamente com os professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Socializar e discutir com os professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado) qualquer informação em relação ao(s) aluno(s), recebida pela família ou por outros profissionais.
Na ausência do(s) aluno(s) com deficiência:
Permanecer na sala de aula, colaborando nas atividades pedagógicas com toda a turma.
Receber orientações dos professores da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Acompanhar outro(s) aluno(s) com deficiência de acordo com a necessidade do dia.
Permanecer na unidade escolar desenvolvendo atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais de acordo com o planejamento do professor e das orientações do professor da Sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

AUXILIAR DE ENSINO – LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
Ter domínio e fluência em Língua Brasileira de Sinais.
Auxiliar o processo de comunicação entre as pessoas com surdez e as pessoas ouvintes no contexto escolar.
Fornecer acesso para os alunos surdos às informações sonoras do ambiente escolar.
Articular-se com os professores e auxiliares de sala, professor da sala de AEE e professor de Libras.
Empregar diferentes estratégias tradutórias e interpretativas com vista a melhor compreensão por parte do estudante surdo.
Motivar a interação entre professores, alunos surdos, alunos ouvintes e demais participantes da unidade escolar.
Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.
Planejar a interpretação a partir do conteúdo a ser desenvolvido pelo professor regente.
Interpretar da Libras para o Português e vice-versa a fim de proporcionar aos alunos surdos em sala de aula o acesso ao conhecimento.
Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Contribuir com a promoção de espaços linguísticos para que os alunos surdos expressem suas idéias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar.

AUXILIAR DE ENSINO – REVISOR DE BRAILLE
Revisar textos escritos no sistema Braille.
Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Possuir o domínio da leitura tátil do sistema Braille.
Realizar a tradução e transcrição das atividades propostas pela rede municipal de ensino através da linguagem Braille.
Confeccionar e organizar materiais, mediante a orientação dos professores de sala e necessidades apresentadas pelos alunos cegos e/ou deficientes visuais.
Revisar textos escritos no sistema Braille.
Assessorar nas atividades de ensino, hora-atividade coletiva e cursos de formação continuada.
Executar outras tarefas compatíveis com as funções, seguindo as diretrizes de ensino emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR
Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno.
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes conceitos.
Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
Promover experiências de ensino e aprendizagem, contribuindo para o aprimoramento da qualidade da educação.
Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras.
Promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem.
Realizar as atividades pedagógicas com zelo e dedicação, cumprindo os prazos determinados.
Desenvolver o planejamento de trabalho estabelecido pela equipe pedagógica e registrar, diariamente, as atividades realizadas em sala de

aula.
Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar.
Seguir as diretrizes de ensino emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades.
Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (Atendimento Educacional Especializado)
Atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, desempenhando as seguintes atividades: elaboração de estudo de caso, identificando as necessidades específicas e as habilidades desses alunos.
Elaborar e executar o Plano de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Atender ao aluno organizando o tipo e a frequência de atendimentos por semana da unidade educativa pólo e das unidades educativas de abrangência.
Produzir materiais e recursos acessíveis.
Indicar os materiais para aquisição, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula.
Orientar as famílias, professores e colegas de turma quanto ao recurso utilizado pelo aluno.
Articular com o professor de sala de aula, profissionais da área clínica, com profissionais das instituições especializadas conveniadas, visando informações que complementam o AEE e assessoramento e acompanhamento às unidades educativas de abrangência. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais e participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
Elaborar relatório anual das atividades realizadas na sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado).
Ter conhecimento das noções básicas de informática.
Na ausência do atendimento especializado, deverá auxiliar na sala de aula, quando solicitado, no desenvolvimento de atividades em sala.
Auxiliar na manutenção geral da disciplina.
Participar da hora-atividade coletiva, reuniões e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
Avaliar e discutir com a equipe pedagógica os resultados de aprendizagens dos alunos com deficiência.
Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.
Participar das capacitações na área de educação.
Participar dos conselhos de classe e reuniões da Unidade Escolar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Ser um pesquisador para qualificar e legitimar o seu trabalho.
Coletar dados por meio de testagem, que comprovem a eficácia do processo ensino-aprendizagem, bem como a capacidade física dos alunos e seus níveis de desenvolvimento.
Refletir permanentemente sobre os processos de ensino nas fases pré-interativas (planejamento das aulas em conformidade com o programa de conteúdos), interativa (durante as aulas no estabelecimento de relações com os alunos) e pós-interativa (avaliação da aula e da aprendizagem dos alunos).
Selecionar e organizar previamente recursos materiais a serem utilizados nas aulas.
Relatar as práticas pedagógicas por meio de registros de acompanhamentos (procedimentos, ocorrências relevantes e resultado).
Avaliar o aluno considerando os aspectos cognitivo, afetivo, biológico e motor.
Definir em seu plano de aula, temáticas relacionadas à promoção de estilo de vida ativo e saudável.
Considerar aspectos da diversidade humana, respeitando as características individuais dos alunos.
Interatuar com outras áreas do conhecimento humano, desenvolvendo atividades interdisciplinares.
Acompanhar e avaliar estágios em sua área ou disciplina específica.
Cooperar com os serviços de administração escolar, orientação educacional e supervisão escolar.
Participar dos eventos educacionais escolares, assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e profissionais da educação.
Zelar pela aprendizagem dos estudantes.
Participar da hora-atividade coletiva e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria de Educação.

Respeitar a diversidade étnico-racial e gênero dos educandos.
Promover a inclusão dos alunos com deficiência, realizando as adequações metodológicas necessárias.
Nas atividades complementares esportivas e Escola Integral, além de todas as atribuições do professor de Educação Física, ter domínio do conhecimento sobre a modalidade esportiva específica com acompanhamento de coletas, registros e avaliação no processo ensino-aprendizagem do esporte-educação.

PROFESSOR DE LIBRAS
Ter domínio e fluência em língua brasileira de sinais.
Ensinar a Libras para alunos com surdez e comunidade escolar.
Promover espaços linguísticos para que os alunos surdos expressem suas ideias, tenham acesso a novas informações em Libras, desenvolvam seu conhecimento em Libras e aprimorem a linguagem usada na esfera escolar.
Articular-se com os professores de sala e auxiliares de ensino da educação especial e auxiliar de ensino Libras.

Orientar às famílias sobre a importância da utilização da Libras e sobre o seu funcionamento.
Assessorar e acompanhar as unidades de ensino de abrangência.
Contribuir na elaboração e execução do Plano de Atendimento para o ensino da Libras para os alunos surdos.
Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos alunos no ensino regular.
Solicitar a colaboração do responsável pela Educação Especial da Secretaria de Educação, quando necessário, para elaboração do planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para a educação básica, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias.
Produzir materiais didáticos, adequando-os de acordo com as necessidades dos alunos surdos.
Participar da hora-atividade coletiva, reuniões e formação continuada promovida pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e os demais profissionais da comunidade escolar.
Registrar as assessorias, solicitando sempre a assinatura do professor da turma orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família.
Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos específicos do AEE.

PROFESSOR DE PRÁTICA DE LEITURA E ESCRITA (PLE)
Elaborar e cumprir planos de trabalho em consonância coma Proposta Curricular de São José, bem como em articulação com o Projeto Político Pedagógico da instituição em que atue.
Contribuir para o alcance dos objetivos gerais para o ensino da língua materna na escola, constantes na Proposta Curricular de São José, dos objetivos gerais de formação da área de linguagens para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e dos Direitos Gerais de Aprendizagem para o ciclo de alfabetização, estabelecidos pelo PNAIC/MEC.
Responsabilizar-se junto com o professor-regente, pelos processos de aprendizagem da leitura, produção textual, interpretação e compreensão, processos fundamentais para o aprendizado das demais disciplinas. O foco deve estar nos processo de alfabetização (domínio do código linguístico) e letramento (uso social da escrita). Alfabetizar na perspectiva do letramento.
Realizar seus planos de aula em consonância com o planejamento do professor-regente, garantindo a articulação do trabalho. Discutir conjuntamente o processo avaliativo e seguir os mesmos critérios de avaliação que as demais disciplinas.

Participar de momentos de assessoria, reuniões pedagógicas e conselhos de classe para elencar e discutir os casos das crianças que estão com dificuldade na alfabetização e contribuir na definição de ações a serem realizadas na sala de aula e na escola para melhorar a aprendizagem.
Zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
Contribuir para tornar a sala de aula um ambiente de letramento e estimulador da aprendizagem; levar o aluno ao hábito e gosto de ler, mediante a experiência com textos variados e de diferentes gêneros.
Desenvolver ações pedagógicas que contribuam para que, no segundo ou terceiro ano do ensino fundamental, 100% (cem por cento) dos alunos tenham o domínio básico da leitura e da escrita.
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada.
Colaborar coma as atividades de articulação na escola, com as famílias e a comunidade.
Buscar atingir a meta, constante na BNCC, de que os (as) estudantes aprendam a ler, construindo sentidos coerentes para textos orais e escritos, a escrever e a falar, produzindo textos adequados a situações de interação diversas, apropriando-se de conhecimentos linguísticos relevantes para a vida em sociedade.

ANEXO III
REQUERIMENTO- PROVA DE TÍTULOS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	

Cargo	CPF	Nº inscrição

IMPORTANTE:

Cargo / Disciplina:	
Área / Disciplina em que é licenciado	Caso não seja licenciado escreva nenhuma.

Instruções
Preencha, com cuidado, todas as informações exigidas.
Para entregar organize em uma pasta ou grampeie todos os documentos, na seguinte ordem:
1) Requerimento de inscrição;
2) Certificado (é aceito um único) de curso de pós-graduação).
Preencha com atenção o requerimento de inscrição;
Imprima ou copie o requerimento de inscrição;
REQUERIMENTO
Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de São José, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro ser cópia autêntica e de igual teor do documento original, do qual sou legítimo portador.
Estou ciente de que só será pontuado o título que atender às disposições das normas editalícias e que a constatação de qualquer divergência entre o original do documento e cópia apresentada implicará na exclusão do Processo Seletivo sem prejuízo das sanções legais.
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (Especialização, Mestrado ou Doutorado)

AVALIAÇÃO NÃO CUMULATIVA - SERÁ AVALIADA UM ÚNICO DIPLOMA
( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	DATA DE CONCLUSÃO	GRAU OBTIDO (Especialista ou Mestre ou Doutor)
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:		

CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO – carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Máximo de horas: 200 horas

Instituição ministrante		Data da conclusão	Duração

São José, _____ de _____ 2016.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTO A UNIDADE ESCOLAR
Original e 02 (duas) cópias da Carteira de identidade;
Original e 02 (duas) cópias do título de Eleitor
Original e 02 (duas) cópias do comprovante de votação da última eleição;
Original e 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino)
Original e 02 (duas) cópias do certificado que comprove habilitação (escolaridade exigida pelo cargo, de acordo com o edital);
Original e 02 (duas) cópias do histórico escolar que comprove a habilitação.
Original e 02 (duas) cópias de certificado(s) de cursos de formação continuada em Educação Especial, com no mínimo 40 (quarenta) horas (somente para Auxiliar de Ensino de Educação Especial);
Original e 02 (duas) cópias de certificado(s) de cursos de formação continuada em Braille, com no mínimo 60 (sessenta) horas (somente para Auxiliar de Ensino-Revisor de Braille);
Original e 02 (duas) cópias do PIS-PASEP;
Original e 02 (duas) cópias do CPF;
Original e 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento, se casado(a) for;
Original e 02 (duas) cópias da Certidão de Filhos até a idade de 18 anos;
Original e 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho da página da fotografia (frente e verso), onde consta a data da emissão. Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
02 (duas) fotografias 3x4, iguais e recentes;
Original e 02 (duas) cópias da carteira que comprove vacinação monovalente para rubéola (se mulher, com idade até 40 anos incompletos);
Cópia do nº da Conta Bancária junto à Agência da Caixa Econômica: nº da Conta – Agência – Operação 037;
Original e 01 cópia do atestado de aptidão (saúde física e mental) para função de contratação;
Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com a função pretendida; (Fórum)
Cópia do Comprovante de Residência recente: (água, luz ou telefone).

ANEXO V
REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome	Nº inscrição
Nome da mãe	
Cargo	Documento de Identidade

Caso seja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico informar:

Número de inscrição no CadÚnico:

REQUERIMENTO
Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de São José, requerer a isenção do pagamento da inscrição por (assinale):

( )	Sou beneficiado pela Lei Municipal nº 5006/2010 e Lei 5344/2013.	( )	Sou doador de sangue.

Anexo ao presente requerimento a documentação exigida pelo Edital.
Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

São José, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato		Inscrição
Cargo	RG	CPF

Requerimento
À Banca Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São José.
O candidato acima identificado requer a revisão da seguinte decisão (assinalar):

	Indeferimento do pedido de isenção
	Erro no Requerimento de Inscrição
	Não homologação da inscrição
	Resultado da Prova objetiva
	Resultado da Prova Prática
	Resultado/ classificação final
	Teor da questão ou gabarito preliminar- preencher obrigatoriamente as informações abaixo:

Prova/ área de conhecimento:

Número da questão (preencher um requerimento para cada questão):

Fundamentação do recurso
----------.

_____ , ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do requerente
Atenção:
Caso o número de linhas seja insuficiente, copie quantas folhas forem necessárias.
Caso deseje enviar pelo correio, coloque em um envelope com a sua identificação:
Nome do candidato
Cargo
Número de Inscrição
Entregue pessoalmente, por procurador devidamente constituído ou envie pelo correio (preferencialmente por SEDEX Urgente) para:
FEPESE –
Processo seletivo- Prefeitura Municipal de São José
Recurso administrativo.
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Caixa Postal: 5067
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
88040-900- Trindade – Florianópolis, SC.

Só serão analisados os recursos entregues no endereço da FEPESE rigorosamente no prazo fixado pelo Edital.
CRONOGRAMA - Edital 003/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL

ITEM	ATIVIDADES/ DATAS PROVÁVEIS	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital	-----	01/09/2016
02	Período de Inscrição	01/09/2016	30/09/2016
03	Prova de títulos- entrega dos comprovantes de titulação	01/09/2016	30/09/2016
04	Protocolo de requerimentos de condições especiais	01/09/2016	30/09/2016

05	Requerimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	01/09/2016	08/09/2016
06	Resultado dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	-----	13/09/2016
07	Prazo recursal-indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	14/09/2016	15/09/2016
08	Resultado dos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção	-----	21/09/2016
09	Resultado dos deferimentos das condições especiais	-----	04/10/2016
10	Homologação das inscrições	-----	04/10/2016
11	Prazo Recurso – Homologação das inscrições	05/10/2016	06/10/2016
12	Resultado dos recursos dos indeferimentos de inscrições	-----	11/10/2016
13	Publicação dos locais de realização da prova escrita	-----	11/10/2016
14	Prova Escrita	-----	16/10/2016
15	Publicação dos cadernos de prova e do gabarito preliminar da Prova escrita	-----	16/10/2016
16	Prazo recursal- teor da prova e gabarito preliminar	17/10/2016	18/10/2016
17	Publicação do resultado dos recursos- teor da prova e gabarito preliminar	-----	01/11/2016
18	Publicação do resultado da Prova escrita, resultado da Prova de Títulos e Resultado Final	-----	03/11/2016
19	Prazo recursal- resultado da Prova escrita, da Prova de Títulos e Resultado Final	04/11/2016	07/11/2016
20	Republicação do resultado da Prova escrita, resultado da Prova de Títulos e Resultado Final após recursos	-----	11/11/2016
21	Homologação do resultado final	-----	18/11/2016

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO N°030/2016

A Prefeitura Municipal de São José, CNPJ: 82.892.274/0001-05 torna público que obteve da FMADS/SJ a Licença Ambiental de Operação - LAO n°030/2016 para Estrutura de apoio Náutico II - "Trapiche e Rampa" implantado na Rua Assis Brasil, Ponta de Baixo, São José/SC. Luiz Fernando de Aquino – Secretaria Executiva de Projetos Especiais.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 150/2016

PORTARIA Nº 150/2016
EXONERA O SERVIDOR RUAN VIEIRA PORTON DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PARLAMENTAR I – CCV 3.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Ruan Vieira Porton do cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I – CCV 3, vinculado ao gabinete da vereador Michel da Silva Schlemper, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2016.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 151/2016

PORTARIA Nº 151/2016
NOMEIA A SERVIDORA LETICIA PARNOFF CIVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PARLAMENTAR I – CCV 3.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia a servidora Leticia Parnoff Civa para o cargo em comissão de Coordenador Parlamentar I – CCV 3, vinculado ao gabinete da vereador Michel da Silva Schlemper, conforme Lei n° 4.752 de 25 de março de 2009.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 152/2016

PORTARIA Nº 152/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCIBULO SERRATINE NETO, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Tarcibulo Serratine Neto, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 153/2016

PORTARIA Nº 153/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ DOS SANTOS, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Luiz dos Santos, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 154/2016

PORTARIA Nº 154/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEDENIR MANOEL SAGAZ, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento

Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Ledenir Manoel Sagaz, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 155/2016

PORTARIA Nº 155/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR RAPHAEL LUIZ CORREA BARRICHELLO, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Raphael Luiz Correa Barrichello, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 156/2016

PORTARIA Nº 156/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR NILZO JOSÉ HECK, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Nilzo José Heck, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 157/2016

PORTARIA Nº 157/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO LUIZ BRANT, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Leonardo Luiz Brant, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 158/2016

PORTARIA Nº 158/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO FILLIPI DA ROSA, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Thiago Fillipi da Rosa, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 159/2016

PORTARIA Nº 159/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO MACHADO NETO, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor João Machado Neto, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 160/2016

PORTARIA Nº 160/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALISSON MACHADO ANTÔNIO, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Alisson Machado Antônio, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 161/2016

PORTARIA Nº 161/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR DAVI LUIS LEMOS SCHWAHN, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Davi Luis Lemos Schwahn, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 162/2016

PORTARIA Nº 162/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA CIMARA BATINGA METZKER SCHLEMPER, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Cimara Batinga Metzker Schlemper, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 163/2016

PORTARIA Nº 163/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA ELOÁ DA SILVA ESPÍNDOLA, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Eloá da Silva Espíndola, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 164/2016

PORTARIA Nº 164/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA CLAUDIA REGINA SUAVE, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Claudia Regina Suave, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 165/2016

PORTARIA Nº 165/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA FERNANDA DE ANDRADE RIOS, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Fernanda de Andrade Rios, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 166/2016

PORTARIA Nº 166/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA BIANCA DE OLIVEIRA, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Bianca de Oliveira, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 167/2016

PORTARIA Nº 167/2016
CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA ANA LÚCIA TEIXEIRA, A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Ana Lúcia Teixeira, a partir do dia 01 de setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de setembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 040/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2016

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SILVANEI TERESINHA KREFTA RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de agosto de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.458, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 5.458, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 33.360,14 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.1225.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0012	193	Aplicações Diretas	R$ 33.360,14

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263 de 23 de dezembro de 2015 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.459, DE 31 DE AGOSTO DE DE 2016.

DECRETO Nº 5.459, DE 31 DE AGOSTO DE DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	02	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

18.00	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
18.01	COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL - CDM		
27.812.4517.2.035 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	01	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 31 de agosto de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.714/2016 - FICA AUTORIZADO O CORTE DE 03 ÁRVORES DA ESPÉCIE LEGUSTRO, LOCALIZADA NA RUA PADRE AURÉLIO CANZI, 1628, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE- SC.
DECRETO Nº 8.714/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e de acordo com o art. 178, da Lei Municipal nº 1.358 de 11 de dezembro de 1981;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o corte de 03 árvores da espécie Legustro, localizada na Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, neste Município, Devido a necessidade de obras para substituição do passeio, pela emissão excessiva de raízes que estão danificando o passeio, e também por duas plantas estarem apresentando sinais de deterioração, que poderão com o tempo causar risco de queda.

Art. 2º Como medida compensatória, estas árvores poderão ser substituídas, e no local devera ser plantada outros exemplar, sem ônus a municipalidade, as espécies a serem plantadas deverão ser arbóreas, não arbustivas, com altura mínima da muda de 1 (hum) metro, sendo sugeridas as espécies de Quaresmeira, Canelas, Ipês ou outras nativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 29 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.715/2016-ADOTA HORÁRIO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.715/2016
ADOTA HORÁRIO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VII e XLII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que há a necessidade de adoção de medidas preventivas com vistas ao cumprimento da programação financeira da Administração Pública Municipal, devendo, desta forma, promover ajuste fiscal, especialmente no que diz respeito à adequação das despesas com a receita.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 1º de setembro de 2016, a Administração Pública Municipal adota TURNO ÚNICO de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser cumprido no seguinte horário: das 12hs às 18hs, de segundas às sextas-feiras.

Parágrafo único. A vigência do TURNO ÚNICO se encerra no dia 31 de janeiro de 2017, admitindo-se, em face da discricionariedade do gestor que vier a assumir o próximo pleito, a possibilidade de antecipação do término, mediante decreto de revogação.

Art. 2º Ficam excluídas do TURNO ÚNICO:
I – O Conselho Tutelar;
II – Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
III – O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
IV – Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC,
Em 31de Agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.716/2016-REVOGA O DECRETO N. 7.671/2013 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

DECRETO Nº 8.716/2016

REVOGA O DECRETO N. 7.671/2013 DE 26 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que não mais interesse do Poder Público nos imóveis declarados de utilidade pública Decreto n. 7.671/2013.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado na integra o decreto n. 7.671 de 26 de março de 2013, que declarou de utilidade pública os imóveis registrados no Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob ns. 7.397, (área de 9.898,80m² e 9.940,97m²) e 10.779 (área de 10.314m²).

Art. 2º Comunique-se o Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, para que proceda a averbação do presente decreto nos registros competentes.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 31 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnica Administrativa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 107/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 10/2016
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas de consultoria destinados à Roteirização Turística no Município de São Miguel do Oeste – SC.. Valor Total de R$ 10.000,00. CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes.
São Miguel do Oeste – SC, 31 de agosto de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2016

Município de
São Miguel do Oeste

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 011/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Art. 72, VIII, Art. 91, II, 'c', ambos da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e Lei Complementar Municipal n. 009/2012 e a Lei Municipal n. 6.616/2012, TORNA PUBLICO, aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições dos candidatos (Após os recursos), referente ao Edital de Processo Seletivo nº 011/2016, conforme segue:

Agente de Limpeza e Serviços Gerais

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	437139	Aline Gomes	**HOMOLOGADA**
2	435454	Angelica Mendes	**HOMOLOGADA**
3	438272	Caroline Pereira De Freitas	**HOMOLOGADA**
4	436658	Celmira De Fatima Guerreiro Do Amaral	**HOMOLOGADA**
5	440305	Claudete Scain	**HOMOLOGADA**
6	440633	Claudia Luvison Leite De Oliveira	**HOMOLOGADA**
7	440701	Cleusa Maria Weber	**HOMOLOGADA**
8	423867	Daniela Gasperin	**HOMOLOGADA**
9	429189	Dejanira Silva	**HOMOLOGADA**
10	430465	Elisangela Graciela Stedile	**HOMOLOGADA**
11	438644	Eliseu Anelo Degani	**HOMOLOGADA**
12	433852	Etelvina G. Gatelli	**HOMOLOGADA**
13	440153	Fabiano Prigol	**HOMOLOGADA**
14	436588	Geneci Pedersetti	**HOMOLOGADA**
15	436079	Gilvani Moreira Da Silva Freitas	**HOMOLOGADA**
16	425198	Gleisdon Wallace Mendes Do Nascimento	**HOMOLOGADA**
17	439485	Ivanice Terezinha Zorzo	**HOMOLOGADA**
18	426471	Izolete Teixeira	**HOMOLOGADA**
19	439553	Janete Da Silva Moura	**HOMOLOGADA**
20	427702	Jose Inacio Brignol Terterola Junior	**HOMOLOGADA**
21	439559	Juciane Testolin	**HOMOLOGADA**
22	439040	Leila Luiza Cenatti Von Dentz	**HOMOLOGADA**
23	438568	Lilian Carla Dall Agnol	**HOMOLOGADA**
24	440553	Marivete Zaccaron	**HOMOLOGADA**
25	425635	Marlene Rautta Borges Dos Santos	**HOMOLOGADA**
26	439228	Marli Da Silva	**HOMOLOGADA**
27	437393	Ritieli Elisa De Mello	**HOMOLOGADA**
28	440439	Rosali Bernardete De Carli	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

29	436472	Rosimar Do Carmo Soares Pedrassani	**HOMOLOGADA**
30	426011	Talita Da Silva Santiago	**HOMOLOGADA**

Atendente Social (Abrigo Institucional)

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438463	Aline Lucia Dos Santos	**HOMOLOGADA**
2	440710	Camila Beatriz Spagnol Scherette	**HOMOLOGADA**
3	437919	Claudete Ribeiro Da Silva Peloso	**HOMOLOGADA**
4	440196	Domenico Martini Neto	**HOMOLOGADA**
5	436235	Elenir Salete Furlan Da Silva	**HOMOLOGADA**
6	428039	Jacieli Isabel Dos Santos	**HOMOLOGADA**
7	440116	Loreni Rosinha Fioravante	**HOMOLOGADA**
8	431590	Luciane Betu	**HOMOLOGADA**
9	424859	Marilian De Souza Bastos	**HOMOLOGADA**
10	438597	Marines Ludwig Canesso	**HOMOLOGADA**
11	428900	Micheli Patricia De Camargo	**HOMOLOGADA**
12	435443	Renata Rinaldi	**HOMOLOGADA**
13	424778	Vanessa Nardi	**HOMOLOGADA**
14	437026	Vinicius Fiametti	**HOMOLOGADA**

Auxiliar de Creche

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	425943	Adaiane Blau	**HOMOLOGADA**
2	427345	Aline Minatti	**HOMOLOGADA**
3	440089	Aline Paloschi	**HOMOLOGADA**
4	440709	Aline Schlosser	**HOMOLOGADA**
5	429832	Aline Vieira	**HOMOLOGADA**
6	426241	Ana Cavalheiro Da Silveira Pilatti	**HOMOLOGADA**
7	439531	Ana Claudia Schuster Rossi	**HOMOLOGADA**
8	429722	Ana Cristina Da Chaga	**HOMOLOGADA**
9	435418	Ana Cristina Glass	**HOMOLOGADA**
10	439665	Ana Paula Sulzbach Pierezan	**HOMOLOGADA**
11	440593	Ana Paula Longhi	**HOMOLOGADA**
12	438543	Andreia Luiza Steffen	**HOMOLOGADA**
13	425406	Andreia Regina Ternus	**HOMOLOGADA**
14	440641	Angelica Balbinot	**HOMOLOGADA**
15	439855	Angelica Kipper Da Silva	**HOMOLOGADA**
16	434557	Brenda Provensi Massaia	**HOMOLOGADA**
17	432780	Bruna Dalla Longa	**HOMOLOGADA**
18	439489	Bruna Eliza Dal Magro	**HOMOLOGADA**
19	439113	Camila Carolina Jacinto Rodrigues	**HOMOLOGADA**
20	440503	Camila Dos Anjos	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

21	439482	Carla Andrieli Agostini	**HOMOLOGADA**
22	428588	Caroline Oppermann Alberto	**HOMOLOGADA**
23	435606	Catia Regina Neumannn Cavalheiro	**HOMOLOGADA**
24	440347	Catiane Ceconi	**HOMOLOGADA**
25	439284	Clair Zucco Pellegrini	**HOMOLOGADA**
26	440225	Claire Moss	**HOMOLOGADA**
27	435449	Cleidiane Cristina Schneider	**HOMOLOGADA**
28	440156	Cleliana Aparecida De Matos	**HOMOLOGADA**
29	440443	Cristian Lucas Da Silva Raffel	**HOMOLOGADA**
30	435750	Daiana Borth Arnold	**HOMOLOGADA**
31	440422	Daiana Carine Kaschak	**HOMOLOGADA**
32	438786	Daiana Mallmann	**HOMOLOGADA**
33	436376	Daniela Borth Arnold	**HOMOLOGADA**
34	440100	Daniela Ferreira Da Silva Quadro	**HOMOLOGADA**
35	437300	Daniele Garcia Da Rosa	**HOMOLOGADA**
36	425671	Daniele Mittmann Zanin	**HOMOLOGADA**
37	433614	Dara Daiza Follmann	**HOMOLOGADA**
38	437069	Dayane Battaglin Eidt	**HOMOLOGADA**
39	440355	Deisi Flach	**HOMOLOGADA**
40	439956	Deisi Madalena Jost Souto	**HOMOLOGADA**
41	439701	Deyse Maria Potrich	**HOMOLOGADA**
42	440414	Dirce Roberta Schuster	**HOMOLOGADA**
43	439027	Edda Aparecida Da Silva	**HOMOLOGADA**
44	428591	Edilene Mara Lewe	**HOMOLOGADA**
45	431015	Elena Manto Maggioni	**HOMOLOGADA**
46	438581	Eliara Bonamigo	**HOMOLOGADA**
47	440343	Elisangela Fatima Pereira Gracik	**HOMOLOGADA**
48	438799	Elizandra Dos Santos	**HOMOLOGADA**
49	436136	Eloiza Fernanda Moro	**HOMOLOGADA**
50	435784	Fabiana Aparecida Schommer	**HOMOLOGADA**
51	440711	Fabiana Da Cruz Alves De Oliveira	**HOMOLOGADA**
52	438090	Fernanda Andreia Alexius Melchiors	**HOMOLOGADA**
53	440610	Fernanda Luiza Buhring	**HOMOLOGADA**
54	440686	Franciele Da Rosa	**HOMOLOGADA**
55	439762	Gabriela Dilkin	**HOMOLOGADA**
56	433176	Gabriela Fernanda Alves De Siqueira	**HOMOLOGADA**
57	436106	Gabriela Gregolon Santin	**HOMOLOGADA**
58	440674	Graciele Da Rosa	**HOMOLOGADA**
59	440530	Graciele Regina Lehmann	**HOMOLOGADA**
60	436808	Grasieli Tessaro	**HOMOLOGADA**
61	440174	Iara Da Cruz	**HOMOLOGADA**
62	437529	Indianara Sissgler Teodosio	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

63	427224	Ines Fatima Klein	**HOMOLOGADA**
64	439220	Ines Gluitz	**HOMOLOGADA**
65	440440	Janaina Aparecida Kochhann	**HOMOLOGADA**
66	424892	Janaina Maria Thome	**HOMOLOGADA**
67	440389	Jani Maris Orbach Lenhardt	**HOMOLOGADA**
68	438023	Janice Falcao	**HOMOLOGADA**
69	423791	Jaqueline Moesch	**HOMOLOGADA**
70	438064	Jessica Cittolin Trenhago	**HOMOLOGADA**
71	439963	Jessica Cristina Rakoski	**HOMOLOGADA**
72	440450	Jessica Degani Tatsch	**HOMOLOGADA**
73	440454	Jessica Maria De Campos	**HOMOLOGADA**
74	438552	Jessica Schaurich	**HOMOLOGADA**
75	427799	Joice Fernandes Da Silva	**HOMOLOGADA**
76	429882	Josiane De Oliveira Caliones	**HOMOLOGADA**
77	437256	Josiele Dezanetti	**HOMOLOGADA**
78	432249	Juceli Terezinha Vroenski Rodrigues	**HOMOLOGADA**
79	439960	Juliana Andressa Maggioni	**HOMOLOGADA**
80	437371	Juracema Fassbinder Schaffer	**HOMOLOGADA**
81	440729	Juraci Korb	**HOMOLOGADA**
82	440587	Kaliane Ester Salini	**HOMOLOGADA**
83	423815	Karoline Ribeiro	**HOMOLOGADA**
84	436461	Katlen Tais Staub	**HOMOLOGADA**
85	437467	Kelly Baggio	**HOMOLOGADA**
86	428327	Ketlin Paula Mileski	**HOMOLOGADA**
87	426624	Kryshna Eckert	**HOMOLOGADA**
88	425135	Larissa Keler Da Rosa	**HOMOLOGADA**
89	437048	Leila Gaiardo Fritzen	**HOMOLOGADA**
90	440177	Leticia Karine Specht	**HOMOLOGADA**
91	427488	Lidiane Dutra De Campos	**HOMOLOGADA**
92	430669	Lindiana Felix	**HOMOLOGADA**
93	440595	Lis Andreia Mucha Mikulski	**HOMOLOGADA**
94	440191	Lucelia Capellaro	**HOMOLOGADA**
95	433634	Luci Debona Dalla Possa	**HOMOLOGADA**
96	439929	Luciana Brandt	**HOMOLOGADA**
97	439839	Lucivane Ferreira Amaro	**HOMOLOGADA**
98	440692	Maiara Kochen Grassi	**HOMOLOGADA**
99	436710	Maira Rosa Ferreira Da Silva	**HOMOLOGADA**
100	439861	Marceli Aparecida Johner Schmidt	**HOMOLOGADA**
101	429697	Marcia Andrieli De Lima Lunkes	**HOMOLOGADA**
102	430620	Marcieli Forgiarini	**HOMOLOGADA**
103	436034	Maria Isabel Dias Damian	**HOMOLOGADA**
104	426924	Mariana Filippi	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

105	440650	Marieli Alessio	**HOMOLOGADA**
106	436630	Marina Dalla Rosa	**HOMOLOGADA**
107	440565	Marines Arient Stein	**HOMOLOGADA**
108	440448	Marinez Fatima Degani	**HOMOLOGADA**
109	424081	Marisabel Schneider	**HOMOLOGADA**
110	440397	Maristela Aparecida De Oliveira	**HOMOLOGADA**
111	438349	Maristela Dalmoro	**HOMOLOGADA**
112	439579	Marivane Zanol	**HOMOLOGADA**
113	440699	Marizete Parmeggiani	**HOMOLOGADA**
114	438729	Marli Battisti	**HOMOLOGADA**
115	440434	Marlova Areli Casemiro	**HOMOLOGADA**
116	440356	Michelli Andreza Leao	**HOMOLOGADA**
117	440528	Milena Liberato Branquinho	**HOMOLOGADA**
118	440592	Nadia Costacurta	**HOMOLOGADA**
119	431518	Nayara De Fatima Apolinario Da Silva	**HOMOLOGADA**
120	437105	Noeli de Fatima Constancio V. De Lima	**HOMOLOGADA**
121	436101	Nubia Kolling	**HOMOLOGADA**
122	438571	Patricia Vidi	**HOMOLOGADA**
123	425775	Prescila Elena Moreira	**HOMOLOGADA**
124	439207	Rita Marina Balbinot	**HOMOLOGADA**
125	434586	Rosane Teresinha Barbacovi	**HOMOLOGADA**
126	440486	Rosangela Alves Da Silva Salini	**HOMOLOGADA**
127	424175	Rubia Cristina Kosmann	**HOMOLOGADA**
128	433781	Sabrina Fontana	**HOMOLOGADA**
129	437260	Sabrina Moreira	**HOMOLOGADA**
130	426310	Sandra Brustolin	**HOMOLOGADA**
131	429182	Sandra Baratto	**HOMOLOGADA**
132	440573	Schaiane Rambo	**HOMOLOGADA**
133	424472	Silvana Terezinha Sarzi	**HOMOLOGADA**
134	438227	Silvane De Togni Lorencini	**HOMOLOGADA**
135	437655	Solange Cristina Casasolla	**HOMOLOGADA**
136	437645	Solange Da Rosa	**HOMOLOGADA**
137	426545	Suelen Anschau	**HOMOLOGADA**
138	438732	Suzana Idalgo Ceconi Franzon	**HOMOLOGADA**
139	427907	Suzana Simioni	**HOMOLOGADA**
140	425418	Tais Colombo	**HOMOLOGADA**
141	435882	Talita Anschau Rossetti	**HOMOLOGADA**
142	435829	Tatiane Drehmer	**HOMOLOGADA**
143	435402	Tauane Da Costa De Souza	**HOMOLOGADA**
144	440315	Thays Colibaba Bulin	**HOMOLOGADA**
145	440328	Valdirene Evaristo Pastre De March	**HOMOLOGADA**
146	426021	Vanessa Carniel	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

147	439455	Vanessa Da Silva	**HOMOLOGADA**
148	440408	Vanessa Inelve Previdi	**HOMOLOGADA**
149	439837	Venilda Giese	**HOMOLOGADA**
150	440522	Veridiane Rucks	**HOMOLOGADA**
151	438943	Zanice Pelin Panisson	**HOMOLOGADA**
152	440612	Zulmira Salette Freire Dalpiva	**HOMOLOGADA**

Coordenador Pedagógico

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438717	Adriane Rossatto	**HOMOLOGADA**
2	436208	Daiana Todescatto	**HOMOLOGADA**
3	439221	Elenice Francisca Carnetti Finn	**HOMOLOGADA**
4	438072	Gabriela Paludo	**HOMOLOGADA**
5	425410	Jane Denasi Wickert Kosmann	**HOMOLOGADA**
6	435221	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	**HOMOLOGADA**
7	436049	Leila Carla Rauch	**HOMOLOGADA**
8	438186	Marciele Huning	**HOMOLOGADA**
9	429166	Maria Luisa Kummer Mallmann	**HOMOLOGADA**
10	438545	Maria Roselaine Bedin	**HOMOLOGADA**
11	438873	Mariane Korbes Zilles	**HOMOLOGADA**
12	438209	Marta Cenci	**HOMOLOGADA**
13	437541	Raquel Calescura	**HOMOLOGADA**
14	426901	Rosangela Aparecida Camara	**HOMOLOGADA**
15	435570	Tania Mara Rubin Deutschmann	**HOMOLOGADA**
16	430187	Tatiane Schroeder Silva	**HOMOLOGADA**

Educador Social - Instrumentos Musicais

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440255	Guido Venceslau Santana Gohlke	**HOMOLOGADA**
2	437526	Mateus Willian Da Silveira	**HOMOLOGADA**
3	429831	Rafael Mostovoy	**HOMOLOGADA**
4	440372	Thiago Reolon	**HOMOLOGADA**
5	438754	Tiago Felipe Vargas De Jesus	**HOMOLOGADA**

Educador Social II

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440457	Ana Paula Oswald	**HOMOLOGADA**
2	440637	Cassiane Dorneles	**HOMOLOGADA**
3	432428	Cleusa Lopes Da Silva	**HOMOLOGADA**
4	440239	Evandro Lorenzet	**HOMOLOGADA**
5	434530	Fabio Alex Rost	**HOMOLOGADA**
6	440298	Gracieli Giordani	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

7	425673	Jose Rafael Pereira	**HOMOLOGADA**
8	439429	Kamila Salvi	**HOMOLOGADA**
9	439425	Lizioni Fontoura De Freitas	**HOMOLOGADA**
10	424635	Lizmeiry Del Valle Toro Leon	**HOMOLOGADA**
11	439405	Mari Fatima De Ramos Prestes	**HOMOLOGADA**
12	436778	Maristela Cristina Ramgrab	**HOMOLOGADA**
13	440468	Marlete Madalena Bourscheidt	**HOMOLOGADA**
14	438763	Sibeli Vettorazzi	**HOMOLOGADA**
15	440337	Valdemar Lourenco	**HOMOLOGADA**
16	426809	Vanessa Karine Menegassi	**HOMOLOGADA**

Merendeira

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440662	Alecsandra Serafini	**HOMOLOGADA**
2	437836	Alessandra Bohnenberger	**HOMOLOGADA**
3	438471	Andreia Da Luz	**HOMOLOGADA**
4	435388	Andressa Kuhn	**HOMOLOGADA**
5	433760	Elisangela Dos Reis Faria Da Silva	**HOMOLOGADA**
6	440579	Elizete Murcelli	**HOMOLOGADA**
7	440606	Franciele Bohnenberger	**HOMOLOGADA**
8	440642	Giceli Vieira	**HOMOLOGADA**
9	440605	Ivania Vergani	**HOMOLOGADA**
10	439877	Juciele Ramos	**HOMOLOGADA**
11	435306	Loreci Hunfnfleisch	**HOMOLOGADA**
12	436942	Luciana Glesleichter Adolfo	**HOMOLOGADA**
13	440602	Marili Casemiro	**HOMOLOGADA**
14	440638	Marines Sansigolo Martinelli	**HOMOLOGADA**
15	435512	Marlene Ternus	**HOMOLOGADA**
16	437701	Neiva De Paula	**HOMOLOGADA**
17	430855	Patricia De Abreu	**HOMOLOGADA**
18	433820	Sandra Mara Doring	**HOMOLOGADA**
19	438975	Sonia Beatriz Spinelli Peiter	**HOMOLOGADA**
20	436991	Sueli De Fatima Orso	**HOMOLOGADA**
21	429374	Valdecira Muhl Toniollo	**HOMOLOGADA**
22	437197	Vanessa Henrich	**HOMOLOGADA**

Motorista (CNH - C, D, E)

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	437037	Adelcio De Farias	**HOMOLOGADA**
2	440295	Adriano Carlos Carnetti	**HOMOLOGADA**
3	436233	Cassiano Da Silva	**HOMOLOGADA**
4	437211	Dirceu May	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

5	436159	Fabio Roberto Toniollo	**HOMOLOGADA**
6	440395	Franco Graziadei Fernande	**HOMOLOGADA**
7	440487	Gilmar Antonio Sbardelotto Sbardelotto	**HOMOLOGADA**
8	440631	Gustavo Mayer	**HOMOLOGADA**
9	437534	Idesio Demarck	**HOMOLOGADA**
10	427361	Jeferson Schmidt Schmidt	**HOMOLOGADA**
11	436115	Joao Paulo Alves Da Silva	**HOMOLOGADA**
12	425262	Josue Vargas De Jesus	**HOMOLOGADA**
13	440402	Juniormar Nadir Janovitz	**HOMOLOGADA**
14	436505	Maicon Joel Mosena	**HOMOLOGADA**
15	439958	Marcio De Carli	**HOMOLOGADA**
16	440485	Moacir Roggia	**HOMOLOGADA**
17	440693	Monica Cristina Sora	**HOMOLOGADA**
18	439828	Nerci De Lima	**HOMOLOGADA**
19	438013	Oneimar Strapazzon	**HOMOLOGADA**
20	436751	Paulo Cesar Pelissari Pelissari	**HOMOLOGADA**
21	440667	Renan Paulo Ludwig	**HOMOLOGADA**
22	440210	Rudinei Alexandre Noro	**HOMOLOGADA**
23	440456	Thiago Colombo	**HOMOLOGADA**
24	439933	Valdeci Alves De Carvalho	**HOMOLOGADA**
25	431360	Venoir Jose Lerner	**HOMOLOGADA**
26	440410	Vitorino Sandri	**HOMOLOGADA**

Orientador Social

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	437478	Andressa Orlandi	**HOMOLOGADA**
2	427352	Cris Andreia Pezzuol Reckziegel	**HOMOLOGADA**
3	424624	Dayanna Basso Perozzo	**HOMOLOGADA**
4	440525	Diandra Antunes Gottardi	**HOMOLOGADA**
5	427477	Ellen Cristina De Lourdes Zanin	**HOMOLOGADA**
6	427706	Gustavo Pivatto Dos Santos	**HOMOLOGADA**
7	440453	Ivanir De Fatima Furlan Sonalho	**HOMOLOGADA**
8	436091	Jaqueline Regina Schott	**HOMOLOGADA**
9	427196	Jeysa Ribeiro Thomazzi	**HOMOLOGADA**
10	438149	Juliana Prigol	**HOMOLOGADA**
11	435256	Jussara Consoladora Colle	**HOMOLOGADA**
12	440560	Luana Yamila Bento Bittancourt	**HOMOLOGADA**
13	440132	Luciane Radke	**HOMOLOGADA**
14	428218	Maiara Carvalho Trentin	**HOMOLOGADA**
15	439759	Marciele De Sousa	**HOMOLOGADA**
16	436404	Marilene Lucia Martello Bagnara	**HOMOLOGADA**
17	439476	Marilia Munerolli	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

18	424073	Muriel Samara Schneider	**HOMOLOGADA**
19	439945	Patricia Maria Vani Zanotti	**HOMOLOGADA**
20	440324	Simone Carla Boito	**HOMOLOGADA**

Professor de Artes - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440470	Aline Bonamigo	**HOMOLOGADA**
2	436276	Angelica Antunes	**HOMOLOGADA**
3	437123	Carolina Thomas	**HOMOLOGADA**
4	440127	Caroline Marmitt Losekann	**HOMOLOGADA**
5	437239	Cris Adriane Bedin Roman	**HOMOLOGADA**
6	440269	Fabriela Andreia Zordan	**HOMOLOGADA**
7	439798	Gyslaine Cecilia Cordeiro De Mello	**HOMOLOGADA**
8	439953	Hideko Yamashita Obo	**HOMOLOGADA**
9	426655	Ivanda Cardoso Lago	**HOMOLOGADA**
10	440618	Juliane Oliveira Barros	**HOMOLOGADA**
11	436211	Marciane D Anhaia	**HOMOLOGADA**
12	440025	Priscila Lorenzetti	**HOMOLOGADA**
13	440047	Vanise Pelissari	**HOMOLOGADA**

Professor de Artes – Não Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	428603	Marinilze Juchen	**HOMOLOGADA**

Professor de Ciências - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439558	Cleusa Terezinha Schuatz	**HOMOLOGADA**
2	439344	Emanueli Priscila De Oliveira	**HOMOLOGADA**
3	436203	Jaqueline Ines Alves de Andrade	**HOMOLOGADA**
4	423980	Marceli Kaefer Berwanger	**HOMOLOGADA**
5	440407	Neli Dendena	**HOMOLOGADA**

Professor de Ciências – Não Habilitado

Não há candidatos deferidos neste cargo.

Professor de Educação Especial - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440057	Adriana Cristina Scain Pinto	**HOMOLOGADA**
2	430227	Amanda Turmina	**HOMOLOGADA**
3	437476	Ana Paula Kovaleski	**HOMOLOGADA**
4	438195	Andreia Rogovski Soares	**HOMOLOGADA**
5	437232	Andreia Wantz	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

6	436951	Arlete Teresinha Tonet Moraes	**HOMOLOGADA**
7	439278	Camila Trevisol	**HOMOLOGADA**
8	426468	Chaiane Domerasky Da Rocha	**HOMOLOGADA**
9	438323	Clarice Luciane De Oliveira Forgiarini	**HOMOLOGADA**
10	434590	Cleonice Troiani	**HOMOLOGADA**
11	427051	Danieli Anschau Martins	**HOMOLOGADA**
12	429074	Deyse Sara Lermen Quadro	**HOMOLOGADA**
13	438780	Diana Mees	**HOMOLOGADA**
14	437404	Dilvane Lorencini	**HOMOLOGADA**
15	437930	Ducirleia De Liberal	**HOMOLOGADA**
16	431108	Eliane Bonho	**HOMOLOGADA**
17	437112	Eliese Karczewski	**HOMOLOGADA**
18	437587	Elizabete Francescon Mello	**HOMOLOGADA**
19	436184	Franciele Patricia Herbert Scherer	**HOMOLOGADA**
20	428878	Francielli Boff	**HOMOLOGADA**
21	439139	Geane Marcia Christofoli	**HOMOLOGADA**
22	437204	Gerusa Izabel Manica	**HOMOLOGADA**
23	439444	Gisela Zanon	**HOMOLOGADA**
24	439851	Ivania Maria Kipper	**HOMOLOGADA**
25	440009	Jacira Ines Panegalli	**HOMOLOGADA**
26	437192	Janecler De Carvalho Jesus	**HOMOLOGADA**
27	425118	Janete Claudia Sebben De Andrade	**HOMOLOGADA**
28	439523	Jociane Moschen	**HOMOLOGADA**
29	428781	Juliana De Souza	**HOMOLOGADA**
30	440477	Juliana Flavia Moschen	**HOMOLOGADA**
31	437006	Jussara Helena Schacker Centenaro	**HOMOLOGADA**
32	424765	Kaila Amanda Borghetti	**HOMOLOGADA**
33	440259	Liliane Bencke	**HOMOLOGADA**
34	437341	Liliane Cristina Dall Agnol	**HOMOLOGADA**
35	437093	Mari Lucia Damasceno	**HOMOLOGADA**
36	435466	Maria Ivone Moraes	**HOMOLOGADA**
37	427532	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	**HOMOLOGADA**
38	438210	Marta Cenci	**HOMOLOGADA**
39	436162	Michele Wonski	**HOMOLOGADA**
40	439473	Monica Ramos	**HOMOLOGADA**
41	437515	Naiara Kosloski	**HOMOLOGADA**
42	438495	Neuza Faqui	**HOMOLOGADA**
43	426105	Nilva Maria Dal Piva Scariot	**HOMOLOGADA**
44	439647	Paula Regina Schuch	**HOMOLOGADA**
45	425970	Priscila Vansin Dos Santos	**HOMOLOGADA**
46	438742	Rosane Peruzzo Gasparin	**HOMOLOGADA**
47	439948	Rosane Villa	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

48	437199	Rosani Gladis Lopes Da Silva	**HOMOLOGADA**
49	425795	Roselane Tressoldi Pedersetti	**HOMOLOGADA**
50	430496	Samara Guggiel Ramos	**HOMOLOGADA**
51	432588	Sidinara Andreola	**HOMOLOGADA**
52	436104	Simone Gregolon	**HOMOLOGADA**
53	437765	Terezinha Fiametti	**HOMOLOGADA**
54	440526	Tilvia Reinke Zappani	**HOMOLOGADA**
55	435797	Vanilse Gava Rodrigues	**HOMOLOGADA**

****Professor de Educação Física - Habilitado**

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	431840	Aclidio Pecos Valduga	**HOMOLOGADA**
2	440192	Ana Paula Goncalves	**HOMOLOGADA**
3	438288	Anderson Rodrigo Dalla Costa	**HOMOLOGADA**
4	439891	Angela Cristina Schuch	**HOMOLOGADA**
5	436605	Camila De Souza	**HOMOLOGADA**
6	428766	Carolina Brustolin	**HOMOLOGADA**
7	425832	Catiane Luiza Brambilla	**HOMOLOGADA**
8	426486	Claudio Andre Machado	**HOMOLOGADA**
9	423953	Dayana Aparecida Von Dentz	**HOMOLOGADA**
10	437173	Diânatan Sissgler	**HOMOLOGADA**
11	426326	Diego Alencar Chechi	**HOMOLOGADA**
12	426570	Diego Karling	**HOMOLOGADA**
13	435973	Dionara Marcia Casagrande	**HOMOLOGADA**
14	439995	Edinei Paulo Salvador	**HOMOLOGADA**
15	437237	Edson Luis Zanatta	**HOMOLOGADA**
16	439237	Elaine Muller	**HOMOLOGADA**
17	428749	Elci Santos Da Silva	**HOMOLOGADA**
18	435451	Eliane Fachi Cardozo	**HOMOLOGADA**
19	440405	Elis Carla Guerra	**HOMOLOGADA**
20	425954	Emerson Maico Baierle	**HOMOLOGADA**
21	440338	Everson Elio Rospide	**HOMOLOGADA**
22	439936	Fabio Moacir Martinelli	**HOMOLOGADA**
23	437554	Fernanda Stanga Azevedo	**HOMOLOGADA**
24	426829	Francielly Rodrigues De Assis	**HOMOLOGADA**
25	438434	Gerson Asssis De Azevedo	**HOMOLOGADA**
26	433563	Giovani Macedo	**HOMOLOGADA**
27	440273	Gladmir Bordao Barreto	**HOMOLOGADA**
28	436954	Grazieli Loff	**HOMOLOGADA**
29	426092	Jacson Tiago De Luca	**HOMOLOGADA**
30	430639	Jair Wuitschik	**HOMOLOGADA**
31	427277	Jocemar Klein	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

32	424693	Josiani Carine Comassetto	**HOMOLOGADA**
33	427481	Karin Krzyzanovski	**HOMOLOGADA**
34	440613	Karin Tamires Da Rosa	**HOMOLOGADA**
35	423945	Katyana Tanara Von Dentz	**HOMOLOGADA**
36	440189	Lizabete Cora	**HOMOLOGADA**
37	428185	Marcelo Paganini	**HOMOLOGADA**
38	423855	Marcieli Fransozi	**HOMOLOGADA**
39	423963	Marines Aparecida Dos Santos Faccio	**HOMOLOGADA**
40	440495	Matheus Orlando Wormesbecker	**HOMOLOGADA**
41	426095	Paloma Mezzomo	**HOMOLOGADA**
42	437788	Patricia Alessi	**HOMOLOGADA**
43	440571	Patricia Do Nascimento	**HOMOLOGADA**
44	437525	Pedro Paulo De Souza	**HOMOLOGADA**
45	438078	Roberto Schuster	**HOMOLOGADA**
46	423832	Rosana De Moura Lisot	**HOMOLOGADA**
47	436216	Sabrina Priscila Simioni	**HOMOLOGADA**
48	438808	Sibeli Cristina Karlinski	**HOMOLOGADA**
49	435934	Simoni Katia Lazarotto	**HOMOLOGADA**
50	431379	Sirlei Rubin	**HOMOLOGADA**
51	438136	Tania Mara Chitto Serpa	**HOMOLOGADA**
52	438050	Tatiane Colombo	**HOMOLOGADA**
53	427439	Tcherlyn Luana Erlo	**HOMOLOGADA**
54	440209	Thiago Kempa	**HOMOLOGADA**

Professor de Educação Infantil - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440248	Adriana Balbinot	**HOMOLOGADA**
2	439383	Adriana Berte	**HOMOLOGADA**
3	439611	Adriana Cardoso	**HOMOLOGADA**
4	440038	Adriana Londero	**HOMOLOGADA**
5	438718	Adriane Rossatto	**HOMOLOGADA**
6	440027	Albina Cecilia Fortunato.	**HOMOLOGADA**
7	426372	Ana Paula Carvalho Salles	**HOMOLOGADA**
8	440072	Ana Paula Felicetti	**HOMOLOGADA**
9	438196	Andreia Rogovski Soares	**HOMOLOGADA**
10	437233	Andreia Wantz	**HOMOLOGADA**
11	437764	Andressa Ferronatto	**HOMOLOGADA**
12	436822	Andressa Stanga Schneider	**HOMOLOGADA**
13	436911	Ariane Devicari	**HOMOLOGADA**
14	435787	Betania Luiza Poli	**HOMOLOGADA**
15	440451	Bruna Bronzatti	**HOMOLOGADA**
16	440195	Camila Ana De Lima	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

17	437582	Camila Trevisol	**HOMOLOGADA**
18	439332	Carine Taube	**HOMOLOGADA**
19	435900	Carla Alessandra Sessi	**HOMOLOGADA**
20	439151	Catia Regina Silva Pompermayer Loch	**HOMOLOGADA**
21	426460	Chaiane Domerasky Da Rocha	**HOMOLOGADA**
22	438324	Clarice Luciane De Oliveira Forgiarini	**HOMOLOGADA**
23	424516	Clarice Scherner	**HOMOLOGADA**
24	426466	Claudete Faust	**HOMOLOGADA**
25	424625	Claudia Rosalia Pedrossini	**HOMOLOGADA**
26	425647	Cleria Batista	**HOMOLOGADA**
27	434435	Cleunice Dai Prai	**HOMOLOGADA**
28	440147	Cristiane Foltz Prigol	**HOMOLOGADA**
29	425818	Cristiane Paula Frohlich Bello	**HOMOLOGADA**
30	440309	Cristiani Elizete Wirbilo	**HOMOLOGADA**
31	436209	Daiana Todescatto	**HOMOLOGADA**
32	431708	Daniela Geremia	**HOMOLOGADA**
33	427052	Danieli Anschau Martins	**HOMOLOGADA**
34	427166	Debora Rasch	**HOMOLOGADA**
35	439092	Denise Aparecida Bach Weber	**HOMOLOGADA**
36	427692	Denise Faust De Oliveira	**HOMOLOGADA**
37	438781	Diana Mees	**HOMOLOGADA**
38	437405	Dilvane Lorencini	**HOMOLOGADA**
39	436577	Ediane Benedito	**HOMOLOGADA**
40	430487	Edina Cristina Gasperin	**HOMOLOGADA**
41	437651	Edivandra Maria Morais	**HOMOLOGADA**
42	440113	Eliandra Brugnera Dumke	**HOMOLOGADA**
43	431110	Eliane Bonho	**HOMOLOGADA**
44	437821	Elisiane Schulmann	**HOMOLOGADA**
45	437588	Elizabete Francescon Mello	**HOMOLOGADA**
46	437308	Elizane Favero Burin	**HOMOLOGADA**
47	434576	Fabiana Michelle Schauble Maciel	**HOMOLOGADA**
48	440270	Fabriela Andreia Zordan	**HOMOLOGADA**
49	435428	Fernanda Luiza Schoenberger	**HOMOLOGADA**
50	436798	Fernanda Parente Moreno Araujo	**HOMOLOGADA**
51	429060	Franciele Regina De Lemes Joner	**HOMOLOGADA**
52	428879	Francielli Boff	**HOMOLOGADA**
53	426274	Gabriele Cristiane Pereira	**HOMOLOGADA**
54	437900	Gabrielle Haag	**HOMOLOGADA**
55	439577	Geane Marcia Christofoli	**HOMOLOGADA**
56	437205	Gerusa Izabel Manica	**HOMOLOGADA**
57	434626	Gessi Teresinha Santin	**HOMOLOGADA**
58	440336	Ines Maria De Valle Gonzatti	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

59	428294	Ivanda Rogeri Matiolo	**HOMOLOGADA**
60	426436	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	**HOMOLOGADA**
61	440010	Jacira Ines Panegalli	**HOMOLOGADA**
62	437193	Janecler De Carvalho Jesus	**HOMOLOGADA**
63	425119	Janete Claudia Sebben De Andrade	**HOMOLOGADA**
64	440630	Janete Frantz Liesenfeld	**HOMOLOGADA**
65	439826	Janete Henkes De Carli	**HOMOLOGADA**
66	440180	Janice Fabiane Müller	**HOMOLOGADA**
67	435183	Janice Lourdes Viera	**HOMOLOGADA**
68	428043	Jessica Cris Tresoldi	**HOMOLOGADA**
69	437367	Jocelaine Santin	**HOMOLOGADA**
70	439528	Jociane Moschen	**HOMOLOGADA**
71	435222	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	**HOMOLOGADA**
72	428100	Josiani Carine Comassetto	**HOMOLOGADA**
73	429932	Joyci Medeiro	**HOMOLOGADA**
74	425403	Juliana Basso	**HOMOLOGADA**
75	434723	Juliana Both Maldaner	**HOMOLOGADA**
76	428782	Juliana De Souza	**HOMOLOGADA**
77	439644	Juliana Fatima Klein	**HOMOLOGADA**
78	440478	Juliana Flavia Moschen	**HOMOLOGADA**
79	436346	Jussineia Zappani	**HOMOLOGADA**
80	426590	Katiane Ines Canesso	**HOMOLOGADA**
81	437688	Laine Lorenski	**HOMOLOGADA**
82	436050	Leila Carla Rauch	**HOMOLOGADA**
83	439206	Liane Lorscheiter	**HOMOLOGADA**
84	440260	Liliane Bencke	**HOMOLOGADA**
85	439589	Luciana Maria Viera	**HOMOLOGADA**
86	438306	Luciane Schlickmann	**HOMOLOGADA**
87	427955	Mara Klein	**HOMOLOGADA**
88	436198	Margarete Arcaro Gobi	**HOMOLOGADA**
89	425773	Mari Lucia Ramos	**HOMOLOGADA**
90	435467	Maria Ivone Moraes	**HOMOLOGADA**
91	427533	Maria Paulina Machado Da Silva Modrak	**HOMOLOGADA**
92	438546	Maria Roselaine Bedin	**HOMOLOGADA**
93	426827	Maria Vanda Batista Ribeiro Delalibera	**HOMOLOGADA**
94	428613	Marilene Toral Simoni	**HOMOLOGADA**
95	440163	Marines Amalia Milani	**HOMOLOGADA**
96	435327	Maristela Borges De Goes Rautta	**HOMOLOGADA**
97	437096	Marivone Barichello Jacomelli	**HOMOLOGADA**
98	437771	Marli Marchi	**HOMOLOGADA**
99	437117	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	**HOMOLOGADA**
100	424061	Marta Margarete Chies Stertz	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

101	439474	Monica Ramos	**HOMOLOGADA**
102	435377	Nadia Cristina Sanders Volpato	**HOMOLOGADA**
103	437643	Naiana Constante De Oliveira	**HOMOLOGADA**
104	438079	Neura Ana Trenhago	**HOMOLOGADA**
105	437603	Nivia Cristina Bencke Brandenburg	**HOMOLOGADA**
106	440598	Ortenilia Pereira Raffel	**HOMOLOGADA**
107	436568	Patricia Cozer	**HOMOLOGADA**
108	437779	Patricia Marchi Accadrolli	**HOMOLOGADA**
109	437742	Queli Antunes De Oliveira	**HOMOLOGADA**
110	438615	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	**HOMOLOGADA**
111	439404	Raquel Calescura	**HOMOLOGADA**
112	427324	Raquel Castoldi	**HOMOLOGADA**
113	430921	Roque Francisco Ribeiro	**HOMOLOGADA**
114	426902	Rosangela Aparecida Camara	**HOMOLOGADA**
115	437316	Roseli Maria Da Silva Goergen	**HOMOLOGADA**
116	435180	Roseli Pereira Do Amaral Genevro	**HOMOLOGADA**
117	440172	Rosemari Sissgler Teodosio	**HOMOLOGADA**
118	438879	Rubiele Scariot	**HOMOLOGADA**
119	430497	Samara Guggiel Ramos	**HOMOLOGADA**
120	439845	Sidineide Leao Biazzi	**HOMOLOGADA**
121	435561	Silvete Lago Thuns	**HOMOLOGADA**
122	438256	Simone Bedin	**HOMOLOGADA**
123	435339	Sirlei Cavalheiro Lopes Donada	**HOMOLOGADA**
124	439041	Suelyn Caroline Reis	**HOMOLOGADA**
125	437435	Talita Antunes Assumpcao	**HOMOLOGADA**
126	430188	Tatiane Schroeder Silva	**HOMOLOGADA**
127	427947	Tatiane Staub	**HOMOLOGADA**
128	427167	Teresinha Natalina Schmitt	**HOMOLOGADA**
129	440125	Terezinha Aparecida De Souza Kissmann	**HOMOLOGADA**
130	429341	Tilvia Reinke Zappani	**HOMOLOGADA**
131	439980	Vanessa Royer	**HOMOLOGADA**
132	439229	Verani Pastore	**HOMOLOGADA**

Professor de Educação Infantil - Não Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440500	Ana Paula Zatti	**HOMOLOGADA**
2	440452	Anarita Goncalves Da Rosa	**HOMOLOGADA**
3	440447	Bruna Occhi	**HOMOLOGADA**
4	436519	Cristina Ines Scherer	**HOMOLOGADA**
5	439128	Delisiane Da Rosa Schallenberger	**HOMOLOGADA**
6	440717	Edilvane Heberle	**HOMOLOGADA**
7	425048	Evelyn Bergmann	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

8	440099	Glaucia Graciele Bremm	**HOMOLOGADA**
9	436861	Heloisa Da Cunha Gohlke	**HOMOLOGADA**
10	439870	Ines Weber	**HOMOLOGADA**
11	439747	Izabel Orso Bianchi	**HOMOLOGADA**
12	435341	Jarielly Guedes Dorneles	**HOMOLOGADA**
13	439084	Kelin Baldin	**HOMOLOGADA**
14	440574	Laurete Anastasia Benetti Damian	**HOMOLOGADA**
15	429405	Luciane Pedron Alberton	**HOMOLOGADA**
16	440601	Marcia Jaqueline Pasa	**HOMOLOGADA**
17	440218	Marcia Rosana Gazzola Capelari	**HOMOLOGADA**
18	440376	Margarete Wiezorek Fontana	**HOMOLOGADA**
19	440183	Maytê Graciela Kinsel	**HOMOLOGADA**
20	427527	Riciane Foletto	**HOMOLOGADA**
21	439626	Rosilei Alves Siqueira	**HOMOLOGADA**
22	437559	Suzane Dalla Rosa	**HOMOLOGADA**
23	428528	Valdene Fontanari Davi	**HOMOLOGADA**

Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	437997	Acsa De Souza Monteiro Olszerski	**HOMOLOGADA**
2	439384	Adriana Berte	**HOMOLOGADA**
3	438898	Alice Feltez	**HOMOLOGADA**
4	426373	Ana Paula Carvalho Salles	**HOMOLOGADA**
5	436825	Andressa Stanga Schneider	**HOMOLOGADA**
6	437284	Anise Casotti	**HOMOLOGADA**
7	435788	Betania Luiza Poli	**HOMOLOGADA**
8	435901	Carla Alessandra Sessi	**HOMOLOGADA**
9	436859	Carmen Renate Stumm Raimann	**HOMOLOGADA**
10	423949	Caroline Arcari	**HOMOLOGADA**
11	439152	Catia Regina Silva Pompermayer Loch	**HOMOLOGADA**
12	438406	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	**HOMOLOGADA**
13	440469	Claudinei Cavassini	**HOMOLOGADA**
14	425648	Cleria Batista	**HOMOLOGADA**
15	431382	Cleusa Inez Cielo	**HOMOLOGADA**
16	439921	Cristiane Aparecida Nunes De Souza	**HOMOLOGADA**
17	440698	Dalcema Klüser De Oliveira Lima	**HOMOLOGADA**
18	429075	Deyse Sara Lermen Quadro	**HOMOLOGADA**
19	433920	Divanete Facin	**HOMOLOGADA**
20	437931	Ducirleia De Liberal	**HOMOLOGADA**
21	430488	Edina Cristina Gasperin	**HOMOLOGADA**
22	437652	Edivandra Maria Morais	**HOMOLOGADA**
23	439222	Elenice Francisca Carnetti Finn	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

24	437113	Eliese Karczewski	**HOMOLOGADA**
25	437822	Elisiane Schulmann	**HOMOLOGADA**
26	437309	Elizane Favero Burin	**HOMOLOGADA**
27	429284	Fernanda Paparella Viapiana	**HOMOLOGADA**
28	436185	Franciele Patricia Herbert Scherer	**HOMOLOGADA**
29	429061	Franciele Regina De Lemes Joner	**HOMOLOGADA**
30	426275	Gabriele Cristiane Pereira	**HOMOLOGADA**
31	437901	Gabrielle Haag	**HOMOLOGADA**
32	434627	Gessi Teresinha Santin	**HOMOLOGADA**
33	439445	Gisela Zanon	**HOMOLOGADA**
34	436093	Isete Carmen Lourenco	**HOMOLOGADA**
35	426437	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	**HOMOLOGADA**
36	425411	Jane Denasi Wickert Kosmann	**HOMOLOGADA**
37	440181	Janice Fabiane Müller	**HOMOLOGADA**
38	437368	Jocelaine Santin	**HOMOLOGADA**
39	425404	Juliana Basso	**HOMOLOGADA**
40	434724	Juliana Both Maldaner	**HOMOLOGADA**
41	437422	Juliana Carollo	**HOMOLOGADA**
42	436347	Jussineia Zappani	**HOMOLOGADA**
43	426591	Katiane Ines Canesso	**HOMOLOGADA**
44	440198	Ketlin Maiara Ledur	**HOMOLOGADA**
45	430696	Liane Lorscheiter	**HOMOLOGADA**
46	426612	Liliane Cristina Dall Agnol	**HOMOLOGADA**
47	426605	Loreni Elisabete Laufer	**HOMOLOGADA**
48	439988	Luci Lene Furlan	**HOMOLOGADA**
49	439590	Luciana Maria Viera	**HOMOLOGADA**
50	438737	Luciane Draszevski Zampin	**HOMOLOGADA**
51	438307	Luciane Schlickmann	**HOMOLOGADA**
52	427956	Mara Klein	**HOMOLOGADA**
53	437894	Maria Helena Araujo Schlindwein	**HOMOLOGADA**
54	426875	Maria Vanda Batista Ribeiro Delalibera	**HOMOLOGADA**
55	438874	Mariane Korbes Zilles	**HOMOLOGADA**
56	435395	Marilene Toral Simoni	**HOMOLOGADA**
57	437097	Marivone Barichello Jacomelli	**HOMOLOGADA**
58	437118	Marta Da Silva Moura Gralha Dos Santos	**HOMOLOGADA**
59	424054	Marta Margarete Chies Stertz	**HOMOLOGADA**
60	437644	Naiana Constante De Oliveira	**HOMOLOGADA**
61	438696	Neila Regina Rauber Lazzarotto	**HOMOLOGADA**
62	438496	Neuza Faqui	**HOMOLOGADA**
63	437604	Nivia Cristina Bencke Brandenburg	**HOMOLOGADA**
64	440082	Noili Ines Filipin Dal Mago	**HOMOLOGADA**
65	440599	Ortenilia Pereira Raffel	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

66	440246	Patricia Fernanda Gomes	**HOMOLOGADA**
67	428705	Paula Angelica Bagatoli	**HOMOLOGADA**
68	439648	Paula Regina Schuch	**HOMOLOGADA**
69	438616	Queli Lucia Scaravonatti Pasquali	**HOMOLOGADA**
70	427325	Raquel Castoldi	**HOMOLOGADA**
71	430922	Roque Francisco Ribeiro	**HOMOLOGADA**
72	440199	Rosane Maria Campana	**HOMOLOGADA**
73	437200	Rosani Gladis Lopes Da Silva	**HOMOLOGADA**
74	438880	Rubiele Scariot	**HOMOLOGADA**
75	435259	Sandra De Brito	**HOMOLOGADA**
76	438257	Simone Bedin	**HOMOLOGADA**
77	437436	Talita Antunes Assumpcao	**HOMOLOGADA**
78	427948	Tatiane Staub	**HOMOLOGADA**
79	437766	Terezinha Fiametti	**HOMOLOGADA**
80	436300	Thais Regina Santin	**HOMOLOGADA**
81	439981	Vanessa Royer	**HOMOLOGADA**
82	439231	Verani Pastore	**HOMOLOGADA**

Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais - Não Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	435333	Andreia Munarol	**HOMOLOGADA**
2	429277	Ellen Caroline Pavoni	**HOMOLOGADA**
3	440291	Marcia Rautta Santi	**HOMOLOGADA**
4	440318	Maria Helena Dorneles	**HOMOLOGADA**
5	439263	Marli Teresinha Bressa	**HOMOLOGADA**
6	440212	Neiva Maria Perego Tonet	**HOMOLOGADA**
7	440640	Rosicler Bolfe	**HOMOLOGADA**
8	440154	Solange Lucia Citolin De Brito	**HOMOLOGADA**

Professor de Ensino Religioso - Habilitado

Não há candidatos deferidos neste cargo.

Professor de Ensino Religioso - Não Habilitado

Não há candidatos deferidos neste cargo.

Professor de Geografia - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439895	Juvenir De Mello	**HOMOLOGADA**
2	436471	Katia Maria Pellicioli Paganini	**HOMOLOGADA**

Professor de Geografia - Não Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO

Município de
São Miguel do Oeste

1	440340	Adriano Canci	**HOMOLOGADA**
2	439797	Leonardo Martins	**HOMOLOGADA**

Professor de História - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	438771	Adriela Do Carmo Spengler	**HOMOLOGADA**
2	438296	Angelo Ezequiel Leubet	**HOMOLOGADA**
3	438367	Fernanda Tacca	**HOMOLOGADA**
4	438958	Giovana Sarzi Lanzarin	**HOMOLOGADA**
5	437633	Mateus Rodrigo Nascimento	**HOMOLOGADA**

Professor de História – Não Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	439990	Aline Decker Martinotto	**HOMOLOGADA**
2	436580	Geovane Luiz Ribeiro Barbosa	**HOMOLOGADA**
3	428846	Patricia Maceno De Oliveira Naidk	**HOMOLOGADA**

Professor de Língua Espanhola - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	436860	Carmen Renate Stumm Raimann	**HOMOLOGADA**
2	438984	Liriane Zaminhan	**HOMOLOGADA**
3	430768	Vanderleia Aparecida Konflanz	**HOMOLOGADA**

Professor de Língua Espanhola - Não Habilitado

Não há candidatos deferidos neste cargo.

Professor de Língua Inglesa - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	437282	Edinara Fernandes	**HOMOLOGADA**
2	440085	Eliane Cristina Vettorazzi	**HOMOLOGADA**
3	427379	Jessica Karina Desbesell	**HOMOLOGADA**
4	436487	Lucileine Gaiardo	**HOMOLOGADA**

Professor de Língua Inglesa - Não Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440548	Diully Sara Schroer Lazarotto	**HOMOLOGADA**
2	440511	Hammilton Baptiste	**HOMOLOGADA**

Professor de Língua Portuguesa - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440086	Eliane Cristina Vettorazzi	**HOMOLOGADA**
2	436948	Elisangela Regina Berwig	**HOMOLOGADA**

Município de
São Miguel do Oeste

3	436486	Eloni Teresinha Grando	**HOMOLOGADA**
4	439876	Jesse Salvino Cardoso	**HOMOLOGADA**
5	438985	Liriane Zaminhan	**HOMOLOGADA**
6	440655	Roseneli Gonchoroski	**HOMOLOGADA**

Professor de Língua Portuguesa - Não Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	436865	Debora Dos Passos	**HOMOLOGADA**
2	440393	Ieda Schnorrenberger Trentini	**HOMOLOGADA**

Professor de Matemática - Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440510	Adriana Augusta Cora	**HOMOLOGADA**
2	440245	Adriana Balestro Fritzen	**HOMOLOGADA**
3	437283	Clerice Siviero	**HOMOLOGADA**
4	428506	Elana Mertens Rediske	**HOMOLOGADA**

Professor de Matemática – Não Habilitado

Nº	INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
1	440624	Bruna Heloisa Giehl	**HOMOLOGADA**
2	427762	Caroline Chiesa	**HOMOLOGADA**
3	439941	Fabio Rodrigo Vicari	**HOMOLOGADA**
4	439900	Flania Mara Bassetto	**HOMOLOGADA**
5	437378	Larissa Matter Pierezan	**HOMOLOGADA**
6	438232	Ricardo De Souza Witcoski	**HOMOLOGADA**
7	438213	Willians Picoli	**HOMOLOGADA**

Foram homologadas todas as inscrições que cumpriram com os requisitos exigidos no Edital de Processo Seletivo nº 011/2016, do município de São Miguel do Oeste/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de Agosto de 2016.

JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N° 135/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 135/2016

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 1017/2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.056– Funcionamento e Manutenção da
Coordenadoria da Saúde R$ 2.462,00

Anula:

3.3.40.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 2.462,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 2.462,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 31 de agosto de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e

LEI Nº 1.059, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº 1.059, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ausentar-se do Município por motivo de licença particular sem remuneração e dá outras providências."

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal (e.e) de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a licenciar-se do cargo sem remuneração, ausentando-se do Município pelo período de 02 de setembro de 2016 à 02 de outubro de 2016, por motivo de licença de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de agosto de 2016.
Edson José da Silva Filho
Prefeito Municipal (e.e)

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2016-PMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 78/2016-PMS
PROCESSO Nº. 141/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 31 de agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em confecção de crachás de identificação para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental ,Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, do instrumento convocatório.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 33/2016-PMS, realizar-se-á em 22 de setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 31 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 13/2016 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 13/2016 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 159/2016-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), para construção da nova sede do PROCON, com área total de 150,67m² a ser implantada na Rua Blumenau, Centro, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de setembro de 2016 às 08h45min.
Abertura do Processo: 20 de setembro de 2016 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 1º. de setembro de 2016.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2016

GABINETE DO PREFEITO
Processo Administrativo nº 005/2016

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria 6.579/2016, designado para os fatos narrados no Ofício nº 099/2016 – SECEL, envolvendo o servidor João Carlos Berti.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 38/39) pela Comissão instaurada pela Portaria nº 6.579/2016 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório, e no Parecer Jurídico 116/2016 – PROJUR, no sentido de DETERMINAR a aplicação da penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor JOÃO CARLOS BERTI, nos termos do art. 127, inciso I, da Lei 8.112/91.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.866/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 3.866/2016 de 31 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL - ABERTOS NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.227/2016 de 29 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 110.251,76 (cento e dez mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.08.244.3016.2.360 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes R$ 110.251,76

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.08.244.3016.2.360 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.40.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes R$ 110.251,76

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de agosto de 2016.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 103/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 51/2016-PMS - Processo nº. 160/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A, inscrita no CNPJ sob o no 02.351.877/0001-52, estabelecida na Rua Itapaiuna, nº 2434, Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.707-001.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada para hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada

do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 06 meses., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder pelo período de 6 meses	01	UNIDADE	1.570,35	1.570,35
TOTAL R$					1.570,35

Valor do contrato: R$ 1.570,35 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 31/08/2016 – Vigência: 28/02/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12/2016-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 12/2016-FAS
Dispensa de Licitação nº. 10/2016-FAS - Processo nº. 13/2016-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1515, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89052-381

Objeto: O objeto do presente contrato consiste em Balanças para Gestão do Programa Bolsa Família, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (MARCA EM USO DESCARPACK) Balança Adulto: Capacidade: até 200kg Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 mm com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	01	Unidade	1.167,80	1.167,80

02	Balança Infantil Capacidade até 30kg Balança Pediátrica Eletrônica 109 E inox Concha anatômica em aço inox com medida de 540 x 290 mm,com capa plástica acolchoada impermeável inclusa; Gabinete em Plastico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica; Pés reguláveis em borracha sintética Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;	01	Unidade	589,60	589,60
VALOR R$ TOTAL					1.757,40

Valor do contrato: R$ 1.757,40 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos),
Data da Assinatura: 31/08/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.651/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº. 6.651/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Luana Vanessa dos Santos Gabriel, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 31 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.652/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.652/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a servidora, Sra. Debora Patricia Grando Borges, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 31 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Prefeito Municipal Diretora de Assistência Social

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.653/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.653/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Maria Aparecida Fanderuff da Silva, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 31 de agosto de 2016.

OSVALDO JURCK	MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.654/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA Nº 6.654/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença do servidor, Sr. Ricardo Olides Hendges, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 31 de agosto de 2016.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.655/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

PORTARIA No6.655/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº6.608/2016, de 4 de julho de 2016;

Considerando o Ofício nº006/2016-PA 007/2016;

Considerando a concordância da Procuradoria Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição da Comissão do Processo Administrativo nº002/2016, de 17 de março de 2016, passando a ser: Elmer Sandro Quadros, Franciele Salete Mella e Tiago Rafael Muchalski Petry, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº006/2016-RH.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 31 de agosto de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 78/2016-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 78/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 141/2016 Data do Processo: 12/08/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 131/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em confecção de crachás de identificação para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental ,Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC,

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 31 de Agosto de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

DISPENSA Nº 51/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 51/2016 - DL** **Processo Nr.: 160/2016** **Data: 31/08/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.** Código: 10493
Endereço: R ITAPAIUNA,2434 -
Cidade: SAO PAULO - SP
CNPJ: 02.351.877/0001-52 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 06 meses.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder pelo período de 6 meses	UN	1.570,35	1.570,35

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Manter hospedagem de emails (@schroeder.sc.gov.br) através de estrutura própria demanda de altos investimentos em disponibilidade de energia, servidores, internet e suporte, as quais a prefeitura ainda não dispõe. Terceirizando o serviço para empresas especializadas no assunto, o custo torna-se muito mais acessível.
A Prefeitura já mantem o serviço terceirizado desde 2008 e o processo de transferencia de caixas e mensagens para outro servidor é complexo. No momento ainda é a solução mais favorável a municipalidade.

Schroeder, 31 de Agosto de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 51/2016 - DL Processo Nr.: 160/2016 Data: 31/08/2016

Folha: 2/2

30/08/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 30 de Agosto de 2016

Valor da Despesa: 1.570,35 (um mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1105
DECRETO N° 1105, de 31 de agosto de 2016
Autoriza horário especial nos estabelecimentos comerciais do Município de Seara e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 208, § 2º da Lei 541/86 e,
Considerando a solicitação da CDL, constante no ofício n° 017/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado horário especial de atendimento nos estabelecimentos comerciais do Município de Seara, conforme descrito abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
03/09/2016	Sábado	Até 16h

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 31 de agosto de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 31 de agosto de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

Serra Alta

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 DE 01/09/2016

No dia 01 de setembro de 2016, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 042/2016, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Av. Fernando Machado, 1521 D, centro do Município de Chapecó/SC inscrita no CNPJ nº 10.203.892/0001-81, representada neste ato pelo Sr. Adilson José Stankiewicz, portador do CPF n° 019.879.439-88 e RG 3.749.878, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.203.892/0001-81, aqui representada por seu representante legal, Sr. Adilson José Stankiewicz, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 042/2016 cujo objeto é a possível Contratação de Empresa, especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e Fotocopiadoras, a laser, novas e seminovas, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto o papel); e a manutenção técnica com suprimentos (exceto papel), nas impressoras pertencentes ao patrimônio público do Município de Serra Alta, destinadas ao atendimento essencial do serviço de impressões, fotocópias e digitalização, demandados em todos os departamentos e secretarias que compõe este órgão público municipal.

1.1 Os dados são conforme descrições constantes abaixo e no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quantidade Estimada/ Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	800.000 PÁGINAS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA-SC. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADAS: CARACTERÍSTICAS Nº 01 IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 20ppm, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC. CARACTERÍSTICAS 2 MPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, IMPRESSÃO, FAX E SCANNER), COM VELOCIDADE DA IMPRESSÃO E CÓPIA DE 33ppm, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO REVERSO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, PLACA DE REDE E USB, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, E-MAIL E PC. CARACTERÍSTICAS 3 IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20ppm E CONEXÃO, PLACA DE REDE OU WIRELESS E USB. MARCA: HP, SAMSUNG.	R$ 0,044	R$ 35.200,00

02	800.000 PÁGINAS	MANUTENÇÃO TÉCNICA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL A4) PARA AS IMPRESSORAS/FOTOCOPIADORAS A LASER PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA - MULTIFUNCIONAL SEMP TOSHIBA 282. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL HPM 1120. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4833. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 4623. (01) - IMPRESSORA/ HP P 1005. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL HP 127. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MULTIFUNCIONAL SEMP TOSHIBA 167. (01)IMPRESSORA/FOTOCOPIADORA- MARCA XEROX PHASER 3125. (A cobrança deverá ser feita de acordo com as quantidades de páginas impressas). MARCA: HP, SAMSUNG.	R$ 0,044	R$ 35.200,00
		(Setenta mil e quatrocentos reais)	TOTAL	R$ 70.400,00

0.0.1 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
A Detentora da ata providenciará a instalação física dos equipamentos locados nos locais indicados pelo Município. Os prazos serão contados a partir do recebimento por parte da Contratada da solicitação formal da Contratante. A locação terá início a partir da data de aceite dos equipamentos, devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento.
A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infra-estrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.
A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais, conforme cronograma estabelecido entre as partes, e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico.
A Contratada deverá manter em pleno funcionamento os equipamentos da Contratante relacionados no anexo D do Edital em epígrafe e as futuras aquisições, fornecendo peças, toner, componentes, acessórios e demais itens necessários a regularidade e bom funcionamento dos equipamentos de propriedade da Contratante.

1.1.2. - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

A manutenção preventiva será realizada periodicamente, de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes.

A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito.

O atendimento técnico para manutenção corretiva ficará disponibilizado dentro do horário comercial.

0.0.3 - REGISTRO DE CHAMADO TÉCNICO

A Contratada deverá disponibilizar serviço para registro e acompanhamento de chamados técnicos, por intermédio de sistema aplicativo na Internet e/ou telefônico. Este serviço compreende uma estrutura centralizada para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

0.0.4 - PRAZOS PARA ATENDIMENTO

A manutenção corretiva obedecerá aos seguintes prazos:

- Atendimento "on site" em até 2(duas) horas, contadas do registro do chamado técnico;
- Manutenção concluída em até 4(quatro) horas, contadas do registro do chamado técnico.

Quando necessário para cumprir os prazos estabelecidos, a Contratada poderá substituir os equipamentos por outro com características iguais ou superiores, sem ônus para a Contratante, até que o equipamento defeituoso seja devolvido em perfeitas condições de funcionamento, ficando o equipamento retirado inteiramente sob a responsabilidade da Contratada.

Os preços cotados para locação de equipamentos e a manutenção técnica com fornecimento suprimentos das impressoras da Contratante, incluem todas as despesas necessárias para a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da

Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, adequação de infra-estrutura do ambiente físico para a instalação, conexão elétrica e lógica, configuração, testes e serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência do contrato. Nos serviços de locação estão inclusos ainda os custos com transporte e serviços de desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato.

1.2 As entregas deverão ser realizadas pela empresa no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após solicitação do Departamento de Compras do Município, nos locais indicados pela Administração.

1.3 - O valor total estimado com o presente registro de preços é de R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (meses), contados da data da ata registrada 01/09/2016, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em especial o Art. 57, inciso II.

1.4 - A DETENTORA da ata é responsável pelo transporte do material até o local estabelecido previamente no pedido encaminhado pelo setor de compras.

1.5 - Os equipamentos serão recebidos no local indicado na autorização de fornecimento, e serão avaliados pelo Setor Competente, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

1.6 - A Contratada obriga-se a efetuar a leitura mensal do equipamento acompanhada por um Técnico em Informática da Prefeitura Municipal de Serra Alta, ao qual deverá ser atestada por um representante do Departamento de Compras, o qual irá autorizar o faturamento e emitir a Autorização de Fornecimento;

a) Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo mês o relatório de controle de impressões por equipamento assinado por um Técnico em Informática do Município de Serra Alta, que deverão ser anexados as nota fiscais correspondentes;

1.7- A existência de preços registrados não obriga o Município de Serra Alta a contratar, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8- Todos os materiais/serviços do presente contrato, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível prestação do serviço, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos serviços será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. A Detentora da Ata deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.2 A entrega dos equipamentos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.3 Os equipamentos deverão estar acompanhados de suas documentações técnicas completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos equipamentos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os quantitativos efetivamente impressos, acompanhados da leitura mensal de cada equipamento (impressora), no prazo de 10 dias consecutivos após a prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2016 e 2017, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme indicação na Autorização de Fornecimento e Empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - 3.3.90.00
2.200 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeita

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.010 – Assistência ao Produtor Rural - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 042/2016, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 042/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 01 de Setembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
ADILSON JOSÉ STANKIEWICZ
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

DELMAR FRANTZ
CPF: 607.108.969-72

DECRETO N°156/2016

DECRETO N° 156/2016 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre Lotação de Veículos equipamentos rodoviários, e dá outras providências".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º. Os veículos e equipamentos rodoviários de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta-SC, ficam lotados nas Secretarias, conforme relação a seguir:

1. GABINETE DO PREFEITO.

VEÍCULO CITROEN C4 PALLAS20EXA
PLACA EBI0342
CHASSI 8BCLDRFJ28G557091
RENAVAN 971253536
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL GASOLINA
COR PRATA
PATRIMONIAL 2980

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
VEÍCULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON
PLACA MGL9827
CHASSI 9BD15844AA6365318
RENAVAN 178650129
ANO 2009
MODELO 2010
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2724

VEÍCULO FIAT/SIENA
PLACA MDB9057
CHASSI 9BD197163F3219354
RENAVAN 1205054330
ANO 2014

MODELO 2015
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4595

VEÍCULO PALIO FIRE
PLACA MLP4637
CHASSI 9BD17102LF5967017
RENAVAN 152449
ANO 2014
MODELO 2015
COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4596

VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER
PLACA MHB6151
CHASSI 9BWCB05W88T180476
RENAVAN 953938611
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 118

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VEÍCULO FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX
PLACA MJZ8154
CHASSI 9BFZF54P4D8372786
RENAVAN 474410080
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 3442

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA QHE5965
CHASSI 93ZL68C01E8456326
RENAVAN 1027566720
ANO 2013
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4723

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA MLF6377
CHASSI 93ZL68C01D8445948
RENAVAN 505908638
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4071

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA MLF9107
CHASSI 93ZL68C01D8446323
RENAVAN 509077897
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4072

VEÍCULO ÔNIBUS
PLACA MLF9097

CHASSI 93ZL68C01D8446149
RENAVAN 509072976
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4073
VEÍCULO FIESTA HATCH FLEX
PLACA MKN 0274
CHASSI 9BFZF55P5E8015407
RENAVAN 544324315
ANO 2013
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA
COR BRANCO ARTICO
PATRIMONIAL 4101

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VEÍCULO CAMINHONETE/AMBULANCIA
PLACA QIF5665
CHASSI 93YMAFELEHJ382991
RENAVAN 1094325985
ANO 2016
MODELO 2017
COMBUSTIVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL

VEÍCULO FIAT/SIENA ESSENCE
PLACA QHW0774
CHASSI 9BD19716TG3296179
RENAVAN 1087447930
ANO 2016
MODELO 2016
COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4940

VEÍCULO CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA
PLACA MKJ9443
CHASSI 93W245H34D2094913
RENAVAN 470089490
ANO 2012
MODELO 2013
COMBUSTIVEL DIESEL
COR BRANCO
PATRIMONIAL 3441

VEÍCULO MICROONIBUS
PLACA MIB0278
CHASSI 93W245H34B2061022
RENAVAN 257614389
ANO 2010
MODELO 2011
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR PRATA
PATRIMONIAL 2454

VEÍCULO SPIN LTZ
PLACA MLL4292
CHASSI 9BGJC75ZOEB224132
RENAVAN 1000246229
ANO 2013
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL FLEX/ ALCOOL E GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4468

VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY

PLACA MLM5813
CHASSI 9BD15822AD6862895
RENAVAN 1001039952
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL FLEX/ ALCOOL E GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4552

5. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO CORSA/CHEVROLET-CLASSIC-LS
PLACA MLL1426
CHASSI 9BGSU19FOEB195914
RENAVAN 586883347
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL FLEX-ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4598
OBS: CEDÊNCIA

CONSELHO TUTELAR

VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS M FEEL
PLACA QID1273
CHASSI 935SUNFN1HB505316
RENAVAN 1085995329
ANO 2016
MODELO 2017
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
VEÍCULO CARRETA MOTORIZADA SIMPLES 12HP
SÉRIE 188FVDKI4704
ANO 2016
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4928

VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 1719
PLACA OKH1266
CHASSI 9BFYEAGB2EBS71614
RENAVAN 337903
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL OLEO S10
COR BRANCO ARTICO
PATRIMONIO 4591

VEÍCULO HONDA/CG 125 FAN ESD
PLACA MLM5863
CHASSI 9C2JC4160ER020645
RENAVAN 1001044948
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL GASOLINA
COR VERMELHA
PATRIMONIAL 4547

VEÍCULO CAMINHÃO CARGO 2622
PLACA MEV2294
CHASSI 9BFZC9V88BB12029
RENAVAN 966346491
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA

PATRIMONIAL 2374

EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR DINAPAC CA-15
ANO 1991
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2259

EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS VALMET 68
ANO 1992
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2255

EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU
ANO 2012
MODELO 2012
CHASSI KMTPC202K51B10018
COMBUSTÍVEL DIESEL 97HP
PATRIMONIAL 3290
COR AMARELA

EQUIPAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU- D51E
ANO 2013
MODELO 2013
CHASSI KMT0D080E51B13677
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4469
COR AMARELA

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845B
ANO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4703
COR CASTANHO
CHASSIS HBZN0845LEAF03402
MOTOR 1204951

EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA GEHL
ANO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
MODELO 4240E
COR AMARELA
MOTOR DIESELDE 46 HP2.600RPM
CHASSI GHL04240F0000645-K3505
PATRIMONIAL 4554

VEÍCULO PA CARREGADEIRA DE RODAS WA200
CHASSI KMTWA052H51B12374
ANO 2013
MODELO 2013 WA200-5
COR AMARELA
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4546
VEÍCULO CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL
ANO 2008
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMÔNIO 2247

EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406
ANO 2014
MODELO 2014
CHASSI 9AD406AELE0005785
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELA
PATRIMONIAL 4590

VEÍCULO CAMINHONETE/AB/C.DUPL
PLACA JVL3448
CHASSI 9BG138HJ08C416673

RENAVAN 940014815
ANO 2007
MODELO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR PRATA
PATRIMONIAL 4593

VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ
PLACA QHB8885
CHASSI 9BM693388EB962917
RENAVAN 1013557830
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4594

EQUIPAMENTO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 E
CHASSI CAT0416ECMF08509
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4419
COR AMARELA

7. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA B110B T4X4
CHASSI HBZN110BAGAH15430
ANO 2016
MODELO 2016
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AMARELO
PATRIMONIAL 4918

EQUIPAMENTO TRATOR DE PNEUS MAHINDRA
CHASSI B539CNM015080
ANO 2015
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4802
COR VERMELHO
MODELO 9200 4WD

VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PLACA MGH6715
CHASSI 9BD15822AA6276800
RENAVAN 152685510
ANO 2009
MODELO 2010
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 2418

EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110
ANO 2011
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 2258

EQUIPAMENTO TRATOR DE RODAS NEW HOLLAND 7630
ANO 2008
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 997

VEÍCULO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630
CHASSI ZDCA02565
ANO 2013
MODELO 7630 4X4
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR AZUL
PATRIMONIAL 4074

EQUIPAMENTO ROLO COMPACTADOR SEM 8218 S 220
CHASSI N A1303002
ANO 2013
MODELO SEM 8218
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4373

VEÍCULO TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4275
CHASSI AAAT0003UDC021273
ANO 2013
MODELO 4275 / 4
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR VERMELHA
OBS: CEDÊNCIA
PATRIMONIO 4599

VEÍCULO FIAT/UNO MILLE ECONOMY
PLACA MKC1620
CHASSI 9BD15822AD6900187
RENAVAN 597511640
ANO 2013
MODELO 2013
COMBUSTÍVEL ALCO/GASOLINA
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4573
OBS: CEDÊNCIA

VEÍCULO CAMINHÃO CARGO
PLACA MML6622
CHASSI 9BFZEAMD5EBS62920
RENAVAN 1085182999
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4531

EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3
ANO 2014
MODELO 2014
COMBUSTÍVEL DIESEL
PATRIMONIAL 4597
COR AMARELA

VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE
PLACA QHI2671
CHASSI 9BFZEAMD7FBS72074
RENAVAN 1039530505
ANO 2014
MODELO 2015
COMBUSTÍVEL DIESEL
COR BRANCA
PATRIMONIAL 4776

8. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando o DECRETO N° 105/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016., e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretario de Administração

Sombrio

Prefeitura

EDITAL 046/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2016
PROCESSO SELETIVO - ACT - EDITAL 001/2016 (SAÚDE)

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Sombrio, Sr. ZÊNIO CARDOSO, vem a público convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo – ACT - 001/2016, (Saúde), para o cargo de: Médico Infectologista, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo – ACT - Edital nº. 001/2016, (Saúde), para contratação imediata:

DISCIPLINA: 13 – MÉDICO INFECTOLOGISTA

Nome do Candidato	Classificação
Raphaella Goulart de Souza Vieira	1

Município de Sombrio- SC, 30 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 182/2016
PORTARIA Nº. 182/2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Férias ao Servidor Público Municipal, MARCELO SALLES RODRIGUES, Vigia, Matricula nº. 359/01, relativo ao período aquisitivo de Agosto de 2015 a Julho de 2016, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 a 30 de Setembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de setembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 172/2016;REVOGA DECRETO Nº 166/2016 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

DECRETO Nº 172, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

REVOGA DECRETO Nº 166/2016 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Revogado na íntegra o Decreto Municipal nº 166 de 10 de agosto de 2016, que Altera Horário de Funcionamento das Repartições Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL – SC, 30 de agosto de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 66/2016;CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 66, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/09/2016 até 30/09/2016.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Bertino Silverio	2654	Auxiliar de Serviços Gerais II	01/09/2013 a 31/08/2014
Helder Pessetti	2391	Secretario de Administração e Finanças	04/01/2014 a 03/01/2015
Marcos Tramontin	2525	Secretario de Junta de Serviço Militar	02/06/2013 a 01/06/2014
Rosane da Rocha	1008	Diretor do Departamento de Cultura	01/07/2015 a 30/06/2016
Saimon Conti Biava	2832	Diretor do Departamento de Turismo	21/03/2013 a 20/03/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 30 de agosto de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 67/2016; CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 67, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições em atendimento ao que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Art. 57, da Lei Municipal nº 467 / 1988;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores abaixo identificados, gozo de férias remuneradas, com 1/3 (um terço) a mais do que o vencimento normal, pelo período de 30 (trinta) dias; de 01/09/2016 até 30/09/2016.

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Donaldo Bordignon	3031	Operador de Equipamento I	01/04/2015 a 31/03/2016
Fernando Pizzolo Manenti	821	Motorista	29/03/2015 a 28/03/2016
Méri Teresinha Dias Ribeiro	3040	Auxiliar de Serviços Gerais I	01/06/2015 a 31/05/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 31 de agosto de 2016.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA 16/2016

PORTARIA Nº 16 de 1º de Setembro de 2016.

AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE, Diretor do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º Fica concedido, FÉRIAS PRÊMIO, ao Servidor RICARDO STECANELLA, Matricula nº 05 ocupante do Cargo de ESCRITURÁRIO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da presente data. De acordo com o estabelecido no Art. 60º, letra c) § 3º.

Art. 2º A FÉRIAS PRÊMIO concedida neste Ato compreende o período aquisitivo de 04 de Outubro de 2004 a 03 de Outubro de 2014.

Art. 3º O Estatuto do Funcionário Público, prevê no seu Art. 60º, férias prêmio de 6 (seis) meses, após cada dez anos de serviços prestados ao Órgão. Com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo. No inciso III, letra c) § 3º, diz que o gozo da licença poderá ser em mais que um período, contanto que a somatório dos períodos não ultrapassem os 180 (cento e oitenta) dias previstos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul-SC, 01 de setembro de 2016
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 07 2016 FUMTRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 07/2016 - FUMTRAN

Às nove horas e dez minutos, do trigésimo primeiro dia, do mês de agosto de dois mil e dezesseis, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Kelly Cristina Osti Kannenberg, designada pela Portaria n° 1989, de 01 de junho de 2016, e, representando a empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP, o Sr. José Rodrigo Lorentino, para abertura do envelope de Habilitação da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 07/2016 – FUMTRAN.
Protocolou tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, a empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP.
A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento, passou à abertura do envelope de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos nele contidos.
Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise e encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer, em especial dos itens 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira e 7.1.6-Qualificação Técnica, do edital.
O envelope de PROPOSTA DE PREÇOS deverá permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrado, até a data designada para sua abertura.
O representante presente retirou-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
KELLY C. OSTI KANNENBERG
Membro Substituta

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 72 2016 PMT - EXTINTORES (NOVOS E RECARGAS)

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016 PMT

OBJETO: aquisição de recarga de extintores e extintores novos, para atender as necessidades da administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h30min do dia 15 de setembro de 2016. ABERTURA: dia 15 de setembro de 2016 às 08h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 31 de agosto de 2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 2014.143

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/143 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇAO LTDA, CNPJ n.º 03.620.927/0001-12 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2015/143, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 06/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h

Timbó, 31 de agosto de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 2015.143

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/143 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇAO LTDA, CNPJ n.º 03.620.927/0001-12 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2015/143, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 06/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h

Timbó, 31 de agosto de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59 2016 PMT - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2016 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário, com montagem e garantia, para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Suprimoveis Eireli - Epp; Nelita Gomes Farias Epp; Paulineia Lottermann Reis; Mauro Fonseca Comercio de Equipamentos para Escritorios; Dompel Informatica e Equip. para Escritorio Ltda - Epp; Gisiane Matilde Vieira – Me; Kleber Machado e Cia Ltda Me; Gilmar Sani - Me; Rocha Moveis Projetados para Escritorio Ltda - Me e Celi Produtos de Aço Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 89.678,77 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 31/08/2017
Timbó, 31/08/2016

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.107 PMT
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/107
AUTORIZANTE: Município de Timbó
AUTORIZADO: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência: até 07/08/2017.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE- 087 DE 16 DE AGOSTO DE 2016
PORTARIA N. SAMAE- 087 DE 16 DE AGOSTO DE 2016
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total a Servidora Keli Francieli Ruas Cattoni.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total a Servidora KELI FRANCIELI RUAS CATTONI ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada no SAMAE, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 16.08.2011 a 15.08.2016, conforme Processo RH n. 84/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de Agosto de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N. 542/2016
PORTARIA N. 542 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA.

JOEL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CONTRATAR a senhora ROSANI ALVES GUEDES, CPF n. 791.775.229-15, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, Padrão PC-02 , do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara de Vereadores de Três Barras-SC., com vencimento mensal de R$ 1.635,33 (hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais, trinta e três centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Setembro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Três Barras - SC, em 31 de Agosto de 2016.
JOEL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 1º de Setembro de 2016.

Joel Antonio Voigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2198

DECRETO Nº 2.198/2016 de 31 de agosto de 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 6.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04. Secretaria de Saúde
01. Fundo Municipal de Saúde
2101 – Vigilância Sanitária
(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0066 ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados recursos do excesso de arrecadação, apurados no período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
31 de agosto de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Publicado o presente Decreto no Diário oficial dos Municípios.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

· Prefeito Municipal de Treze Tílias, no pleno exercício e no uso das atribuições inerentes ao cargo, faz saber a quem interessar possa que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para tomada de decisão sobre as prioridades para elaboração da LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA- Lei Orçamentária Anual- 2017 conforme determina a Lei Complementar 101/2000, regulamentada pela Lei Municipal n.º 1424/2001.

As Propostas serão discutidas e votadas pelos delegados indicados pelas Entidades relacionadas na Lei Municipal nº 1424/2001

DATA: 12/09/2016
LOCAL: Prefeitura Municipal – sala de reuniões
HORA: 10h00min

E, para conhecimento, expede-se o presente Edital

Treze Tílias (SC) 31 de agosto de 2016
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Trombudo Central

Prefeitura

NOTA DE REVOGAÇÃO PE 28/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 28/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que em virtude de erros de quantitativos e descrição dos itens, revoga o seguinte processo: Pregão Presencial nº 28/2016 FMS, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

Trombudo Central, 31 de agosto de 2016
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 26/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 26/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 26/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTACAO DE SERVICODE MAO DE OBRA DE OFICINA ELETRICA, OFICINA MECANICA BASICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA E MANUTENCOES DIVERSAS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00h. do dia 15 de setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 07:00h às 13:00 h, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 31 de agosto de 2016
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 53/2016 PMTC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 53/2016

O Município de Trombudo Central, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Silvio Venturi, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 53/2016, tipo de licitação MENOR PREÇO, regime de execução POR LOTE visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTACAO DE SERVICODE MAO DE OBRA DE OFICINA ELETRICA, OFICINA MECANICA BASICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, TORNO, SOLDA E MANUTENCOES DIVERSAS DA FROTA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 08:30h. do dia 14 de setembro de 2016, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração – Setor de Licitações, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central - SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 07:00h às 13:00 h, pelo telefone (0XX47) 3544-0271 ou através do email: licita@trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 31 de agosto de 2016.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2016.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 78.486.198/0001-52	
ENDEREÇO: RUA JOÃO CASTILHO, 111, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: ENOÍ SCHERER	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL:	TELEFONE:
CPF:	CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:
RESIDÊNCIA:	MUNICÍPIO: TUNÁPOLIS	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88015-203	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI	CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR:OAB/SC	CPF/MF:564 875 689-53
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA	CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO	CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24,XIII, da Lei n.º 8.666/93 , e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1°. O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará 50 (cinquenta) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O CONTRATANTE, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATADO um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 05 (cinco) meses, fixando seu início para 19/08/2016.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O Município pagará pela prestação do serviço o valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) sendo que o pagamento será em duas parcelas iguais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, com vencimento para 15 de setembro e 17 de novembro de 2016, mediante apresentação dos relatórios das atividades desenvolvidas e nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Tunápolis/SC, 19 de Agosto de 2016.
CONTRATANTE:

ENOÍ SCHERER
Prefeito do Município de Tunápolis

CONTRATADO:

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA	SÉRGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC	Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PORTARIA 4149/2016
PORTARIA Nº. 4.149/2016
Em 23 de Agosto de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, VILMAR LUÍS HAMMES, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão no nível TSG 2 – A-07 para o nível TSG 3 - B-08.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 10 de Agosto de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 22 de Agosto de 2016.
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada na
Presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Turvo

Prefeitura

DECRETO 33/2016
DECRETO Nº 033/16, de 29 de Agosto de 2016.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.265/15 (Lei Orçamentária Anual), de 08/12/2015.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), assim classificados:
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0030.2.020 – MANUT. DO PARQUE EXP. IRIS OLIVO/REAL. FESTA COLONO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (120) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0047.2.027 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0112 (099) – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 (107) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0080 por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 e da fonte 0112 por excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 29 de agosto de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2016

PROCESSO Nº 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 45/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CAYO VINICIUS CUCATO SILVA -ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de SEMEN BOVINO, NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, visando possíveis aquisições futuras, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	NITROGENIO LIQUIDO (01-01-01578)	LT	5.000,00	AIR LIQ	2,46	12.300,00

1.2. O nitrogênio deverá ser abastecido nos botijões localizados nas comunidades abaixo relacionadas:
- Sede do Município (Secretaria de Agricultura); Linha São Luiz; Linha Adolfo Konder; Linha Bonita; Linha Santo Antonio do Meio; Linha Santa Terezinha; Linha Alto Santa Terezinha; Linha Parafuzinho; Linha Barra da Europa e Cabeceira Barra da Europa.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao servidor público municipal Sr. OLI SOLETTI.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, CAYO VINICIUS CUCATO SILVA –ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar o sêmen/nitrogênio ou materiais, sendo os mesmos requeridos através de

Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias após expedição da autorização.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os produtos requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais/sêmen ou nitrogênio somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 86 – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 45/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 45/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

12) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva na forma prevista em Lei.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 45/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em tres vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal

Cayo Vinicius Cucato Silva - ME
P/ Contratada

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2016

PROCESSO Nº 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 45/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de SEMEN BOVINO, NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, visando possíveis aquisições futuras, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	LUVAS DESCARTÁVEIS, POLIETILENO "BD" COMUM, CANO LONGO, COM 90 CM, 05 DEDOS, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	PCT.	400,00	NITROSEMEN	8,48	3.392,00
5	BAINHAS FRANCESAS CORTADAS PARA INSEMI-NAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA.	PT	220,00	BOVIGANE	14,00	3.080,00

1.2. O nitrogênio deverá ser abastecido nos botijões localizados nas comunidades abaixo relacionadas:
- Sede do Município (Secretaria de Agricultura); Linha São Luiz; Linha Adolfo Konder; Linha Bonita; Linha Santo Antonio do Meio; Linha Santa Terezinha; Linha Alto Santa Terezinha; Linha Parafuzinho; Linha Barra da Europa e Cabeceira Barra da Europa.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao servidor público municipal Sr. OLI SOLETTI.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA –EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar o sêmen/nitrogênio ou materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias após expedição da autorização.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os produtos requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais/sêmen ou nitrogênio somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 86 – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 45/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 45/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

12) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva na forma prevista em Lei.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 45/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em tres vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -EPP
Sandro Henrique Borella
P/ Contratada

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016

PROCESSO Nº 45/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2016, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2016, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 45/2016, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa VANELLI AGROPECUARIA LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços de SEMEN BOVINO, NITROGENIO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, visando possíveis aquisições futuras, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	SEMEN BOVINO DE TOURO HOLANDES IMPORTADO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: *PROVAS ATUALIZADAS USDA OU INTERBULL EM ABRIL DE 2016; * PTA LIBRAS DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 915 POSITIVO; * PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.35 POSITIVO; *TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2150; * COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 0.30 POSITIVO; * COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 2.00 POSITIVO; * CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 92%; * VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3,80 POSITIVO; * DIFICULDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 7,0%; *UBERE ANTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 2.40 POSITIVO; * PROFUNDIDADE DE UBERE IGUAL OU SUPE-RIOR A 2.00 POSITIVO; * LARGURA DE UBERE, IGUAL OU SUPERIOR A 2,50 POSITIVO. * ALTURA DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 2,50 POSITIVO. * CONTAGEM DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2,96;	UN	3.000,00	29HO-16298TYRO	21,38	64.140,00

2	SEMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: * PROVAS ATUALIZADAS USDA OU INTERBULL EM ABRIL DE 2016; * PTA LIBRAS DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 160 POSITIVO; * PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.40 POSITIVO; * JPI IGUAL OU SUPERIOR A 140 POSITIVO; * VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.50 POSITIVO; * CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 94%; *ALTURA DE UBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPE-RIOR A 0.900 POSITIVO; * SUPORTE CENTRAL DO UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.30 POSITIVO; *ANGULOSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 0.70 POSITIVO; *FORÇA IGUAL OU SUPERIOR A 0.20 POSITIVO; *ESTATURA IGUAL OU MAIOR A 0.80 POSITIVO; * LARGURA DE GARUPA IGUAL OU SUPERIOR A 0.40 POSITIVO. *CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 95%; *CONTAGEM DE CELULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3,05; *PTA % GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0.20 POSITIVO; *PTA % PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 0.10 POSITIVO; *ÂNGULO DE PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO.	UN	2.000,00	29JE3759DO-MINOS	21,56	43.120,00

1.2. O nitrogênio deverá ser abastecido nos botijões localizados nas comunidades abaixo relacionadas:
- Sede do Município (Secretaria de Agricultura); Linha São Luiz; Linha Adolfo Konder; Linha Bonita; Linha Santo Antônio do Meio; Linha Santa Terezinha; Linha Alto Santa Terezinha; Linha Parafuzinho; Linha Barra da Europa e Cabeceira Barra da Europa.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao servidor público municipal Sr. OLI SOLETTI.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, VANELLI AGROPECUARIA LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar o sêmen/nitrogênio ou materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias após expedição da autorização.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os produtos requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais/sêmen ou nitrogênio somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 86 – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 45/2016.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 45/2016 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

12) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva na forma prevista em Lei.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 45/2016 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em tres vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Everaldo Luis Casonatto
Prefeito Municipal

VANELLI AGROPECUARIA LTDA
FRANCISCO NESTOR VANELLI
P/ Contratada

Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Marilia Miorelli
CPF:057.672.509-95

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 48/2016
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 48/2016
Tipo : Menor Preço/Por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 15 de setembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de setembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, fone (049) 3348 1202 ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 31 de Agosto de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3202/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.202/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1.033/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de
(cinquenta mil reais) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior (2015
vas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES						
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental						
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental						
148 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0100						10.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orçamentária: 07.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
FUNÇÃO: 20 Agricultura - SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural						
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades da Agricultura						
147 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0100						40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		10.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, originados das seguintes fontes de recursos:						
ORIGEM DOS RECURSOS						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0100	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit - Recursos Ordinários		50.000,00
TOTAL DE RECURSOS				.....		50.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
EVERALDO LUIS CASONATTO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.						

DECRETO N. 3210/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.210/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1.033/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2016 no valor de R$ 5.952,57 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) oriundos do superávit financeiro do exercício anterior (2015), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

FUNÇÃO: 8 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 243 Assistência a Criança e Ao Adolescente

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do FIA

149 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0100	5.952,57
TOTAL SUPLEMENTADO	5.952,57

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	Código -Detalhamento		Descrição dos Recursos	Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0100	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	5.952,57
TOTAL DE RECURSOS			.....	5.952,57

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014

EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2016

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	32/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	ESQUADRIAS METALICAS RAVANELLO LTDA EPP
Objeto ..... :	COBERTURA DE ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE.
Valor ..... :	R$ 4.270,00 (Quatro mil, duzentos e setenta reais).
Vigência ..... :	Início: 31/08/2016 Término: 31/12/2016.
UNIÃO DO OESTE, 31 de agosto de 2016.	
EVERALDO LUIS CASONATTO	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 33/2016

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	33/2016
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	LUIZ FRANCISCO SMANIOTTO ME
Objeto ..... :	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.
Valor ..... :	R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Vigência ..... :	Início: 01/09/2016 Término: 30/09/2016.
UNIÃO DO OESTE, 31 de agosto de 2016.	
EVERALDO LUIS CASONATTO	
PREFEITO MUNICIPAL	

Urussanga

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urussanga, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o artigo 35, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

APROVA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Art. 1° Fica aprovada a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Urussanga, para o exercício de 2017, estimada a receita em R$ 2.544.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais), e fixada a despesa em igual valor, assim distribuídos:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R$ 2.544.000,00

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R$ 2.544.000,00

Projeto/Atividade: 1.001 EQUIPAR, REEQUIPAR E AMPLIAR A CÂMARA

1 01.031.001-4.4.90.00.00.00.00.00.00.0000.000000/Aplicações Diretas R$ 313.200,00

Total do Projeto/Atividade R$ 313.200,00

Projeto/Atividade: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

2 01.031.0001-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0000/Aplicações Diretas R$ 1.780.800,00
3 01.031.0001-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0000/Aplicações Diretas R$ 450.000,00

Total Projeto/Atividade: R$ 2.230.800,00
Total da Unidade: R$ 2.544.000,00
Total do Órgão: R$ 2.544.000,00
Total Entidade: R$ 2.544.000,00
Total Geral: R$ 2.544.000,00

Art. 2° Esta Resolução, após inclusão na Proposta Orçamentária do Município de Urussanga, entra em vigor em 1° de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Urussanga, 30 de agosto de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
1ª Secretária

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.342/16

DECRETO N.º 13.342/16, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14482/16, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado pelo Senhor Raimundo Lucio Andreola;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 505,56 m2 (quinhentos e cinco metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), de propriedade de Raimundo Lucio Andreola, constante da matrícula nº 34.916, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 457,05 m² (quatrocentos e cinquenta e sete metros e cinco decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 14482/16.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 30 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.343/16

DECRETO N.º 13.343/16, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 15242/16, tendo por objeto pedido de desmembramento remembramento de áreas, formulado por Juarez de Souza Santos;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área com 74,56 m2 (setenta e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), de propriedade de Juarez de Souza Santos, constante da matrícula nº 25.655, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 501,11 m² (quinhentos e um metros quadrados e onze decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 15242/16.

Art. 2º Fica aprovado o remembramento de 01 (uma) área com 74,56 m2 (setenta e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), área desmembrada no artigo 1º deste decreto, à propriedade de Juarez de Souza Santos, constante da matrícula nº 25.656 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área de 474,44 m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 30 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016-PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa PETRY SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA. no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR ESCADARIA NA RUA IOMERÊ LIGANDO A RUA JOÃO NARDI (ITEM 01) E PARA REFORMAR E IMPLANTAR TUBULAÇÃO PARA COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESCADARIA SOTERINO N. SINIGAGLIA - RUA ANTONIO FERLIN LIGANDO A RUA JOÃO CONTINI (ITEM 02), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, o qual foi conhecido e, no mérito, julgado IMPROCEDENTE, sendo o resultado final: INABILITADA a empresa Petry Serviços de Construção e Terraplanagem Ltda., por descumprir exigências editalícias, e HABILITADAS para a segunda fase do

prélio as empresas Palazzo Construtora Ltda. - ME, Construtora Edificação Ltda. - ME, Mendes e Suckow Engenharia e Construção Ltda. - EPP e Vite Serviços e Soluções Ltda. Torna público, ainda, que a data para abertura e julgamento dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados será dia 05 de setembro de 2016, às 09 horas.
Videira, 31 de agosto de 2016.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 107/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE FILTROS PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 08:30:00h do dia 06/10/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 08:30:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 31 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2016 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 108/2016 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS E BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 06/10/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 31 de agosto de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 113/2016

Termo Aditivo nº 113/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 149/2015
Processo: TP nº 10/2015-PMV
Contratada: MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Adequar material e mão-de-obra, conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 79.230,95 (setenta e nove mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), correspondentes a 13,44% do valor do contrato original, e supressões no valor de R$ 27.546,64 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes a 4,67% do valor inicialmente contratado.
Valor acréscimo: R$ 79.230,95
Valor supressão: R$ 27.546,64
Data: 31/08/2016.

TERMO ADITIVO Nº 114/2016

Termo Aditivo nº 114/2016
Contrato/Ata nº: ATA nº 98/2016
Processo: PR nº 60/2016-PMV
Fornecedora: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Objeto: Reduzir o preço do litro do leite registrado na Ata de Registro de Preços nº 98/2016, adequando-o àquele praticado no mercado, proposto pela própria fornecedora nos autos do Pregão Presencial nº 96/2016-PMV, passando de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) o litro.
Data: 31/08/2016.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº 01/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, com fundamento na Denúncia contra Vereador, constitui e nomeia a Comissão Parlamentar Processante, com o seguinte teor:
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2016.
INSTITUI E NOMEIA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A COMISSÃO PARLAMENTAR PROCESSANTE, PARA O FIM DE DEFLAGRAR PROCESSO PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA Nº 02/2016 CONTRA O VEREADOR RAFAEL BALESTRIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno resolve que:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Parlamentar Processante composta pelos Vereadores sorteados, entre os desimpedidos, tendo como Presidente o Sr. Wilson Antonio Paeze Segundo, Relator o Sr. Sandro Antonio Caregnato e Membro o Sr. Jacson Darci Locatelli, conforme determina os §§ 1º e 2º do art. 94 do Regimento Interno para apurar os fatos narrados na Denúncia contra o Vereador Rafael Balestrin.
Art. 2º O trabalho da Comissão deverá ser pautado nos dispositivos das Constituições Federal e Estadual, Decreto Lei nº 201/67 e suplementarmente pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo, e demais Legislações aplicáveis ao caso.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 90 (noventa) dias a contar da efetiva notificação do denunciado, podendo ser prorrogados pelo mesmo prazo desde que aprovado pelo Plenário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Sala das Sessões, 31 de Agosto de 2016.
MARCELO KUMM
Presidente

CHRISTIANE ZIMMER
Vice-Presidente

JACSON DARCI LOCATELLI
1º Secretário

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2016

DECRETO N.º 046/2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal de nº 0921, de 23/06/2015 e Decreto Municipal nº 034/2016, de 14/07/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Edenir Branger França
Titular: Elizabeth Winter
Suplente: Ivete Carneiro
Suplente: Roberta Schmidt

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Josiane Berkenbrock Masote
Titular: Morgana de Sena André
Suplente: Dário Montagna
Suplente: Joice Batista da Silva Watras

III - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Janete Schmidt Mafra
Suplente: Vera Lúcia Lutke

IV - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Evaldo Boing
Suplente: Daiani Sardagna

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

a) - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Marileusa Schmitt
Titular: Osmar Hobold
Suplente: Gracieli Mondini
Suplente: Patrícia Hobold Zalasko

b) - Representantes dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Analu Moser
Titular: Rosileni Fistarol Formentin
Suplente: Rozane da Silva
Suplente: Alini Neili Masote

c) - Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Leonirce Rinaldi Fausto
Suplente: Izabel Chiminelli

d) - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Caroline Aparecida Mazoti Wachholz
Suplente: Claudinei Feliciano

e) - Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Josiane Berkenbrock Masote
Suplente: Edenir Branger França

f) - Representantes da Rede Estadual de Educação:
Titular: Marcos Leandro
Suplente: Fabiana de Sena Lanznaster

g) - Representante do Setor Jurídico:
Titular: Márcio José Pavanello

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 31 de agosto de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 0075/2016

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0075/2016, tendo como objeto a Aquisição de 03 (três) Veículos automotor zero quilômetro, com capacidade mínima de 05 ocupantes, motor 1.0 ou superior, para uso no Transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em tratamentos fora do domicílio. Em virtude de Alteração no Edital, o recebimento das propostas passa a ser até as 09:45h, do dia 16/09/2016 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 29 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 04/2016 – EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL Nº 04/2016 – EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCON MUNICIPAL DE XANXERÊ/SC. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS. O Coordenador do Procon de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. (art. 42, § 2º Dec. 2.181/97), faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, processo administrativo de nº FA 42.050.001.15-0001643, contra o fornecedor MEGA VENDAS ONLINE EIRELI - CNPJ 19.304.719/0001-44. Que, não tendo logrado êxito as tentativas de intimação pelos correios, é que se publica o presente edital para que o fornecedor, tome conhecimento da decisão de aplicação de multa e, querendo, apresente recurso, no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, do Dec. 2.181/97), contados da data desta publicação, na forma da legislação processual em vigor, em face da decisão de aplicação de penalidade de multa, cujo extrato segue abaixo, por descumprimento ao disposto na Lei 8.078/90 (CDC). Fica ciente ainda que, na falta do recurso, deverá comprovar nos autos o recolhimento da multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa para subseqüente cobrança executiva judicial na forma do art. 55 do Decreto 2.181/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Xanxerê/SC, 31 de agosto de 2016. Winicius Pertile – Coordenador Municipal do Procon.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo: FA 42.050.001.15-0001643
Reclamada: CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI – ME

Publicação do extrato da decisão: "considerando os requisitos legais dos artigos 56 e 57 do CDC c/c art. 18, I do Decreto 2.181/97: Considerando o poder discricionário da administração, a gravidade da infração, a vantagem auferida, e a condição econômica da reclamada, fixo, pelas infrações elencadas, a de pena de multa no valor definitivo de 2.400 UFIR's (dois mil e quatrocentos). 1) Acolher e homologar a decisão como FUNDAMENTADA Não Atendida, em relação à Reclamada MEGA VENDAS ONLINE EIRELI; 2) Determino a inclusão da Fornecedora no cadastro previsto nos art. 44 do CDC e 57 do Decreto nº 2.181/97; 3) Aplicar a penalidade de multa no importe de 2.400 UFIR's (dois mil e quatrocentos), com fundamento no art. 56, I, da lei 8.078/90 e artigos 26, IV e 46 do Decreto nº 2.181/97; e 4) Determino que após a regular intimação das Reclamadas, na forma do art. 46, §2 e 49, decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias, sem a apresentação de RECURSO, ou o pagamento espontâneo da multa, em 30 (trinta) dias, seja o valor inscrito em dívida ativa nos termos do art. 55 do Decreto nº 2.181/97. Intime-se. Publique-se. 31 de agosto de 2016. Winicius Pertile – Coordenador Municipal do Consumidor."

EDITAL Nº 05/2016 – EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL Nº 05/2016 – EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCON MUNICIPAL DE XANXERÊ/SC. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS. O Coordenador do Procon de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. (art. 42, § 2º Dec. 2.181/97), faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, processo administrativo de nº FA 42.050.001.15-0001899, contra o fornecedor CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI – ME - CNPJ 23.005.795/0001-26. Que, não tendo logrado êxito as tentativas de intimação pelos correios, é que se publica o presente edital para que o fornecedor, tome conhecimento da decisão de aplicação de multa e, querendo, apresente recurso, no prazo de 10 (dez) dias (art. 49, do Dec. 2.181/97), contados da data desta publicação, na forma da legislação processual em vigor, em face da decisão de aplicação de penalidade de multa, cujo extrato segue abaixo, por descumprimento ao disposto na Lei 8.078/90 (CDC). Fica ciente ainda que, na falta do recurso, deverá comprovar nos autos o recolhimento da
multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa para subseqüente cobrança executiva judicial na forma do art. 55 do Decreto 2.181/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Xanxerê/SC, 31 de agosto de 2016. Winicius Pertile – Coordenador Municipal do Procon.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo: FA 42.050.001.15-0001899
Reclamada: CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI – ME

Publicação do extrato da decisão: "considerando os requisitos legais dos artigos 56 e 57 do CDC c/c art. 18, I do Decreto 2.181/97: Considerando o poder discricionário da administração, a gravidade da infração, a vantagem auferida, e a condição econômica da reclamada, fixo, pela infração aos art. 6º, II, III, V, VI, art. 39, II, V e art. 35, I da Lei nº 8.078/90, o art. 12, III, VI do Decreto Federal 2.181/97, e a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos de defesa do consumidor, nos termos do art. 55, §4º do CDC e no art. 33, §2º de Decreto Federal nº 2.181/97, a de pena de multa no valor definitivo de 1.500 UFIR's (um mil e quinhentos). 1) Acolher e homologar a decisão como FUNDAMENTADA Não Atendida, em relação à Reclamada CRONOS BRASIL COMERCIAL EIRELI - ME.; 2) Determino a inclusão da Fornecedora no cadastro previsto nos art. 44 do CDC e 57 do Decreto nº 2.181/97; 3) Aplicar a penalidade de multa no importe de 1.500 UFIR's (um mil e quinhentos), com fundamento no art. 56, I, da lei 8.078/90 e art. 46, VI do Decreto nº 2.181/97; e 4) Determino que após a regular intimação da Reclamada, na forma do art. 46, §2 e 49, decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias, sem a apresentação de RECURSO, ou o pagamento espontâneo da multa, em 30 (trinta) dias, seja o valor inscrito em dívida ativa nos termos do art. 55 do Decreto nº 2.181/97. Intime-se. Publique-se. 31 de agosto de 2016. Winicius Pertile – Coordenador Municipal do Consumidor."

EXTRATO 8 ADITIVO CONTRATO 0110/2009

Extrato 8º Aditivo ao Contrato nº 0110/2009
Contratante: O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: Altair Lois Coradi Frozza
Objeto: Locação casa destinada ao Conselho Tutelar.
Fica prorrogado o prazo de vigência, contados a partir de 01/10/2016 até 28/02/2017.
Xanxerê-SC, 31 de agosto de 2016. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº RH-AJG 303/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 303/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 05.09.2016 a 04.10.2016 ao Servidor Público Municipal, o Sr. NEY AROLDO AULLER FACHINELLO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 1.013.177.9 e CPF nº 471.931.829-00 nomeado conforme Decreto nº JB 455/94 no cargo de BIOQUÍMICO, com 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0003313/2016 datado de 31.08.2016.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.08.1999 a 31.07.2004: 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 31 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AJG Nº 301/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 301/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 01.09.2016 a 30.09.2016 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Aida Vivian Pasinato, Ariana Coelho Pinto, Fabiula Nunes de Oliveira, Kelin Regina Bianchi, Maria Aparecida Silvestre da Paz Barela, Claudete Riquetta, Claudia Aparecida Brandalise, Elisangela May, Everton Gatti, Francis Mara Zago Pegoraro, Gabriela Grolli Bassotto, Geni Maria Giroletti, Gisele Barella, Isamara de Oliveira Jung, Janice de Souza Zardinello, Lilian da Roza Barreta, Marcia Puccini Vieira, Patricia Eva Wosnes, Regina Tonello, Sandra Mara Carafini, Thaise Paludo, Odete Maria Pierezan Biseski.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar as férias a partir de 01.09.2016
Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 31 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AJG Nº 302/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH– AJG Nº 302/2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Sr. DANIEL ZAMBIASI a partir de 12.09.2016 a 11.10.2016;

Sr. JORGE FRIEDERICH a partir de 05.09.2016 a 04.10.2016;

Sra. LEONICE TIECHER RAMME a partir de 05.09.2016 a 04.10.2016

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ – SC
Em 31 de agosto de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 014-2016- DISPÕE SOBRE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE DE HORÁRIOS DOS EMPREGADOS DA AMERIOS

Resolução nº 014/2016
DISPÕE SOBRE A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONTROLE DE HORÁRIOS DE TRABALHO E REGISTRO DE PONTO DOS EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Rogério Perin, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20 do Estatuto Social da AMERIOS,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o registro digital obrigatório de entrada e saída dos empregados da AMERIOS, através de relógio ponto digital;

Art. 2º - Designar a empresa prestadora de serviços de contabilidade da AMERIOS, através da Srª. Adriana Estefani, para a Gestão Administrativa que dispõe a presente Resolução;

Art. 3º - Extinguir o Livro Ponto, mantendo arquivado os Registros anteriores pelo prazo prescricional de 5 (cinco) anos, para efeitos de fiscalização;

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário;

Art. 5º - Publique-se no local de costume.

Maravilha (SC), 1 de setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão

RESOLUÇÃO Nº 015-2016- DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS ESTUDANTES

Resolução nº 015/2016
DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS ESTUDANTES EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Rogério Perin, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20 do Estatuto Social da AMERIOS,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar excepcionalmente a flexibilização no cumprimento dos horários de trabalho por motivos de afastamentos dos empregados Sandra Silveira Garcia e Daiane Karine Scherer, para frequentar cursos universitários, viagens de estudo e visitas técnicas;

Art. 2º - Fica estabelecido que a reposição dos horários ausentados para estudo, deverão ocorrer nos sábados, das 07h30min. às 11h.30min.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura e terá vigência até a conclusão dos respectivos cursos dos empregados autorizados.

Art. 4º - Publique-se no local de costume.

Maravilha (SC), 1 de setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão

RESOLUÇÃO Nº 016-2016- REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS DA AMERIOS

Resolução nº 016/2016

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE VIAGENS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º e 20, do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar o pagamento de despesas de viagens da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, visando unificar os procedimentos e a prestação de contas;
Art. 2º- Os pagamentos de despesas de consumo em viagens, poderão ser efetuados até os limites previstos nesta Resolução, não podendo ultrapassar os recursos financeiros da AMERIOS.
Art. 3º- As despesas de consumo e viagens que se refere o art. 2º desta Resolução, caracterizam-se pela seguinte descrição:
I- Combustíveis e manutenção de veículos;
II- Despesas judiciais, extrajudiciais e cartorárias;
III- Despesas de viagem, estadia e inscrições em cursos;
IV- Despesa extraordinária e imprevisível, desde que se caracterize pela urgência;
Art. 4º- Para realizar despesas com viagens a serviço da AMERIOS, quando necessário adiantamento de recursos para custeio, os pedidos deverão ser protocolados, mediante requerimento (modelo anexo I), à Secretaria Administrativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para providencias necessárias, exceto em casos de urgência comprovada;
Art. 5º- A autorização do pedido de recursos que refere o artigo anterior, depende de aprovação do Presidente da AMERIOS.
Art. 6º- Fica a cargo do solicitante beneficiário pelo adiantamento, a cada pagamento efetuado, apresentar os comprovantes de despesas (passagem, nota fiscal), expedidos em nome da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, constando CNPJ, juntamente com o balancete de prestação de contas, de acordo com o modelo do Anexo II;
Art. 7º- Nas notas fiscais referentes às aquisições estabelecidas nesta Resolução, deverá constar o carimbo de recebimento do material ou da prestação de serviço do responsável, bem como a devida prestação de conta;
Art. 8º- Na prestação de contas, não poderão ser aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da despesa ou adiantamento de diárias;
Art. 9º- Fica a cargo da Secretaria Administrativa e Financeira a execução e fiscalização pela correta aplicação dos recursos e o setor de contabilidade pelos serviços de contabilidade confeccionando balancete mensal detalhando as despesas previstas nesta Resolução, junto com os demais gastos da Associação.
Art. 10- As despesas decorrentes desta Resolução, deverão constar no balanço mensal que será publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das despesas no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme determina a Resolução n. 013/2015 da AMERIOS.
Art. 11- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 003/2010 de 14 de junho de 2010.

Maravilha (SC), 1º de setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Eu, _____, solicito liberação por adiantamento de recursos para viajar a trabalho/serviço da Associação dos Municípios do entre Rios AMERIOS.
DATA DA SAÍDA: _____; ÀS _____ HORAS;
DATA RETORNO: _____; ÀS _____ HORAS;
CIDADE/DESTINO: _____
MOTIVO: _____
DESCRIÇÃO DA DESPESA: _____
VALOR DO ADIANTAMENTO: _____
Maravilha, SC, em _____de _____ de _____

Assinatura: _____
Nome completo:
RG:
CPF:

AUTORIZAÇÃO
Pedido autorizado.

Maravilha, SC, em _____de _____ de _____

Carimbo e assinatura do Presidente

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relatório de Prestação de Contas de Recursos Antecipados				Mês de:
Beneficiário:				
Endereço: Av. Euclides da Cunha CEP: 89874-000				
CPF:				
Data:				
Valor:				
Descrição:				
Documento		Histórico	Entrada	Saída
Nº.	Data			
		T O T A L		

Maravilha (SC), ... de ..... de .....
..... Responsável pelo Adiantamento

RESOLUÇÃO Nº 017-2016- DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE TRABALHO DO ENGENHEIRO ELÉTRICO DA AMERIOS

Resolução nº 017/2016

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE TRABALHO DO EMPREGADO ENGENHEIRO ELÉTRICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Rogério Perin, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20 do Estatuto Social da AMERIOS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a carga horária do Engenheiro Elétrico, empregado da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, será de 30 (trinta) horas semanais;

Art. 2º - Os horários que se refere o artigo anterior deverão ser registrados pelo empregado, conforme estabelece a Resolução n. 012/2016, de Terça-feira a Sexta-feira;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se no local de costume.

Maravilha (SC), 1 de setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Flor do Sertão

FECAM

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

A Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Luzia Lourdes Coppi Mathias, Prefeita de Camboriú, no uso das atribuições previstas no Estatuto da entidade, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Contratações da FECAM, nos termos do ANEXO I desta Resolução, a reger os procedimentos de contratação de bens e serviços necessários ao exercício de suas funções estatutárias.
Art. 2º O Regulamento de Contratações da FECAM tem por premissa as normas jurídicas de direito privado, sem prejuízo do respeito aos princípios atinentes à utilização de recursos públicos, notadamente os da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º Revoga-se a Resolução n. 04, de 5 de abril de 2016.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Florianópolis, 31 de agosto de 2016.
Luzia Lourdes Coppi Mathias
Prefeita de Camboriú
Presidente da FECAM

ANEXO ÚNICO
Regulamento de Contratações da FECAM

Art. 1º A Federação Catarinense de Municípios – FECAM observará as normas jurídicas de direito privado e os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, publicidade e economicidade na celebração de seus contratos para aquisição de bens, contratação de serviços e alienações.
Parágrafo único. Para fins de atendimento aos princípios estabelecidos no caput desse artigo, deverão ser observados:
I - Formalização dos processos de contratação, exceto nas contratações verbais, em meio físico ou digital, numerados sequencialmente, contendo documentos instrutórios relativos às fases de planejamento da contratação, de escolha do contrato e da respectiva execução;
II - Justificativas expressas acerca da necessidade ou pertinência das contratações;
III - Disponibilização de cópia dos processos de contratação a quaisquer interessados, mediante requerimento e após recolhimento de eventuais custos de reprodução;
IV - Seleção do contratado por meio de julgamento objetivo, nos termos dos requisitos estabelecidos nas definições prévias à contratação;
V - Dever de probidade, caracterizado pela correição da conduta de seus agentes e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a entidade;
VI - Divulgação de avisos de contratação no sítio oficial da entidade, bem como publicação dos extratos de contratos e suas alterações;
VII - Definição precisa, suficiente e clara do escopo contratual, priorizando-se a busca da maior vantagem para a contratante, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância; e
VIII - Padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas.
Art. 2º Para os fins deste regulamento considera-se:
I - Obra e Serviço de Engenharia: toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia, arquitetura ou urbanismo;
II - Demais Serviços: aqueles não compreendidos no inciso I deste artigo;
III - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
IV - Homologação: o ato pelo qual o responsável previsto no artigo 12 da presente Resolução, após verificar a regularidade do procedimento de contratação, ratifica o resultado da seleção;
V - Registro de preço: procedimento, precedido de ampla seleção, adotado para registrar o menor preço obtido para determinados bens ou serviços definidos, entregues ou prestados por fornecedores que acudam à seleção, no prazo e condições estabelecidos no respectivo edital, viabilizando a possibilidade de sua aquisição na medida das necessidades da entidade, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;
VI – Seleção ampla: procedimento de contratação mediante publicação de edital de seleção, observado o rito procedimental expresso no artigo 8º;
VII – Seleção restrita: procedimento de contratação mediante seleção direta e impessoal dos interessados, cadastrados ou não, observado o rito procedimental expresso no artigo 11 deste regulamento;
VIII – Contratação verbal: contratação realizada mediante acordo verbal, nas condições expressas no artigo 12 deste regulamento.
Art. 3º. São procedimentos auxiliares das contratações regidas por este Regulamento:
I - pré-qualificação ou cadastro permanente de bens e fornecedores; e
II - sistema de registro de preços.
§ 1º Considera-se pré-qualificação ou cadastro permanente o procedimento anterior à contratação destinado a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da contratante ou cadastrar fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, no qual será anotado o histórico de contratações celebradas pelo cadastrado e o respectivo resultado da contratação.
§ 2º Considera-se registro de preços o procedimento prévio a futuras contratações, efetivado mediante ampla seleção e classificação de fornecedores aptos a serem contratados, sendo facultada à FECAM a celebração dos contratos que dele poderão advir, sem que isso represente qualquer direito subjetivo ao fornecedor registrado.

§ 3º O registro de preços dar-se-á mediante processo de ampla seleção, cujo registro poderá contemplar mais de um fornecedor para o mesmo bem ou serviço, facultada ainda a atualização dinâmica dos preços mediante recepção constante de novas propostas para os mesmos objetos de contratação, hipótese em que será dada preferência à contratação mais vantajosa obtida ao longo da vigência do registro de preços.
Art. 4º Os procedimentos auxiliares previstos neste regulamento serão abertos por meio de edital próprio, amplamente divulgado, e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados, podendo ser revistos ou cancelados a qualquer tempo.
Art. 5º As aquisições ou alienação de bens e as contratações de obras e serviços, inclusive os de engenharia, dar-se-ão mediante ampla seleção, nos termos de edital de seleção, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas escritas e sigilosas, abertas em sessão pública, podendo ser adotado o modo de disputa aberta mediante lances verbais e sucessivos entre os interessados, ou a disputa fechada, sendo declarada vencedora a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital.
§ 1º Fica dispensada da ampla seleção as contratações de baixo valor, as quais deverão ser precedidas de seleção restrita, nos termos do artigo 11 deste regulamento.
§ 2º Considera-se de baixo valor as seguintes estimativas de contratação, dentro de um mesmo exercício fiscal:
I - As contrações de obras e serviços de engenharia inferiores a R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
II - As aquisições de bens e contratações de demais serviços inferiores a R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);
III - As alienações de bens inferiores a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
§ 3º Os procedimentos externos de ampla seleção e de seleção restrita poderão ser executados presencialmente ou de maneira virtual, desde que assegurada a autenticidade dos documentos e atos realizados virtualmente.
Art. 6º Ficam dispensadas de processo de ampla seleção e de seleção restrita as seguintes contratações, as quais deverão ser instruídas com as justificativas da dispensa da seleção da escolha do contratado e do preço ajustado, admitida a convalidação posterior da contratação levada a efeito verbalmente:
I – nas compras ou contratação de serviços até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por objeto, no âmbito do exercício financeiro;
II - nos casos de emergência, quando caracterizada a necessidade de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ao funcionamento da FECAM ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
III - quando não acudirem interessados à seleção anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;
IV - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da seleção anterior;
V - na aquisição, locação ou arrendamento de imóveis, sempre precedida de avaliação;
VI - na contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;
VII - na contratação com as demais associações representativas de municípios;
VIII - na aquisição de componente ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;
IX - na contratação de profissional ou empresa que detenha direitos sobre produtos e sistemas de informática, para a manutenção desses produtos e sistemas e para o desenvolvimento de novos produtos e soluções que utilizem a estrutura daqueles anteriormente adquiridos;
X - na contratação de pessoas físicas ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de capacitação vinculados às atividades estatutárias da FECAM; e
XI - na contratação de serviços públicos prestados pelo Poder Público ou por terceiros em regime de delegação ou concessão, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de transporte público, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas.
Art. 7º Nas contratações em que restar demonstrada a inviabilidade de disputa, é inexigível a realização de procedimento de seleção, devendo a contratação ser devidamente instruída com as justificativas da inviabilidade da disputa e as razões da necessidade da contratação, da escolha do contratado e do preço ajustado.
Parágrafo único. São exemplos de contratação por inexigibilidade de seleção, entre outras:
I - aquisição de matérias ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;
II - contratação de serviços com pessoa jurídica ou profissional de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
III - Contração de profissional de qualquer setor artístico;
IV - Permuta ou dação em pagamento de bens, observada a avaliação atualizada;
V - Doação de bens;
VI - Contratação de patrocínios, inscrição em feiras, exposições, congressos, seminários e eventos em geral.
Art. 8º O procedimento de seleção ampla será iniciado com a requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo do contrato, sua justificativa, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa, com consequente autorização até o ato final de homologação, e ao qual serão juntados:

I – Edital de seleção;
II – Comprovante de publicações;
III – Ato de designação da Comissão que fará a seleção;
IV – Original das propostas;
V – Atas da Comissão;
VI – Pareceres;
VII – Recursos eventuais;
VIII – Homologação;
IX – Minuta do contrato;
X – Demais documentos relativos ao processo.
Art. 9º. O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o resultado do julgamento e a ordem de classificação dos participantes do processo de seleção.
Art. 10. Identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á aferição das condições de habilitação fixadas no edital, compreendendo a habilitação

jurídica, regularidade fiscal e capacidade técnica.
§ 1º A habilitação jurídica compreende a verificação das condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
§ 2º A regularidade fiscal será aferida mediante a comprovação da inscrição do interessado nos cadastros junto aos órgãos fazendários pertinentes ao objeto do contrato e prova de regularidade perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, quando for o caso.
§ 3º A capacidade técnica compreende a avaliação da aptidão do interessado para executar o futuro contrato, mediante:
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) atestação da experiência anterior, operacional ou profissional, de objeto compatível com aquele que se deseja contratar;
c) comprovação de disponibilidade de bens, equipamentos ou profissionais adequados para a execução do futuro contrato; e
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 4º Fica dispensada da apresentação de documentos de habilitação o interessado previamente cadastrado e com documentação cadastral atualizada, salvo quanto a eventuais documentos não constantes no cadastro.
Art. 11. O procedimento de seleção restrita, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento simplificado de seleção da contratação mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:
I - Requisição formal da contratação pelo setor competente, na qual serão definidos o escopo da contratação, sua justificativa, dispondo sobre a necessidade e a conveniência da contratação, a estimativa de seu valor e os recursos para atender à despesa;
II – Autorização do responsável pela contratação;
III – Comprovantes de solicitação de propostas a, preferencialmente, três ou mais interessados;
IV – Propostas de preços obtidas dos interessados consultados, admitida a obtenção de propostas mediante ofertas públicas anunciadas em meios físicos, como catálogos, panfletos, e em meios eletrônicos;
V – Documentos de habilitação do interessado selecionado, podendo ser dispensada a comprovação de regularidade fiscal e da capacidade técnica, admitindo-se, para fins de habilitação jurídica do interessado constituído sob a forma de pessoa jurídica, a juntada do Cartão CNPJ;
VI – Ato de homologação.
Art. 12. A contratação verbal é admitida nos casos de urgência ou de pronto pagamento, desde que mostrar-se necessária ou razoável.
§ 1º Consideram-se urgentes as contratações decorrentes de situações emergenciais cujo prazo para execução do contrato não possa aguardar a realização procedimento de seleção restrita;
§ 2º São despesas de pronto pagamento, realizadas por meio de contratações verbais, no regime de adiantamento de numerário, aquelas de caráter extraordinário que não permitem delongas na sua formalização, as despesas efetuadas em lugar distante da sede da FECAM e aquelas cujo valor da contratação seja irrisório, resultando em ônus desproporcional a realização de seleção restrita frente ao valor da contratação.
§ 3º Consideram-se de valor irrisório, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas decorrentes de contratação de bens e serviços de até R$ 300,00 (trezentos reais) por adiantamento, obedecido o limite definido no artigo 6º, inciso I.
Art. 13. A conclusão do processo de seleção, ampla ou restrita, dar-se-á mediante ato de homologação do responsável pela FECAM, facultando-se a esta a submissão do processo à prévia análise jurídica e de adequação aos termos deste regulamento.
§ 1º Considera-se responsável, para fins de aplicação da presente Resolução:
I - Para os processos de contratação por meio de ampla seleção, o Presidente da FECAM;
II - Para os processos de contratação por meio de seleção restrita, o Diretor Executivo da FECAM;
III - Para as contratações urgentes mediante dispensa de seleção, o Diretor Executivo da FECAM;
IV - Para as contratações por inexigibilidade de seleção, ante a inviabilidade de disputa, o Presidente da FECAM.
§ 2º O mesmo responsável para a homologação do processo incumbe a competência para assinar o contrato dela decorrente.
§ 3º É facultada a delegação da competência expressa no presente regulamento, mediante ato formal do responsável delegante.
Art. 14. Em qualquer fase do processo de seleção os participantes poderão requerer esclarecimentos ou solicitar reconsideração das decisões exaradas, sem efeito suspensivo.
Art. 15. A FECAM poderá, a qualquer momento, por ato do seu responsável, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.
Art. 16. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela FECAM:
I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como os membros do Conselho Deliberativo, Executivo Fiscal da FECAM;
II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a FECAM decorrente de penalidade aplicada previamente.
Parágrafo único. Fica ressalvada dos impedimentos previstos nos incisos I a III deste artigo a contratação de pessoa física ou jurídica nos termos do artigo 6º, I, IV, V, VI, VII, VIII e X, e nos termos do artigo 7º deste regulamento.
Art. 17. A FECAM poderá se utilizar de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, a exemplo de contratos de prestação de serviços, de empreitada, de locação, de compra e venda, entre outros.
§ 1º. O contrato celebrado deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas, conforme o caso:
I - Identificação dos sujeitos contratantes;
II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;
III - As condições de extinção do contrato (pelo cumprimento, por resilição e resolução), de exceção pelo descumprimento, de sub-rogação, bem como as cláusulas penais e previsão de juros para os casos de inadimplemento;
IV - O modo de pagamento, o qual será, preferencialmente, efetuado por depósito em conta corrente, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal preenchida com a informação sobre a natureza do objeto contratado e, se necessário, de relatório de prestação dos serviços;
V - A possibilidade de resilição pela vontade da FECAM ou de ambas as partes;
VI - A possibilidade de resolução em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face da FECAM;
VII - A possibilidade de suspensão da obrigação da FECAM em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;
VIII - O prazo do contrato, o qual deverá ser determinado e não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;

IX – O critério de atualização financeira do preço contratado, mediante definição de índice oficial de correção monetária;
X - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações perante a FECAM; e
XI - Exigência de acautelamentos para o adimplemento do contrato, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, quando o caso concreto recomendar.
§ 2º. Nas contratações decorrentes de procedimentos de seleção restrita e naqueles de execução imediata do objeto, é facultada a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, a exemplo da autorização de fornecimento ou de execução do serviço, nos termos da proposta do interessado da qual se encontra vinculado.
Art. 18. A FECAM publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) o extrato do contrato celebrado, contendo as informações gerais sobre o objeto contratado, o preço a ser pago, o prazo de vigência e a identificação do contratado.
Parágrafo único. Nas contratações cujos termos tenham sido substituídos conforme autorizado no § 2º do artigo 17 serão publicados mediante relação de contratações do mês, devendo constar, no mínimo, o nome do contratado, inscrição no CNPJ ou CPF, descrição resumida do objeto e valor global da contratação.
Art. 19. A FECAM designará o gestor do contrato, a que compete acompanhar a execução do contrato, aferir a conclusão do objeto contratual, certificando o seu recebimento, bem como reportar ao responsável pela contratação os casos de execução parcial, irregular ou inexecução contratual.
§ 1º Na falta de designação expressa do gestor do contrato, a atribuição recairá sobre aquele que firmar a requisição de contratação.
§ 2º Serão admitidas alterações contratuais acordadas entre as partes sempre que ocorrerem fatos supervenientes capazes de justificar a alteração do contrato.
Art. 20. A FECAM, por seus gestores, deverá zelar para que as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da entidade estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.
Art. 21. As contratações da FECAM deverão observar o planejamento definido e aprovado para cada exercício financeiro, resguardado o equilíbrio financeiro.
Art. 22. As novas relações contratuais da FECAM, na medida de suas instrumentalizações e renovações, deverão obedecer às normas deste Regulamento, não se aplicando para os contratos atualmente vigentes com prazo determinado.
Art. 23. Os contratos atualmente vigentes com prazo indeterminado deverão ser denunciados ou renovados, de acordo com as regras do presente Regulamento, passando, a partir da renovação, a viger por prazo determinado.

Consórcios

CIGA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Aos trinta dias do mês de agosto de 2016, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), localizado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, no 13º Andar, na sala 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial n.º 04/2016, objeto do processo administrativo n.º 15/2016, visando a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a prestação de serviços de implantação, capacitação, manutenção mensal, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades e customização, sob demanda, do sistema de obras (G-Obras) pertencente ao CIGA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, para atender às necessidades do CIGA. O Pregoeiro, tendo já realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes participantes: Poligraph Sistemas e Representações Ltda. e DHM Sistemas Ltda. ME, declarou aberta a sessão pública relativa ao Pregão Presencial nº 04/2016. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com o recebimento das seguintes declarações dos licitantes credenciados: 'Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte' e 'Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação'. Logo, o Pregoeiro procedeu com a conferência dos envelopes das 'Proposta de Preços' e com o recebimento dos envelopes de 'Documentação de Habilitação'. Todos os envelopes foram verificados e rubricados pelo Pregoeiro e pelos credenciados das licitantes presentes, a fim de assegurar de que todos os envelopes estavam devidamente lacrados/inviolados. O Pregoeiro e os credenciados, após rubricarem os envelopes, procederam com a verificação das propostas de preços apresentadas, nas quais constam os valores da hora técnica, a fim de analisar e julgar as propostas quanto ao atendimento dos requisitos do Edital. Antes de iniciada a etapa de lances, respondendo ao questionamento de um dos licitantes, informou o pregoeiro a todos os presentes de que o valor da hora técnica é único, conforme descrição apresentada na estimativa de valor da contratação (Anexo II do Edital). O valor da hora técnica apresentado foi igual para ambos os participantes, perfazendo o total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora técnica. Assim sendo, foi efetuado sorteio para desempate sendo a vencedora deste desempate a empresa Poligraph Sistemas e Representações Ltda. Desta forma, as empresas admitidas iniciaram a fase de lances. Após a finalização da etapa de lances, conforme documentado no documento anexo à presente Ata, o menor preço da hora técnica foi da licitante DHM Sistemas Ltda. ME, com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora técnica. O Pregoeiro em negociação com a empresa vencedora da etapa de lances questionou se a proposta apresentada seria o lance final, sendo que o representante da licitante informou que o valor final seria mantido, totalizando R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora técnica. Ato contínuo, o Pregoeiro questionou se o licitante vencedor da etapa de lances conseguiria definir, neste momento, o valor final por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do Edital). O representante legal do licitante vencedor da etapa de lances informou que não seria possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances. Assim, o Pregoeiro estabeleceu um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à Comissão de Licitação, no endereço citado no item 12.11 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação. Em seguida, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor da etapa de lances, para fins de verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas pelo Edital. O pregoeiro, diante de manifestação imediata do licitante representante da Poligraph Sistemas e Representações Ltda. a qual questionou divergência entre o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa DHM Sistemas Ltda. ME e o item 11.1.4.1.1.1 do Edital, decidiu suspender a sessão para efetuar diligência a fim de esclarecer a dúvida apresentada, e deu por suspensa a Sessão Pública, devendo a mesma ser retomada dentro do prazo a ser divulgado no site do CIGA. Constatou-se que os demais documentos de habilitação apresentados pela licitante DHM Sistemas Ltda. ME atendem ao exigido no Edital. Quanto ao direito de manifestação de recorrer, este será concedido assim que retomada a Sessão Pública do pregão e declarado o vencedor do Certame, conforme disposto na Lei 10.520/02. Da Sessão Pública lavrou-se a respectiva ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio do Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Florianópolis, 30 de agosto de 2016.

Marcus Vinícius da Silveira Pregoeiro	Guilherme da Rocha Koehler Equipe de Apoio
Renato Furtado Goudel Equipe de Apoio	
Heber de Lucena Corradi Poligraph Sistemas e Representações Ltda	Daian Henz DHM Sistemas LTDA-ME

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2016			
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016			

CREDENCIAMENTO			
Licitante	CNPJ	Credenciado	CPF
DHM Sistemas Ltda ME	13.749.157/0001-66	Daian Henz	005.744.369-60
Poligraph Sistemas e Representações Ltda	85.200.665/0001-00	Heber de Lucena Corradi	875.897.299-49
PROPOSTAS DE PREÇOS			
Licitante	CNPJ	Valor da Proposta (Hora Técnica)	Classificado para etapa de lances
DHM Sistemas Ltda ME	13.749.157/0001-66	R$ 140,00	1º
Poligraph Sistemas e Representações Ltda	85.200.665/0001-00	R$ 140,00	2º
ETAPA DE LANCES			
Licitante	CNPJ	Valor do Lance (Hora Técnica)	
Poligraph Sistemas e Representações Ltda	85.200.665/0001-00	R$ 135,00	
DHM Sistemas Ltda ME	13.749.157/0001-66	R$ 133,00	
Poligraph Sistemas e Representações Ltda	85.200.665/0001-00	R$ 130,00	
DHM Sistemas Ltda ME	13.749.157/0001-66	R$ 128,00	
Poligraph Sistemas e Representações Ltda	85.200.665/0001-00	R$ 125,00	
DHM Sistemas Ltda ME	13.749.157/0001-66	R$ 121,00	
Poligraph Sistemas e Representações Ltda	85.200.665/0001-00	R$ 120,00	
DHM Sistemas Ltda ME	13.749.157/0001-66	R$ 118,00	
Poligraph Sistemas e Representações Ltda	85.200.665/0001-00	R$ 115,00	
DHM Sistemas Ltda ME	13.749.157/0001-66	R$ 110,00	
CLASSIFICAÇÃO FINAL			
Licitante	CNPJ	Lance final (Valor Proposta - 48 meses)	Ordem de classificação
DHM Sistemas Ltda ME	13.749.157/0001-66	R$ 110,00	1º
Poligraph Sistemas e Representações Ltda	85.200.665/0001-00	R$ 115,00	2º
Florianópolis, 30 de agosto de 2016.			
Marcus Vinicius da Silveira		Guilherme da Rocha Koehler	
Pregoeiro		Equipe de Apoio	
Heber de Lucena Corradi	Daian Henz		
Poligraph Sistemas e Representações Ltda	DHM Sistemas LTDA-ME		

EXTRATO CONTRATO 277/2016 - ADSERVI

Extrato de Contrato nº 277/2016

Processo Administrativo Nº 10/2016
Pregão Presencial Nº 03/2016
CONTRATANTE: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: Adservi Administradora de Serviços Ltda.
CNPJ: 02.531.343/0001-08
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados, relativos aos postos de trabalho de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, e de recepção, nas dependências do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, nos seguintes horários:
- das 8h às 12h, para os serviços de limpeza, higienização e conservação; e
- das 8h e 30 minutos às 12h e das 13h às 17h e 30 minutos, para os serviços de recepção.

Item	Especificação	Unidade	Qtdade.
1.1	Servente	Posto de 4h	1
1.2	Recepcionista	Posto de 8h	1

PREVISÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

VALOR: R$ 4.331,66 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) ao mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37.00 (locação de mão de obra).
VIGÊNCIA: A partir de 1º de setembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Florianópolis, 29 de agosto de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

DECISÃO CHAMADA 0007_2016 - BELLENZIER PNEUS

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Thiago Antunes Teixeira, Lote 14, Quadra 14, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0007/2016-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0206/2016, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização
2	0500-5043	PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	5043-2

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE JÁ ESTÃO APROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização
3	0500-4535	PNEU 9.17.5 COM 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 125, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8	4535-1

Justificativa: A marca e o modelo apresentado no item acima já consta como APROVADO no Cadastro de Bens Pré Qualificados do CIMCATARINA

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitida, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
Claudinei Marcio Morsoleto
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0030/2016

DECISÃO CHAMADA 0007_2016 - JOAÇABA PNEUS

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa JOAÇABA PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 282, KM 392, Bairro Aeroporto, Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.587.245/0010-48, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0007/2016-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0206/2016, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização
2	0500-5043	PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	CINTURATO P-7	5043-3

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE JÁ ESTÃO APROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização
1	0500-5050	PNEU 195/55R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5050)	PIRELLI	CINTURATO P-7	5050-1
4	0500-5187	PNEU 215/50R17 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5187)	PIRELLI	CINTURATO P-7	5187-1

Justificativa: As marcas e o modelos apresentados nos itens acima já constam como APROVADO no Cadastro de Bens Pré Qualificados do CIMCATARINA

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitida, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
Publique-se,
Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
Claudinei Marcio Morsoleto
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0030/2016

DECISÃO CHAMADA 0007_2016 - MODELO PNEUS

DECISÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa MODELO PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0007/2016-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0206/2016, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

Item	Código de Uso Interno	Especificações básicas e Requisitos Mínimos	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização
1	0500-5050	PNEU 195/55R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5050)	PIRELLI	CINTURATO P-7	5050-1
2	0500-5043	PNEU 205/60R16 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BRIDGESTONE	POTENZA RE760	5043-1
3	0500-4535	PNEU 9.17.5 COM 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 125, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	G8	4535-1
4	0500-5187	PNEU 215/50R17 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM5187)	PIRELLI	CINTURATO P-7	5187-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca e o modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000; será admitida, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Fraiburgo, 31 de agosto de 2016.
Claudinei Marcio Morsoleto
Presidente Comissão Especial
Resolução Nº 0030/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0017/2016 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0017/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Iomerê, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Itá, Lebon Régis, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Tangará, Timbó Grande, Videira e o Hospital de Maternidade Municipal Santo Antonio de Leon Régis, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4052;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4053;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4054;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4055;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4056;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4057;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4058;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4059;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4060;

S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4061;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4062;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4063;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4064;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4065;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4066;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4067;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4068;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT16CIM4069.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 25.08.2016 à 30.09.2016. PAL nº: 0017/2016. Pregão Eletrônico nº: 0017. Registro de Preços nº: 0017.
Fraiburgo (SC), 31 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0012/2016 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0012/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Calmon, Curitibanos, Frei Rogério, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará e Timbó Grande, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4038;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4039;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4040;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4041;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4042;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4043;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4044;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4045;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4046;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4047;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4048;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4049;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4050;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT16CIM4051.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 25.08.2016 à 30.09.2016. PAL nº: 0012/2016. Pregão Eletrônico nº: 0012. Registro de Preços nº: 0012.
Fraiburgo (SC), 31 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0020_2016 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0020/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, para uso dos órgãos participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, município de: Água Doce, Caçador, Rio das Antas, Videira e o Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
FORNECEDOR:
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4070;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4071;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4072;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4073;
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA ME - Ata nº AT16CIM4074.
Regidas pelas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 013 de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 25.08.2016 à 31.10.2016. PAL nº: 0021/2016. Pregão Eletrônico nº: 0020. Registro de Preços nº: 0021.
Fraiburgo (SC), 31 de agosto de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 0008_2016 - REVOLUCION

TERMO ADITIVO N.º 00008/2016/CIMCATARINA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CONTRATADO:	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO.
CONTRATO - ADITIVOS	0010/2014/CIMCATARINA - ADITIVO 0023/2014, 004/2015, 007/2015, 0017/2015.
DATA:	01.09.2014
VIGÊNCIA:	01.09.2014 a 31.08.2016

Art. 1º - Fica alterada a vigência do contrato em epigrafe, presente na clausula sétima, passando a vigorar até 31/08/2017

Art. 2º - O aditivo esta sendo formalizado para atendimento de 23 Municípios integrantes do CIMCATARINA conforme tabela abaixo.

Dos índices de utilização

ORDEM	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ÍNDICE	%
1	1	Abdon Batista	0,75	0,2644%
2	5	Água Doce	0,75	0,2644%
3	21	Arroio Trinta	0,6	0,2115%
4	49	Brunópolis	0,6	0,2115%
5	51	Caçador	2,05	0,7227%
6	53	Calmon	0,6	0,2115%
7	80	Curitibanos	1,55	0,5464%
8	93	Fraiburgo	1,45	0,5112%
9	94	Frei Rogério	0,6	0,2115%
10	108	Ibiam	0,6	0,2115%
11	117	Iomerê	0,6	0,2115%
12	123	Irani	0,75	0,2644%
13	126	Itá	0,85	0,2997%
14	148	Lebon Régis	0,85	0,2997%
15	154	Macieira	0,6	0,2115%
16	162	Matos Costa	0,6	0,2115%
17	167	Monte Carlo	0,75	0,2644%
18	198	Pinheiro Preto	0,6	0,2115%
19	215	Rio das Antas	0,75	0,2644%
20	228	Salto Veloso	0,75	0,2644%
21	267	Tangará	0,75	0,2644%
22	272	Timbó Grande	0,6	0,2115%
23	289	Videira	1,75	0,6170%
Total			19,75	6,9625%

Art. 3º - Fica reajustado o valor contratado com base no índice IGP-M conforme item 3.7 do contrato, reajustando em 11,6509% a partir do mês 09/2016, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	12	Serv./Mês	a) Licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Controle de Execução de Processos e Relatórios. b) Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico. c) Hospedagem do Software.	R$ 6.250,16	R$ 75.001,93

Art. 4º - O valor total do presente termo aditivo é de R$ 75.001,93 (setenta e cinco mil e um reais e noventa e três centavos)

Art. 5º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Fraiburgo (SC), 30 de agosto de 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE- CIMCATARINA	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
Elói Rönnau	Roberto Pires da Silva
Diretor Executivo	Contratado
CONTRATANTE	

Testemunhas:

1ª -
2ª -

RESOLUÇÃO 036_2016
Resolução n. 0036/2016.

Homologa o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0003, de 01 de agosto de 2016.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0003, de 01 de agosto de 2016, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de setembro de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO N. 0036/2016

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0003, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CÓDIGO/EMPREGO		01- BIÓLOGO					
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Data Nascimento	Neces. Especial	Pontos Experiência	Pontos Titulos	Total de Pontos
1	3	DANILO SINHEI IHA	09/08/1983	Não	10	20	30
2	24	RENATO LUIS ECKEL	19/08/1978	Não	10	18	28
3	8	IGOR SOARES DE OLIVEIRA	27/05/1980	Não	5	18	23
4	12	KARINE SOUSA CARSTEN BORGES	10/01/1985	Não	0	15	15
5	11	GABRIELA RASTELLI BERMEJO	18/08/1990	Não	0	15	15
6	20	MARCELLA POMARICO UCHOA	27/01/1988	Não	3	10	13
7	9	BEATRIZ FERNANDA CHINCHILLA CARTAGENA	16/09/1977	Não	2	11	13
8	2	EMILI BORTOLON DOS SANTOS	13/02/1991	Não	2	10	12
9	14	ANA PAULLA DE MORAES LOBATO	06/06/1988	Não	0	9	9
10	25	JHULINE FELTRIN	01/03/1991	Não	0	9	9
11	26	HELIANY GOETTEN RIBEIRO	11/07/1978	Não	1	7	8
12	5	JULIANE DAS NEVE DIAS	05/08/1990	Não	0	8	8
13	6	DIANDRA DEQUIGIOVANI	24/12/1991	Não	1	5	6
14	1	LETICIA ALVES RIBEIRO	11/09/1991	Não	0	5	5

15	28	ANDRIELI LUANA MASSAROLO	22/07/1993	Não	1	2	3
16	27	CELSO LUIZ MACIEL JUNIOR	18/06/1986	Não	2	0	2
17	29	TÂNAJARA APARECIDA BOMBASSARO	08/05/1986	Não	0	0	0
CÓDIGO/EMPREGO		02 - GEÓLOGO					
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Data Nascimento	Neces. Especial	Pontos Experiência	Pontos Titulos	Total de Pontos
1	22	VICTOR RIBEIRO CARREIRA	13/12/1984	Não	0	10	10
2	4	HUMBERTO ALVES DA SILVA	25/12/1973	Não	2	5	7
3	17	MAURICIO RIBEIRO LUCINA	31/08/1972	Não	5	0	5
4	18	GABRIELA BESSA	06/12/1992	Não	0	5	5
5	13	TUANY ALESSANDRA RODRIGUES	18/01/1994	Não	0	5	5
6	7	LEANDRO MARQUES FREIRE	21/10/1980	Não	0	1	1
CÓDIGO/EMPREGO		01 - CARTÓGRAFO					
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Data Nascimento	Neces. Especial	Pontos Experiência	Pontos Titulos	Total de Pontos
1	21	CAMILA ZARDO	04/02/1990	Não	4	0	4
CÓDIGO/EMPREGO		04 - GEÓGRAFO					
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Data Nascimento	Neces. Especial	Pontos Experiência	Pontos Titulos	Total de Pontos
1	19	ADRIANA BINOTTO BERTOLDO	14/08/1971	Não	10	18	28
2	10	CARLOS HENRIQUE SOPCHAKI	20/08/1980	Não	0	19	19
3	16	SALOMÉ GARCIA BERNARDES	10/11/1972	Não	7	9	16
4	15	VALDINEI DE ANDRADE	18/04/1978	Não	0	5	5
5	23	JULIANA AUREA UBER	12/02/1990	Não	1	3	4

Fraiburgo, 01 de setembro de 2016.
Elói Rönnau
Diretor Executivo